SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3808

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O **Município de Jupi, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.140.978/0001-02, ente federativo integrante da associação pública - autarquia interfederativa COMAGSUL, sediado na Avenida José Correia Lima, nº 70, Centro, Jupi/PE, CEP 55.395-000, por sua Prefeita Constitucional, Rivanda Maria Freire Lima Teixeira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.426.827 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 830.476.204-82, residente e domiciliada na Rua Dirceu Teixeira Lima, nº 60, Centro, Jupi – PE, CEP 55395-000, que no uso das suas atribuições legais conferidas sua Lei Orgânica Municipal e pelo art. 75, III do Código de Processo Civil Brasileiro, formaliza a presente **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Jupi – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Marivaldo Pena, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito do Município de Altinho-PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.622.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, mediante as cláusulas e condições dispostas neste Termo Público de Delegação de Competência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Termo de Delegação de Competência é regido pelas disposições contidas no art. 241 da CF/88; Lei Federal nº 11.107/2005; art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Municipal nº 967/2002 e Protocolo de Intenções firmado pelo Município; Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, dispensada a licitação nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, III, da Lei n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA DELEGAÇÃO
Constitui objeto do presente Termo de Delegação de Competência ao COMAGSUL, a realização de Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário para atuar no âmbito do Município de Jupi, compreendendo os seguintes procedimentos:
I – elaborar e publicar Edital e demais atos relativos ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Jupi;
II – realizar inscrições dos candidatos;
III – elaborar e imprimir as provas escritas e de redação;
IV – proceder com o treinamento de fiscais, supervisores, chefes de equipe e aplicadores de prova;
V – aplicar as provas escritas e de redação;
VI – realizar as entrevistas psicossociais para os candidatos sem escolaridade;
VII – receber, analisar e decidir por sobre impugnações às questões de prova;
VIII – corrigir as provas e atribuir-lhes as respectivas notas;
IX – publicar o resultado preliminar;
IX – receber, analisar e decidir por sobre os recursos contra o resultado preliminar;
X – publicar o Resultado Final do certame;
XI – entregar a documentação relacionada Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário em meio digital ao Município de Jupi;
XII – dar ampla publicidade aos atos do certame, sob as expensas do Consórcio;
XIII – custear todas as despesas inerentes a boa realização do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário;
XIV – dar ampla publicidade sob as expensas do Consórcio, com divulgação em carro de som, rádio, e no site da Autarquia; e
XV - tudo o mais necessário à realização do processo de credenciamento de agentes civis voluntários da Prefeitura de Jupi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Delegação de Competência vigerá durante a execução do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário iniciando-se com a publicação do Edital e encerrando-se com a Homologação do resultado final do certame pelo chefe do poder executivo do Município de Jupi.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

A título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, o município garantirá junto ao COMAGSUL o pagamento do valor mínimo de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), ficando estipulado que a referida importância será advinda dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, formalizando-se através de Nota de Empenho estimativo tendo como credor o COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO NÃO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO
Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições não atingir o montante contratado, o Município fará o repasse do montante angariado ao COMAGSUL e não terá mais nenhum custo adicional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO
Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições atingir e/ou superar o montante contratado, o Município fará o repasse do montante contratado ao COMAGSUL; e valor apurado a mais com as inscrições do que o montante foi contratado, será divido meio-a-meio entre o COMAGSUL e o Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Fica acordado que o pagamento será feito mediante transferência bancária na conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: Banco do Brasil, Agencia n.º 0196-1, Conta Corrente n.º 25.125-9, da seguinte forma:
a) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento no último dia das inscrições previsto no Edital do certame;
b)Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento no dia da publicação do Resultado Final do certame de Credenciamento; e/ou
c) O valor arrecadado a maior com as inscrições, se houver, será pago juntamente com o aporte de 50% (cinquenta por cento) – 2º parcela.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA MULTA POR ATRASO
Na hipótese de atraso no pagamento, o Município pagará o valor atualizado da parcela, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município visando o desenvolvimento compartilhado das ações necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Delegação de Competência;
I – cumprir o presente Termo de Delegação de Competência, sob pena de responsabilidade civil;
II – disponibilizar toda estrutura organizacional e física, incluindo pessoal, prédios e mobiliários que forem solicitados pelo COMAGSUL para realização das atividades relacionadas ao bom andamento do Processo de Credenciamento;
III – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e atestar sobre a qualidade, execução e adequação dos serviços prestados; e
IV – efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob pena de pagamento de multa prevista no presente Termo de Delegação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE AUTONOMIA MUNICIPAL
A transferência de encargos de que trata o presente Termo de Delegação de Competência não exclui a Autonomia Municipal, bem como a responsabilidade subsidiária do Município de garantir a efetiva fiscalização de todos os procedimentos adotados pela Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL
O COMAGSUL obriga-se a:
I – cumprir os Termos expressos da Delegação de Competência;
II – utilizar os recursos advindo do pagamento das inscrições pelos candidatos para custear os atos, procedimentos, diligências e demais despesas decorrentes do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário desde o seu início com a publicação do Edital até a homologação;
III – executar de forma transparente e isonômica todo o objeto constante no presente Termo de Delegação de Competência, podendo subcontratar no todo ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O COMAGSUL fará publicar o presente Termo de Delegação de Competência e demais atos relacionados ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Jupi na imprensa oficial, via internet no site do Consórcio, e impresso na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assinam o presente Termo de Delegação de Competência a Autoridade Delegante, Prefeito do Município de Jupi, juntamente com a Autoridade Delegatária, Presidente do COMAGSUL em sinal de concordância para validade e eficácia.
Jupi-PE, 17 de março de 2025.

Órgão Delegante:

RIVANDA MARIA FREIRE LIMA TEIXEIRA
Prefeita de Jupi

Órgão Delegatário – Aceite:
MARIVALDO PENA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:6E60A515

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

TERMO PÚBLICO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O **Município de Agrestina, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 10.091.494/0001-10, ente federativo integrante da associação pública - autarquia interfederativa COMAGSUL, sediado na Rua Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina - PE, CEP 55.495-000 por seu Prefeito Constitucional Josué Mendes da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.845.201 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 212.112.054-87, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, n.º 02, Bairro Centro, Agrestina-PE, CEP: 55.495-000, que no uso das suas atribuições legais conferidas sua Lei Orgânica Municipal e pelo art. 75, III do Código de Processo Civil Brasileiro, formaliza a presente **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**, nos termos do art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Associação Pública Intermunicipal de natureza jurídica autárquica, instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o n.º 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Marivaldo Pena, brasileiro, casado, servidor público, Prefeito do Município de Altinho-PE, portador da Cédula de Identidade n. º 5.622.076 SDS-PE, inscrito no CPF sob o n.º 024.274.244-04, residente na Rua José Ribeiro da Silva, n.º 05, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, mediante as cláusulas e condições dispostas neste Termo Público de Delegação de Competência:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente Termo de Delegação de Competência é regido pelas disposições contidas no art. 241 da CF/88; Lei Federal nº 11.107/2005; art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017/2007; Lei Municipal nº 967/2002 e Protocolo de Intenções firmado pelo Município; Lei Municipal nº 1.477, de 10 de dezembro de 2021, dispensada a licitação nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, III, da Lei n.º 11.107/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA DELEGAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Delegação de Competência ao COMAGSUL, a realização de Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário para atuar no âmbito do Município de Agrestina, compreendendo os seguintes procedimentos:
I – elaborar e publicar Edital e demais atos relativos ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Agrestina;
II – realizar inscrições dos candidatos;
III – elaborar e imprimir as provas escritas e de redação e/ou análise curricular/entrevista psicossocial;
IV – proceder com o treinamento de fiscais, supervisores, chefes de equipe e aplicadores de prova;
V – aplicar as provas escritas e de redação e/ou análise curricular/entrevista psicossocial;
VI – receber, analisar e decidir por sobre impugnações às questões de prova;
VII – corrigir as provas e atribuir-lhes as respectivas notas;
VIII – publicar o resultado preliminar;
IX – receber, analisar e decidir por sobre os recursos contra o resultado preliminar;
X – publicar o Resultado Final do certame;
XI – entregar a documentação relacionada Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário em meio digital ao Município de Agrestina;
XII – dar ampla publicidade aos atos do certame, sob as expensas do Consórcio;
XIII – custear todas as despesas inerentes a boa realização do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário;
XIV – dar ampla publicidade sob as expensas do Consórcio, com divulgação em carro de som, rádio, e no site da Autarquia; e
XV - tudo o mais necessário à realização do processo de credenciamento de agentes civis voluntários da Município de Agrestina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Delegação de Competência vigerá durante a execução do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário iniciando-se com a publicação do Edital e encerrando-se com a Homologação do resultado final do certame pelo chefe do poder executivo do Município de Agrestina.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO
A título de contraprestação pecuniária pelos serviços prestados, o município garantirá junto ao COMAGSUL o pagamento do valor mínimo de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), ficando estipulado que a referida importância será advinda dos valores arrecadados com as inscrições dos candidatos, formalizando-se através de Nota de Empenho estimativo tendo como credor o COMAGSUL.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO NÃO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO
Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições não atingir o montante contratado, o Município fará o repasse do montante angariado ao COMAGSUL e não terá mais nenhum custo adicional, sendo vedada devolução de valores já pagos ao Consórcio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO ATINGIMENTO DO VALOR PACTUADO
Na hipótese de o valor arrecadado com as inscrições atingir e/ou superar o montante contratado, o Município fará o repasse do montante contratado ao COMAGSUL; e valor apurado a mais com as inscrições do que o montante foi contratado, será divido meio-a-meio entre o COMAGSUL e o Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Fica acordado que o pagamento será feito mediante transferência bancária na conta de titularidade do COMAGSUL, qual seja: **Banco do Brasil, Agencia n.º 0196-1, Conta Corrente n.º 25.125-9**, da seguinte forma:
a) Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento no último dia das inscrições previsto no Edital do certame;
b)Aporte financeiro de 50% (cinquenta por cento) do valor total, que equivale a R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com vencimento no dia da publicação do Resultado Final do certame de Credenciamento; e/ou
c) O valor arrecadado a maior com as inscrições, se houver, será pago juntamente com o aporte de 50% (cinquenta por cento) – 2º parcela.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA MULTA POR ATRASO
Na hipótese de atraso no pagamento, o Município pagará o valor atualizado da parcela, acrescido de multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município visando o desenvolvimento compartilhado das ações necessários para o atendimento do objeto deste Termo de Delegação de Competência;
I – cumprir o presente Termo de Delegação de Competência, sob pena de responsabilidade civil;
II – disponibilizar toda estrutura organizacional e física, incluindo pessoal, prédios e mobiliários que forem solicitados pelo COMAGSUL para realização das atividades relacionadas ao bom andamento do Processo de Credenciamento;
III – acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos e atestar sobre a qualidade, execução e adequação dos serviços prestados; e
IV – efetuar os pagamentos nas datas aprazadas, sob pena de pagamento de multa prevista no presente Termo de Delegação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE AUTONOMIA MUNICIPAL
A transferência de encargos de que trata o presente Termo de Delegação de Competência não exclui a Autonomia Municipal, bem como a responsabilidade subsidiária do Município de garantir a efetiva fiscalização de todos os procedimentos adotados pela Autarquia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAGSUL
O COMAGSUL obriga-se a:
I – cumprir os Termos expressos da Delegação de Competência;
II – utilizar os recursos advindo do pagamento das inscrições pelos candidatos para custear os atos, procedimentos, diligências e demais despesas decorrentes do Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário desde o seu início com a publicação do Edital até a homologação;
III – executar de forma transparente e isonômica todo o objeto constante no presente Termo de Delegação de Competência, podendo subcontratar no todo ou parte dele.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE
O COMAGSUL fará publicar o presente Termo de Delegação de Competência e demais atos relacionados ao Processo de Seleção de Credenciamento para Agente Civil Voluntário do Município de Agrestina na imprensa oficial, via internet no site do Consórcio, e impresso na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Assinam o presente Termo de Delegação de Competência a Autoridade Delegante, Prefeito do Município de Agrestina, juntamente com a Autoridade Delegatária, Presidente do COMAGSUL em sinal de concordância para validade e eficácia.

Agrestina-PE, 24 de março de 2025.

Órgão Delegante:

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Órgão Delegatário – Aceite.

MARIVALDO PENA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5367A513

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE Av. Fernando Bezerra, 1960 – Centro – Ouricuri – PE CNPJ: 10.283.138/0001-07
O Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE torna público, para conhecimento dos interessados, que está suspenso o Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 002/2025. A suspensão visa atender às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, para revisão do Termo de Referência, fundamentada nos princípios da legalidade e eficiência administrativa, e em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 11.107/2005.
Tão logo sejam finalizadas as adequações necessárias, nova data será divulgada oportunamente.

Ouricuri-PE, 24 de março de 2025.

PAULO CESAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:148DF7C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, VIII DA LEI Nº. 14.133/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,
Considerando a necessidade de **Contratação de empresa especializada de engenharia para Mitigação e operação do Aterro Sanitário do Município de Escada - PE, para**
atender às necessidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021.

Considerando que a contratação encontra-se respaldada no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que os valores constantes da proposta de preços em apreço encontram-se dentro dos valores de mercado.

RESOLVE:
Autorizar a Contratação Direta da empresa **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57**, situada na Rua São José, nº 08, sala nº 11, Centro, Rio Formoso/PE, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Breno Moraes Lobo Alves da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 9.039.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 116.912.174-84, com valor total da contratação de R**$ 1.280.010,06 (hum milhão duzentos e oitenta mil dez reais e seis centavos)**.
RIBEIRÃO/PE, 24 de março de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios da Mata Sul Pernambucana - COMSUL
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:E3A893AF

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 004/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **11.896.703/0001- 66**, com Sede na BR-101, KM 81, Nº 1024, Ribeirão/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. THIAGO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado inscrito no **CPF nº 055.499.794-03**, e portador do **RG n°. 6.803.552 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua da Alegria, nº 38 Bairro – Centro, Xexéu/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público aviso de dispensa, **PROCESSO Nº 006/2025 - DISPENSA Nº 004/2025,** cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: O presente Termo de Referência tem como finalidade a Convocação de Fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM LED DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, através do Consórcio de Municípios Mata Sul Pernambucana (COMSUL), conforme especificações constantes no Termo de Referência.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 28/03/2025 às 23:59 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA
E-MAIL PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: comsullicitacao@gmail.com
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://bnccompras.com
Responsável (a): Samuel Cézar Gouveia – Agente de Contratação
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso I c/c § 2º; Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O termo de referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico https://bnccompras.com ou poderá ser solicitado através do e-mail de recebimento
de propostas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília e contados em dias úteis.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana – COMSUL, cuja Presidente é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

RIBEIRÃO/PE, 24 de março de 2025.

Consórcio Público Dos Municípios Da Mata Sul Pernambucana - COMSUL
THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:C3FD7636

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 213/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e atendendo solicitação constante do ofício SPS Nº 116/2025, da Secretaria de Políticas Sociais,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR os representantes do Poder Executivo Municipal e Representantes da Sociedade Civil, a seguir relacionados, na condição de Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva e dos Representantes da parte Governamental e da parte Civil dos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, do Município da Ilha de Itamaracá:

Diretoria

Presidente: Maurício Domingos Policarpo
Vice-Presidente: Ivaldo Vieira do Nascimento
Secretária: Poliana Santos Correa
Assessor Jurídico: José Cláudio Galvão da Cruz

Sociedade Governamental:

Secretaria de Saúde
Titular: Lucas Vinícios Azevedo Madureira
Suplente: Felipe André Pereira da Cunha

Secretaria de Educação
Titular: Fabiana Lins dos Santos
Suplente: Franciane Maria Amaral Nunes Machado

Secretaria de Políticas Sociais
Titular: Adilson José Rodrigues de França Filho
Suplente: Maria das Graças da Silva

Sociedade Não Governamental:

Associação Assistencial Renascer
Titular: Maurício Domingos Policarpo
Suplente: Joicilene Araújo da Silva

Grupo de Escoteiros Coronel Yvanildo de Oliveira
Titular: Ivaldo Vieira do Nascimento
Suplente: Manassés de Melo Monteiro

Centro de Treinamento do Guinho
Titular: Sandro Cézar Pereira
Suplente: Cláudia Cristina Vasconcelos Pereira

Associação Beneficente Viva Mais Jovens
Titular: Francisco Antônio Ferreira Costa
Suplente: Gleiciane Maria de Jesus Pereira Costa

Art. 2º. RECONHECER oficialmente que a Mesa Diretora e Presidência deste Conselho foi realizada no dia 05/06/2024, para um mandato de 02 (dois) anos, a contar daquela data.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:B4DB1F9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 214/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1.246/2013, e atendendo solicitação constante do ofício Nº 35/2025, do ITAMARACAPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a representante do Poder Executivo, a seguir relacionada, na condição de Presidente do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá – ITAMACAPREV,

PRESIDENTE:
Ana Maria Alves de Barros – CPF: 053.905.774-69

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 21 de março de 2025

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:C388ED60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 212/2025

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO RAMOS DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o Nº 614.452.154-20 para exercer o cargo de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo CC5.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 01 de março de 2025.
.

Ilha de Itamaracá, 20 de março de 2025.

PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Martins da Silva Junior
Código Identificador:267226A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025. CONTRATO Nº 032/2025. Onde se

lê:"... vencedora dos lotes: 01, 06, 11, 16. 05", **Leia-se**: "...vencedora do lote: 05".

Abreu e Lima, 24 de março de 2025.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:B60C84DF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002.2025
(FUNDAMENTO: Art. 75, VIII da Lei Nº 14.133/21)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA, através da **SECRETARIA DE SAÚDE,** vem a público comunicar a reabertura do novo **Processo nº 020/2025 Dispensa Emergencial nº 002/2025,** devido Processo nº 015/2025 Emergencial nº 001/2025 ter sido considerado Fracassado. **Objeto**: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares (MMH), para atender a demanda de forma emergencial de todas as Unidades Básicas de Saúde, além da Hospital Municipal, e CAPS do Município de Abreu e Lima/PE, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para 45 dias, POR ITEM. Valor total estimado: **R$ 116.163,29**. Recebimento de Propostas até: **27/03/2025** (quinta-feira). **LOCAL:** Portal de compras Abreu e Lima – Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br./sistema/. CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail:secsaudeabreu@gmail.comou através de Protocolo, junto a Comissão de Licitação, dos envelopes, preferencialmente fazendo referência a**DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025 - SAUDE.** Outras informações pelo fone: (81) 2011.7781 ou através do e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 24 de março de 2025.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:15F15EFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO

AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO

O Município de Afogados da Ingazeira, comunica que o candidato **ROBSON FÁGNER RAMOS DE ARAÚJO**, regularmente aprovado no Concurso Público Edital 001/2024, nomeado através da Portaria nº 102/2025, **NÃO COMPARECEU** às etapas do cronograma que antecede a posse para o Cargo de Professor dos Anos Iniciais e Ensino Fundamental. Em conformidade com o item 7.2, do Capítulo 7, do Edital 001/2024, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse acarretará na eliminação no concurso público e na anulação de todos os atos com respeito a ele praticado. Sendo assim, o candidato supracitado, está **ELIMINADO** deste concurso.

Afogados da Ingazeira – PE, 18 de março de 2025.

ALESANDRO PALEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:9DE60912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **RATIFICAÇÃO** e o **EXTRATO DE CONTRATO** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025** baseado no **Art. 74, V da Lei nº 14.133/21** que tem como objeto a LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE LUCENA Nº 87, 1º ANDAR, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DOS MOTOTAXISTAS = **LOCADOR**: VERÔNICA ALMEIDA SOBRINHO PIRES = **CPF**: 041.971.444-82 = **CONTRATO Nº**: 017/2025 de 24/03/2025 = **VALOR:** R$ 3.851,88 = **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Afogados da Ingazeira – PE, 24 de Março de 2025.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:99112A8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 14/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025**, referente ao objeto:Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde de Atenção Básica nos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizados na Zona Rural do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresas: **JOSEONILDO JOSE DA SILVA** no item 01; **MARCOS JOSE DOS SANTOS CAVALCANTI NETO** no ite 02; **CLEBIANO DA PURIFICACAO RODRIGUES** no item 03; **WEIKMAN RODRIGUES FERREIRA** no item 04; **PEDRO BATISTA DA SILVA** no item 05; **JOSEONILDO JOSE DA SILVA** no item 06 **e JESUS DE SOUZA RODRIGUES** no item 07 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 14/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025**, referente ao objeto:Contratação de **PESSOA FÍSICA** ou **PESSOA JURÍDICA** (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) para prestação de serviços contínuos de transporte das equipes de Saúde de Atenção Básica nos Postos de Saúde da Família - PSF e Unidades Básicas de Saúde – UBS, localizados na Zona Rural do Município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS: **JOSEONILDO JOSE DA SILVA** (CNPJ: 09.327.518/0001-09); **MARCOS JOSE DOS SANTOS CAVALCANTI NETO** (CNPJ: 59.588.659/0001-53); **CLEBIANO DA PURIFICACAO RODRIGUES** (CNPJ: 43.965.932/0001-81); **WEIKMAN RODRIGUES FERREIRA** (CNPJ: 59.043.704/0001-94); **PEDRO BATISTA DA SILVA** (CNPJ: 43.828.537/0001-57); **JOSEONILDO JOSE DA SILVA** (CNPJ: 17.423.058/0001-40) e

JESUS DE SOUZA RODRIGUES (CNPJ: 44.159.923/0001-66). **Homologado em: 21/03/2025.**

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:62D12768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 015/2025. ACC. Pregão Eletrônico nº 007/2025, Aquisição. Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que teve como objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO (SEM USO ANTERIOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA**, por bem adjudicar em favor das empresas: **EGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, regularmente incrita no CNPJ n°**09.941.977/0001/88, vencedora do item 1, com valor global de**R$ 235.980,00** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).
Agrestina/PE, 24 de março de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA.
Sec. Saúde.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:B566C5C3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2025

Processo nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024 Nat. Aquisição *Objeto Descr:* Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades da diversas Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Agrestina/PE. Contratado: K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE VALOR: R$ 65.863,35 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta três reais e trinta e cinco centavos) *Agrestina 28 de fevereiro de 2025.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE, *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 28 de fevereiro de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:A4014E84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

Processo nº 013/2025, Dispensa: 012/2025 Nat. Aquisição *Objeto Descr:* Constitui objeto do presente termo a Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento por câmeras de segurança CFTV (câmeras de segurança por monitoramento de imagens) incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, para os equipamentos pertencentes a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania. **Contratado: 09.276.976 GENILDO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ Nº 09.276.976/0001-66. **VALOR:** contrato é de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais), a ser pago em parcelas, conforme detalhamento a seguir: **10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais), referente a prestação mensal dos serviços. ***Agrestina 13 de março de 2025.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**, ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 13 de março de 2025.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:C93452CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2025

Processo nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024 Nat. Aquisição *Objeto Descr:* Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades da diversas Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE. Contratado: K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro, Agrestina/PE VALOR: R$ 411.640,53 (quatrocentos e onze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) *Agrestina 28 de fevereiro de 2025.* PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 28 de fevereiro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:ED383A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025

Processo nº 001/2024, Credenciamento nº 001/2024 Nat. Aquisição *Objeto Descr:* Aquisição parcelada e simultânea de combustíveis (gasolina e óleo diesel S10) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Agrestina/PE. Contratado: : K E M SILVA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.098.007/0001-44, com sede na Rua 11 de Setembro, n° 180, Centro,Agrestina/PE VALOR:R$ 1.144.041,18 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil quarenta e um reais e dezoito centavos). *Agrestina 28 de fevereiro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com*

Agrestina/PE, 28 de fevereiro de 2025.
JOSUE MENDES DA SILVA
PREFEITO

ONDE SE LÊ: VALOR:R$ 1.144.041,18 (hum milhão cento e quarenta e quatro mil quarenta e um reais e dezoito centavos)

LE-SE: R$1.143.924,18 (hum milhão cento e quarenta e tres mil novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:53A3521E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025

Processo administrativo nº 004/2024 credenciamento nº: 003/2024 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* Constitui objeto do presente

termo de credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com vista a apresentação de grupos musicais, bandas, grupos de teatro' e folclore, bem como instrutores de práticas musicais, teatrais e artísticas plásticas para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura de Agrestina-PE. **GRUPO MUSICAL DAYSE ROSA para apresentação em comemoração ao Dia Internacional da Mulher de Agrestina, que acontecerá no dia 14 de março no Centro Cultural no município de Agrestina-PE**. **Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU (ASFOC),** inscrita no CNPJ sob o nº 11.706.770/0001-70. **VALOR:** R$ 3.000,00 (tres) mil reais. ***Agrestina 13 DE MARÇO de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 13 DE MARÇO de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:8B5AC383

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 036 /2025

Processo nº 018/2025, Dispensa nº 017/2025 Nat. ***Aquisição. Objeto Descr:*** Aquisição de Ar Condicionado, conforme especificações e quantidades detalhadas no termo de referencia, para atender as necessidades da Secretaria Geral da casa Civil do Município de Agrestina-PE.**. Contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE, com sede à Rua: João Guilherme, n° 67, Centro, Agrestina/PE, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.980.197/0001-84. VALOR:R$ 21.150,00 (vinte e um mil e cento e cinquenta reais)** ***Agrestina 21 de MARÇO de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,21 de março de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:DBCC521E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 020 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: PEDRO EPIFANIO FILHO**, com situado no Sitio Serra do Jardim, zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 0102025.01.002553188 CAF **VALOR:R$** R$ 27.502,40 (vinte e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos) .***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:38BAE466

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 021 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: SEVERINO ANTÔNIO DE LIRA**, com situado no Sitio Água Branca,nº 230 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 0102023.01.000132522 CAF **VALOR:R$** 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)..***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:31512FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 022 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: ADRIANA SEVERINA DA SILVA**, com situado no Sitio Queimada do Pereira, nº341 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012025.01.002581672 CAF **VALOR:R$** 39.995,21 (trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos)...***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:80E42A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 023 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: WELLISON JOSE DA SILVA**, situado no Sitio Lagoa do Luiz, SN zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 0102023.01.000882316 CAF **VALOR:R$** 39.999,68 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:041D2A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 024 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: IRACILDA MARIA DA SILVA**, situado no Sitio Riacho do Peixe, Nº 101 zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 012024.01.001086887 CAF **VALOR:R$** 39.999,28 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos)..***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0AFDAF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 025 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: WILLAMES JOSE DA SILVA**, situado no Sitio Queimada do Pereira, SN zona rural do município de Agrestina-PE, inscrita no CAF sob n.º PE 022025.01.002633182 CAF **VALOR:R$** 39.999,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7CEF310D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 026 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, situado na Rua Projetada, S/n , Bairro Yolanda Bezerra, Camocin de São Felix-PE, inscrita no CNPJ sob n.º 17.317.941/0001-74. **VALOR:R$** 281.544,93 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:4AA09865

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 027 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: JOSE JOÃO DE ALMEIDA**, com situado no Sitio Limeira, nº 196 zona rural de Panela-PE, inscrita no CAF sob n.º PE022024.01.001195499 CAF **.VALOR:R**$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:D38FEFED

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 028 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: DAVI CICERO DE MORAES**, situado no Sitio Limeira, nº 198 zona rural de Panela-PE, inscrita no CAF sob n.º PE022024.01.001196578CAF**. VALOR:R**$ 28.920,00 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0882E523

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 029 /2025

Chamada Pública n.º 001/2025. Nat. ***Fornecimento. Objeto Descr:*** GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2025,**. Contratado: JOSE CARLOS DA SILVA FILHO**, com situado no Sitio Queimado do Pereira, nº 341 zona rural do município de Agrestiuna-PE, inscrita no CAF sob n.º PE082024.01.001912026 CAF **.VALOR:R**$39.997,60 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:B560416A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025

Processo administrativo n º 009/2025 dispensas: 0085/2025 Nat.Serviço. ***Objeto Desc:*** Contratação de empresa para prestação de serviços der assessoria técnica para implementação de políticas públicas na Secretaria de Cultura e Turismo de Agrestina-PE. **contratado: JOSÉ ADEILSON SOARES DA SILVA- ME ,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **53.171.403/0001-60**. **VALOR:** valor Total de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Divididos em 11 (ONZE)) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).** ***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:8DAE7613

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025

Processo nº 017/2025 Inexigibilidade nº 0085/2025 Nat.Serviço. ***Objeto Descr:*** 0 objeto do presente Termo é a contratação de escritório de advocacia especializado para a prestação de assessoria e consultoria nas áreas de direito administrativo, atuando nas instâncias administrativas, justiça federal e estadual de 1º grau, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao gabinete do prefeito e a procuradoria jurídica do município, questões de maior complexidade, preventiva e contenciosa, apoio as secretarias municipais, confecção de respostas, informações e peças internas ou de respostas aos órgãos de controle federais e estaduais, compreendendo o estudo e o desenvolvimento de estratégias, bem como o patrocínio das ações que se fizeram necessárias, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Agrestina-PE, conforme especificações detalhadas no termo de referências. **Contratado: HENRIQUE LOURENÇO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.490.308/0001-87. **VALOR:** o valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).***Agrestina 28 de fevereiro de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,28 de fevereiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:9AA6E45D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 034 /2025

Processo Administrativo nº 016/2025, Dispensa nº 014/2025. Nat.Serviço. ***Objeto Descr:*** contratação de empresa especializada em Manutenção corretiva e preventiva, bem como instalação de ar-condicionado, sem reposição de peças ou materiais, visando atender as necessidades dos 16 (dezesseis) prédios municipais onde funcionam as Unidades Educacionais e Sede da Secretaria de do Município de Agrestina/PE.**Contratado:** 12.356.238/0001-33 Francisco de Assis Barros .**VALOR:** de **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)Divididos em 10 (DEZ)) parcelas no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** ***Agrestina 20 de março de 2025.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,20 de março de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:F1067971

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO N° 015/2025

CONTRATO N° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 – PMAP – ADESÃO

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Agua Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE**.**

CONTRATADA: LN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n° 51.393.615/0001-66, com sede à Rua 17 de Agosto, n° 54, Centro, Satuba/AL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestar serviços de reforma e manutenção predial, viária e serviços técnicos de engenharia, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI e ORSE, nas edificações e praças e canteiros públicos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Agua Preta/PE, conforme especificações e quantidades da Proposta de Preço. .

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2025 à 24/02/2026

Água Preta/PE, 24 de Março de 2025

ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:653A06B3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATA SESSÃO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

OBJETO - *CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.*

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nas dependências da Secretária Municipal de Saúde de Água Preta, Estado de Pernambuco, os membros da Comissão Especial para Credenciamento, reuniram-se para analisar e julgar os documentos de habilitação referente ao Credenciamento nº.

001/2025. Dando início a sessão, procederam à verificação das documentações de Habilitação ao Credenciamento apresentadas pelo **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO – IGESPE – CNPJ. 35.667.831/0001-04**, concluindo-se que a documentação foi apresentada corretamente e dentro do prazo de validade, ficando o mesmo CREDENCIADO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada presente Ata, que vai por todos os presentes assinada, para que surta seus efeitos legais.

THAIS FERNANDA DE MELO ARRUDA
Membro da Comissão

LARISSA BEZERRA CALAZANS DE LYRA
Membro da Comissão

MARIA EDUARDA DE LIMA MONTEIRO
Membro da Comissão

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D11D7E51

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025
INEXIGIBILIDADE N° 030/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que empresa exclusiva apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em shows apresentados;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que
Comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 030/2025, nos termos descritos abaixo:
contratação de serviços jurídicos especializados em Direito Administrativo, exclusivamente, em Direito Tributário Municipal, englobando as questões de organização, procedimentos, métodos, planejamento e funcionamento do Sistema Tributário Municipal, atuando nas instâncias administrativa e judicial para suprir as demandas do Município de Água Preta, visando a eficiência da gestão pública, com foco na área fiscal e recuperação de créditos tributários de competência do Município, a saber, IPTU, ISSQN, ITBI, CONTRIBUIÇÔES e TAXAS, podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria do Município da Água Preta/PE;
VALOR TOTAL: **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);**
CONTRATADO: MORENO AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Inscrita no CNPJ Nº 42.207.822/0001-98;
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, e atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Atenciosamente

Água Preta/PE, 24 de Março de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:8211B7AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.225, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.225, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA IPTU PREMIADO, COMO FORMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – TMRS, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE SORTEIOS DE PRÊMIOS, PARA FINS DE RECUPERAÇÃO DE RECEITAS PRÓPRIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anualmente campanha de estímulo à arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, através do Programa "IPTU Premiado", com objetivo de reduzir a inadimplência do imposto e premiar os contribuintes que estão quites perante a municipalidade.

§ 1º. Será destinado anualmente para custeio do Programa o valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§ 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

§ 3º. Os prêmios objeto dos sorteios do Programa poderão ser em pecúnia, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos automotores.

§ 4º. O valor previsto no § 1º deste artigo deverá ser atualizado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. O sorteio poderá ocorrer anualmente, em data, local e condições definidas pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Art. 3°. Os participantes do Programa de que trata o artigo primeiro serão premiados com base nas informações e dados dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e informações do Departamento de Arrecadação, mediante a realização de sorteios.

Parágrafo Único. Cada contribuinte poderá ser sorteado e contemplado uma única vez.

Art. 4°. Os sorteios serão realizados em conformidade com as disposições estabelecidas na legislação pertinente à matéria, através de operacionalização, emissão das autorizações e da fiscalização das atividades de distribuição dos prêmios, em data a ser pré-estabelecida em Regulamento.

Art. 5°. Participarão do sorteio, única e exclusivamente, os imóveis que estiverem em dia com o IPTU, no tocante ao exercício atual e aos anos anteriores.

§ 1º. Nos casos de imóveis com parcelamento, participarão do sorteio os que apresentarem quitação total do IPTU do exercício atual e de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida ativa constante no parcelamento.

§ 2º. Os imóveis serão identificados através do número de inscrição imobiliária (matrícula municipal), atentando-se para a necessidade do cadastro do imóvel estar atualizado.

Art. 6°. Fica excluído do sorteio:

I - Aquele que por disposição legal for imune ou estiver isento do Imposto Predial e Territorial Urbano;

II - Os proprietários ou possuidores de imóveis cuja cobrança do IPTU estiver em pendência judicial ou administrativa relativas aos exercícios anteriores, exceto aqueles que comprovarem o seu recolhimento antes da data definida para realização do sorteio.

Art. 7°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contratos ou convênios/parcerias com instituições ou empresas, para promover a campanha com vistas à divulgação e popularização do Programa.

Art. 8°. Os prêmios serão entregues aos contemplados mediante a assinatura do correspondente recibo, apresentação de documento de identidade e do registro Geral do imóvel, para fins de comprovação da titularidade/propriedade do imóvel.

§ 1º. A partir do primeiro dia útil após a realização do sorteio, o contemplado deverá apresentar os documentos descritos no *caput* à Comissão Organizadora, para fins de análise e validação.

§ 2º. Caso o imóvel sorteado esteja em nome de proprietário com averbação no cadastro municipal sob a condição de **promitente**, este deverá apresentar também o documento ensejador desta situação.

§ 3º. Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 9º. Constitui pré-requisito obrigatório para o recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação, a critério do Município de Águas Belas (PE).

Art. 10. Será constituída uma Comissão Organizadora a qual competirá:

I - a coordenação do sorteio, bem como, fiscalização;

II - verificação de documentos;

III - julgamento de casos omissos para entrega de prêmios.

Parágrafo Único. A Comissão de Organização da Campanha e Sorteio será composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Águas Belas, que serão nomeados pelo Prefeito, mediante Decreto.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos soberanamente pela Comissão Organizadora, cabendo recurso ao Secretário Municipal de Gestão Financeira, da data da ciência da decisão impugnada.

Art. 12. Não poderão participar dos sorteios:

I – o Prefeito e o Vice-Prefeito;

II – os (as) Secretários(as) Municipais;

III – os(as) Vereadores(as);

IV – Membro da Comissão de Organização da Campanha e Sorteio;

V – Fiscais Municipais lotados da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

Art. 13. Não poderão ser objeto desta premiação os imóveis pertencentes ao patrimônio da União, do Estado e do Município, inclusive suas respectivas autarquias e fundações.

Art. 14. O Prefeito Municipal fixará, por Decreto, a regulamentação necessária à execução desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Águas Belas, em 21 de março de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:1AF8418B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.226, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.226, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste aos vencimentos dos conselheiros tutelares do Município de Águas Belas, fixando o valor de R$ 2.001,15 (dois mil um real e quinze centavos).

Art. 2º. O *caput* do art. 57, da Lei Municipal nº 1.202, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 57. O cargo de Conselheiro Tutelar será remunerado no valor de R$ 2.001,15 (dois mil um real e quinze centavos), aos quais é assegurado os direitos em conformidade com o art. 134 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012: (NR)

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 4º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 21 de março de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:5EDDCFA9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.227, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.227, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA E Acresce dispositivos Na Lei Municipal nº 992 de 25 de março de 2009, cria a Secretaria de GOVERNO MUNICIPAL no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Águas Belas, cria cargos em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 992, de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. A Secretaria de Relações Institucionais é órgão de nível de direção, de natureza substantiva, constituindo núcleo central dos sistemas de relações com os Poderes constituídos e de articulação com demais órgãos dos diversos Entes da Federação para o desenvolvimento de atividades conjuntas.

Parágrafo Único. São atribuições específicas da Secretaria de Relações Institucionais:

I – definir e estabelecer políticas, diretrizes e normas de organização interna;
II – coordenar, integrar, monitorar e avaliar as ações governamentais;
III - acompanhar, analisar, avaliar, registrar e encaminhar as demandas dos munícipes, orientando as ações da Secretaria e dos demais órgãos e entidade municipais; e
IV - analisar, propor e implementar medidas para propiciar maior fluidez na tramitação de solicitações dos munícipes junto aos órgãos e entidade municipais." (NR)

Art. 2º. A da Lei Municipal nº 992, de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 5º. .....

(...)

XVII – Secretaria de Governo Municipal
NÍVEL DE ASSESORAMENTO
Diretoria de Políticas Públicas

(...)

CAPÍTULO XVI
DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

Art. 22-B. A Secretaria de Governo Municipal é órgão de nível de planejamento e assessoramento, de natureza substantiva, constituindo núcleo central de prestação de assistência ao Chefe do Poder Executivo e coordenação administrativa do governo.

Parágrafo Único. São atribuições da Secretaria de Governo Municipal:

I – assessorar o Prefeito no desempenho de suas competências;
II – auxiliar o Prefeito no planejamento e definição das ações do Governo Municipal;
III – coordenar o processo de sanção e veto de projetos de lei enviados pela Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 23. .....
I - .....
(...)
17 – 01 (um) Cargo de Secretário de Governo Municipal

(...)

III - .....
(...)
38 – 01 (um) Cargo de Diretor de Políticas Públicas;" (AC)

Art. 3º. Fica criada a Secretaria de Governo Municipal.

§ 1º. A Secretaria de Governo Municipal de que trata o *caput* é órgão integrante da administração pública direta do Poder Executivo Municipal de Águas Belas.

§ 2º. Fica criado o cargo de Secretário de Governo Municipal.

Art. 4º. Ficam criados, no âmbito da administração pública municipal, os cargos em comissão constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Ficam as Secretarias Municipais de Planejamento e Gestão e de Gestão Financeira autorizadas a adotarem as providências para o fiel cumprimento desta Lei, de acordo com as respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Para a implantação da Secretaria, o Secretário poderá solicitar a lotação de servidores públicos municipais da administração direta com pedido dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores advindos de outros órgãos da administração municipal serão lotados na Secretaria criada por esta Lei por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo, desde que as atribuições funcionais de tais servidores, previstas em lei, sejam compatíveis com aquelas a serem desempenhadas na referida Secretaria.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal, em favor da Secretaria de Governo Municipal, crédito especial, destinado a atender às despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Águas Belas, em 24 de março de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Nomenclatura do Cargo	Quantitativo	Símbolo	Vencimento
Secretário de Governo Municipal	01	CC-1	Subsídio definido por lei específica.
Diretor de Políticas Públicas	01	CC-3	R$ 1.518,00

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:19AD300B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 17 DE 13 DE MARÇO DE 2025

Decreto nº 17 de 13 de março de 2025

Convocação da Primeira Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Águas Belas (1ª CMSTT – ÁGUAS BELAS/PE) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Águas Belas-PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1998, e das Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 em consonância com a Resolução n° 680, de 05 agosto de 2022, do Conselho Nacional de Saúde:

Decreta:

Art. 1º Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Águas Belas, que será realizada

no dia **15 de abril de 2025**, a qual será orientada pelo tema central **"Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Águas Belense como Direito Humano".**

Art. 2º A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Águas Belas, será definida no seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Águas Belas, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com data retroativa à 13 de março de 2025.

Águas Belas-PE, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:519EBE48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 001/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos diversos destinados à modernização e ao aprimoramento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal da Aliança – PE, visando atender às necessidades operacionais, tecnológicas e institucionais da Casa Legislativa, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor total máximo estimado: R$ 111.818,45 (cento e onze mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de março de 2025. Fim do recebimento e abertura das Propostas: às 08h00min do dia 07 de abril de 2025. Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 07 de abril de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - https://bnc.org.br/. O edital completo está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais) ou por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal no site: https://alianca.pe.leg.br/ ou pelo e-mail: cpl.cma21@gmail.com. Fone para contato: (81) 3637-1379.

Aliança - PE, 24 de março de 2025.

PEDRO FIDELES
Agente de Contratação

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:5936940D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 038/2025 – PMA

Processo Licitatório Nº 038/2025-PMA.Pregão Eletrônico Nº 001/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 327.003,88 (trezentos e vinte e sete mil e três reais e oitenta e oito centavos). Início do Acolhimento das Propostas: 25/03/2025, através doPortal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas: 04/04/2025, 09:00h, Início da Disputa: 04/04/2025 às 10:00. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:AB810AC1

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 039/2025 – PMA

Processo Licitatório Nº 039/2025-PMA.Pregão Eletrônico Nº 002/2025.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DO AMARAJI-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 231.055,29 (Duzentos e trinta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos). Início do Acolhimento das Propostas: 25/03/2025, através doPortal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Abertura das Propostas: 07/04/2025, 09:00h, Início da Disputa: 07/04/2025 às 10:00. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br e no site Oficial do Município: https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/.

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:0C4A6FC6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - SAAE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, por meio do SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.690.211/0001-10, com sede na Rua Fausto Pontual, nº S/N - Centro, Amaraji - Pernambuco, torna pública a seguinte errata referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 - SAAE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 001/2025, publicado em 20/03/2025, no que se refere à descrição dos itens 05 e 06.

Onde se Lê: ITEM 05 E ITEM 06 - HIPOCLORITO BALDE Teor de cloro ativo: 65% Estado fisico: sólido. Forma: grânulos. Cor:branco ou branco acinzentado Odor: caracteristico de cloro. pH: 10,5-11,5. Ponto de fusão/ponto de congelamento:não disponivel. Ponto de ebulicão inicial e faixa de temperatura de ebulição: não disponível. Ponto de fulgor: não disponível. Inflamabilidade: não disponível. Taxa de evaporação: não disponível. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: não disponivel. Pressão de vapor: não disponivel. Densidade de vapor: não disponivel. densidade: 0,70-0,85g/cm3. Solubilidade/Miscibilidade em água: 18%a 25°CC. Coeficiente de partição n-octanol/água não disponível.

Leia-se:. ITEM 05 E ITEM 06 - HIPOCLORITO BALDE Teor de cloro ativo: 65% Estado fisico: sólido. Forma: grânulos. Cor:branco ou branco acinzentado Odor: caracteristico de cloro. pH: 10,5-11,5. Ponto de fusão/ponto de congelamento:não disponivel. Ponto de ebulicão inicial e faixa de temperatura de ebulição: não disponível. Ponto de fulgor: não disponível. Inflamabilidade: não disponível. Taxa de evaporação: não disponível. Limite inferior/superior de inflamabilidade ou explosividade: não disponivel. Pressão de vapor: não disponivel. Densidade de vapor: não disponivel. densidade: 0,70-0,85g/cm3. Solubilidade/Miscibilidade em água: 18%a 25°CC. Coeficiente de partição n-octanol/água não disponível. **BALDE EM 10KG.**

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:214797B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Aos 24 dias do mês de março de 2025, às 10h, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, reuniu-se a Comissão para dar prosseguimento à sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 001/2025.

1. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

Realizado o credenciamento dos representantes das empresas interessadas, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

Credenciaram-se as seguintes empresas:

a) FOGO COMUNICAÇÃO – Inscrita no CNPJ sob o nº 12.824.124/0001-70, representada pela Sra. Flávia Maria Teixeira de Holanda.

b) RESERVA COMUNICAÇÃO LTDA – Inscrita no CNPJ sob o nº 15.738.987/0001-13, representada pelo Sr. Lucídio Cardoso Leão Júnior.

2. RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS

Foram recebidos os seguintes invólucros das licitantes:

· Invólucro nº 1 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

· Invólucro nº 2 – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

· Invólucro nº 3 – Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

· Invólucro nº 4 – Proposta de Preços

Todos foram devidamente identificados e rubricados pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

3. PROCEDIMENTOS REALIZADOS NA SESSÃO (CONFORME ITEM 23.2.2 DO EDITAL)

Rubrica e guarda dos invólucros lacrados. A Comissão rubricou os Invólucros nº 2 e nº 4, que permaneceram fechados e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação.

Abertura e rubrica dos documentos

· O Invólucro nº 1 foi aberto, e seu conteúdo foi retirado e rubricado pelos membros da Comissão.

· O Invólucro nº 3 também foi aberto, e seus documentos foram igualmente rubricados.

Foram disponibilizados todos os documentos para exame

Os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3 foram disponibilizados aos representantes das licitantes presentes para exame e rubrica.

Encaminhamento para a próxima fase.

A Comissão informou que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão conforme disposto no item 21 do edital, quando serão abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, após a análise da Proposta Técnica pela Subcomissão Técnica.

Facultada a palavra, um representante constou em ata o seguinte: o envelope não identificado da campanha "orgulho que pulsa em nossas veias", apresenta trecho do texto da página 05, alinhado a esquerda, descumprindo exigência do edital. Item 11.2, letra "g" que determina alinhamento justificado do texto, permitindo identificação.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às 10h e 57 min, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes.

LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO -
Presidente da Comissão de Licitação

HADASSA KESIA PESSOA SILVA –
Apoio

MARIA GILSSARA LOPES DA SILVA –
Apoio

Fogo Comunicação –
FLÁVIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA.

Reserva Comunicação LTDA –
LUCÍDIO CARDOSO LEÃO JÚNIOR.

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:1AF19B60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 250204PE02PMA. PRG. Pregão Eletrônico Nº 02PMA/2025. Compra. Formação de Registro de Preços consignado em ata para Contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 02PMA/2025, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339: N T da Silva Comercio e Servicos. CNPJ: 35.553.435/0001-48, pelo valor de R$1.335.279,39 Itens 188, 189: Primor Comercio de Tintas Produtos e Servicos de Sinalizacao Ltda. CNPJ: 57.598.558/0001-38, pelo valor de R$45.600,10. Araçoiaba, 17/03/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:95341491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 - PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250204PE02PMA. PRG. Pregão Eletrônico Nº 02PMA/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 02PMA/2025, para Formação de Registro de Preços consignado em ata para Contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339: N T da Silva Comercio e Servicos. CNPJ: 35.553.435/0001-48, pelo valor de R$ 1.335.279,39 Itens 188, 189: Primor Comercio de Tintas Produtos e Servicos de Sinalizacao Ltda. CNPJ: 57.598.558/0001-38, pelo valor de R$ 45.600,10. Araçoiaba, 18/03/2025.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO.
Secretária de Administração.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:A906A903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Parecer Jurídico que atesta o cumprimento dos requisitos legais para a contratação direta, bem como o que mais consta nos autos;

Considerando o demais constante nos autos,

Fica autorizada a contratação direta da União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, com o objetivo de viabilizar a participação de 13 (treze) vereadores(as) da Câmara Municipal de Araripina/PE e 9 (nove) servidores(as) no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, que será realizado na cidade de Salgueiro/PE, no período de 20 a 23 de março de 2025.

CONTRATADA: **UNIÃO DOS VEREADORES DE PERNAMBUCO - UVP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 11.255.510/0001-26, situada à Rua Altinho, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.610-140, tendo como representante o **Sr. Leonardo José da Silva**, brasileiro casado, vereador, portador da cédula de identidade nº 5783717 – SSP/PE e CPF nº CPF nº 030.174.934-58, com endereço funcional acima descrito.

VALOR CONTRATADO: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência é até o dia 30 de abril de 2025 a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Araripina/PE, 17 de março de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:3D4D0A2C

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 001/2025 – Inexigibilidade nº 001/2025; OBJETO: Contratação direta de União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, com o objetivo da participação de 13 (treze) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Araripina/PE e 9 (nove) Servidores(as), no Congresso Estadual de Vereadores(as) e Servidores(as) de Câmaras Municipais e Prefeituras, promovido pela União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, na cidade de Salgueiro/PE, nos dias 20 a 23 de março de 2025; **Contratante:** Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; **Contratada:** União dos Vereadores de Pernambuco – UVP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.255.510/0001-26, Valor Contratado: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) para 22 (vinte e duas) inscrições; **Vigência:** Até 30 de abril de 2025, a contar da data de assinatura do instrumento contratual. Para maiores informações dirigir-se à sala de licitação, situada no endereço .

Araripina/PE, 19 de março de 2025.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:862A0ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO, PARA SEREM USADOS EM MANUTENÇÕES E REFORMAS NAS REDES DE DRENAGEM, PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, PARQUES, ESPAÇOS/PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS QUE NECESSITEM DE REPAROS NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. ABERTURA E JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 07/04/2025, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/04/2025. LOCAL: PORTAL: LICITANET LICITAÇÕES ONLINE WWW.LICITANET.COM.BR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.524.044,90 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). MAIORES INFORMAÇÕES: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA PE, RUA COELHO RODRIGUES, 174, NA SALA DA CPL, E-MAIL CPL@ARARIPINA.PE.GOV.BR TELEFONE: (87) 9 8134 6636, RAMAL 106, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 ÀS 14:00H, EXCETO FERIADOS. O EDITAL SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE WWW.ARARARIPINA.PE.GOV.BR.

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA –
Agente de Contratação da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina –
Portaria PMANº159/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:30EAC47A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 021/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N º 021/2025, CUJO O REGISTRODE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DIÁRIO DE DEMANDAS DASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOMEDE ARARIPINA/PE E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ATENDIMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOMEDE ARARIPINA/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA DE N° 551/2025;

CONSIDERANDO, A IMPOSSIBILIDADE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO EM RAZÃO DE DIVERGENCIA DE DATAS ENTRE O SISTEMA E ARQUIVO.

RESOLVE:

REVOGAR EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADA SOB N° 010/2025.

ARARIPINA, 24 DE MARÇO DE 2025.

CAMILLA GUALTER BATISTA SAMPAIO CARDOSA
Secretária de Assistência Social e Combate À Fome
Portaria N° 004/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:791E9BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 035/2025

Processo Licitatório nº 035/2025. CPL. Pregão Eletrônico Nº 007/2025. A Prefeitura Municipal de Arcoverde, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o aviso de ANULAÇÃO do referido processo licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELETRICOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI-PE, PARA O MUNICIPIO DE ARCOVERDE/PE. Diante dos vícios encontrados no processo. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, Artigo 71 § 3º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Informações no site https://bnccompras.com/Home/Login ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h endereço: Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, centro – Arcoverde/PE.

DANIEL RICARDO SANGUINETE CALAZANS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:D36E0537

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CAPTAÇÃO, ATIVAÇÃO E GESTÃO DE MARCAS NO ÂMBITO DOS EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, conforme Edital, Projeto Básico, e seus anexos. As inscrições iniciarão em 26 de março de 2025, de segunda a sexta feira, das 08:00h às 14:00h, exceto em feriados e pontos facultativos. A entrega dos envelopes com toda a documentação exigida poderá ser efetuada presencialmente na Rua Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88, Centro, Arcoverde/PE, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

Arcoverde/PE, 24 de março, 2025

NERIANNY MARCELINO CAVALCANTI ALVES
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Publicado por:
Daniel Ricardo Sanguinete Calazans de Oliveira
Código Identificador:2FB87987

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 019/2025
DISPENSA N° 005/2025
Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28 de fevereiro de 2025, código de identificação DEC6A6A7, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025**, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Valor total: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Passa a constar:

Valor total: **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

Barra de Guabiraba, 24 de março de 2025.

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:B23F9EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 – PROC. Nº 06/2025.- LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PÓRTICO, ILUMINAÇÃO, WC QUÍMICOS, E TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Extrato de Adjudicação/Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2025 – Proc. Nº 06/2025. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023** e**HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das

empresas: JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO- **CNPJ:** 01.771.408/0001-20**,** com o valor total de **R$** 108.361,82; SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA ME- **CNPJ:** 07.142.652/0001-00**,** com o valor total de **R$** 127.395,00 e PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI- **CNPJ:** 13.350.372/0001-90**,** com o valor total de **R$** 30.400,00. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PÓRTICO, ILUMINAÇÃO, WC QUÍMICOS, E TRIO ELÉTRICO DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARREIROS-PE, DURANTE AS FESTIVIVADES ALUSIVAS AO CARNAVAL, ANIVERSÁRIO DA CIDADADE E OUTROS EVENTOS QUE POSSAM VIR ACONTENCER NO MUNICIPIO**, em 24 de março de 2025 –

GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRICIO DE LIMA -
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:FF4B6516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024. Processo Licitatório nº 02/2024. Dispensa Eletrônica nº 02/2024. Contratação de empresa especializada na locação de máquinas multifuncionais (copiadora e impressora) com prestação de serviços de manutenção, assistência técnica com o fornecimento de todas as peças e demais materiais necessários, incluindo toner, cilindro, revelador e papel. Contratada: **SOLIVETTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 40.904.492/0001–64 Termo aditivo: **05/03/2025 A 05/03/2026.**

Belo Jardim–PE, em 25 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor-Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:63510340

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE

AVISO DE ERRATA

PROCESSO Nº 039/2025, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
OBJETO NAT.: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peixes e gêneros alimentícios destinados as famílias atendidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Betânia – PE, no período da Semana Santa.
VALOR ESTIMADO: R$ 542.760,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2024 às 10:00 horas.
LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 07/04/2025 às 09:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 às 10:00 horas.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/04/2025 às 10:01 horas.

ONDE SE LÊ:
VALOR ESTIMADO: R$ 542.760,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LEIA – SE:
VALOR ESTIMADO: R$ 176.966,16 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Betânia/PE, 24 de março de 2025.

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:9701EC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA 0136/2025

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para compor a Comissão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Betânia - CMDCAB, abaixo mencionados com respectivos representantes:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Maria Graciela da Silva
SUPLENTE: Rennan Brenno Santos Lima

SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: Maria Thereza dos Santos Dantas
SUPLENTE: Hallan Henrique de Moura Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
TITULAR: Cleciana Araújo de Queiroz
SUPLENTE: Maysa Evelly Bezerra de Sá

SECRETARIA DE FINANÇAS
TITULAR: Mailza Maria dos Santos Costa
SUPLENTE: Uberlandia Barbara da Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: Milena Freire da Silva
SUPLENTE: Alana Cássia Pereira de Araújo

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
TITULAR: Ana Lucia Araújo da Silva
SUPLENTE: Maria Vanilda do Nascimento Serafim

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Luclecia Maria da Silva
SUPLENTE: Lucineide Luzia dos Santos

GRUPO EVANGÉLICO OS DESBRAVADORES
TITULAR: Marcondes José de Moura
SUPLENTE: Yure Jordan Freire

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE¬- SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Março de 2025.

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Ilma Gomes Neves
Código Identificador:98144EE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 - PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - PMB

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 - PMB, UASG 982337, OBJETO: Aquisição de 2.000 kg de milho híbrido AG 1051, destinado à finalidade de ser doado para os agricultores do município de Bezerros, que culturalmente fazem seus plantios para colherem em meados do mês de junho. Valor total estimado: **R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia 04/04/2025 às 09h. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

24 de março de 2025

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:2DA49893

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00002/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE. Itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39: C Mendes Xavier Junior Magazine. CNPJ: 40.479.340/0001-61, pelo valor de R$ 272.196,12; Itens 1, 28, 30, 38, 40: R G Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ: 52.441.900/0001-78, pelo valor de R$ 53.984,70. Bom Jardim, 24 de março de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:C9FF6F78

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00018/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2025, para Registro de Preço contratação de empresa para prestação de serviço para confecção de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino, e uniformes para os funcionários da Prefeitura e Secretarias do Município de Bom Jardim/PE. Itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 21: Josefa Daniela Andrade Campos. CNPJ: 03.637.977/0001-02, pelo valor de R$ 390.080,00; Itens 3, 4: Rápido Têxtil Ltda. CNPJ: 49.399.350/0001-61, pelo valor de R$ 43.200,00; Itens 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23: Vieira e Gois Comercio e Serviços Ltda ME. CNPJ: 26.958.780/0001-70, pelo valor de R$ 365.181,00. Bom Jardim, 24 de março de 2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EF59A6B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na página 15 na edição veiculada no dia 18/03/2025, para informar que:

ONDE SE LÊ:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

O Prefeito do Município do Bonito/PE, com fulcro no art. 74, Inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025, Processo N° 022/2025, para contratar diretamente com a Pessoa Jurídica (sociedade civil) CARNEIRO DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ/MF: 16.706.420/0001-28, com sede na Rua Francisco Alves, n° 105, sala 201, CEP: 50.070-485, Ilha do Leite, Recife/PE, no valor de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para a Prestação dos serviços de assessoramento jurídico à Administração Municipal com consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais e trabalhistas decorrentes das demandas de servidores públicos municipais, bem como dos processos administrativos e atos de pessoal; auxilio na elaboração de pareceres jurídicos sobre as demandas administrativas envolvendo servidores públicos; exame e Atuação em processos judiciais trabalhistas envolvendo servidores municipais e/ou empresas prestadoras de serviços públicos; suporte ao órgão da Procuradoria do Município com auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento Administrativo envolvendo servidores municipais, pelo período de 12 meses.

BONITO, 17 DE MARÇO DE 2025. RUY BARBOSA -
Prefeito.

LEIA-SE:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025
O Prefeito do Município do Bonito/PE, com fulcro no art. 74, Inciso III, alínea "e" da Lei 14.133/2021, torna público que reconhece e ratifica a Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025, Processo N° 022/2025, **para contratar diretamente com a Pessoa Jurídica (sociedade civil)** CARNEIRO DA CUNHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – **CNPJ/MF: 16.706.420/0001-28, com sede na Rua Francisco Alves, n° 105, sala 201, CEP: 50.070-485, Ilha do Leite, Recife/PE, no** valor de 72.000,00 (setenta e dois mil reais) **para a Prestação dos serviços de assessoramento jurídico à Administração Municipal com consultoria/assessoria jurídica para acompanhamento e condução de processos judiciais e trabalhistas decorrentes das demandas de servidores públicos municipais, bem como dos processos administrativos e atos de pessoal; auxilio na elaboração de pareceres jurídicos sobre as demandas administrativas envolvendo servidores públicos; exame e Atuação em processos judiciais trabalhistas envolvendo servidores municipais e/ou empresas prestadoras de serviços públicos; suporte ao órgão da Procuradoria do Município com auditoria nos processos administrativos/judiciais e ainda análise da legalidade do procedimento Administrativo envolvendo servidores municipais, pelo período de 12 meses.**

BONITO, 24 DE MARÇO DE 2025. RUY BARBOSA -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EEFFD375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO WAGNER JÁCOMO DE ARAÚJO,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 059.794.764-31 e Cédula de Identidade Nº 5.408.584 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Alto Bonito, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1A4B1954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2025

EMENTA: Nomeia Membros Do Conselho Municipal De Assistência Social e Dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei do Federal que trata da Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 792/2007 que reformou o Conselho Municipal de Assistência Social, adequando-o a legislação conforme Resolução nº 001, de 25/04/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo funcionamento do Conselho Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social do Município do Bonito – CMAS, sendo representantes:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos:
Titular – **AMANDA MAYSA A. FALCÃO PESSOA**
Suplente – **MARIA CLARA PEREIRA DA SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – **JOELMA LEANDRO DA SILVA**
Suplente – **ADJAILMA FEIJÓ DE BARROS SILVA**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:
Titular – **GLEISE KELLE DE ARAÚJO**
Suplente – **BENILCE DE JESUS CAVALCANTI FERREIRA DE MÉLO**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular – **TACIANA MARIA BARBOSA DE MELO**
Suplente – **CARLOS BEZERRA DA SILVA FILHO**

Representantes a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento:
Titular – **AZENILSON VASCONCELOS DA SILVA**
Suplente – **CARLOS BEZERRA DA SILVA FILHO**

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Lar Espírita André Luís
Titular – **IRENILZE ROBERTO DA PAIXÃO**
Suplente – **FÁBIO JOSÉ DE SOUZA SILVA**

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BONITO-APAE
Titular – **WELI ANDREIA DOS SANTOS**
Suplente – **MARIA ISABELLE ESTEVÃO DA SILVA**

Representantes de Trabalhadores do SUAS:
Titular – **PATRÍCIA LEANDRO DE LIMA**
Suplente – **ANA GLAYCIELE BRITO DA SILVA**

Representantes de Usuários:
Titular – **MARIA JOSÉ DA SILVA**
Suplente – **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**

Representantes da Igreja Batista de Nova Ipiranga
Titular – **CARLOS ROBERTO DE LIMA**
Suplente – **JOÃO PAULO ALMEIDA TORRES**

Secretária Executiva: Gilvania Gonçalves silva

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:5A8EF481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 665/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Sra. **MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 141.559.804-52 e Cédula de Identidade Nº 11.489.630 SDS/PE, para ocupante do cargo Gerência de Reabilitação da Secretaria de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:3CE817C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº666/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **ANA CARLA DA SILVA** brasileira, maior capaz, CPF Nº 056.556.754-39 e Cédula de Identidade Nº 56.892.305-4 SSP/SP, para ocupar o cargo Gerente de Reabilitação, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:1C8DA075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **VICENTE MARLON RODRIGUES NUNES** brasileira, maior capaz, CPF Nº 032.383.413-24 e Cédula de Identidade Nº 56.577.536-4 SSP/SP, para ocupar o Chefe de Setor de Saúde do Trabalho, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:F7126B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear ao Sr. **ANDERSON CHARLES DE LIMA** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 039.089.184-30 e Cédula de Identidade Nº 6.072.909 sds-PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor de Assistência Farmacêutica, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:E7D52680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. ANA CLAÚDIA SILVA FELIX DE LIMA, brasileira, maior capaz, CPF Nº 039.633.014-22 e Cédula de Identidade Nº 6.101.785 SDS-PE, para ocupar o cargo Chefe de Setor de CCIH, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Março de 2025.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Março de 2025.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:B2560E80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

Origem: **Processo Licitatório nº 004/2025.**
Concorrência Pública nº 001/2025. Forma: **Eletrônica.**

Objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE TRÊS (03) SALAS DE AULAS E ADEQUAÇÃO EM BANHEIROS NA ESCOLA DULCE MARIA DA CONCEIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE TRÊS**

(03) SALAS DE AULAS E REFORMA E MANUTENÇÃO DO ANEXO DA CRECHE ELIZABETE FIRMA DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Travessa Capitão Francisco Furtado, n° 100, Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, neste ato representado legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação – Pregoeiro, torna público para conhecimento dos participantes e demais interessados, o Resultado da verificação das Propostas de Preços e lances e dos documentos apresentados para Habilitação das empresas participantes da **Concorrência Pública nº 001/2025**, forma: Eletrônica. Após a verificação da documentação de Habilitação e análise pelo Setor de Engenharia emitiu Parecer Técnico, fica declarado o seguinte resultado:

Empresa	Motivo	Resultado
JM Serviços e Empreendimentos LTDA, inscrita no **CNPJ nº 55.312.329/000-80.**	Não cumprimento do disposto nos itens 17.3.1 e 18.5.2 do Edital de Licitação.	Inabilitada
CM Construtora e Prestadora de Serviço LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 17.331.335/0001-95.**	Não cumprimento do disposto no item 18.5.2 do Edital de Licitação.	Inabilitada
Ágil Construtora Eireli, inscrita no **CNPJ nº 36.376.673/0001-98.**	Não cumprimento do disposto no item 16, subitens 16.3, 16.4, 16.6 e 16.9 do Edital de Licitação.	Inabilitada
Maufrs Construção de Edifícios Eireli, inscrita no **CNPJ nº 32.219.949/0001-73.** **Tabosa Serviços de Engenharia LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 44.714.068/0001-08.** **BL Construtora e Serviços LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.780.722/2001-10.**	Não cumprimento do disposto no item 16, subitens 16.3, 16.4, 16.5, 16.6 do Edital de Licitação. Não cumprimento do disposto nos itens 17.3 e 17.12 do Edital de Licitação. Atendeu o cumprimento disposto no Edital de Licitação.	Inabilitada Inabilitada Habilitada

Fica marcada a reabertura da sessão pública – Eletrônica: **Data** e **Local** da **Sessão Pública**: Dia **25.03.2025** às **10h (horário de Brasília) -** Portal: **Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com**, abrindo fase única de recurso item 25 do Edital, caso haja intenção na interposição de recurso.

Informamos, ainda, que o Agente de Contratação - Pregoeiro coloca a partir da data da publicação deste aviso os autos do processo à disposição dos interessados, caso tenham interesse, para análise quanto à decisão aqui mencionada.

Brejão-PE, 24 de março de 2025.

Departamento de Licitações e Contratos.
Brejão-PE, em 24 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Agente de Contratação
Portaria n. 0144/2025

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:8A5BCC4D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deve estar em plena utilização desde o dia 31/12/2023;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado em cada órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado como agente de contratação a servidora Natália dos Santos Souza, matrícula nº 241, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º. O *Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, na modalidade Pregão será designado Pregoeiro, e nas modalidades Dispensa e Inexigibilidade, será designado Agente de Contratação Direta, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame;*

§ 2º. Na modalidade Pregão, fica designado com Pregoeiro o servidor Fábio Júnior de Lima, matrícula nº 247.

Art. 2º Fica designado como responsável pela pesquisa de preço a servidora Valéria Maria de Lima, matrícula nº 363.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar a servidora Cinthia Diany Silva Souza, matrícula nº 239.

§1º Em âmbito desta câmara municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência também a servidora Cinthia Diany Silva Souza, matrícula nº 239.

Art. 5º. - Fica designado como Gestor de Contrato o servidor Fábio Júnior de Lima, matrícula nº 247.

Parágrafo Único. O gestor de Contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos, para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 6º. Fica designado como FISCAL DE CONTRATO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO a servidora **Valéria Maria de Araújo Souza, matrícula nº 363**.

§1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 7º. - Fica facultada a contratação de novos servidores (efetivos,

comissionados, seletivos) conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao
processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.
I - A elaboração da pesquisa de preços;
II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo
técnico preliminar (ETP) pelo responsável designado;
III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do
artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.
Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 18 de março de 2025.

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:75386F87

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto Legislativo, com o objetivo de:
I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III – incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º Subordinam--se ao disposto neste Decreto Legislativo, todo setor administrativo desta Casa Legislativa.
§ 2º Para efeitos deste Decreto Legislativo, considera--se:
I – âmbito local: - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
II – âmbito regional: - limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – - IBGE; e
III – microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13 deste Decreto Legislativo.
§ 3º Admite--se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no art. 1º.
§ 4º Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:
I – -instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
II – - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;
IV – considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
V – disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, poderá ser dispensada a exigência pela microempresa ou da empresa de pequeno porte da apresentação de balanço patrimonial.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte poderá ser exigida somente para efeito de contratação, a depender do caso.
§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:
I – da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão sem inversão de fases; ou
II – da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.
§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.
§ 2º Nas modalidades de concorrência, pregão e dispensa eletrônica, entende--se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 (cinco) por cento superiores ao menor preço.
§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º No caso das licitações eletrônicas, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo estabelecido em lei e previsto em instrumento convocatório por item em situação de empate, sob pena de preclusão.
§ 7º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos previstos em edital.
§ 8º Conforme disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:
I – quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
II – nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto em regulamento específico, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub--rogação completa ou da parcela principal da contratação;
II -– que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
III -– que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;
IV – que a empresa contratada comprometa--se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e
V – que a empresa contratada responsabilize--se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte;
II -– consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21; e
III - - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.
§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.
§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
§ 6º São vedadas:
I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco) por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Caso, não preveja, aplicar-se-á esta regra mesmo assim.
§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:
I –- será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e
II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a) aplica--se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
e) nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o Decreto Legislativo de aplicação das margens de preferência, observado o limite estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21; e
h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
I – não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II –- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III -– a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 75, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
IV -– o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera--se não vantajosa a contratação quando:
I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, o enquadramento como:
I – microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
II – agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
III – produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
IV – microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18--A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e
V – sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto Legislativo.
§ 2º Poderá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. A Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto Legislativo.

Art. 14. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 18 de março de 2025.

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:AB61EE29

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ESTABELECER O ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, NAS CATEGORIAS DE QUALIDADE DE COMUM E DE LUXO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor e, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º –O presenteDecreto Legislativo regulamentaos limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto noartigo 20, daLei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.
Parágrafo único – Este Decreto Legislativo aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º – Para fins do disposto neste Decreto Legislativo, considera-se:
I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;
b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;
c) forte apelo estético: chamamento para o perfeito, para o maravilhoso;
d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;
II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º – A administração municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:
I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;
II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado;
d) modificações no processo de suprimento logístico.
Art. 4º – Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto Legislativo:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º – É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto Legislativo, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.
Art. 6º – As unidades de contratação deste Poder Legislativo, em conjunto com a unidade técnica, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º – O Presidente da Câmara poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto Legislativo.

Vigência

Art. 8º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus/PE, em 18 de março de 2025.

ORÁCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:B3E33BCF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025 – Objeto: Sistema de Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuro e eventual fornecimento parcelado de material de consumo, equipamentos e instrumentais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus – PE. Valor máximo estimado de R$ 607.048,06. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 25 de março de 2025. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 08 de abril. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 08 de abril de 2025. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) -http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço:https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1ou através do Portal da Transparência do Município no sitehttps://www.brejomdeus.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 99136-2942 ou pelo E-maillicitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

ROSALIA RAFAELA DA SILVA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6C557512

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BUÍQUE PROCESSO N.º 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Processo N.º 024/2025. Pregão Eletrônico N.º 008/2025 – Registro de Preços Nº 008/2025 - Objeto: Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para a Realização de Castração de Animais no

Município de Buíque. Vigência de 12 (doze) Meses, Data de Assinatura: 28/02/2025. Preços Registrados: Empresas: Serra Azul Comercio e Servicos Veterinarios Ltda, Cnpj 50.205.831/0001-78, R$ 114.400,00.

Buíque, 24 de Março de 2025.

MARIA ISABEL ALMEIDA ACIOLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1CD770AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 003/CABOPREV/2024. Processo Administrativo nº 004/CABOPREV/2024, Inexigibilidade nº 001/CABOPREV/2024. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 46.177.090/0001-91. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO PARA RPPS – NIVEL III. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/21. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 19/03/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 19/03/2025 a 19/03/2026.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de março de 2025.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:662D12D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 001/003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a prestação de serviços técnicos especializados em prestação de serviços de consultorias e assessoria contábil e financeira, consoante legislação vigente, com revisão de processos e rotinas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha- PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual integra este acordo independentemente de transcrição,** em conformidade com o **Processo 001/2025,** na modalidade de **Inexigibilidade nº 001/2025.**
O **Contrato nº 001/2025** foi celebrado em favor da empresa **CAAM – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA EPP**, inscrita no **C.N.P.J. sob o nº 39.147.868/0001-54**, pelo **valor global de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de janeiro de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é o fornecimento de combustível,** em conformidade com o **Processo 004/2025,** na modalidade de **Dispensa de Licitação 002/2025.**
O **Contrato nº 002/2025** foi celebrado em favor da empresa **POSTO ALBELANA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.038.811/0001-70**, pelo **valor global de R$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 11 de fevereiro de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 003/ 2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição,** em conformidade **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 –DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE).**

O **Contrato nº 003/2025** foi celebrado em favor da empresa **SOARES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº** 97.532.879/0001-54**,** pelo **valor global de R$ 765.478,80 (setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos) .** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 21 de fevereiro de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 004/ 2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município**

de Cachoeirinha/PE, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2025, (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE-PE).**

O **Contrato nº 004/2025** foi celebrado em favor da empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº** 50.044.781/0001- 94**,** pelo **valor global de R$ 1.137.245,85 (um milhão, cento e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 21 de fevereiro de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender o Fundo Municipal de Saúde, com base na Secretaria de Administração, de acordo com o art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.922 de dezembro de 2021 e pela Lei Complementar Municipal nº 09 de 28 de dezembro de 2021. E Decreto Municipal n.º 002/2025,** em conformidade com o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 005/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO: 001/2025.**
O **Contrato nº 005/2025** foi celebrado em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 53.571.459/0001-01**, pelo **valor global de R$ 70.996,20 (setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 13 de Março de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025
A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Cachoeirinha –PE,** em conformidade com **o PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 006/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO: 002/2025.**
O **Contrato nº 006/2025** foi celebrado em favor da empresa **BQS DISTRIBUIDORA**, inscrita no **CNPJ nº 33.613.876/0001- 62,** pelo **valor global de R$ 61.687,48 (sessenta e um mil reais, seiscentos e oitenta e sete mil, e quarenta e oito centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 13 de Março de 2025.

Contratante:
MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA.
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:4679E44F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 002/003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição,** em conformidade com o **Processo 002/2025,** na modalidade de **Inexigibilidade nº 001/2025.**
O **Contrato nº 001/2025** foi celebrado em favor da empresa **CESPAM – Centro de Estudos Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45**, pelo **valor global de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto de** para **fornecimento combustíveis,** em conformidade com o **Processo Nº 004/2025,** na modalidade de **Dispensa de Licitação 002/2025.**
O **Contrato nº 002/2025** foi celebrado em favor da empresa **POSTO ALBELANA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, pelo **valor global de R$164.090,00 (cento e sessenta e quatro mil e noventa reais).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 11 de fevereiro de 2025

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e serviço para capacitação e formação de professores da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, nos termos do projeto básico acostado ao processo administrativo autuado,** em conformidade com o da **Dispensa de Licitação/Processo de Contratação nº 005/2025.**

O **Contrato nº 003/2025** foi celebrado em favor da empresa **acosta assessoria educacional**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.745.289/0001-79, pelo **valor global de R$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 12 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar dos estudantes de Ensino Técnico e Universitário do Município de Cachoeirinha/PE, para Instituições nas cidades circunvizinhas, de acordo com o art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/2021, decreto federal nº 10.922 de dezembro de 2021 e pela lei complementar municipal nº 09 de 28 de dezembro de 2021. e decreto municipal n.º 002/2025,** em conformidade com o da **Processo de Contratação nº 004/2025 - dispensa nº 008/2025**

O **Contrato nº 004/2025** foi celebrado em favor da empresa **alvorada serviços e representações ltda**, inscrita no **CNPJ N.º 41,126.842/0001-71**, pelo **valor global de R$ 268.353,06 (duzentos e sessenta e oito mil reais, trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 10 de março de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE,** em conformidade com o do **Processo de Contratação nº 001/2025 e a Dispensa de Licitação nº 001/2025**

O **Contrato nº 005/2025** foi celebrado em favor da empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 53.571.459/0001-01**, pelo **valor global de R$ 70.996,20 (setenta mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 13 de março de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato firmado referente ao **objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Cachoeirinha-PE,** em conformidade com o do **Processo de Contratação nº 002/2025 e a Dispensa de Licitação nº 002/2025**

O **Contrato nº 006/2025** foi celebrado em favor da empresa **BQS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ N.º 33.613.876/0001-62**, pelo **valor global de R$ 61.687,48(sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **03 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 13 de março de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:682F24DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 003/003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE TRANSPORTES E A DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO DE CONTRATO nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio das Secretarias de Administração, Assistência Social, Transportes e Agricultura e Meio Ambiente, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **fornecimento de combustível** em conformidade com o **Processo nº 004/2025**, na modalidade de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**.
O **Contrato nº 001/2025** foi celebrado em favor da empresa **POSTO ALBELANA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 03.038.811/0001-70**, pelo **VALOR GLOBAL de R$ 140.130,00 (Cento e quarenta mil e centro e trinta reais).** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha, 04 de fevereiro de 2025

Contratante:
DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA.
Secretaria de Administração.

ANDRÉA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretaria de Assistência Social.

JAILSON DOS SANTOS XAVIER.
Secretaria de Transportes.

CLODOMIRO CINTRA DINIZ.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio das Secretarias de Administração, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto **é a Contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para**

atender as demandas do Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o **Processo nº 002/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 001/2025.**
O **Contrato nº 002/2025** foi celebrado em favor da empresa **CESPAM – Centro de Estudos Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45** , pelo **VALOR GLOBAL de R$ 257.200,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos reais)** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA.
Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 003/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados de Consultoria e Assessoria jurídica ao Departamento de Licitações e Contratações, bem como ao Setor de Compras do Município de Cachoeirinha/PE, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição**, em conformidade com o **Processo nº 007/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 003/2025.** .
O **Contrato nº 003/2025** foi celebrado em favor da empresa **ROLDÃO, MONTEIRO E MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 33.569.797/0001-00**, pelo **valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA.
Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a Contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados de Consultoria e Assessoria jurídica nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, operando diretamente na parte administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, bem como a execução complementar dos serviços jurídicos realizados pela Procuradoria Municipal de Cachoeirinha/PE, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição**, em conformidade com o **Processo nº 003/2025**, na modalidade de **Inexigibilidade nº 002/2025.**

O **Contrato nº 004/2025** foi celebrado em favor da empresa **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.186.210/0001-90, pelo **VALOR global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 07 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA.
Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EXTRATO DE CONTRATO nº 005/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Civil de Cachoeirinha-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência acostado ao Processo de Contratação**, em conformidade com o **Processo nº 005/2025**, na modalidade **Dispensa Licitatória nº 003/2025.**

O **Contrato nº 005/2025** foi celebrado em favor da empresa **RAMOS E LOURENÇO PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 32.312.813/0001-03**, pelo **Valor TOTAL de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) .** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 11 de fevereiro de 2025

Contratante:
ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES.
Secretaria de Obras e Urbanismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes escolar dos estudantes da Rede Pública de Ensino Município de Cachoeirinha-PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência acostado ao Processo de Contratação**, em conformidade com o **Processo nº 006/2025**, na modalidade **Dispensa Licitatória nº 004/2025.**

O **Contrato nº 006/2025** foi celebrado em favor da empresa **BR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 41.400.064/0001-67**, pelo **Valor TOTAL de R$580.276,54 (quinhentos e oitenta mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA.
Secretaria de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Administração, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cessão de licença de uso individual de software de portal da transparência, e-sic (sistema eletrônico de informação ao cidadão) e e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, nos termos do projeto básico acostado ao processo administrativo autuado**, em conformidade com o

DISPENSA DE LICITAÇÃO/PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 006/2025
O **Contrato nº 007/2025** foi celebrado em favor da empresa **AGILITY TECNOLOGIA TECNOLOGIA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 11.390.750/0001-33**, pelo **VALOR TOTAL de R$ R$ 58.011,00 (cinquenta e oito mil e onze reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 26 de fevereiro de 2025.

Contratante:
DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA.
Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE finanças

EXTRATO DE CONTRATO nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Finanças, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao **objeto é a contratação de Escritório de Advocacia para a prestação de serviços jurídicos singulares especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público, com foco em consultivo fiscal e contencioso judicial estratégico, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição**, em conformidade com o **Processo nº 014/2025**, na modalidade **Inexigibilidade nº 004/2025.**
O **Contrato nº 008/2025** foi celebrado em favor da empresa **A SOCIEDADE DE ADVOGADOS FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 40.115.639/0001-37**, pelo **valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 26 de fevereiro de 2025

Contratante:
ÁGNE QUITÉRIA DOS SANTOS RAMOS GOUVEIA.
Secretaria de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Transportes, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência acostado ao Processo de Contratação, em conformidade com o **Processo nº 10/2025**, na modalidade **Dispensa Licitatória nº 007/2025**.
O **Contrato nº 009/2025** foi celebrado em favor da empresa **B R LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 41.400.064/0001-67**, **Valor TOTAL** de **R$ 97.059,60 (noventa e sete mil, cinquenta e nove reais e sessenta centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2025.

Contratante:
JAILSON DOS SANTOS XAVIER.
Secretaria de Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao **objeto é a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da prefeitura municipal de Cachoeirinha/PE**, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência acostado ao Processo de Contratação, em conformidade com o **Processo nº 10/2025**, na modalidade **Dispensa Licitatória nº 007/2025**.
O **Contrato nº 010/2025** foi celebrado em favor da empresa **B R LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 41.400.064/0001-67**, **Valor TOTAL ESTIMADO de R$149.927,46 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e sete e quarenta e seis centavos).** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2025.

Contratante:
CLODOMIRO CINTRA DINIZ.
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE obras e urbanismo

EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria de Obras e Urbanismo, torna público o extrato do contrato firmado, referente ao objeto **é a contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência acostado ao processo de contratação**, em conformidade com o **Processo nº 10/2025**, na modalidade **Dispensa Licitatória nº 007/2025**.
O **Contrato nº 011/2025** foi celebrado em favor da empresa **B R LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME** , inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 41.400.064/0001-67**, **Valor TOTAL ESTIMADO** de **R$ R$ 252.438,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) .** O prazo de vigência do contrato é de **3 (três) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Cachoeirinha/PE, 14 de março de 2025.

Contratante:
ALLYSON RAFAEL DA SILVA SIMÕES.
Secretaria de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:2DC170E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 001/003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o extrato do contrato firmado referente ao objeto é a Contratação de empresa para serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeirinha-PE, nos termos do Termo de Referência acostado ao processo Administrativo autuado, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição, em conformidade com o Processo 002/2025, na modalidade de Inexigibilidade nº 001/2025.
O Contrato nº 001/2025 foi celebrado em favor da empresa CESPAM – Centro de Estudos Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal LTDA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº

69.908.994/0001-45, pelo valor global de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais). O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Cachoeirinha/PE, 06 de fevereiro de 2025.

Contratante:
ANDREA PAULA RAIMUNDO VALENÇA BRAGA.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Rivaldo Lopes de Oliveira Filho
Código Identificador:664BDD15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N°192/2025 DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA

PORTARIA GAB Nº 192, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Designação de Servidora e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, por meio do presente ato, a Servidora Pública Municipal a Senhora Michelle Maria Morais da Silva, Agente Administrativo II, portadora da matrícula nº 968, lotada na Secretaria de Administração para executar as funções de Diretora Adjunta na Secretaria de Assistência Social deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:02519C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA 193/2025 DESIGNAR IDENTIFICADORA DO IITB (INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL)

PORTARIA GAB Nº 193, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Designação de Servidora ao Instituto Pernambucano de Identificação Tavares Buril – IITB, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora Michelle Maria Morais da Silva, Diretora Adjunta da Secretaria de Assistência Social, conforme Portaria GAB nº 192/2025, para exercer as funções de identificadora junto ao Instituto Pernambucano de Identificação Tavares Buril – IITB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:F902EE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA N°194/2025 DESIGNAR SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA GAB Nº 194, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Designação de Servidora as funções da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora Michelle Maria Morais da Silva, Diretora Adjunta da Secretaria de Assistência Social, conforme Portaria GAB nº 192/2025, para exercer as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Guadagnano Almeida de Siqueira Vasconcelos
Código Identificador:C5CC90F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 051/2024 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 37.790,31. Contratada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**. CNPJ: 40.061.199/0001-82.

Caetés/PE, 24/03/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6B223E2D

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 010/2024 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 11.637,30. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 49.464.926/0001-27.

Caetés/PE, 24/03/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B51AEA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 003/2025
Pregão (Eletrônico) nº 003/2025

Nat.: Compras
Objeto: Aquisição por estimativa de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 005/2025
CONTRATADO: **VERVENA ORTI & FRIOS LTDA.**
CNPJ:N° 28.384.489/0001-61.
VALOR: R$: 299.229,00 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e vinte e nove reais);

CONTRATO Nº: 006/2025
CONTRATADO: **J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.
CNPJ:N° 56.191.727/0001-58.
VALOR: **R**$: 155.492,50 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos);

CONTRATO Nº: 007/2025
CONTRATADO: **TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA**.
CNPJ:N° 43.948.347/0001-73.
VALOR: R$: 44.020,00 (quarenta e quatro mil e vinte reais);

CONTRATO Nº: 008/2025
CONTRATADO: **CAVALCANTE E MELO LTDA**.
CNPJ:N° 08.987.355/0001-28.
VALOR: R$: 28.234,00 (vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais);

CONTRATO Nº: 009/2025
CONTRATADO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA**.
CNPJ:N° 06.536.960/0001-57.
VALOR: R$: 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais);

CONTRATO Nº: 010/2025
CONTRATADO: **J. M. DA SILVA MELO ALIMENTOS E BEBIDAS - ME**.
CNPJ:N° 17.020.352/0001-01.
VALOR: R$: R$: 640,00 (seiscentos e quarenta reais);

DATA DAS ASSINATURAS:10/03/2025.
VIGÊNCIA:10/03/2025 à 31/12/2025.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 10 de março de 2025.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo
Código Identificador:A40B7C7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CALUMBI
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025
Processo Licitatório nº 005/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Calumbi/PE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e face ao disposto no art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, vem através do presente,**RATIFICAR**e**AUTORIZAR**a contratação da empresa**EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO-ME, com inscrição no CNPJ n.º 47.739.095/0001-23,**através de**dispensa de licitação**, para prestação dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO O PROCESSAMENTO, EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSMISSÃO DO SAGRES, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALUMBI/PE**.**Valor ofertado pela empresa:**R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no site oficial da Câmara de Vereadores, bem como, no Diário Oficial do Município de Calumbi, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 21 de março de 2024.

VER. JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Lilian de Siqueira Almeida
Código Identificador:9A09B145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 033/2025, nos termos descritos abaixo:
Objeto da contratação: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE.**
Contratada: CESPAN-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL LTDA - CNPJ 69.908.994/0001-45

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais);
Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Camocim de São Félix (PE), 10 de março de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:CBAEB9C7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 036/2025.
PROCESSO Nº 033/2025

CPL. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix – PE. Contratada: CESPAN-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL LTDA-CNPJ 69.908.994/0001-45. Valor: R$ 133.000,00. Vigência. 10.03.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 10 de março de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:02AF90A4

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 035/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 021/2025

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "PV CALADO", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 29 de março de 2025, em comemoração às "Festividades do Bairro do Cruzeiro 2025", a ser realizada no Bairro do Cruzeiro de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **RELUZIR PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.734/0001-90**, valor total contratado **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, **CONTRATO N° 075/2025**. Vigência: 21/03/2025 a 21/05/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS E ENCARGOS	1	R$ 4.800,00
CACHÊ	1	R$ 19.700,00
TRANSLADO	1	R$ 2.100,00
ALIMENTAÇÃO	1	R$ 900,00
HOSPEDAGEM	1	R$ 1.700,00
EFEITOS ESPECIAIS	1	R$ 2.200,00
PRODUÇÃO	1	R$ 2.500,00
LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	1	R$ 3.200,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	1	R$ 2.900,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 40.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 24 de março de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:85E91053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025, DE 24 DE MARÇO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2023, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 179, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Camocim de São Félix, instituída pela Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023, em razão da mudança de gestão;
CONSIDERANDO a alteração nos titulares das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, sendo necessária a adequação da composição da referida Comissão;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão Organizadora do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023, substituindo os seguintes membros:
I – **FLÁVIO JOSÉ CABRAL DE BRITO OLIVEIRA**, sob matrícula nº 24432, representante da Secretaria de Finanças, em substituição a CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA;
II - **GABRIELA DO CARMO BEZERRA**, sob matrícula nº 24322, representante da Secretaria de Administração, em substituição a GISELLE DO CARMO BEZERRA.
Art. 2º Os demais membros da Comissão Organizadora permanecem inalterados, conforme estabelecido na Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantidos os efeitos da Portaria nº 179, de 11 de outubro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito.
Camocim de São Félix, 24 de março de 2025.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:E252BD0E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 038/2025.
PROCESSO Nº 033/2025

CPL. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix – PE. Contratada: CESPAN-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL LTDA-CNPJ 69.908.994/0001-45. Valor: R$ 45.500,00. Vigência. 10.03.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 10 de março de 2025.

MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:410B1A21

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 002/2025. COMISSÃO: CC. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: contratação de empresa para a aquisição de peixes e leite de coco, destinados a distribuição gratuita com a população reconhecidamente carente do Município de Camocim de São Félix/PE, por ocasião da Semana Santa do exercício 2025, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor máximo aceitável: R$ 131.490,00. Tipo: MENOR PREÇO UNITARIO. Recebimento das Propostas até o dia: 04.04/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 04.04.2025 às 08h30min (horário de Brasília). Informações e Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix - PE, 24 de março de 2025.

SERGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A2F4A43A

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 037/2025. PROCESSO Nº 033/2025

CPL. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix – PE. Contratada: CESPAN-CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNCIPAL LTDA-CNPJ 69.908.994/0001-45. Valor: R$ 71.500,00. Vigência. 10.03.2025 a 31.12.2025.

Camocim de São Félix, 10 de março de 2025.

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:BDC99CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO Nº 008 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "situação de emergência" nas áreas do município de Carnaíba afetadas pela estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608/12;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica, com significativa redução sistemática ao longo dos anos e principalmente nos últimos meses, a população residente na zona rural do município do município de Carnaíba/PE, tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social;

CONSIDERANDO que esse desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes, riachos e barreiros do município, culminando no desabastecimento d'água da população da área de sequeiro e em significativas perdas agropecuárias, e para atividades comerciais e industriais, vivenciando pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, especialmente na área do Sertão do Pajeú, onde se localiza o município de Carnaíba-PE;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Defesa Civil do Município de Carnaíba/PE, em anexo, que trata de situação de Emergência por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), favorável à declaração da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO as Portarias de nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais atos normativos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de informações do Desastre -FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme as Portarias de n 260, de 2 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução;

Art. 3º - Autoriza-se à convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
ll - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionados com à segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto - Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre;
§ 1". No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e dê reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiando pela comunidade.

Art.6º - Com base no inciso XIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 'l' de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades

de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano consecutivo e ininterrupto, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos;

Art.7º - O prazo de validade do referente decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carnaíba/PE, 24 de março de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:DDA06B79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o art. 7º da Lei Municipal nº 2.043, de 08 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO, o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal nº 2.043, de 08 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO, o art. 7º da Lei Municipal nº 2.058, de 06 de fevereiro de 2025,
CONSIDERANDO, a necessidade de acelerar a decisão dos assuntos de interesse do público e da própria Administração,
RESOLVE:
Art. 1º Delegar à SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, as competências constantes no inciso I do art. 8º, e nos incisos X e XII do art. 28, da Lei Municipal nº 2.043, de 08 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Publique-se;
Registre-se; e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 20 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:AC21CA2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento na Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **SIMONE MARQUES PESSOA SALES** para a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar de Carpina.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina, 20 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2CF553B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento na Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **CRISTIANE GILDA MARIA SILVA MENDES** para a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar de Carpina.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina, 20 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:2D13CEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições normativas, em especial com fundamento na Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR a servidora **ADRIANA MARIA DE LIMA SOUZA** da função de **Secretária da Junta de Serviço Militar de Carpina.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Carpina, 20 de março de 2025.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Diogo Freitas Araujo do Prado
Código Identificador:82EC1E85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

GABINETE DO PREFEITO
2ª NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA CONCLUSÃO DE OBRA

CONTRATO Nº: 00024/2023. do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2023, CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola de 5 (cinco) salas (Projeto Padrão FNDE. Termo de Compromisso FNDE: 202141829–1 (23400.001770/2021–03) no Sitio Junco, Zona Rural do Município de Casinhas–PE.** Até a data de (21/03/2025), já transcorreram mais de 738 dias desde a emissão da Ordem de Serviços, datada de 14/03/2023. Descontando-se os 303 dias de atraso justificado, ficam 435 dias de prazo decorrido efetivo. Sendo o prazo de execução de 24 meses (365x2 = 730 dias), o prazo consumido efetivo foi de 435/730 = 59,59%. Ora, o percentual acumulado desde a última medição (BM 07), datada de 05/02/2025, foi de 16,08%. Comparando o avanço da obra (**16,08%**) com o prazo efetivamente

consumido (**59,59%**), confirma-se, portanto, um **grave atraso no de execução. Conforme parecer da engenharia**. Assim, notificamos pela 2ª vez a empresa **M & W SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA** CNPJ nº **19.314.966/0001-21,** localizada à Rua Jorge de Lima, Nº 36 – Imbiribeira – Recife/PE**. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 24 de março de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:19052DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2024

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00028/2024, decorrente da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023**. Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, inciso, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE**. Contratado: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº **00.758.756/0001-02**. O novo prazo de execução do contrato fica definido **dia 23 de abril de 2025**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 21 de novembro de 2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:3B92A7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00028/2024

O município de Casinhas, através da Prefeitura Municipal, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00028/2024, decorrente da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023**. Termo aditivo de reprogramação de preços, nos termos do no artigo 65, inciso I "a" e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica de diversas ruas do Povoado do Junco – Casinhas/PE**. Contratado: **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ nº **00.758.756/0001-02**. Em vista dos ajustes, houve novo acréscimo financeiro no valor de R$ 1.959,67 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 0,05%, alterando o valor do contrato vigente para a importância de R$ 5.239.271,80 (cinco milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta centavos). O aditivo acumulado é de 24,98%, estando, portanto, abaixo do máximo admissível de 25% para obras de construção. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 15 de janeiro de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:63597F9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2025
Processo Administrativo: 24.02.25.002

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em soluções informatizadas e processamento de dados em Sistema de Contabilidade Pública, Portal da Transparência, junto ao Fundo de Previdência dos Servidores de Cedro/PE.
Período de propostas: 14/03/2025 até 19/03/2025.

PREAMBULO

Na data de 20/03/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	07.141.996/0001-02	ALISSON JOSÉ DE PAULA SANTANA	043.158.324-21
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	35.055.771/0001-60	SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	377.900.133-00

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	R$ 15.300,00
02	S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	R$ 14.400,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	R$ 14.400,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP: 35.055.771/0001-60, Representante Legal, o senhor SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR, apresentou toda a documentação necessária à sua despectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 18 de março de 2025, às 11:28 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para

celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 20/03/2025, às 10:21.

JOÃO PAULO SILVA
Agente de Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:FFA6C03C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 018/2025
Processo Administrativo: 24.02.25.001

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em soluções informatizadas e processamento de dados em Sistema de Contabilidade Pública, Portal da Transparência e Veículos WEB (Frotas), junto a Prefeitura Municipal de Cedro/PE.
Período de propostas: 14/03/2025 até 19/03/2025.

PREAMBULO
Na data de 20/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	07.141.996/0001-02	ALISSON JOSÉ DE PAULA SANTANA	043.158.324-21
S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	35.055.771/0001-60	SAMOEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR	377.900.133-00

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	TC DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME	R$ 34.200,00
02	S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	R$ 33.300,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP	R$ 33.300,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP: 35.055.771/0001-60, Representante Legal, o senhor SAMUEL MOREIRA DE HOLANDA JÚNIOR, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 18 de março de 2025, às 11:28 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante S&S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA EPP está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 20/03/2025, às 09:53.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:54AFC4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 021/2025
Processo Administrativo: 25.02.25.001
Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na publicidade de ações, atos e matérias institucionais administrativas, compreendendo os serviços de gravações, filmagens, entrevistas, edições e fotografias de eventos incluindo a formatação e produção de vídeos institucionais e entrega em Mídias digitais e impressas de interesse da Prefeitura do Cedro/PE
Período de propostas: 17/03/2025 até 20/03/2025.
PREAMBULO
Na data de 21/03/2025, às 09:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	56.660.071/0001-75	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO	056.725.274-42

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00
DESCLASSIFICAÇÃO		
Não houve desclassificação.		

HABILITAÇÃO

O participante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME: 56.660.071/0001-75, Representante Legal, o senhor EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO, apresentou toda a documentação necessária à sua despectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 20 de março de 2025, às 09:16 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL MEestá devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/03/2025, às 09:51.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:05C3D9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 023/2025
Processo Administrativo: 25.02.25.003
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PUBLICIDADE DE AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, FILMAGENS, ENTREVISTAS, EDIÇÕES E FOTOGRAFIAS DE EVENTOS INCLUINDO A FORMATAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E ENTREGA EM MÍDIAS DIGITAIS E IMPRESSAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO/PE, Período de propostas: 17/03/2025 até 20/03/2025.
PREAMBULO
Na data de 21/03/2025, às 13:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	56.660.071/0001-75	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO	056.725.274-42
RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
Lote	**Proponente**	**Valor Total**	
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00	
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			
Lote	**Proponente Valor**	**Total**	
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00	

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME: 56.660.071/0001-75, Representante Legal, o senhor EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO, apresentou toda a documentação necessária à sua despectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 20 de março de 2025, às 09:16 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/03/2025, às 13:52.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:62E18A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2025
Processo Administrativo: 25.02.25.004

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PUBLICIDADE DE AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, FILMAGENS, ENTREVISTAS, EDIÇÕES E FOTOGRAFIAS DE EVENTOS INCLUINDO A FORMATAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E ENTREGA EM MÍDIAS DIGITAIS E IMPRESSAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO/PE, Período de propostas: 17/03/2025 até 20/03/2025.

PREAMBULO

Na data de 21/03/2025, às 14:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
HELDER CAMPOS LINDAU	29.498.635/0001-42	HELDER CAMPOS LINDAU	067.553.166-79
FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	56.660.071/0001-75	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO	056.725.274-42

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	HELDER CAMPOS LINDAU	R$ 39.900,00
02	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Lote	Proponente	Valor Total
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00
02	HELDER CAMPOS LINDAU	R$ 39.900,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME: 56.660.071/0001-75, Representante Legal, o senhor EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO, apresentou toda a documentação necessária à sua despectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 20 de março de 2025, às 09:16 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrência foi registrada.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/03/2025, às 14:49.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:96991DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 080/2025 CONTRATO Nº: 080/2025 - Processo Administrativo Nº: 15.01.25.002, Processo Licitatório Nº: 001/2025, Concorrência Eletrônica Nº: 001/2025. Natureza do Objeto: REFORMA DAS ESCOLAS JOSÉ URIAS NOVAIS, PAULO FREIRE, JOSÉ INÁCIO LEITE E CRECHE PADRE LINO DELAMORTE, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, COM O FECHAMENTO DE JANELAS, FORRO DE GESSO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, BEM COMO PINTURA EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE. Contratada: FORT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Josina Araujo, 15, Centro, CEP: 56.215- 000, Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 42.991.474/0001-92. Valor Total: R$ 579.230,54 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos). Cedro/PE, Data: 21/03/2025, Ass.: Maria Lindiana Alexandre de Oliveira – Gestora do Fundo Municipal de Educação de Cedro/PE

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:B039F17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 151/2025/GAB, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sra. **MARIA APARECIDA CARLOS ANGELIM**, inscrita no CPF n° ***.509.434-**, Servidora Pública Municipal onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Escola Castro Alves, junto a Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) meses da Licença Prêmio, referente ao segundo (2º) decênio, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 a 01 de agosto de 2025.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 24 de março de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:DD1D56DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
DISPENSA DE VALOR Nº 007/2025

Reconheço e ratifico a **Dispensa de licitação nº 007/2025,** referente ao **Processo nº 022/2025**, com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alteraçoes posteriores, que tem como objeto a **Contratação de Empresa(s) Especializada(s) para o Fornecimento de Materiais de Construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Chã Grande**, conforme especificações e condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência. **Contratado: RECON COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ nº 34.438.246/0001-61. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 54.375,26 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).** VIGÊNCIA: 3 meses.

Chã Grande/PE, em 24 de março de 2025.

JOEL GOMES DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Alana Laís de Menezes Batista
Código Identificador:2F5C93CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.191 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: REVOGA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL N° 918/2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art. 1° - Fica revogado o art. 2° e parágrafo único da Lei Municipal n° 918/2011.

Art. 2º - O art. 3° da Lei Municipal n° 918/2011, terá a seguinte redação:

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar servidores públicos efetivos da Prefeitura ao Cartório Eleitoral da 125ª Zona Eleitoral da Comarca de Condado-PE, quando requisitados.

"Parágrafo único - Essa cessão de servidores ocorre com ônus para o município, ou seja, os custos relacionados aos salários e demais encargos dos funcionários permanecem sob responsabilidade da administração municipal."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:360E4754

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 003 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica criado o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS/2025, que tem por objetivo recuperar os créditos de IPTU, TAXAS, MULTAS E ISSQN, ou qualquer outro débito do contribuinte para com este Município, inscritos em dívida ativa ou não, parcelados ou não, ajuizados ou não, tributários ou não, como forma de incrementar o ingresso de receitas municipais.

Art. 2º - Os créditos provenientes de IPTU, TAXAS, MULTAS e ISSQN, ou qualquer outro débito do contribuinte para com este Município, inscritos em dívida ativa ou não, em fase administrativa ou judicial, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, desde que satisfeitas às condições previstas nesta lei, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - À vista, em uma única parcela, com vencimento em (10) dez dias após o ato da adesão ao REFIS/2025, com redução de 100% (cem por cento) na multa e juros de mora.

II - Parceladamente, no máximo em 36 (dez) vezes, com os prazos e descontos correspondentes previstos na tabela a seguir, sendo a primeira paga em (10) dez dias após o ato da adesão ao REFIS/2025, e as parcelas seguintes com vencimento no dia 10 de cada mês subsequente ao da adesão:

TABELA DE PARCELAS E DESCONTOS DE JUROS E MULTA (REFIS/2025)

NÚMERO DE PARCELAS	PERCENTUAL DE DESCONTOS
02 parcelas	90% de descontos
03 parcelas	80% de descontos
04 parcelas	70% de descontos
05 parcelas	60% de descontos
06 parcelas	50% de descontos
07 parcelas	40% de descontos
08 parcelas	30% de descontos
09 parcelas	20% de descontos
10 parcelas	10% de descontos
11 a 24 parcelas	5% de descontos

Parágrafo Primeiro - O Programa de Recuperação de Créditos - REFIS/2025, desde que requerido pelo contribuinte, também é extensivo aos parcelamentos em vigor, sendo que a redução prevista no artigo 2º incidirá apenas sobre as parcelas pendentes de pagamento, vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

Parágrafo Segundo - As parcelas decorrentes de parcelamentos firmados com base nesta lei, não poderão ser inferiores a 27 (vinte e sete) UFC - Unidade Fiscal de Condado para as pessoas jurídicas e 14 (catorze) UFC - Unidade Fiscal de Condado para as pessoas físicas.

Art. 3º - As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos créditos originários de denúncia espontânea de débitos fiscais que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, apresentados na repartição fazendária no período de vigência do REFIS/2025.

Art. 4º - O prazo final para adesão ao REFIS/2025 será até 90 dias, contados da promulgação desta lei.

Art. 5º - O pagamento da parcela à vista ou da primeira parcela do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos da presente lei, devendo ser requerida a adesão ao REFIS/2025 diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, através de Termo de Parcelamento e Adesão ao Programa de Recuperação de Créditos - REFIS/2025, assinado pelo contribuinte ou seu representante legal.

Art. 6º - O disposto no artigo 2º desta Lei somente poderá alcançar créditos objeto de litígio judicial, após a formalização, nos autos do processo, da desistência da ação e da renúncia ao direito a verbas decorrentes da sucumbência, devidas pelo Município.

Art. 7º - Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 60 (sessenta) dias após o vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Municipal revogará os benefícios concedidos, acarretando o cancelamento da redução de multa e juros que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos da dívida e o Termo de Parcelamento será imediatamente encaminhado à cobrança judicial.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais do Condado – REFIS MUNICIPAL DE 2025 – para pagamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa ou não, de pessoas físicas ou jurídicas, de forma parcelada com desconto nos acréscimos de juros e da multa de dívida ativa.

O Programa proposto permitirá o parcelamento dos créditos tributários, desde que a adesão ao parcelamento seja formalizada pelo interessado na Secretaria de Finanças, com descontos sobre multa e juros aplicados, não havendo desconto para a correção monetária.

Na presente proposta, o benefício fiscal do desconto atingirá os valores relativos à multa de moratória e juros de mora da dívida ativa, referentes aos créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2024.

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de possibilitar a regularização de débitos fiscais judicializados ou ainda em fase administrativa, muitos deles sem efetividade no retorno da receita aos cofres, com consequente melhora na arrecadação de créditos tributários, fortalecendo a receita própria e criando condições financeiras para que novos serviços possam ser prestados à população.

Cientes do compromisso de Vossas Excelências com os projetos que têm importância para o nosso Município, solicitamos a análise e aprovação do mesmo em **regime de urgência urgentíssima**.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Ofício n° 059/25-GP
Condado, 19 de março de 2025.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Condado;
Sra. Maria de Fátima da Silva;

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n° 003/2025.

Prezada Senhora Presidenta,
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente, o Projeto de Lei n° 002/2025, o qual versa sobre: **INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
O Projeto de Lei em questão foi elaborado com base em estudos técnicos e considerações relevantes para o desenvolvimento do nosso município. Destaco que as alterações propostas visam adequar a legislação municipal às necessidades atuais da população, bem como aprimorar o funcionamento dos serviços públicos municipais.
Ressalto ainda que a presente proposição foi amplamente discutida e avaliada pelas diversas instâncias da administração municipal, buscando sempre o interesse coletivo e o bem-estar da comunidade condadense.
Desta forma, rogo a Vossa Excelência que dê a devida celeridade à tramitação do Projeto de Lei n° 003/2025 perante esta Egrégia Casa Legislativa, a fim de que seja apreciado e, se assim julgado conveniente, aprovado pelos nobres vereadores, contribuindo assim para o progresso e o desenvolvimento de nosso município.
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito de Condado-PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:38C27903

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 158, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes Dotações:

1001 CORPO DELIBERATIVO
2002 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 163.000,00
Soma da Ação: 163.000,00
Soma da Unidade: 163.000,00

2001 GABINETE DO PREFEITO
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
Soma da Unidade: 45.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 126.600,00
46900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 146.600,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 194.000,00
2027 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS
33710000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 27.000,00
Soma da Ação: 27.000,00
Soma da Unidade: 367.600,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 900,00
Soma da Ação: 900,00
Soma da Unidade: 900,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00
Soma da Ação: 160.000,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 54.000,00
Soma da Ação: 54.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 242.000,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00
Soma da Ação: 18.000,00
Soma da Unidade: 18.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 10.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 1.000,00

2014 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00
Soma da Ação: 26.000,00

Soma da Unidade: 26.000,00

Total Geral: 873.500,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

1001 CORPO DELIBERATIVO
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA UNIDADE
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
Soma da Ação: 60.000,00
2004 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES NA MODALIDADE PRESENCIAL E A DISTÂNCIA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2009 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE HIPERMIDÍA INTERLIGADO NA INTERNET E REDES SOCIAIS PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA.
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2011 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 53.000,00
Soma da Unidade: 163.000,00

2001 GABINETE DO PREFEITO
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
Soma da Unidade: 53.000,00

2002 GABINETE DO VICE PREFEITO
1010 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 8.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1011 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00
Soma da Ação: 32.000,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 126.000,00
Soma da Ação: 156.000,00
Soma da Unidade: 208.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 900,00
Soma da Ação: 900,00
Soma da Unidade: 900,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
45900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
1026 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
Soma da Ação: 27.000,00
1027 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00
Soma da Ação: 70.000,00
Soma da Unidade: 291.000,00

2011 FUNDEB
1050 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - FUNDEB 30%
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1052 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%v
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 18.600,00
Soma da Ação: 18.600,00
Soma da Unidade: 48.600,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1064 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
1065 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE
33900000 - 15530000 APLICAÇÕES DIRETAS 35.000,00
Soma da Ação: 35.000,00
2093 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL - RECURSOS FNDE
33900000 - 15530000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00

Soma da Unidade: 75.000,00

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00
Soma da Ação: 26.000,00
Soma da Unidade: 26.000,00

Total Geral: 873.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de janeiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3073D839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 161, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 131.000,00
Soma da Ação: 131.000,00
Soma da Unidade: 131.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00
Soma da Ação: 63.000,00
Soma da Unidade: 63.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00
Soma da Ação: 75.000,00
Soma da Unidade: 75.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
Soma da Unidade: 100.000,00

Total Geral: 369.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2023 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00
Soma da Ação: 16.000,00
Soma da Unidade: 41.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1011 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
45900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 168.000,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 268.000,00
Soma da Unidade: 288.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
1032 MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 40.000,00

Total Geral: 369.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:968DED04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 165, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
32902200 - 15000000 Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato 1.000,00

Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 1.000,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
33900000 - 16610000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 5.000,00

Total Geral: 6.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0003 PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
33909100 - 15000000 Sentenças Judiciais 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 1.000,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2111 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 5.000,00

Total Geral: 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de março de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ADC798B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 167, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.592.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.592.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e dois mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2023 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00
Soma da Ação: 42.000,00
Soma da Unidade: 42.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
Soma da Ação: 200.000,00
Soma da Unidade: 200.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000.000,00
31900100 - 18020000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 350.000,00
Soma da Ação: 1.350.000,00
Soma da Unidade: 1.350.000,00

Total Geral: 1.592.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1016 ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
Soma da Unidade: 192.000,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1059 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 50.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000.000,00
31900100 - 18000000 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 350.000,00
Soma da Ação: 1.350.000,00
Soma da Unidade: 1.350.000,00

Total Geral: 1.592.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de abril de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FFF55D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 173, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 684.300,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 684.300,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais), para reforço das seguintes Dotações:

1001 CORPO DELIBERATIVO
2007 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
Soma da Unidade: 150.000,00

2001 GABINETE DO PREFEITO
1005 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44903001 - 15000000 COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS 200,00
Soma da Ação: 200,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 86.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 600,00
Soma da Ação: 86.600,00
Soma da Unidade: 86.800,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
Soma da Ação: 60.000,00
Soma da Unidade: 90.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2035 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
Soma da Unidade: 14.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
Soma da Unidade: 100.000,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
Soma da Unidade: 17.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.500,00
Soma da Ação: 10.500,00
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 15.500,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00
Soma da Ação: 11.000,00
Soma da Unidade: 11.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
Soma da Ação: 200.000,00
Soma da Unidade: 200.000,00

Total Geral: 684.300,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

1001 CORPO DELIBERATIVO
2003 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00
Soma da Ação: 63.000,00
2011 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00
Soma da Ação: 32.000,00
2012 MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 55.000,00
Soma da Unidade: 150.000,00

2001 GABINETE DO PREFEITO
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2023 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00
Soma da Ação: 16.000,00
Soma da Unidade: 25.000,00

2002 GABINETE DO VICE PREFEITO
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 19.000,00
Soma da Ação: 19.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
Soma da Unidade: 59.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS

2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.600,00
Soma da Ação: 12.600,00
Soma da Unidade: 12.600,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1016 ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
1017 CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00
Soma da Ação: 29.000,00
1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00
Soma da Ação: 29.000,00
1028 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.500,00
Soma da Ação: 10.500,00
1037 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS
44903000 - 15000000 Material de Consumo 200,00
Soma da Ação: 200,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 130.000,00
Soma da Unidade: 235.700,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
Soma da Ação: 200.000,00
Soma da Unidade: 200.000,00

Total Geral: 684.300,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1EACE503

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 173-A, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 320.000,00
Soma da Ação: 320.000,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 191.000,00
Soma da Ação: 191.000,00
2149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 66.000,00
Soma da Ação: 66.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00
Soma da Ação: 26.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00
Soma da Ação: 250.000,00
Soma da Unidade: 953.000,00

Total Geral: 953.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 100.000,00
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 853.000,00

Total Geral: 953.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B010FFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.128.000,00 (dois milhões e cento e vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.128.000,00 (dois milhões e cento e vinte e oito mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1007 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 1.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 230.000,00
Soma da Ação: 230.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00
Soma da Ação: 75.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00
Soma da Ação: 75.000,00
Soma da Unidade: 380.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00
Soma da Ação: 26.000,00
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 735.000,00
Soma da Ação: 735.000,00
Soma da Unidade: 761.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00
Soma da Ação: 9.000,00
Soma da Unidade: 9.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 969.000,00
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 977.000,00
Soma da Unidade: 977.000,00

Total Geral: 2.128.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1009 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS A DEFESA CIVIL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2013 DESPESAS COM OUTROS ENTES FEDERADOS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2014 MANUTENÇÃO PROGRAMA PREFEITURA NAS COMUNIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO CERIMONIAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2019 SUBVENÇÕES A ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
33500000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2023 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 19.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2027 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS
31710000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 10.000,00
44710000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 7.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
Soma da Unidade: 17.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2034 CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
Soma da Unidade: 14.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1013 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
1015 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
45900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
1023 RECUPERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CAIS ÀS MARGENS DO RIO SIRINHAÉM
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1024 REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
1026 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
1027 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS/TERRENOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DE PROJETOS URBANOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1028 CONSTRUÇÃO, REFORMA, MELHORAMENTO E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO E VELÓRIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1033 EXECUÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1035 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E SANITÁRIOS PÚBLICOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00
Soma da Ação: 6.000,00
1036 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00

Soma da Ação: 10.000,00
1039 EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2038 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 80.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 170.000,00
Soma da Ação: 170.000,00
2042 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 16.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 757.000,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
Soma da Unidade: 30.000,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2046 AÇÕES DO PROGRAMA CORTÊS SEMPRE SEGURA - SEGURANÇA PÚBLICA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 5.000,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
1044 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00
Soma da Ação: 29.000,00
Soma da Unidade: 29.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
1046 IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA VIARIA DO MUNICIPIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2054 CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 20.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DE UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00
Soma da Ação: 28.000,00
2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
Soma da Unidade: 32.000,00

2011 FUNDEB
1051 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - FUNDEB 30%
44900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
44900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1055 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VALTADAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
2062 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
33900000 - 15430000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
31900000 - 15431070 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2070 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%
31900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2071 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
Soma da Unidade: 169.000,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1056 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - FUNDEF
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1058 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDEF
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
1063 DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS E OU TERRENOS
44900000 - 15990000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
45900000 - 15990000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1065 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
44900000 - 15700000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
44900000 - 15710000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 35.000,00
2076 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF
31900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 22.000,00
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 67.000,00
Soma da Ação: 67.000,00
2079 MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS E INSTALAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 12.000,00
2080 AJUDA A ESTUDANTES CARENTES E AUXÍLIOS PARA ESTUDOS
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00

2089 APOIO AOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO CME, CAE, FUNDEB
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2091 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2092 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 205.000,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1086 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE.
44900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
44900000 - 16310000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
44900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 18.000,00
1087 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE SAUDE
44900000 - 16010000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
44900000 - 16310000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
44900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
1091 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
44900000 - 16320000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1092 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO PARA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
44900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00
44900000 - 16010000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 23.000,00
2127 CONCESSÃO DE BOLSA ESTAGIO
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2136 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 210.000,00
Soma da Ação: 210.000,00
2138 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2139 PROMOÇÃO DE AÇÕES DA SAÚDE ESCOLAR
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2141 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 157.000,00
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 146.000,00
Soma da Ação: 403.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
Soma da Unidade: 831.000,00

Total Geral: 2.128.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:363AE573

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 180-A, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2077 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 86.000,00
Soma da Ação: 86.000,00
Soma da Unidade: 86.000,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2118 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 500,00
Soma da Unidade: 500,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 90.000,00
Soma da Ação: 90.000,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 146.500,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 156.500,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 238.000,00
Soma da Ação: 238.000,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
2149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 85.000,00
Soma da Ação: 85.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 220.000,00
Soma da Unidade: 890.500,00

Total Geral: 977.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o

previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 529.000,00
17063120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada 448.000,00

Total Geral: 977.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 03 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:566A6A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 184, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 927.500,00 (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1008 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.500,00
Soma da Ação: 12.500,00
Soma da Unidade: 63.500,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 155.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 196.210,12
Soma da Ação: 196.210,12
Soma da Unidade: 196.210,12

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 3.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00
Soma da Ação: 6.000,00
Soma da Unidade: 6.000,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2117 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.789,88
Soma da Ação: 3.789,88
Soma da Unidade: 3.789,88

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 500.000,00
Soma da Ação: 500.000,00
Soma da Unidade: 500.000,00

Total Geral: 927.500,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1007 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99990000 - 15000000 RESERVAS 195.500,00
Soma da Ação: 195.500,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00
Soma da Ação: 11.000,00
Soma da Unidade: 206.500,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS MERCADOS, AÇOUGUES E MATADOUROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 20.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00
Soma da Ação: 200.000,00
Soma da Unidade: 200.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS

31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 500.000,00
Soma da Ação: 500.000,00
Soma da Unidade: 500.000,00

Total Geral: 927.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de julho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A55FCB24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 184-A, DE 1º DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 688.100,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 688.100,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais), para reforço das seguintes Dotações:

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 15.700,00
Soma da Ação: 15.700,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 35.700,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 54.000,00
Soma da Ação: 54.000,00
Soma da Unidade: 54.000,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "0S", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 200,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 210.000,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 250.200,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
Soma da Ação: 80.000,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
Soma da Ação: 80.000,00
2149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 21.200,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 36.200,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 120.000,00
Soma da Ação: 120.000,00
Soma da Unidade: 598.400,00

Total Geral: 688.100,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
15500000 Transferência do Salário-Educação 54.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 2.200,00
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 416.900,00
17063120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada 215.000,00

Total Geral: 688.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de julho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E4E9E366

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 187, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.164.400,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.164.400,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 83.000,00
Soma da Ação: 83.000,00
Soma da Unidade: 83.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 90.400,00
Soma da Ação: 90.400,00
2027 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS
33710000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 241.400,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1013 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 151.000,00
Soma da Ação: 151.000,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO

44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 70.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00
Soma da Ação: 117.000,00
Soma da Unidade: 338.000,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
Soma da Unidade: 14.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00
Soma da Ação: 13.000,00
Soma da Unidade: 13.000,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
Soma da Unidade: 50.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00
31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 175.000,00
Soma da Ação: 425.000,00
Soma da Unidade: 425.000,00

Total Geral: 1.164.400,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1007 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A COORDENADORIA DA MULHER
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 63.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0003 PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1011 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 38.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99990000 - 15000000 RESERVAS 160.000,00
Soma da Ação: 160.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 170.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1014 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA A SEC. DE OBRAS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1023 RECUPERAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE CAIS ÀS MARGENS DO RIO SIRINHAÉM
44900000 - 17540000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.400,00
Soma da Ação: 2.400,00
1026 AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 38.000,00
1029 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1032 MELHORAMENTO DO BALNEARIO DO BANHO DA CERVEJA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00

2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 24.000,00
Soma da Ação: 24.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
Soma da Unidade: 194.400,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
1043 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADESV
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 16.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
1047 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1048 CONSTRUÇÃO, REFORMA, ADAPTAÇÃO DE UNIDADE DE RESÍDUOS SÓLIDOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 7.000,00

2011 FUNDEB
1049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
1052 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%v
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 300.000,00
33900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 325.000,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 30.000,00
2071 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
Soma da Ação: 40.000,00
Soma da Unidade: 455.000,00

2013 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (SECRETARIA EXECUTIVA)
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 20.000,00

2014 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 20.000,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 81.000,00
Soma da Ação: 81.000,00
Soma da Unidade: 81.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2156 GESTAO ADMINISTRATIVA DO RPPS
33900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2159 PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
Soma da Unidade: 100.000,00

Total Geral: 1.164.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:69ED0E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 188, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.311.659,01 (dois milhões e trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.311.659,01 (dois milhões e trezentos e onze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e um centavo), para reforço das seguintes Dotações:

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00
Soma da Ação: 27.000,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 198.000,00
Soma da Ação: 198.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 235.000,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33900000 - 15710000 APLICAÇÕES DIRETAS 126.854,01
Soma da Ação: 126.854,01
Soma da Unidade: 126.854,01

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CRAS/SCFV
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
Soma da Unidade: 17.000,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1091 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 8.600,00
Soma da Ação: 8.600,00
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "0S", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 127.000,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
Soma da Ação: 207.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 50,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 363.400,00
Soma da Ação: 363.450,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
31900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 150,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 176.105,00
Soma da Ação: 197.255,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 247.000,00
Soma da Ação: 247.000,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 240.000,00
Soma da Ação: 590.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
Soma da Ação: 22.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 297.500,00
Soma da Ação: 297.500,00
Soma da Unidade: 1.932.805,00

Total Geral: 2.311.659,01

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 126.854,01
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 148.200,00
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 1.796.605,00
17063120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada 240.000,00

Total Geral: 2.311.659,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de agosto de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:A3E92A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 191 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.573.602,82 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.573.602,82 (um milhão e quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos), para reforço das seguintes Dotações:

1001 CORPO DELIBERATIVO
2002 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 44.600,00
Soma da Ação: 44.600,00
2006 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.700,00
Soma da Ação: 1.700,00
2007 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 219.000,00
Soma da Ação: 219.000,00
Soma da Unidade: 265.300,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 145.000,00
Soma da Ação: 145.000,00
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00
Soma da Ação: 9.000,00
0003 PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.300,00
Soma da Ação: 4.300,00
2029 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 17.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
2030 ENCARGOS COM O FGTS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 183.300,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 200,00
Soma da Ação: 200,00
Soma da Unidade: 200,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 218.000,00

Soma da Ação: 218.000,00
1024 REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00
Soma da Ação: 45.000,00
1029 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 53.000,00
Soma da Ação: 53.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 46.000,00
Soma da Ação: 46.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 54.000,00
Soma da Ação: 54.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.500,00
33900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00
Soma da Ação: 25.600,00 2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 24.000,00
Soma da Ação: 24.000,00
Soma da Unidade: 465.600,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00
Soma da Ação: 19.000,00
Soma da Unidade: 19.000,00

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00
Soma da Ação: 7.500,00
Soma da Unidade: 7.500,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2156 GESTAO ADMINISTRATIVA DO RPPS
31910000 - 18020000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 627.702,82
Soma da Ação: 627.702,82
Soma da Unidade: 632.702,82

Total Geral: 1.573.602,82

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

1001 CORPO DELIBERATIVO
1001 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E ADEQUAÇÕES DA SEDE DO LEGISLATIVO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1002 SUPRIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO LEGISLATIVO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA UNIDADE
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
1004 EQUIPAR O SCI DO PODER LEGISLATIVO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2003 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS VEREADORES DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 143.300,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
Soma da Ação: 173.300,00
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CERIMONIAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00
Soma da Ação: 12.000,00
2006 FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2011 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2012 MANUTENÇÃO DO SCI DO PODER LEGISLATIVO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 265.300,00

2001 GABINETE DO PREFEITO
1008 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 35.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
32900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00
Soma da Ação: 100,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 49.000,00
33900000 - 17103210 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 56.000,00
2026 CUSTEIO PARA AUXÍLIOS RECLUSÃO, FUNERAL, MATERNIDADE, NATALIDADE, DOENÇA E OUTROS BENEFÍCI
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 61.100,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99990000 - 15000000 RESERVAS 233.402,82
Soma da Ação: 233.402,82
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 97.200,00
Soma da Ação: 97.200,00
Soma da Unidade: 330.602,82

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

1024 REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17540000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00
Soma da Ação: 12.500,00
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA UNIDADE
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
1037 CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIA, BUEIROS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
44900000 - 17550000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 17.000,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00
Soma da Ação: 19.000,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00
Soma da Ação: 110.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 306.600,00
Soma da Ação: 306.600,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 170.000,00
Soma da Ação: 170.000,00
Soma da Unidade: 638.100,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
1042 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 8.000,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
1043 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADESV
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 12.000,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2049 IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEMENTEIRA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2050 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ARAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLA E AMPLIAÇÃO BARRAGENS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2051 AQUISIÇÃO DE SEMENTES E VACINAS PARA DISTRIBUIÇÃO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 16.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2052 INCENTIVO A PROMOÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTISTICOS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 3.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 3.500,00
2054 CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇA PARTICULAR PARA AS FESTIVIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2057 PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 29.500,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99990000 - 18020000 RESERVAS 150.000,00
Soma da Ação: 150.000,00
1099 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MAQUINAS
44900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
2156 GESTAO ADMINISTRATIVA DO RPPS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2158 CONFERENCIA PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
33900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2159 PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA
31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2161 PRECATÓRIOS SENTENÇAS JUDICIAIS DO RPPS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
31900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
33900000 - 18020000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 176.000,00

Total Geral: 1.573.602,82

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2A1996E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 192 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes Dotações:

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 350.000,00
Soma da Ação: 350.000,00
Soma da Unidade: 350.000,00

Total Geral: 350.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
18000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 350.000,00

Total Geral: 350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FCD0E52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 193, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 969.050,00 (novecentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 969.050,00 (novecentos e sessenta e nove mil e cinquenta reais), para reforço das seguintes Dotações:

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 101.900,00
Soma da Ação: 101.900,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 17550000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2029 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 17.205,00
Soma da Ação: 17.205,00
Soma da Unidade: 121.105,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 191.000,00
Soma da Ação: 191.000,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 53.200,00
Soma da Ação: 53.200,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 101.795,00
Soma da Ação: 101.795,00
Soma da Unidade: 345.995,00

2011 FUNDEB
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00
Soma da Ação: 29.000,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15401070 APLICAÇÕES DIRETAS 158.500,00
Soma da Ação: 158.500,00
2070 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 188.500,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
31900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 99.000,00
Soma da Ação: 99.000,00
Soma da Unidade: 99.000,00

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00
Soma da Ação: 100,00
Soma da Unidade: 100,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALv
33900000 - 16610000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
2116 ANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.350,00
Soma da Ação: 2.350,00
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
33900000 - 16610000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 30.350,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2132 CONTRIBUICAO PARA O RPPS
31910000 - 15001002 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2135 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS
31900000 - 16040000 APLICAÇÕES DIRETAS 93.100,00
Soma da Ação: 93.100,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 54.000,00
Soma da Ação: 54.000,00

2153 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.900,00
Soma da Ação: 11.900,00
Soma da Unidade: 184.000,00

Total Geral: 969.050,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1005 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1008 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 41.000,00
Soma da Ação: 41.000,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
Soma da Unidade: 51.000,00

2002 GABINETE DO VICE PREFEITO
1010 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE GOVERNO
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
32900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.900,00
Soma da Ação: 3.900,00
2028 COBERTURA DE DÉFICIT TÉCNICO DO SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
33910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2031 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 72.200,00
Soma da Ação: 72.200,00
Soma da Unidade: 78.100,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2032 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2034 CONTRATAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFT E ASSESSORIA ESPECIALIZADA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
Soma da Unidade: 15.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1016 ADAPTAÇÃO DE IMÓVIES PARA A COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1017 CONSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA AOS IDOSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E OUTROS
44900000 - 17540000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00
Soma da Ação: 2.500,00
1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

44900000 - 17540000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00
Soma da Ação: 2.500,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
44900000 - 17500000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 11.000,00
1029 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS
44900000 - 17550000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
1034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.200,00
Soma da Ação: 23.200,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
2036 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS - SEC. OBRAS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 90.000,00
Soma da Ação: 98.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
Soma da Unidade: 167.200,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
1042 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 8.000,00
Soma da Unidade: 10.000,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 5.000,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2047 MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES DO RIO SIRINHAÉM
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.000,00

Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2060 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PRESERVAÇÃO E PAISAGENS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2011 FUNDEB
1050 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%
44900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
33900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00
Soma da Ação: 1.500,00
2072 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2074 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DIDÁTICO PARA O ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 25.500,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1062 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
44900000 - 15990000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17550000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 21.000,00
1064 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍVULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 15.000,00
1065 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 15520000 APLICAÇÕES DIRETAS 57.600,00
Soma da Ação: 57.600,00
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
31910000 - 15001001 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 10.000,00
33900000 - 15690000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.500,00
Soma da Ação: 16.500,00
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
33900000 - 15990000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 7.000,00
2084 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL.
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2085 APOIO PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
33500000 - 15001001 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2087 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE
33900000 - 15530000 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00
Soma da Ação: 80.000,00
2088 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2090 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PESSOAL DA EDUCAÇÃO
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 229.100,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1082 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CRAS/SCFV
44900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
44900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
1083 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - CREAS/PAEFI
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
44900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 350,00
Soma da Ação: 6.350,00
1085 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA O SUAS - IGDSUAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2106 PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2109 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
33500000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2118 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV
44900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
33900000 - 16650000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
44900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 14.000,00
Soma da Unidade: 30.350,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00
Soma da Ação: 19.000,00
2135 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
Soma da Ação: 12.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 119.000,00
Soma da Ação: 119.000,00
2138 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2140 AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00
Soma da Ação: 19.000,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00
Soma da Ação: 55.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA

33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 71.800,00
Soma da Ação: 71.800,00
Soma da Unidade: 349.800,00

Total Geral: 969.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E0CB9F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 194, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.782.002,01 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e dois reais e um centavo), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.782.002,01 (um milhão e setecentos e oitenta e dois mil e dois reais e um centavo), para reforço das seguintes Dotações:

2011 FUNDEB
2069 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%
31910000 - 15411070 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 68.498,83
Soma da Ação: 68.498,83
2071 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 19.899,52
Soma da Ação: 19.899,52
Soma da Unidade: 88.398,35

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
44900000 - 15690000 APLICAÇÕES DIRETAS 30.003,66
Soma da Ação: 30.003,66
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 59.000,00
Soma da Ação: 59.000,00
Soma da Unidade: 89.003,66

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1089 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADAS A ATENÇÃO PRIMÁRIA
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
1091 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 66.800,00
Soma da Ação: 66.800,00
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "0S", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 59.000,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 68.000,00
Soma da Ação: 127.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 114.500,00
Soma da Ação: 114.500,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
31900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 65.800,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00
Soma da Ação: 175.800,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 330.000,00
Soma da Ação: 330.000,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 327.800,00
Soma da Ação: 327.800,00
2149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00
Soma da Ação: 21.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 366.700,00
Soma da Ação: 366.700,00
Soma da Unidade: 1.604.600,00
Total Geral: 1.782.002,01

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
15411070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos VAAF 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício 88.398,35

15500000 Transferência do Salário-Educação 59.000,00
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 30.003,66
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. 124.800,00
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 1.479.800,00

Total Geral: 1.782.002,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:52D516D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 201, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 3.780.227,28 (três milhões e setecentos e oitenta mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 3.780.227,28 (três milhões e setecentos e oitenta mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1006 EQUIPAMENTOS PARA A OUVIDORIA MUNICIPAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.200,00
Soma da Ação: 3.200,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00
Soma da Ação: 31.000,00
2016 CONTRIBUIÇÃO PARA O CNM, AMUPE, E OUTROS
33500000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS 1.923,00
Soma da Ação: 1.923,00
Soma da Unidade: 36.123,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 103.800,00
Soma da Ação: 103.800,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.250,00
Soma da Ação: 16.250,00
2029 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 44.550,00
Soma da Ação: 44.550,00
Soma da Unidade: 164.600,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 3.000,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 31.852,00
Soma da Ação: 31.852,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 43.000,00
Soma da Ação: 43.000,00
1029 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, COMPUTADORES E UTENSÍLIOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.180,00
Soma da Ação: 3.180,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 175.000,00
Soma da Ação: 175.000,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 70.425,00
Soma da Ação: 70.425,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 122.600,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.306,00
Soma da Ação: 129.906,00
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 55.286,00
Soma da Ação: 55.286,00
Soma da Unidade: 508.649,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.600,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 22.338,00
Soma da Ação: 29.938,00
Soma da Unidade: 29.938,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.090,34
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.869,34
Soma da Ação: 27.959,68
Soma da Unidade: 27.959,68

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2163 Ações Emergenciais ao Setor Cultural e Artístico
33900000 - 17190000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.375,45
Soma da Ação: 20.375,45
Soma da Unidade: 21.375,45

2011 FUNDEB
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
44900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 21.600,00
Soma da Ação: 21.600,00
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 59.786,00
Soma da Ação: 59.786,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15401070 APLICAÇÕES DIRETAS 293.413,23
31900000 - 15421070 APLICAÇÕES DIRETAS 32.486,00
Soma da Ação: 325.899,23
2069 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%
31910000 - 15401070 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 116.000,00
Soma da Ação: 116.000,00
Soma da Unidade: 523.285,23

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1062 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS
44900000 - 15690000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.830,00
Soma da Ação: 10.830,00
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
31900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 820.858,77
Soma da Ação: 820.858,77
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.830,00
Soma da Ação: 27.830,00
Soma da Unidade: 859.518,77

2014 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.748,56
Soma da Ação: 14.748,56
Soma da Unidade: 14.748,56

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS

33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 28.594,59
Soma da Ação: 28.594,59
Soma da Unidade: 28.594,59

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALv
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.575,00
33900000 - 16610000 APLICAÇÕES DIRETAS 29.067,00
Soma da Ação: 36.642,00
2106 PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL
31900000 - 16650000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00
Soma da Ação: 9.000,00
2116 ANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
31900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.900,00
Soma da Ação: 8.900,00
2123 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1,00
Soma da Ação: 1,00
Soma da Unidade: 55.543,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 5.800,00
Soma da Ação: 5.800,00
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "OS", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 562.642,00
Soma da Ação: 567.642,00
2132 CONTRIBUICAO PARA O RPPS
31910000 - 15001002 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 71.800,00
31910000 - 16050000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 4.850,00
Soma da Ação: 76.650,00
2135 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 3.800,00
31900000 - 16040000 APLICAÇÕES DIRETAS 311.745,00
Soma da Ação: 315.545,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.905,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00
Soma da Ação: 3.105,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 38.302,00
33900000 - 16050000 APLICAÇÕES DIRETAS 200,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 52.862,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00
33900000 - 17103210 APLICAÇÕES DIRETAS 100,00
Soma da Ação: 113.464,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 143.650,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 137.400,00
Soma da Ação: 281.050,00
2149 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TFD
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.336,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00
Soma da Ação: 20.336,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 16210000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.300,00
Soma da Ação: 7.300,00
2153 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 116.000,00
Soma da Ação: 116.000,00
Soma da Unidade: 1.506.892,00

Total Geral: 3.780.227,28

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
1005 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 400,00
Soma da Ação: 400,00
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 1.430,00
Soma da Ação: 1.430,00
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.340,00
Soma da Ação: 2.340,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 46.200,00
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 160,00
Soma da Ação: 47.360,00
2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.340,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 730,00
Soma da Ação: 28.070,00
2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCI
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 32.422,00
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.000,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 290,00
Soma da Ação: 33.712,00
Soma da Unidade: 113.312,00

2002 GABINETE DO VICE PREFEITO
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 2.000,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
32900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
32910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.000,00
46910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 1.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
1012 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 970,00
Soma da Ação: 970,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.260,00
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 3.300,00
Soma da Ação: 27.560,00
2027 MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS PÚBLICOS
33710000 - 15000000 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS 1.470,00
Soma da Ação: 1.470,00
Soma da Unidade: 33.000,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS

0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99990000 - 15000000 RESERVAS 150,00
Soma da Ação: 150,00
2032 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 993,00
Soma da Ação: 993,00
2035 AQUISIÇÃO DE BENS PARA PREMIAÇÕES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.109,00
Soma da Ação: 2.109,00
Soma da Unidade: 3.252,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1013 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.960,00
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.900,00
Soma da Ação: 16.860,00
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 91.852,00
Soma da Ação: 91.852,00
1024 REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.600,00
Soma da Ação: 1.600,00
1025 CONSTRUÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO E/OU REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICO
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 324,00
Soma da Ação: 324,00
1034 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D`AGUA, CONSTRUÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 24.500,00
Soma da Ação: 24.500,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.200,00
Soma da Ação: 8.200,00
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.644,00
33900000 - 17500000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 3.144,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 7.607,00
33900000 - 17500000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 8.107,00
2042 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
44900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.650,00
33900000 - 17010000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.836,00
Soma da Ação: 6.486,00
Soma da Unidade: 163.073,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 723,00
Soma da Ação: 723,00
Soma da Unidade: 723,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
1044 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, MÓVEIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 7.900,00
Soma da Ação: 7.900,00
Soma da Unidade: 8.900,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 39.839,00
Soma da Ação: 39.839,00
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 120.391,00
Soma da Ação: 120.391,00
2057 PREMIAÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.500,00
Soma da Ação: 3.500,00
2163 Ações Emergenciais ao Setor Cultural e Artístico
44900000 - 17190000 APLICAÇÕES DIRETAS 19.655,45
Soma da Ação: 19.655,45
Soma da Unidade: 183.385,45

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2058 CONCESSÃO DE BOLSA RECICLÁVEL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.360,00
Soma da Ação: 1.360,00
Soma da Unidade: 3.360,00

2011 FUNDEB
1049 AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
1050 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - FUNDEB 30%
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
1052 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DIVERSOS - FUNDEB 30%v
44900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.200,00
Soma da Ação: 2.200,00
1055 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO VALTADAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2062 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2064 DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 22.900,00
Soma da Ação: 22.900,00
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 330.058,00
33900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
33900000 - 15430000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.500,00
Soma da Ação: 352.558,00
2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00
Soma da Ação: 7.500,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15431070 APLICAÇÕES DIRETAS 7.500,00
Soma da Ação: 7.500,00

2068 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 30%
31910000 - 15400001 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 120.700,00
Soma da Ação: 120.700,00
2070 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 46.300,00
Soma da Ação: 46.300,00
2073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%
31900000 - 15421070 APLICAÇÕES DIRETAS 95.200,00
Soma da Ação: 95.200,00
Soma da Unidade: 664.858,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1060 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA PDDE
44900000 - 15510000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 500,00
1061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÕES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL
44900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 35.310,00
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 134.200,00
44900000 - 15690000 APLICAÇÕES DIRETAS 27.400,00
44900000 - 15700000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 199.910,00
1062 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 700,00
44900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 900,00
44900000 - 15700000 APLICAÇÕES DIRETAS 470.000,00
Soma da Ação: 471.600,00
1064 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL
44900000 - 15710000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2077 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
33900000 - 15520000 APLICAÇÕES DIRETAS 112,00
Soma da Ação: 10.112,00
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
31910000 - 15001001 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 2.400,00
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 11.637,26
Soma da Ação: 14.037,26
2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE
33900000 - 15510000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33900000 - 15710000 APLICAÇÕES DIRETAS 33.400,00
Soma da Ação: 33.400,00
2087 MANUTENÇÃO DO PNATE - FUNDAMENTAL - RECURSOS FNDE
33900000 - 15530000 APLICAÇÕES DIRETAS 590,00
Soma da Ação: 590,00
2092 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 4.876,00
Soma da Ação: 4.876,00
2093 MANUTENÇÃO DO PNATE - ENSINO INFANTIL - RECURSOS FNDE
33900000 - 15530000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.700,00
Soma da Ação: 1.700,00
Soma da Unidade: 744.725,26

2013 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (SECRETARIA EXECUTIVA)
0004 PARCELAMENTO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL
46900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 594,59
Soma da Ação: 594,59
1072 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) DA SEDE DO CONSORCIO
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 378,00
Soma da Ação: 378,00
2099 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO
31900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 21.000,00
Soma da Unidade: 21.972,59

2014 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
1073 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) - NIIP
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1074 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES P/ MANUTENÇÃO DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2100 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
31900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 4.000,00

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
1075 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO -NISB
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1076 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA (CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) DA SEDE DO ATERRO SANITÁRIO
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
31900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 4.000,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1077 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADM
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 1.000,00
1078 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS CONTR.
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALv
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 18.227,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00
Soma da Ação: 27.227,00
2112 MANUTENÇÃO A PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2115 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ
31900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.736,00
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 45.000,00
Soma da Ação: 56.736,00
2117 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO
31900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.104,00
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.455,00
Soma da Ação: 10.559,00
2118 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA CRAS/SCFV
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.744,00
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 199,99

Soma da Ação: 6.943,99
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
2121 MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA COORDENADORIA DA MULHER
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2122 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2123 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 47.881,68
31900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 51.633,56
Soma da Ação: 99.515,24
Soma da Unidade: 224.981,23

3002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
1070 AQUISIÇÕS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2098 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA AO IDOSO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00
Soma da Ação: 3.000,00
Soma da Unidade: 13.000,00

3003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONDICA
1067 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS - CONDICA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1068 ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS PARA ABRIGOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CONDICA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES - CONDICA
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 10.000,00
2096 PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO - CONDICA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
Soma da Unidade: 34.000,00

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1086 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E VEÍCULOS PARA SAÚDE.
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 355,00
Soma da Ação: 355,00
2128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 170.800,00
Soma da Ação: 170.800,00
2132 CONTRIBUICAO PARA O RPPS
31900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00
31910000 - 16000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 5.200,00
Soma da Ação: 37.200,00
2133 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 110.839,00
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 237.960,00
31900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
Soma da Ação: 349.799,00
2136 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CAMPANHAS MULTIVACINAÇÃO
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 277.296,00
Soma da Ação: 292.296,00
2138 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 29.250,00
Soma da Ação: 29.250,00
2141 MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 52.191,00
Soma da Ação: 52.191,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 76.000,00
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 218.794,00
31910000 - 15001002 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 95.000,00
Soma da Ação: 389.794,00
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 177.860,00
Soma da Ação: 177.860,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 16210000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.800,00
Soma da Ação: 12.800,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 15.211,00
Soma da Ação: 15.211,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 8.060,00
Soma da Ação: 8.060,00
2152 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00
Soma da Ação: 5.000,00
Soma da Unidade: 1.544.616,00

4003 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
1100 MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA (CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO) - NIS
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
1101 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ O CONSÓRCIO - NIS
44900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2162 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO NUCLEO INTERMUNICIPAL EM SAUDE DOS CONVENIADOS DO COMSUL - NIS
31900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 4.000,00
Soma da Unidade: 8.000,00

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.068,75
Soma da Ação: 5.068,75
Soma da Unidade: 5.068,75

Total Geral: 3.780.227,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:378B2A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 202, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 81.758,77 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 81.758,77 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), para reforço das seguintes Dotações:

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 81.758,77
Soma da Ação: 81.758,77
Soma da Unidade: 81.758,77

Total Geral: 81.758,77

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
18000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 81.758,77

Total Geral: 81.758,77

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5BAFA99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 212, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 2.855.448,40 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 2.855.448,40 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.129,00
Soma da Ação: 25.129,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00
Soma da Ação: 11.000,00
Soma da Unidade: 36.129,00

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 25.082,00
Soma da Ação: 25.082,00
Soma da Unidade: 25.082,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1024 REFORMA DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CORTÊS
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 43.334,00
Soma da Ação: 43.334,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 65.656,00
Soma da Ação: 65.656,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 158.351,00
Soma da Ação: 158.351,00
Soma da Unidade: 267.341,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.042,00
Soma da Ação: 4.042,00
Soma da Unidade: 4.042,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 7.731,00
Soma da Ação: 7.731,00
Soma da Unidade: 7.731,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.412,00
Soma da Ação: 15.412,00
Soma da Unidade: 15.412,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 16.537,00
Soma da Ação: 16.537,00
Soma da Unidade: 16.537,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.534,00
Soma da Ação: 10.534,00
Soma da Unidade: 10.534,00

2011 FUNDEB
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
31900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 121.927,59
31900000 - 15430000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.957,65
Soma da Ação: 222.885,24
2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%
33900000 - 15410000 APLICAÇÕES DIRETAS 73.690,00
Soma da Ação: 73.690,00
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 235.100,43
Soma da Ação: 235.100,43
2069 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%

31910000 - 15411070 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 118.739,27
Soma da Ação: 118.739,27
2073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%
31900000 - 15411070 APLICAÇÕES DIRETAS 10.020,67
Soma da Ação: 10.020,67
Soma da Unidade: 660.435,61

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
31900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 1.020.693,68
31910000 - 15001001 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 147.863,00
Soma da Ação: 1.168.556,68
2082 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E QSE
33900000 - 15500000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.995,00
Soma da Ação: 1.995,00
Soma da Unidade: 1.170.551,68

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 507,80
Soma da Ação: 507,80
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "0S", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 295.000,00
Soma da Ação: 295.000,00
2135 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA APS
31900000 - 16040000 APLICAÇÕES DIRETAS 96.800,00
Soma da Ação: 96.800,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 23.868,00
Soma da Ação: 23.868,00
2148 AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 10.451,31
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 44.779,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 16.500,00
Soma da Ação: 71.730,31
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 153.747,00
Soma da Ação: 153.747,00
Soma da Unidade: 641.653,11

Total Geral: 2.855.448,40

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos 273.818,00
15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.168.556,68
15001002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 295.507,80
15410000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF 30% 195.617,59
15411070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos VAAF 70% - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício 363.860,37
15430000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR 30% 100.957,65
15500000 Transferência do Salário-Educação 1.995,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 10.451,31
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias 96.800,00
17063110 Transferência Especial da União - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais 331.384,00
17063120 Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada 16.500,00

Total Geral: 2.855.448,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:8AF08764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 213, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.008.539,00 (um milhão e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.008.539,00 (um milhão e oito mil e quinhentos e trinta e nove reais), para reforço das seguintes Dotações:

5001 CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CORTÊS
2157 MANUTENGAO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS
31900000 - 18000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.008.539,00
Soma da Ação: 1.008.539,00
Soma da Unidade: 1.008.539,00

Total Geral: 1.008.539,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
18000000 Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) 1.008.539,00

Total Geral: 1.008.539,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:4841BCA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R$ de 907.464,28 (novecentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 907.464,28 (novecentos e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 500,00
Soma da Unidade: 500,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0001 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 49.325,00
Soma da Ação: 49.325,00
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS
46900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 86.971,28
Soma da Ação: 86.971,28
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12,00
Soma da Ação: 12,00
Soma da Unidade: 136.308,28

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 71,00
Soma da Ação: 71,00
Soma da Unidade: 71,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1020 CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MUROS, RAMPAS, ESCADARIAS, PONTES, ACESSOS, PASSAGENS MOLHADAS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 189.000,00
Soma da Ação: 189.000,00
1040 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
Soma da Ação: 100.000,00
2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 12.200,00
Soma da Ação: 12.200,00
Soma da Unidade: 301.200,00

2006 SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ORGÃO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 500,00
Soma da Unidade: 500,00

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
31910000 - 15000000 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 6.800,00
Soma da Ação: 6.800,00
Soma da Unidade: 6.800,00

2008 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.060,00
Soma da Ação: 3.060,00
Soma da Unidade: 3.060,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2056 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLORICAS NO MUNICÍPIO
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 395.000,00
Soma da Ação: 395.000,00
Soma da Unidade: 395.000,00

2010 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 480,00
Soma da Ação: 480,00
Soma da Unidade: 480,00

2011 FUNDEB
1054 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%
44900000 - 15420000 APLICAÇÕES DIRETAS 43.900,00
Soma da Ação: 43.900,00
Soma da Unidade: 43.900,00

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA
33900000 - 15710000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.786,00
Soma da Ação: 3.786,00
Soma da Unidade: 3.786,00

2015 CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL (NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE
2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS CONVENIADOS
33900000 - 18800000 APLICAÇÕES DIRETAS 15.859,00
Soma da Ação: 15.859,00
Soma da Unidade: 15.859,00

Total Geral: 907.464,28

Art. 2º Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminação abaixo:

2001 GABINETE DO PREFEITO
2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DO GABINETE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 3.050,00
Soma da Ação: 3.050,00
2018 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00
Soma da Ação: 20.000,00
Soma da Unidade: 25.050,00

2002 GABINETE DO VICE PREFEITO
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 9.459,00
Soma da Ação: 9.459,00
Soma da Unidade: 9.459,00

2003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0002 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM INSS / FGTS / CELPE E OUTROS

46900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 4.931,26
Soma da Ação: 4.931,26
0003 PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS E PRECATORIOS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 730,00
Soma da Ação: 730,00
2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.860,00
Soma da Ação: 1.860,00
2031 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 105.278,47
Soma da Ação: 105.278,47
Soma da Unidade: 112.799,73

2004 SECRETARIA DE FINANÇAS
2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.800,00
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 383,00
Soma da Ação: 7.183,00
Soma da Unidade: 7.183,00

2005 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
1021 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU CONSTRUÇÃO DE ESCADAS, RAMPAS, MUROS E OUTROS
44900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.992,00
Soma da Ação: 6.992,00
1041 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE CAMPOS, QUADRAS E OUTROS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 70,40
Soma da Ação: 70,40
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA DE LIXO HOSPITALAR E OUTROS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.830,00
Soma da Ação: 4.830,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ABASTECIMENTO D`AGUA
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.806,19
Soma da Ação: 11.806,19
Soma da Unidade: 23.698,59

2007 SECRETARIA DAS CIDADES
2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS CIDADES
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 166,00
Soma da Ação: 166,00
Soma da Unidade: 166,00

2009 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, EVENTOS E COMUNICIO
2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CARÁTER CONTINUADO DA UNIDADE
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.938,53
Soma da Ação: 2.938,53
Soma da Unidade: 2.938,53

2011 FUNDEB
2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 245.000,00
33900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 40.428,55
Soma da Ação: 285.428,55
2067 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 70%
31900000 - 15421070 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00
Soma da Ação: 21.000,00
2069 CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS 70%
31910000 - 15401070 APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 18.989,00
31910000 - 15421070 APLICAÇÃO DIRETA – OPERAÇÕES INTRAORÇAMENTÁRIAS 67.000,00
Soma da Ação: 85.989,00
2070 CONTRIBUIÇÃO PARA O RGPS 30%
31900000 - 15400001 APLICAÇÕES DIRETAS 13.627,00
Soma da Ação: 13.627,00
2073 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 70%
31900000 - 15421070 APLICAÇÕES DIRETAS 4.600,00
Soma da Ação: 4.600,00
Soma da Unidade: 410.644,55

2012 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2077 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
33900000 - 15520000 APLICAÇÕES DIRETAS 500,00
Soma da Ação: 500,00
2078 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMEC
33900000 - 15001001 APLICAÇÕES DIRETAS 13.040,00
33900000 - 15690000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.900,00
Soma da Ação: 19.940,00
Soma da Unidade: 20.440,00

3001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALv
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.250,70
33900000 - 17000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.169,69
Soma da Ação: 16.420,39
2106 PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL
33900000 - 16650000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.902,91
Soma da Ação: 2.902,91
2114 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS
44900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
2116 ANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADA AO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS
33900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 32.731,75
33900000 - 16650000 APLICAÇÕES DIRETAS 5.100,00
Soma da Ação: 37.831,75
2117 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO AUXÍLIO BRASIL E CADÚNICO
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 14.962,00
Soma da Ação: 14.962,00
2119 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-CREAS/PAEFI
33900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.741,80
33900000 - 16610000 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500,00
Soma da Ação: 6.241,80
2123 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS
31900000 - 15000000 APLICAÇÕES DIRETAS 23.430,03
31900000 - 16600000 APLICAÇÕES DIRETAS 4.050,00
Soma da Ação: 27.480,03
Soma da Unidade: 107.838,88

4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2128 GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DO SUS
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2130 MANTER O REGULAR FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AS "0S", "OSC", "PPP" E AFINS"
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00
Soma da Ação: 50.000,00
2137 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - UBS
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00
Soma da Ação: 25.000,00
2138 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 6.832,97
Soma da Ação: 6.832,97
2142 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA CIDADE - SAÚDE
31900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 1.200,00
Soma da Ação: 1.200,00
2146 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 13,03
33900000 - 15001002 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 900,00
Soma da Ação: 17.913,03
2147 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

33900000 - 17063110 APLICAÇÕES DIRETAS 2.600,00
Soma da Ação: 2.600,00
2150 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 13.000,00
2151 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BASICA
33900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 8.700,00
33900000 - 17063120 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
Soma da Ação: 18.700,00
2152 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE
31900000 - 16000000 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00
Soma da Ação: 2.000,00
Soma da Unidade: 187.246,00

Total Geral: 907.464,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 26 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9A61B7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 209, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Semana de Autoinspeção Administrativa no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela eficiência, legalidade, economicidade e moralidade de seus atos e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover uma análise crítica e detalhada dos fluxos e processos administrativos nas diversas secretarias e órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO que a autoinspeção administrativa contribui para o aperfeiçoamento da gestão pública, possibilitando a identificação de falhas, omissões, acúmulos indevidos e entraves processuais;

CONSIDERANDO a importância de garantir maior celeridade e eficácia na tramitação dos processos administrativos internos, com foco na conclusão e arquivamento dos procedimentos pendentes;

CONSIDERANDO a relevância de envolver todos os servidores públicos no compromisso com a melhoria contínua dos serviços prestados à população; e

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer um período específico e direcionado para realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, com suspensão temporária de prazos (exceto licitatórios), garantindo ao mesmo tempo a manutenção dos atendimentos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica definida no período de 02/12/2024 à 06/12/2024 a realização da Semana de Autoinspeção Administrativa, a ser realizada nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Cortês.

Art. 2º A Semana de Autoinspeção objetiva reduzir as taxas de congestionamento de atividades executivas e dos procedimentos administrativos internos atualmente existentes, devendo serem adotadas medidas hábeis visando a conclusão e arquivamento ou determinar as diligências cabíveis.

Art. 3º Entre os dias 02/12/2024 à 06/12/2024 ficam suspensos os prazos de processos administrativos, exceto os relacionados à Licitação, sendo garantidos os atendimentos a advogados e partes diretamente interessadas nos processos.

Art. 4º Os atendimentos na Prefeitura Municipal de Cortês ocorrerão em horário simplificado, conforme disposto pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º A rede municipal de saúde manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 6º A rede municipal de educação manterá seu funcionamento regular durante todo o período da Semana de Autoinspeção.

Art. 7º Fica determinado que no período de Autoinspeção, todos os(as) servidores(as) municipais, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas para a Semana de Autoinspeção.

Art. 8º Em caso de necessidade, os servidores devem buscar todas as orientações junto ao Sistema de Controle Interno e à Procuradoria Geral do Município de Cortês.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 21 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:713D1A51

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.024, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Fornecimento, Controle e Tratamento de Água – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ELIAS GALDINO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 820.881.014-20, portador da Cédula de Identidade nº 4.317.950 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretor de Departamento de Fiscalização e Fornecimento de Água,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1, atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:44C9859F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.111, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o percentual de verba de representação, no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o percentual de verba de representação da senhora **SANZIA SUANE RODRIGUES DE FREITAS** inscrita no CPF sob o nº 078.364.354-31, portadora da Cédula de Identidade nº 8.032.321 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo Dt-1, de **Diretora de Departamento de Trabalho e Empreendedorismo,** deste município, para 20% (vinte por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 19 de fevereiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:682105C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 011/2025
PROCESSO Nº012/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Prestação de serviços de consultoria, execução e orientação em gestão patrimonial** para a Câmara Municipal de Cupira, abrangendo atividades de inventário, avaliação, reavaliação, depreciação, identificação e regularização de bens móveis e imóveis, conforme as normativas vigentes e os princípios da administração pública, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 26/03/2025 ÀS 10:00 ATÉ O DIA 28/03/2025 ÀS 11:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:A41018D7

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUPIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO Nº013/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Prestação de serviços de assessoria na alimentação ao Portal da Transparência, em conformidade com as determinações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), para a Câmara Municipal de Cupira. Os serviços incluem a orientação, suporte e operacionalização do envio e atualização das informações no Portal da Transparência, garantindo a conformidade com as normativas de transparência pública, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO A PARTIR DO DIA 26/03/2025 ÀS 09:00 ATÉ O DIA 28/03/2025 ÀS 10:00.

WANDSON LUCAS TORRES AMORIM –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Cupira.

Publicado por:
Maria Elayne Gama e Silva
Código Identificador:0C208CFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2025 - FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00001/2025. Processo Nº: 0001/2025. CDC. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Mini Preco Venda Programada Ltda. CNPJ: 52.725.788/0001-05. Valor R$20.708,61 . Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$115.681,33. Custódia, 06/02/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 0001/2025.FMAS. Dispensa Nº DP00001/2025. Compra. Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: RECURSOS PROVENIENTE NO MUNICÍPIO CONFORME A SEGUIR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CUSTODIA Orgão: 02.46 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08.122.801.0002.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE 08.122.8002.0002.0608 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 08.122.8002.0002.0609 – MANUTENÇÃO DO PBF 08.122.8002.0002.0623 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO – PAIF/CRAS 08.122.8002.0002.0632 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.122.8003.0002.0616 – MANUNTEÇÃO DO IGD/PBF – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 08.244.8005.0002.0607 – PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAEFI 08.244.8005.0002.0631 – MANUNTENÇÃO DA CASA DO IDOSO 08.244.8005.0002.2074 –

MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS 08.244.8012.0002.2047 – MANUNTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.8014.0002.2104 – MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.. Contrato Nº: 01ADM/2025. Contratado: Mini Preco Venda Programada Ltda. CNPJ: 52.725.788/0001-05. Valor R$20.708,61. Vigência: de 07/02/2025 a 07/04/2025. Custódia, 07/02/2025. Contrato Nº: 02ADM/2025. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$115.681,33. Vigência: de 07/02/2025 a 07/05/2025. Custódia, 07/02/2025.

ANA MICAELLE DE MELO FERRAZ.
Gestora.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:3103CA21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 002/2025- FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP00002/2025. Processo Nº: 0002/2025-Adm. CDC. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. Contratado: Mini Preco Venda Programada Ltda. CNPJ: 52.725.788/0001-05. Valor R$54.165,68 . Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$135.983,78. Custódia, 06/02/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 0002/2025-Adm. FME. Dispensa Nº DP00002/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME A SEGUIR: Órgão: 02.80 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Programa de Trabalho: 12.306.1209..2.0036 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 112.361.1203.2.0104 – MANUTENÇÃO DO ENSINO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.. Contrato Nº: 02ADM/2025. Contratado: Mini Preco Venda Programada Ltda. CNPJ: 52.725.788/0001-05. Valor R$54.165,68. Vigência: de 07/02/2025 a 06/04/2025. Custódia, 07/02/2025. Contrato Nº: 04ADM/2025. Contratado: Potencial Distribuidora de Alimentos e Servicos Ltda. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor R$135.983,78. Vigência: de 07/02/2025 a 06/04/2025. Custódia, 07/02/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretario de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F10C10DA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024- FME

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 PMC
ADITIVO (S) AO CONTRATO Nº 006/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2024-FME. Aditivo de PRAZO do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PEDAGÓGICA E SISTEMAS PARA ATENDIMENTO A TODA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.** Empresa: PAULO HERBERT BARBOSA LINS CONSULTORIA EMPRESARIAL. CNPJ:17.126.655/0001-03. Prazo acrescido: **12** (Doze) meses. Nova vigência: 06/02/2025 a 06/02/2026. Custódia, 31/01/2025.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Secretário de FME (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:DC62BB11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES E LUIZA ALMEIDA ESTEVES.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **LUIZA ALMEIDA ESTEVES**, brasileira, solteira, Médico Clinico, residente e domiciliado na rua Heliodoro Santos, nº 135, Parque Bandeirante, Petrolina estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 061.226.054-25, portador da identidade n.º 13725267-65-SSP/BA, inscrito no CRM/PE–0036734, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 073/2024**, celebrado entre as partes acima descritas, em 01 de Abril de 2024,retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 03 de fevereiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

LUIZA ALMEIDA ESTEVES
Médico(a) Clínico
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C484BBC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 038/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliado na Rua Pref Elias Gomes Souza, Nº 589, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 126.048.394-07, portador da identidade n.º 20180806895, SDS/PE, inscrito no CRO-PE-CD-17675, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 038/2024**, celebrado entre as partes acima descritas, em 07 de fevereiro de 2024,retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 02 de janeiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

JESSYCA PEREIRA DE CARVALHO
Cirurgiã Dentista
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:656CF959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES
MARIA DA PAIXAO COELHO SOUSA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua Antonio Salustriano, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 12.027.814/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA DA PAIXAO COELHO SOUSA**, brasileira, casada, Orientadora Social, residente e domiciliado no sitio Pau Ferro, n.º 5, Zona Rural/Dormentes Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 077.322.294-44, portador da identidade n.º 8035599 SDS/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 147/2023**, celebrado entre as partes acima descritas, em 17 de Abril de 2024, e aditivado em 02 de janeiro de 2025.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade.

Dormentes – PE, 14 de fevereiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUZA
Contratante

MARIA DA PAIXAO COELHO SOUSA
Orientadora Social
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AA18CDA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 118/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES
VALDEMIR ALVES DA SILVA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Médico Psiquiatra, residente e domiciliada a Rua D,111, Vale do Grande Rio, Petrolina/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 015.801.355-79, portador da identidade n.º 5984905 SSP/PE, inscrito no CRM- 24476/PE, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 118/2024,**retroativo 01 de fevereiro, celebrado entre as partes acima descritas, em 08 de julho de 2024.

E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 19 de fevereiro de 2025.

Municipio de Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Médico Psiquiatra
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3D3E118F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 03/2025,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES
ALANNY INGRID DIAS MAGALHAES.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **ALANNY INGRID DIAS MAGALHAES**, brasileira, solteira, Médico Clínico, residente e domiciliado na Rua Jose F. Veras,n°514, Pedra do Lord, Juazeiro estado de Bahia, inscrito no CPF (MF) Nº 019.979.165-17, portador da identidade n.º 13.815.774-07-SDS/PE, inscrito no CRM/PE– 43745, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 038/2024**, com dia trabalhado, celebrado entre as partes acima descritas, em 06 de janeiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Dormentes – PE, 19 de fevereiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

ALANNY INGRID DIAS MAGALHAES
Médica Clínica
Contratada

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B5B668D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 073/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA.

O **MUNICIPIO DE DORMENTES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORMENTES**, pessoa jurídica de direito público Interno, com sede à Rua José Clementino Coelho, s/n, Centro de Dormentes, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC (MF) sob o N.º 35.667.385/0001/20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **TALITA MIRELE RODRIGUES,** brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Dormentes, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do **VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico Clínico, residente e domiciliado à Av.Luiz de Souza, n.º 02803, Centro/Estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 702.861.384-41, portador da identidade n.º 8855187-SDS/PE, inscrito no CRM/BA–38211, resolvem **RESCINDIR O CONTRATO N. 073/2024**, celebrado entre as partes acima descritas, em 17 de Abril de 2024,retroativo ao dia 01 de janeiro de 2025.
E, por haverem assim ajustado e acordado a presente rescisão contratual, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo para uma só finalidade, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.
Dormentes – PE, 02 de janeiro de 2025.

Municipio de Dormentes
MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Contratante

Fundo Municipal Saúde
TALITA MIRELE RODRIGUES
Contratante

VINICIUS MOREIRA DE OLIVEIRA
Médico Clínico
Contratado

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:DEC09074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.357.873/0001-14. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **21 de fevereiro de 2025**, encerrando-se no dia **19 de agosto de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:5269F319

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS GLOBAL, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 12.102.545/0001-98. CONTRATADA**: SR CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **21 de fevereiro de 2025**, encerrando-se no dia **19 de agosto de 2025**. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 17 de fevereiro de 2025.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:171C3D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 144/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.
Considerando o período de férias do Conselheiro Tutelar MAGDA GILDEANE NOBREGA DE SENA ALENCAR, de 01/03/2025 a 31/03/2025.

Resolve:
Artigo 1º - Nomear a Srª. **HUGO KAROL LOPES GRANGEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Conselheiro Tutelar, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 01/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:28F03926

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 145/2025

Ementa: Regulariza Cedência de servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do art. 22 da Lei Municipal de nº 929/98 de 01 de Julho de 1998- PCC – Plano de Cargos e Carreiras do quadro de pessoal do Sistema Público Municipal de Educação.
Considerando o Termo de Cessão de Recursos Humanos celebrado entre os Prefeitos de Araripina-PE, o Sr. EVILASIO MATEUS DA SILVA e do Exu-PE, o Sr. JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR.
Resolve:
Artigo 1° - **Regularizar** a cedência do(a) servidor(a), o(a) sr.(a) **MARIA DO SOCORRO MOREIRA,** Professora, pertencente ao município de Araripina-PE.
Artigo 2º - Os ônus que tratam essa cedência ficam por conta do município cessionário, o Município do Exu-PE.
Artigo 3º - Essa permuta é válida até 31 de Dezembro de 2028.
Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 28 de Fevereiro de 2025.
Artigo 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:7705B760

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 146/2025

Ementa: Readapta Servidor por período determinado e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Exu-PE, de 04 de abril de 1990, bem como na Lei nº 6.123 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco.

Resolve:

Artigo 1º - READAPTAR a Professora **JOELMA CORDEIRO DE OLIVEIRA,** mat. 31074, tendo em vista sua impossibilidade física de permanecer nas suas funções laborais, passando a categoria de Servidor Readaptado, **por um período de 60 (sessenta) dias**, devendo exercer funções diversas junto a seu órgão de lotação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 05/02/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:55971605

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 147/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **JOSÉ DALADIER ALVES DE SÁ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Estradas e Rodagens e Recursos Hídricos**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:8869489F

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 148/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **ANTÔNIO MARCOS FELIX DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Executivo de Finanças**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/03/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:92DAC795

GABINETE DO PREFEITO
SETOR DE PESSOAL

PORTARIA Nº 149/2025

Ementa: Nomeia Servidor em Cargo Comissionado e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencado na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000 e no Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia o(a) Sr(a). **MARIA SILNE SARAIVA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Setor de Pessoal da Secretaria de Saúde**, atribuindo-lhe a remuneração correspondente presente em Lei.
Artigo 2º - Contar os efeitos da presente portaria, a partir de 03/02/2025.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 10 de Março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:88108525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº03, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA GP N° 03/2025.

EMENTA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Exu-PE, JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.075/2006, adotou como norma reguladora do regime jurídico dos servidores públicos municipais a Lei Estadual nº 6.123/1968 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco), em concordância com o Art. 266 do referido estatuto que possibilita a adoção desta lei pelos municípios do Estado.

CONSIDERANDO a apresentação do Ofício COMUNICAÇÃO INTERNA SEDUC Nº 001/2025 de 29 de janeiro de 2025, descrevendo possível falta disciplinar cometida por servidor público.

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora **NEUSA BRITO SILVA** matrícula nº 23.002, exercendo a função de Coordenadora de Atividades Pedagógicas.

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, acumulação indevida de cargos;

CONSIDERANDO finalmente, o artigo 214 da Lei Estadual nº 6.123/1968, que preconiza que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover-lhe-á a apuração mediante processo administrativo, sendo OBRIGATORIEDADE do gestor promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2025 em face da servidora **NEUSA BRITO SILVA** a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

I. FRANCISCA HELIDA SANTANA DE ALMEIDA, brasiIeira, servidor efetivo ocupante do cargo de Assistente administrativa, Portador a Cédula de Identidade n°: 99029096196 SSP-CE, CPF nº: 048.122.004-66, residente a Rua Deum
Peixoto, 06, Centro, Exu-PE, sendo esse servidor desiqnado como **Presidente da Comissão de Processo Administrativo**;

II. THENYLLE GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de recepcionista, Portador da Cédula de Identidade n°: 8446707 SDS-PE, CPF n°: 095.646.294-46, residente a Rua Wilsson da Cruz Luna, s/n, Valdir Parente. Exu-PE;
II.
III. FRANCISCA ELIANA GALDINO BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, servidora efetiva ocupante do cargo de Agente administrativo, Portadora da Cédula de identidade n°: 9931481 SDS-PE, 'CPF n°:761.156.233.-91, residente a Rua Bernardino Paz, 28, Centro, Exu-PE.

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) nos termos do art. 220 da Lei Estadual nº 6.123/1968, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Exu,24 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Ítalo Araujo Nascimento
Código Identificador:12B70E23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE FEIRA NOVA – FEIRAPREV/PE**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 18 (dezoito) de fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E600AB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Feira Nova- PE, etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

O PREFEITO DE FEIRA NOVA, PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista a necessidade da realização da 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Feira Nova- PE, etapa da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Pernambuco e da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e tendo em vista a convocação realizada pelo Conselho Nacional de Saúde durante a 348º Reunião Ordinária, realizada em novembro de 2023 para realização da conferência temática em todas esferas de governo.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Feira Nova- PE, a realizar-se no dia 14 de abril de 2025, no município de Feira Nova, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, as novas relações de trabalho e a participação popular na saúde do trabalhador e da trabalhadora e efetivação do controle social.
Art. 2º - A 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Feira Nova- PE, será coordenada pelo presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da a 1ª Reunião Ampliada Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Feira Nova- PE será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata este regulamento obedecerão ao disposto na Deliberação do Conselho Nacional de Saúde, do Conselho Estadual de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O tema central será: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".
Art. 5° - As despesas decorrentes da realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Feira Nova, em 11, de Março de 2025

JOEL CANDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:525E543E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 0005/2025.

Processo Licitatório nº 004/2025. Dispensa nº 001/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, INCLUINDO O PROCESSAMENTO, EMISSÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E TRANSMISSÃO DO SAGRES E ASSESSORIA NO E-SOCIAL, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **EMANOEL RAINEY CURVELO MANCO (ENCODY SYSTEMS)**, CNPJ nº 47.739.095/0001-23. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 42.000,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:DA1857F8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 006/2025.

Processo Licitatório nº 00005/2025. Dispensa nº 00002/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, ASSESSORAMENTO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OUVIDORIA, E-SIC, CARTA DE SERVIÇOS, E-MAILS INSTITUCIONAIS E SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO (CONECTA CÂMARA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES - PE CUMPRINDO AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS E RESOLUÇÕES RELACIONADAS À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL.** Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **SANDERSON DA COSTA QUEIROZ LTDA (IDATA SOLUCOES)**, CNPJ nº 27.158.561/0001-70. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 24.200,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:25EA4213

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 00007/2025.

Processo Licitatório nº 00006/2025. Dispensa nº 00003/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SUPORTE GERENCIAL PARA COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO E GASTOS COM COMBUSTÍVEL, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **J AVELANE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 41.475.840/0001-98. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 18.700,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:B7063C63

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato

Contrato nº 00008/2025.

Processo Licitatório nº 00007/2025. Dispensa nº 00004/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO LICENÇA E SUPORTE DE SOFTWARE PARA REGISTRO DOS BENS E CONTROLE PATRIMONIAL, ASSIM COMO TREINAMENTO E FUNÇÕES INERENTES A COMISSÃO PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.** Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **J AVELANE DA SILVA – ME**, CNPJ nº 41.475.840/0001-98. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 18.700,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:668E4837

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 009/2025.

Processo Licitatório nº 008/2025. Dispensa nº 005/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL, TIPO: GASOLINA COMUM, PARA ATENDER AOS VEÍCULOS OFICIAIS E NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE.** Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **MICHELLE S. DE MEDEIROS FONSECA (POSTO CAJA)**, CNPJ nº 12.044.927/0001-02. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 18.090,00.

Flores – PE, 03/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:9E540B7F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 00010/2025.

Processo Licitatório nº 00009/2025. Dispensa nº 00006/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E MARKETING DIGITAL, CONSTANDO DE GERAÇÃO E TRATAMENTO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO (FOTO, ÁUDIO E VÍDEO) E GESTÃO DE REDES SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **RUAN CASSIO DA SILVA SIQUEIRA (087 DIGITAL)**, CNPJ nº 37.869.738/0001-08. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 33.000,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidenta da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:E587DFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES PE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Publicação Contrato
Contrato nº 011/2025.

Processo Licitatório nº 010/2025. Dispensa nº 007/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA WEB INTEGRADO COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE E LICITAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES/PE**. Contratante: Câmara Municipal de Flores – PE, CNPJ nº *08.868.416/0001-38*. Contratado: **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, CNPJ nº 52.270.466/0001-00. Período: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 27.500,00.

Flores – PE, 04/02/2025.

JEANE PEREIRA BEZERRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Hamilton Costa Estima Júnior
Código Identificador:C62655B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 019/2025

PROCESSO PMF Nº 019/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 010/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Frutas e Verduras) de forma complementar da agricultura familiar, para compor a merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresas Vencedoras: **J C OLIVEIRA NUNES COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.146/0001-96, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09), com o valor global de **R$ 112.758,80 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou na Sala de licitações situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 24/03/2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F64C7553

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0164/2025

EMENTA – Designa servidores ao encargo de fiscal de contratos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023 , que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Wilson Tertuliano da Silva, mat. nº 11553-,**1 portador do CPF nº ***.259.794**, para desenvolver a fiscalização técnica e o servidor efetivo **Adriano Douglas de Carvalho Gonçalves, mat. nº 235-1**-1, portador do CPF nº ***.392.***-23, para desenvolver a fiscalização Administrativa dos contratos abaixo relacionados acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto Resumido	Processo Licitatório	Vigência do contrato
Nº 034/2024	PIMENTEL COFRES E MÓVEIS - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.065.380/0001-66	Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras universitárias destinadas às salas de aula do Bloco B da AESGA.	Nº 23/2024. Dispensa de Licitação 021/2024	10/09/2024 a 09/09/2025.
021/2024	COMPESA	Empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de água e esgoto sanitário para a AESGA.	Processo Licitatório nº 006/2024. Inexigibilidade nº 001/2024	
004/2023	Celpe Neo Energia	Fornecimento de energia elétrica	Dispensa de Licitação 001/2023	
		Aquisição de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLINT, destinados aos departamentos Administrativos, salas de aula e Coordenações dos cursos da AESGA.	Processo de contratação nº 10/2024	

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2025.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4AD6A26E

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 011

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 010/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns/PE, conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**, estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-460, pelo valor global dos itens de R$ 39.084,03 (Trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e três centavos).

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 20/03/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:7EA0685A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 012

PROCESSSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns/PE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, Resolve **HOMOLOGAR** o presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 011/2025,** fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Açúcar, Café em Pó, Biscoito doce/salgado e leite em pó), conforme descrições constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável do Ato Convocatório, e **ADJUDICAR** o objeto licitado, em favor da empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**, estabelecida à rua Ary Barroso,206 – Santo Antônio – Garanhuns - PE – CEP 55.293-

460, pelo valor global dos itens de R$ 55.946,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sies reais)

Determino que se proceda a formalização do competente contrato na forma da lei.

Data da Homologação: 20/03/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:B25051BE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 014

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns.

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 39.084,03 (Trinta e nove mil, oitenta e quatro reais e três centavos).

DATA ASSINATURA: 21/03/2025

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:6DE5F364

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO 015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021**.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.478.534/0001-44.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (Açúcar, Café em Pó, Biscoito doce/salgado e leite em pó).

VALOR GLOBAL DOS ITENS: R$ 55.946,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e sies reais).

DATA ASSINATURA: 21/03/2025

VIGÊNCIA: Até o dia 31/12/2025

SENIVALDO RODRIGUES ALBINO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jefson Luiz Oliveira Fitipaldi Gomes
Código Identificador:79B9FC7E

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 004/2019 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a deflagração e instituição da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014,

CONSIDERANDO que o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** em reuniões ordinárias realizadas nos dias 29 de janeiro de 2025 e 26 de fevereiro de 2025, no uso das competências:

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar e Instituir a Comissão Organizadora da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns**, com o tema: "**Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por equidade, Direitos e Participação"**, composta pelas seguintes representações:

Representantes Governamentais:
Lusélle Maria Costa Ferro– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;
Suzana Santos Silva– Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
Germana Galvão Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Sociedade Civil:
Joaquim Bernadino Leite- Representante da Sociedade São Vicente de Paulo e Presidente desta comissão;
Claudia Lúcia do Espirito Santo Neves- Representante do Abrigo São Vicente de Paulo;
Marilda Alves Bezerra - Representante da Diocese de Garanhuns;

Apoio Técnico:
Rossana Malta Vilela Caloête Lima- Secretária Executiva do CMDPI ;
Roberta Barbosa Peixoto- Secretária Executiva do CMAS;
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 24 de março de 2025.

JOAQUIM BERNARDINO LEITE
Presidente do CMPDI

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6D2CB25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2025-GP

"Dispõe sobre tornar desistente o(a) candidato(a) convocado(a) através da portaria 138/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da **Portaria nº 0499/2024-GP** de **04 de julho de 2024**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSIDERAR DESISTENTE** o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DE REFERÊNCIA (EXCLUSIVAMENTE PARA ATUAÇÃO NOS ANOS INICIAIS E EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL), MADALENA LOPES BERNARDO,** Inscrição nº. **0172643**, Colocação **86º**, convocado(a) através da **Portaria nº 138/2025-GP** de **08 de janeiro de 2025**, que não tomou posse no prazo determinado, de acordo com o **Art. 29** da **Lei nº. 6.123** de **22 de julho de 1968**, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal e o item 7.3 do Edital do referido certame, com vigência a partir de **08 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DB5DB7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2025-GP

"Dispõe sobre exoneração de ofício, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR DE OFÍCIO** o servidor **MYCHAEL JHONES SILVA LIMA,** empossado no cargo de **PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR E INTEGRAL),** portador do CPF nº. **072.400.144-10**, lotação para Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o **Art. 39 c/c Art. 82**, **inciso II** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da **Lei Municipal nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **13 de março de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CBC96907

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2025-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor(a) municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS -** Matrícula Nº. **5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA -** Matrícula Nº. **7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - Matrícula Nº. **8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos. 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **possível abandono de cargo,** concernente a servidora **JULIANA FERREIRA MORAES**, Matrícula nº: **5.421**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período, em caso de necessidade e solicitação expressa.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8A5E59C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 1060/2024-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 1060/2024-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **GERALDO AVELINO FERREIRA,** portador(a) do CPF Nº: **680.334.864-49**, titular do cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, matrícula nº. 1.306, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **30 de abril de 1995**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **30 de abril de 1995**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO,** o(a) Servidor(a) **GERALDO AVELINO FERREIRA,** portador(a) do CPF Nº: **680.334.864-49**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,

matrícula nº. 1.306, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência retroativa a **01 de maio de 1995**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 1995**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:70F18B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 661/2025-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 654/2025-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 654/2025-GP

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 175/2025 - NÚCLEO FINANCEIRO/ SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Srª. **ADRIANA CORDEIRO ALVES,** portador(a) do CPF nº. **033.143.184-05**, matrícula nº: **8.054**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, **lotada na Secretaria Municipal de Garanhuns**, gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2025**.

LEIA-SE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 175/2025 - NÚCLEO FINANCEIRO/ SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a Srª. **ADRIANA CORDEIRO ALVES,** portador(a) do CPF nº. **033.143.184-05**, matrícula nº: **8.054**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **26 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **26 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B106B155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** os(as) servidores(as) a baixo relacionados(as), lotados(as) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67, Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **03 de fevereiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
5.377 / 7.135	CLAUDIA MARIA BARROS DE MACEDO	040.195.564-82	30%
11.589	ROJENEIDE VIANA GONSALVES	046.960.634-70	30%
5.439 / 8.997	MAURICEA MARIA LIRA SANTOS	706.679.504-00	60%
7.063	LUZIA SAMPAIO DA SILVA	476.688.304-72	30%
11.657	DAIANE DOS SANTOS SILVA GODOY	077.833.924-66	30%
7.615	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES	033.976.764-28	30%
8.636	MARIA VERONICA DE MELO MONTEIRO	027.838.364-59	40%
5.720	CINTHYA ALESSANDRA GOMES LOPES	032.007.514-10	50%
7.718	VANESSA PINA DE MELO VILA NOVA	025.870.394-60	30%
11.567	EGILEUSA GOMES ARAUJO	013.594.634-45	30%
7.144	PAULA EGINA PAZ DOS SANTOS GAMA	037.360.284-74	30%
5.405	CAMILLA JULIANA BARBOSA DE BARROS	052.976.924-74	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:621EF03E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2025-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação do Gestor Adjunto Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o(a) servidor(a) **PAULO ANDRE DE ALMEIDA PAES**, portador do CPF nº. 531.680.624-72, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – PORTUGUÊS,** matrícula nº.

2.395, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTOR ADJUNTO ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias - CAIC, **CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a **03 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de fevereiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de março de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:929A2D68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Procuradoria Geral do Município, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Processo de Administrativo - Compra direta para aquisição de eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Microondas - 220v - 30 litros - branco - Electrolux / Brastemp	02	-	-
02	Bebedouro de coluna para garrafão - 220v - refrigerado por compressor - branco - Esmaltec	01	-	-
03	Frigobar - 220v - 90 litros - controle de temperatura - branco - Electrolux / Brastemp / Consul	02	-	-
04	Air Fryer - 220v - 5 litros - branco - Britânia / Brastemp / Electrolux	01	-	-

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
- A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: procuradoriagaranhuns@gmail.com;
- O prazo final do recebimento das propostas será às 16h:00min do dia 28/03/2025.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Garanhuns-PE, 24 de março de 2025.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES
Procurador Geral do Município de Garanhuns
OAB/PE n° 16.106 – Portaria n° 101/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2D3F8639

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa prestação de serviço de Revisão de 20.000 KM do veículo Spin ano 2024, conforme determina a garantia de fabricação do veículo, incluindo peças e acessórios de reposição.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 25/03/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 27/03/2025.
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER POSPOSTA COM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR, NÃO ESQUECER DE INCLUIR TIMBRE E CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº068/2025GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:825DEA27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa prestação de serviço de Revisão de 10.000 KM do veículo Strada ano 2024, conforme determina a garantia de fabricação do veículo, incluindo peças e acessórios de reposição.
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:licitacoesecontratossasdh@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min do dia 25/03/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 27/03/2025.
A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER POSPOSTA COM DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR, NÃO ESQUECER DE INCLUIR TIMBRE E CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria Nº068/2025 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:869D22FC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns, Pernambuco, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações para fornecimento de peças e produtos para uso em MOTOSSERRAS, destinado a atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal, conforme a especificação abaixo:

Especificações		
ITEM	**QTD**	**UNID**
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 170 – 22 DENTES	30	UNID
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 250 – 27 DENTES	20	UNID
CORRENTE PARA MOTOSSERRA STIHL 382 – 36 DENTES	10	UNID
LIMA REDONDA STIHL 4X200	2	UNID
LIMA REDONDA STIHL 5,2X200.	2	UNID
CAIXA DE LUBRIFICANTE STHIL 500ML COM 20 UNIDADES	1	UNID

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **25/03/2025**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h:00min do dia **28/03/2025**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Defesa Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:72C4CB32

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMG

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, obras e Serviços Públicos, o Sr. **SINVAL RODRIGUES ALBINO**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 011/2025-PMG – Pregão Eletrônico Nº 007/2025-PMG. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Emulsão Asfáltica RM1C** - Composto de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média, Pré- Misturado à Frio, Aplicado em Imprimaduras, Superfícies, em Serviços de Pavimentação Rodoviária, Pintura de Ligação, Asfáltico à Frio, Estabilização de Solos na Estrada e Tapa Buraco da Cidade e dos Distritos. Valor Global Estimado **R$ 1.002.686,00 (um milhão, dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 25/03/2025 a partir das 09:30hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 07/04/2025 às 09:30hs. Início da sessão de disputa: 07/04/2025 às 10:30hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 24 de março de 2025.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:84F369FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDINE DA SILVA GOMES, Merendeira,** Matrícula **nº 46152,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Gomes Barros - 17/01/2019 ; Lucas Gabriel Gomes Barros- 12/05/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDEF9880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA HELLOYSE ARAUJO SILVA MACIEL, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25325,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Felipe Pereira Maciel Filho - 23/04/2018 ; Maria Helena Araujo Maciel - 17/08/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E369D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LENUSA DA SILVA ALVES, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46424,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Levy Alves Da Silva -30/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:665031D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON VIEIRA BERNARDO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25287,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Sophia Ferreira Bernardo- 27/06/2011 ; Nhoan Gabriel Ferreira Bernardo -03/04/2020 ; Maria Livia Ferreira Bernardo -05/12/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:887228FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 605/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADRIANA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, Merendeira,** Matrícula **nº 46396,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Emanuelly Ferreira Da Silva Araujo - 18/04/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE30BB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEMIR LIMA DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25603,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Vinicius Dos Santos Lima - 24/05/2011 ; Jhonata Lima De Freitas -31/07/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:61CB5FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HUGO MACIEL DE LIMA PASSOS, Auxiliar de Arrecadação,** Matrícula **nº25910 ,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Guilherme Dos Passos Lima - 04/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:962007B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCINEIDE AQUILINO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 94716,** lotado(a) na **Secretaria de saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Théo Dos Santos Honorato - 05/09/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B3C11FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 609/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VICTORIA DE AMORIM SANTIAGO TONEO MATIAS, Secretario de Conselho Tutelar,** Matrícula **nº 22623,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Victor De Amorim Santiago Resende - 13/01/2025,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:464EE604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 610/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VENANCIO FELIX DA SILVA NETO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46273,** lotado(a) na **Secretaria de Educaçãp,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabelle Meirelles Felix - 19/06/2015 ; Gabrielle Meireles Felix- 23/03/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40C33CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA LEANDRO DOS SANTOS, Recepcionista,** Matrícula **nº 95920,** lotado(a) na **Secretaria de saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julia Keillane Dos Santos Candido – 07/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de marcço de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2CA299F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL MESSIAS DE MENEZES, Auxiliar de Manutenção,** Matrícula **nº 25489,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lucas Emanoel Lins De Menezes - 08/02/2018 ; Larissa Emanoelly Lins De Menezes - 22/08/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FAB0EA29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIVAL MUNIZ BARRETO JUNIOR, Motorista de Onibus,** Matrícula **nº 95843,** lotado(a) na **Secretaria de saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ruan Guilherme Jatobá Ferreira Muniz - 26/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D59E41EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GIZELLA BERNARDO DUARTE VELOSO, Educador Social - Plantonista,** Matrícula **nº 32013,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isaac Duarte Veloso - 11/08/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E4470937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **KELY FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25886,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Davi Ferreira Melo - 16/06/2011 ; Arthur Henrique Dos Santos Rodrigues - 11/10/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:96FDDF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WANDSON LUIS LIMA CAVALCANTE, Jardineiro,** Matrícula **nº 25548,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Luiz Davi Da Silva Lima - 11/06/2019 ; Wanderson Renan Da Silva Lima - 19/02/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:79FB3832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO ALVES DE BARROS, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 25360,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Barbara Leticia Lima De Barros - 12/05/2015 ; Lucas Guilherme Lima de Barros - 07/01/2020 ; Helisa Lima De Barros - 05/02/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FA81C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS COSTA XAVIER, Pedreiro,** Matrícula **nº 25485,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julie Eliza Barbosa Xavier - 07/06/2016 ; Cauê Barbosa Xavier - 06/02/2019 Jaciely Barbosa Xavier 23/05/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8EEBCF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº. 11381,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança de transito e transporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Carlos Heitor Santos Bezerra, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **24/02/2025 a 15/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F052F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JHONATAN GALDINO ORTEGA, Artifice,** Matrícula **nº 32078,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Gabriel Alves Ortega - 25/06/2016 ; Lais Gabrielly Alves Ortega - 05/08/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F798553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 621/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIO BARBOSA DE SOUZA MORAES, Artifice,** Matrícula **nº 32048,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yan Miguel Barbosa De Souza Moraes Silva - 22/02/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1CDCE5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 622/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIENE LOURENÇO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25969,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Heloisa Silva Souza -13/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:007CB789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 623/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALDECI TAVEIRA SANTANA MARQUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 31995,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Jacó Santana Marques - 24/01/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:253FD1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 624/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLOS ADELSON DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25791,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, esportes e Lazer,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Adrielly Paulo Da Silva - 24/08/2017 ; Arthur Paulo Da Silva - 12/12/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FC7C0FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 625/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGNA ROBERTA DE ANDRADE SILVA MENDONÇA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25311,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Andrade De Mendonça - 17/08/2019 ; Lucas Andrade De Mendonça - 22/02/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A48C67D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 626/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CAROLINA ROCHA FERREIRA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95480,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Ferreira De Oliveira - 26/04/2015 ; João Guilherme Ferreira De Oliveira - 29/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A101AEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 627/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNA AZEVEDO DE HOLANDA, Recepcionista,** Matrícula **nº 95477,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lucas Felipe Azevedo De Holanda Santos - 31/10/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28567D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 628/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOHN LENNON ALVES ANDRE, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95571,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **David Luiz Da Silva André - 07/09/2014 ; Maria Eduarda Da Silva André - 21/06/2017 ; Pedro Miguel Dos Santos André - 21/02/2017 ; John Victor Da Silva André,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D57027EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA NATALIA DA SILVA CARVALHO, Auxiliar de Protocolo,** Matrícula **nº 96072,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Ravi Da Silva Carvalho - 16/09/2023 ; Maria Isadora Da Silva Carvalho - 25/03/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:67198068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 630/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE BARBOSA DE SOUZA, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47201,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonio Levy Barbosa De Souza Silva - 10/07/2022 ; Antonny Linderlys Barbosa De Souza Silva – 03/03/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44010A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 631/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANGELA MARIA DE GODOI NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25629,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Antonio De Godoi Nascimento - 03/03/2012 ; Maria Fernanda De Godoi Nascimento - 26/04/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA1C86C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 632/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCINEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA, Auxiliar de Arquivo,** Matrícula **nº 25146,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Idelfonso Martins Do Nascimento - 03/07/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:55A84EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ UBIRATAN LOPES DE LIMA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95966,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Vitor Da Silva Lima - 23/01/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23B0C5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 634/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSICLEIDE BESERRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25322,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jady Yorrane Bezerra Do Nascimento - 28/05/2019 ; Joyce Rhoanne Beserra Do Nascimento -13/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DEEBDD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISABEL CRISTINA LOPES SOUTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96080,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Lopes Lima - 09/10/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2440C92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA ARAUJO DE LIMA, Orientador Social,** Matrícula **nº 32072,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Barbara Emanoelle Araujo Da Silva - 29/07/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:62A3A3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIVANIA CORDEIRO LIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96088,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Stephanny Valeria Cordeiro Da Rocha - 02/06/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49CCBEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 638/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA BARROS PESSOA, Educador Fisico,** Matrícula **nº 95732,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabela Barros Pessoa - 06/06/2015 ; Heloisa Barros Pessoa - 12/04/2022 ; Bernardo Barros Pessoa - 26/02/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06,

de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DCF8258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANTONIO MARCOS CIRIACO DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95893,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Livia Lins Maciel Ciriaco - 02/02/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7EF657E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA DE SOUZA, Recepcionista,** Matrícula **nº 95783,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Bernardo Marcolino - 12/04/2021 ; Murilo Bernardo Ferreira Marcolino - 27/11/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:51A3D91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KLEBER FERREIRA DE OLIVEIRA, Secretaria de Educação,** Matrícula **nº 25261,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Leticia Souza De Oliveira - 04/01/2017 ; Nicolas Souza De Oliveira - 11/11/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F211A589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, Motorista,** Matrícula **nº 25873,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antony Gabriel De Santana Moreira - 19/06/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A411605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLORISVAL DA SILVA LEITE, Motorista,** Matrícula **nº 32018,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Hudson Luan De Lima Leite - 05/10/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3B30FC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDREA DA SILVA LOPES DUARTE, Auxiliar de Almoxarifado,** Matrícula **nº 25371,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Lopes Duarte - 06/08/2012,** de acordo com o

que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março ed 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E4F9F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 645/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACYANE JOYCE DA SILVA, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 46365,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabriel Laurentino Da Silva - 10/08/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7023FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **Jessyca Silvestre Ferreira Bento, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 25314,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Bernardo Bento Silvestre -21/05/2023 ; Maria Clara Bento Silvestre - 16/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BF21CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EUGENIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA, Educador Social,** Matrícula **nº 32045,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Miguel Augusto Gomes Da Silva - 29/01/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE008BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JADSON DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25338,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joyce Rhoanne Beserra Do Nascimento - 13/06/2012 ; Jady Yorrane Beserra Do Nascimento - 28/05/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09BCD9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEBERSON DE SOUZA NOBERTO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96205,** lotado(a) na **secretaria de saude,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitoria Kauane Dos Santos Noberto - 02/05/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AEED8993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JACINEIDE BARBOSA PAIVA MEDEIROS, Tecnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 96118,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabelle Paiva Medeiros - 27/09/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial

MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA7C0D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROGERIO MOREIRA DA SILVA, Motorista,** Matrícula **nº 95793,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Gabriela Moreira Vaz- 03-07-2024 ; Maria Cecilia Moreira Vaz - 10/06/2018 ; Maria Rebeka Moreira Vaz - 14/11/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2BDA2721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANA MARIA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96522,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Giovanna Dos Santos Araujo - 24/06/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:57B837FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO ASSIS DE ALBUQUERQUE, Coveiro,** Matrícula **nº 25451,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Esther Lima De Albuquerque -23/02/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:78C54965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON BATISTA PEDROSA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25957,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Julia Barros Pedrosa - 06/10/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BD4D064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ARÃO PEREIRA BRAGA NETO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25642,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Braga Berto -23/02/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2EBDCB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEIVIANE PEREIRA MATOS, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95585,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Icaro Davi Matos Cavalcante - 07/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de

2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A22211DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO CESAR DIAS CORDEIRO, Motorista,** Matrícula **nº 95831,** lotado(a) na **Secretaria de saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Denivaldo Cordeiro Da Silva Netio - 27/04/2012 ; Maria Alicia Duarte Cordeiro - 09/04/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37787B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JORGE LUIS DOS SANTOS, Assistente de fiscalização,** Matrícula **nº 95615,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Chintia Mayara Nunes Santos - 25/04/2013 ; Nathalia Cecilia Nunes Santos- 12/04/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:529ECA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MANOEL DA SILVA GONÇALO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96034,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ariel Pereira Da Silva - 12/02/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5CBE2100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSEANE SOBRAL DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95478,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitoria Sobral Amorim - 09/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0638FD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEILSON DA SILVA GOMES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 25435,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Samuel Victor De Almeida Gomes - 04/11/2013 ; Nicolas Rafael De Almeida Gomes - 19/02/2015 ; Heitor De Almeida Gomes - 19/03/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CEBB0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FABIANO SOUZA MARTINS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95498,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Da Silva Martins -14/08/2014 ; Khetlyn Fabiana Da Silva Martins 05/06/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0E2D6FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 663/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 95511,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Victoria Heloisa Dos Santos Teixeira - 26/03/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF5ECFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE ADILSON BATISTA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 25729,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Miguel Ferreira Batista - 12/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:306A2825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JEFFERSON LOPES DE SOUZA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25441,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jaedson Kainan Ferreiera de Souza - 24/09/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AAE202DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 666/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GENIVAL GOMES DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 25408,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Milena Vitoria Valença Silva - 11/02/2017 ; Crislaine Jhenniffer Valença Silva - 29/10/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:957EBC59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 667/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 25362,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Da Silva Ferreira - 22/06/2016,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2F60FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO LOPES DA SILVA MENDES, Auxiliar de Manutenção de Calçamento,** Matrícula **nº 25406,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eduarda Evangelista Lopes -22/04/2014 ; Wallacy Bernardo Lopes - 29/04/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8B91450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 669/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE VICENTE DA SILVA BEZERRA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25468,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Karine Sabrina Da Silva Bezerra - 06/09/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BACBEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVANILDO BALBINO DE SOUZA, Auxiliar de Fiscalização,** Matrícula **nº 25353,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anthony Miguel Xavier De Souza - 19/05/2024 ; Enzo Henrique Xavier De Souza -05/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACF5CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JUCELIO DE LIMA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25356,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Da Silva Lima - 03/10/2019 ; Eloá Laiane Da Silva Lima - 02/11/2013,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:05E22E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 672/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERO SILVA DE SOUZA, Pedreiro,** Matrícula **nº 25734,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Silva de Souza - 20/01/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:825F60C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDRÉ LUIZ DE LIMA VAZ, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7190,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/09/2021 a 04/09/2022, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6BF8A4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOÃO SILVESTRE BEZERRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 763,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2024 a 30/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31D35C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 675/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDECI LOPES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 91214,** lotado(a) no(a) **Secretaria de saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2022 a 02/09/2023, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A3E4E590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4387,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administraçã

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A000F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 677/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSANIA DIONISIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7448,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 12/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:21994ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 678-/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **HELIO GODOI DE LIMA, Auxiliar de Mnutenção de Galeria,** Matrícula **nº 25462,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Hanna Julia Vieira Lima - 08/02/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B412E1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 679/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIEGO DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25423,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luiza Brito Da Silva - 02/12/2020,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:711DA8EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 680/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEDES HENRIQUE LIRA SABINO, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 96019,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Alice Dos Santos Lira - 04/12/2021,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81434F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANO FEITOZA DIAS, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 96017,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Henzo Gabriel Da Silva Feitoza - 23/12/2018 ; Pietro Henrique Da Silva Feitoza - 16/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D66329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 682/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA DOS SANTOS SILVA MACIEL, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95758,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Icaro Joaquim Maciel Dos Santos - 13/05/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3D43ED71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILZA CONCEIÇÃO BORBUREMA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95914,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Andersson Reynan Borburema Da Silva - 04/10/2018 ; Pietro Gabriel Borburema Da Silva - 15/11/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D03F0E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILZA CONCEIÇÃO BORBUREMA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95914,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Andersson Reynan Borburema Da Silva - 04/10/2018 ; Pietro Gabriel Borburema Da Silva - 15/11/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:25308F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 684/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILMARA ALVES BARROS MARQUES, cadastrador único,** Matrícula **nº 32061,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anna Livia Alves Barros Marques- 09/09/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B355555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 685/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WAGNER BARBOSA DE AZEVEDO VILAÇA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25421,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de

salário família, referente a seu(suas) filho(as): **Lydia Emanuelly De Brito Barbosa - 03/03/2020 ; Maria Elloysa De Brito Barbosa - 10/02/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:93707686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON JOSE GOMES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 25655,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Weverton Gabriel Conceição Gomes - 05/04/2020 ; Wellington Renas Conceição Gomes - 12/04/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:538AE95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 687/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO RODRIGO ISIDIO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Galeria,** Matrícula **nº 25498,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Miguel Merencio Isidio Da Silva - 05/06/2015 ; Davi Salastiel De Souza Isidio - 14/03/2024 ; Doralice Merencio Dos Santos - 06/01/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D764CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 688/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MACIEL AMANCIO DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25578,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Pedro Ribeiro Amancio - 16/10/2017 ; Bernardo Ribeiro Amancio - 26/06/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D78F1A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROSEANE SILVA DA COSTA ALMEIDA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95641,** lotado(a) na **Secretaria de saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Iolanda Silva Da Costa Almeida - 18/05/2019,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:612669D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELA WANDERLEY DA SILVA, Auxiliar de Protocolo USB,** Matrícula **nº 95499,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Cecilia Emanoella Wanderley Braga - 18/05/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1534B834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULA MARTINS BISPO, Tecnico De Enfermagem,** Matrícula **nº 95926,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Karolina Martins Bispo - 17/08/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28F42AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEYCE MICHAELY DE MORAES FAUSTINO, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 95417,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Miguel De Moraes Faustino Da Silva - 31/01/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0350D980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANDERSON DIEGO DA SILVA, Jardineiro,** Matrícula **nº 25545,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Enzo Gabriel Moreira Da Silva - 06/02/2020 ; Eduardo Ravi Estevo Da Silva - 24/05/2023 ; Evellyn Heloisa Moreira Da Silva - 05/06/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:59AB6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIO CESAR DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25494,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Gabriel Herculano Da Silva - 24/02/2022,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A1DF11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE WELLINGTON RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Asfalto,** Matrícula **nº 25365,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Luiza Feitosa Da Silva - 29/03/2020 ; William Feitosa Da Silva - 18/07/2011,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F80870B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 696/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MATHEUS AUGUSTO DIAS LIMA, Motorista,** Matrícula **nº 25570,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eloá Dias Lima - 21/11/2018,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E83D364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 697/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSEANE LAIS FERREIRA TORRES, Recepcionista,** Matrícula **nº 95622,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Julia Ferreira De Oliveira - 30/09/2015 ; Juliano De Oliveira Ferreira Junior -15/07/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F17DA75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 698/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCAS WELSON DA SILVA OLANDA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 95797,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Arthur Ferreira de Olanda - 18/09/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BDC3E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 699/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SARAH GABRIELA PONTES CANTILHO, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 25996,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Helena Pontes Da Silva - 18/08/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0B9ADE70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDMILSON FELIX DE CARVALHO, Pedreiro,** Matrícula **nº 25459,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eduardo De França Carvalho = 05/04/2014,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C54AD51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DARLYN CHAENNE DA SILVA FERREIRA, Educador Social,** Matrícula **nº 32035,** lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yuri Nicolas Da Silva Alves - 01/06/2012,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE266A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 702/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WELLINGTON DOS SANTOS ANGELO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 25488,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Henri Ravi Angelo Bernardo -27/07/2024,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA527443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALCIELE GISLAINE PIMENTEL BRANCO DE SOUZA, Agente social,** Matrícula **nº 95982,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alice Beatriz Pimentel De Souza - 21/09/2015,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:53AABC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAMIRES MARTINS COSTA, Auxiliar de Protocolo USB,** Matrícula **nº 96208,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Clarice Martins Alves - 24/08/2017,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:584B0E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXSANDRO TEIXEIRA DA SILVA, Assistente de Fisacalização,** Matrícula **nº 96203,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aggatha Lorrayny Vicente Teixeira - 16/10/2013 ; Yasmim Laryssa Vicente Teixeira - 10/01/2012 ; Enzo Henry Vicente Teixeira – 02/05/2023,** de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/MF n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de março de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7F5A15B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVANEIDE SINESIA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3199,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FEAD20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3180,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BB78EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE FATIMA FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3159,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACB5FF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEYTON JOSE FERREIRA SILVETRE, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93238,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:32E58559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES BERNARDO DAS NEVES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3161,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:663459E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SUELI ALVES DE FIGUEIREDO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7421,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 05/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:23463714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RAFAELLA BARRETO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 12570,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2023 a 06/10/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC03A09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA SILVANA TELES DE CARVALHO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7412,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saude, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 a 05/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ACA7DA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDJANE DA SILVA PORTUGAL NARCISO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3362,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 01/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A7390549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AMANDA LARISSA DA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93225,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F93BE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE LOURDES FERREIRA WANDERLEY, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3381,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:88C6DCF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SIMONE LEANDRO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 93233,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70B5F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LENILDA MARIA GUEDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3137,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B0B738F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE DE BARROS GUEDES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 13468,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/09/2022 a 17/02/2023, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0C60473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELISANGELA DA SILVA CAMPOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3122,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F20B010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIA MARIA DE LIMA FERREIRA LARANJEIRAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3147,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B85B3C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DA SILVA MARTINS, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 3427,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao

período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CDFEE12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 723/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7454,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/01/2024 a 12/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFC1FF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE MARIA DA SILVA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 9298,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/07/2023 a 16/07/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81758B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CICERA MARLI BARROS DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3110,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4F559157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIA DE BARROS ALMEIDA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 3141,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:60AADA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PEDRO PIERRE FURTADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7781,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 21/05/2023 a 21/05/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5BC79F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10915,** lotado(a) no(a) **Secretaria Densenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/02/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4B34B3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AUDIMARCIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3107,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E010ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALLISON KLEBER VERISSIMO, Agente comunitário de saúde,** Matrícula **n° 93226,** lotado(a) no(a) **Secretaria de saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 07/03/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:655992F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEYTSON SOARES VIEIRA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 8278,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/03/2024 a 23/03/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:30D2885F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 7410,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2024 a 05/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7460805F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **n° 7352,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 01/01/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3F2E0BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 734/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VILMA PEREIRA XAVIER, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3204,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 01/01/2025, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D8618FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 735/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIO HENRIQUE MOURA GOUVEIA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5976,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 07/03/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF7534A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GILVAN BARBOSA FERREIRA, Agente Comunitário de Endemias,** Matrícula **n° 7370,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB4F6D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SILVIO ANTONIO BATINGA CHAVES, Agente Comunitário de Endemias,** Matrícula **n° 96223,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:58619E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BIANCA GONZAGA DE ARAUJO, Agente Comunitário de Endemias,** Matrícula **n° 93300,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/06/2023 a 07/06/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B6964346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RONALDO ALVES DA SILVA, Agente Comunitário de Endemias,** Matrícula **n° 11280,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/04/2022 a 25/04/2023, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E22EBF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDIGAR DA SILVA LEITE, Agente Comunitário de Endemias,** Matrícula **n° 7378,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2023 a 17/12/2024, com vigência a partir de **01/04/2025 a 30/04/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de março de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A8866422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços de reparos de cadeiras diversas, utilizadas pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de reparo de cadeiras: revestimento de encosto e assento, kit de espuma injetada, tratamento de ferrugem e pintura para partes diversas, coluna a gás para cadeira, L sanfonado, telescópio para cadeira giratória, braço tubarão, estrutura de longarina de 02 lugares.	UND	44	R$	R$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
Planilha com os itens detalhados a ser solicitada no email acima;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 25/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 27/03/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria,

solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:663C219C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para os serviços de reparos de cadeiras diversas, utilizadas pela Secretaria de Administração. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão e licenciamento de software de Folha de Pagamento e gerenciamento de Recursos Humanos, implantação do sistema, treinamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP E SAGRE – TCE	Meses	12	R$	R$
TOTAL:					

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:contratosadmgaranhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 25/03/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 27/03/2024. O serviço é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5F0968A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **GRID GALVANIZADO ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 21 DE MARÇO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:2D6C7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Contratação Direta, em relação ao objeto descrito: **LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA ,** a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão solicitar a planilha para preenchimento por meio do endereço eletrônico supracitado e enviar as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

GARANHUNS, 21 DE MARÇO DE 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:85AC0FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE REFERENTE AO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 03/2025 - SSG, DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88, FAZER SABER da Publicação do Despacho acerca do Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2025 - SSG - Portaria nº 04/2025, nos seguintes termos e fundamentos: Aprovo as recomendações constantes no Relatório Final elaborado pela Comissão Processante e *aplico as penalidades* ante as razões expostas no referido Relatório Final do Processo Administrativo Sancionatório nº 03/2025; Encaminhe-se os autos à

autoridade competente para conhecimento deste, devendo adotar as medidas legais que entender cabíveis ao presente caso.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D6008F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 009/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se da AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE CAFÉ E AÇÚCAR GÊNEROS ALIMENTÍCIA (ESTIVAS, HORTIFRUTI, OVOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNES, PEIXES E PÃES) DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 E À REDE DE SAÚDE MENTAL E A CASA DE APOIO NA CAPITAL PERNAMBUCANA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SOARES SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ nº 29.335.673/0001-84. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **19 de Fevereiro de 2025.**

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:47BF0614

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2023-FMS

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 005/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se da AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE CAFÉ E AÇÚCAR GÊNEROS ALIMENTÍCIA (ESTIVAS, HORTIFRUTI, OVOS, FRIOS, EMBUTIDOS, CARNES, PEIXES E PÃES) DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 E À REDE DE SAÚDE MENTAL E A CASA DE APOIO NA CAPITAL PERNAMBUCANA. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA – CNPJ nº 09.617.964/0001-58**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **19 de Fevereiro de 2025.**

Garanhuns, 11 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AB2EFAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº041/2023-FMS

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 038/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se a AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAL TERAPÊUTICO: ÓRTESES E PRÓTESES (CADEIRAS DE RODA E DE BANHO, MULETAS, COLCHÕES CAIXA DE OVO, ANDADORES E BENGALAS), DESTINADOS AO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS - CESMUC DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ nº 08.778.201/0001-26**. VALOR ACRESCIDO: **R$ 30.390,00** (trinta mil, trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 26 de Março de 2025.

Garanhuns, 19 de Março de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:35F4B0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 023/2024-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº046/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023-FMS
REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2024

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor e prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 023/2024-CPLC**, cujo objeto destina-se **o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA – CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE**. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ n° 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - CNPJ nº 25.279.552/0001-01**. VALOR ACRESCIDO: **R$ 8.196,63 (oito mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos).** VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses** ou até homologação de novo processo licitatório, contados a partir do dia 19 de Março de 2025.

Garanhuns, 19 de Março de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:93C19347

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 043/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 043/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de radiocomunicação a serem utilizados no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns – PE, num período de 12 (doze) meses, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:**

KONEKT TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA - EPP, CNPJ nº 35.990.690/0001-58. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze meses), contados a partir do dia 16 de Março de 2025, ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 28 de Fevereiro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:97F1309C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para **aquisição de gravador de áudio e aparelho celular.** Os seguintes materiais que serão destinados para o Conselho Municipal de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 24 de março de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4697B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o
fornecimento **de frascos para amostras com tiossulfato de sódio 100ml,(potes estéreis) a serem utilizados Centro de Zoonoses através da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns/PE**. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: *departamento.admsaude@gmail.com*

Garanhuns/PE, 24 de março de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:31DCBADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para o Serviço de **Buffet tipo almoço** As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: *departamento.admsaude@gmail.com*

Garanhuns/PE, 24 de março de 2025.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D1895413

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2025 - LEI N° 2.690

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**300.000,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	300.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1	01.031.0223.1001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-300.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

-300.000,00

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:55862E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – 018/2024
Base Legal: Leis n° 14.133/2021, LC nº123/2006, LC nº 147/2014 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Processo Licitatório: nº 560/2024.
Contratante: Sra. Natália Barbosa dos Santos - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:046.67*.***-**.

Contratada: Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação e Importação - LTDA, CNPJ/MF: 16.720.709/0001-00
Objeto: Referente a registro de preço, para futuro eventual fornecimento de enxoval infantil e materiais de higiene pessoal, tendo como finalidade atender as necessidades das unidades de ensino municipais que contemplam a educação infantil, gerenciadas pela Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.365.0245.2185.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Ficha: 992
Ação: manutenção das atividades da educação básica infantil 30%
Validade Final da Ata de Registro de Preços n°007/2025: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:00DA5646

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – 018/2024
Base Legal: Leis n° 14.133/2021, LC nº123/2006, LC nº 147/2014 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Processo Licitatório: nº 560/2024.
Contratante: Sra. Natália Barbosa dos Santos - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:046.678.824-09.
Contratada: Karla Karoline Fontes Meneses , CNPJ/MF: 37.937.325/0001-05.
Objeto: Referente a registro de preço, para futuro eventual fornecimento de enxoval infantil e materiais de higiene pessoal, tendo como finalidade atender as necessidades das unidades de ensino municipais que contemplam a educação infantil, gerenciadas pela Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$ 3.171,00 (três mil, cento e setenta e um reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.365.0245.2185.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Ficha: 992
Ação: manutenção das atividades da educação básica infantil 30%
Validade Final da Ata de Registro de Preços n°006/2024: 26 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:F3632BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, FIRMADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – 018/2024
Base Legal: Leis n° 14.133/2021, LC nº123/2006, LC nº 147/2014 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Processo Licitatório: nº 560/2024.
Contratante: Sra. Natália Barbosa dos Santos - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:046.678.824-09.
Contratada: João e Maria Ateliê LTDA, CNPJ: 43.449.716/0001-83.
Objeto: Referente a registro de preço, para eventual fornecimento de enxoval infantil e materiais de higiene pessoal, tendo como finalidade atender as necessidades das unidades de ensino municipais que contemplam a educação infantil, gerenciadas pela Secretaria de Educação e Inovação do município de Goiana/Pernambuco
Valor da Contratação: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte e reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.365.0245.2185.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Ficha: 992
Ação: manutenção das atividades da educação básica infantil 30%
Validade Final da Ata de Registro de Preços n°002/20245: 27 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:363FE8E0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para prestação, sob demanda, de serviços de Manutenção da infraestrutura urbana: vias, drenagem pluvial, canteiros passeios públicos, programados e não programados, NA SEDE do Município de Goiana/PE do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre tabelas SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/PE e ORSE/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 3.315.300,53 (três milhões, trezentos e quinze mil, trezentos reais e cinquenta e três centavos)**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/04/2025 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 08/04/2025 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 24 de março de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:03711418

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio**, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC**, por intermédio do Agente de Contratação Pública e Membros da Gerência de Apoio Operacional designados pela **Portaria nº 950/2024**, torna público a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia para prestação, sob demanda, de serviços de Manutenção da infraestrutura urbana: vias, drenagem pluvial, canteiros passeios públicos, programados e não programados, NOS DISTRITOS do Município de Goiana/PE do tipo maior percentual de desconto ofertado sobre tabelas SINAPI/PE, COMPESA/PE, SEINFRA/PE e ORSE/PE**, com valor global estimado pela administração de **R$ 3.138.742,12 (três milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e doze centavos),** tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no **edital e anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2025 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2025 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 09/04/2025 às 10:00 horas.** O Edital e os anexos na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico:

www.bnc.org.br**. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br segunda à sexta-feira das 8h às 14h.**

Goiana, Estado de Pernambuco, 24 de março de 2025.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cynthia Vitoria Cavalcante Soares
Código Identificador:66161C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A)S OFICIAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2025

OBJETO: O presente Edital, regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas posteriores modificações, tem por objetivo realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis e imóveis inservíveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL de Granito-PE**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência (Anexo I deste Edital).

TIPO DE PROCEDIMENTO: Chamamento Público.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPES presencial, pelo e-mail da licitação ou via postal NA SEDE DA PREFEITURA na **cidade de Granito-PE**

A Comissão poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, SEDEX ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.
EDITAL E ANEXOS: Acesso a este edital e seus anexos a partir da publicação no endereço eletrônico: cpl.granito@gmail.com.

DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO
O prazo de inscrição para o Credenciamento de que trata este Edital se inicia no dia **25/03/2025** e permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, sessão pública e analise de documentação da primeira analise será no **dia 08/04/2025 às 09:00,** e as demais com 6 (seis) meses.

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CA41F28C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 035/2025 - PE 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 019/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS ADEQUADOS VOLTADOS PARA A PREPARAÇÃO DOS ESTUDANTES NAS AVALIAÇÕES EXTERNAS: SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (SAEB) E SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE PERNAMBUCO (SAEPE), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 2.718.826,25 (dois milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/03/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 04/04/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 04/04/2025 as 11:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:0C4E7E16

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PL 036/2025 - PE 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 020/2025 – **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ESTRADOS E CAIXAS HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 122.780,00 (cento e vinte dois mil setecentos e oitenta reais). **Portal:** www.bnc.org.br **Início de Acolhimento de proposta**: 25/03/2025 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 07/04/2025 as 08:30. **Disputa de Preços**: 07/04/2025 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro - PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:DFF4DF18

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 024/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025. A Gerência de Licitações informa aos interessados que houve Errata no Edital da licitação em epígrafe. Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 24 de março de 2025.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Gerente de Licitações PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:B6C58D13

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICPAL DE FINANÇAS, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Municipal n° 3.894/2022, em específico no artigo 3°, inciso I, que define as atribuições gerais do Secretário e no artigo 23,

CONSIDERANDO o caput do artigo Art. 117, da Lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

Art. 1°. Tornar sem efeitos a Portaria n° 15, de 20 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2°. Designar a servidora **DILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matrícula n° 95001, para o exercício da função de **Gestora de Contrato**.

Art. 3°. Designar os servidores **GERALCINA ANGELITA DA SILVA**, matrícula P3228 e **LIVONALDO OTAVIANO DA SILVA**, matrícula n° 1020142, para o exercício da função de **Fiscais de Contrato**.

Art. 4°. As designações realizadas nos artigos 2° e 3° desta Portaria são referentes ao **Contrato n° 020/2021,** firmado com a empresa **PEIXOTO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA** – inscrita no **CNPJ: 41.859.150/0001-32.**

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E53947E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS BUTANO (GPL, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P-13 E P-45, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** RAPIDÃO GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 08.628.104/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R$ 295.128,50 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **FISCAL DO CONTRATO:** SANDRA DOMINGOS DA SILVA, portadora da matrícula nº 15335. **GESTORA DO CONTRATO:** SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA, Portaria n° 156/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1657EE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE VIATURAS DUAS RODAS, MOTOCICLETAS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** MERCONSUMO LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 05.215.437/0001-66. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais). **FISCAL DO CONTRATO:** CARLOS ANDRE PAIVA FERREIRA, Matrícula nº P4141. **GESTOR DO CONTRATO:** JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS, Matrícula nº P1015665. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025.

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DF02D3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA , inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.441.460/0001-20. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.875,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** , CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FE52935B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MARIA E FERREIRA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 45.357.178/0001-22. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.504,52 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** , CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:F4BCF23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MEGAMED COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 05.932.624/0001-60. **VALOR GLOBAL:** R$ 40.988,09 (quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** , CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B4BAD07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob nº 10.779.833/0001-56. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.082,25 (quatorze mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** , CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:42D33854

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA, inscrita no **CNPJ**/MF sob o n° 03.817.043/0001-52. **VALOR GLOBAL:** R$ 503.796,23 (quinhentos e três mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D625CCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS CURATIVOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ** N° 15.218.561/0001-39. **VALOR GLOBAL:** R$ 43.633,36 (quarenta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, portadora da matrícula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, portadora da matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:264D5823

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 - PROCESSO Nº 034/2025. OBJETO: Contratação Direta da BANDA SAMBAR E LOVE, por meio de seu representante S&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 41.586.905/0001-72, para apresentação no Evento "132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GRAVATÁ" a ser realizada no dia 15 (quinze) de março de 2025. **EMPRESA:** S&L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 41.586.905/0001-72. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula nº 3483. **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matrícula 1020657. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 14/03/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:BA674C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** DROGAFONTE LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 08.778.201/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R$ 279.247,80 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, matricula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:07AA68E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 004/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA NO FORNECIMENTO DE COMPRIMIDOS, POMADAS E SOLUÇÕES ORAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, **CNPJ** sob n° 15.218.561/0001-39. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.646,50 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** ERICA GAUDÊNCIO DA SILVA, matricula nº 105.576. **GESTORA DO CONTRATO:** CRISLLAINE GEYSICA DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula nº 106.308. **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 21/03/2025.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D4D43B67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SECEDUC. OBJETO: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. EMPRESA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PAH BARRA BONITA (APROBARRA), inscrita no **CNPJ** sob o n°05.259.971/0001-74. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.677.600,00 (dois milhões seiscentos e setenta e sete mil seiscentos reais). **FISCAL DO CONTRATO:** SANDRA DOMINGOS DA SILVA, Matrícula nº 15335. **GESTORA DO CONTRATO:** SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA, Portaria n° 156/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:8F0AF961

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SECEDUC. OBJETO: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. EMPRESA:** COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO IPOJUCA (COOPRAFIV), inscrita no **CNPJ** sob o n° 13.509.466/0001-69. **VALOR GLOBAL:** R$ 470.850,00 (quatrocentos e setenta mil oitocentos e cinquenta reais). **FISCAL DO CONTRATO:** SANDRA DOMINGOS DA SILVA, Matrícula nº 15335. **GESTORA DO CONTRATO:** SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA, Portaria n° 156/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:E43F92FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - SECEDUC. OBJETO: A aquisição parcelada de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, por um período de 12 (doze) meses, nos quantitativos e especificações do Termo de Referência, Anexo I, do Edital**. EMPRESA:** ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o n° 05.685.449/0001-54. **VALOR GLOBAL:** R$ 547.387,50 (Quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **FISCAL DO CONTRATO:** SANDRA DOMINGOS DA SILVA, Matrícula nº 15335. **GESTORA DO CONTRATO:** SANDRA MILENA MORAES DE SOUZA, Portaria n° 156/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/02/2025.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B0AF92A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, conforme errata de homologação realizada no dia 18/03/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025" .

LEIA-SE: "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025" .

JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Controladoria Geral do Município

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A5DF38C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 EM ALUSÃO AO FISCAL DO CONTRATO Nº 029/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024. OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO FISCAL, nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 29, de 12 de março de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra. ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA, inscrita na CPF sob o nº ***.***.624-63, Coordenadora de nutrição do HPVP e UPA, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATO Nº
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS	PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024	CONTRATOS N° 029/2025 E 030/2025

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1FE31196

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 EM ALUSÃO AO FISCAL DO CONTRATO Nº 030/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS DERIVADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024. OBJETO: ATUALIZAÇÃO DO FISCAL, nos seguintes termos:

1.1.1. A Portaria nº 29, de 12 de março de 2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

"***Art. 1º Designar a servidora, a Sra. ISABELA CATARINA LEÃO DA COSTA, inscrita na CPF sob o nº ***.***.624-63, Coordenadora de nutrição do HPVP e UPA, como Fiscal Titular dos Instrumentos oriundos dos Processos Licitatórios listados abaixo:***

OBJETO	MODALIDADE	CONTRATO Nº
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: PROTEÍNAS E EMBUTIDOS	PROCESSO LICITATÓRIO N° 133/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024	CONTRATOS N° 029/2025 E 030/2025

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:74C1AB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2025

EMENTA: Convoca a I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica no Município, e demais legislação do Compêndio Municipal, em especial a Lei Municipal nº 3.666, de 16 de dezembro de 2024**,** e tendo em vista ainda o Decreto Presidencial nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, publicado do D.O.U. de 23 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá.

Art. 2º I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, terá como tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social" e deverá trabalhar as temáticas dos seguintes Eixos:

I. Eixo 1 - Democracia:
a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
c) Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
d) Estratégias para promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental.

II. Eixo 2 - Justiça Racial:
a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
c) Ações para inclusão da população negra nas Políticas Culturais; e
d) Segurança Pública e desafios no enfrentamento às violências contra a população negra ecomunidades quilombolas.

III. Eixo 3 - Reparação:
a) Política Tributária e População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
b) Envelhecimento da População Negra, Povos Indígenas, Quilombolas e Povos Ciganos;
c) População LGBTQIAP+, Pessoas com Deficiência e Políticas de Vida; e
d) Ações para fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas.

Art. 3º A I Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá, com o tema "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Social" será realizada no dia 27 de março de 2025, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, das 8 às 17h, com metodologias de trabalhos deliberadas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, através da Comissão Organizadora instituída na Sessão Ordinária do dia 20 de janeiro de 2025, do aludido Colegiado em questão, que resultou na Resolução COMPIR nº 001/2025, publicizada no Diário da AMUPE aos 26 de fevereiro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 21 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:99DCF1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, **SHEILA MARIA CAVALCANTI PEREIRA**, CPF XXX.337.774-XX, no cargo em comissão de SECRETARIA EXECUTIVA de símbolo CC4, da Secretaria de Obras e Serviços Publicos, com efeito retroativo ao dia 18 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 21 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:62E4D73D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **REGINALDO FLORENTINO DE MELO**, CPF XXX.923.704-XX, para exercer em comissão o cargo de SUPERVISOR, de símbolo CC8, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 17 de março de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E3C3CC50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 018/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 011/2025. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR DE PNEUS, 01 GRADE ARADORA E 01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA PARA A EXECUÇÃO DE MELHORIAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa**: PUMA MAQUINAS LTDA. CNPJ Nº 23.655.349/0001-67, Localizada na AL. Marginal, 45, sala 01, Fidalgo, Monte Carmelo/MG. **Lote:** 2 e 3**, Valor Global**: R$76.000,00 (setenta e seis mil reais). **Empresa**: BIG MAQUINAS LTDA. CNPJ 48.659.402/0001-29, Localizada na Rua Trinta de Dezembro, 265, Sala 01 B, Jardim Elizabete, Icara/SC. **Lote:** 1, **Valor Global**: R$90.000,00 (noventa mil reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor das empresas vencedoras em 24 de março de 2025.

JOSENILDO GOMES DA SILVA –
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:EC429669

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 131/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 047/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUA EM PARALELOS GRANÍTICOS, NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, nas condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente Edital. **EMPRESA:** M&M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.633.457/0001-36, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 444, sala 302 andar 8 empresarial Difusora, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor:** R$294.889,34 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de março de 2025.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:765E640E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEX Nº 012/2025

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025, referente ao Processo nº 039/2025, com fulcro no Art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O DEPARTAMENTO DE APREENSÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATA.** Proprietário: GENIVAL JOSÉ SALGADO, CPF nº 366.484.344-49. Imóvel a ser locado tem sede na Rua João Pereira do Nascimento, SN, Bairro São José - Gravatá/PE. **Valor da Locação: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, com vigência de 12 meses.**

Gravatá, 24 de março de 2025

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:971042BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 130/2024-CPL. Pregão Eletrônico nº 046/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MUSEU MEMORIAL DE GRAVATÁ, LOCALIZADO NESTA CIDADE DE GRAVATÁ, A FIM DE ADEQUAÇÃO PARA UMA SALA DE CINEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, ELEMENTOS TÉCNICOS E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E RESPECTIVOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL. **Empresa**: ABLF CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 56.877.314/0001-21, localizada na Rua Tropical, Nº 146, Sala 101, Maurício de Nassau, Caruaru/PE. **Lote Único**. **Valor Global:** R$111.000,00 (cento e onze mil reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 24 de março de 2025.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:6A5B4374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025-PMI

O Secretário Municipal de Administração, o Sr. Antônio José de Souza, torna pública a INEXIGIBILIDADE nº 004/2025-PMI, com base no Parecer Jurídico, constante do processo em epígrafe e do extrato do contrato nº 012/2025-PMI, de forma que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de licitação para contratação do escritório EDUARDO TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.301.613/0001-73, com Avenida República do Líbano, nº 251, Sala: 1910, 1911 e 1912, Bairro: Pina, Recife-PE, CEP: 51.110-160, para a prestação de serviços técnicos profissionais de advocacia especializada com experiência comprovada no Ramo do Direito Administrativo, para assessoramento e consultoria no âmbito administrativo a Secretaria de Assuntos administrativo (incluindo TCE, TCU, TJPE, TRF5, TRT6 e órgãos de controle externo e interno), pelo valor mensal de: R$ 13.000,00 (treze mil reais), desta forma perfazendo um valor global de: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), considerando 01 (um) ano de vigência, nos termos do art. 74, inciso III, incisos *c* e *e* e § 3º e art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 3º-A, da Lei n° 8.906, de 4 de julho de 1994.

Iati, 21 de março de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:C42DDB7B

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025-PMI.

- Processo Licitatório nº 003/2025-PMI.
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2025-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.
- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA.
- CNPJ nº: 10.771.018/0001-40.
- Valor Global: R$ 2.624.900,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).
- Vigência: 20/03/2025 à 20/03/2026.
- Data da Assinatura: 20/03/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 20 de março de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Obras
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:99959A2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA A TÍTULO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ibimirim/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base no princípio da publicidade e moralidade, conforme inscrito no caput do Art. 37, caput, da Constituição da República de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços visando subsidiar a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gestão e Governo, Transporte, Mobilidade Urbana e Rural, e Povos Originários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. A solicitação do Termo de Referência deverá ser feita através do email: cotacao@ibimirim.pe.gov.br. A título de instruções, as empresas interessadas deverão elaborar uma Carta Proposta que deverá conter necessariamente as seguintes informações: a) Nome da empresa, b) endereço completo, c) Nº do CNPJ, d) Nome do Proposta pela empresa, e) O preço unitário e o global proposto pela empresa em reais e por extenso, f) O prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da cotação, g) Prazo de entrega e h) Assinatura e rubrica do representante da empresa. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 28/03/2025 às 23:59 horas.

Ibimirim, 25 de março de 2025.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C19FAB9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE O TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE E A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO CAJÁ, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O progresso continua para todos

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 252/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que entre si celebram o Município de Ibirajuba/PE e a Associação dos Agricultores do Sítio Cajá, Zona Rural do Município de Ibirajuba/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 125, da Lei Orgânica Municipal, no sentido de permitir o uso do bem público denominado Núcleo de Saúde Leopoldina Francisca de Jesus, localizado no Sítio Cajá, s/ns, Zona Rural do município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco.
DECRETA:
Art. l® - Em consonância com as disposições contidas no Art. 125 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizado a permissão de uso do

imóvel, denominado Núcleo de Saúde Leopoldina Francisca de Jesus, localizado no Sítio Cajá, s/n, Zona Rural do município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, para uso gratuito pelo período de 03 (três) anos da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO CAJÁ - CNPJ/MF 04.926.294/0001-38.
Art. 22 - Sendo encerradas as atividades da Associação, o bem permitido para o uso da Associação dos Agricultores do Sítio Cajá, deve retornar imediatamente ao município, reincidindo-se a presente permissão.
Art. 32 - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 42 - Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Tenente Xavier de Araújo, 100 - Centro, Ibirajuba - PE CEP: 553 90-000 Fone: (87) 37941130 www.ibiraiuba.pe.gov.br CNPJ: 11.256.062/0001-85

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:E7D510C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMUNICADO SOBRE REPASSE DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS PARA INSTITUIÇÕES DO SUAS
A Prefeitura Municipal de Igarassu, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), informa sobre o repasse de recursos extraordinários destinados à execução de ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelecido na **Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023**.
Os recursos são provenientes do **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome**, com base no **art. 8º da Emenda Constitucional nº 126/2022**, e fazem parte da ação de **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Instituições Contempladas e Valores dos Repasses
OSC Pão da Vida – Modalidade: Abrigo
Endereço: Rua Santa Bárbara, nº 41, Cruz de Rebouças, Igarassu-PE
Situação: A organização concluiu toda a documentação necessária, e o processo está pronto para a execução do repasse conforme as diretrizes da Portaria nº 886/2023. Não há pendências para o início da execução dos recursos.
Valor do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
OSC Ilê Axé Forças das Águas – Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Endereço: Rua Budapeste, nº 700, Loteamento Bela Águas, Igarassu-PE
Situação: Toda a documentação foi devidamente concluída, e não há pendências. O processo de repasse está pronto para ser finalizado conforme os valores estabelecidos pela Portaria nº 886/2023.
Valor do repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
OSC Aldeias Infantis – Modalidade: Repasse Federal
Situação: O repasse federal já foi realizado e concluído anteriormente, e a OSC encontra-se na fase de prestação de contas. O envio da documentação comprobatória deve ser finalizado para que a prestação de contas seja aprovada. Não há necessidade de novo repasse, pois o valor foi integralmente transferido em momento anterior.
Valor repassado: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Dispensa de Chamamento Público
A administração pública pode **dispensar o chamamento público** para repassar valores a instituições que atuam com crianças e adolescentes em determinadas situações, tais como:
Quando as atividades forem voltadas para **educação, saúde e assistência social**;
Quando as **organizações da sociedade civil forem previamente credenciadas** pelo órgão gestor da política;
Quando o chamamento público for inviável devido à **natureza singular do objeto** do plano de trabalho;
Quando as **metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica**.
Justificativa para Dispensa de Chamamento Público
De acordo com o **artigo 32 da Lei nº 13.019/2014**, que regulamenta o **Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**, a administração pública pode justificar a dispensa do chamamento público nas hipóteses previstas nos **artigos 30 e 31** da mesma lei.
Procedimentos para Justificativa de Dispensa
O **extrato da justificativa** deve ser **publicado no site oficial** da administração pública;
Qualquer interessado pode **impugnar a justificativa** no prazo de **cinco dias** a contar da publicação;
Se a **impugnação for procedente**, o ato que dispensou o chamamento público será **revogado**;
Caso a revogação ocorra, a administração pública deve **imediatamente iniciar o procedimento** para a realização do chamamento público.
Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulador das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)
A **Lei nº 13.019/2014** estabelece o **regime jurídico das parcerias** entre a Administração Pública e as **organizações da sociedade civil (OSC)**. O **MROSC** é uma agenda política voltada para o **aprimoramento do ambiente jurídico e institucional** das OSC, promovendo maior **transparência, segurança jurídica e eficiência** na celebração e execução dessas parcerias.

Prefeitura Municipal de Igarassu
ROSÂNGELA MARIA DE ABREU LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:6D1F5244

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2024 EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por aumento de quantitativo e de inclusão de itens, que corresponde a aproximadamente 26,61% do Contrato nº **301/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE**. CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.587.379/0001-55.**VALOR DO ADITIVO**:** perfazendo o valor total de **R$ 284.377,95 (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Órgão: 0213 Unidade: 021301 Ação Governamental: 1.035 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.0000, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**:**14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:05D35C1C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2023, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 002/2023, INEXIGIBILIDADE N° 001/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS**

NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Iniciando seus efeitos em **31/01/2025 a 31/01/2026.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no** CNPJ Nº **03.134.944/0001-40. VALOR DO ADITIVO:** perfazendo o valor total de **R$ 1.131.319,84 (um milhão cento e trinta e um mil trezentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:6F1C6332

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 003/2023, INEXIGIBILIDADE N° 002/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12 (doze) meses do contrato nº 027/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS, DEVENDO FORNECER MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS, ABASTECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES COM CERTIFICAÇÃO DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS CONTRATADOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Iniciando seus efeitos em **31/01/2025 a 31/01/2026.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.645.261/0001-71. VALOR DO ADITIVO:** perfazendo o valor total **R$ 1.466.971,80 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:151745BA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2024 EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, CONCORRÊNCIA Nº 016/2024.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo por inclusão de itens, que corresponde a aproximadamente 12,91% do Contrato nº **301/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE**. CONTRATADA: **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**,inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.15.587.379/0001-55**. VALOR DO ADITIVO**:** perfazendo o valor total de **R$ 137.959,53 (cento e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Órgão: 0213 Unidade: 021301 Ação Governamental: 1.035 Natureza da Despesa: 44.90.51.00 Fonte: 1.500.0000, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:7C67A15D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO Nº 071/2022, INEXIGIBILIDADE N° 012/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses do contrato nº 001/2023, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONSTANTES NA TABELA SUS, PARA ATENDER OS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Iniciando seus efeitos em **03/01/2025 a 03/01/2026.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **CENTRO DE DIAGNOSTICOS TERAPEUTICO DE ANALISES CLINICAS – CDMV LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **43.645.261/0001-71.** VALOR DO ADITIVO: perfazendo o valor total **R$ 1.387.533,62 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.016 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5C0F04C7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 691/2022 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do **Contrato nº 691/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **10/11/2024 a 10/11/2025.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **TBNET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 09.430.014/0001-10**. **VALOR: R$ 49.266,48** (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.600.0000 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C8EC828D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024;

A Secretaria de Gestão Integrada, através do seu agente de contratações, vem comunicar e tornar público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da abertura de sessão referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024; CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE. Após pedido de impugnação e Orientações de Retificação apresentada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco – SINAPRO/PE, foi feito uma análise do edital por parte da secretaria de comunicação e verificou-se que ainda há algumas inconformidades no instrumento, a mesma através do oficio nº 049/2025 Solicitou a Suspensão temporária do Processo Licitatório para Ajustes no Edital. portanto, nos reservamos o direito de analisar de forma minuciosa os termos e especificações construídos, possibilitando garantir a plenitude e lisura do processo em questão.

Igarassu, 20 de março de 2024.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:E5BBC615

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2023,

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização de acréscimo de valor por aumento de quantitativo, no percentual de 25%, que corresponde a 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas, referente ao Contrato nº **004/2024,** referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE 20.000 (VINTE MIL) CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AOS CIDADÃOS E FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.742/93, NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.802/2013 E RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2017, QUE REGULAMENTAM A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.** CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **24.357.873/0001-14 VALOR:** O valor anual de **R$ 419.975,00 (quatrocentos e dezenove mil novecentos e setenta e cinco reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0303, Unidade: 030300, Ação Governamental: 2.132 Natureza da Despesa: 33.90.32.00, Fonte: 1.500.0000, DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:A30D8770

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO III

A Comissão Permanente de Licitação III da Prefeitura Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital da Concorrência Pública nº 001/2025, torna público o resultado do sorteio realizado no dia **24 de março de 2025**, às 10h, na Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão Integrada, para seleção dos 03 (três) profissionais que irão compor a Subcomissão Técnica.
Candidatos Sorteados:
Alexandre Gustavo da Silva Moriá– CPF 062.170.574-84.
Christiane de Macedo Huggins– CPF 687.288.934-15.
Tuylla Tainah Vieira Costa Ferreira– CPF 010.892.784-97.
O processo de sorteio foi conduzido com total transparência, conforme previsto no Edital, e contou com a presença exclusiva dos membros da Comissão Organizadora, **não havendo registro de participantes interessados em acompanhar o procedimento**.
Agradecemos a participação de todos os candidatos e parabenizamos os sorteados.
Para mais informações:
Os interessados podem acessar o Edital completo ou entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail:**cpl3@igarassu.pe.gov.br**.

Igarassu, 24 de março de 2025.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:5F24C455

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 717/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e fiscal e a renovação no prazo de 12 (doze) meses do Contrato nº **717/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **16/12/2024 a 16/12/2025.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **IPDETROIT ELECTRONICS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 14.222.080/0001-34.** VALOR: perfazendo o valor anual de **R$ 82.098,84** (**oitenta e dois mil noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade: 021700 Ação Governamental: 2.122 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2F5DD307

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) meses e o reajuste de aproximadamente 6,6144890% do valor inicial do Contrato nº **006/2024,** referente à **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** Iniciando seus efeitos em **02/02/2025 a 02/02/2026.** CONTRATANTE: **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO.** CONTRATADA: **PRINTPAGE SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **42.925.322/0001-91**. **VALOR DO ADITIVO:** perfazendo o valor total de **R$ 7.161,72 (sete mil cento e sessenta e um reais e setenta e dois centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0206 Unidade: 020603 Ação

Governamental: 2.083 Natureza de Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:2A356FD1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2024, EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO Nº 012/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 331/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a ressalta a solicitação da Secretaria que a adesão tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **GRUPO MULTI S.A**, inscrita no CNPJ Nº 59.717.553/0006-17. VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.581.892,00 (Um milhão quinhentos e oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 0302; UNIDADE: 030200; AÇAÕ GOVERNAMENTAL: 2.002; DESPESA ORÇAMENTARIA: 33.90.30.00; FONTE DE RECURSO: 1.550.0000/1.500.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:9C13578C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025; EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços, para a locação de veículos destinados a locomoção de servidores, transporte de materiais e equipamentos, bem como para atender às necessidades de munícipes usuários dos serviços públicos do Município de Igarassu.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS.** CONTRATADA: **MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.016.654/0001-80**. VALOR DO CONTRATO: Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 167.702,50 (cento e sessenta e sete mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0217 Unidade Orçamentária: 021701 Ação Governamental: 2.130 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:5D907AFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 004/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 086/2022, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM PEÇAS INCLUSA DOS EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA DAS CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE IGARASSU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NESSE DOCUMENTO.** Iniciando seus efeitos em **15/03/2025 à 15/03/2026.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **WSS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 69.909.604/0001-51.** VALOR: O valor total anual de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0302 Unidade: 030201 Ação Governamental: 2.004 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.542.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:C9625D16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE
PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, através da Secretaria de Meio Ambiente e Biodiversidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de recolhimento, apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte, em estado de soltura nas vias públicas do município.
Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: semabigarassu@gmail.com, como também apresentar Proposta de Preço, até às 14h do dia 31/03/2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração irá compor o preço da licitação.

Igarassu/PE, 24 de março de 2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E BIODIVERSIDADE DE IGARASSU

Publicado por:
Nayara Maria Galdino de Souza
Código Identificador:A6B7BBC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 576/2025

LEI Nº 576/2025

Autoriza o Poder Executivo a doar lotes de terrenos para a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades, Faixa 1 ou Rural e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente fundamentado na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar lotes de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público municipal para entidades habilitadas no Programa Minha Casa, Minha Vida Entidades Faixa 1, objetivando promover a construção de unidades habitacionais no âmbito do programa.
Art. 2º. As doações referidas no artigo anterior deverão atender aos seguintes critérios:
I – Os terrenos doados deverão ser utilizados exclusivamente para a construção de moradias no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades;
II – As entidades beneficiadas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas junto ao Governo Federal para execução do programa habitacional;
III – A destinação do imóvel deverá ser cumprida no estabelecido no programa, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público;
IV – Os beneficiários das unidades habitacionais deverão atender aos requisitos de renda estabelecidos pelo programa federal.
Art. 3º. O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas para viabilizar a infraestrutura necessária aos terrenos doados, garantindo condições adequadas de habitabilidade.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá desenvolver todas as ações necessárias para aquisição, produção ou reforma de unidades habitacionais, destinadas ao atendimento dos seus munícipes, enquadrados na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Entidades, ou Rural, nos termos da legislação e normativos pertinentes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Iguaracy – PE, 21 de março de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:5681B1E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCI ELETRÔNICA Nº. 001/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PMI

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº: 006/2025. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obra. Tipo menor preço. Objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 – ÁREA CONSTRUIDA: 389,78 M² (UBS ARMANDO TIMOTEO) NA AVENIDA CRISTO REI – INAJÁ/PE (PROPOSTA Nº 11266.8690001/24-002). Valor: R$ 1.933.824,58.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Abril de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Inajá, 24/03/2025. **Leônidas Torres de Melo – Agente de Contratação.** Processo Licitatório Nº: 007/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 003/2025. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS DE CARGA POR DEMANDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS E VEICULOS DE CARGA POR DEMANDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. Valor: R$ 4.581.160,32.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Abril de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.inaja.pe.gov.br; www.pncp.gov.b; www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Inajá, 24/03/2025.

ALEXSANDRO GOMES SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alexsandro Gomes Silva
Código Identificador:74632E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/MIPE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025/MIPE.

Disciplina O Processo de Escolha das Entidades Não Governamental do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescentede ingazeira-PE–COMDCAI. E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira-PE-COMDCAI, nos termos da Lei Municipalnº 257 de 29 de abril de 2019, em reunião ordinária ocorrida no dia 21 de Março de 2025. Aprova esta Resolução 01/2025, e Edital 01/2025, e Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha das Entidades Não Governamental do COMDCAI/INGAZEIRA-PE, para o Bienio 2025/2027.
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal 257/2019, que dispoê sobre o atendimento de crianças e adolescentes, e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.
CONSIDERANDO o art.2º o atendimento que se refere o atendimento crianças e adolescentes incisos I,II,III, IV, e paragrafo 1º e 2º.
CONSIDERANDO o art. 3º da Lei 257/2019, que tem como orgãos da politica de atendimento a criança e aoa adolescentes, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente, e Conselho Tutelar.
CONSIDERANDO
Art. 4º da Lei municipal 257/2019O Município poderá criar os progrmas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º; ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituido e mantendo entidades governamentais de atendimento mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Os progrmas serão classificados como de prevenção, proteção ou socieducativos e destinar-se a:
a)orientação e apoiosociofamiliar:
b)apoio socioeducativo em meio aberto:
c)colocação familiar:
d)acolhimento institucional:
e)liberdade assistida:
f)semiliberdade:
g)internação.
§2º. Os serviços especiais visam a:
a) prevenção e atendimento biopsicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso,
crueldade e opressão;
b) identificação e localização dos pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) proteção jurídico-social.

CONSIDERANDO
A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BIÊNIO 2025/2027, CRIADA EM 21 DE MARÇO DE 2025 E ASSEMBLÉIA EXRTAORDINÁRIA .
Compete a Comissão Eleitoral

- Elaboração do Edital da Eleição CMDCA/INGAZEIRA – 2025, que deverá ser
Publicizado em Diário Oficial do Município, imprensa de circulação local;
- Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA - 2025;
- Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatos (as) e/ou credenciamento de eleitores (as);
- Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (as);
- Coordenação, supervisão e realização da Assembleia Geral;
- Orientação das (os) candidatos (as) e eleitores (as) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembléia Geral;
- Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral dos (as) candidatos (as) eleitos (as);
- Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025;

- Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;
- Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA/INGAZEIRA para o biênio 2025/2027.

A Comissão foi criada e composta com quatro (04) membros da seguinte forma :
Coordenador- Fábio Felizardo Xavier
Membro- Katergiana Oliveira Veras
Maria Aparecida de Brito Moura Alves
Damiana Guilherme de Carvalho.

CONSIDERANDO A FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAI) é

Órgão deliberativo, normativo, formulador e controlador da política de atendimento à infância e à
adolescência, vinculado ao gabinete do prefeito e composto por oito membros titulares, com igual número
de suplentes, sendo

I-04-representantes de órgão públicos assim distribuidos:

a) Secretaria Municipal da Assistência Social;
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal de Finanças;
d) Secretaria Municipal da Educação.

II – 04-representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligada à defesa ou ao
atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo
menos dois anos.

III - Representantes da Sociedade Civil Organizada–(Não Governamentais)
a) Representante da Igreja Católica (Pastoral da Criança e /ou Do Menor
b) Representante da Igreja Evangélica
c) Representante de Diretores de Escolas Públicas Estadual no Âmbito do Município
d) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

1º. Os conselheiros representantes do Poder Executivo serão nomeados pelo Prefeito dentre as pessoas
com poder de decisão no âmbito da respectiva área, no prazo de 30 dias contados da solicitação
encaminhada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§2º. Os representantes das entidades não governamentais e os seus suplentes serão eleitos ou indicados no
prazo de 30 dias contados da solicitação do Conselho em Assembléia Geral convocada pelo Fórum
Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA -Fórum de Defesa dos Direitos da
Criança do Adolescente), que congregue as entidades de defesa e atendimento da criança e do adolescente,
mediante editais publicados na imprensa.

§3º. O Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA),Se constituirá
numa Assembléia geral convocada para esse fim,e aprovada sua carta de principio.

§4º. As entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer
com qualquer número à assembléia geral, mas somente uma pessoa por entidade exercerá o voto para a
composição do Conselho conforme o artigo 5 desta Lei .

§5o. Todas as entidades com direito a voto que quiserem apresentar candidato ao Conselho na assembléia
geral, encaminharão ao Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA) o
nome um representante da entidade, bem como do suplente, com antecedência mínima de 5
dias,respeitando assim a composição do COMDICAI.

§6o- As eventuais omissões desta Lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da
sociedade civil para a composição do Conselho dos Direitos, serão decididas pormaioria de votos da
assembléia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não-Governamentais (Fórum DCA)
Convocada com esse Objetivo.

Art. 6º - A nomeação e posse dos Conselheiros (as) indicados pelo chefe do executivo
municipal e dos conselheiros (as)eleitos (as) ou indicado pelo Fórum DCA será de competência do
Prefeito Municipal.
Art. 7º - Os membros do Conselho de Direitos exercerão mandato de 02 (dois) anos,
permitindo uma reeleição.

Art. 8º - Nas ausências e nos impedimentos dos Conselheiros Titulares, estesserão substituídos
por seus suplentes.

CONSIDERANDO
AS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Art. 9º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do
adolescente;
II- acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do Município, indicando as modificações
necessárias à consecução da política formulada;

III - estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados
ao atendimento de crianças e adolescentes;

IV - decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no
atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à
criança e ao adolescente em todos os níveis;

VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente
ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;

VII - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se
referem os Incisos I, II e III, do Art. 2º, desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais
ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

VIII – proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais,
especificando os regimes de atendimento, na forma de art. 90 da Lei n. 8.069/90 mantendo o registro e suas
alterações, do que será comunicado o Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária.

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção,
proteção e defesa de crianças e adolescentes;

X - promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e
estrangeiros, na captação de recursos visando atender a seus objetivos;

XI - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção,
proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XII - aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua Resolução, o registro de entidades de defesa
ou de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;

XIII- receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por
desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;

XIV – definir a política de captação, administração, controle e aplicação dos recursos financeiros do Fundo
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando
contas na forma da legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;

XV – apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de
violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente estimulando a parceria entre organizações
governamentais e não-governamentais;

XVI – emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;

XVII – instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da
função de Conselheiro Tutelar, nos termos desta lei;

XVIII – alterar seu regimento interno, o qual entrará em vigor após a aprovação de 2/3 (dois terços) de
seus membros;

XIX – regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências para eleição e posse dos
membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO
O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Art. 10. O Conselho Municipal manterá uma Secretaria Geral, destinada ao suporte
administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela
Prefeitura Municipal, quando necessário.

Art. 11 - O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral e o Tesoureiro serão eleitos, em
sessão com quorum mínimo de 2/3, pelos próprios integrantes do Conselho de Direitos.

Art. 12. Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico e material
administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 13. É facultada ao Conselho a requisição de servidores públicos, vinculados aos órgãos
que o compõe, para formação de equipe técnica e de apoio administrativo necessário à consecução de seus
objetivos.

Art. 14. O desempenho da função de membro do Conselho de Direitos não tem qualquer
remuneração, sendo considerado de interesse público relevante e de exercício prioritário, justificada a
ausência a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho e que será
dada uma declaração sempre que for exigido pela a instituição que representa.
Art. 15. As demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente
disciplinadas pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO
O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO.

Art. 16. Fica mantido o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como
órgão captador e destinador dos recursos financeiros a serem utilizados no desenvolvimento das ações e
segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo o
Presidente do Conselho dos Direitos o ORDENADOR das despesas em conjunto com o Tesoureiro e a
secretaria de finanças.

Art. 17. Os recursos do Fundo serão geridos segundo o Plano de ação e Aplicação contido
na Lei Municipal de Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,
elaborados conforme o Plano Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO
A OPERACIONALIDADE DO FUNDO - DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA
COMPETÊNCIA.

Art. 18. O Fundo estará vinculado operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças e,
politicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e
controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente em
todos os níveis.

Art. 19. Cabe a Contadoria da Secretaria de Finanças do Município a administração e o
registro dos atos e fatos contábeis referentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20. Compete ao órgão administrativo do Fundo:

I - registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefício das
crianças e dos adolescentes pelo Estado e União;

II - registrar os recursos captados pelo município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

III - fazer cumprir os parâmetros técnicos e as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo conforme
o estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - aplicar no mercado financeiro os recursos do Fundo, enquanto não comprometidos com a aplicação
em programas e ou projetos;

V - apresentar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) o resultado da aplicação financeira dos recursos do Fundo, enquanto não destinados a aplicação em
programas e projetos;

b) os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e
outros documentos relativos ao cumprimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

c) o relatório físico financeiro da execução do plano de trabalho anual dos programas e ou projetos
custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando-se a relação
custo-benefício e a avaliação de resultados dos mesmos;

VI - emitir pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como constituir comissões de
assessoramento ou grupos técnicos para tratar de assuntos específicos, solicitados pelo mesmo;

VII - aplicar as normas e procedimentos operacionais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos;

III - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das
Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da criança e do adolescente, nos termos das
resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - outras competências estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO
OS RECURSOS FINANCEIRO

Art. 21. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Dotação consignada anualmente no orçamento do Município, no percentual de 0,5 (zero vírgula cinco
por cento) para assistência que lhe sejam destinadas.

II - doação de contribuições dedutíveis na declaração de imposto de renda de pessoa fica ou jurídica ou
incentivos governamentais, conforme previstos em lei;

III - doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Fundo Municipal da
Infância e Adolescência do artigo 260 da lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e legislação
em vigor,

IV - transferência de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e
do Adolescente;

V - doações e auxílios, contribuições e transferências de entidade nacionais, internacionais, governamentais
ou não governamentais;

VI - outros recursos legalmente constituídos.

Parágrafo único: as receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta
do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 22. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo dependem de autorização do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objetivando atender:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não
excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do
disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990,
observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e
Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações,
monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos
da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de
Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; com especial destaque dos Conselheiros (as) Tutelares.

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações,
divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do
adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase
na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 23. Fica vedado a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e
do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou
serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública
previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

Art. 24. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá chancelar projetos
mediante edital específico.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da
Criança e do Adolescente.

§ 2º Dos recursos captados pelas entidades, 20% de cada chancela serão destinados ao Fundo Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá elaborar o
Plano de Aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
que deverá obedecer aos objetivos e finalidades dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do
CONANDA.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após analisa todas as considerações prevista e nesta Lei Municipal 257/2019, que se refere as Disposições Gerais , da Formação do Conselho, Das Competências do Conselho, Do Funcionamento do Conselho, Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Da Criação e Natureza do Fundo, Da Operacionalidade

do Fundo – Da Vinculação Administrativa e da Competência, dos Recursos Financeiros.

§2º O Edital 01/2025 fornecerá informações sobre o período das inscrições dos representantes da sociedade civil, calendário das datas publicação do Edital 01/2025, do resultados dos inscritos , impugnação

RESOLVE:

Art. 26 - Convocar, através de ofícios, representantes da SociedadeCivil, para o Processo de Escolhados Conselheiros Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato de dois (02) anos Biênio 2025/2027,

,I- conforme normas da Lei Municipal 257/2019 artigo 5º

II- Todas as informações sobre as normas do referido processo de escolha e desta Resolução encontram-se no Edital 01/2025.

III- As normas do Processo de Escolha para os conselheiros de Direito são as seguintes:

a) Organização da Eleição.
b) Competência da Comissão Eleitoral
c) Etapas da Eleição.
d Inscrições e Candidaturas e Credenciamento de Eleitores.
e) Impedimentos.
f) Seção Eleitoral e Habilitação de Entidades não Governamental
g) Material para votação e outros recursos, do Processo Eleitoral.
h)Assembleia.
I) Votação.
j) Apuração.

Art. 27- Os documentos finais para as formalidades de cumprimentos das Entidades estão nos :

Anexo I que consta o cronograma da Eleição.
Anexo II- Documentos Necessários para participar do Processo de Escolha dos Novos Membros da Sociedade Civil do CMDCA de Ingazeira/PE, para Biênio 2025/2027.
Requerimento de InscriçõesEntidade votante e Entidade Candidata.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Ingazeira-PE, 24 de Março de 2025.

FÁBIO FELIZARDO XAVIER
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira –PE. COMDCAI

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:F33BF9DD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 001/2025- ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA O BIÊNIO 2025/2027

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DA INGAZEIRA-PE COMDCAI Lei Municipal 257 de 29 de abril de 2019

EDITAL Nº. 001/2025- Eleição das Entidades Não Governamental para o Biênio 2025/2027

Dispõe sobre Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Ingazeira /Pernambuco para o biênio 2025 – 2027.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 1990 - ECA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 257 de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e instituiu o CMDCA da Ingazeira,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, que disciplina sobre o funcionamento do CMDCA Ingazeira e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2025, que instituiu a Comissão Eleitoral do processo de escolha dos membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ingazeira para o biênio 2025-2027;

RESOLVE

Tornar público o Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ingazeira - COMDCAI/INGAZEIRA para o biênio 2025-2027, que ocorrerá mediante condições estabelecidas neste edital, sob fiscalização do Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça de Tuparetama – PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O Processo de Escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCAI/INGAZEIRA, doravante denominado "Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025", visa eleger 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, sendo um conselheiro (a) titular e seu respectivo suplente representante de cada entidade, que exercerão mandato de 02 (dois) anos, Gestão 2025-2027.

Art. 2° O exercício do cargo de Conselheira (o) do COMDCAI Ingazeira é de relevância pública e não remunerado, exigindo que a (o) candidata (o) eleita (o) esteja ciente das competências e responsabilidades exigidas na legislação vigente para o exercício do seu mandato.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
- Formular a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei;
- acompanhar a elaboração e avaliar a proposta orçamentária do município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;
- estabelecer prioridades de atuação e definir a aplicação dos recursos públicos municipais destinados ao atendimento de crianças e adolescentes;
- decidir sobre a concessão de auxílios e subvenções a entidades sem fins lucrativos, atuantes no atendimento ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- avocar, quando necessário, controle das ações de execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis;
- Propor aos poderes constituídos modificações das estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços a que se referem os incisos I, II e III, do art. 2º, desta lei, bem como a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;
- Proceder a inscrição dos programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando os regimes de atendimento, na forma do art. 90 da Lei nº 8.069/90 mantendo o registro e suas alterações, o que será comunicado ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Incentivar e apoiar a realização de eventos, diagnósticos, estudos e pesquisas no campo de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes;
- promover intercâmbio com entidades públicas e particulares, organismos nacionais, internacionais e estrangeiros, na captação de recursos visando atender a seus objetivos;
- pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescentes;

- aprovar de acordo com os critérios estabelecidos em sua resolução, o registro de entidades de defesa ou atendimento aos direitos das crianças e adolescentes;
- receber petições, denúncias, reclamações, representações, ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, dando-lhes o encaminhamento devido;
- definir a política de captação, administração, controle e aplicação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gerindo, aprovando planos de aplicação, prestando contas na mesma legislação em vigor, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- apoiar a implementação de sistemas municipais de controle e monitoramento das situações de violação e ameaça aos direitos da criança e do adolescente, estimulando a parceria entre organizações governamentais e não governamentais;
- Emitir resoluções visando a execução de suas deliberações;
- instaurar processo administrativo disciplinar para apuração de irregularidade no exercício da função de conselheiro tutelar, nos termos da lei;
- alterar seu regimento interno, o qual entrara em vigor após aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar providências para eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar.

DA ORGANIZAÇÃO DA ELEIÇÃO CMDCA/INGAZEIRA - 2025

Art. 4° A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução nº 001/2025, e em conformidade com a Assembleia Geral Ordinária de 21 /03 /2025, é composta por (04) membros titulares
Coordenador: Fabio Felizardo Xavier
Membro: Katergiana Oliveira Veras
Membro: Maria Aparecida de Brito Moura Alves
Membro: Damiana Guilherme de Carvalho.

Apoio Técnico e Administrativo:
/Assistente Social CMDCA
/Apoio Administrativo CMDCA

Parágrafo Único - A participação na Comissão do Processo Eleitoral impede a Instituição de concorrer como candidata, todavia, poderá participar como votante ao pleito.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

- Elaboração do Edital da Eleição CMDCA/INGAZEIRA – 2025, que deverá ser
Publicizado em Diário Oficial do Município, imprensa de circulação local;
- Aprovação dos materiais necessários à Eleição CMDCA - 2025;
- Recepção e análise dos pedidos de inscrição de candidatos (as) e/ou credenciamento de eleitores (as);
- Análise e julgamento dos recursos de indeferimentos ou impugnações de candidatas (os) e/ou eleitoras (as);
- Coordenação, supervisão e realização da Assembleia Geral;
- Orientação das (os) candidatos (as) e eleitores (as) sobre as condutas permitidas e as vedações durante a Assembleia Geral;
- Acompanhamento da apuração dos votos e classificação geral dos (as) candidatos (as) eleitos (as);
- Análise e julgamento dos parâmetros e critérios de desempate a serem aplicados no resultado da Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025;
- Análise e julgamento sobre casos omissos relativos à Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025 ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;
- Homologação e proclamação do resultado da Eleição dos membros não governamentais do CMDCA/INGAZEIRA para o biênio 2025/2027.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será mantida até a diplomação dos (as) candidatos (as) eleitos (as).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social e a Equipe técnica do CMDCA prestarão apoio administrativo e jurídico à Comissão Eleitoral.

Art. 7º A Eleição CMDCA Ingazeira - 2025 será realizada em duas etapas:

I - A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à habilitação dos (as) candidatos (as) e/ou eleitores (as) e compreenderá:
Inscrição de candidatos (as) e/ou credenciamento de eleitores (as);
Análise dos documentos exigidos nos art. 8º deste Edital;
Habilitação de candidatos (as) e eleitores (as).

II - A segunda etapa, de caráter classificatório, consistirá em:
a) Assembleia Geral a ser realizada no dia 09 /05/2025, na qual serão eleitos (as) os (as) representantes da Sociedade Civil no CMDCA INGAZEIRA;
b) Homologação do resultado.

Parágrafo único - A eleição será realizada de forma presencial, no Salão Paroquial, situada à Rua Vicente José de Veras nº 10 - Centro - Ingazeira – Pernambuco, tendo seu início das 9:00 às 12:00, salvo motivo de força maior, comunicado previamente pela Comissão.

DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATURA E CREDENCIAMENTO DE ELEITORES (AS)

Art. 8º As inscrições de candidatura e credenciamento de eleitores, deverão ser procedidas da seguinte forma:
A (o) interessada (o) em se candidatar na Eleição CMDCA/INGAZEIRA - 2025 deverão demonstrar documentos pessoais, (copias) documentos de sua entidade representativa, considerando a lista publicada após assembléia do dia **01/04/2025** e não possuir nenhum impedimento descrito no artigo 11º do presente edital.
Para participar do processo eleitoral, candidata ou votante, a entidade deverá formalizar o seu pedido através de requerimento disponibilizado do dia 02/04/2025 ao dia 10/04/2025, das 9:00 até às 16:00, apresentando presencialmente na sede do CMDCA, localizada na Rua do Comércio S/N, no Centro de Referência da Assistência Social CRAS centro de Ingazeira –PE. Os documentos listados abaixo, conforme **ANEXO II** deste Edital:

Requerimento Original **(ANEXO III);**
Documento oficial com foto do delegado titular e suplente (cópia)
Ata de Eleição e posse da Diretoria atual (cópia);
CNPJ atualizado (cópia);

Parágrafo Único - É de inteira responsabilidade da entidade candidata e votante, a entrega dos documentos conforme descrito acima.

Art. 9º A documentação será recebida por dois colaboradores designados do CMDCA para receber o checklist, com a documentação necessária e dar o recebido constando data e horário, o que não garante a habilitação. A mesma só será efetivada após análise da Comissão do Processo Eleitoral.
Parágrafo Único: A constatação de fraude das cópias apresentadas, a qualquer tempo, motivará a impugnação das entidades.
Art. 10º As Entidades candidatas e as que apenas irão votar deverão designar, através do Requerimento, no ato da inscrição, os nomes de 1 (um) Delegado Titular e seu respectivo Suplente. Não serão aceitas alterações no dia da eleição ou fora do prazo aqui definido.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11º Serão impedidas de concorrer ao pleito:
I-Entidades que tenham renunciado ao seu mandato no último biênio ou sofrido algum tipo de impedimento legal.
II-Entidades que já tenham exercido 02 (dois) mandatos consecutivos, nos dois últimos biênios.
III-Representantes de órgãos de outras esferas Governamentais:
IV-Conselheiros Tutelares no exercício da função;
V-Ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público na qualidade de representante da Organização da Sociedade Civil

Parágrafo primeiro- Entidades diversas que possuam os mesmos diretores na composição estatutária só terão direito a um voto ou a uma candidatura;
Parágrafo segundo – Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma deste artigo a autoridade judiciária, legislativa, e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública com atuação na área da Infância e da Adolescência ou em exercício na Comarca no foro regional, Distrital e Federal.

DA SEÇÃO ELEITORAL E HABILITAÇÃO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 12º A Comissão do Processo Eleitoral publicará as entidades habilitadas e não habilitadas no Diário Oficial do Município, imprensa de circulação local e afixará publicação em locais de amplo acesso ao público no dia 23 de abril de 2025 em três listas:
a. Lista de Entidades votantes;
Lista de Entidades candidatas;
Lista de Entidades Inabilitadas

Art. 13º Impugnação e Interposição de Recursos:

Da habilitação das Entidades Não Governamentais inscritas: caberá impugnação por qualquer Entidade, nos dias 23 a 25 de abril de 2025 até as 16h00min horas, apresentada à Comissão do Processo Eleitoral mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios das alegações, apresentadas de forma presencial.

Das Entidades Inabilitadas caberá interposição de recursos na mesma data e nas mesmas condições, porém não será permitida a juntada de documentos posterior a inscrição.

Art. 14º O Plenário CMDCA se pronunciará no dia 28 de abril de 2025 em Assembléia Extraordinária em relação as impugnações e recursos das inabilitações, se houver, e para apresentação das Entidades candidatas e votantes.

DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO E OUTROS RECURSOS

Art. 15º A Secretaria Municipal de Assistência Social
Providenciará mediante solicitação do CMDCA, os recursos humanos e materiais necessários ao Processo Eleitoral, colocando-os à disposição da Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 16º Os recursos para votação e apuração disponibilizados para a Mesa Diretora constarão de:
a) Urna;
Cédulas Oficiais;
Listagem de Entidades candidatas e de votantes fornecidas pelo CMDCA;
Folha de votação para assinatura dos eleitores;
Canetas e papéis necessários;
Envelopes para votos impugnados;
Livro de Atas;
Recursos humanos

DO PROCESSO ELEITORAL – DA ASSEMBLEIA

Art. 17º A Assembleia de Eleição das Entidades não Governamentais habilitadas como votantes ou candidatas é o órgão máximo de deliberação sobre a escolha dos seus representantes como Entidades - Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes - CMDCA.

Art. 18º Instalada a Assembleia pelo Presidente da Comissão do Processo Eleitoral, às 09:h00, inicia-se o processo de escolha da Mesa Diretora da Assembléia.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora não poderá ter candidatos ao pleito e será composta por Presidente, Secretário e Relator, eleitos por maioria simples do Plenário, competindo à mesma coordenar os trabalhos desde a sua instalação, até a proclamação dos representantes eleitos, além de receber propostas e encaminhá-las à apreciação do plenário, dentre outras atribuições similares.

Art. 19º Participarão da Assembleia as Entidades não Governamentais presentes habilitadas como votantes ou candidatas, conforme publicação no Diário Oficial do Município, imprensa de circulação local e publicações afixadas em locais de amplo acesso ao público.

Parágrafo Único: As demais Entidades registradas no CMDCA poderão participar como observadores, sem direito a voz e voto; **Art. 20°** A Assembleia terá a seguinte programação:

1-Leitura do Edital;
2-Eleição;
3-Proclamação dos resultados das Entidades eleitas;
4-Encerramento.
Art. 21º A Eleição terá o seguinte procedimento:
1-Instalação da Mesa Diretora;
2-Apresentação das Entidades candidatas;
3-Coleta de votos;
4-Apuração dos votos;
5-Apresentação das Entidades eleitas o os respectivos números de votos.

DA VOTAÇÃO

Art. 22º No dia do pleito 09 de maio de 2025 o (a) Presidente da Mesa Diretora, o Secretário e o Relator, verificarão se o local designado e o material para votação estão em ordem.
Parágrafo Único: Suprimida as deficiências, o (a) Presidente determinará o início dos trabalhos.
Art. 23º A votação começará às 09: h00 horas com término às 12:00 horas, salvo impedimento, se a Assembleia se pronunciar.
Parágrafo Único: Será também impedido concorrer ao pleito o (a) delegado (a) que não se apresentar até às 9:00h.
Art. 24º Será impedido (a) de votar, o (a) delegado que não apresentar documentos de identificação oficial com foto.
Art. 25º Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) Entidades.
Art. 26º Será considerado nulo o voto que ultrapassar a determinação do artigo anterior e/ou apresentar rasuras e/ou estiver ilegível.
Parágrafo Único: Caberá a Mesa Diretora cancelar os votos considerados rasurados **Art. 27º** Terminada a votação e declarado o seu encerramento, o (a) Presidente adotará as seguintes providências:
Encerrará, com sua assinatura, a Folha de Votação.
Determinará o início da apuração.

DA APURAÇÃO

Art. 24º A apuração dar-se-á imediatamente após o encerramento da votação pelos próprios membros da Mesa Diretora.
Art. 25º Concluída a apuração, a Mesa Diretora da Assembleia proclamará o resultado da votação com os nomes das Entidades e os respectivos números de votos obtidos, por ordem decrescente de votos;
Art. 26º Em caso de empate, o critério de desempate será a entidade com a data maia antiga, persistindo o empate, a Entidade com maior tempo de existência estatutária;
Art. 27º Após divulgação do resultado as 04 (quatro) Entidades eleitas para o biênio
2025/ 2027 continuaram em assembléia exclusiva para elegerem o vice-presidente do CMDCA
Art. 28º Lavrada e Apurada a Ata da Assembleia de Eleição, a Mesa Diretora deverá apresentar o resultado ao Presidente do CMDCA, para publicação no Diário Oficial do Município, imprensa de circulação local e publicações afixadas em locais de acesso ao público, e nomeação das Entidades Eleitas pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal da Cidade da Ingazeira nos termos da lei.
Art. 29º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão, e quando em eleição, pela Assembleia.

Ingazeira-PE, 24 de Março de 2025.

FÁBIO FELIZARDO XAVIER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ingazeira - COMDCAI

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2025/2027. LEI MUNICIPAL 257 DE 29 DE ABRIL DE 2019

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA INGAZEIRA– COMDICAI

EDITAL ELEIÇÃO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL PARA BIÊNIO 2025/2027

CRONOGRAMA

Publicação do Edital: **24/03/2025**;
Período de Inscrição**: 02/04/2025**, a **10/04/2025** das 09 às 16 horas;
Publicação de todas as inscrições dia **11/04/2025**;
Análise das inscrições pela Comissão dia **22/04/2025**;
Publicação resultado habilitadas e inabilitadas: até o dia **23/04/2025**
Prazo para impugnação e recursos: **23 a 25/04/2025**;
Assembleia para deliberação sobre impugnação/Interposição de Recursos: **28/04/2025**
Publicação do Resultado Final dos candidatos habilitados: 29/04/2025
Assembléia de Eleição: **09/05/2025**
Publicação da Ata e Resultado da Eleição dia **12/05/2025**
Período de Transição: **13/05 a 16/05/2025**
Posse do Novo Colegiado: **19/05/2025**

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2025/2027 , LEI MUNICIPAL 257 DE 29 DE ABRIL DE 2019

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS NOVOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA/INGAZEIRA MEMBROS PARA O BIÊNIO 2025/2027.

1-( ) Requerimento de Inscrição com Indicação se candidata ou votante e indicação do delegado titular e suplente
2-( ) Documento oficial com foto delegado titular e suplente(cópia);
3-( ) Ata de Eleição e posse da Diretoria atual (cópia);
4- CNPJ atualizado (cópia);

.

Ingazeira, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do recebedor

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO DE DIREITO NÃO GOVERNAMENTAL 2025/2027. LEI MUNICIPAL 257 DE 29 DE ABRIL DE 2019

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE VOTANTE ( ) ENTIDADE CANDIDATA ( )

A Organização _____

Inscrita no CNPJ nº _____

Através do seu representante legal Sr.(a) _____

CPF _____RG_____

Requer sua habilitação no Processo Eleitoral das Entidades Membros não Governamental do CMDCA para o Biênio de 2025/2027, indicando:

Delegado Titular _____

CPF_____RG_____

Delegado Suplente _____

CPF_____RG_____

Ingazeira /PE ----------de _____de 2024

_____
Assinatura do responsável pela Entidade

Comprovante de entrega de Formulário de Inscrição para o Processo de Escolha das Entidades Membro Não - Governamental CMDCA Biênio 2025/2027

Ingazeira, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Recebedor

Entidade Candidata? Sim ( ) Não ( )

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:BA55517B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADM Nº 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

A Câmara Municipal do Ipojuca, torna público oProcesso Adm nº 001/2025 - Dispensa Eletrônica nº 001/2025 - Tipo: Menor preço por LOTE - Modo de Disputa: Aberto - Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, para prestação de serviços de consultoria e assessoria tecnica especializada em engenharia ou arquitetura, objetivando subsidiar a Câmara Municipal do Ipojuca na contratação e fiscalização dos serviços de reforma predial na atual sede desta edilidade, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência anexo ao Edital. Valor Global estimado é de R$38.095,44 (trinta e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Recebimento das propostas: início 25/03/2025 às 08:00h. e final 31/03/2024 às 08:00h. O Aviso de contratação direta e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal do ipojuca, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. A disputa será realizada na plataforma de licitações eletrônicas no endereço https://bnc.org.br, com início às 08:01h do dia 31/03/2025. Informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br.

Camara Municipal do Ipojuca, 24 de Março de 2025.

FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Publicado por:
Maria do Socorro Gonçalves Dias de Araujo
Código Identificador:9CA2E990

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 022/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade nº 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: Orquestra Cromática para apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme o calendário cultural do município de Ipojuca. Contratada: Elielson Francisco dos Santos Dias. CNPJ:

42.710.882/0001-29. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 27/02/2025 a 28/03/2025. Ipojuca (PE), 27/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:FDD93C48

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade nº 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: Maracatu Alfaias da Praia para apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme o calendário cultural do município de Ipojuca. Contratada: Ryan Bernardo Ferreira de Oliveira. CPF: 101.752.494-74 Valor total: R$ 13.500,00. Vigência: 27/02/2025 a 28/03/2025. Ipojuca (PE), 27/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:866ECE75

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 024/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade nº 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística: Maracatu Okun Jumbá para apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme o calendário cultural do município de Ipojuca. Contratada: Beatriz Larissa da Silva. CPF: 138.290.054-66 Valor total: R$ 13.500,00. Vigência: 27/02/2025 a 28/03/2025. Ipojuca (PE), 27/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:92F12D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2025. Processo Licitatório nº 014/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração Albatroz Produção para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme o calendário cultural do município de Ipojuca, a ser realizada nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 e 03 de março de 2025, em Ipojuca/PE. Contratada: Cleciano José Batista Produções LTDA, CNPJ: 52.2793140001-79. Valor total: R$ 10.500,00. Vigência: 27/02/2025 à 28/03/2025. Ipojuca (PE), 27/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DDDD0AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 026/2025. Processo Licitatório nº 0650.2024-A.C-78PE0275.SAD.Fundarpe. Pregão Eletrônico nº 0275 Fundarpe – Lei 14.133/21. Objeto: contratação de prestação de serviços de Vigilância Desarmada, visando atender as necessidades dos Eventos e Festivais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no município do Ipojuca/PE. Contratada: Alforge Segurança Patrimonial LTDA, CNPJ: 13.343.833/0001-05. Valor total: R$ 228.837,00. Vigência: 28/02/2025 à 27/02/2026. Ipojuca/PE, 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:EDF8D1BD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 028/2025. Processo Licitatório nº 023/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração "A Barca Maluka", através da empresa exclusiva A Barca Maluka Produções LTDA, a ser realizada no dia 03 de março de 2025, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca 2025. Contratada: A Barca Maluka Produções LTDA, CNPJ: 11.040.942/0001-10. Valor total: R$ 40.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:90C801CF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 029/2025. Processo Licitatório nº 025/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 020/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração “Vem com Elvis”, a ser realizada no dia 02 de março de 2025, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca 2025. Contratada: Nóbrega Promoções e Iluminação LTDA, CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor total: R$ 45.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4181F6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2025. Processo Licitatório nº 027/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística, “Patusco”, a ser realizada no dia 01 de março de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca 2025. Contratada: Farias Eventos e Produções LTDA, CNPJ: 39.721.242/0001-00. Valor total: R$ 70.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:0B04E0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 031/2025. Processo Licitatório nº 029/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação de apresentações artísticas dos artistas: Jameson

Pancadão, Dayse Santana, Lekinho Campos e Junior Santos, a serem realizadas nos dias 28 de fevereiro de 2025, 02,03 e 04 de março de 2025, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca de 2025. Contratada: Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas EIRELI, CNPJ: 43.453.655/0001-28. Valor total: R$ 114.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:8B8CC46E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2025. Processo Licitatório nº 036/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: Contratação da apresentação artística Dany Myler, a ser realizada no dia 06 de março de 2025, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca de 2025. Contratada: Pina Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 35.154.821/0001-67. Valor total: R$ 40.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:309A14A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2025. Processo Licitatório nº 032/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração "Carina Lins", realizada no dia 01 de março de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca de 2025. Contratada: Rotta Entretenimento LTDA, CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor total: R$ 35.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:C640CEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 035/2025. Processo Licitatório nº 033/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração "Dudu do Acordeon", a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca de 2025. Contratada: Eduardo Henrique de A Silva, CNPJ: 18.764.466/0001-29. Valor total: R$ 28.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca-PE, 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4E0FB499

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 036/2025. Processo Licitatório nº 034/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação das atrações "Pegada KS, Mc Dread, Igor Bacelar, Styllo Meu", a ser realizada no dia 02,03 e 04 de março de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca/2025. Contratada: JB Produtora LTDA, CNPJ: 51.034.132/0001-75. Valor total: R$ 130.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:AE705C49

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 037/2025. Processo Licitatório nº 035/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação da apresentação artística da atração "Noara Marques", a ser realizada no dia 02 de março de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca/2025. Contratada: Top Work LTDA, CNPJ: 24.847.076/0001-03. Valor total: R$ 40.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7230AAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 038/2025. Processo Licitatório nº 031/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025 – Lei 14.133/21. Objeto: contratação das apresentações artísticas "Mc Thayk e Emerson 7K, a serem realizadas no dia 02 de março de 2025, em Ipojuca/PE, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca/2025. Contratada: Brega Inn Funk LTDA, CNPJ: 39.345.174/0001-21. Valor total: R$ 60.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 28/04/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial da Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:4BBCC76E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: "Orquestra de Frevo Litoral", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca 2025. Contratada: José Wellyson da Silva Angelo. CNPJ: 18.903.253/0001-30. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7772BD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Orquestra Marinho do Frevo", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca 2025. Contratada: Rosinaldo Pereira da Silva. CNPJ: 53.711.772/0001-06. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:2816A5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Orquestra de Frevo Frevart", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca/2025. Contratada: Jonatas Santiago de Lima, CNPJ: 34.586.953/0001-03. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:492EAED3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Orquestra de Frevo Frevarc", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca/2025. Contratada: Geraldo Anselmo de Lima Junior, CNPJ: 55.347.452/0001-36. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:89984F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Orquestra Piratas Inocentes", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca/2025. Contratada: Astrogildo T. S. Junior Produções Eventos e Serviços. CNPJ: 12.158.594.0001/42. Valor total: R$ 32.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E9EDFD30

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Coco Caeté", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme programação cultural do município do Ipojuca/2025. Contratada: Beatriz Larissa da Silva, CPF: xxx.290.05x-xx. Valor total: R$ 3.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:E940B802

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 046/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Clube de Bonecos Zé Pojuca, para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Francisco Epaminondas Damascena Lima. CPF: 081.231.654-12. Valor total: R$ 3.500,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:1E6BEBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Clube de Bonecos Gigantes o Sapequinha, para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Carlos Alberto Medeiros Neto, CPF: 107.817.534-90. Valor total: R$ 3.500,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:38B08881

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Batalha do Porto", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Guilherme Costa de Souza. CPF: 079.840.334-98. Valor total: R$ 3.500,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:56D2DD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Renan Show", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Renan da Silva. CPF: 083.984.994-00. Valor total: R$ 9.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7693AA58

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 050/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Marivaldo do Acordeon", para a realização de participação especial no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Vinil Produções, Festas e Eventos LTDA. CNPJ/MF sob o n° 30.495.096/0001-77. Valor total: R$ 8.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F3956185

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 017/2025. Adesão à ARP nº 010/2024 – Secretaria de Esportes da Prefeitura da Cidade de Recife/PE, oriunda do Processo Licitatório nº 022/2023. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Objeto: contratação de implantação e recuperação de campos de grama sintética nas áreas esportivas do município do Ipojuca-PE. Contratada: TCE Empreendimentos Esportivos LTDA. CNPJ: 22.475.546/0001-31. Valor total: R$ 10.489.339,58. Vigência: 21/02/2025 à 20/02/2026. Ipojuca (PE), 21/02/2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:C0AE62CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Termo de Rerratificação ao Contrato nº 017/2025. Objeto: Rerratificar para corrigir o número de inscrição no CNPJ/MF da Contratada e a informação pertinente ao número do Bloqueio Orçamentário. Contratada: TCE Empreendimentos Esportivos LTDA. CNPJ: 22.475.546/0001-31. Ipojuca (PE), 24/02/2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:17184646

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2025. Adesão à ARP/Processo de Adesão nº 04/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 021/2025. Pregão Eletrônico nº 90.025/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em revestimento modular. Contratada: X Mold LTDA. CNPJ: 05.206.031/0001-17. Valor total: R$ 3.024.105,30. Vigência: 28/02/2025 à 27/02/2026. Ipojuca (PE), 28/02/2025

LUCAS FELIPE FERREIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Municipais

Publicado por:
Janaina Rabelo Lira
Código Identificador:CE3EE746

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Jane Araújo", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: Janiclea Maria de Araújo, CNPJ/MF sob o n.° 46.855.891/0001-69. Valor total: R$ 9.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:837E5EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 053/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Swing do Rei", para a realização de participação especial no Ciclo Carnavalesco, conforme programação cultural do carnaval do Ipojuca 2025. Contratada: Multi Grafe Produções LTDA. CNPJ 14.731.957/0001-12. Valor total: R$ 8.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:7B63031B

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2025. Processo Administrativo nº 014/2025. Inexigibilidade 013/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística "Rodrigo Show", para a realização de apresentações no Ciclo Carnavalesco, conforme calendário cultural do município do Ipojuca. Contratada: José Wellington da Silva Guilherme. CPF n° 110.305.964-50. Valor total: R$ 9.000,00. Vigência: 28/02/2025 à 29/03/2025. Ipojuca (PE), 28/02/2025.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:DCB8A86D

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-ERRATA-INEX-012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-ERRATA

Matéria publicada no dia 12/02/2025. Edição nº 3781, ID: F6F77592
Onde se lê; CNPJ nº 22.274.804/001-52
LEA-SE : CNPJ nº 22.745.804/001-52
Ipojuca, 24 de março de 2025.

DEOMACI JOSÉ RAMOS
Secretaria Municipal de Turismo

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:CC4327C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELET-001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
Processo Adm: Nº 010/2025

Objeto: A presente licitação tem como objeto o fornecimento de semente de milho tipo AG-1051, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo).

Empresas vencedoras valor total: **R$ 80.897,00 (oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais): 50810260 CESAR AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, CNPJ: 50.810.260/0001-09** com os lotes: 01 e 02 no valor total de **R$ 80.897,00 (oitenta mil e oitocentos e noventa e sete reais).**

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta, 20 de março de 2025

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Valter José Dos Santos
Código Identificador:5D1AF5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
LEI DE Nº 2.234 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre aplicação do questionário M-CHAT, como forma de triagem e diagnóstico precoce do transtorno do espectro autista (TEA) nas unidades de saúde e creches municipais do município de Ipojuca-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Com fundamento no art. 14, §5º da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o protocolo de aplicação do questionário com a escala M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers), recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria, deverá ser aplicado no âmbito do Poder Público municipal de Ipojuca-PE às crianças que possuam entre 16 e 30 meses, nos seguintes casos:
I - Na primeira consulta médica ou avaliação de saúde do infante realizada no interregno de idade descrito no caput;
II - Nas creches municipais, durante o processo de matrícula, quando a criança já estiver na faixa etária descrita no caput e ainda não tiver sido submetida à escala M-CHAT;
III - Nas creches municipais, quando a criança atingir a faixa etária descrita no caput e ainda não tiver sido submetida à escala M-CHAT;
IV - Sempre que os profissionais educacionais e de saúde que acompanhem a criança reputem necessário.
§ 1º O questionário deverá ser aplicado nas unidades de saúde e nas creches municipais ou naquelas com que o Município mantenha termos de parceria.
§ 2º Caso identificada a necessidade e haja aquiescência dos pais ou responsáveis, o agente responsável providenciará o direcionamento da criança a um atendimento específico e capacitado para o caso.
§ 3º O Município de Ipojuca-PE deverá promover a capacitação de seus servidores para que apliquem a escala M-CHAT.
§ 4º As Secretarias Municipais competentes deverão trabalhar de forma integrada para garantir o atendimento do infante sob a ótica da assistência social, saúde, acessibilidade e educação.

Art. 2º O poder Executivo, se reputar conveniente, poderá regulamentar a presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:40FE0CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
PORTARIA DE Nº 3222/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão Especial de Regulamentação da Lei Municipal nº 1.877 de Junho de 2018 - que trata do pagamento da Gratificação de Produtividade do Sistema Único de Saúde aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município do Ipojuca, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município do Ipojuca, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.877, de 15 de junho de 2018, que institui a Gratificação do Sistema Único de Saúde – Gratificação SUS;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, alínea "c", da Lei nº 1.877 que versa sobre a vedação ao pagamento da Gratificação SUS nos casos de licenças e afastamentos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 4º e seguintes da Lei nº 1.877 que condiciona o pagamento da Gratificação SUS à sua devida regulamentação;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da Lei Municipal que dispõe sobre o pagamento da Gratificação do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo descritos para compor a Comissão Especial de Regulamentação da Lei Municipal nº 1.877 de Junho de 2018.

Nº	NOME	MATRÍCULA
1	Antonio Reldismar de Andrade	80489
2	Mônica Cristina da Cunha Sousa	80574
3	Régia Helena Martins de Oliveira Meyer	67239
4	Juliana Aida da Silva	70755
5	Marcelle Ferreira do Nascimento Rodrigues	67014
6	Márcia de Moraes Apolinário	80527
7	Janaína Simony Ferreira Tenório da Silva	80582
8	Thiago Henrique de Almeida Bastos	68891
9	Caio Dimitri dos Santos Pereira	77476
10	Gabriel Robson de Farias	167790
11	Felipe Queiros Gondim Bezerra	66735
12	Fabio Lourenço de Melo	67231
13	Andrea Lopes de Oliveira	67240
14	Fernando Alexandre da Silva	3189

Art. 2º Compete à Comissão Especial designada:

I – Promover reuniões periódicas para análise dos dispositivos da referida Lei e levantamento dos requisitos necessários para sua regulamentação;
II – Elaborar propostas normativas que viabilizem a implementação do pagamento da Gratificação – SUS;
III – Apresentar minuta de decreto com sugestão de regulamentação, encaminhando-a ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde para os devidos ajustes e aprovação.

Art. 3º EstaPortariaentra em vigor nadatade sua publicação.

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:AFA1FD00

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO DE Nº 10 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no exercício das atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), e na Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.174.249,90 (trinta e cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias das seguintes unidades: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Defesa Social e Secretaria Especial da Mulher.
§ 1º. O detalhamento da programação que será suplementada, bem como em relação aos recursos utilizados para o atendimento das despesas, estão especificados nos quadros abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	04.122.1805.2367	
Ação:	2367 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 4.600.000,00
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 1.616.000,00
Funcional Programática:	15.451.1801.2181	
Ação:	2181 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 3.6000.000,00
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 24.035.000,00
Funcional Programática:	26.782.1800.1180	
Ação:	1180 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 102 - 1.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	R$: 680.553,59

Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.245.2004.2203	
Ação:	2203 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 30.000,00

Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.122.2101.2210	
Ação:	2210 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 408.606,30
Funcional Programática:	20.122.2101.2210	
Ação:	2210 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 84.090,01

Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.182.2205.2224	
Ação:	2224 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALVAMAR DO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 80.000,00

Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	04.122.2701.2271	
Ação:	2271 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$: 35.174.249,90.

ANULAÇÕES		
Unidade Orçamentária:	18.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
Funcional Programática:	15.451.1801.1182	
Ação:	1182 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM DIVERSAS ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 102 - 1.700.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO	R$: 680.553,59
Funcional Programática:	16.482.1808.1187	
Ação:	1187 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO DE TERRAS NO MUNICÍPIO	
Despesa: Fonte:	4.4.900000 INVESTIMENTOS 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 33.851.000,00

Unidade Orçamentária:	20.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
Funcional Programática:	08.122.2005.2363	
Ação:	2363 - APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 30.000,00

Unidade Orçamentária:	21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Funcional Programática:	20.606.2105.2215	
Ação:	2215 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 492.696,31

Unidade Orçamentária:	22.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
Funcional Programática:	06.122.2203.2220	
Ação:	2220 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 80.000,00

Unidade Orçamentária:	27.01 SECRETARIA ESPECIAL DA MULHER	
Funcional Programática:	11.334.2703.2273	
Ação:	2273 - APOIO E CAPACITAÇÃO AS MULHERES IPOJUCANAS	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 101 - 1.500.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R$: 40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$: 35.174.249,90.

§ 2º Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 10 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da assinatura.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:87D7CEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - GABINETE
DECRETO DE Nº 11 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO IPOJUCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 62 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.198, de 29 de outubro de 2024 (LDO 2025), e Lei Municipal nº 2.213, de 30 de dezembro de 2024 (LOA 2025),
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 782.349,48 (setecentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária.
§ 1º. O detalhamento da programação a ser suplementada, assim como a especificação dos recursos utilizados para o custeio das despesas, consta nos quadros anexos a este decreto.

SUPLEMENTAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.305.1409.2377	
Ação:	2377 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172 - 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM ASPS	R$: 782.349,48

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$: 782.349,48.

ANULAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	14.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Funcional Programática:	10.302.1405.2149	
Ação:	2149 - MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	
Despesa: Fonte:	3.3.900000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 172 - 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM ASPS	R$: 782.349,48

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$: 782.349,48.

§ 2º. Essas alterações orçamentárias atendem ao que estabelece o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.213/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Guilherme Barros Lima Toniolo
Código Identificador:FEE32D85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 223/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora, VISCLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA LINS, CPF nº 031.770.014-64, passa a exercer Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B6331939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 224/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Servidor Público Municipal, MÁRIO CELSO NUNES OLIVEIRA FILHO, CPF nº 110.024.464-65, passa a exercer Função Gratificada de SECRETÁRIO DE ESCOLA COM ATÉ 2000 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B17042DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 225/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Professora, ADRIANA PASCOAL DE CARVALHO, CPF nº 020.564.084-22, passa a exercer Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 50 ATÉ 200 ALUNOS, FG-01, da Escola Municipal Gerson Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5E09DF28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 226/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. ALEXANDRA LEITE MARTINS, CPF nº 083.059.294-69, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Major Antônio Inácio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5CE4807E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 227/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BERENICE BEZERRA MARTINS, CPF nº 037.635.634-07, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Maria José Belisário Lino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4B300F02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 228/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 457, de 06 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA JACILEIDE DOS SANTOS, CPF nº 031.305.004-05, para o cargo em comissão de DIRETOR ADJUNTO, da Escola Municipal Professora Eva Maria Moumesso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-pe, 24 de Março de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:926DEBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 82/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o município vem concedendo licença prêmio aos servidores que não gerem despesas financeiras com substituição, bem como aos que estejam em vias de aposentadoria, gozando estes últimos, de todos os meses que lhes restamdesaldo; e

CONSIDERANDO que o servidor(a) em comento está em vias de aposentadoria,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a ELIANE PEREIRA DA SILVA BENARDINO, matrícula nº 10015, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 03 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 06 de janeiro de 2025 e término no dia 06 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E5CD32A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 83/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): MARIA APARECIDA DE CARVALHO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA APARECIDA DE CARVALHO**,** matrícula nº 10024, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C23E4F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 84/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):PAULO JORGE DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PAULO JORGE DA SILVA**,** matrícula nº 1890, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 02 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:69A6E83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 85

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUZIETE ALVES DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 1008, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AD456EEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 86/2025

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 04/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a QUITERIA MARIA BATISTA DA SILVA CARVALHO**,** matrícula nº 10044, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de abril de 2025 e término no dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de março de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EE7DA8DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE.

Processo Licitatório Nº 005/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obras. Critério de julgamento: Menor preço Global Por Lote. Modo de Disputa: Aberto. O Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que iremos dar continuidade a Concorrência Eletrônica 001/2025. Peço que todos os interessados estejam presentes na data 26/03/2025 as 15:00 horas para darmos sequência no presente processo, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção de 02 unidades Básicas de Saúde – Porte 1, sendo 1 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Centro, com Recursos Federal do Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-001 e 01 (Uma) Unidade Básica de Saúde no Loteamento Figueredo, com Recursos Federal do Ministério da Saúde – PAC, Proposta nº 104176980001/24-002, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste Edital. Informações na Sala de Licitações localizada na Rua Josué de Castro, 84, Centro – Itambé – PE, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com –

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE -
Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Itambé -PE.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:635FC5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE.
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 004/2025. DISPENSA DE VALOR N°: 003/2025 – CONTRATO N° 004/2025
PROCESSO Nº: 004/2025. DISPENSA DE VALOR N°: 003/2025. Prestação de Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Consultoria e Assessoria em gestão de políticas estratégicas em saúde pública, incluindo a licença de 01 sistema de gestão (processamento de dados, monitoramento e avaliação) de informação em Saúde. Por dispensa de licitação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATO Nº 004/2025.
Contratada: **EDUARDO CABRAL DE L. JORDÃO - CNPJ: 40.627.455/0001-56**,
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **10.417.698/0001-07** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.
O valor estimado para um período de 06(seis) meses é **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente prestada e de acordo com o valor fixado na proposta pela contratada.
Período total da contratação: 12 (doze) meses.
Vigência: 20/02/2025 à 20/02/2026.

Itambé, 24 de março de 2025.

FÁTIMA CRISTINA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:3C8755A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 2025

Acrescenta dois parágrafos únicos ao arts 11 e 12, respectivamente, do Decreto nº 082-A de 2022, que "regulamenta o *§ 3º, do art. 8°, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, âmbito do Município de Itambé/PE, e dá outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e com embasamento no art. 70, IV e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos, com aplicação obrigatória nos procedimentos de contratações da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto municipal nº 082-A/2022, que "regulamenta o § 3º, do art. 8°, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, âmbito do Município de Itambé/PE, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento de normas contidas no Decreto nº 082-A/2022, diante da ausência de servidores efetivos no quadro permanente do Município, disponíveis e com qualificação atestada sobre Licitações e Contratos, para desempenharem funções atreladas à Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º: Aos arts 11 e 12 do Decreto nº 082-A/2022, que " regulamenta o § 3º, do art. 8°, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contrato, âmbito do Município de Itambé/PE, e dá outras providências"**,** fica acrescidos dois parágrafos únicos, com as seguintes redações:

Art.11 - .....

Parágrafo único. Na hipótese de ausência de servidores efetivos ou empregados públicos, no quadro permanente da Administração Pública Municipal de Itambé- PE, para atuarem como gestores e fiscais, com os requisitos exigidos pelo caput deste artigo, admite-se a designação de ocupantes de cargos comissionados, para exercício cumulativo das funções, mediante justificativa expressa do setor competente.

Art.12 - .....

Parágrafo único: Na hipótese de ausência de servidores efetivos ou empregados públicos, no quadro permanente da Administração Pública Municipal de Itambé-PE, para atuarem como agentes de contratação, admite-se a designação de profissionais ocupantes de cargos de provimento em comissão, mediante justificativa do setor competente e parecer prévio do setor jurídico municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itambé-PE, 11 de março de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito do Município de Itambé-PE

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5E8B24F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2025. SRP. Pregão Eletrônico Nº 90009/2025. Compra. Tipo menor preço. Licitação com cota reservada para ME/EPP, Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de medicamentos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Itaquitinga- PE, Valor: 2.366.982,28(Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte oito centavos)).Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 07 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexent.php?entidade=383&idoc=lic. www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 24 de março de 2025

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:FF964B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 140/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do servidor efetivo, Sr. **RODRIGO ALEXANDRINO DA SILVA**;

Considerando que o município de Itaquitinga/PE não possui legislação especifica para tratar do tema, aplicando-se subsidiariamente a legislação estadual, Lei 6.123/68.

Considerando o Art. 82, I, da Lei 6.123/68 que dispõe sobre a exoneração de servidor público a pedido.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor efetivo deste município, o Sr. **RODRIGO ALEXANDRINO DA SILVA**, portador do RG nº 7.409.988 SDS/PE, CPF nº 075.376.934-47, matrícula nº 109896, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **PORTEIRO** na Escola Municipal Serafim Pessoa de Melo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, em 14/02/2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Certifique-se;
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 14 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:21F18AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,solicita cotação de preços contratação de empresa para Assessoria e consultoria do sistema Remessa e treinamento de servidores do município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,24 demarço de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:AF80BFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, solicita cotação de preços contratação de empresa para Fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,24 demarço de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:7F2BE1D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 011/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA, solicita cotação de preços contratação de empresa para Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias solicitantes do município de Itaquitinga. Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail:cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga,24 demarço de 2025

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:76A13BF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato-FMAS nº 007/2023**, que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO VISANDO A OBTENÇÃO DE ORTOFOTOCARTA DIGITAL E GEORREFERENCIADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE***", originariamente celebrado em 12 de junho de 2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2025, vigendo até 02 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATADA – **VITA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** com sede Rua Coronel Melinho, nº 01, Centro, Panelas/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.612.404/0001-46. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**Parágrafo único**. Considerando este segundo termo aditivo contratual, o Contrato FMAS nº 007/2023 passa a ter o seu valor global atualizado para **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais**
Vigência: 02.01.2025 a 02.01.2026.

Jaqueira (PE), 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assitência Social de Jaqueira/PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:83EAB7FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato-PMJ nº 005/2023**, que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PE***", originariamente celebrado em 03 de fevereiro de 2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 05 de fevereiro de 2025, vigendo até 06 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATADA – **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57, com sede na Rua São José, nº 08, sala 11, bairro Centro, Município de Rio Formoso-PE. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)**, totalizando o valor global de R$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil reais) para o período de 12 (doze) meses, observado sempre o valor referencial de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por tonelada.
Vigência: 05.02.2025 a 06.02.2026.

Jaqueira (PE), 05 de fevereiro de 2025.

Município de Jaqueira/PE
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:F47F3FFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo a **prorrogação temporal e financeira do Contrato-FMAS nº 008/2023**, que tem por objeto a "***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MORADIA LEGAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE***", originariamente celebrado em 12 de junho de 2023, **por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2025, vigendo até 02 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATADA – DANIEL PAIXÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA, com sede Rua Marcionílio Francisco da Silva, nº 610 – Mauricio de Nassau – Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.560.129/0001-43. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.
Vigência: 02.01.2025 a 02.01.2026.

Jaqueira (PE), 02 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assitência Social de Jaqueira/PE
MARTA GONÇALVES DA SILVA
Secretária de Assistência Social | Gestora do FMAS

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:7DE890F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PMJ Nº 005/2024.

Termo de rescisão unilateral do Contrato PMJ nº 005/2025, reflexivo do Processo Licitatório nº 003/2024 – Concorrência nº 001/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, e a empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.989/0001-71, com sede na Avenida Francisco Pelegrino, nº 162, bairro Centro, CEP 55.409-000, Município de Jaqueira-PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, a Exma. Sra. RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.166.641-SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 009.860.914-99, residente e domiciliada na Av. Dorinha Rodrigues, s/n, Centro, CEP 55.409-000, Jaqueira, Estado de Pernambuco, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato PMJ nº 005/2024, reflexivo do Processo Licitatório nº 003/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024, firmado com a empresa **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, com sede à Avenida Pedro Lopes, s/n, Lote 55 - Quadra I, Bairro: Paraíso, Município de Barra de Santo Antônio, Estado de Alagoas, CEP: 55.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.541.344/0001-21, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. Samy Mota Vasconcelos, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 051.692.374-99, Identidade RG n.º 1.745.483, SSP/AL, residente na Rua Quitino de Bocaiúva, nº 158, Bairro: Ponta da Terra, Maceió-AL, CEP: 57.030-570, o fazendo conforme as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO RESCINDENDO
Fica rescindido unilateralmente o Contrato PMJ nº 005/2024, reflexivo do Processo Licitatório nº 003/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA, CONCLUSÃO DO VESTIÁRIO E CONSTRUÇÃO DO BANHEIRO EXTERNO DA ESCOLA AÉCIO BARROS – JAQUEIRA – PERNAMBUCO.

Subcláusula única. A presente rescisão unilateral operacionaliza os seus efeitos financeiros e legais a partir da data de 19/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
Este ato administrativo que operacionaliza a rescisão unilateral referenciada é levado a efeito com base em informações técnicas emitidas pela Equipe de Engenharia do município, responsável pela fiscalização da obra em testilha, que identificou atrasos em relação ao cronograma de execução da obra.

Notificada por três vezes, a empresa contratada manteve-se inerte e não justificou o motivo do atraso no cronograma físico financeiro da obra.

Considerando o contexto exposto, e ao inconteste atraso do cronograma de execução da obra, levando em conta a natureza das verbas envoltas e a urgência na conclusão da obra para fins de funcionalidade do aparelho público, não há outra alternativa mais eficiente e eficaz que a rescisão contratual, acompanhada da revisão e atualização do projeto e da abertura de novo certame licitatório.

Nesse contexto, o Município de Jaqueira, por intermédio de sua Prefeita, decide rescindir o presente contrato por entender não haver conveniência e oportunidade em sua manutenção, por absoluta falta de interesse e capacidade técnica e operacional da empresa contratada de manter o pacto contratual e efetivamente concluir a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS
A rescisão contratual em questão encontra amparo nos dispositivos dos artigos 104, inciso II, 137, incisos I e II, 138, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na cláusula décima quinta do contrato de origem, e nos princípios gerais da Administração Pública, assim como nas razões esposadas na cláusula segunda deste.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
Assegura-se a contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa, podendo a mesma impugnar o presente ato administrativo por intermédio da veiculação do recurso administrativo previsto no artigo 165, inciso I, alínea "e)", da Lei Federal nº 14.133/2021, com início do cômputo do prazo específico a partir da publicação do extrato do presente termo de rescisão unilateral no diário oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES
A CONTRATANTE resolve, em atenção aos motivos determinantes do ato administrativo e com base no artigo 138, inciso I, da nova Lei de Licitações e Contratos Públicos, dissolver direitos e obrigações oriundos do contrato referido na Cláusula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de obrigações financeiras além daquelas já medidas e apuradas pela Equipe de Engenharia do Município até a data deste Termo de Rescisão, bem como de obrigações contratuais, **com a ressalva da penalidade inclusa na cláusula sexta desta e de eventuais prejuízos causados pela contratada que venham a ser indicados pela auditoria a ser realizada na obra.**

CLÁUSULA SEXTA – DA PENALIDADE
Na oportunidade, após considerar a situação da obra e o inconteste atraso do seu cronograma de execução, resultando na postergação da entrega, além da impropriedade técnica de parte de sua execução, bem como a ausência efetiva de interesse ou impossibilidade operacional da contratada para executar a obra nos termos contratados, decide, com esteio no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, **aplicar a PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA à CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.541.344/0001-21, **na forma do artigo 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação de outra penalidade que venha a ser indicada pelo setor de Engenharia por ocasião da conclusão da auditoria de rescisão.

Subcláusula única. A ausência de aplicação de multa não impede a constituição subsequente de débito e a responsabilização pecuniária da contratada acaso venha a ser constatado na auditoria superveniente que a mesma por ação ou omissão dolosa causou danos à Administração Municipal, quando então, garantido o contraditório e a ampla defesa, o débito será constituído e cobrado pelas vias administrativa e judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, por extrato, no Diario Municipal dos Municipios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Jaqueira-PE para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Rescisão Unilateral que não puder ser administrativamente solucionado.

Jaqueira (PE), 19 de março de 2025.

Município de Jaqueira
RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita | Contratante

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:3C9AE91B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00002/2025. Processo Nº: 250221DV00002. CDC. Compra. FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO ANTÔNIO MALACO (DENOMINADO SEU TETÊ) E PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO. FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO ANTÔNIO MALACO (DENOMINADO SEU TETÊ) E PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Jose Eugenio de Matos. CNPJ: 22.111.905/0001-71. Valor R$6.680,00 . Contratado: Maria de Jesus Alves Bezerra Ltda.. CNPJ: 03.405.089/0002-45. Valor R$14.350,00 . Contratado: Rejane Dalva da Silva Japiassu -. CNPJ: 11.966.359/0001-34. Valor R$7.290,00.

Jataúba, 14/03/2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:267E6E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 250221DV00002. CDC. Dispensa Nº DV00002/2025. Compra. FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO ANTÔNIO MALACO (DENOMINADO SEU TETÊ) E PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA RUA VEREADOR PEDRO DOCA FILHO. FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO BAIRRO ANTÔNIO MALACO (DENOMINADO SEU TETÊ) E PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NA RUA

VEREADOR PEDRO DOCA FILHO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 8000 – SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA BÁSICA Unidade orçamentária: 8002 – DEPARTAMENTO DE ENERGIA E COMUNICAÇÃO Função: 15 – Urbanismo Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 1503 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ação: 2.84 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 1546 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000 Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 1503 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA Ação: 2.85 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA Despesa 1548 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:1 – Recursos Próprios – 1.501.0000. Contrato Nº: 00013/2025. Contratado: Maria de Jesus Alves Bezerra Ltda.. CNPJ: 03.405.089/0002-45. Valor R$14.350,00. Vigência: de 17/03/2025 a 17/06/2025. Jataúba, 17/03/2025. Contrato Nº: 00014/2025. Contratado: Rejane Dalva da Silva Japiassu -. CNPJ: 11.966.359/0001-34. Valor R$7.290,00. Vigência: de 17/03/2025 a 17/06/2025. Jataúba, 17/03/2025. Contrato Nº: 00015/2025. Contratado: Jose Eugenio de Matos. CNPJ: 22.111.905/0001-71. Valor R$6.680,00. Vigência: de 17/03/2025 a 17/06/2025.

Jataúba, 17/03/2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:C0CA58FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 250210PE00003. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS. Item 251: Agro Comercial Ges Ltda. CNPJ: 22.011.004/0001-08, pelo valor de R$9.936,00 Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 214, 217, 218, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 256, 257, 258, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281: Edilson Fernando de Lima. CNPJ: 18.793.213/0001-83, pelo valor de R$842.565,43 Itens 2, 3, 4, 10, 25, 38, 47, 48, 57, 84, 117, 130, 140, 150, 160, 185, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 245, 246, 255, 282: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01, pelo valor de R$258.088,56 Item 271: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. CNPJ: 37.278.673/0001-18, pelo valor de R$6.460,00 Itens 75, 76: M. M. G. Comercio de Material de Construcao Eireli. CNPJ: 07.534.344/0001-20, pelo valor de R$55.740,00 Itens 15, 16, 45, 46, 208, 213, 215, 216, 252, 260: Silva Distribuidora e Ferragista Ltda. CNPJ: 45.309.056/0001-60, pelo valor de R$109.642,10 Item 270: Triunfo Iluminacao Ltda. CNPJ: 56.004.897/0001-86, pelo valor de R$6.000,00 Item 283: Tw2k Eletroeletronica Ltda. CNPJ: 31.840.475/0001-10, pelo valor de R$10.990,00 Itens 11, 12, 13: Zenite Locacoes e Materiais Ltda. CNPJ: 49.956.266/0001-00, pelo valor de R$56.335,70.

Jataúba, 18/03/2025.

BONIEK OLIVEIRA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:717BBF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI.
07.534.344/0001-20
Valor: R$ 55.740,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AE80C3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EDILSON FERNANDO DE LIMA.
18.793.213/0001-83
Valor: R$ 842.565,43

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A53D5F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AGRO COMERCIAL GES LTDA.
22.011.004/0001-08
Valor: R$ 9.936,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A935787C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TW2K ELETROELETRONICA LTDA.
31.840.475/0001-10
Valor: R$ 10.990,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:E880C14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
37.278.673/0001-18
Valor: R$ 6.460,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B57A9CD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00008/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e

legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.
45.309.056/0001-60
Valor: R$ 109.642,10

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:34D7A584

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ZENITE LOCACOES E MATERIAIS LTDA.
49.956.266/0001-00
Valor: R$ 56.335,70

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:8CD6824E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
53.571.459/0001-01
Valor: R$ 258.088,56

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:BA65554A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00011/2025

Aos 18 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Jataúba, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Vereador Pedro Doca Filho - Centro - Jataúba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDROSSANITÁRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS, MATERIAIS PARA PINTURA E FERRAGENS, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE JATAÚBA/PE, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA - CNPJ nº 10.091.544/0001-60; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 13.282.052/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 48.707.109/0001-90; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA/PE - CNPJ nº 10.480.777/0001-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
...

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TRIUNFO ILUMINACAO LTDA.
56.004.897/0001-86
Valor: R$ 6.000,00

O inteiro teor da presente ata encontra-se disponível no site: https://jatauba.pe.gov.br ou através de solicitação no e-mail: cpljatauba@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe.

Jataúba - PE, 18 de Março de 2025

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B21483F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 013/2025

EMENTA: "Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhara e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhara, que será realizada em 11 de Abril de 2025, a qual será orientada pelo tema: **Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora Pernambucana como Direito Humano.**

Art. 2º. A 1 ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno.

§ 1º - A estrutura organizacional da 1ª Conferência Municipal de Saúde mental, será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pela Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá indicar a Comissão Organizadora e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º. Todos os segmentos sociais previstos no Regimento Interno da Conferência Municipal, poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port.001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:E6BFF187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 012/2025

EMENTA: Regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 35, inciso V da Lei nº : 019/1997, C/C Artigo 64, Inciso II da Lei 269/09 e aos Temas nºs 1150 e 606 do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Jatobá/PE possui servidores públicos estatutários vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, cujo regime jurídico encontra-se regido pela Lei Complementar nº 019/1997.

CONSIDERANDO que o artigo 35, inciso V da Lei Complementar nº: 019/1997, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: **"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade".**

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social — INSS não comunica oficialmente ao Município de Jatobá/PE o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social —- RGPS;

CONSIDERANDO a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental específico a ser adotado pela Administração Pública no sentido de dar cumprimento ao que estabelece o artigo 35, inciso V da Lei Complementar nº: 019/1997, e os Temas do Supremo Tribunal Federal nºs 1150 (servidores estatutários) e 606 (servidores celetistas), notadamente diante da ausência de comunicação por parte do INSS acerca dos servidores que buscaram aposentadoria perante o Regime Geral de Previdência Social —- RGPS e continuam no exercício dos respectivos cargos públicos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio jurídico da Assessoria Jurídica do Município, deverá requer ao INSS o encaminhamento de comunicação imediatamente após o deferimento de aposentadoria aos servidores públicos municipais, bem como solicitar o fornecimento da relação dos servidores públicos municipais que atualmente encontram-se aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social —- RGPS e continuam exercendo as atribuições dos respectivos cargos.

Art. 3º De posse das informações referidas no artigo 2º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração deverá instaurar processo administrativo especial, a fim de compilar as providências administrativas tendentes a apurar os cargos vacantes em decorrência do disposto no artigo 35, inciso V da Lei Complementar nº 019/1997, bem como possibilitar que o servidor exerça o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de manifestação e documentos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação.

§1º A notificação do servidor será realizada pessoalmente na repartição em que esteja exercendo as atribuições do cargo, devendo ser colhida sua assinatura, sendo que eventual recusa em assinar deverá ser certificada pela chefia imediata, com a presença de duas testemunhas.

§2º O servidor que estiver afastado temporariamente do exercício do cargo poderá ser notificado pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento.

Art. 4º A manifestação apresentada será apreciada em única instância pelo Prefeit Municipal, após parecer Jurídico.

Art. 5º Não sendo apresentada manifestação ou sendo essa desacolhida e identificando-se a vacância do cargo público e a inexistência decisão judicial impeditiva, deverá ser declarada a vacância do cargo público com a consequente extinção da relação jurídico- administrativa do servidor com o Município de Jatobá/PE.

Art. 6º Constatada a existência de decisão judicial impeditiva da declaração de vacância do cargo, o processo administrativo deverá ser sobrestado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Município, a fim de que sejam avaliadas as medidas judiciais cabíveis.

Art. 7º A declaração de vacância dos cargos públicos regida por este Decreto, em regra, deverá observar a ordem crescente de antiguidade de concessão do benefício previdenciário aos servidores, iniciando-se pelos servidores que se aposentaram primeiro.

Parágrafo único. No caso de atividades essenciais como saúde e educação em que a interrupção do serviço público em decorrência da necessidade de reposição de servidores possa causar prejuízo ao interesse público, poderá ser excepcionalizada a regra prevista no caput.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B1ACF509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DISTRATO DO CONTRATO N° 145/2024

TERMO DE DISTRATO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E DE OUTRO LADO A EMPRESA M A M VIDAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa: **M A M VIDAL LTDA,** estabelecida a Avenida Jiulio Caruso nº 660 DIF Belmonte Volta Redonda /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 04.576.614/0001-77, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 145/2024, celebrado em 13 de junho de 2024, cujo objeto é a Aquisição de grade aradora tipo engate de arrasto, controle remoto para o Município de Jucati/PE, conforme Convênio nº 945318/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Sétima, onde a mesma não apresentou as grades aradoras após a ordem de serviços enviada no dia 17/12/2024, foi notificada por Diário Oficial no dia 24/02/2025 e mesmo assim o objeto da licitação não foi entregue e/ou sequer foi dado uma justificativa plausível, descumprindo o contrato e para não prejudicar a aração de terra desta municipalidade foi feito o distrato. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fica distratado o citado contrato com fulcro no artigo Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, firmar o presente Termo de distrito ao Contrato nº 145/2024, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMUPE.

Fica rescindido o contrato a partir da data de sua assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jucati, 28 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Contratante

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6922E1B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N. º 030/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025

Processo de Contratação n. º 030/2025 – Dispensa n° 010/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de Abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar nas edificações vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa de Itaenga. **Valor global máximo aceitável:** R$ 22.276,80 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). **Edital/aviso e Anexos:** Podem ser obtidos a partir **do dia 25 de março de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 31 de março de 2025.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 24 de março de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:DF4943AF

SETOR DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 031/2025 – AVISO DE DISPENSA Nº 011/2025

Processo de Contratação n. º 009/2025 – Dispensa n° 001/2025 – A Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, com a sede na Rua vinte e um de abril, n 01, Centro, CEP: 55.840-000 Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento acima citado. **Objeto:** Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo** de cozinha acondicionado em botijão de 13 KG (vasilhame), para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga – PE,
Valor global máximo aceitável: R$ **61.764,30 (Sessenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.:** Podem ser obtidos a partir **do dia 25 de março de 2025,** no setor de contratações, no endereço acima citado, no portal da transparência deste município, disponível em: https://transparencia.itaenga.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00. **Data limite para acolhimento das propostas:** 31 de março 2025.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 24 de março de 2025.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:73D4832B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO PORTARIA DE APOSENTADORIA - CLEMILSON MARCELINO SOUZA

PORTARIALAGOAPREV N.º0006/2025
Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]

Ato/Portaria LAGOAPREV nº**0006/2025**
Lagoa do Carro / PE, em 03 de Março de 2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciáriode Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido], em favor do(a) servidor(a) CLEMILSON MARCELINO SOUZA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Art. 40, § 1º, III, b, da CF [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **CLEMILSON MARCELINO SOUZA**, portador(a) do RG 1420710, SDS/PE, CPF 427.187.754-91, Efetivo, no cargode **VIGIA,** Nível **GA-1**,Classe/Faixa**PADRÃO**, referência**44 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 2178**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 12, Inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 325 de 22 de março de 2010**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro,** registrado sob o número **005/2025**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Executivo
LAGOAPREV

Publicado por:
Beatriz Mileni Andrade Monteiro
Código Identificador:40CD834A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20, sediada na Rua Professor Manoel Edmundo, nº 42, centro, Lagoa dos Gatos/PE, Cep: 55.450-000, Brasil**. Valor Unitário dos Itens: Item 46: R$ 4,99, Item 47: R$ 13,95, Item 48: R$ 13,95, Item 69: R$ 10,10, Item 70: R$ 0,40, Item 71: R$ 0,39, Item 72: R$ 4,91.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 18 de março de 2025.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:35D0279F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 003/2025**, resolve publicar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **EMPRESA VENCEDORA**: **PANIFICADORA SOUZA LUNA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.129.408/0001-20, sediada na Rua Professor Manoel Edmundo, nº 42, centro, Lagoa dos Gtaos/PE, Cep: 55.450-000, Brasil**. Valor Unitário dos Itens: Item 46: R$ 4,99, Item 47: R$ 13,95, Item 69: R$ 10,10, Item 70: R$ 0,40, Item 71: R$ 0,39, Item 72: R$ 4,91, Item 105: R$ 9,45, Item 106: R$ 6,99, Item 107: R$ 8,49, Item 108: R$ 9,75, Item 109: R$ 9,75, Item 110: R$ 9,49.** Vigência: 12 (doze) meses. Lagoa dos Gatos, 17 de março de 2025.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:A5703F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 258, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), a servidora, senhora **FABIANA COELHO DE ANDRADE,** Matrícula 3500, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4722B182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 259, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **IONARA GONÇALVES BARBOZA,** CPF 107.212.674-59**,** Matrícula 214607**,** do cargo em provimento comissionado de **Nutricionista (NTC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:89DA427D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 260, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IONARA GONÇALVES BARBOZA,** CPF 107.212.674-59**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:68352208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 261, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **KAROLAINY ARAÚJO COSTA,** CPF 103.562.884-80**,** Matrícula 217091, do cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional II (AESII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:AA781975

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **KAROLAINY ARAÚJO COSTA,** CPF 103.562.884-80**,** para o cargo em provimento comissionado de **Nutricionista (NTC)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E48D5A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 263, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), o servidor, senhor **JANILTON MENDES DOS SANTOS,** Matrícula 2135, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3467311E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 264, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível II (FGC2), a servidora, senhora **SANDRA REGINA ARAÚJO GUIMARÃES,** Matrícula 541, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E800DD2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 265, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDUARDO NASCIMENTO LOPES,** CPF 989.509.084-68**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:20F20395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 266, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível III (FGC3), o servidor, senhor (a) **JOSILENE ALVES CARDOSO,** CPF 024.962.204-13**,** Matrícula 2226**,** em cargo de provimento comissionado de **Analista Educacional (AE)**, localizado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E679CA87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 267, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 17/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **BARTOLOMEU DOS SANTOS NETO,** CPF 034.597.975-33**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional V (AESV)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E96B9B67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 268, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e as Leis Municipais 017/2022, 016/2023 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **LAZARA APARECIDA DE ANDRADE CARDOSO DE SOUZA COSTA,** CPF 481.608.495-91**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assistente Social (ASC),** localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4B2ACE12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 269, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA DA PENHA COSTA SILVA**, matrícula 781, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2005 a 14 de março de 2010.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 17 de março a 14 de junho de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de março de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6933BBB6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 016/2025. Processo Licitatório n° 018/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventual contratação de empresa especializada **Fornecimento de Gêneros Alimentícios** perecíveis e não perecíveis, conforme especificações e quantitativos indicados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Grande-PE. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 10h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 017/2025. Processo Licitatório n° 019/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no **fornecimento de gêneros alimentícios** destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 12h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Pregão Eletrônico Nº 018/2025. Processo Licitatório n° 020/2025. Objeto: O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais programas e serviços vinculados, conforme descrição e quantitativos em anexo. **Valor: Caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 14h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 24 de março de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4FD2661C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação/fornecimento de materiais limpeza, descartáveis e higiênicos destinados a Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande/PE, que se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: AURECY FERREIRA DA SILVA, CNPJ: 04.356.868/0001-80.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 27.623,50 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 017/2025.

Contratada: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 16.009,00 (dezesseis mil e nove reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 018/2025.

Contratada: CABANA MAGAZINE LTDA, CNPJ: 51.621.518/0001-83.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 959,00 (novecentos e cinquenta e nove reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 019/2025.

Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 020/2025.

Contratada: F MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 15.973,50 (quinze mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 021/2025.

Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 4.823,00 (quatro mil oitocentos e vinte e três reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 022/2025.

Contratada: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ: 43.044.418/0001-03.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 13.610,00 (treze mil seiscentos e dez reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2025.

Contratada: ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 19.604.473/0001-26.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$: 104.475,00 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 010/2025
Pregão Eletrônico: Nº 010/2025-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 024/2025.

Lagoa Grande/PE, 24 de março de 2025.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B54687CB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Fornecimento de materiais hidráulicos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde vinculada ao Município de Lagoa Grande/PE, conforme condições contidas no termo de referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Contratada: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 99.258,60 noventa e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 038/2024
Pregão Eletrônico: Nº 015/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 097/2024.

Lagoa Grande/PE, 24 de março de 2025.

GEROGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:FE3241DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 016-2023

Contrato Nº: 016-2023. Dispensa de Licitação. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e o acréscimo de valor correspondente a 5,057% do valor do contrato n° 016/2023, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna n° 110/2025, datada em 17 de março de 2025, oriunda da Secretaria Contratante e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: JOSSEILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 042.611964-92.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de março de 2025.

LUIS SÉRGIO DE SÁ MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:29E773B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 137-2021

Contrato Nº: 137-2021. Processo Licitatório Nº: 043/2021. Pregão Eletrônico Nº: 030/2021. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 137/2021 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna Nº 109/2024 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: FR TRANSPORTE EIRELI. CNPJ: 12.958.215/0001-07.
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de março de 2025.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DA5E0B88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 004-CONTRATO Nº 138-2021

Contrato Nº: 138-2021. Processo Licitatório Nº: 043/2021. Pregão Eletrônico Nº: 030/2021. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação e o acréscimo de valor correspondente a 5,41% do valor do contrato n° 138/2021, conforme termo de referência encaminhados com a comunicação interna n° 108/2024, datada em 05 de dezembro de 2024, oriunda da Secretaria Contratante e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: D & G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 00.140.738/0001-54.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 24 de março de 2025.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F53BF63E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 020/2025. Processo Licitatório n° 022/2025. Objeto: contratação de empresa especializada nos serviços de agente integrador de estágios remunerados, visando a seleção e a administração da concessão de estágios nas dependências da contratante, à estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio e superior, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Grande – PE, no período de 12 meses. **Valor: 4,52 (quatro vírgula cinqüenta e dois). Menor taxa de administração. Data da Sessão: 04 de abril de 2025 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 24 de março de 2025

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A05EA714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MERCONSUMO LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n° 08.831.289/0001-00**,**vem através desta,**NOTIFICAR**a empresa**MERCONSUMO LTDA – ME**, inscrita no**CNPJ**sob o n° **05.215.437/0001-66**, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 001/2025, que até a presente data não entregou todo material solicitado da referida ordem mencionada a cima - Contrato FMS N° 100/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2024, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de março de 2025.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:83A4C300

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 004/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 004/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS DO SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 24 de março de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A5F5C8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025 -FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 005/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE DUAS AMBULÂNCIAS PADRÃO SAMU DA CIDADE DE SOROCABA-SP, ATÉ A CIDADE DE LIMOEIRO-PE, EM CAMINHÃO TIPO CEGONHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/03/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 24 de março de 2025.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:6669F005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE – UASG: 928341
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 004/2025-FME – Pregão Eletrônico Nº 004/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO SISTEMATIZADO NO APRENDIZADO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através do seu Gestor, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, considerando a existência de vícios, resolve: ANULAR o procedimento Licitatório acima epigrafado, conforme justificativa nos autos. Limoeiro, 24 de Março de 2025.

JOSÉ FERNANDO DE MELO.
Secretário de Educação.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:BFD68D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025 -PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
processo administrativo nº 011/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 011/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO DE ELETRODOMÉSTICOS E SINALIZAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE LIMOEIRO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 28/03/2025 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 24 de março de 2025.

JOSÉ RICARDO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:D339FB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 018/2025 PML

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 018/2025-PML. **Pregão Eletrônico Nº** 008/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E MANUTENÇÃO DO PARQUE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 4.240.281,65 Início do **Acolhimento das Propostas:** 25/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 09/04/2025, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24 de março de 2025

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8D9F63DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 002/2022 - DISPENSA Nº 002/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL POR UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, OU SEJA, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025, AO Processo Nº: 002/2022. CPL. Dispensa Nº 002/2022. Serviço. LOCAÇÕES DE AÇUDES DIVERSOS E 02 (DUAS) CAIXAS D'AGUÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. Aos Contratos - Contrato Nº 023/2022. Contratado: Milton Rodrigues Muniz. CPF: 766.243.907-00, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 500,00(quinhentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 580,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos) - Contrato Nº 024/2022. Contratado: José Borges da Silva. CPF: 197.599.674-72, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 500,00(quinhentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 580,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos) - Contrato Nº 025/2022. Contratado: Sergio Gomes da Silva. CPF: 052.918.097-95, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 500,00(quinhentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 580,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos) - Contrato Nº 026/2022. Contratado: José Givanildo de Araújo Barbosa. CPF: 115.848.914-59, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 1.000,00(um mil reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 1.160,20 (um mil cento e sessenta reais e vinte centavos) - Contrato Nº 027/2022. Contratado: Antônio Medeiros Coutinho. CPF: 319.553.804-06, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 1.740,30 (um mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos) - Contrato Nº 028/2022. Contratado: Gentil de Araújo Silva. CPF: 058.272.494-59, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 1.000,00(um mil reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 1.160,20 (um mil cento e sessenta reais e vinte centavos) - Contrato Nº 029/2022. Contratado: Aderbal Cavalcanti de melo. CPF: 172.799.684-49, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 2.100,00(dois mil e cem reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 2.436,42 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos) - Contrato Nº 030/2022. Contratado: Maria Cenir da Silva Azevedo Guerra. CPF: 548.448.274-72, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 700,00(setecentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 812,14 (oitocentos e doze reais e catorze centavos) - Contrato Nº 031/2022. Contratado: Francisca Medeiros do Nascimento Santos. CPF: 030.248.394-29 reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 2.000,00(dois mil reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 2.320,40 (dois mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos) - Contrato Nº 032/2022. Contratado: Ivan Paulino da Silva. CPF: 042.090.584-75 reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 400,00(quatrocentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 464,08 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos) - Contrato N° 033/2022. Contratado: Antônio de Araújo Lira. CPF: 066.534.228-44 reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 500,00(quinhentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 580,10 (quinhentos e oitenta reais e dez centavos) - Contrato Nº 034/2022. Contratado: Otoniel de Andrade Cavalcanti. CPF: 148.719.044-15, reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 1.300,00(um mil e trezentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 1.508,26 (um mil quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos) - Contrato Nº 035/2022. Contratado: Creusa de Moraes Cavalcanti. CPF: 685.096.504-20 reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 1.392,24 (um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) - Contrato Nº 036/2022. Contratado: Eliete Gonçalves Reinaldo da Silva. CPF: 085.586.994-10 reajuste conforme IPCA-IBGE acumulado entre os anos de 2022 a 2024, índice 16,02% sobre o contrato inicial de R$ 800,00(oitocentos reais), depois de reajustado o valor do presente termo aditivo passa a ser R$ 928,16 (novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) - Contrato Nº 038/2022. Contratado: Edinaldo Pessoa de Araújo. CPF: 125.734.264-91, vigência 01 de janeiro a 31 de dezembro/2025 - Contrato Nº 039/2022. Contratado: Marcos Antônio de Morais Coutinho. CPF: 007.788.324-14, vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Macaparana, 24 de março de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D32DC082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 761/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirandiba, por meio do seu Fundo Municipal de Educação, autorizado a realizar a aquisição de notebooks para doação aos professores efetivos da rede pública municipal de ensino e cessão de uso gratuito aos contratados temporariamente.

§ 1º - A aquisição dos notebooks citados no *caput* será realizada através de regular processo licitatório, nos termos da Lei Federal 14.133/21.
§ 2º - Os professores efetivos da rede municipal farão *jus* ao recebimento dos notebooks como doação, mas os professores ocupantes de contratos temporários por excepcional interesse público receberão os notebooks na forma de cessão de uso gratuito, cabendo aos mesmos devolverem os notebooks em bom estado de conservação ao final da vigência contratual, pois os bens permanecerão integrantes do patrimônio municipal.
§ 3º - Os computadores doados aos professores efetivos são para uso exclusivo nas atividades docentes, com vistas a melhorar cada vez mais a qualidade do ensino público, sendo vedada a alienação dos notebooks, qualquer que seja sua forma, para finalidade diversa, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar falha funcional.
§ 4º - Os notebooks cedidos gratuitamente aos professores ocupantes de contrato temporário por excepcional interesse público, por integrarem o patrimônio municipal, deverão ser cuidados e preservados para que sejam devolvidos em bom estado de conservação e funcionamento ao final da vigência contratual, sob pena de responsabilização do contratado.

Artigo 2º - Os casos omissos na presente lei serão regulamentados por Decreto Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 28 de fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:223E42F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2025

O PREFEITO DE MIRANDIBA, **Evaldo Bezerra de Carvalho**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, inciso IV, e considerando a necessidade de identificar previamente os feriados nacionais, estaduais e municipais para divulgação de um calendário que permita a organização adequada dos serviços públicos municipais sem prejuízo à população,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025, aplicável a todos os órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais, que deverão ser mantidos.

Segue o calendário de feriados e pontos facultativos:

I - **1º de janeiro (quarta-feira)** - Confraternização Universal (feriado nacional);
II - **3 de março (segunda-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
III - **4 de março (terça-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);
IV - **5 de março (quarta-feira)** - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até o meio-dia);
V - **11 de março (terça-feira)** - Aniversário de Emancipação do Município (feriado municipal);
VI - **18 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo (feriado nacional);
VII - **21 de abril (segunda-feira)** - Tiradentes (feriado nacional);
VIII - **1º de maio (quinta-feira)** - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
IX - **19 de junho (quinta-feira)** - Corpus Christi (ponto facultativo);
X - **24 de junho (terça-feira)** - São João (feriado municipal);
XI - **7 de setembro (domingo)** - Independência do Brasil (feriado nacional);
XII - **12 de outubro (domingo)** - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - **27 de outubro (segunda-feira)** - Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);
XIV - **2 de novembro (domingo)** - Finados (feriado nacional);
XV - **15 de novembro (sábado)** - Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - **20 de novembro (quinta-feira)** - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVII - **24 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Natal (ponto facultativo);
XVIII - **25 de dezembro (quinta-feira)** - Natal (feriado nacional);
XIX - **31 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Artigo 2º - Durante os feriados e pontos facultativos, os dirigentes das unidades responsáveis por serviços essenciais deverão garantir a continuidade de suas atividades, assegurando o atendimento à população.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, 02 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F644D75A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA - PE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor:

Considerando que o artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que "a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação", sendo que o agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio;

Considerando que o artigo 6º, LX, da Lei Federal 14.133/2021 dispõe que o "agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação";

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirandiba/PE, a Comissão de Contratação, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

• **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97;
• **Meyrivânia Alves da Silva Siqueira** – membro - portador do documento de identidade nº 6.854.128 SDS/PE e CPF 066.245.604-10;
• **Gumercina Pires da Cruz Carvalho** – membro - portador do documento de identidade nº 4953569 – SDS/PE e CPF 656.680.304-15

Art. 2º - Designa o servidor **Jefferson Jaílson da Silva** – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado o servidor Jefferson Jaílson da Silva – membro - portador do documento de identidade nº 9.247.983 SDS/PE e CPF 111.391.624-97, como **PREGOEIRO** qualificado para atuação nos procedimentos licitatórios.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

(Os demais artigos seguem sem alterações, substituindo apenas o nome do município e incluindo ou corrigindo os dados de servidores e leis locais.)

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDIBA, 03 DE JANEIRO DE 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Mirandiba-PE

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:19E07FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2025

O Senhor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Mirandiba no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 74 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Mirandiba PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria nº 3.646, datado de 20/12/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Mirandiba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município de Mirandiba PE.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:5536CB64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2025

Artigo 1º - Ficam incluídos no calendário de feriados municipais de 2025, estabelecido pelo Decreto nº 001/2025, os seguintes feriados:

I - **28 de janeiro (terça-feira)** - Fundação do Município de Mirandiba (feriado municipal);

II - **6 de março (quinta-feira)** - Data Magna de Pernambuco, em comemoração à eclosão da Revolução Pernambucana de 1817 (feriado estadual).

Artigo 2º - Em decorrência das inclusões mencionadas no Artigo 1º, o calendário de feriados e pontos facultativos de 2025 passa a ser o seguinte:

I - **1º de janeiro (quarta-feira)** - Confraternização Universal (feriado nacional);

II - **28 de janeiro (terça-feira)** - Fundação do Município de Mirandiba (feriado municipal);

III - **3 de março (segunda-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);

IV - **4 de março (terça-feira)** - Carnaval (ponto facultativo);

V - **5 de março (quarta-feira)** - Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até o meio-dia);

VI - **6 de março (quinta-feira)** - Data Magna de Pernambuco (feriado estadual);

VII - **11 de março (terça-feira)** - Aniversário de Emancipação do Município (feriado municipal);

VIII - **18 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo (feriado nacional);

IX - **21 de abril (segunda-feira)** - Tiradentes (feriado nacional);

X - **1º de maio (quinta-feira)** - Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

XI - **19 de junho (quinta-feira)** - Corpus Christi (ponto facultativo);

XII - **24 de junho (terça-feira)** - São João (feriado municipal);

XIII - **7 de setembro (domingo)** - Independência do Brasil (feriado nacional);

XIV - **12 de outubro (domingo)** - Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XV - **27 de outubro (segunda-feira)** - Dia do Servidor Público Federal (ponto facultativo);

XVI - **2 de novembro (domingo)** - Finados (feriado nacional);

XVII - **15 de novembro (sábado)** - Proclamação da República (feriado nacional);

XVIII - **20 de novembro (quinta-feira)** - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XIX - **24 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Natal (ponto facultativo);

XX - **25 de dezembro (quinta-feira)** - Natal (feriado nacional);

XXI - **31 de dezembro (quarta-feira)** - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:705624D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Que o feriado estadual da Data Magna de Pernambuco, celebrado no dia 06 de março, coincide com a semana do carnaval, o que poderia resultar na paralisação das atividades administrativas por um período prolongado;
CONSIDERANDO Que a continuidade dos serviços públicos é fundamental para garantir o atendimento adequado à população, evitando prejuízos decorrentes de uma interrupção prolongada;
CONSIDERANDO Que a medida visa a otimização do funcionamento das atividades públicas e privadas, minimizando os impactos na prestação de serviços;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica antecipado o feriado estadual da Data Magna de Pernambuco, celebrado no dia 06 de março, para o dia 03 de março de 2025 (segunda-feira de Carnaval), considerando-se este dia como feriado municipal.
Artigo 2º - O dia 06 de março de 2025 (quinta-feira) não será mais considerado feriado no calendário oficial do Município, devendo os serviços públicos funcionarem normalmente nessa data.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:F75B08C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos ***60, incisos VIII E IX, 136, inciso VII, todos da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1990, respaldada*** *pelo Decreto lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, modificado pela Lei Federal 4.132, de 10 de setembro de 1962, e*
CONSIDERANDO que a aquisição de imóvel onde será construída uma Unidade Básica de Saúde, na localidade no Sítio **JUAZEIRO GRANDE**, para facilitar aos aproximadamente 1.000 (um mil) munícipes desta região acesso a saúde pública de qualidade;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel localizado na COMUNIDADE JUAZEIRO GRANDE na localidade denominada Sítio JUAZEIRO GRANDE, com área aproximada de 625,00m² (seiscentos e vinte cinco metros quadrados), proporcionará melhorias do atendimento médico da população daquela localidade e região;
CONSIDERANDO a imperatividade da adoção de diversas medidas para prosseguimento das atividades de implantação e início da construção das instalações da Unidade Básica de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, 01 rural, localizado no Sítio JUAZEIRO GRANDE, 2º distrito neste Município de Mirandiba/PE, com a área total de 625,00m² (seiscentos e vinte cinco metros quadrados); medindo de 25,00m (vinte e Cinco Metros) de largura, na frente e os fundos, por de 25,00m (vinte e Cinco Metros) de comprimento, limitando- se ao Oeste com a estrada de acesso. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA PARCELA:** Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°; deste segue confrontando com terras terras de terceiros, Iniciando a descrição deste perímetro no **ponto 1** coordenadas 8º13'0"S 38º44'35"O, deste segue por uma distância de 25,00m (vinte e Cinco Metros) até o **ponto 2**, coordenadas 8º13'1"S 38º44'34" O, deste segue por uma distância de 25,00m (vinte e Cinco Metros) até o **ponto 3**, coordenadas 8º12'60"S 38º44'34" O, deste segue. por uma distância de 25,00m (vinte e Cinco Metros) até o **ponto 4**, coordenadas 8º12'60"S 38º44'35 deste segue por uma distância de 25,00m (vinte e Cinco Metros) até o **ponto 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando uma área definida de 625,00M² (Seissetos e Vinte e Cinco Metros Quadrados), Perímetro: 100 metros. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como Datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF).

Art. 2º - O bem objeto da desapropriação de que trata este Decreto destina-se a construção de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Mirandiba/PE incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 4º - A despesa decorrente da execução deste Decreto correrá por dotações consignadas em Lei Municipal.

Art. 5º - Fica declarada a urgência da desapropriação da medida nos termos do art. 15, do Decreto nº 3.365/1941 para o fim de imediata imissão provisória do Município na posse do referido bem, descrito no art. 1º, depois de cumpridas as formalidades de estilo.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Mirandiba/PE, 13 de março de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AF9A9AB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ofício 062/2025 da Prefeitura Municipal de Parnamirim, Pernambuco, que solicita a permuta entre as servidoras Auridiane Carla da Silva Cordeiro, servidora deste município, com a servidora Ednayara Gomes Ferreira, servidora do município de Parnamirim,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER PERMUTA a servidora pública municipal a Sra. **AURIDIANE CARLA DA SILVA CORDEIRO,** matricula nº 109/2022, Professora do Ensino Infantil, lotada na Secretaria de Educação deste município, com a servidora pública municipal a Sra. **EDNAYARA GOMES FERREIRA**, Professora, lotada na Secretaria de Educação de Parnamirim, no período de 28 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ambos com ônus para os municípios de origem.
Parágrafo único - Fica estabelecido que as obrigações financeiras decorrentes da concessão de licenças, substituições de servidores ou quaisquer encargos administrativos relacionados à permuta serão de exclusiva responsabilidade do município de origem de cada servidor. O descumprimento das condições ora estabelecidas poderá acarretar a revogação desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete da prefeita do município de Mirandiba-PE, em 26 de fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:FB736EB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Ofício GP N° 085/2025, da Prefeitura Municipal de Cabrobó, Pernambuco, que solicita a cedência da servidora pública municipal, a Sra. **ERIKA MARIA DE ANDRADE SILVA;**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a cedência a servidora **ERIKA MARIA DE ANDRADE SILVA**, professora DE Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba, matrícula 3761-1, com ônus para o município de Cabrobó, Pernambuco, pelo período de **01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º - A manutenção da cedência estará condicionada à regularidade do repasse, por parte do município solicitante, ao Fundo Municipal de Previdência de Mirandiba, referente às contribuições previdenciárias da servidora cedida. **O descumprimento desta obrigação resultará na suspensão imediata da cedência e no retorno da servidora ao quadro da Prefeitura Municipal de Mirandiba**, além da cobrança administrativa e/ ou judicial dos valores não repassados provenientes do ônus convencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de fevereiro de 2025**.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 27 de fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:873107FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 087/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA – PE, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 760/2025, que reorganiza a estrutura administrativa do Município e altera a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Social para Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela referida pasta e a manutenção da atual titularidade;
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR **SARA DE PAULA TORRES PEREIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.701.614-08, RG 6254381, SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Joaquina Tomé, nº 28, Bairro Projetada, Mirandiba-PE, CEP 56.980-000, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E COMBATE À FOME**.
Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 139/2021, que anteriormente designava a titular da Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência da Lei nº 760/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba-PE, em 28 de fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:AF2FD807

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829 DE 14 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 14 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**60.000,00**
0824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701**	**40.000,00**
0824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**70.000,00**
0824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**40.000,00**
Total		**210.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
812212042.535 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS 33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS 661000 – TRSNSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**661000**	**210.000,00**
Total		**210.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:2832653C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 831 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 110.980,00 (CENTO E DEZ MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 12º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 110.980,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213021.314 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601312 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL	**601312**	**110.980,00**
Total		**110.980,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:AD8C2E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 833 DE 18 MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 12º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030213022317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33717000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAIS EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**600.000,00**
1030213022317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 600321 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	**600321**	**200.000,00**
Total		**800.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:FB4F4552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2025

DISPÕE SOBRE PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO - CD DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MORENO - MORENOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as condições previstas na Lei nº 689/2023, que prevê a exclusão de conselheiros do MorenoPrev em caso de ausências reiteradas;
CONSIDERANDO a solicitação de alguns membros de serem removidos do Conselho;
CONSIDERANDO a indicação de novos membros;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Deliberativo - CD do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Moreno - MorenoPrev, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o quadriênio 2024 a 2027:

I- Fred Laurentino de Souza Arruda - Titular - Poder Executivo;
II - Mabel de Souza Lima - Suplente - Poder Executivo;
III - Jorge Ayrison Cardoso Kyaron Sairon - Titular - Poder Executivo;
IV - Aguinaldo Martins de Sena - Suplente - Poder Executivo;
V - Jefferson Ferreira Santos da Silva – Titular - Sindicato ou Associação de Classe;
VI - Poliana Marques Araújo Silva - Suplente - Sindicato ou Associação de Classe;
VII - Léa Vieira Medeiros – Titular - Sindicato ou Associação de Classe;
VIII - Josely Maria Carneiro - Suplente - Sindicato ou Associação de Classe.
Art. 2º Nomear para compor o Conselho Fiscal - CF do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos do Município de Moreno - MorenoPrev, os seguintes membros e respectivos suplentes, para o quadriênio 2023 a 2026:
I - Laudenise Silva de Albuquerque - Titular - Poder Executivo;
II - Leandro Barros Carvalho – Suplente - Poder Executivo;
III - Laudeni Maciel Pedrosa - Titular - Poder Executivo;
IV - Cristina Maria de Farias - Suplente - Poder Executivo;
V - Sofia Mayumi Fukushima Gomes – Titular - Sindicato ou Associação de Classe;
VI - Regina Célia Henrique da Silva - Suplente - Sindicato ou Associação de Classe;
VII - Rafaela Cristina Oliveira de Andrade - Titular - Sindicato ou Associação de Classe;
VIII - Iris Gabrielle de Sena Santos – Suplente - Sindicato ou Associação de Classe.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 24 de março de 2025
.
EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E27EAF34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

Extrato de Contrato Nº 021/2025 CPL. Objeto: presente contrato a Locação de imóvel, situado na Rua Mario Melo, nº 21 – Centro, neste município, de propriedade do Sr. Francisco Eugênio Torres para abrigar as instalações do Almoxarifado da Merenda Escolar.
Contratado: Sr. Francisco Eugênio Torres, inscrita no CPF: nº 224.082.904-49. Valor Total: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS). Vigência: 14/03/2025 a 14/03/2026.

Nazaré da Mata, 24 de Março de 2025.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita.

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:EB0EC208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 013/2025 - SGPA/PMO**

ESPÉCIE: Contrato nº 013/2025, decorrente da adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024,** oriunda da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/PMI-SMAD/2023 – Processo Licitatório nº 289/PMI-SMAD/2023 CPL, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ipojuca/PE.

CONTRATANTE: Município de Olinda

CONTRATADA: EMPRESA R. A. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA,

CNPJ: 07.964.777/0001-15

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, veículos para transporte coletivo de pessoas tipo ônibus rodoviário, com o objetivo de promover a atuação em todo município do Olinda/PE, suprindo às necessidades da Procuradoria Geral do Município e demais Secretarias Municipais.

VALOR: R$ 640.624,08 (seiscentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme preceitua o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2025

ASSINAM: Pelo Município de Olinda na condição de **CONTRATANTES**: **Dayseanne Dolores do Monte Monteiro** - Procuradoria Geral do Município de Olinda/PE, **Luciano Ramos Brasileiro** - Secretaria Administração e Gestão de Pessoas, **Milena Maria Nascimento Gonzaga** - Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa, **Cláudia Siqueira Peregrino** - Secretaria de Obras, **Júlio Cesar Casimiro Corrêa** - Secretaria de Governo e **Guilherme de Melo Cabral** - Secretaria de Controle Urbano e como **CONTRATADA**: Admilson José de Vasconcelos.

Olinda, 24 de março de 2025

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:C8B1A1B4

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 333/2023-PMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE OLINDA-PE, torna público que celebrou o 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 213/2023, na data 11 de outubro de 2024, com a empresa **COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO-CEPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.921.252/001-07**, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 213/2023, pelo período de12
(doze) meses, contados de 11 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2025,a fim de atender as necessidades do Município de Olinda.

NATHÁLIA NASCIMENTO
Assessoria Jurídica

Publicado por:
José Ailton Fernandes de Barros Júnior
Código Identificador:BF5901A7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 125/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **CLÁUDIA MARIA MOTA DE FREITAS**, matrícula 68.776-6/3, inscrita no CPF nº 684.625.734-91, para a função de fiscal dos Contratos nº 004/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025, 011/2025 e 012/2025, firmados entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Educação, e as empresas BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI, LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA e TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, respectivamente.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 22 de janeiro de 2025.

Olinda, 24 de março de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:06CE7971

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS – EDITAL Nº 001/2025 - ABERTURA

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, publica ERRATA junto ao EDITAL nº001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA (CR), destinado à contratação de profissionais para A**uxiliar de Desenvolvimento dos Estudantes com Deficiência e/ou Transtorno Global do Desenvolvimento (ADEDTGD) e Auxiliar do Desenvolvimento Infantil (ADI)**, instituído pelo Decreto nº 21/2025, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

LEIA-SE:

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

	INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 20 h/a e no máximo 39 horas/aulas.	10 pontos para cada 20 horas/aulas de curso, máximo de 60horas/aulas.	30
B	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio de, no mínimo, 40 h/a e no máximo 60 horas/aulas.	10 pontos para cada 40 horas/aulas de curso, máximo de 120horas/aulas.	20
C	Experiência profissional na área referente à área que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado. (máximo 05 Anos)	50
	TOTAL	-	**100**

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

	INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio de no mínimo 20 h/a e no máximo 60 horas/aulas.	10 pontos por certificado de curso com duração entre 20 e 60 horas/aulas. (Máximo de 03 certificados)	30
B	Cursos de capacitação na área a qual se inscreveu realizado após a conclusão do ensino médio, com duração acima de 60 horas/aula.	20 pontos para curso acima de 60 horas/aulas. (Máximo de 01 certificado)	20
C	Experiência profissional referente à área que concorre.	5 pontos por período de 06 meses trabalhado. (Máximo de 05 Anos)	50
	TOTAL	-	**100**

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS DO EDITAL nº001/2025-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIA 14/03/2025 NO SITE DA AMUPE.

Gabinete da Secretária de educação, em 21 de Março de 2025.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretaria de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:9DED73F2

SECRETARIA DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2024
Processo Administrativo nº 286/2024

Reconheço e ratifico o processo de dispensa de licitação da contratação da empresa ENCAL CONSTRUTORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.874.632.0001-42, para a prestação dos serviços de REFORMA DE GALPÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE MERCADO DE FRIOS, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE, AO CUSTO TOTAL DE R$ 900.513,03 (Novecentos mil, quinhentos e treze reais e três centavos), pelo prazo de 08 (oito) meses consecutivos e ininterruptos, o que faço nos termos do Art. 24, inc. XI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 19 de junho de 2024.

ROBERTO FERREIRA ROCHA
Secretário Executivo de Obras

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:E422EF21

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 012, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos da Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **LUZINALDO BARTOLOMEU MUNIZ**, matrícula nº 27.284-1, CPF Nº 697.736.104-20, para a atuar como **Fiscal dos Contratos nº 045/2024**, **nº 043/2024 e 044/2024**, firmados com a empresa **MC Produções Promoções e Eventos Culturais LTDA**, CNPJ nº 08.668.863/0001-43, cujo objeto é a contratação dos serviços de apoio técnico e operacional, sob demanda, para atender as demandas da Secretaria de Patrimônio e Cultura.

Art. 2º - Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor a função gratificada, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal no 6.336 de 7 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 24 de março de 2025.

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:2301D957

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 13, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar a servidora **ELIVÂNIA MARIA MORENO DE ARAÚJO**, matrícula nº 17956-6/2, CPF nº 283.732.784-00, para a função de fiscal do **Contrato nº 239/2022,** firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em português, identificação por radiofrequência.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art.3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

24 de março de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:4040E2CA

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE PATRIMÔNIO E CULTURA DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048/2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **JORMIR DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 45457-5/4, CPF nº 022.899.604-03, para a função de fiscal do **Contrato nº 202/2023**, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Patrimônio e Cultura e a empresa **AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** cujo objeto é a contratação de empresa visando o agenciamento de viagens na prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e assessoramento do melhor roteiro aéreo para a Secretaria de Patrimônio e Cultura, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída à servidora, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

24 de março de 2025

LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA
Secretário de Patrimônio e Cultura de Olinda.

Publicado por:
Claudia Maria Bandeira de Melo Lisboa
Código Identificador:5E030114

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 074/2025

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora Rozangela Chaves de Oliveira, CPF nº 096.890.184-00, matrícula nº 73870-0/1, lotada no setor de Rede de Urgência e Emergência função de Diretora da Rede de Urgência e Emergência, para participar da equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da DFD – DRUE – SSO n°09/2024, referente à necessidade de contratação de empresa que ofereça serviços de aluguel de seis (6) viaturas tipo B (unidade de suporte básico para resgate) e duas (2) tipo D (unidades de suporte avançado) nos padrões para o SAMU de Pronto-Atendimento e CAPS Nise da Silveira, representando a área técnica. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2025.

Olinda, 21 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:80B607F5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°215/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2018 celebrado entre a **PREFEITURA DE OLINDA** pela Secretaria de Saúde, locatário, pela SR° **SAULO MÁRCIO PONCIO SILVA SOUZA**, CPF n° 159.157.017-44 e pelo locador. **Objeto:** A prorrogação de Prazo de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel n° 215/2021, onde funciona a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) Peixinhos, PE, contamos a partir 01/04/2024. Olinda, 21 de Março de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:D1750F1A

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CMDO

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CMDO
ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGUNDO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA - BIÊNIO 2025/2027
A **Comissão Organizadora Eleitoral** do **Conselho Municipal da Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO)**, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA**, nos seguintes termos:
1. Supressão do termo "Neurodivergentes (ou seu representante legal)"
Fica suprimida a expressão **"Neurodivergentes (ou seu representante legal)"** contida no **Artigo 2º, parágrafo único, e no Artigo 7º, alínea "a"** do **Edital de Convocação nº 001/2025 - CMDO**.

A supressão deste termo **não prejudicará o direito à participação dos candidatos legalmente habilitados**, mantendo-se inalteradas as demais disposições do edital.

2. Prorrogação do Prazo de Inscrição

O prazo de inscrição dos candidatos para a eleição do Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda **fica prorrogado até o dia 31 de março de 2025**.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Olinda, ____ de março de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Conselho Municipal da Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9FEC396B

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMDO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGUNDO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – BIÊNIO 2025/2027.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – CMDO ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O SEGUNDO MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE OLINDA – BIÊNIO 2025/2027.

A Comissão Organizadora Eleitoral do Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda, instituída pela **RESOLUÇÃO nº001/2025–** SDSDH, conforme a **Lei Municipal nº 6.178, de 19 de outubro de 2021**,art.3º, § 1º e § 2º e conforme deliberação em reunião realizada no dia 12 de novembro de 2024

RESOLVE:

ART. 1º- Convocar a eleição dos conselheiros que irão compor o CMDO**, para o dia 15 de abril de 2025, das 8:00 às 12:00 horas,** na **Casa dos Conselhos situada** na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**

ART. 2º- A eleição tem como objetivo eleger os conselheiros para compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiência de Olinda–CMDO dos segmentos representantes da Sociedade Civil, nos termos da Lei para o **Biênio 2025/2027**;

Parágrafo Único: Podem candidatar-se para eleição da Sociedade Civil, objeto do caput os representantes de cada área de deficiência a saber: **auditiva, física, visual, profissionais que atuam na área da deficiência na iniciativa privada e representantes de entidades que atuam na garantia dos direitos da pessoa com deficiência**, desde que sediada no município de Olinda, nos termos previstos pelo Regulamento Eleitoral.

ART.3º- O presente Edital de convocação que disciplinará o processo eleitoral, previsto no artigo anterior, serão publicados no site da Prefeitura de Olinda e no Diário Oficial do Município;

ART. 4º- O Edital de convocação passará a produzir efeitos, após a sua publicação seguindo o calendário abaixo:

– 24 a 31 de março de 2025 - Proceder a Inscrição **das 8h às 12h,** na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**

– Os representantes da sociedade civil deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos:

Candidatos com deficiência Visual, auditiva, física, Intelectual

Cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência;
Cópia do laudo médico discriminando a deficiência;
Cópia dos documentos CPF, RG do representante legal

Candidatos profissionais que atuam na área da deficiência

Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;

Os profissionais que atua na área de deficiência ter carteira de trabalho, declaração ou carteira de registro profissional comprovando atuação na área da pessoa com deficiência;

Candidatos Representantes de Entidades da sociedade civil

Cópia do Estatuto social registrado legalmente ativo;

A entidade ter sede e atuação de um ano (no mínimo), no município de Olinda/PE;

Desenvolver ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos para as pessoas com deficiência dos segmentos dispostos no art.2º, inciso 2º, da lei Municipal nº 6.178/2021, comprovadas pelo estatuto e/ou relatório de reunião da entidade no ano de 2024.

Indicação formal através de ofício do/a delegado/a, sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente que irá participar do pleito eleitoral, representando a entidade.

ART. 5º- 28 a 31 de março 2025,- **Análise dos documentos,** a comissão eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, em caso de necessidade

ART.6º- Análise e divulgação da relação dos aptos:

§ 1º - **01/04/25** - Divulgação da lista com a relação das entidades e inscritos habilitados para o pleito eleitoral que deverá ser publicada no local de inscrição, site da Prefeitura e no diário oficial do Município

§ 2º - **03 a 04 de abril de /2025** -Período das entidades/Inscritos interpor recursos por escrito referente a reprovação no mesmo local das inscrições.

§ 3º - **08/04/25** - A Comissão organizadora eleitoral divulgará o resulta do final das entidades/Inscritos habilitados**,** nos mesmos locais elencados no artigo acima em seu inciso 1º.

ART. 7º- 15/04/2025, 8h às 12h – Realização da eleição para eleger 07(sete) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiência de Olinda,conforme o **no** art.3º, §2º, para o Biênio 2025/2027, sendo:

04 (quatro) representantes, um de cada área de deficiência, a saber, auditiva, física, visual, intelectual;
02 (dois) representantes que atua na área de deficiência na iniciativa privada;
01 (um) representante de entidade que atua na política de direitos humanos da pessoa com deficiência, desde que sediada no município de Olinda.

ART. 8º- Serão consideradas eleitas os 7 (sete) representantes mais votados, e os com menor número de votos serão suplentes;

ART. 9º- 15/04/2025– Divulgação e publicação do resultado da eleição dos Conselheiros não governamentais do CMDO **até 18horas**;

ART. 10 - 16/04 2025 – Período das entidades inscritas interpor recurso contra o resultado da eleição, até 16 horas;

ART.11-18/04/25 – Publicação do resultado do recurso;

Art. 12 - 22/04/2025 - Divulgação do resultado final da eleição dos conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil, para o mandato do Conselho Municipal de Inclusão da pessoa com Deficiência de Olinda para o **Biênio 2025/2027**;

ART.13 - 29/04/2025 - Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil e governamentais, local e hora será divulgada posteriormente

Olinda, 21 de Março de 2025

COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL

Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência de Olinda (CMDO)

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUICIPAL DA PESSOA COM DEFICÊNCIA DE OLINDA BIÊNIO 2025/2027

Período de Inscrição: Os interessados devem comparecer **das 8h às 12h** na **Rua José Cândido Pessoa, nº1422, Bairro Novo, Olinda/PE.**	**24 a 31 de março de 2025**
Análise dos documentos, a comissão eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, em caso de necessidade	**28 a 31 de março 2025**,
Divulgação da lista com a relação das entidades e inscritos habilitados para o pleito eleitoral	**01 de abril de 2025**
Período das entidades/Inscritos interpor recursos por escrito referente a reprovação no mesmo local das inscrições.	**03 a 04 de abril de /2025**
Divulgação do resultado final das entidades e inscritos habilitados para o pleito eleitoral	**08 de abril de 20/25**
Realização da eleição para eleger representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com deficiência de Olinda	**15 de abril 2025 Horário (8h às 12h)**
Período das entidades inscritas interpor recurso contra o resultado da eleição, até 16 horas	**16 de abril de 2025**
Publicação do resultado do recurso	**18 de abil de 2025**
Divulgação do resultado final da eleição dos conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil	**22 de abril de 2025**
Posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes representantes da sociedade civil e governamentais, local e hora será divulgada posteriormente	**29 de abril de 2025**

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:BF2BA0EA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCENT E DE OLINDA - COMDACO DATA: 29/01/2025.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO DATA: 29/01/2025.

No dia 29 de janeiro do corrente ano, às 10 horas, teve início, na sede deste Conselho, situada à Rua: Pereira Simões, 533 – Bairro Novo, Olinda, a 1ª Reunião Ordinária do COMDACO. Estiveram presentes os seguintes conselheiros governamentais e da sociedade civil: Sheyla Xavier de Arruda, representante titular da Secretaria de Educação; Marinalva Francisca de Melo, representante titular da Associação Nossa Voz emAção; Josenildo Joaquimde Melo, representante titular da Associação deEsportes, Cultura e Ação Social – Colorado; Geziel Bezerra da Silva, representante titular do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco – IICPE e presidente interino do COMDACO; Jacqueline Oliveira dos Santos, representante titular do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças – GCASC; Jadete Carvalho dos Santos, representante titular do Centro Cultural e Social Severin@s. Também participaram da reunião: Gilson Braga; Giovana Abramowicz (técnica do COMDACO); Helbany Azevedo Matni (administrativa do COMDACO). O presidente interino Geziel Bezerra leu a proposta de pauta, que continha os seguintesitens:1. Leituradaata dareuniãoanterior;2.AçãodoCOMDACOno Carnaval – Campanha de Prevenção à Gravidez Não Intencional na Adolescência; 3. Apresentação do relatório da OSC Nossa Voz em Ação; 4. Projeto REAVIVA; 5. Projeto Político-Pedagógico do Serviço de Acolhimentoem Família Acolhedora - SAFA; 6. COPETI – Representação do Conselho (titular e suplente) e indicação de duas OSCs (titular e suplente); 7. Recadastramento das OSCs; 8. Informes gerais. Discussões e deliberações. 1 item. Leitura da ata da reunião anterior devido a questões técnicas, a ata da reunião anterior não ficou pronta, ficando sua leitura adiada para a próxima reunião.2item. Ação do COMDACO noCarnaval –Campanha de Prevençãoà Gravidez Não Intencional na Adolescência. A Sra. Giovana Abramowicz,técnica do COMDACO, apresentou o projeto da campanha e destacou a importância do Conselho estar sempre se planejando para grandes eventos do município, devido ao risco do trabalho infantil. Considerando que o Carnaval é um evento anual, outras discussões sobre o assunto foram realizadas durantea apresentação. A Sra.Sheyla Arrudasugeriu queestetipo de projeto deveser realizado em parceria com as demais secretarias. O Sr. Gilson Braga falou sobre a importância do Parecer da Comissão Sociopedagogica, para que o projeto seja efetivado sem problemas futuros. Porém, as comissões não estão formadas. O Conselho estáaguardando asindicações. O Sr. Josenildo de Melo

falou que este projeto deveria ser deixado para o ano que vem, pois ele já deveria ter sido iniciado desde as prévias docarnaval, ou seja, emsetembro do ano passado. Ainda afirmar que a esta altura não acha viável realizar estas ações que são dispendiosas, visto que já estamos às vésperas do início do carnaval. Ao final, o projeto foi aprovado e encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH; 3 item. O presidente interino Geziel Bezerra explicou que o relatório encaminhado pela OSC Nossa Voz emAção precisa ser analisadopela Comissãode Finanças, que ainda não foi composta. Assim, a apresentação foi adiada para a próxima reunião plenária. A Sra. Giovana leu o despacho emitido pela equipe técnica em resposta ao ofício sobre o termo de colaboração, esclarecendo que todas as demandas enviadas ao COMDACO recebem respostas formais. No entanto, reforçou a necessidade de passar o relatório pela Comissão de Finanças. O presidente interino Geziel Bezerra destacou a necessidade do COMDACO contar comumasecretariaquenãosejacomposta por conselheiros.Elerelatou uma conversa com a conselheira e também Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a srª Andréa Galdino, na qual explicou essa demanda. Como solução provisória, decidiu-se que uma das três funcionárias administrativas do COMDACO assumirá o cargo de Secretária Administrativa. Essa profissional ficará responsável por atender às necessidades do Conselho até que o Governo indique a Secretária Geral, que, por sua vez, decidirá sobre a continuidade dessa função; Item 7. O Recadastramento das OSCs. O presidente interino Geziel Bezerra ressaltou a necessidade de recadastrar as instituições para que se mantenham devidamente legalizadas; Os demais itens da pauta foram apenas lidos, pois só poderão ser discutidos e executados quando houver quórum para deliberação. Todos os presentes concordaramque as decisões precisam passar pelas comissões, cujas equipes ainda estão em processo de formação. Foi passada a fala para a conselheira Jacqueline Oliveira dos Santos, que informou sobre a denúncia e prisão de umfuncionário da instituição Centro Comunitário das Crianças da Ilha do Maruim - CCCIM, suspeito de abuso sexual de um adolescente. O caso foi exposto e solicitado providências ao Conselho, para que a comissão competente tome conhecimento, apure os fatos e preste o devido apoio à instituição. Depois da apresentação dos informes foi dada por encerrada a presente reunião, que vai assinada por mim, Geziel Bezerra da Silva.

GEZIEL BEZERRA DA SILVA
Presidente Interino do COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:56FACD6C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÕES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal

para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
BDK5D13/TO, 04/02/2025, TE737049, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); CPH4457/AL, 05/02/2025, FS664570, 6050-3(Art. 208); DDB3A29/PE, 28/01/2025, FS651656,
6050-3(Art. 208); DUY6845/PE, 03/02/2025, TE728260, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); EAE9C00/SP, 28/01/2025, VD1143637, 6050-1(Art. 208); EQU0C73/SP,
30/01/2025, VD1146288, 5991-0(Art. 206, Inc. I); EQW5C94/PE, 23/01/2025, FS644072, 6050-3(Art. 208); ETI8J40/PE, 31/01/2025, TE728694, 5835-0(Art. 195);
EXG7H53/PE, 03/02/2025, RD620163, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBL2E68/PB, 29/01/2025, RD612845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FCA1E51/SP, 30/01/2025,
RD613710, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FUL7I94/PE, 01/02/2025, RD615119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FZQ2F97/PE, 03/02/2025, FS662844, 6050-3(Art. 208);
GDU8G23/SP, 24/01/2025, RD611962, 7471-0(Art. 218, Inc. III); GGH6D46/SP, 26/01/2025, RD610648, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GHL2H41/PE, 04/02/2025,
RD620864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GHL2H41/PE, 02/02/2025, FS661333, 6050-3(Art. 208); GOK1E33/MG, 24/01/2025, RD610435, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
HMC2I57/PE, 05/02/2025, VD1078703, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); HNP8696/PE, 25/01/2025, VD1133739, 6050-1(Art. 208); IUY9G59/PE, 27/01/2025, FS646857,
6050-3(Art. 208); JNS2763/PE, 26/01/2025, TE711015, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); JPY2609/PE, 05/02/2025, VD1111158, 6050-1(Art. 208); JQB0776/PE,
28/01/2025, VD1143904, 6050-1(Art. 208); JSJ2052/PE, 06/02/2025, TE727191, 7684-1(Art. 244, X); JZC8040/RO, 20/01/2025, RD604346, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KFF4314/PE, 04/02/2025, VD1143335, 7374-0(Art. 253); KFF4314/PE, 04/02/2025, VD1143343, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KGE9G41/PE, 03/02/2025, FS663450,
6050-3(Art. 208); KGI2399/PE, 01/02/2025, RD615321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGN5G07/PE, 31/01/2025, RD614589, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KGO4C54/PE,
30/01/2025, VD1146776, 6050-1(Art. 208); KGS8A01/PE, 30/01/2025, RD613370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGV6495/PE, 29/01/2025, FS652466, 6050-3(Art. 208);
KGV9602/PE, 27/01/2025, VD1134336, 6050-1(Art. 208); KGW9A12/PE, 28/01/2025, VD1143629, 6050-1(Art. 208); KGY7D76/PE, 06/02/2025, TE731091,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHB1I74/PE, 03/02/2025, FS663409, 6050-3(Art. 208); KHC0498/PE, 31/01/2025, VD1143220, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KHC0498/PE,
31/01/2025, VD1143238, 6599-2(Art. 230, Inc. V); KHC0498/PE, 31/01/2025, VD1143246, 6564-0(Art. 230, Inc. II); KHC0498/PE, 31/01/2025, VD1143254,
5185-2(Art. 167); KHC0498/PE, 31/01/2025, VD1143262, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); KHD9I83/PE, 25/01/2025, VD1128816, 6050-1(Art. 208); KHQ2B53/PE,
31/01/2025, FS655422, 5673-2(Art. 183); KHS4I27/PE, 26/01/2025, RD608899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHU9G93/PE, 27/01/2025, VD1134328, 6050-1(Art. 208);
KHU9G93/PE, 28/01/2025, VD1143653, 6050-1(Art. 208); KHY8F22/PE, 04/02/2025, TE728627, 7684-2(Art. 244, X); KHZ3707/PE, 02/02/2025, TE728732,
5452-6(Art. 181, Inc. VIII); KID8C00/PE, 26/01/2025, FS644331, 6050-3(Art. 208); KID8C00/PE, 26/01/2025, FS644919, 6050-3(Art. 208); KIH6H53/PE,
04/02/2025, VD1148647, 6050-1(Art. 208); KII2J49/PE, 02/02/2025, TE730486, 7684-2(Art. 244, X); KII4554/PE, 05/02/2025, FS664499, 6050-3(Art. 208);
KII4554/PE, 05/02/2025, FS664510, 5673-2(Art. 183); KIJ6G10/PE, 27/01/2025, FS651729, 5673-2(Art. 183); KIO3E74/PE, 25/01/2025, TE730567, 7625-1(Art.
181, inc. XX); KIQ3J87/PE, 28/01/2025, RD612250, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIU7E13/PE, 22/01/2025, FS641880, 6050-3(Art. 208); KIX4E26/PE, 24/01/2025,
RD610370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJD6B33/RN, 26/01/2025, FS644749, 6050-3(Art. 208); KJN1D35/PE, 26/01/2025, FS647292, 6050-3(Art. 208); KJR7087/PB,
25/01/2025, VD1134166, 6050-1(Art. 208); KJR9I64/PE, 31/01/2025, VD1143076, 7374-0(Art. 253); KJY8J95/PE, 06/02/2025, VD1150722, 6050-1(Art. 208);
KKA4G87/PE, 06/02/2025, TE730125, 7684-2(Art. 244, X); KKD5I00/PE, 04/02/2025, TE728805, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKF8G43/PE, 31/01/2025,
TE726500, 6041-2(Art. 207); KKG2E08/PE, 25/01/2025, TE724257, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKI9G39/PE, 28/01/2025, VD1143920, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KKI9G39/PE, 06/02/2025, VD1150943, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KKI9G39/PE, 06/02/2025, VD1150951, 7684-2(Art. 244, X); KKM5J50/PE, 04/02/2025, TE725571,
7684-2(Art. 244, X); KKR2106/PE, 31/01/2025, TE728295, 6041-2(Art. 207); KKS2613/PE, 29/01/2025, VD1131850, 6050-1(Art. 208); KKT4A83/PE, 03/02/2025,
VD1142967, 6050-1(Art. 208); KKV2C75/PE, 28/01/2025, VD1133801, 6050-1(Art. 208); KLD6890/PE, 31/01/2025, VD1147390, 6050-1(Art. 208); KLD7E61/RN,
28/01/2025, RD613078, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLE2C70/PE, 29/01/2025, VD1144536, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLF5H06/PE, 25/01/2025, VD1133720,
6050-1(Art. 208); KLG1646/PE, 05/02/2025, FS666009, 6050-3(Art. 208); KLM5049/PE, 26/01/2025, TE729097, 6050-1(Art. 208); KLQ9B70/PE, 01/02/2025,
RD614279, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLS7040/PE, 30/01/2025, VD1146431, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLS8238/PE, 06/02/2025, FS665657, 6050-3(Art. 208);
KLU6B86/PE, 28/01/2025, VD1140530, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KLU6B86/PE, 28/01/2025, VD1140549, 7048-1(Art. 244, Inc. II); KLU9H53/PE, 25/01/2025,
VD1133682, 6050-1(Art. 208); KLV5D45/PE, 23/01/2025, FS643882, 6050-3(Art. 208); KLW5231/PE, 29/01/2025, FS653403, 6050-3(Art. 208); KLW7965/PE,
06/02/2025, VD1147713, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KMA9678/PE, 02/02/2025, TE730516, 7684-2(Art. 244, X); KMD6A07/PE, 03/02/2025, TE725377, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); KMD9B29/PE, 01/02/2025, RD614716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LME1161/RJ, 26/01/2025, VD1076840, 6050-1(Art. 208); LMF3H31/PE, 28/01/2025,
VD1141049, 5673-1(Art. 183); LST9310/RJ, 03/02/2025, VD1145303, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MNY1879/PE, 04/02/2025, RD621020, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
MOT4E73/PE, 02/02/2025, FS660957, 6050-3(Art. 208); MOT4E73/PE, 02/02/2025, FS660965, 6050-3(Art. 208); MUJ0400/PE, 23/01/2025, FS643068,
6050-3(Art. 208); MUX2127/AL, 26/01/2025, VD1102795, 6599-2(Art. 230, Inc. V); MUX2127/AL, 26/01/2025, VD1102779, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); MUX2127/AL,
26/01/2025, VD1102787, 6602-0(Art. 230, Inc. VI); MVX6284/PE, 22/01/2025, RD607094, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MWI7B53/PA, 24/01/2025, FS649236,
5673-2(Art. 183); MXX4680/PE, 05/02/2025, FS664677, 6050-3(Art. 208); MZJ5162/PE, 23/01/2025, RD608287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NFM4J03/RJ, 29/01/2025,
VD1079114, 6050-1(Art. 208); NMG5221/PE, 23/01/2025, FS642770, 6050-3(Art. 208); NMO7496/PE, 03/02/2025, RD620503, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NXV5625/PE, 01/02/2025, FS656623, 6050-3(Art. 208); NXW2D37/PE, 30/01/2025, VD1146890, 5991-0(Art. 206, Inc. I); NXW5B47/PE, 25/01/2025, VD1132848,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXW7D05/PE, 05/02/2025, FS665045, 6050-3(Art. 208); NXW9063/PE, 03/02/2025, VD1142410, 6050-1(Art. 208); NXX5004/PE,

31/01/2025, VD1143149, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OEL0D10/PE, 04/02/2025, TE731903, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OFD4962/PB, 31/01/2025, VD1147314,
6050-1(Art. 208); OGD6J02/PE, 05/02/2025, FS664316, 6050-3(Art. 208); OHK2A59/PE, 30/01/2025, VD1137696, 6050-1(Art. 208); OJA8971/PE, 30/01/2025,
FS654108, 6050-3(Art. 208); OKL7E55/PE, 04/02/2025, VD1143467, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OLX7G07/PE, 04/02/2025, TE728813, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYL1E80/PE, 02/02/2025, FS661481, 5673-2(Art. 183); OYL2634/PE, 29/01/2025, TE705430, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); OYL6D00/PE, 31/01/2025, FS654930,
6050-3(Art. 208); OYL9759/PE, 05/02/2025, RD616263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL9A53/PE, 05/02/2025, FS666149, 6050-3(Art. 208); OYM1693/PE,
03/02/2025, RD617316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM3J54/PE, 26/01/2025, RD608937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM7841/PE, 30/01/2025, RD613590, 7455-0(Art.
218, Inc. I); OYN1E00/PE, 29/01/2025, VD1145826, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYN2G82/PE, 26/01/2025, FS644820, 6050-3(Art. 208); OYO0F12/PE,
29/01/2025, VD1144544, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO1J58/PE, 28/01/2025, TE726292, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); OYO5C58/PE, 05/02/2025, FS665860,
6050-3(Art. 208); OYO9E91/PE, 04/02/2025, VD1148361, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYQ4E26/PE, 31/01/2025, VD1143181, 7374-0(Art. 253); OYQ7107/PE,
26/01/2025, TE729151, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); OYR4F57/PE, 28/01/2025, VD1133208, 6050-1(Art. 208); OYR9H35/PE, 06/02/2025, VD1147829, 6050-1(Art.
208); OYS0955/PE, 04/02/2025, TE730893, 7684-2(Art. 244, X); OYS1H67/PE, 27/01/2025, RD611334, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS7725/PE, 04/02/2025,
TE725563, 7684-2(Art. 244, X); OYS7G07/PE, 22/01/2025, RD607248, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYS9E78/PB, 06/02/2025, TE735437, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYT4B22/PE, 26/01/2025, FS644935, 6050-3(Art. 208); OYT9H79/PE, 30/01/2025, RD613787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU0E02/PE, 31/01/2025, FS657646,
6050-3(Art. 208); OYU0E02/PE, 05/02/2025, FS665355, 6050-3(Art. 208); OYU1E38/PE, 26/01/2025, FS644811, 6050-3(Art. 208); OYU4I06/PE, 01/02/2025,
RD615070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU4I06/PE, 02/02/2025, FS661368, 5673-2(Art. 183); OYU5397/PE, 03/02/2025, VD1138803, 6041-2(Art. 207);
OYU6F10/PE, 30/01/2025, VD1146938, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OYU9772/PE, 30/01/2025, VD1146717, 6050-1(Art. 208); OYV2852/PE, 04/02/2025, RD616565,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV3642/PE, 06/02/2025, VD1149007, 6050-1(Art. 208); OYV3642/PE, 06/02/2025, VD1149015, 7099-1(Art. 244, Inc. VII); OYV8E31/PE,
04/02/2025, VD1148604, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYX0H63/PE, 25/01/2025, TE721053, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX7814/PE, 29/01/2025, RD613418,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ9288/PE, 27/01/2025, VD1139591, 6050-1(Art. 208); PBA4A49/MA, 25/01/2025, FS645931, 6050-3(Art. 208); PCB2D65/PE,
02/02/2025, FS661384, 6050-3(Art. 208); PCC0260/PE, 27/01/2025, RD610567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC1536/PE, 30/01/2025, VD1141979, 6050-1(Art. 208);
PCC3920/PE, 04/02/2025, RD620910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC7397/PE, 28/01/2025, RD612926, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC8D48/PE, 31/01/2025,
FS656089, 5673-2(Art. 183); PCD3940/PE, 27/01/2025, VD1135847, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCD3940/PE, 27/01/2025, VD1135855, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCD4192/PE, 03/02/2025, RD620015, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD9B69/PE, 06/02/2025, VD1148892, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCD9F08/PE, 06/02/2025,
TE731083, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCE0346/PE, 01/02/2025, FS656720, 5673-2(Art. 183); PCE0410/PE, 31/01/2025, VD1143084, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PCE5098/PE, 30/01/2025, FS655007, 6050-3(Art. 208); PCF0I42/PE, 03/02/2025, VD1136100, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF2D77/PE, 06/02/2025,
VD1151010, 6050-1(Art. 208); PCF3A64/PE, 04/02/2025, VD1148817, 6050-1(Art. 208); PCF8F46/PE, 26/01/2025, TE729798, 6858-0(Art. 231, Inc. VII);
PCG8G81/PE, 28/01/2025, VD1133950, 6050-1(Art. 208); PCG9090/PE, 28/01/2025, TE719970, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCH3865/PE, 30/01/2025, FS655147,
6050-3(Art. 208); PCH3A15/PE, 25/01/2025, FS646199, 5673-2(Art. 183); PCH6I03/PE, 27/01/2025, FS646970, 5673-2(Art. 183); PCH8H10/PE, 28/01/2025,
RD612454, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI2H98/PE, 26/01/2025, TE714839, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); PCI5H17/PE, 28/01/2025, VD1141111, 6050-1(Art. 208);
PCI8A92/PE, 29/01/2025, RD613507, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ0H07/PE, 22/01/2025, FS641383, 6050-3(Art. 208); PCJ3D51/PE, 04/02/2025, VD1148140,
5592-0(Art. 182, Inc. III); PCJ8841/PE, 03/02/2025, TE705473, 5185-1(Art. 167); PCK7J38/PE, 30/01/2025, VD1146580, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCL2007/PE,
27/01/2025, FS645788, 6050-3(Art. 208); PCL8156/PE, 22/01/2025, RD607396, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM2397/PE, 03/02/2025, TE728473, 6041-2(Art. 207);
PCM2B53/PE, 03/02/2025, RD617154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM3259/PE, 30/01/2025, TE717668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCM6314/PE, 23/01/2025,
FS642924, 5673-2(Art. 183); PCM6J79/PE, 25/01/2025, RD609801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN0933/PE, 25/01/2025, RD609500, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PCN6042/PE, 25/01/2025, TE725660, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCN8927/PE, 26/01/2025, RD608902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO0J14/PE, 29/01/2025,
VD1118926, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCO6B84/PE, 06/02/2025, RD621763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8217/PE, 05/02/2025, RD621143, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCO9710/PE, 27/01/2025, FS648043, 5673-2(Art. 183); PCP5762/PE, 27/01/2025, VD1137980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP5762/PE, 27/01/2025,
VD1139729, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP7577/PE, 06/02/2025, VD1145338, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCQ0H41/PE, 31/01/2025, VD1143009, 6599-2(Art. 230,

Inc. V); PCQ0H41/PE, 31/01/2025, VD1143017, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCQ2J32/PE, 01/02/2025, FS657026, 6050-3(Art. 208); PCQ5755/PE, 22/01/2025,
FS641294, 5673-2(Art. 183); PCR0C14/PE, 03/02/2025, VD1138641, 6041-2(Art. 207); PCR0H30/PE, 25/01/2025, VD1140727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCR1G76/PE, 30/01/2025, RD614201, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR6E20/PE, 30/01/2025, VD1146377, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCR6I55/PE, 01/02/2025,
RD614236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR8457/PE, 05/02/2025, RD621313, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS4C29/PE, 25/01/2025, VD1140760, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PCS4D88/PE, 28/01/2025, RD612748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT0C90/PE, 25/01/2025, VD1132880, 6050-1(Art. 208); PCT6698/PE, 29/01/2025,
VD1144951, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCT7A88/PB, 03/02/2025, TE724710, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCT8413/PE, 04/02/2025, TE735615, 7684-2(Art. 244,
X); PCU1F94/PE, 03/02/2025, RD617294, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCU3630/PE, 31/01/2025, TE734040, 7684-2(Art. 244, X); PCU3D96/PE, 02/02/2025,
TE730460, 5185-2(Art. 167); PCU4554/PE, 28/01/2025, VD1141103, 6041-2(Art. 207); PCV0F57/PE, 28/01/2025, RD612527, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCW7398/PE, 28/01/2025, RD612560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW8B33/PE, 06/02/2025, VD1147721, 6050-1(Art. 208); PCX0242/PE, 06/02/2025, TE727205,
7684-1(Art. 244, X); PCX0242/PE, 06/02/2025, TE729267, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PCX0A62/PE, 26/01/2025, RD608830, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX8320/PE,

24/01/2025, RD609534, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCY2348/PE, 25/01/2025, RD608520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDA3D11/PE, 05/02/2025, FS665215, 6050-3(Art.
208); PDA6787/PE, 04/02/2025, VD1149465, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PDA7487/PE, 04/02/2025, TE729925, 7684-2(Art. 244, X); PDB0H20/PE, 29/01/2025,
FS652709, 6050-3(Art. 208); PDB2550/PE, 03/02/2025, FS662690, 6050-3(Art. 208); PDB5J30/PE, 25/01/2025, VD1140964, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDB8C24/PE, 31/01/2025, FS655449, 6050-3(Art. 208); PDC5A87/PE, 22/01/2025, RD607698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD1I97/PE, 04/02/2025, TE723820,
7684-2(Art. 244, X); PDD5H59/PE, 03/02/2025, TE728058, 6050-1(Art. 208); PDD6E61/PE, 25/01/2025, VD1128794, 6050-1(Art. 208); PDD8D16/PE, 04/02/2025,
TE728775, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDE1A75/PE, 04/02/2025, TE729380, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDE7102/PE, 23/01/2025, RD607663, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PDF3I06/PE, 25/01/2025, TE730532, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDF4E05/PE, 03/02/2025, RD620104, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF8G29/PE, 03/02/2025,
TE705503, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDG0003/PE, 31/01/2025, VD1143025, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDG1185/PE, 06/02/2025, TE731997, 7684-2(Art. 244, X);
PDG3I48/PE, 02/02/2025, FS661163, 6050-3(Art. 208); PDH1367/PE, 23/01/2025, RD608244, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDH4391/PE, 01/02/2025, TE726101,
6041-2(Art. 207); PDI0G48/PE, 25/01/2025, RD608503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6F74/PE, 03/02/2025, RD620082, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6I74/PE,
25/01/2025, RD609933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI9H10/PE, 25/01/2025, VD1140875, 6050-1(Art. 208); PDJ0427/PE, 04/02/2025, TE735674, 7684-2(Art. 244,
X); PDJ2D72/PE, 29/01/2025, VD1132589, 6050-1(Art. 208); PDJ3E77/PE, 04/02/2025, RD621011, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDJ4B96/PE, 30/01/2025, VD1146237,
5720-0(Art. 186, Inc. I); PDJ7E50/PE, 03/02/2025, VD1138838, 6041-2(Art. 207); PDJ8702/PE, 25/01/2025, VD1134093, 6050-1(Art. 208); PDK2E85/PE,
29/01/2025, VD1132767, 6050-1(Art. 208); PDK7060/PE, 02/02/2025, FS661074, 6050-3(Art. 208); PDK7J24/PE, 02/02/2025, RD619041, 5819-2(Art. 193);
PDL0G64/PE, 03/02/2025, TE729437, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDM0J36/PE, 25/01/2025, VD1128867, 6050-1(Art. 208); PDM8657/PE, 26/01/2025, RD609011,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDN0754/PE, 31/01/2025, TE724656, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDN3C03/PE, 06/02/2025, VD1147985, 6050-1(Art. 208); PDN5394/PE,
27/01/2025, RD611083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO6I22/PE, 26/01/2025, RD611156, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP4J74/PE, 30/01/2025, VD1146342, 5720-0(Art.
186, Inc. I); PDP9959/PE, 28/01/2025, RD612365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP9G46/PE, 31/01/2025, VD1142304, 5819-1(Art. 193); PDP9G46/PE, 31/01/2025,
VD1142312, 6050-1(Art. 208); PDP9G46/PE, 31/01/2025, VD1142320, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDR0A72/PE, 25/01/2025, VD1132031, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDR5096/PE, 23/01/2025, RD607558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR8B41/PE, 31/01/2025, FS654329, 5673-2(Art. 183); PDR9G12/PE, 28/01/2025, TE726268,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDS0J03/PE, 25/01/2025, VD1134050, 6050-1(Art. 208); PDS8G62/PE, 03/02/2025, VD1142924, 6050-1(Art. 208); PDT0H26/PE,
23/01/2025, FS643548, 6050-3(Art. 208); PDT0H26/PE, 23/01/2025, FS643785, 5673-2(Art. 183); PDT0H26/PE, 03/02/2025, FS663298, 6050-3(Art. 208);
PDT3A23/PE, 06/02/2025, RD621909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU1I39/PE, 26/01/2025, FS647829, 5673-2(Art. 183); PDW5A58/PE, 31/01/2025, VD1147292,
6050-1(Art. 208); PDW9B87/PE, 28/01/2025, VD1144145, 6050-1(Art. 208); PDX0C14/PE, 25/01/2025, FS646105, 6050-3(Art. 208); PDX9E68/PE, 28/01/2025,
VD1143823, 6050-1(Art. 208); PDZ3H11/PE, 30/01/2025, FS653861, 6050-3(Art. 208); PEA2C42/PE, 31/01/2025, RD614538, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEA2E14/PE, 26/01/2025, RD611164, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA6H59/PE, 29/01/2025, FS653578, 6050-3(Art. 208); PEC7F00/PE, 04/02/2025, TE731768,
7684-2(Art. 244, X); PED5678/PE, 02/02/2025, TE726322, 6041-2(Art. 207); PED9F97/PE, 02/02/2025, RD619572, 5819-2(Art. 193); PEF4796/PE, 29/01/2025,
VD1132791, 6050-1(Art. 208); PEF5D93/PE, 28/01/2025, FS651214, 5673-2(Art. 183); PEG6B76/PE, 01/02/2025, RD614414, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PEG7D78/PE, 02/02/2025, FS661031, 6050-3(Art. 208); PEG8G74/PE, 25/01/2025, TE730524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEH3711/PE, 31/01/2025, TE726934,
5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PEI3488/PE, 04/02/2025, VD1149449, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEJ1260/PE, 03/02/2025, TE728465, 6041-2(Art. 207); PEL3379/PE,
05/02/2025, RD622050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEL5209/PE, 25/01/2025, VD1128832, 6050-1(Art. 208); PEL5209/PE, 31/01/2025, TE734090, 7684-2(Art. 244,
X); PEM5657/PE, 22/01/2025, RD607051, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN0576/PE, 25/01/2025, VD1133712, 6050-1(Art. 208); PEN3548/PE, 22/01/2025, RD607434,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN6F94/PE, 04/02/2025, TE738584, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEN9G97/PE, 04/02/2025, FS658456, 5673-2(Art. 183); PEO3C18/PE,
29/01/2025, VD1144650, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEO5600/PE, 04/02/2025, TE729593, 7633-1(Art. 252, §único); PEO5G37/PE, 05/02/2025, FS663921,
6050-3(Art. 208); PEP9771/PE, 26/01/2025, VD1106286, 6050-1(Art. 208); PER0880/PE, 29/01/2025, VD1132740, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PER1C10/PE,
24/01/2025, FS649210, 6050-3(Art. 208); PET2E34/PE, 03/02/2025, TE726888, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEV5D63/PB, 29/01/2025, RD612861, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PEV9167/PE, 24/01/2025, RD611954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW2582/PE, 26/01/2025, RD610702, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX8B53/PE, 26/01/2025,
VD1076905, 6050-1(Art. 208); PEY4C70/PE, 22/01/2025, FS642010, 5673-2(Art. 183); PEY4C70/PE, 28/01/2025, TE726195, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PEY8114/PE, 30/01/2025, VD1137700, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEZ0A78/PE, 26/01/2025, RD611598, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ4725/PE, 25/01/2025,
VD1134107, 6050-1(Art. 208); PEZ9135/PE, 06/02/2025, VD1152024, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEZ9135/PE, 06/02/2025, VD1152032, 7684-2(Art. 244, X);
PFB2H52/PE, 26/01/2025, VD1117784, 6050-1(Art. 208); PFD3E16/PE, 05/02/2025, FS664812, 5673-2(Art. 183); PFD3E16/PE, 05/02/2025, FS665746,
6050-3(Art. 208); PFD5B20/PE, 25/01/2025, RD610052, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFF1198/PE, 25/01/2025, VD1128751, 6050-1(Art. 208); PFG1130/PE,
02/02/2025, TE727043, 7633-1(Art. 252, §único); PFG7G41/PE, 27/01/2025, VD1141189, 6050-1(Art. 208); PFH3B88/PE, 25/01/2025, FS646024, 6050-3(Art.
208); PFI0352/PE, 28/01/2025, VD1134220, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFI0352/PE, 06/02/2025, VD1150820, 7030-1(Art. 244, Inc. I); PFK1975/PE, 01/02/2025,
FS656402, 6050-3(Art. 208); PFL2829/PE, 26/01/2025, FS648329, 5673-2(Art. 183); PFN7313/PE, 30/01/2025, VD1147160, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFO6265/PE,
30/01/2025, VD1147080, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFP2694/PE, 04/02/2025, TE728767, 6599-2(Art. 230, Inc. V); PFQ1686/PE, 04/02/2025, RD616620, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PFR2G42/PE, 02/02/2025, TE725334, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFS0366/PE, 01/02/2025, FS656879, 6050-3(Art. 208); PFS7I76/PE, 24/01/2025,
FS649287, 6050-3(Art. 208); PFT7B16/PE, 31/01/2025, VD1143165, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PFT8A33/PE, 03/02/2025, RD617235, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

PFU6I27/PE, 27/01/2025, VD1106367, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFV2944/PE, 25/01/2025, TE727949, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFW1G84/PE, 06/02/2025,
TE729275, 7684-1(Art. 244, X); PFW6466/PE, 02/02/2025, FS661759, 5673-2(Art. 183); PFW7A86/PE, 30/01/2025, VD1141839, 6050-1(Art. 208); PFX3860/PE,
04/02/2025, VD1149368, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PFX5678/PE, 28/01/2025, RD612357, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFZ0F96/PE, 01/02/2025, FS657336,
6050-3(Art. 208); PFZ2A92/PE, 03/02/2025, FS663425, 6050-3(Art. 208); PGB8E24/PE, 28/01/2025, RD612519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGB9346/PE,
05/02/2025, FS664502, 6050-3(Art. 208); PGD0067/PE, 06/02/2025, VD1147624, 6050-1(Art. 208); PGD8A28/PE, 28/01/2025, TE719954, 7340-0(Art. 252, Inc.
IV); PGE6I75/PE, 25/01/2025, RD610109, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGF1146/PE, 03/02/2025, RD617057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF4908/PE, 02/02/2025,
TE725288, 6068-1(Art. 209); PGF4908/PE, 01/02/2025, FS657298, 5673-2(Art. 183); PGF5H10/PE, 27/01/2025, RD609216, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF5H10/PE,
28/01/2025, RD612268, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF9683/PE, 29/01/2025, VD1131833, 6050-1(Art. 208); PGG5A78/PE, 30/01/2025, VD1146768, 6050-1(Art.
208); PGH1951/PE, 03/02/2025, TE724745, 6041-2(Art. 207); PGI7G84/PE, 04/02/2025, VD1148833, 6050-1(Art. 208); PGI8925/PE, 29/01/2025, VD1079084,
6050-1(Art. 208); PGK5H83/PE, 26/01/2025, VD1102310, 6050-1(Art. 208); PGL0J40/PE, 30/01/2025, FS655139, 6050-3(Art. 208); PGL7J49/PE, 30/01/2025,
VD1146407, 6050-1(Art. 208); PGN8158/PE, 25/01/2025, RD609844, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO4852/PE, 30/01/2025, FS655341, 6050-3(Art. 208);
PGP3G38/PE, 30/01/2025, VD1146113, 6050-1(Art. 208); PGP4377/PE, 30/01/2025, VD1137688, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGP7538/PE, 28/01/2025, VD1133356,
6050-1(Art. 208); PGQ1629/PE, 05/02/2025, FS663980, 6050-3(Art. 208); PGS6E08/PE, 03/02/2025, FS660752, 6050-3(Art. 208); PGU7678/PE, 03/02/2025,
VD1149600, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGU8361/PE, 02/02/2025, TE729518, 7633-2(Art. 252, §único); PGU9C83/PE, 26/01/2025, VD1102736, 6017-5(Art. 206,
Inc. III); PGV2865/PE, 04/02/2025, RD621046, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW0I70/PE, 06/02/2025, TE733396, 7633-2(Art. 252, §único); PGW7752/PE, 02/02/2025,
FS661740, 6050-3(Art. 208); PGW8D67/PE, 25/01/2025, VD1136738, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGW9839/PE, 04/02/2025, TE731865, 7684-2(Art. 244, X);
PGX2G19/PE, 02/02/2025, RD620368, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX3330/PE, 22/01/2025, FS641340, 6050-3(Art. 208); PGX4128/PE, 29/01/2025, RD612632,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX7D16/PE, 03/02/2025, TE718206, 6041-2(Art. 207); PGX8D54/PE, 31/01/2025, VD1147462, 6050-1(Art. 208); PGX9G54/PE,
05/02/2025, FS664898, 6050-3(Art. 208); PGY1G24/PE, 28/01/2025, FS651923, 5673-2(Art. 183); PGY7793/PE, 01/02/2025, FS656941, 6050-3(Art. 208);
PGZ9038/PE, 01/02/2025, RD615771, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PJK8115/SE, 29/01/2025, VD1132635, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PKA1E22/PE, 26/01/2025,
TE729828, 5835-0(Art. 195); PKQ7F38/PE, 01/02/2025, RD614333, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PKS4D01/BA, 04/02/2025, VD1148760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PLC3F09/PE, 26/01/2025, FS644870, 6050-3(Art. 208); PLH5H13/PE, 03/02/2025, VD1138820, 6050-1(Art. 208); PNM2F41/PE, 02/02/2025, TE725318,
5738-0(Art. 186, Inc. II); PQY7G70/PE, 29/01/2025, VD1079157, 6050-1(Art. 208); PXJ0B62/PE, 29/01/2025, VD1144609, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PZD0B99/PE, 26/01/2025, FS644889, 5673-2(Art. 183); PZD0B99/PE, 26/01/2025, FS648353, 6050-3(Art. 208); QDG5590/PA, 26/01/2025, TE724621, 6599-2(Art.
230, Inc. V); QFA8289/AL, 25/01/2025, RD608597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFB8J45/PE, 29/01/2025, FS651524, 5673-2(Art. 183); QFD9F55/PE, 24/01/2025,
FS649333, 6050-3(Art. 208); QFF5E10/PE, 29/01/2025, VD1132554, 6050-1(Art. 208); QFV9D75/PB, 30/01/2025, VD1146300, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QFW7254/PB, 03/02/2025, RD617120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGL0F27/PE, 26/01/2025, RD609143, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLB0I30/AL, 05/02/2025,
RD621410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLD4J69/PR, 31/01/2025, RD614252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNA9G98/PE, 30/01/2025, VD1137726, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QNX2F05/PE, 26/01/2025, VD1102809, 6050-1(Art. 208); QOE0I45/RJ, 02/02/2025, FS660949, 6050-3(Art. 208); QOJ5C46/PE, 06/02/2025, VD1148990,
6050-1(Art. 208); QOY6B59/PE, 01/02/2025, FS655767, 6050-3(Art. 208); QPC3B05/PE, 25/01/2025, VD1140930, 6050-1(Art. 208); QPM9A95/PE, 01/02/2025,
RD614856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPO3C05/PE, 02/02/2025, TE728015, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPR3B45/PE, 01/02/2025, FS656437, 6050-3(Art. 208);
QPR9B49/PE, 01/02/2025, FS656933, 6050-3(Art. 208); QQZ3I59/PE, 03/02/2025, FS663468, 5673-2(Art. 183); QSA6433/PB, 03/02/2025, VD1146830,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QSF4B90/PE, 01/02/2025, RD615500, 7471-0(Art. 218, Inc. III); QUE6I94/PE, 27/01/2025, TE726691, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII);
QUS4E20/PE, 02/02/2025, TE724923, 7633-2(Art. 252, §único); QUZ3B77/PE, 04/02/2025, RD616611, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWU7G65/PE, 02/02/2025,
TE724958, 7633-2(Art. 252, §único); QWZ4D67/PE, 02/02/2025, FS662330, 6050-3(Art. 208); QWZ8C23/PE, 25/01/2025, RD609828, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXS7F52/PE, 25/01/2025, FS645125, 5673-2(Art. 183); QXX2F18/PE, 04/02/2025, RD616670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA3E98/PE, 29/01/2025, VD1144820,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYA9F88/PE, 22/01/2025, RD607418, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB1412/PE, 22/01/2025, RD607205, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYB3507/PE, 03/02/2025, VD1138765, 6041-2(Art. 207); QYB3562/PE, 25/01/2025, RD608643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1H77/PE, 06/02/2025, VD1150960,
6050-1(Art. 208); QYD3236/PE, 25/01/2025, VD1140859, 6050-1(Art. 208); QYD4F75/PE, 28/01/2025, RD612306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD6H90/PE,
29/01/2025, VD1144790, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYD8024/PE, 25/01/2025, VD1132805, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE1411/PE, 03/02/2025, TE729585,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYE3G49/PE, 24/01/2025, RD612144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5220/PE, 24/01/2025, RD611849, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYE7D45/PE, 03/02/2025, FS660558, 5673-2(Art. 183); QYE8G67/PE, 27/01/2025, VD1141359, 6050-1(Art. 208); QYF1764/PE, 04/02/2025, FS663719,
5673-2(Art. 183); QYF1H93/PE, 30/01/2025, VD1146318, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYF7B01/PE, 29/01/2025, FS653187, 6050-3(Art. 208); QYG0J32/PE,
05/02/2025, VD1091378, 6050-1(Art. 208); QYG1910/PE, 24/01/2025, FS643645, 6050-3(Art. 208); QYG1F55/PE, 29/01/2025, RD613183, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

QYG1F68/PE, 03/02/2025, TE728430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG7E78/PE, 06/02/2025, VD1148027, 6050-1(Art. 208); QYG9B62/PE, 04/02/2025,
RD616913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH2A26/PE, 25/01/2025, RD609909, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH6H43/PE, 04/02/2025, VD1146849, 6017-5(Art. 206, Inc.
III); QYH8H47/PE, 29/01/2025, VD1144943, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI1A20/PE, 25/01/2025, TE730540, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYI1C94/PE,
03/02/2025, RD617065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ1B40/PE, 04/02/2025, VD1148124, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYJ7B88/PE, 27/01/2025, FS648000,

6050-3(Art. 208); QYJ8J35/PE, 02/02/2025, TE730362, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYJ8J35/PE, 02/02/2025, TE730370, 7684-1(Art. 244, X); QYK1J45/PE,
05/02/2025, FS665401, 5673-2(Art. 183); QYK3I41/PE, 04/02/2025, RD616360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK7J46/PE, 04/02/2025, TE728783, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII); QYK7J46/PE, 04/02/2025, TE728791, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QYL1D20/PE, 28/01/2025, VD1133992, 6050-1(Art. 208); QYM0G71/PE, 26/01/2025,
FS648892, 6050-3(Art. 208); QYM7I20/PE, 27/01/2025, RD611130, 7455-0(Art. 218, Inc. I);QYM8A52/PE, 25/01/2025, RD608570, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYM8A52/PE, 30/01/2025, TE732446, 7030-1(Art. 244, Inc. I); QYM8G34/PE, 31/01/2025, TE734112, 7684-2(Art. 244, X); QYN2G11/PE, 04/02/2025, TE723765,
7684-2(Art. 244, X); QYN3G87/PE, 29/01/2025, VD1144900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN5F41/PE, 01/02/2025, RD615046, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYN6H19/PE, 30/01/2025, VD1146059, 6050-1(Art. 208); QYN7C24/PE, 30/01/2025, TE717722, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN7C73/PE, 23/01/2025,
RD608376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO1E99/PE, 30/01/2025, VD1146016, 6050-1(Art. 208); QYO1G95/PE, 22/01/2025, RD607299, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYO2A52/PE, 26/01/2025, FS647420, 6050-3(Art. 208); QYO5B64/PE, 30/01/2025, VD1141952, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYP0G07/PE, 06/02/2025, RD621976,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6B09/PE, 24/01/2025, FS646326, 6050-3(Art. 208); QYP8A26/PE, 04/02/2025, RD620902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ2F98/PE,
04/02/2025, VD1143416, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYQ3C76/PE, 29/01/2025, VD1145842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ6J74/PE, 31/01/2025, FS658014,
6050-3(Art. 208); QYQ7A74/PE, 04/02/2025, RD620988, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ8B19/PE, 29/01/2025, TE705406, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); QYQ8E14/PE,
05/02/2025, FS664014, 6050-3(Art. 208); QYR8C55/PE, 04/02/2025, FS659894, 5673-2(Art. 183); QYT3A71/PE, 04/02/2025, RD616816, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYT4F81/PE, 29/01/2025, VD1144501, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT5I29/PE, 30/01/2025, VD1146326, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYT6B73/PE, 28/01/2025,
TE719989, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYU3F84/PE, 29/01/2025, FS651087, 6050-3(Art. 208); QYV1A04/PE, 30/01/2025, VD1146393, 5720-0(Art. 186, Inc. I);
QYV1A34/PE, 26/01/2025, RD608856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV2A62/PE, 27/01/2025, VD1135944, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYV2A62/PE, 30/01/2025,
VD1146563, 5592-0(Art. 182, Inc. III); QYV6D03/PE, 25/01/2025, VD1131973, 6050-1(Art. 208); QYV7I58/PE, 31/01/2025, VD1075089, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII);
QYV8H21/PE, 28/01/2025, VD1133160, 6050-1(Art. 208); QYW0A09/PE, 02/02/2025, TE724931, 7633-2(Art. 252, §único); QYW4E24/PE, 06/02/2025, TE730060,
7684-2(Art. 244, X); QYW5A75/PE, 29/01/2025, VD1144978, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW5H34/PE, 30/01/2025, RD614112, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW6F37/PE, 06/02/2025, VD1147705, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYW8C10/PE, 29/01/2025, VD1132511, 6050-1(Art. 208); QYX0E22/PE, 28/01/2025, RD612624,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX5I82/PE, 30/01/2025, FS655015, 5673-2(Art. 183); QYX7F91/PE, 30/01/2025, VD1137629, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYX9E75/PE,
30/01/2025, TE733876, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYY0H15/PE, 30/01/2025, VD1145915, 6050-1(Art. 208); QYY8E68/PE, 27/01/2025, RD611342, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYY8E68/PE, 03/02/2025, RD620562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9D92/PE, 30/01/2025, VD1141987, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYZ0F43/PE, 22/01/2025,
RD607302, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ1I89/PE, 04/02/2025, VD1148582, 6050-1(Art. 208); QYZ3D51/PE, 01/02/2025, TE723714, 6076-0(Art. 210); QYZ3I71/PE,
31/01/2025, TE728643, 6041-2(Art. 207); QYZ4E26/PE, 24/01/2025, RD612187, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ5B34/PE, 05/02/2025, FS665762, 5673-2(Art. 183);
QYZ8H34/PE, 29/01/2025, VD1146180, 6050-1(Art. 208); RDG0G52/BA, 20/01/2025, RD605393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFH7A65/PE, 25/01/2025, RD608635,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RIB7F02/PE, 25/01/2025, TE730559, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); RLP5C71/SC, 27/01/2025, VD1106324, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RLP5C71/SC, 27/01/2025, VD1106332, 7048-1(Art. 244, Inc. II); RLQ8C05/PB, 03/02/2025, VD1146806, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RNH9F60/PE, 05/02/2025,
RD621453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNL9B73/RN, 05/02/2025, RD621607, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RNQ1H27/PE, 05/02/2025, FS659215, 6050-3(Art. 208);
RUE9C55/PE, 31/01/2025, VD1143130, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RVG4G21/PE, 29/01/2025, VD1144668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RVM4B37/PE,
03/02/2025, FS663093, 6050-3(Art. 208); RZE0G79/PE, 30/01/2025, VD1137580, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZE0H99/PE, 30/01/2025, VD1146075, 6050-1(Art.
208); RZE4C53/PE, 01/02/2025, RD615828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE5J83/PE, 04/02/2025, VD1147586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZE6J61/PE, 28/01/2025,
VD1133216, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZE9E44/PE, 04/02/2025, FS660140, 5673-2(Art. 183); RZF2I74/PE, 30/01/2025, RD614082, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZF2J34/PE, 29/01/2025, FS653217, 5673-2(Art. 183); RZF5J59/PE, 06/02/2025, VD1147896, 6050-1(Art. 208); RZF6H55/PE, 22/01/2025, FS641693,
6050-3(Art. 208); RZF7F85/PE, 02/02/2025, TE731008, 7684-1(Art. 244, X); RZF7J51/PE, 30/01/2025, FS654086, 5673-2(Art. 183); RZG4A88/PE, 29/01/2025,
VD1132490, 6050-1(Art. 208); RZG7A36/PE, 25/01/2025, RD609518, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG7B60/PE, 29/01/2025, VD1078932, 6050-1(Art. 208);
RZG7F62/PE, 29/01/2025, FS653160, 6050-3(Art. 208); RZG7J85/PE, 04/02/2025, VD1148345, 5592-0(Art. 182, Inc. III); RZG9F18/PE, 31/01/2025, RD615755,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG9F33/PE, 04/02/2025, VD1147497, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZH2A60/PE, 26/01/2025, TE725717, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
RZH2A60/PE, 26/01/2025, TE725725, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RZH2A60/PE, 26/01/2025, TE725733, 5274-1(Art. 175); RZH2A60/PE, 26/01/2025, TE725741,
5835-0(Art. 195); RZH4C22/PE, 31/01/2025, RD614473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH7J44/PE, 27/01/2025, VD1141278, 6050-1(Art. 208); RZI0I31/PE, 02/02/2025,
TE726330, 6041-2(Art. 207); RZI3D23/PE, 06/02/2025, TE729984, 7684-2(Art. 244, X); RZI3G66/PE, 02/02/2025, RD618193, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZI5D92/PE, 04/02/2025, TE732071, 7684-2(Art. 244, X); RZI6I61/PE, 03/02/2025, RD617340, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI7C73/PE, 04/02/2025, VD1146857,
6017-5(Art. 206, Inc. III); RZI7C73/PE, 04/02/2025, VD1146865, 5819-1(Art. 193); RZJ5F15/PE, 03/02/2025, TE705511, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZJ8B79/PE,
31/01/2025, TE731539, 7684-2(Art. 244, X); RZK0J56/PE, 29/01/2025, TE726039, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZK8B52/PE, 31/01/2025, FS655740, 6050-3(Art.
208); RZL0B85/PE, 04/02/2025, VD1148566, 6050-1(Art. 208); RZL1E79/PE, 04/02/2025, VD1148264, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL2H91/PE, 04/02/2025,
TE731741, 7684-2(Art. 244, X); RZL5I30/PE, 29/01/2025, VD1144480, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZL6F65/PE, 26/01/2025, RD608767, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZL6F65/PE, 02/02/2025, RD617448, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM3E55/PE, 23/01/2025, RD607850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM5I26/PE, 23/01/2025,
RD607949, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM7G63/PE, 28/01/2025, TE731822, 7633-1(Art. 252, §único); RZN6J86/PE, 04/02/2025, RD616212, 7463-0(Art. 218, Inc.

II); RZN7G79/PE, 02/02/2025, RD619688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO4J47/PE, 28/01/2025, VD1143688, 6050-1(Art. 208); RZO9A27/PE, 23/01/2025, FS643050,
5673-2(Art. 183); RZO9E49/PE, 02/02/2025, FS661104, 6050-3(Art. 208); RZO9E49/PE, 02/02/2025, FS661325, 5673-2(Art. 183); RZO9I62/PE, 31/01/2025,
VD1142193, 6050-1(Art. 208); RZP5E10/PE, 30/01/2025, VD1146660, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZP5H16/PE, 22/01/2025, FS642622, 6050-3(Art. 208);
RZP8E01/PE, 02/02/2025, TE731920, 7684-2(Art. 244, X); RZQ0D15/PE, 24/01/2025, RD609453, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZQ1G07/PE, 30/01/2025, FS653853,
5673-2(Art. 183); RZQ7E94/PE, 02/02/2025, FS661864, 5673-2(Art. 183); RZR0B86/PE, 25/01/2025, VD1132139, 6050-1(Art. 208); RZR0E74/PE, 02/02/2025,
FS661678, 6050-3(Art. 208); RZR2D90/PE, 03/02/2025, VD1138811, 6041-2(Art. 207); RZR7B61/PE, 01/02/2025, RD615089, 7471-0(Art. 218, Inc. III);
RZR7B61/PE, 06/02/2025, RD621755, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZS6I47/PE, 30/01/2025, RD613906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS6I47/PE, 06/02/2025,
VD1149031, 6050-1(Art. 208); RZS8F23/PE, 30/01/2025, VD1145982, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZS9A76/PE, 02/02/2025, TE720316, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII);
RZS9F16/PE, 30/01/2025, VD1146644, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZT2F48/PE, 26/01/2025, FS647632, 6050-3(Art. 208); RZT3H52/PE, 04/02/2025, TE723927,
7684-2(Art. 244, X); RZT9J57/PE, 27/01/2025, VD1134298, 6050-1(Art. 208); RZU0I41/PE, 04/02/2025, VD1148701, 6050-1(Art. 208); RZU2A23/PE, 29/01/2025,
VD1143980, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZU3I46/PE, 30/01/2025, RD613280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4F15/PE, 26/01/2025, VD1117792, 6050-1(Art. 208);
RZU5A70/PE, 05/02/2025, VD1078681, 6050-1(Art. 208); RZU5I79/PE, 06/02/2025, VD1149058, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZU6C39/AL, 26/01/2025, FS644943,
6050-3(Art. 208); RZV0G29/PE, 26/01/2025, RD610672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZV6G71/PE, 04/02/2025, TE735623, 7684-2(Art. 244, X); RZW0B90/PE,
25/01/2025, VD1132015, 6050-1(Art. 208); RZW0B90/PE, 31/01/2025, TE733981, 7684-2(Art. 244, X); RZW6I72/PE, 31/01/2025, TE725970, 6041-2(Art. 207);
RZX5B91/PE, 05/02/2025, VD1075178, 6050-1(Art. 208); RZX6F98/PE, 03/02/2025, VD1144056, 6050-1(Art. 208); RZX6J01/PE, 30/01/2025, VD1145940,
6017-5(Art. 206, Inc. III); RZY0H49/PE, 25/01/2025, RD609950, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY1D29/PE, 23/01/2025, RD607906, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZY2D86/PE, 22/01/2025, FS642096, 6050-3(Art. 208); RZY4D73/PE, 03/02/2025, TE729550, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RZY4D73/PE, 03/02/2025, TE729569,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZY4J92/PE, 03/02/2025, RD620171, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZY7C62/PE, 03/02/2025, TE725423, 7633-2(Art. 252, §único);
RZY7F58/PE, 31/01/2025, TE734015, 7684-2(Art. 244, X); RZY9A09/PE, 06/02/2025, VD1149040, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZZ7D23/PE, 04/02/2025, TE723773,
7684-2(Art. 244, X); SAA4E95/AL, 30/01/2025, RD613345, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SAE0J42/AL, 19/01/2025, RD605822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAF7D60/PE,
23/01/2025, RD607884, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SHN9H03/PE, 05/02/2025, FS664332, 6050-3(Art. 208); SNK0F78/PE, 03/02/2025, RD620457, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SNK1D67/PE, 25/01/2025, VD1134204, 6050-1(Art. 208); SNK6J58/PE, 29/01/2025, VD1146172, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNL0C13/PE, 24/01/2025,
FS645362, 5673-2(Art. 183); SNL0J38/PE, 02/02/2025, TE730478, 7684-2(Art. 244, X); SNL2J42/PE, 06/02/2025, VD1147926, 6050-1(Art. 208); SNL6A58/PE,
02/02/2025, TE731016, 7684-1(Art. 244, X); SNL6A58/PE, 02/02/2025, TE731024, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNM0B45/PE, 30/01/2025, TE717641, 7684-2(Art.
244, X); SNM6F91/PE, 03/02/2025, TE729348, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNM8A56/PE, 03/02/2025, FS662658, 6041-2(Art. 207); SNN3F59/PE, 03/02/2025,
RD617332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNN4G15/PE, 29/01/2025, VD1118896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNN5D43/PE, 31/01/2025, VD1147276, 6050-1(Art. 208);
SNN7C62/PE, 06/02/2025, TE730141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNN7C62/PE, 06/02/2025, TE731989, 7684-2(Art. 244, X); SNN7J00/PE, 28/01/2025, VD1142118,
6050-1(Art. 208); SNN8G23/PE, 27/01/2025, VD1141448, 6050-1(Art. 208); SNN9G87/PE, 29/01/2025, VD1078924, 6050-1(Art. 208); SNO0A50/PE, 28/01/2025,
VD1133224, 6050-1(Art. 208); SNO1E06/PE, 31/01/2025, RD614511, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNO2E12/PE, 25/01/2025, TE723994, 7340-0(Art. 252, Inc. IV);
SNO2J69/PE, 03/02/2025, TE728252, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNO5I16/PE, 04/02/2025, VD1148787, 6050-1(Art. 208); SNO6F52/PE, 02/02/2025, FS660906,
5673-2(Art. 183); SNO7C82/PE, 31/01/2025, VD1142266, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO7C82/PE, 06/02/2025, VD1148957, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNO7C82/PE,
06/02/2025, VD1148965, 7684-2(Art. 244, X); SNO7J86/PE, 04/02/2025, RD616514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP0H54/PE, 28/01/2025, VD1133186, 6050-1(Art.
208); SNP0H54/PE, 04/02/2025, TE730435, 7684-2(Art. 244, X); SNP1B93/PE, 31/01/2025, FS657689, 6050-3(Art. 208); SNP3B28/PE, 25/01/2025, VD1133674,
6050-1(Art. 208); SNP5C63/PE, 30/01/2025, VD1146628, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNP6H58/PE, 30/01/2025, VD1146539, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNQ2G54/PE,
27/01/2025, VD1141235, 6050-1(Art. 208); SNQ4A44/PE, 26/01/2025, RD610974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ8A75/PE, 25/01/2025, RD610001, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SNR0C88/PE, 31/01/2025, VD1142339, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNR3A69/PE, 24/01/2025, RD612012, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR7D76/PE, 25/01/2025,
FS646148, 6050-3(Art. 208); SNR7F56/PE, 26/01/2025, VD1102302, 6050-1(Art. 208); SNS0A87/PE, 30/01/2025, RD613744, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNS0J79/PE, 27/01/2025, FS648086, 6050-3(Art. 208); SNS2J41/PE, 02/02/2025, TE729526, 7633-2(Art. 252, §único); SNS5G56/PE, 24/01/2025, RD609283,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNS6H26/PE, 04/02/2025, VD1148663, 6050-1(Art. 208); SNS7G73/PE, 03/02/2025, VD1146814, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNT0F56/PE, 02/02/2025, TE732284, 7684-1(Art. 244, X); SNT8C29/PE, 26/01/2025, TE729810, 5274-1(Art. 175); SNT9C37/PE, 29/01/2025, TE726055,
7625-2(ARt. 181, inc. XX); SNU2A47/PE, 22/01/2025, FS641170, 5673-2(Art. 183); SNU2I89/PE, 27/01/2025, VD1106391, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SNU2I89/PE, 31/01/2025, VD1143092, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNU3F79/PE, 03/02/2025, RD617286, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV3E16/PE, 30/01/2025,
VD1146792, 6050-1(Art. 208); SNV3E51/PE, 29/01/2025, VD1131795, 6050-1(Art. 208); SNV3F62/PE, 26/01/2025, VD1076808, 6050-1(Art. 208); SNV3H78/PE,
28/01/2025, RD612616, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV3J79/PE, 27/01/2025, RD611288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV6I49/PE, 06/02/2025, TE730001, 7684-2(Art.
244, X); SNV8F51/PE, 02/02/2025, TE727019, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNW2E46/PE, 28/01/2025, VD1133135, 6050-1(Art. 208); SNW8E17/PE, 02/02/2025,
TE723757, 5452-6(Art. 181, Inc. VIII); SNW9B24/PE, 26/01/2025, RD609119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNW9B24/PE, 28/01/2025, RD612594, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SNW9B24/PE, 06/02/2025, VD1147969, 6050-1(Art. 208); SNW9B24/PE, 04/02/2025, RD616417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX1I35/PE, 26/01/2025, TE724591,
5452-3(Art. 181, Inc. VIII); SNX2H89/PE, 28/01/2025, VD1143858, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNX2J37/PE, 26/01/2025, RD611679, 7455-0(Art. 218, Inc. I);

SNX3G00/PE, 05/02/2025, FS663956, 6050-3(Art. 208); SNX4F58/PE, 31/01/2025, VD1147357, 6050-1(Art. 208); SNX7I12/PE, 25/01/2025, VD1132007,
6050-1(Art. 208); SNX9H89/PE, 04/02/2025, VD1143327, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNY0D55/PE, 31/01/2025, VD1075135, 6050-1(Art. 208); SNY5G20/PE,

25/01/2025, VD1134034, 6050-1(Art. 208); SNZ1F16/PE, 26/01/2025, TE721070, 7684-1(Art. 244, X); SNZ1F16/PE, 26/01/2025, RD609062, 7463-0(Art. 218, Inc.
II); SNZ4E66/PE, 06/02/2025, TE730117, 7684-2(Art. 244, X); SOA0I65/PE, 31/01/2025, VD1147365, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOA2D69/PE, 30/01/2025,
RD613299, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA2D69/PE, 31/01/2025, RD613868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA2D69/PE, 04/02/2025, RD620929, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA2H82/PE, 26/01/2025, RD610877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA8G93/PE, 30/01/2025, VD1146733, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SOA9G33/PE, 03/02/2025,
TE717846, 6041-2(Art. 207); SOB1D41/PE, 04/02/2025, TE738568, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); SOB1F93/PE, 29/01/2025, VD1136010, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SOB4C95/PE, 30/01/2025, RD613361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB5E43/PE, 05/02/2025, FS658812, 6050-3(Art. 208); SOB5E43/PE, 05/02/2025, FS659789,
6050-3(Art. 208); SOB8C94/PE, 06/02/2025, TE730010, 7684-2(Art. 244, X); SOC2A34/PE, 01/02/2025, RD614821, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOC3B73/PE,
25/01/2025, VD1140867, 6050-1(Art. 208); SOC3C39/PE, 25/01/2025, VD1134140, 6050-1(Art. 208); SOC7F04/PE, 31/01/2025, TE734023, 7684-2(Art. 244, X);
SOD0I35/PE, 30/01/2025, RD613655, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD2E09/PE, 01/02/2025, RD615267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4D76/PE, 29/01/2025,
TE705414, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); SOD4H35/PE, 22/01/2025, RD607426, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD5J21/PE, 29/01/2025, VD1132538, 6050-1(Art. 208);
SOD6D76/PE, 22/01/2025, RD607230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6D76/PE, 24/01/2025, RD608201, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD7B91/PE, 01/02/2025,
FS657310, 5673-2(Art. 183); SOD7E40/PE, 04/02/2025, VD1148710, 6050-1(Art. 208); SOD9B98/PE, 27/01/2025, VD1102833, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SOD9G59/PE, 26/01/2025, TE727990, 7099-1(Art. 244, Inc. VII); SOE0C97/PE, 29/01/2025, VD1146199, 6050-1(Art. 208); SOE0H93/PE, 04/02/2025, FS658928,
6050-3(Art. 208); SOE1D65/PE, 26/01/2025, FS644722, 6050-3(Art. 208); SOE6G64/PE, 31/01/2025, RD613892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF2D82/PE,
28/01/2025, VD1133755, 6050-1(Art. 208); SOF3A71/PE, 27/01/2025, RD609682, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF3C07/PE, 30/01/2025, VD1141880, 5991-0(Art. 206,
Inc. I); SOF6I42/PE, 03/02/2025, RD619106, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF7G57/PE, 04/02/2025, VD1148744, 6050-1(Art. 208); SOF8B56/PE, 02/02/2025,
TE726586, 7684-1(Art. 244, X); SOG3B66/PE, 06/02/2025, VD1148973, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SOG3B66/PE, 06/02/2025, VD1149660, 7684-2(Art. 244, X);
SOG4J33/PE, 31/01/2025, VD1075143, 6050-1(Art. 208); SOG6E03/PE, 03/02/2025, RD617421, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG6G23/PE, 06/02/2025, VD1145346,
5991-0(Art. 206, Inc. I); SOG6H13/PE, 29/01/2025, VD1145770, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOG7G03/PE, 24/01/2025, RD611989, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOH3A12/PE, 27/01/2025, RD610761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH3J09/PE, 02/02/2025, RD620252, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH4G09/PE, 25/01/2025,
RD609968, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH5B07/PE, 24/01/2025, RD612080, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH6I14/PE, 31/01/2025, VD1075119, 6050-1(Art. 208);
SOH7I60/PE, 30/01/2025, VD1146903, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SOH7I60/PE, 30/01/2025, VD1146911, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOH8A15/PE, 02/02/2025,
RD619610, 5819-2(Art. 193); SOI0I31/PE, 30/01/2025, RD614058, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI6E95/PE, 06/02/2025, VD1147870, 6050-1(Art. 208); SOI7A93/PE,
28/01/2025, RD612446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI7C03/PE, 26/01/2025, RD611547, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOI7I28/PE, 25/01/2025, VD1131914, 6050-1(Art.
208); SOJ6D96/PE, 26/01/2025, FS648272, 6050-3(Art. 208); SOJ6G52/PE, 30/01/2025, VD1146709, 6050-1(Art. 208); SOK1E73/PE, 04/02/2025, VD1148671,
6050-1(Art. 208); SOK3I67/PE, 04/02/2025, RD621062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK4D50/PE, 02/02/2025, FS661317, 6050-3(Art. 208); SOK6H48/PE,
04/02/2025, RD616190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOK7H90/PE, 02/02/2025, TE732489, 7625-1(Art. 181, inc. XX); SOL1D78/PE, 02/02/2025, RD617731,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOL5J45/PE, 06/02/2025, VD1152040, 6050-1(Art. 208); SOM1F33/PE, 26/01/2025, RD608988, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOM3A00/PE,
28/01/2025, RD612730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOM4H31/PE, 28/01/2025, VD1133828, 6050-1(Art. 208); SON0G65/PE, 02/02/2025, TE730346, 5452-6(Art. 181,
Inc. VIII); SON2I85/PE, 28/01/2025, RD613000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SON7G70/PE, 30/01/2025, VD1146555, 5991-0(Art. 206, Inc. I); TIB1A79/CE, 04/02/2025,
VD1148272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); TJU9I77/SP, 29/01/2025, VD1145869, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:21ECCC97

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

ALH4G70/PE, 07/11/2024, TE670416, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; AYS1C59/PE, 31/10/2024, TE666990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; AZO1A16/PE, 28/10/2024, VD1023151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; BFO3131/PE, 04/09/2024, RD201667, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; BZI1B10/SP, 31/10/2024, VD1026789, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; CGO2I14/PE, 01/12/2024, VD1088806, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; CYV4059/SP, 19/11/2024, RD533740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DJF6739/PE, 06/09/2024, RD212103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DKU3H87/PE, 25/09/2024, TE658378, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; DMB4C76/PE, 03/11/2024, TE682074, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; DNB0I28/PE, 11/09/2024, RD229111, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; DWS2G62/PE, 29/09/2024, RD278740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EAE9C00/SP, 24/10/2024, FS459593, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; EES1A40/PE, 01/09/2024, RD206316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EES1A40/PE, 15/09/2024, RD231035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EJH4I86/PE, 03/12/2024, TE703560, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; EJH4I86/PE, 04/12/2024, VD1085645, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; ELO6D22/PE, 29/09/2024, RD272262, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EMU5E38/PE, 15/10/2024, RD373760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ETZ2B75/PE, 29/09/2024, RD272890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EVU2A55/PE, 01/11/2024, FS477257, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; EZX6J32/PE, 27/10/2024, RD491290, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FKP9J89/PE, 20/10/2024, RD381800, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FMJ9D21/PE, 26/10/2024, RD396301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; FXX9A27/PE, 14/09/2024, FS378631, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; GJY9E96/PE, 24/10/2024, FS460834, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; GYT6I37/PE, 05/11/2024, VD1026428, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HCG4I42/PE, 16/09/2024, RD241715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HJA8127/PE, 03/12/2024, RD537908, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; HLJ7547/PE, 03/11/2024, VD1027360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; HMN8B51/PE, 03/11/2024, VD1013105, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HXP1157/CE, 29/10/2024, VD1011749, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; HYU9G40/PE, 03/11/2024,

RD498201, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ITE5220/PE, 06/09/2024, RD219019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IYG2D67/PE, 03/10/2024, RD284791, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; IYI5H93/PB, 29/10/2024, RD493722, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; JHX7J09/PE, 27/11/2024, FS524956, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JKF6554/PE, 08/10/2024, FS424056, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; JPS9F77/PE, 01/09/2024, RD199565, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; JTA3C19/PE, 25/10/2024, FS462314, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFO8311/PE, 31/10/2024, VD1024506, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KFP2804/PE, 06/09/2024, RD208548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFP6449/PE, 02/10/2024, RD281121, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFT0F79/PE, 31/10/2024, FS475068, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFU5E04/PE, 29/10/2024, RD493820, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFY1C57/PE, 09/10/2024, TE671030, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KFY5A63/PE, 12/09/2024, RD224306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGB3J12/PE, 03/12/2024, VD1088920, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KGD1859/PE, 04/11/2024, FS478717, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KGD3058/PE, 06/11/2024, RD502748, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGD4347/PE, 03/11/2024, VD1018760, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGD4C41/PE, 25/11/2024, VD1067051, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KGF1I14/PE, 02/11/2024, TE682368, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; KGG0027/PE, 24/09/2024, TE659595, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGI7G01/PE, 18/11/2024, RD523737, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KGJ4437/PE, 02/12/2024, FS535370, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGJ5807/PE, 05/11/2024, VD1026487, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; KGJ7243/PE, 01/11/2024, TE665552, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGJ7243/PE, 07/10/2024, TE655670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGL4D31/PE, 09/11/2024, TE680730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGM3750/PE, 29/09/2024, RD271622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KGW5F12/PE, 29/10/2024, VD1015345, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KGZ1733/PE, 01/11/2024, FS482080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHA8955/PE, 05/11/2024, VD1034161, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KHB2541/PE, 14/11/2024, FS503207, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHB2541/PE, 14/11/2024, FS503703, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHC4817/PE, 05/11/2024, VD1032851, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KHC4817/PE, 05/11/2024, VD1032860, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KHD1307/PE, 13/09/2024, RD232961, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHD8313/PE, 02/11/2024, TE682856, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KHE3618/PE, 01/10/2024, RD279550, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHF6718/PE, 18/11/2024, RD524822, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHG1755/PE, 03/12/2024, RD539528, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHG3J46/PE, 08/09/2024, FS362549, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHI7F18/PE, 29/10/2024, RD494974, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHJ3D67/PE, 10/09/2024, TE633537, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KHJ7J29/PE, 22/09/2024, RD251176, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHL3G51/PE, 10/11/2024, FS498602, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHL8201/PE, 29/11/2024, FS531332, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHM9914/PE, 24/11/2024, VD1064583, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHN3444/PE, 07/11/2024, TE687980, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KHN8337/PE, 03/11/2024, VD1031790, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHO0G97/PE, 02/11/2024, FS477249, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHP5H05/PE, 12/11/2024, VD1031545, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KHP9094/PE, 07/09/2024, FS367486, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KHR7H53/PE, 19/10/2024, RD380332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHU7E35/PE, 29/11/2024, VD1072330, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KHX6315/PE, 26/11/2024, FS526363, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHY2C38/PE, 31/10/2024, FS473642, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHZ1H21/PE, 11/09/2024, RD227992, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIC2756/PE, 07/11/2024, RD503744, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIG9F83/PE, 03/09/2024, RD208181, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIG9F83/PE, 12/09/2024, RD223741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIG9F83/PE, 12/09/2024, RD223954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIH7H33/PE, 20/10/2024, TE675302, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIH7H33/PE, 20/10/2024, TE675310, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KII5G96/PE, 23/10/2024, RD393302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KII7C33/PE, 02/11/2024, VD1028285, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KIK1378/PE, 17/11/2024, RD517265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIM8827/PE, 06/10/2024, RD294142, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIO3435/PE, 26/09/2024, RD266904, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIO3E74/PE, 25/10/2024, FS461709, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIO3G91/PE, 20/10/2024, TE658661, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KIO8911/PE, 06/11/2024, VD1030484, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KIO8F48/RN, 19/11/2024, RD533279, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIO8I60/PE, 02/10/2024, RD281784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIR9C61/PE, 13/09/2024, RD234727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU6F69/PE, 19/10/2024, RD379741, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIU9017/PE, 29/10/2024, VD1022368, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KIX5716/PE, 01/11/2024, FS477281, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KIY3466/PE, 31/10/2024, RD494966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIY9183/PE, 30/09/2024, RD276373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KIZ7B13/PE, 24/10/2024, RD394074, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJA2148/PE, 05/11/2024, FS484881, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJH2309/PE, 06/11/2024, FS485578, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJH3D59/PE, 24/10/2024, RD394082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJH9E10/AL, 03/11/2024, TE678760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJK2G33/PE, 03/09/2024, RD208130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJK4A63/PE, 05/11/2024, VD1016635, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KJO7686/PE, 04/11/2024, VD1025901, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KJO8C03/PE, 23/10/2024, VD997985, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; KJP8D63/PE, 30/11/2024, VD1084037, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KJP8D63/PE, 30/11/2024, VD1084045, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KJT3910/PE, 22/10/2024, RD390877, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJT9C10/PE, 28/10/2024, RD490472, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KJU1584/PE, 17/10/2024, RD378532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJW9A05/PE, 04/09/2024, RD201713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KJX3G38/PE, 04/12/2024, VD1074988, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KJY7527/PE, 17/09/2024, TE640622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKA8602/PE, 25/11/2024, VD1064664, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKD0F61/PE, 02/12/2024, VD1072926, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKD5A87/PE, 19/10/2024, VD996270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKD5A87/PE, 28/10/2024, VD1009400, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKD5A87/PE, 03/12/2024, VD1089560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKD9009/PE, 07/11/2024, VD1008560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKE9458/PE, 09/11/2024, TE684093, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KKF2I32/PE, 11/09/2024, RD228093, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH0802/PE, 07/11/2024, VD1037225, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; KKH0802/PE, 04/09/2024, RD202558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH4206/PE, 28/10/2024, VD1022961, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKH5575/PE, 05/11/2024, RD503175, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKH7165/PE, 13/09/2024, TE641610, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KKI3D20/PE, 01/09/2024, RD198887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKO3125/PE, 26/10/2024, FS466093, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKO3220/PE, 29/10/2024, VD1022384, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; KKO3220/PE, 29/10/2024, VD1022392, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; KKO8855/PE, 29/10/2024, VD1021175, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KKP6A78/PE, 15/11/2024, RD516315, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKP8302/PE, 01/11/2024, FS476994, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKU5714/PE, 14/10/2024, RD369690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KKU6219/PE, 08/11/2024, VD1028927, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KKW6018/PE, 30/11/2024, FS531944, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; KKW9352/PE, 04/11/2024, VD1012273, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; KKX9H68/PE, 17/11/2024, FS505854, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKY9671/PE, 15/09/2024, TE648356, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLB6447/PE, 29/10/2024, FS473456, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLC2299/PE, 22/09/2024, TE663355, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; KLE2463/PE, 21/10/2024, RD384710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLF0C84/PE, 30/10/2024, VD1024190, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLF2807/PE, 27/11/2024, VD1063617, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLH3879/PE, 02/10/2024, VD988382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KLI0A47/PE, 23/11/2024, FS512435, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLI2212/PE, 28/10/2024, VD1021639,

6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLI7735/PE, 20/09/2024, RD251621, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLJ2H31/PE, 03/11/2024, FS484091, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLK0174/PE, 05/11/2024, VD1016589, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; KLL6F29/PE, 24/10/2024, FS459550, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLL7C14/PE, 24/10/2024, RD392810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLM4H67/PE, 04/11/2024, RD499607, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; KLO0177/PE, 01/11/2024, TE670424, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; KLO0177/PE, 01/11/2024, TE670432, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; KLP3H62/PE, 10/10/2024, RD361265, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLS4758/PE, 01/09/2024, RD199492, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLU9H53/PE, 29/11/2024, TE712577, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; KLW1E42/PE, 13/11/2024, RD514568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KLX9B08/PE, 16/11/2024, RD519551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KMA5078/PE, 02/11/2024, TE664181, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; KRW4I36/PE, 07/11/2024, VD1034854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; LIO4D20/PE, 14/09/2024, VD954097, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; LOG8D61/PE, 25/11/2024, VD1066500, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; MNW5443/PB, 27/11/2024, RD535417, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MVE9408/PE, 05/11/2024, VD1016627, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; NDO7H56/PE, 15/11/2024, RD515467, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NHM5506/PE, 03/11/2024, VD1018751, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NMB6029/PE, 29/10/2024, VD1022350, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; NMB9G52/PE, 29/11/2024, FS529036, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NMG5221/PE, 24/10/2024, FS461300, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NMM3D83/PE, 07/12/2024, VD1082182, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; NMM3D83/PE, 07/12/2024, VD1082190, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; NMM3D83/PE, 07/12/2024, VD1082204, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NNP3I69/PE, 11/11/2024, FS499870, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NNU0G38/PE, 28/11/2024, TE680926, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; NOG7H97/PE, 31/10/2024, VD1025308, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NOH4522/RN, 03/11/2024, RD498406, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; NOU4C54/PE, 09/11/2024, FS492450, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; NPZ5G61/PE, 26/11/2024, TE674195, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQB0H83/PE, 15/09/2024, VD951632, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NQD1A21/PE, 20/10/2024, RD382289, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQJ2949/PE, 16/11/2024, FS510467, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NQM4J33/PE, 19/10/2024, VD995575, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; NSR0928/BA, 27/11/2024, VD1061746, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NSR0928/BA, 27/11/2024, VD1061738, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; NXU6F45/PE, 06/11/2024, VD1035630, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; NXV8264/PE, 02/09/2024, TE593772, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; NXV9F56/PE, 28/11/2024, VD1052909, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXV9G86/PE, 02/11/2024, RD500966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NXW0H45/PE, 30/11/2024, VD1080180, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NYY3I09/PE, 07/11/2024, VD1037411, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NZN3131/PE, 24/10/2024, FS461768, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NZW2I60/PE, 24/11/2024, TE692169, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OCB4H16/PE, 07/11/2024, VD1037144, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OGA4G60/PB, 01/11/2024, RD499518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGA8J81/PB, 30/11/2024, VD1086080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OGC2E09/PE, 11/10/2024, RD363080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OGF2D49/PE, 04/10/2024, RD285208, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OHG9E16/PE, 24/11/2024, TE673687, 7625-2(ARt. 181, inc. XX), R$ 293,47; OJZ5F69/PE, 07/10/2024, VD994358, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; ORG3144/AL, 02/11/2024, VD1028790, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OSV1201/PE, 05/11/2024, RD503515, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OUU8H12/BA, 31/10/2024, FS472310, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OWF4H89/PE, 05/10/2024, RD284350, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYL5B55/PE, 01/12/2024, VD1086897, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYL6279/PE, 31/10/2024, FS475122, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; OYL6H33/PE, 10/11/2024, RD508240, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYL8J21/PE, 08/10/2024, RD300363, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM0F58/PE, 26/09/2024, RD264456, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYM1G53/PE, 19/11/2024, RD533414, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYM8E73/PE, 28/10/2024, VD1011420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN6C18/PE, 01/12/2024, FS538469, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN7431/PE, 02/11/2024, FS477923, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN7826/PE, 15/11/2024, FS501735, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYN8172/PE, 05/09/2024, RD210674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN8172/PE, 12/09/2024, RD224020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYN9G20/PE, 23/11/2024, FS519650, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYO1F98/PE, 01/09/2024, RD206006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYO2221/PE, 05/09/2024, RD210577, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYO2I56/PE, 26/11/2024, TE682627, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYO2I56/PE, 18/09/2024, TE632999, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYO3G91/PE, 28/11/2024, VD1065806, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYO3G91/PE, 28/11/2024, VD1065814, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; OYO4765/PE, 06/11/2024, VD1030697, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYO9459/PE, 16/09/2024, TE643303, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYP0093/PE, 03/11/2024, VD1013075, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP0093/PE, 03/11/2024, VD1013083, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; OYP1496/PE, 02/11/2024, TE685855, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYP3152/PE, 24/11/2024, TE687270, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; OYP5580/PE, 02/10/2024, RD281717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ0271/PE, 05/12/2024, VD1092560, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYQ1E34/PE, 03/09/2024, RD207568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ2C41/PE, 27/10/2024, RD397561, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYQ2F97/PE, 03/11/2024, RD498490, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYQ7107/PE, 03/11/2024, FS484377, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYR3D36/PE, 02/12/2024, VD1072810, 6041-1(Art. 207), R$ 195,23; OYR3F62/PE, 01/10/2024, VD974560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYR6J35/PE, 09/09/2024, RD222559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYS0J65/PE, 02/11/2024, TE686525, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYS3G83/PE, 18/11/2024, FS509981, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYS4B85/PE, 30/10/2024, VD1024816, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OYT1E65/PE, 02/11/2024, RD500869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT3842/PE, 06/10/2024, RD293642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT8036/PE, 28/09/2024, RD268354, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYT9118/PE, 24/10/2024, FS459879, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYT9H48/PE, 10/11/2024, TE679995, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYU4G65/PE, 04/10/2024, RD288584, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU7D24/PE, 07/11/2024, VD1037071, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; OYU9F30/PE, 23/09/2024, RD258502, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYU9F30/PE, 26/09/2024, RD264430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV2G38/PE, 29/09/2024, RD277256, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYV5578/PE, 22/09/2024, VD974357, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYV7519/PE, 30/10/2024, VD1015000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYW4381/PE, 17/11/2024, RD523680, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW4814/PE, 31/10/2024, FS473740, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYW4E44/PE, 28/10/2024, RD487668, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYW7I82/PE, 27/10/2024, RD396603, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX3580/PE, 15/11/2024, FS504718, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX3E00/PE, 14/09/2024, RD233755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYX5G72/PE, 02/09/2024, VD919402, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; OYX8678/PE, 13/09/2024, TE637818, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; OYX9C60/PE, 28/10/2024, RD490910, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY0D41/PE, 30/11/2024, VD1085726, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY4H17/PE, 19/10/2024, RD386560, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OYY4I57/PE, 30/11/2024, FS532673, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYY8J22/PE, 01/10/2024, VD974667, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OYZ2B67/PE, 06/11/2024, VD1030654, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYZ8654/PE, 13/11/2024, RD514614, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OZO8I34/PE, 13/10/2024, RD365430, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA5778/PE, 09/10/2024, RD359120, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA7B58/PE, 22/10/2024, RD390982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCA8B06/PE, 22/09/2024, RD250773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCB5455/PE, 06/12/2024, TE718346, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCB5C43/PE, 29/10/2024, VD1015337, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCB7F28/PE, 17/10/2024, VD997888, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16;

PCB9965/PE, 15/10/2024, VD999945, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCB9H26/PE, 08/11/2024, TE688013, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCC0H27/PE, 30/09/2024, RD274443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC1D03/PE, 01/12/2024, FS537845, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCC4086/PE, 24/11/2024, VD1064206, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCC6C23/PE, 07/09/2024, RD217792, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCC7424/PE, 03/11/2024, VD1031200, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD0094/PE, 21/11/2024, FS516538, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCD0509/PE, 27/10/2024, RD396840, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD0509/PE, 06/10/2024, RD290864, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD0F48/PE, 23/10/2024, RD391130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD1533/PE, 03/09/2024, RD208041, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD1H61/PE, 08/11/2024, VD1038515, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCD6599/PE, 09/09/2024, RD220238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD6H51/PE, 29/11/2024, VD1073272, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCD7C62/PE, 30/11/2024, FS529524, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCD9554/PE, 28/10/2024, RD489156, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCD9717/PE, 21/11/2024, FS520080, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCD9A84/PE, 07/11/2024, VD1037233, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCE0B83/PE, 04/11/2024, VD1021442, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCE4B57/PE, 15/09/2024, RD230934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE5D30/PE, 10/10/2024, VD992304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCE6A32/PE, 25/11/2024, VD1064850, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCE8D94/PE, 03/12/2024, TE703578, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCE9872/PE, 02/11/2024, TE677313, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; PCF1048/PE, 24/11/2024, FS514063, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCF5J38/PE, 10/09/2024, RD226422, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF6J54/PE, 28/09/2024, RD268591, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCF7J35/PE, 29/10/2024, RD496390, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG1236/PE, 10/10/2024, RD362288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG2D63/PE, 24/10/2024, RD393728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG3A79/PE, 01/11/2024, RD499372, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCG6C74/PE, 01/11/2024, VD977372, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCG8B44/PE, 26/11/2024, RD534976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH0G16/PE, 16/09/2024, RD233763, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH2684/PE, 09/10/2024, RD353157, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH2H68/PE, 02/09/2024, FS354651, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCH3F53/PE, 29/10/2024, RD494982, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCH4C88/PE, 12/10/2024, VD1001794, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCH8030/PE, 11/10/2024, FS430099, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCH9G65/PE, 03/12/2024, VD1088997, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCI1E33/PE, 30/11/2024, VD1082409, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI2275/PE, 02/11/2024, TE682376, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCI3F48/PE, 13/09/2024, VD950415, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCI3J61/PE, 07/11/2024, VD1008454, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCI5527/PE, 02/11/2024, FS483028, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI6778/PE, 02/11/2024, TE673822, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCI7D31/PE, 03/10/2024, RD283760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCI8594/PE, 07/11/2024, VD1033564, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCJ0157/PE, 04/11/2024, TE669540, 6050-2(Art. 208), R$ 293,47; PCJ1659/PE, 14/10/2024, RD372887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ2C26/PE, 31/10/2024, RD495954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ2G25/PE, 30/10/2024, RD495369, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ7040/PE, 22/09/2024, RD251575, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ7140/PE, 14/10/2024, RD367581, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ7140/PE, 18/10/2024, RD385172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCJ9I87/PE, 26/10/2024, RD488478, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK0C53/PE, 15/09/2024, RD231450, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK2145/PE, 13/11/2024, RD509807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK6C33/PE, 13/09/2024, TE643621, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCK6G05/PE, 08/11/2024, VD1034412, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PCK6G11/PE, 27/10/2024, RD491509, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCK9618/PE, 05/09/2024, RD209188, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL1I08/PE, 04/11/2024, VD1032703, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL8C70/PE, 26/09/2024, RD266890, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL8C70/PE, 01/10/2024, RD280168, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL9J94/PE, 12/10/2024, RD369592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM0C14/PE, 30/09/2024, VD980586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCM0J76/PE, 24/09/2024, RD256674, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCM4139/PE, 25/10/2024, FS466816, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCM5495/PE, 28/11/2024, VD1049878, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCM7101/PE, 30/10/2024, FS472808, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCM8D56/PE, 31/10/2024, VD1025332, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCM9H12/PE, 02/11/2024, VD1028757, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCN0J01/PE, 01/12/2024, TE704078, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCN2714/AL, 03/11/2024, VD1027270, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCN9433/PE, 27/11/2024, TE688668, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PCO0010/PE, 20/10/2024, RD389380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO4A98/PE, 31/10/2024, VD1025383, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCO4D46/PE, 15/11/2024, RD512816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO7218/PE, 02/11/2024, TE685995, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO7863/PE, 30/10/2024, VD1024239, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO7B19/PE, 01/11/2024, TE667253, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCO8J40/PE, 31/10/2024, VD1025570, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCO9899/PE, 31/10/2024, RD494559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCO9E20/PE, 01/09/2024, RD204593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP0D63/PE, 05/11/2024, RD503493, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP1I43/PE, 09/09/2024, RD220580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP2198/PE, 06/10/2024, RD297389, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP5156/PE, 27/10/2024, RD492106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCP6309/PE, 02/12/2024, TE705929, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCP6875/PE, 04/12/2024, VD1071890, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP8D67/PE, 02/11/2024, TE681310, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCP8D67/PE, 03/11/2024, VD1018786, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP9052/PE, 24/09/2024, VD978832, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCP9B36/PE, 03/11/2024, FS483079, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCQ0762/PE, 27/10/2024, RD397200, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ0I35/PE, 19/09/2024, RD247659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ0I35/PE, 26/09/2024, RD264731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ2336/PE, 04/11/2024, VD1012281, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PCQ3I07/PE, 23/11/2024, RD531322, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ5568/PE, 09/10/2024, RD360340, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ7J21/PE, 10/09/2024, RD227755, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCQ9B21/PE, 21/11/2024, FS515850, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR0D02/PE, 01/12/2024, VD1088750, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCR3896/PE, 25/10/2024, FS467936, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCR3B74/PE, 22/10/2024, TE656898, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PCR8898/PE, 06/11/2024, RD502306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS0D34/PE, 07/11/2024, VD1033114, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCS2421/PE, 15/11/2024, RD510708, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCS5I39/PE, 24/11/2024, VD1058494, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCS7B15/PE, 14/10/2024, RD372895, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS8592/PE, 27/10/2024, RD397570, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCS8E58/PE, 09/09/2024, RD220327, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT1356/PE, 03/11/2024, RD499712, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCT1B83/PE, 23/10/2024, TE668900, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCT1G94/PE, 15/10/2024, VD999929, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCT2I26/PE, 02/11/2024, TE673075, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCT3869/PE, 11/09/2024, RD229073, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT6940/PE, 05/09/2024, FS358525, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PCT7403/PE, 30/11/2024, RD536367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCT7B49/PE, 08/11/2024, TE684786, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCU3620/PE, 12/11/2024, RD507367, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU4641/PE, 11/10/2024, RD362776, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCU5939/PE, 25/10/2024, VD1016392, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCV0F57/PE, 06/11/2024, RD502411, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV2850/PE, 29/10/2024, VD1020373, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCV2C58/PE, 06/10/2024, RD300070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV3I70/PE, 26/11/2024, VD1039830, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PCV4E89/PE, 07/11/2024, VD1033548, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCV5293/PE, 06/09/2024, RD218888,

7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCV5987/PE, 01/12/2024, VD1076271, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCV7E48/PE, 30/10/2024, FS472514, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCV8613/PE, 03/11/2024, RD500796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW0898/PE, 27/10/2024, FS464872, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCW1781/PE, 03/11/2024, VD1029532, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCW1781/PE, 03/11/2024, VD1029540, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCW3095/PE, 09/10/2024, TE667644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCW4661/PE, 28/10/2024, VD1023011, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW4I58/PE, 30/10/2024, VD1024280, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW6709/PE, 08/09/2024, TE640509, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R$ 130,16; PCW7H80/PE, 26/09/2024, RD267021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCW7I30/PE, 06/11/2024, VD1025073, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCW9C90/PE, 09/11/2024, RD505500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCX2148/PE, 11/11/2024, VD1007776, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX3103/PE, 08/09/2024, TE637419, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCX3103/PE, 08/09/2024, TE637427, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PCX3B94/PE, 03/12/2024, VD1081240, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCX3B94/PE, 03/12/2024, VD1081259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCX7D33/PE, 27/11/2024, VD1041699, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PCX7D33/PE, 27/11/2024, VD1041702, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; PCY0F78/PE, 02/11/2024, FS480908, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCY1F03/PE, 13/10/2024, TE671412, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PCY1J49/PE, 10/09/2024, TE636439, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY1J49/PE, 13/09/2024, TE645896, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY1J49/PE, 24/09/2024, TE664955, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY2C39/PE, 05/12/2024, VD1081801, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PCY3J69/PE, 28/10/2024, VD1022880, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCY6257/PE, 29/11/2024, VD1071350, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R$ 293,47; PCY7H12/PE, 16/11/2024, RD518989, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCY8B38/PE, 02/09/2024, VD934495, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PCY9I24/PE, 03/12/2024, RD538009, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ4077/PE, 25/10/2024, RD395038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCZ6484/PE, 26/10/2024, FS462772, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ7C96/PE, 29/11/2024, TE712585, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PCZ9A59/PE, 18/11/2024, FS509248, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ9A59/PE, 16/11/2024, FS510300, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ9A59/PE, 23/11/2024, FS512265, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCZ9A59/PE, 19/11/2024, FS520918, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDA3815/PE, 24/11/2024, VD1065504, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDA3H11/PE, 01/11/2024, VD1027459, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDA5249/PE, 17/09/2024, RD244471, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA6787/PE, 26/10/2024, RD488656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDA6787/PE, 17/10/2024, RD377153, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB0772/PE, 25/09/2024, VD982651, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDB0F10/PE, 29/09/2024, RD270979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB3C99/PE, 04/10/2024, RD288517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB5550/PE, 24/10/2024, RD393957, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDB7088/PE, 29/11/2024, VD1072390, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDC0I67/PE, 09/10/2024, TE670963, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDC0I67/PE, 09/10/2024, TE670971, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDC1C93/PE, 12/11/2024, RD506743, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDC2827/PE, 31/10/2024, RD496039, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC2H33/PE, 26/09/2024, RD266947, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC3140/PE, 13/09/2024, RD232414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC7214/PE, 06/09/2024, RD208459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDC9E74/PE, 09/10/2024, TE671153, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDD5J70/PE, 15/11/2024, RD510716, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD6A85/PE, 02/11/2024, TE668233, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PDD6E61/PE, 02/11/2024, TE664092, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDD6E61/PE, 02/11/2024, TE664106, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PDD7B20/PE, 27/10/2024, RD396867, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD7G96/PE, 19/10/2024, RD380227, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDD8216/PE, 26/10/2024, FS466905, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDD8D16/PE, 25/09/2024, TE670661, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDD9844/PE, 25/10/2024, VD1016244, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDE1351/PE, 09/10/2024, RD358582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDE4D52/PE, 08/09/2024, RD213916, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF0957/PE, 16/11/2024, RD523990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDF6H66/PE, 22/11/2024, FS511471, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDF9I86/PE, 27/10/2024, FS464287, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH2C65/PE, 26/10/2024, FS463078, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH2E75/PE, 24/11/2024, VD1064192, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47; PDH2J73/AL, 02/11/2024, TE686460, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDH3499/PE, 14/11/2024, FS503797, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH6127/PE, 03/12/2024, TE713140, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PDI3D93/PE, 05/12/2024, TE705090, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; PDI6345/PE, 23/09/2024, RD255147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;PDJ4G46/PE, 05/11/2024, VD1003479, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDJ9D43/PE, 09/11/2024, TE684077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDK0A40/PE, 05/09/2024, RD208858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDK2731/PE, 16/10/2024, TE668128, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDL6792/PE, 25/09/2024, TE656642, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDL6B39/PE, 25/11/2024, RD531187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDL7J37/PE, 05/11/2024, VD1032819, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDM0E74/PE, 08/09/2024, RD221587, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM4G28/PE, 27/10/2024, RD491827, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDM6H93/PE, 14/09/2024, RD235359, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDM7332/PE, 02/11/2024, TE656979, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDM7332/PE, 02/11/2024, TE656987, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDM7J17/PE, 06/11/2024, VD1030689, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDM8475/PE, 19/10/2024, RD380707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN1C90/PE, 16/09/2024, TE630066, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDN2B67/PE, 19/10/2024, VD995559, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDN2G09/PE, 03/10/2024, TE660615, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDN5B63/PE, 12/09/2024, RD224551, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDN8I66/PE, 20/10/2024, RD388333, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO1873/PE, 04/12/2024, VD1071725, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDO1873/PE, 04/12/2024, VD1071733, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDO1873/PE, 04/12/2024, VD1071741, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDO2B89/PE, 19/10/2024, RD379571, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO2C67/PE, 08/09/2024, VD942722, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PDO4B13/PE, 03/11/2024, RD498821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO5045/PE, 27/10/2024, RD492149, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDO5045/PE, 15/10/2024, RD374740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDO6I31/PE, 30/11/2024, VD1082646, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDO8E50/PE, 15/09/2024, RD239834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP1C17/PE, 18/10/2024, VD977887, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDP7A37/PE, 20/11/2024, RD534526, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP7D84/PE, 27/10/2024, RD396727, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDP8B79/PE, 28/10/2024, VD1021728, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDP8F89/PE, 18/09/2024, RD246393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ1F59/PE, 28/10/2024, RD398517, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDQ1F59/PE, 29/10/2024, RD398967, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDQ1F59/PE, 07/11/2024, RD502438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ2H33/PE, 29/10/2024, VD1017623, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDQ4E55/PE, 30/11/2024, VD1082522, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDQ7J83/PE, 01/09/2024, RD202981, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDQ8D00/PE, 23/09/2024, VD965854, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDR4033/PE, 05/10/2024, RD284368, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR4715/PE, 24/10/2024, FS461792, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDR4E55/PE, 25/10/2024, RD488443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDR5411/PE, 06/09/2024, RD208602, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS1G43/PE, 28/10/2024, VD1002081, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS2B49/PE, 25/09/2024, TE670688, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDS3A81/PE, 27/10/2024, RD397073, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDS6A87/PE, 01/12/2024, VD1088229, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDS9E07/PE, 29/10/2024, FS475807, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDT0158/PE, 07/11/2024, TE674136, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; PDT1598/PE, 02/11/2024, TE673024, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$

130,16; PDT2036/PE, 01/12/2024, VD1088407, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDT5286/PE, 20/09/2024, RD253217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDT5D13/PE, 02/11/2024, TE681370, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDU1450/PE, 17/09/2024, RD243378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU1598/PE, 07/09/2024, RD213410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU1598/PE, 25/09/2024, RD260647, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU1598/PE, 30/09/2024, RD274540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU2433/PE, 02/11/2024, TE686657, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PDU3E57/PE, 07/11/2024, VD1034870, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU4210/PE, 19/09/2024, RD250846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU4C96/PE, 25/10/2024, VD1021833, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU4D24/PE, 01/10/2024, RD279917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU5297/PE, 11/09/2024, RD228042, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU5658/PE, 31/10/2024, VD977259, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PDU8545/PE, 01/10/2024, RD283027, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDU9B63/PE, 30/11/2024, VD1082239, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDU9I03/PE, 02/09/2024, VD909679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV0G40/PE, 03/10/2024, RD284880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV5C21/PE, 07/10/2024, VD992495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV5C21/PE, 07/10/2024, VD994323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV5C21/PE, 09/10/2024, VD990875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDV7A65/PE, 03/11/2024, VD1023917, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV8F81/PE, 03/11/2024, VD1023992, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV8J56/PE, 05/09/2024, RD209633, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDV9927/PE, 24/11/2024, TE682619, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PDW0G77/PE, 29/10/2024, VD1022244, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDW7I00/PE, 24/10/2024, RD394740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDW9I55/PE, 25/10/2024, VD1016120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX0214/PE, 08/11/2024, TE686967, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PDX0214/PE, 08/11/2024, TE686975, 5185-1(Art. 167), R$ 195,23; PDX0H48/PE, 14/09/2024, RD234956, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDX3H21/PE, 31/10/2024, VD974730, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDX3H21/PE, 04/11/2024, TE669493, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PDX5F70/PE, 26/10/2024, FS462691, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDX6124/PE, 18/09/2024, VD938628, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDX8A29/PE, 29/10/2024, VD1015183, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDX8C72/PE, 30/11/2024, VD1084061, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PDX9H15/PE, 06/12/2024, VD1092951, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDY2372/PE, 14/09/2024, RD236827, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDY5J43/PE, 17/10/2024, RD376637, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ0B73/PE, 03/11/2024, RD498813, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ2918/PE, 31/10/2024, VD1025316, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDZ2E75/PE, 25/11/2024, VD1059792, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PDZ4017/PE, 04/10/2024, RD285313, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDZ5703/PE, 08/11/2024, TE688030, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PDZ7B75/PE, 05/11/2024, TE687939, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PEA1F40/PE, 01/10/2024, RD279720, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA3541/PE, 06/12/2024, VD1080554, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PEA4C99/PE, 17/10/2024, VD996946, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; PEA5B89/PE, 27/10/2024, RD397448, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA6803/PE, 24/09/2024, RD257468, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEA7029/PE, 24/11/2024, TE692916, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEA7E43/PE, 30/10/2024, VD1016422, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA9G09/PE, 20/10/2024, TE668977, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEB3J68/PE, 02/12/2024, TE708146, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PEB4A56/PE, 29/11/2024, VD1081216, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEB4I51/PE, 01/11/2024, FS482234, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEB6D00/PE, 28/10/2024, VD1022996, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; PEB7I19/PE, 16/10/2024, VD1002120, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEB8408/PE, 04/11/2024, VD1020225, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEB8408/PE, 04/11/2024, VD1021370, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEC1444/PE, 06/11/2024, RD502080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC4J67/PE, 30/11/2024, FS531960, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEC9233/PE, 24/09/2024, RD256801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEC9233/PE, 27/11/2024, FS527432, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEC9E58/PE, 19/11/2024, RD533295, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED2853/PE, 08/09/2024, RD215366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED2D33/PE, 10/11/2024, FS498882, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PED5F66/PE, 24/10/2024, RD394546, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5F66/PE, 25/10/2024, RD488559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED5F66/PE, 16/10/2024, RD375525, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6760/PE, 19/10/2024, RD386500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6D88/PE, 27/11/2024, TE688722, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PED6G20/PE, 14/09/2024, RD236002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6G20/PE, 29/09/2024, RD272807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PED6G20/PE, 22/10/2024, RD390770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEF1806/PE, 31/10/2024, FS473693, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEF5B85/PE, 29/09/2024, TE662430, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PEF7B17/PE, 31/10/2024, VD1024492, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEF8896/PE, 26/10/2024, RD396220, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG0H02/PE, 02/11/2024, TE665820, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEG1I69/PE, 02/09/2024, TE590889, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEG2I51/PE, 18/10/2024, TE669299, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEG5365/PE, 28/10/2024, RD398592, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEG8G74/PE, 05/10/2024, RD285453, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEG8G74/PE, 19/10/2024, RD385750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH0C92/PE, 04/11/2024, VD1012257, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEH1428/PE, 30/11/2024, TE712666, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PEH5784/PE, 16/09/2024, RD234344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEH7I16/PE, 08/11/2024, VD1029109, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEJ0C50/PE, 30/10/2024, RD493250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEJ0G57/PE, 02/10/2024, VD988420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEL7E51/PE, 28/09/2024, RD268400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEM2976/PE, 29/11/2024, VD1081151, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEN3J33/PE, 04/11/2024, VD1020195, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PEO1346/PE, 27/09/2024, RD274770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEP5J15/PE, 11/10/2024, VD994030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEP7D90/PE, 28/09/2024, RD275393, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEP7D90/PE, 09/10/2024, RD301866, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEQ0H69/PE, 19/09/2024, TE640223, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEQ0H69/PE, 19/09/2024, TE640231, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PEQ3G94/PE, 02/12/2024, VD1072756, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEQ5358/PE, 28/10/2024, VD1022902, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEQ5358/PE, 01/11/2024, TE662790, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEQ5358/PE, 18/10/2024, TE670327, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PER1G37/PE, 09/10/2024, VD991863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PER2D40/PE, 11/11/2024, RD507642, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PER2D40/PE, 18/10/2024, RD385512, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PER2D40/PE, 04/11/2024, RD498520, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PES2535/PE, 05/11/2024, VD1003282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PES9I49/PE, 07/11/2024, VD1008446, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PES9I49/PE, 07/11/2024, VD1033289, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PET3259/PE, 07/11/2024, TE680918, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEU3H78/PE, 27/10/2024, FS463540, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEU5C47/PE, 01/10/2024, VD980063, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEV4708/PE, 05/11/2024, FS487899, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEW1D65/PE, 02/09/2024, RD200008, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEW6C49/PE, 14/09/2024, RD235944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEX7J32/PE, 22/09/2024, VD979553, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PEY6981/PE, 26/09/2024, RD264278, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PEZ0A78/PE, 08/10/2024, TE675116, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PEZ9829/PE, 01/11/2024, VD1018212, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; PEZ9829/PE, 25/09/2024, TE664602, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PEZ9829/PE, 12/09/2024, RD225248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFA1J66/PE, 24/11/2024, RD530229, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFA3561/PE, 02/11/2024, VD1025022, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFA8872/PE, 14/11/2024, RD513596, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFB3D49/PE, 30/11/2024, VD1080058, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB5337/PE, 28/10/2024, VD1021620, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFB9282/PE, 01/12/2024, TE709614, 5550-0(Art.

181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFC5160/PE, 09/09/2024, RD220718, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC8B07/PE, 20/10/2024, RD382009, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFC8B07/PE, 16/10/2024, FS442410, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFD0047/PE, 27/11/2024, TE680896, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PFE1929/PE, 01/10/2024, VD987173, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFE2H54/PE, 02/11/2024, TE682970, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFF3480/PE, 24/11/2024, VD1064320, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFF3761/PE, 07/11/2024, VD1023607, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFF3C37/PE, 29/11/2024, VD1080953, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFF3C55/PE, 04/09/2024, TE630970, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFF3C55/PE, 04/09/2024, TE631127, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PFG0328/PE, 24/10/2024, FS460435, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFG3371/PE, 03/11/2024, RD499950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFG8A15/PE, 29/09/2024, RD271045, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFH6F69/PE, 03/11/2024, RD500400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFH7837/PE, 22/10/2024, RD390516, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFI0352/PE, 06/11/2024, VD1030557, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFI0352/PE, 08/11/2024, VD1028480, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFI0352/PE, 08/11/2024, VD1028498, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; PFK1164/PE, 30/10/2024, RD494443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFL0178/PE, 03/11/2024, RD500524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM1J61/PE, 23/10/2024, RD392195, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM9A38/PE, 20/10/2024, RD387400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFM9I35/PE, 08/11/2024, TE688072, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFN4419/PE, 09/09/2024, RD218713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN4419/PE, 10/09/2024, RD225990, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFN6A41/PE, 29/10/2024, VD1022120, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFO1456/PE, 20/10/2024, TE668993, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFO4703/PE, 01/11/2024, VD1018697, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFO8H08/PE, 25/11/2024, VD1067205, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PFP2C82/PE, 01/12/2024, VD1087079, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFP2H25/PE, 19/10/2024, RD379580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFP3G97/PE, 09/10/2024, TE667725, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PFP3G97/PE, 09/10/2024, TE667733, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFQ0675/PE, 29/09/2024, TE674810, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFR6H96/PE, 04/09/2024, RD202310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR6I96/PE, 28/09/2024, RD275695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFR9D76/PE, 15/09/2024, VD955280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFS0710/PE, 06/10/2024, FS420816, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFT0170/PE, 26/10/2024, FS468592, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFT1826/PE, 08/09/2024, RD216869, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT1G51/PE, 09/09/2024, RD218055, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFT4B79/PE, 02/11/2024, VD1025049, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFU0E61/PE, 05/11/2024, VD1016619, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFU3338/PE, 06/11/2024, VD1030727, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; PFU5J35/PE, 13/10/2024, TE667997, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFV0394/PE, 30/11/2024, VD1083774, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFV4A07/PE, 04/09/2024, RD202035, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV6A89/PE, 29/10/2024, RD496497, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFV8F34/PE, 03/12/2024, VD1088903, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFV8F34/PE, 06/12/2024, VD1090363, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFV9370/PE, 02/12/2024, VD1072896, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PFW1A49/PE, 07/11/2024, RD504058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW6455/PE, 18/10/2024, VD978069, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PFW6466/PE, 03/11/2024, RD498260, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFW6775/PE, 16/09/2024, TE638393, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFW6775/PE, 16/09/2024, TE638407, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; PFW8E95/PE, 20/10/2024, TE658653, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFW9097/PE, 02/11/2024, VD1030077, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFX0109/PE, 25/10/2024, FS461504, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFX1C20/PE, 30/10/2024, VD1014918, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFY3D10/PE, 06/12/2024, TE704000, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PFY3J52/PE, 06/09/2024, FS366935, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PFY4083/PE, 02/11/2024, RD501113, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY4599/PE, 03/12/2024, VD1089640, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFY4778/PE, 20/10/2024, RD384346, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY5J54/PE, 17/11/2024, RD517419, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFY6A65/PE, 28/11/2024, VD1071253, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PFY8152/PE, 26/09/2024, RD264103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PFZ2F67/PE, 30/10/2024, VD1024140, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFZ4655/PE, 27/10/2024, RD397294, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PFZ6C81/PE, 06/11/2024, VD1030409, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFZ9702/PE, 03/11/2024, RD498309, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGA0265/PE, 06/11/2024, VD1035672, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGA0A99/PE, 03/11/2024, TE682430, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGB0G65/PE, 03/11/2024, RD501350, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PGB2705/PE, 29/10/2024, VD1021221, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGB2705/PE, 29/10/2024, VD1021230, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; PGB3089/PE, 03/09/2024, FS356719, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGB4313/PE, 29/10/2024, RD494877, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB4F97/PE, 02/11/2024, VD1028404, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGB4F97/PE, 03/11/2024, VD1013067, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGB5560/PE, 05/11/2024, FS484563, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGB6306/PE, 07/11/2024, VD1037187, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGB6858/PE, 01/12/2024, VD1088377, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PGB6858/PE, 01/12/2024, VD1088385, 5215-2(Art. 170), R$ 293,47; PGB6858/PE, 01/12/2024, VD1088393, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; PGB7H87/PE, 05/11/2024, TE680977, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGB8A69/PE, 03/12/2024, RD538360, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB8E24/PE, 04/09/2024, RD202221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGB9J76/PE, 03/11/2024, VD1031774, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC2F62/PE, 01/11/2024, TE667245, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGC6A23/PE, 16/10/2024, RD376106, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE2J29/PE, 28/10/2024, VD1002022, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE3806/PE, 15/10/2024, RD370221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGE5491/PE, 27/09/2024, FS396265, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGE7081/PE, 06/11/2024, VD1011820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE7683/PE, 07/10/2024, VD993203, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; PGE9G56/PE, 02/12/2024, VD1077286, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGF2215/PE, 06/10/2024, TE665528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGG1460/PE, 10/10/2024, FS428310, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGG2003/PE, 09/09/2024, VD939578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGH4543/PE, 28/11/2024, VD1079734, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGH5679/PE, 12/11/2024, VD1036776, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; PGH8I65/PE, 03/09/2024, RD207932, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI1929/MA, 03/11/2024, VD979375, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; PGI1C11/PE, 19/10/2024, VD995583, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGI4398/PE, 25/11/2024, FS515558, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGI6534/PE, 29/09/2024, RD278880, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGI6G42/PE, 04/09/2024, RD202159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGJ2F94/PE, 14/09/2024, RD236096, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK2I42/PE, 10/10/2024, RD359589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGK2I42/PE, 11/10/2024, RD361613, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL1I78/PE, 29/10/2024, RD493536, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGL3A98/PE, 21/10/2024, VD1015108, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGL3D64/PE, 30/11/2024, TE705724, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PGL7963/PE, 24/11/2024, RD528518, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM4765/PE, 23/11/2024, RD526060, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGM9C37/PE, 03/12/2024, VD1081488, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGN1086/PE, 07/11/2024, VD1037250, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; PGN2F80/PE, 03/10/2024, VD968268, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGN2F80/PE, 03/10/2024, RD286786, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN4I53/PE, 05/12/2024, VD1081909, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; PGN5G03/PE, 05/12/2024, VD1086293, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN9796/PE, 04/09/2024, RD201640, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGN9E61/PE, 21/10/2024, RD389461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO4264/PE, 19/09/2024, RD250706, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO4264/PE, 07/10/2024, RD300444, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGO6286/PE, 26/09/2024, TE668624, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGO7I05/PE, 12/09/2024, RD225329, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGP3596/PE, 25/09/2024, RD260248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;

PGR4A44/PE, 25/10/2024, VD1016180, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGR7C08/PE, 28/09/2024, RD269172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS8J82/PE, 03/11/2024, FS484202, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS9E03/PE, 25/10/2024, RD488818, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGS9E03/PE, 18/10/2024, RD385695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT0C62/PE, 25/09/2024, VD972834, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGT0D01/PE, 25/10/2024, RD395305, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT3J03/PE, 01/11/2024, VD1026622, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGT9337/PE, 05/11/2024, RD503205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGT9337/PE, 21/10/2024, RD385008, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGU2A99/PE, 06/11/2024, TE657070, 7625-1(Art. 181, inc. XX), R$ 293,47; PGU7619/PE, 29/10/2024, VD1020454, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV1C88/PE, 19/07/2024, VD864667, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGV1C88/PE, 19/07/2024, VD868816, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; PGV3B84/PE, 05/11/2024, TE680969, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; PGV4A55/PE, 22/09/2024, VD974489, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGV6218/PE, 30/09/2024, RD274001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW0B53/PE, 05/10/2024, RD285925, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW0J75/PE, 04/10/2024, RD284953, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW3A19/PE, 10/10/2024, RD360730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW3A19/PE, 23/10/2024, RD392942, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW4C08/PE, 06/11/2024, RD502608, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW5720/PE, 30/11/2024, RD536553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGW8406/PE, 16/09/2024, TE638369, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGW8H57/PE, 06/11/2024, VD1025090, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX2J29/PE, 03/12/2024, TE705082, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PGX2J29/PE, 03/12/2024, TE713158, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; PGX4E81/PE, 02/11/2024, TE665609, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGX7183/PE, 19/11/2024, RD533198, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX8A69/PE, 28/10/2024, RD487684, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGX8I29/PE, 29/09/2024, RD270332, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY0710/PE, 04/09/2024, TE628584, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; PGY0B80/PE, 27/10/2024, RD396484, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY0B80/PE, 26/10/2024, RD488834, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY2J74/PE, 05/11/2024, VD1034170, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PGY3G10/PE, 10/09/2024, RD227178, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY4614/PE, 18/11/2024, RD523141, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY4E99/PE, 13/09/2024, RD232287, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY5196/PE, 01/09/2024, VD932514, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGY6C58/PE, 28/10/2024, RD398673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGY7519/PE, 27/10/2024, FS470775, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGZ4283/PE, 17/10/2024, RD377986, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5314/PE, 24/10/2024, RD394503, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5314/PE, 28/10/2024, RD398576, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5314/PE, 09/09/2024, RD218047, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ5314/PE, 10/10/2024, RD360897, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ6C18/PE, 08/09/2024, VD920176, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PGZ6J46/PE, 27/10/2024, RD492211, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PGZ8544/PE, 10/11/2024, FS498548, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PHQ2I56/PE, 08/11/2024, VD1034374, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PIW9C63/PE, 14/10/2024, RD369754, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PKQ7F38/PE, 31/10/2024, RD492882, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PLC9825/BA, 29/10/2024, FS475858, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PMJ7J33/PE, 28/10/2024, RD490480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PMM6J84/PE, 01/12/2024, VD1088024, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PNB0I79/PE, 08/11/2024, VD1028650, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PNB1D24/CE, 03/11/2024, RD500737, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PND8B73/PE, 27/10/2024, RD491886, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PNF3396/PE, 26/10/2024, RD490065, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; POI8A84/PE, 13/11/2024, FS499900, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; POO7J88/PE, 08/11/2024, VD1034293, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PRU7D64/MT, 31/10/2024, VD1024476, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PUJ3H96/PE, 24/11/2024, FS513954, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PUJ3H96/PE, 11/11/2024, VD1042776, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PUL9465/PE, 30/11/2024, VD1079890, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PVT6G15/PE, 16/11/2024, FS507563, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; PWC3D47/PE, 21/10/2024, RD385229, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PWW2G79/PE, 20/11/2024, FS523780, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PXI4A66/PE, 04/09/2024, RD201500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PYI6B08/PE, 03/09/2024, FS349356, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PZJ5H50/PE, 16/11/2024, RD519250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PZO6I80/PE, 10/10/2024, TE673270, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QAN1I21/PE, 08/11/2024, VD1030840, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFC3F01/PB, 02/11/2024, VD1030085, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QFF4A78/PB, 07/11/2024, VD1037527, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFF5E10/PE, 09/10/2024, RD360056, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFF6D67/PE, 29/10/2024, RD495040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFH7H88/PE, 28/10/2024, VD1022899, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFK5H99/PE, 13/10/2024, RD366860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFN1H52/PB, 04/11/2024, RD498171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFN7G43/PB, 29/11/2024, VD1071326, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QFR8J97/PE, 01/11/2024, RD496713, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QFW6D20/PE, 29/09/2024, RD272750, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGA1F42/PE, 05/10/2024, RD289459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGB1D96/RN, 03/11/2024, TE678778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGT1C41/RN, 28/10/2024, VD1011528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QGT1J48/PE, 31/10/2024, FS471704, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QGX0A47/RN, 06/11/2024, RD502829, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QGZ1B70/PE, 28/10/2024, VD1002065, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QLA2227/PE, 24/10/2024, FS460281, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QLB0I30/AL, 08/11/2024, VD1034250, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; QLE6A27/PE, 01/09/2024, TE639365, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QLJ4J55/PE, 01/12/2024, FS536911, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QMB1792/SE, 27/10/2024, FS463710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QMD1G38/PE, 12/09/2024, RD225590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMG2D67/PE, 19/10/2024, RD386543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QMH6D01/PE, 22/09/2024, VD979537, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QMQ0D29/PE, 17/10/2024, VD997837, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QMR8A17/PE, 19/10/2024, TE666320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QNC3E95/PE, 18/09/2024, RD246555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNF7054/PE, 05/12/2024, VD1091904, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QNG9E05/PE, 20/10/2024, RD384320, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QNS0F27/PE, 29/10/2024, TE680934, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QOU4I63/PE, 27/11/2024, VD1068090, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QOZ8457/PE, 14/09/2024, RD236738, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPA8I71/PE, 13/10/2024, FS437735, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPH7C74/PE, 22/09/2024, FS392251, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPI9G40/PE, 26/09/2024, RD260949, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPJ4I14/PE, 04/11/2024, VD1032240, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QPK0I92/PE, 04/12/2024, VD1085637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QPL4E92/PE, 06/10/2024, FS420182, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QPO4C77/PE, 15/10/2024, RD373522, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPQ4B68/PE, 13/09/2024, RD232600, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPY3I50/MG, 05/11/2024, RD503230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQF0A25/PE, 19/09/2024, VD961140, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QQJ0B32/PE, 31/10/2024, VD977313, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QQK7G91/PE, 06/10/2024, RD292077, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QQW4H84/PE, 02/12/2024, FS539244, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSA1C65/PE, 22/09/2024, FS399663, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QSA2H30/PE, 04/09/2024, RD202051, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QSF2927/PB, 29/11/2024, TE707530, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QSF6E19/PB, 03/11/2024, VD1029265, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QSK6A19/PE, 28/11/2024, FS534153, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QSM7I58/PE, 06/09/2024, RD209943, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QTV5F80/PE, 24/11/2024, RD528089, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; QTX9A09/BA, 02/11/2024, VD1024565, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QUC1H56/PE, 03/11/2024, VD1013199, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QUD5H78/PE, 30/11/2024, VD1083766, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$ 130,16; QUE6I94/PE, 10/11/2024, FS497282, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUJ5A12/PE, 08/11/2024, TE687009, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;

QUK2B63/PE, 01/12/2024, FS538841, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QUO4D28/PE, 01/11/2024, VD1027246, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QUX8B61/PE, 01/09/2024, RD206154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUY7C29/PE, 29/10/2024, FS473766, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QVC4J21/PA, 25/10/2024, RD395380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVC4J21/PA, 24/10/2024, RD395160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QVC4J21/PA, 31/10/2024, RD495628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QWT5G98/PE, 17/11/2024, FS508055, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QWW1J11/PE, 01/09/2024, VD926417, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QWX0A13/PE, 09/10/2024, RD359007, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXC8J11/PE, 28/09/2024, RD275334, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXT7F32/PE, 30/10/2024, RD494214, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QXV8F20/PE, 04/09/2024, VD829020, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYA3125/PE, 22/09/2024, RD254167, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA3963/PE, 26/10/2024, RD490413, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA5A70/PE, 06/09/2024, RD209510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYA6D19/PE, 04/11/2024, VD1013229, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYA7973/PE, 02/12/2024, VD1077472, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYA7D57/PE, 28/09/2024, TE656090, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R$ 130,16; QYB0194/PE, 20/09/2024, RD253500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB0D43/PE, 03/11/2024, VD1029940, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB2D55/PE, 08/09/2024, RD214793, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYB3G37/PE, 08/11/2024, VD1034463, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYB3G37/PE, 08/11/2024, VD1034471, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYB6A03/PE, 01/11/2024, RD496128, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB7927/PE, 28/11/2024, TE680292, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYB7927/PE, 29/11/2024, TE703233, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYB7927/PE, 29/11/2024, TE707034, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYB8I26/PE, 15/11/2024, FS500976, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYB9164/PE, 07/11/2024, TE664238, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYC5728/PE, 08/11/2024, RD504031, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC6862/PE, 27/11/2024, TE691545, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYC8J77/PE, 14/11/2024, RD510406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYC9J17/PE, 15/10/2024, FS441520, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYD1J88/PE, 31/10/2024, RD495695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD2085/PE, 06/10/2024, RD351650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD2A80/PE, 01/11/2024, RD500133, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD2G23/PE, 20/10/2024, RD384397, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD4720/PE, 15/11/2024, FS500810, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYD6639/PE, 13/10/2024, RD371180, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD6I36/PE, 01/12/2024, FS536903, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYD6J60/PE, 09/09/2024, RD218012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD7A65/PE, 07/09/2024, RD217962, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD7B21/PE, 18/10/2024, RD379296, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD9A56/PE, 25/10/2024, RD490537, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYD9D28/PE, 28/10/2024, RD487307, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE0H73/PE, 06/09/2024, RD208491, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE1D91/PE, 16/10/2024, VD1002162, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE2767/PE, 04/11/2024, VD1032690, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYE5F63/PE, 13/11/2024, RD513561, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE5H35/PE, 25/10/2024, VD1021930, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYE5I94/PE, 02/11/2024, RD497337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7398/PE, 23/09/2024, RD256038, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYE7D45/PE, 24/10/2024, VD1011153, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYF0B44/PE, 08/11/2024, VD1028560, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYF2846/PE, 20/09/2024, RD248507, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF2G69/PE, 31/10/2024, RD496098, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;QYF3F74/PE, 30/11/2024, VD1080139, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF4E65/PE, 03/12/2024, VD1089691, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYF7734/PE, 22/09/2024, TE663509, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYF7F02/PE, 13/09/2024, RD225000, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYF8563/PE, 23/10/2024, RD393469, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG1A39/PE, 08/11/2024, VD1029087, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG2J17/PE, 16/10/2024, RD376017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG3H03/PE, 12/11/2024, RD507863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG3H03/PE, 04/11/2024, RD498104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG4611/PE, 10/11/2024, RD508770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG4E16/PE, 27/11/2024, VD1041710, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYG5A97/PE, 06/11/2024, FS486493, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYG7D84/PE, 25/10/2024, FS467952, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYG8G07/PE, 31/10/2024, VD1000259, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG9D11/PE, 07/11/2024, VD1037101, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYH1F00/PE, 01/09/2024, TE629335, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYH5H00/PE, 04/09/2024, RD201659, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYH6J10/PE, 02/11/2024, TE681361, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYH6J10/PE, 02/11/2024, TE685871, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYI0D30/PE, 02/11/2024, TE683836, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYI3F93/PE, 17/10/2024, RD377218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI6D50/PE, 01/12/2024, VD1086625, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYI6F14/PE, 04/09/2024, RD201691, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI8D21/PE, 18/10/2024, RD378656, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI8F46/PE, 18/10/2024, RD379172, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI8J11/PE, 14/11/2024, RD513480, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYI8J56/PE, 03/10/2024, TE660755, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYI9I96/PE, 05/11/2024, FS480770, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYJ1B49/PE, 04/11/2024, FS480223, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYJ1D55/PE, 08/11/2024, VD1028960, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ5B45/PE, 25/11/2024, FS517941, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYJ5C03/PE, 01/10/2024, RD280150, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYJ5I57/PE, 01/11/2024, VD1008403, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; QYJ6E90/PE, 27/10/2024, FS470694, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYJ6E90/PE, 02/11/2024, FS482412, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYJ8E75/PE, 28/10/2024, RD487340, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYJ9D59/PE, 02/11/2024, VD1025820, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK0D88/PE, 02/10/2024, RD281849, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYK1C88/PE, 07/11/2024, VD1033246, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK4F35/PE, 31/10/2024, TE667008, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYK7E01/PE, 01/11/2024, VD1026967, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYK8G87/PE, 11/11/2024, VD1007555, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYL0C49/PE, 24/10/2024, VD1014837, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYL4D22/PE, 02/11/2024, TE681353, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; QYL4D22/PE, 02/11/2024, TE685839, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYL7D02/PE, 05/11/2024, VD1026452, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM0E32/PE, 06/09/2024, RD210739, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM1H89/PE, 08/11/2024, TE673946, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYM3A98/PE, 02/11/2024, TE683003, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYM4G76/PE, 25/11/2024, FS519006, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYM4H10/PE, 08/11/2024, VD1028919, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYM5C17/PE, 04/11/2024, RD499186, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYM6E23/PE, 26/10/2024, RD487862, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM6F21/PE, 03/11/2024, TE682066, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYM7B13/PE, 19/11/2024, RD533589, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYM8G53/PE, 03/11/2024, TE683941, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYM8J12/PE, 30/10/2024, RD493170, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYN2A14/PE, 19/09/2024, RD252377, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN3C07/PE, 01/09/2024, TE639217, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYN3J53/PE, 24/09/2024, RD256810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN4J46/PE, 05/11/2024, RD503108, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN5A12/PE, 06/10/2024, RD300312, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6C69/PE, 22/11/2024, RD530563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6F96/PE, 26/09/2024, RD263832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYN6H57/PE, 25/10/2024, VD1016058, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYN6H57/PE, 30/11/2024, TE705538, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYN9D70/PE, 30/10/2024, RD493919, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO0F29/PE, 02/11/2024, TE682791, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYO1J21/PE, 12/10/2024, RD368715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO3F47/PE, 31/10/2024, VD1025227, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO4D43/PE, 30/10/2024, RD492769, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYO5C41/PE, 30/09/2024, FS411132, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYO5E98/PE, 30/09/2024, VD980551,

5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYO6D23/PE, 02/11/2024, RD497744, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYO7H79/PE, 05/12/2024, VD1091920, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYO8A66/PE, 27/10/2024, FS470279, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYO9D04/PE, 08/11/2024, VD1038558, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP0F50/PE, 31/10/2024, FS475084, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYP2H59/PE, 04/09/2024, TE608524, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYP3E39/PE, 03/11/2024, TE676600, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYP4H51/PE, 06/10/2024, RD351707, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYP5F20/PE, 08/11/2024, VD1038582, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP6B09/PE, 20/11/2024, FS523917, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYP6J43/PE, 30/10/2024, VD1024123, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP7F05/PE, 26/10/2024, FS468185, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYP7G66/PE, 26/10/2024, FS466913, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYP9A96/PE, 22/11/2024, FS517097, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ0A91/PE, 19/10/2024, VD995532, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYQ0I28/PE, 20/11/2024, FS523143, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYQ1G61/PE, 20/09/2024, RD251435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ1G61/PE, 10/10/2024, RD361826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ3I01/PE, 04/09/2024, RD202230, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYQ6B32/PE, 04/11/2024, VD1021388, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYQ8C50/PE, 30/11/2024, FS531596, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYQ8C50/PE, 01/12/2024, FS538523, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYR0A14/PE, 05/09/2024, RD208734, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR1E51/PE, 30/09/2024, RD274532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR3A20/PE, 12/11/2024, VD1042415, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYR3A97/PE, 02/11/2024, VD1023470, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYR4E62/PE, 25/09/2024, VD982880, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYR5G56/PE, 02/11/2024, TE685553, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYR6A23/PE, 06/09/2024, TE634827, 5525-0(Art. 181, Inc. XV), R$ 130,16; QYR7A77/PE, 08/09/2024, TE625178, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYR8G61/PE, 26/11/2024, VD1067957, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYS2E24/PE, 05/09/2024, RD209145, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS3J98/PE, 07/09/2024, RD217997, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS5D48/PE, 17/11/2024, RD521238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS6H55/PE, 04/11/2024, RD498112, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYS7E12/PE, 21/11/2024, FS520470, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYS8I45/PE, 03/11/2024, TE676619, 5452-5(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; QYS9I31/PE, 17/10/2024, VD969280, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; QYT1H11/PE, 26/09/2024, TE668705, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYT4D61/PE, 30/09/2024, VD980578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT4D61/PE, 12/11/2024, VD1042385, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYT4I11/PE, 03/11/2024, FS483214, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT4J77/PE, 28/10/2024, VD1002073, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU0D76/PE, 08/10/2024, RD352789, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU1A31/PE, 20/09/2024, RD250218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU1I18/PE, 06/11/2024, VD1035834, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; QYU3E89/PE, 01/12/2024, TE706070, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; QYU3F84/PE, 05/09/2024, VD931801, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; QYU4I86/PE, 07/11/2024, VD1033483, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYU5D97/PE, 02/11/2024, TE677500, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYU9G36/PE, 26/11/2024, RD535018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYU9I30/PE, 06/10/2024, RD294967, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV2C27/PE, 08/11/2024, TE687084, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYV2H50/PE, 23/09/2024, RD255821, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV3C03/PE, 09/09/2024, RD220530, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV4G92/PE, 28/10/2024, RD487676, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV4I36/PE, 06/11/2024, RD502217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV7G49/PE, 26/10/2024, RD488486, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYV9D41/PE, 23/10/2024, RD390540, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW1E85/PE, 01/11/2024, VD1027424, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW1E85/PE, 01/11/2024, VD1027432, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; QYW2C12/PE, 29/09/2024, RD277558, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2G26/PE, 26/09/2024, RD263859, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW2G26/PE, 30/09/2024, RD275679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYW4E24/PE, 01/11/2024, VD1028218, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; QYW8G70/PE, 06/11/2024, VD1032983, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW9F64/PE, 09/10/2024, TE667741, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; QYX2A36/PE, 23/09/2024, RD255325, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYX2D16/PE, 09/10/2024, TE671064, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYX8I16/PE, 02/10/2024, VD988951, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; QYX9A51/PE, 02/11/2024, VD1024956, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYX9E73/PE, 10/11/2024, FS498416, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY0E06/PE, 28/09/2024, FS408018, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; QYY1B73/PE, 28/10/2024, RD398657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY3J53/PE, 01/10/2024, RD283019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY6C83/PE, 14/11/2024, FS504041, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYY6G73/PE, 30/10/2024, RD492556, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYY9D92/PE, 08/11/2024, TE687050, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47; QYZ1D71/PE, 18/11/2024, RD523559, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYZ3D51/PE, 16/09/2024, TE636706, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYZ3G64/PE, 02/11/2024, TE685928, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; QYZ5I05/PE, 30/11/2024, TE711589, 6599-2(Art. 230, Inc. V), R$ 293,47; QYZ7A48/PE, 15/11/2024, RD513197, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RAC8A89/BA, 30/10/2024, RD495300, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RBK1G39/PE, 30/10/2024, RD492807, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RDI9H94/PE, 30/10/2024, RD492599, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFE2J25/PE, 12/10/2024, RD363683, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFG9G78/PE, 13/10/2024, RD366887, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFL3G48/PE, 15/10/2024, VD1007415, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFQ5G88/PE, 08/11/2024, VD1037853, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; RFQ5G88/PE, 08/11/2024, VD1037861, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RFX4B32/PE, 26/09/2024, RD264839, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFY1B48/PE, 25/10/2024, RD395569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RFY5F89/PE, 18/10/2024, VD973385, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RGN8A74/PE, 11/10/2024, FS434744, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RGO1J55/AL, 30/10/2024, RD492831, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGP4H51/PE, 18/10/2024, VD984115, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RGX8G82/AL, 31/10/2024, VD1025413, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RKE3A03/PE, 03/12/2024, VD1089713, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RKX9A34/PE, 10/09/2024, TE637931, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RLQ3A20/PE, 14/10/2024, RD372771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR0C62/PB, 26/10/2024, RD488524, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR1B60/PE, 23/10/2024, RD393299, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RLR7C23/PB, 08/11/2024, VD1034420, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RLV8H49/PE, 02/09/2024, VD926433, 7358-0(Art. 252, Inc. V), R$ 130,16; RMF2A51/PE, 28/09/2024, RD269660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMG6D08/PE, 06/10/2024, RD299837, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMG6D08/PE, 17/10/2024, RD377234, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMN9F88/PE, 30/10/2024, VD1012117, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RMS0D39/PE, 02/10/2024, RD281997, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMW1G88/PE, 15/10/2024, RD373999, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RMW5A26/PE, 28/11/2024, VD1079289, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RNG6B37/PE, 07/09/2024, FS361720, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RNL5J92/PE, 16/10/2024, VD1000003, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RNN8A69/PE, 15/10/2024, RD374677, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNY8C51/PE, 25/11/2024, TE685154, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; RNY8H54/PE, 13/10/2024, RD370582, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RNZ1H40/PE, 12/09/2024, RD225523, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; ROG9I40/MA, 02/11/2024, TE686509, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; ROL1D22/PB, 24/10/2024, RD394147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTB3G61/PE, 20/11/2024, FS523666, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RTE6D46/PE, 18/11/2024, RD523222, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RTN2B63/PE, 15/10/2024, RD372976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUH4F57/PE, 27/09/2024, RD275130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUL6G65/PE, 27/10/2024, RD397146, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUU1F89/PE, 04/11/2024, RD499569, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUU1F89/PE, 13/10/2024, RD364639, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RUX4F27/PE, 31/10/2024, FS472271, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RVN5D44/PE, 03/10/2024, RD284856, 7455-0(Art.

218, Inc. I), R$ 130,16; RZE3C38/PE, 25/09/2024, TE665056, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZE3E28/PE, 27/10/2024, FS464007, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZE3G58/PE, 26/11/2024, TE687718, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZE5D05/PE, 02/11/2024, TE686495, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZF0J03/PE, 08/11/2024, TE688137, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; RZF1E80/PE, 13/10/2024, RD372500, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZF1F15/PE, 31/10/2024, VD1025405, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZF3J63/PE, 13/10/2024, TE668004, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZF7I39/PE, 13/11/2024, VD1043969, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZF8B40/PE, 05/12/2024, VD1092048, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG0J18/PE, 07/11/2024, RD503760, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG4H55/PE, 11/11/2024, RD507944, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG5A44/PE, 01/09/2024, RD206235, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG7D00/PE, 05/10/2024, RD284210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZG8H35/PB, 31/10/2024, TE667172, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZG9E08/PE, 06/11/2024, VD1033726, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZH1C58/PE, 19/11/2024, RD533783, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH1D70/PE, 04/10/2024, VD987890, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZH2B96/PE, 02/11/2024, TE686649, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZH4F28/PE, 03/11/2024, TE683976, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZH6I24/PE, 27/10/2024, RD397316, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZH9H29/PE, 11/11/2024, RD507553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI1D39/PE, 16/09/2024, TE636781, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZI6I61/PE, 21/10/2024, RD389607, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8A35/PE, 03/12/2024, RD537851, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZI8C88/PE, 07/11/2024, VD1037314, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZJ0F93/PE, 09/09/2024, RD219736, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ1B10/PE, 06/11/2024, VD1035710, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; RZJ3G02/PE, 04/11/2024, VD1012290, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; RZJ3G02/PE, 11/09/2024, RD228816, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZJ3I97/PE, 05/11/2024, RD503043, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZJ5D00/PE, 31/10/2024, VD1026827, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZK1G92/PE, 09/10/2024, TE671188, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZK1I59/PE, 07/11/2024, VD1025537, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZK1I59/PE, 07/11/2024, VD1025545, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZK5D62/PE, 04/11/2024, FS484130, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZK6G08/PE, 29/10/2024, VD1022252, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZK6G08/PE, 29/10/2024, VD1022260, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZK6G08/PE, 31/10/2024, VD1026177, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZK6I13/PE, 03/09/2024, RD207770, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL3E09/PE, 26/10/2024, RD490090, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL5C66/PE, 07/11/2024, TE664270, 7633-2(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZL5C66/PE, 07/11/2024, TE674144, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; RZL6E97/PE, 16/09/2024, TE636692, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZL6H94/PE, 26/10/2024, RD488907, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZL7H98/PE, 10/11/2024, TE683780, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZM3B36/PE, 27/10/2024, RD491975, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM5H88/PE, 01/11/2024, RD497140, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZM5J63/PE, 03/11/2024, TE681981, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; RZM7A06/PE, 02/11/2024, TE664149, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZM7I27/PE, 03/11/2024, RD498791, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZM8D68/PE, 31/10/2024, VD1025375, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; RZN4B11/PE, 02/11/2024, TE685898, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZO2E64/PE, 15/10/2024, RD373255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO4A60/PE, 28/10/2024, VD1023070, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO4H78/PE, 25/11/2024, VD1067078, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZO4H78/PE, 29/10/2024, VD1021302, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZO5B28/PE, 03/10/2024, TE660674, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZO7D66/PE, 26/11/2024, VD1040692, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZO8H91/PE, 22/09/2024, RD254159, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO9E83/PE, 20/10/2024, RD388040, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO9E83/PE, 01/12/2024, VD1076409, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP5E10/PE, 07/09/2024, VD879419, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZP5H55/PE, 30/09/2024, VD987645, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZP9B48/PE, 18/11/2024, RD522960, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP9D57/PE, 04/11/2024, RD501652, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZP9D83/PE, 03/11/2024, VD1029974, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZP9F29/PE, 03/10/2024, TE660771, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZQ2G30/PE, 13/09/2024, RD235154, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ3H11/PE, 04/09/2024, TE626484, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZQ5E73/PE, 07/11/2024, VD1033050, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZQ7A54/PE, 31/10/2024, TE667148, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ7A54/PE, 18/09/2024, VD952566, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZQ7H07/PE, 06/11/2024, VD1034110, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZQ8F12/PE, 06/11/2024, RD502152, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZQ9J47/PE, 08/10/2024, RD301378, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR0I39/PE, 06/10/2024, VD990310, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZR1I36/PE, 11/10/2024, RD362695, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR3B42/PE, 05/12/2024, TE703640, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; RZR3I15/PE, 25/09/2024, TE669663, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZR3I15/PE, 25/09/2024, TE669671, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; RZR4C63/PE, 05/11/2024, RD503183, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR4D07/PE, 11/11/2024, FS499692, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZR6J86/PE, 17/10/2024, RD377030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR8I03/PE, 20/10/2024, RD384001, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZR9G27/PE, 25/11/2024, VD1064907, 5819-6(Art. 193), R$ 880,41; RZS0J03/PE, 08/11/2024, VD1034501, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; RZS1G53/PE, 27/09/2024, RD267730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZS4C83/PE, 24/11/2024, TE692347, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZS6C22/PE, 15/11/2024, FS505030, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS7F60/PE, 03/11/2024, FS483222, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZS7H13/PE, 01/11/2024, VD1027211, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZT1E60/PE, 01/09/2024, VD928436, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZT2D67/PE, 02/11/2024, TE686037, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZT3I86/PE, 30/11/2024, VD1082638, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZT6D55/PE, 02/11/2024, TE686614, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZT7F47/PE, 16/09/2024, TE650067, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZT8C01/PE, 04/11/2024, RD498902, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZT8C59/PE, 03/10/2024, RD288010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZT9C27/PE, 01/11/2024, VD1026924, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT9C27/PE, 01/11/2024, VD1026932, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; RZT9E95/PE, 29/11/2024, FS531316, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU1G55/PE, 15/09/2024, TE648364, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZU3D28/PE, 03/12/2024, FS537993, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU4A57/PE, 09/10/2024, TE667717, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZU4J80/PE, 21/10/2024, TE673474, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZU7I80/PE, 01/11/2024, VD1018654, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZU8D78/PE, 17/11/2024, FS505692, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZU9I32/PE, 26/10/2024, RD395968, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZU9I32/PE, 04/11/2024, RD498759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV0D29/PE, 25/09/2024, RD256593, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV0F13/PE, 01/11/2024, VD1011544, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; RZV2E81/PE, 04/11/2024, VD1031944, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV3I13/PE, 28/11/2024, RD536979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV5I58/PE, 03/11/2024, VD1031219, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZV5I81/PE, 03/11/2024, RD498384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZV6I66/PE, 29/11/2024, VD1080767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV7C36/PE, 02/11/2024, TE665706, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZV7H83/PE, 08/11/2024, VD1030930, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZV8A14/PE, 03/09/2024, FS356220, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZW0E33/PE, 11/09/2024, TE643117, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZW2G45/PE, 07/11/2024, VD1037063, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZW2G53/PE, 07/11/2024, VD1033084, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; RZW3A91/PE, 03/12/2024, VD1088849, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZW3B89/PE, 05/10/2024, RD289700, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZW4C07/PE, 16/09/2024, TE638261, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW4C07/PE, 29/09/2024, TE672800, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW5B90/PE, 02/11/2024, TE686894, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZW9H15/PE, 02/09/2024, VD909660,

5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZX2A91/PE, 30/09/2024, VD982562, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX4H90/PE, 28/09/2024, RD274109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX4J17/PE, 08/10/2024, RD352878, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZX5H81/PE, 28/10/2024, TE662758, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; RZX6A12/PE, 06/11/2024, VD1019766, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX7J49/PE, 06/11/2024, VD1030611, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; RZX7J49/PE, 06/11/2024, VD1030620, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; RZX9I36/PE, 02/11/2024, TE665854, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; RZY4B39/PE, 03/11/2024, RD500044, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY4C30/PE, 22/09/2024, RD251109, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY5C53/PE, 07/12/2024, TE714243, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZY5I77/PE, 04/11/2024, VD1011773, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZY7E08/PE, 03/10/2024, RD287812, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZY7E56/PE, 28/10/2024, VD1021736, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ0E69/PE, 12/10/2024, RD369452, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ2H98/PE, 13/10/2024, TE668039, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RZZ3A08/PE, 06/11/2024, VD1019839, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ4B62/PE, 30/10/2024, FS472530, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZZ5F26/PE, 08/11/2024, TE688056, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; RZZ6B67/PE, 01/12/2024, VD1076611, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ8C54/PE, 01/11/2024, RD499810, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZZ9C56/PE, 01/12/2024, VD1086978, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZZ9E52/PE, 03/10/2024, TE660607, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SBV2I29/CE, 05/11/2024, TE678824, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SDX8H23/PE, 25/10/2024, RD395399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SEB7A26/PE, 18/10/2024, VD973610, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; SKU7A34/PB, 07/12/2024, VD1082158, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; SLR6B57/PI, 06/11/2024, VD1019685, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNK0H85/PE, 02/11/2024, TE665889, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNK3J50/PE, 06/10/2024, RD293472, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNK6B56/PE, 01/11/2024, TE667237, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNK7E23/PE, 03/12/2024, VD1089144, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK9D91/PE, 02/11/2024, TE668217, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNL3D50/PE, 05/12/2024, VD1091963, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL3D55/PE, 26/10/2024, FS463140, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL3D55/PE, 26/10/2024, FS468657, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNL4A82/PE, 29/11/2024, RD536731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL5G73/PE, 06/09/2024, RD211026, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL5G73/PE, 12/09/2024, RD223911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL6F11/PE, 07/11/2024, VD1037268, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNL6F11/PE, 05/10/2024, RD286018, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL7A28/PE, 19/10/2024, RD381223, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL7J77/PE, 02/11/2024, RD496900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL8E42/PE, 19/10/2024, VD996431, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNL8F64/PE, 19/10/2024, RD386020, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNL9I28/PE, 19/09/2024, RD248019, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM3A19/PE, 06/11/2024, VD1033360, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM3I52/PE, 25/10/2024, RD394945, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM6C02/PE, 28/11/2024, VD1061894, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM6F91/PE, 03/12/2024, VD1089543, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47; SNM8B61/PE, 04/11/2024, RD501555, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM8B61/PE, 20/09/2024, RD248515, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNM9G34/PE, 28/10/2024, RD489784, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNN2H78/PE, 31/10/2024, VD977143, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNN4D56/PE, 07/11/2024, VD1033521, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNN5A15/PE, 12/11/2024, FS496847, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNN5I16/PE, 08/11/2024, VD1029141, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN5J00/PE, 31/10/2024, VD1025693, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNN7G22/PE, 02/11/2024, TE682945, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNN7J11/PE, 02/11/2024, VD1025014, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO0E87/PE, 07/12/2024, VD1093249, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO0I35/PE, 30/11/2024, VD1085440, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO2E12/PE, 05/11/2024, VD1032789, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNO2G47/PE, 06/09/2024, RD210488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO5I16/PE, 01/11/2024, FS476846, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO5J16/PE, 02/11/2024, TE686118, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNO6B63/PE, 03/12/2024, TE713123, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO6C74/PE, 09/09/2024, RD220670, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6C77/PE, 25/11/2024, RD530423, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNO6C88/PE, 07/11/2024, VD1008535, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO6C88/PE, 07/11/2024, VD1008543, 7358-0(Art. 252, Inc. V), R$ 130,16; SNO6C88/PE, 07/11/2024, VD1008551, 6602-0(Art. 230, Inc. VI), R$ 293,47; SNO7C69/PE, 30/10/2024, VD1024840, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO7C82/PE, 05/11/2024, VD1032886, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNO7C82/PE, 08/11/2024, TE675205, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO7C82/PE, 04/09/2024, TE594876, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO7C82/PE, 12/09/2024, TE646043, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNO8C46/PE, 31/10/2024, FS475360, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO9C39/PE, 23/10/2024, VD1017976, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNP1B04/PE, 03/11/2024, TE682040, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNP4A50/PE, 22/09/2024, TE663720, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP5B93/PE, 07/09/2024, RD218004, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP5D21/PE, 14/09/2024, RD234590, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6F80/PE, 29/10/2024, RD491177, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6F80/PE, 01/11/2024, RD495563, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6F80/PE, 07/11/2024, RD502349, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6G82/PE, 07/10/2024, RD300630, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP6J13/PE, 13/09/2024, TE644725, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP7A29/PE, 02/11/2024, TE686533, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNP9J28/PE, 26/09/2024, TE668551, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNQ2D99/PE, 05/10/2024, VD987289, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; SNQ5A46/PE, 01/12/2024, VD1088822, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ6I19/PE, 02/11/2024, TE675515, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNR3I55/PE, 05/09/2024, RD210070, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR5C17/PE, 18/10/2024, VD1011927, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; SNR5H55/PE, 13/11/2024, RD509483, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNR5I68/PE, 28/11/2024, VD1077782, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNR7G86/PE, 15/09/2024, VD951578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNR9I47/PE, 11/10/2024, RD362717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS0D11/PE, 12/10/2024, TE656154, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNS0E32/PE, 10/11/2024, TE692029, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNS0E64/PE, 02/11/2024, VD1023550, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS1C58/PE, 06/11/2024, VD1033394, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNS1F07/PE, 25/10/2024, VD1016198, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNS3G74/PE, 25/09/2024, RD259924, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS7F23/PE, 28/11/2024, VD1052810, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNS7G05/PE, 15/09/2024, TE633367, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNS7H05/PE, 06/12/2024, TE707867, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNS8I21/PE, 10/10/2024, RD359791, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNS9E67/PE, 29/11/2024, TE703314, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; SNT0F86/PE, 05/11/2024, RD503019, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNT0J54/PE, 25/10/2024, RD487935, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT1E11/PE, 02/11/2024, TE685782, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNT1H28/PE, 08/11/2024, TE688110, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SNT1J72/PE, 09/09/2024, TE634533, 7684-1(Art. 244, X), R$ 130,16; SNT8J67/PE, 07/10/2024, RD300622, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT8J67/PE, 15/10/2024, RD373263, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNT9E17/PE, 17/11/2024, FS508365, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNT9E17/PE, 26/11/2024, FS525367, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SNT9G48/PE, 26/11/2024, VD1058559, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU1A31/PE, 29/10/2024, VD1021264, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNU2F85/PE, 05/09/2024, RD208335, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNU2J63/PE, 02/11/2024, VD1025707, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU5C38/PE, 17/10/2024, VD996954, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SNU5D42/PE, 27/10/2024, RD491690, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNU5D42/PE, 17/09/2024, RD243173, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNU5J58/PE, 07/11/2024, VD1037284, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU7I83/PE, 31/10/2024, VD1025618, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU7I83/PE, 05/12/2024, VD1092056, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNU8D26/PE,

16/09/2024, TE636790, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNU8G73/PE, 03/11/2024, VD1029338, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNU9D18/PE, 19/09/2024, TE630236, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNU9D59/PE, 06/11/2024, VD1035745, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; SNV1C03/PE, 03/10/2024, TE660704, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNV2D10/PE, 17/10/2024, RD377196, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV4D89/PE, 02/11/2024, VD1024972, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV4H35/PE, 26/10/2024, RD490006, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV5A24/PE, 06/11/2024, VD1011803, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNV5H21/PE, 31/10/2024, RD495881, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNV6J19/PE, 01/11/2024, VD977399, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; SNV7J29/PE, 26/11/2024, VD1059431, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNV9F77/PE, 03/11/2024, TE672478, 5193-0(Art.168), R$ 293,47; SNW0G01/PE, 07/11/2024, VD1033262, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW1I42/PE, 10/11/2024, TE681159, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SNW5A97/PE, 22/09/2024, RD250790, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW5C72/PE, 03/10/2024, TE660712, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNW7J69/PE, 30/10/2024, RD493510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNW8E76/PE, 02/11/2024, VD1030166, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW9C66/PE, 31/10/2024, VD1025677, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX1A45/PE, 06/09/2024, RD212596, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX2B18/PE, 04/12/2024, VD1071938, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX2B33/PE, 09/10/2024, TE671056, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNX2I02/PE, 06/11/2024, VD1033378, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX4G47/PE, 01/11/2024, VD1027475, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNX4J08/PE, 07/11/2024, VD1033106, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNX7C78/PE, 19/09/2024, TE640304, 7714-2(Art. 244, XI), R$ 130,16; SNX7I99/PE, 10/11/2024, TE691847, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SNX9A54/PE, 24/10/2024, RD393973, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX9A54/PE, 29/10/2024, RD493714, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNX9J66/PE, 04/11/2024, RD500273, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY0E20/PE, 15/11/2024, RD516366, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY5H87/PE, 06/11/2024, VD1032991, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY6C01/PE, 17/11/2024, FS507784, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNY6J80/PE, 03/11/2024, VD1029966, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNY8H03/PE, 25/10/2024, RD395461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNY8J93/PE, 18/11/2024, RD525101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNZ0D79/PE, 07/11/2024, VD1037209, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNZ3E06/PE, 10/11/2024, RD508428, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNZ3G17/PE, 30/11/2024, VD1084169, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;SNZ4H22/PE, 13/09/2024, RD232384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA1C23/PE, 27/11/2024, FS528692, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOA1J93/PE, 01/12/2024, VD1086609, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA3F70/PE, 30/10/2024, VD1012125, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R$ 88,38; SOA3F85/PE, 03/11/2024, VD1024000, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOA5B30/PE, 30/10/2024, VD1014934, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOA7C42/PE, 04/11/2024, RD497850, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA8G17/PE, 17/10/2024, RD377080, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA8G17/PE, 19/10/2024, RD379830, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOA8I41/PE, 06/11/2024, VD1019804, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB0I57/PE, 21/10/2024, RD387248, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB0J35/PE, 02/11/2024, VD1025030, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB0J35/PE, 03/12/2024, VD1090150, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOB1D54/PE, 13/09/2024, TE640908, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOB1E69/PE, 03/11/2024, FS480037, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB2H64/PE, 24/10/2024, RD393965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB3C29/PE, 05/09/2024, RD210399, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB3C29/PE, 05/09/2024, RD211344, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB3H76/PE, 26/09/2024, RD264057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB6D27/PE, 31/10/2024, RD495636, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOB8I01/PE, 26/10/2024, RD395984, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOB8I01/PE, 06/11/2024, RD502373, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC1F02/PE, 11/11/2024, FS496561, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOC1G44/PE, 02/11/2024, RD497302, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOC5E20/PE, 03/10/2024, VD989826, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOC6B23/PE, 17/10/2024, VD997675, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; SOC6I97/PE, 02/11/2024, RD497582, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOC7F05/PE, 01/12/2024, VD1076441, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOC9B59/PE, 14/09/2024, VD951845, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16; SOD2A07/PE, 24/11/2024, RD531462, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD2C34/PE, 12/10/2024, RD369541, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD3D78/PE, 05/09/2024, RD209218, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD3D78/PE, 04/10/2024, RD285100, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD4H35/PE, 20/10/2024, RD382238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 28/10/2024, RD487625, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 01/11/2024, RD495679, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 03/11/2024, RD498147, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 06/11/2024, RD502934, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 04/09/2024, RD201586, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 10/09/2024, RD226791, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 20/09/2024, RD250870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 26/09/2024, RD261082, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 02/10/2024, RD282470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD6D76/PE, 08/10/2024, RD352843, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD7B07/PE, 15/09/2024, RD239532, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOD8A64/PE, 02/11/2024, TE684360, 6637-1(Art. 230, Inc. IX), R$ 195,23; SOD9C55/PE, 07/11/2024, VD1037381, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE0D43/PE, 31/10/2024, RD495717, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE1J09/PE, 21/09/2024, RD249244, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE2F60/PE, 14/09/2024, RD236487, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE2J13/PE, 11/10/2024, FS429961, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOE2J13/PE, 19/10/2024, FS451002, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOE4C20/PE, 22/10/2024, RD391512, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOE4G52/PE, 25/09/2024, TE659676, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOE4H27/PE, 02/11/2024, VD1028412, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE5C17/PE, 26/11/2024, VD1059482, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOE8G24/PE, 26/10/2024, FS468533, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOF0C48/PE, 31/10/2024, VD1025669, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOF1B36/PE, 02/11/2024, TE686797, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOF5H32/PE, 08/10/2024, RD352410, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOF9E68/PE, 19/10/2024, TE666257, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOG4I33/PE, 02/11/2024, TE677496, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOG5D66/PE, 01/11/2024, VD1028200, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOG6I19/PE, 24/11/2024, VD1051422, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R$ 195,23; SOG7I85/PE, 23/09/2024, RD258731, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG8H64/PE, 01/12/2024, VD1087443, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOG8I07/PE, 08/10/2024, RD299128, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOG9B13/PE, 03/10/2024, TE660623, 7684-2(Art. 244, X), R$ 130,16; SOH3F43/PE, 27/09/2024, RD265665, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH6I14/PE, 01/11/2024, VD1026312, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH6I71/PE, 02/11/2024, VD1024999, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOH6J64/PE, 23/10/2024, RD391911, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOH7B34/PE, 05/10/2024, RD284171, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SOI3J05/PE, 01/11/2024, VD1008390, 5959-1(Art. 203, Inc. IV), R$ 1467,35; SOI6I91/PE, 07/11/2024, VD1037110, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SOI7A44/PE, 06/11/2024, VD1030476, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SOJ8J81/PE, 03/11/2024, RD501601, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; TNH4B99/AL, 04/11/2024, RD498937, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:EA49F6D9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2025

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 509/2025 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito no município de Olinda,
CONSIDERANDO:
A adequação do modelo da Carteira de Identificação Funcional dos Agentes de Trânsito do Município de Olinda, instituída pela Portaria nº 016, de 10 de novembro de 2010, refente disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.841, de 07 de julho de 2005;
O disposto na Lei Federal nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, que trata da identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal;
A necessidade de atualização dos procedimentos administrativos para a emissão, uso e recolhimento da Carteira de Identificação Funcional dos Agentes de Trânsito em exercício no município;
RESOLVE:
Art. 1º. Ao Agente de Trânsito em exercício no Município de Olinda será emitida a Carteira de Identificação Funcional, dotada de fé pública, que constituirá prova de identidade civil, conforme preceitua o art. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 12.037/2009.

Parágrafo único – A Carteira de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, sendo vedada sua cessão, empréstimo ou uso indevido por terceiros. O responsável por sua guarda estará sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 2º. A emissão, distribuição, controle de entrega e recolhimento da Carteira de Identificação Funcional será de responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§ 1º – As características e o modelo da Carteira de Identificação Funcional são os constantes nos Anexos I e II deste ato normativo.
§ 2º – Os elementos de identificação referidos no Anexo I serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor.
§ 3º – A entrega da Carteira de Identificação Funcional ao servidor será feita mediante assinatura do Termo de Responsabilidade de Utilização e de Confirmação dos Dados da Carteira de Identificação Funcional, elaborado pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 3º. A Carteira de Identificação Funcional será substituída mediante solicitação formal do Agente de Trânsito à Diretoria de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, nos seguintes casos:

I – Perda, extravio, furto ou roubo do documento;
II – Alteração da situação funcional ou dos dados cadastrais do Agente de Trânsito ativo;
III – Inutilização por mau estado de conservação ou defeito de fabricação;
IV – Aposentadoria.

§ 1º – No caso do inciso I, o servidor deverá comunicar imediatamente o fato à Diretoria de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante requerimento escrito, acompanhado do boletim de ocorrência policial.
§ 2º – Nos casos dos incisos I, II e III, o servidor deverá devolver a Carteira de Identificação Funcional anterior ao receber a nova.
§ 3º – No caso do inciso IV, o Agente de Trânsito deverá devolver sua Carteira de Identificação Funcional no prazo de até 15 dias, contados da publicação de sua aposentadoria.

Art. 4º. A Carteira de Identificação Funcional deverá ser obrigatoriamente devolvida nos seguintes casos:

I – Exoneração;
II – Disponibilidade;
III – Aposentadoria;
IV – Vacância por posse em outro cargo inacumulável.

§ 1º – O uso da Carteira de Identificação Funcional após a ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas no caput deste artigo constitui infração administrativa, sem prejuízo de responsabilização civil ou penal por eventuais danos causados pelo uso indevido.
§ 2º – Caberá à chefia imediata da lotação do Agente de Trânsito receber a Carteira de Identificação Funcional devolvida.
§ 3º – Após o recebimento, a chefia imediata, por meio de Comunicação Interna (CI), deverá encaminhar a Carteira de Identificação Funcional à Diretoria de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 5º. No caso de falecimento do Agente de Trânsito, o recolhimento da Carteira de Identificação Funcional será realizado pela chefia imediata da lotação do servidor, junto aos respectivos familiares.

Art. 6º. A Carteira de Identificação Funcional, quando emitida em nova via, conterá impresso o número da respectiva via.

Art. 7º. A Carteira de Identificação Funcional terá validade de cinco (05) anos.

Art. 8º. Os custos de confecção da Carteira de Identificação Funcional serão de responsabilidade do solicitante nos casos de renovação ou emissão de vias subsequentes.

Art. 9º. Após seu preenchimento e regularização legal, a Carteira de Identificação Funcional deverá ser plastificada.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Publique-se e cumpra-se.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito de Olinda

ANEXO I

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DO OLINDA:

1. Tamanho: 64 x 95 mm.
2. Cor predominante: Marron.
3. No Anverso:
a)REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
b)Símbolo do Brasão do Estado de Pernambuco na parte superior esquerda, em primeiro plano;
c)Os dizeres "ESTADO DE PERNAMBUCO", "PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA" e "SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA", em letras maiúsculas e na cor marrom, na parte superior ao lado do Brasão do Estado de Pernambuco ali localizado;
d)Símbolo do Brasão do Município de Olinda na parte superior direita, em primeiro plano;
e)NOME;
f)CARGO;
g)MATRICULA;
h) DATA DE ADMISSÃO;
i)IDENTIDADE;
j)ASSINATURA DO TITULAR, Campo em branco para colocação da assinatura digitalizada;
k)Campo em branco para colocação de fotografia do Agente de Trânsito devidamente fardado digitalizada, em cores no tamanho 3x4, na parte inferior direita.
l)VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

4. No verso:
a)CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL;
b)Símbolo do Departamento de Trânsito no centro e ao fundo, impresso em marca d'agua;
c)DATA DE NASCIMENTO;
d)NATURALIDADE;
e)CNH
f)CAT.
g)G.S. F. RH;

h)CPF;
i)TITULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO;
j)PIS/PASEP;
k)FILIAÇÃO;
l) LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO;
m)VALIDADE;
n)A expressão "O portador tem livre acesso, devendo as autoridades e seus agentes presta-lhes todo apoio e auxilio necessários ao desempenho de suas funções, de acordo com a legislação em vigor".
o)ASSINATURA DO SECRETÁRIO, Campo em branco para assinatura de próprio punho;
p)Campo em branco, inscrito "POLEGAR DIREITO", para colocação da digital do Polegar Direito digitalizada, na parte inferior direita.
q)Lei Federal Nº 12.037, de 1º de outubro de 2009.
r) Número da Portaria

ANEXO II

MODELO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:BCD34B32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
OBJETO: *o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do município de Orobó/PE*

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.212.323/0001-16**,** com sede administrativa na Avenida Agamenon Magalhães, s/n - Centro - Orobó/PE CP 55.745-000, através de seu Gestor, Sr. BRENO BARBOSA DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reavaliação do interesse público e a otimização da gestão dos recursos públicos, vem, pelo presente termo, REVOGAR o Pregão nº 003/2025, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS E DA NECESSIDADE DE REAVALIAÇÃO DO OBJETO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ instaurou o Pregão nº 003/2025, cujo objeto era contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e/ou inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do município de Orobó/PE.

Especificamente, a descrição do produto é a seguinte:

"PEIXE TIPO TILAPIA, INTEIRO COM VÍSCERA, PELE E CABEÇA, FRESCO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VARIANDO DE 800 GRAMAS A 1 QUILO."

Durante a fase de análise das propostas, considerando os valores apresentados, fomos impulsionados a reanalisar as características do objeto em disputa, quando constatou-se com base em ampla pesquisa de mercado – inclusive em Bancos de Preços Púbicos - elaborada pela equipe responsável, que outras espécies de pescado (CASTANHA, CAVALINHA, CORVINA), com características nutricionais similares e plenamente adequadas ao consumo, apresentam custo inferior, e assim uma melhor relação custo-benefício para os cofres públicos.

Vejamos assim um comparativo dos orçamentos levantados, considerando o valor por kg:

TILÁPIA	CASTANHA	CAVALINHA	CORVINA
R$ 21,46	R$ 14,87	R$ 12,00	R$ 18,00

Essa constatação representa um fato superveniente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que impõe a necessidade de reavaliação do objeto e da conveniência da licitação, a fim de evitar gasto desnecessário e assegurar maior alcance da política pública assistencial pretendida.

Além disso, a manutenção do certame sem a devida adequação do objeto poderia configurar violação aos princípios da economicidade e eficiência, além de contrariar o dever de gestão fiscal responsável, conforme estipula a Constituição Federal e demais normas.

2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA A REVOGAÇÃO

O princípio da autotutela impõe à Administração o dever de revisar seus atos sempre que constatada ilegalidade ou inconveniência na manutenção de uma licitação, sob pena de violação ao interesse público.

A esse respeito temos a Súmula 473 do STF, *verbis:*

STF-Súmula 473: *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Ademais, a Administração Pública deve zelar pelo uso racional dos recursos públicos, orientando suas contratações pelo princípio da economicidade e buscando sempre a supremacia do interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, que rege a matéria, prevê expressamente a possibilidade de revogação da licitação quando houver razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que tornem o certame inoportuno ou inconveniente, como previsto no art. 71 do referido diploma legal:

O fato superveniente, no caso concreto, consiste na constatação de que a aquisição exclusiva de tilápia não se revela a opção mais vantajosa, sendo possível obter pescado de qualidade equivalente a um custo reduzido, permitindo ampliar o alcance da política pública de doação.

Também a doutrina reforça que a Administração pode e deve reavaliar a conveniência de suas licitações sempre que verificar que a manutenção do certame não atende mais ao interesse público. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... **Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.** Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, coloca como um dos objetivos do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração

Pública", o que, no caso concreto, pode demandar a reformulação do objeto para permitir a aquisição de espécies diversas de pescado.

Por fim, a revogação não configura ofensa aos princípios da segurança jurídica ou da vinculação ao instrumento convocatório, pois decorre de fundamento legítimo e devidamente motivado, conforme exige o artigo 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DECISÃO E DETERMINAÇÕES

Diante do exposto, REVOGA-SE o Pregão nº 003/2025, conforme fundamentos acima expostos, sobretudo em razão da necessidade de reformulação do objeto para melhor atendimento ao interesse público, com base nos princípios da economicidade, supremacia do interesse público e eficiência.

Determina-se, ainda, a adoção das providências cabíveis para a republicação do edital com a devida adequação do objeto, permitindo a aquisição de diferente espécie de pescado, que será especificada em termo de autorização específica, assegurando maior competitividade e vantajosidade do certame.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Orobó, 21 de março de 2025.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Gestor do FMAS

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:24E88648

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 030/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo nº: 030/2025 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 012/2025 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits pedagógicos destinados ao desenvolvimento da inteligência dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 3.337.993,90 (três milhões trezentos e trinta e sete mil novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)**.** - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 07/04/2025; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 24 de março de 2025.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9630809E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 046/2025, Dispensa de Licitação nº 011/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **MAGAZINE PADRE CICERO LTDA inscrita no CNPJ nº 24.095.937/0001-56** sagrou-se vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,21 ,22 ,23, 24 ,25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 ,32 e 33, com proposta no valor global de **R$ 37.740,00** (Trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS DIVERSAS MODALIDADES E PRÁTICAS ESPORTIVAS JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D3242412

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2025

A Sra. Ivone de Medeiros Lima, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo nº. 049/2025 Dispensa de Licitação nº 014/2025, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas: **MAURO BENTO DAS NEVES – ME**, inscrita no CNPJ nº 19.698.088/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens nº. 01, 02 e 04, com proposta no valor global de R$ 20.000,52 (Vinte mil reais e cinquenta e dois centavos); **MAGAZINE PADRE CICERO LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.095.937/0001-56 sagrou-se vencedora do item 03, com proposta no valor global de R$ 19.924,00 (Dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais) para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS, TROFEUS E MEDALHAS, PARA O 34º JOESO - JOGOS ESCOLARES DE OURICURI, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, com vigência contratual até 31 de dezembro de 2025. Ouricuri/PE, 21 de março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:8EEFE2F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.13.01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/02.13.01

Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2025
Processo Administrativo nº 061/2025

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de OURICURI/PE, através Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e o(a) senhor(a) Luciene de Alencar Matos, inscrito(a) no CPF nº. 063.859.458-80. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais). **Vigência do Contrato: 12 (doze)** meses. **Signatários**: Ivone de Medeiros Lima e Luciene de Alencar Matos.

OURICURI/PE, 24 de Março de 2025.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D2EB344E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

ERRATA AO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2025
PROCESSO ADMINISTRAITVO Nº 031/2025

OOrdenador de Despesas da Secretaria de Administração do município de Ouricuri/PE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais torna pública a errata referente ao Extrato de **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, do Processo de licitação na modalidade**Pregão Eletrônico nº 003/2025, – Processo Administrativo nº. 031/2025** , do tipo menor Preço Por Item, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**
ONDE SE LÊ: tendo como vencedora do certame a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de R$ 69.876,14 (Sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora. Ouricuri/PE, 12 de março de 2025. Paulo Teogens Ferreira de Oliveira – Ordenador de Despesas.
LEIA-SE: tendo como vencedora do certame a empresa: PAPELARIA DELGADO LTDA – CNPJ Nº. 14.126.316/0001-39, valor global de **R$ 70.672,39 (Setenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos),** referentes aos itens e quantitativos constantes na Proposta vencedora.

Ouricuri/PE, 13 de março de 2025.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:3C405613

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

Processo licitatório N° 001/2025– Pregão Eletrônico nº 001/2025- Ata de registro de preço 001/2025. Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e eletrônicos, para atender as Necessidades da Secretaria de Educação dos Palmares.** Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ/MF nº: 17.238.558/0001-02. Valor: R$ 2.687.850,00 (Dois milhões seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Palmares/PE, 12 de março de 2025.

ELIZANGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:620B6344

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – NO 002/2025

Processo Licitatório No: 002/2025; CPL; Pregão Eletrônico – No 002/2025 ; Compras; Objeto: **Aquisição de veículo tipo ônibus zero quilômetro em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares- PE. R$ 989.380,72**. Recebimento das propostas: até 10/04/2025 às 10:00h (dez) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 10/04/2025 às 10:30h (dez e trinta)horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, Protocolo de Pedidos Externos: https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 24 de março de 2025.

RODRIGO DA SILVA GOMES BARRETO
Pregoeiro

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:EB5F6A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 079.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 79.2025
Fornecedor: A.G.S REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 03.104.6630/0001-02
Objeto: Aquisição de fogão IND. 06 BOCAS, para serem utilizados na cozinha comunitária. A aquisição tem como objetivo dar continuidade às atividades da cozinha comunitária efetuando a redução de insegurança alimentar. Assim os equipamentos industriais são construídos para resistir ao uso intensivo e durar por um longo período.
Valor: R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 14 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:227F37E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 013.2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 13/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: aquisição de 01(um) roteador wifi 6, atendendo as necessidades da secretaria de administração.
Valor: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0403.1009 – Suprimentos e

materiais ou Equipamentos para a Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52– Equipamento de Material Permanente.
Panelas/PE, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1BC5FC7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 012.2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 13/2025
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM.DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 01 (um) smartphone e 02 (dois) Headset, atendendo as necessidades da secretaria de a de administração.
Valor: R$1.178,80 (mil cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 03.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2025 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30–Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5087884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 005/2025.
Objeto: Registro de Preços Corporativo de Equipamentos de Informática para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE.
A Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas,
Resolve,
Determinar a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMP (SRPC) Nº 005/2025, com base no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública tem o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, esta anulação visa corrigir os vícios detectados e garantir a regularidade do processo licitatório.
As razões que motivam a anulação encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL Panelas/PE, situada na Praça Coronel João Rufino, nº 13 – 1º andar, sala 1, centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h:30min às 15h:30min, ou por e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 24 de março de 2025.

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:B525F858

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

EMENTA: Dispõe sobre a regionalização das licitações públicas no âmbito do Município de Paranatama/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens e serviços no âmbito do Município de Paranatama, incluindo a redução dos requisitos de habilitação, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, e a Lei Complementar nº 147, de 2014.
Art. 2º. O objetivo deste Decreto é promover o desenvolvimento econômico regional, fomentar a economia local, reduzir custos e aumentar a qualidade dos bens e serviços para a população, por meio de políticas de incentivo à participação de micro e pequenas empresas locais nas licitações públicas.
Art. 3º. Para fins deste Decreto, considera-se regionalização a delimitação de uma área geográfica para a realização de licitações públicas.
Art. 4º. A regionalização das licitações públicas poderá ser adotada para os seguintes fins:
I - promoção do desenvolvimento regional;

II - fomento à economia local;

III - incentivo à competitividade entre as empresas locais;

IV - redução de custos para a Administração Pública;

V - melhoria da qualidade dos bens e serviços prestados à população.
Art. 5º. Deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

CAPÍTULO II – DA REGIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES

Art. 6º. As licitações promovidas sob os preceitos deste Decreto observarão a regionalidade e a localização das empresas, definindo-se seis cenários distintos para participação, com base no objeto da licitação:
I - Cenário Local: Participação restrita a empresas com sede no Município de Paranatama;
II - Cenário da geopolítica estadual: Participação restrita a empresas sediadas em municípios do Agreste Meridional;

III - Cenário de conjunto de municípios ou de mesorregiões: Participação restrita a empresas sediadas nos municípios citados no edital, como Agreste, Sertão Central, Sertão do São Francisco, entre outros;

IV - Cenário Estadual: Participação restrita a empresas sediadas no Estado de Pernambuco;

V - Cenário Geopolítico Nacional: Participação restrita a empresas sediadas em uma ou mais das cinco regiões geopolíticas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul);

VI - Cenário Nacional: Participação de empresas de qualquer localidade dentro do território brasileiro.
§1º. A definição do cenário pertinente será explicitada no edital de licitação, baseando-se no tipo de bem, serviço ou obra a ser licitado.

§2º. Em todos os cenários, será dada preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais.

§3º. A Administração poderá, mediante justificativa nos autos, combinar cenários ou ampliar a abrangência, desde que esteja em conformidade com o interesse público.

CAPÍTULO III – DA REDUÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 7º. Poderá ser facultado às microempresas e empresas de pequeno porte participar de licitações com exigências reduzidas de habilitação, respeitadas normas de segurança, qualidade e garantia contratual.
Art. 8º. Os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas.
Art. 9º. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira e técnica, desde que não comprometa a segurança do objeto contratado.
§1º. A dispensa não exime a demonstração da viabilidade econômica para execução do contrato.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 10º. Em caso de empate, será assegurada preferência a empresas sediadas no Município de Paranatama ou sua região de influência.
Art. 11º. Nas licitações, será garantida preferência a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município:
§1º. Considera-se empate quando as propostas dessas empresas forem até 10% superiores à melhor classificada (5% no caso de pregão).

§2º. O empate será resolvido conforme os critérios definidos nos incisos I a III deste artigo.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12º. O disposto neste Decreto poderá ser aplicado também às contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade, com o devido tratamento favorecido às MEs, EPPs e MEIs.
Art. 13º. A dispensa de aplicação do presente Decreto deverá ser devidamente fundamentada nos autos do processo correspondente.
Art. 14º. Os benefícios previstos neste Decreto estendem-se a pessoas físicas que atuem como autônomos ou profissionais liberais, conforme regulamentação específica.
Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paranatama – PE, 20 de março de 2025.

HENRIQUE GÓIS
Prefeito do Município de Paranatama

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:FA4A66AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da **Concorrência nº. 001/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, ROÇO, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ARVORES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**
Vencedor, a saber: **NORTE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pelo menor valor global de R$ 3.368.700.53 (três milhões trezentos e sessenta e oito mil setecentos reais e cinquenta e três centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 24 de março de 2025.

HERIVELTON RINATO DE CASTRO BARROS
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B164BD63

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 003/2025

ATA DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, ABRANGENDO CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES E SUBESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, REUMATOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA (INCLUINDO PSIQUIATRIA INFANTIL), DERMATOLOGIA, UROLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROPEDIATRIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, GARANTINDO ASSISTÊNCIA QUALIFICADA E CONTÍNUA NA ÁREA DA SAÚDE FÍSICA EM GERAL.

Às dez horas (10h:00min) do dia 24/03/2025, a Agente de contratação e sua equipe de apoio, no setor de licitações, na Prefeitura de Parnamirim, localizada na R. DR. MIGUEL, 22, CENTRO, PARNAMIRIM/PE, designada através da Portaria Nº 203 de 10 de fevereiro de 2025, sob a presidência do primeiro declarou que estavam abertos os trabalhos. Em seguida, dando continuidade ao julgamento do presente certame, após análise da documentação entregue, constatamos a seguinte avaliação:

CLINICA DR. MARIA DO CARMO LTDA, CNPJ N° 48.661.129/0001-77, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e que atendeu aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** da licitante, representada pela Senhora Maria do Carmo Raquel Gomes da Silva - CPF N° 085.553.334-07, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público;

MEDIC CENTER ETELVINA VIANA LTDA - ME, CNPJ N° 28.504.580/0001-73, tendo em vista que a empresa encontra-se devidamente habilitada e que atendeu aos requisitos do edital do processo em epígrafe, pugnamos pelo **CREDENCIAMENTO** da licitante, representada pela Senhora Eliete Alves de Carvalho - CPF N° 657.955.804-06, por cumprir integralmente as disposições do presente Chamamento Público.

Publique-se a decisão, oportunizando-se às licitantes o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de eventual recurso. Empós, encaminhe-se os autos à autoridade competente a fim de proceder a homologação. Nada mais para constar, foi encerrada a presente Ata, que após lida a achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente, para surtir seus efeitos legais.

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:066C70EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor Wagner Silva de Barros do cargo de Operador de Máquinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, pelo **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o pedido formal de desistência e exoneração do cargo apresentado pelo servidor **Wagner Silva de Barros**, nomeado através da **Portaria nº 044/2025**, publicada em 09 de janeiro de 2025, para o cargo de **Operador de Máquinas**, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Passira;
CONSIDERANDO que o referido servidor manifestou expressamente sua vontade de **não tomar posse e não exercer as funções para as quais foi nomeado**;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Wagner Silva de Barros**, portador do CPF nº **067.912.174-99**, do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, integrante do **Quadro Permanente de Pessoal** da **Prefeitura Municipal de Passira**.
Art. 2º - A presente exoneração tem efeito a partir da data de publicação desta Portaria, sem ônus para o Município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, 17 de Março de 2025.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1AE43471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 002/2025 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 002/2025-FMS. Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), CENTRAL DE PARTO NORMAL E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 707.342,90 Início do Acolhimento das Propostas: 25/03/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". Abertura das Propostas: 04/04/2025, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/03/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Celeste Aguiar da Silva
Código Identificador:3BA3AF1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277 - PMP, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 277 - PMP, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: "Dispõe sobre a substituição de membro da junta médica oficial do município para homologação de licença e atestado que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais".

A Prefeita do Município de Paudalho, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pelo artigo 79 da Lei Orgânica Municipal:

Considerando, a Portaria nº 015 - PMP, de 02 de janeiro de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Fica substituída a pessoa abaixo relacionada que integra a junta médica oficial do município para homologação de licença e atestado que geram afastamento de servidores de suas atividades laborais.
Onde se lê:
Nomear Junta Médica Oficial do Município de Paudalho, composta pelo Dr. Carlos Ramiro B. Cavalcante – CRM 8046, na função de presidente da referida junta; pela Dra. Maria Luiza Salzano Costa Oliveira – CRM 35.987 e pelo Dr. Walmir Teixeira Neto – CRM 37.170 com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores da Prefeitura de Paudalho que acarretarem afastamento de suas atividades laborais, readaptações e emitir atestados admissionais.
Leia-se:
Nomear Junta Médica Oficial do Município de Paudalho, composta pelo Dr. Carlos Ramiro B. Cavalcante – CRM 8046, na função de presidente da referida junta; pela Dra. Gabriela Peres da Fonsêca Teixeira – CRM 37167 e pelo Dr. Walmir Teixeira Neto – CRM 37.170 com a finalidade de homologar e licenciar todos os atos atinentes à saúde dos servidores da Prefeitura de Paudalho que acarretarem afastamento de suas atividades laborais, readaptações e emitir atestados admissionais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita,
Paudalho, 03 de março de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F1B62889

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124-PMP DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 124-PMP DE 15 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 019/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOSE AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA FILHO	048.762.194-86	ENGENHEIRO CIVIL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 15 de janeiro de 2025.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:FADFFA0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129-PMP DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 129-PMP DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 013/2025, oriundo da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JEFFERSON JOSE VIEIRA DE ANDRADE	132.964.924-96	INSPETOR AMBIENTAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 21 de janeiro de 2025.

CARLOS PINHEIRO CAMPOS GOUVEIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EF25899D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174-FME DE 07 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 174-FME DE 07 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 110/2025, CI Nº 111/2025 e CI Nº 112/2025, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EZAQUIEL FERREIRA DE ANDRADE	087.312.864-88	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINO CICERO GOMES	371.470.484-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCAS RAFAEL GONCALVES DA SILVA	127.129.794-94	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 07 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AD27A271

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176-FME DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 176-FME DE 08 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 113/2025 e CI Nº 114/2025, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANDRESA NOGUEIRA VIEIRA DA SILVA	034.061.634-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LEANDRO JOSE DA SILVA	154.053.844-37	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAYKON HENRIQUE BATISTA DE LIMA	147.865.054-04	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 08 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BDB73EC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178-FME DE 09 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 178-FME DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 115/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
CARLOS GALDINO DA SILVA	114.312.464-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
FELIPE CORNELIO VIEIRA DA CUNHA	458.460.304-91	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 09 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:63F2E540

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179-FME DE 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 179-FME DE 10 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 117/2025 e CI Nº 121/2025, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
EDVANIA BARBOSA DA SILVA	044.921.954-24	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA PAULA BARBOSA DE FRANCA	810.753.404-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SOLANGE BERTO DA SILVA	067.997.434-24	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
THAIANE SOUZA ALVES	128.970.414-71	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 10 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:D09D7AC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180-FME DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 180-FME DE 13 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 122/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ANNA CAROLYNE DA SILVA LIMA	123.287.224-58	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VINICIUS MARCELINO GOMES	108.192.054-86	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 13 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:87BD58CD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183-FME DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183-FME DE 14 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 123/2025, oriunda da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARLEIDE ALBERTINA DA SILVA	088.751.714-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JESSICA SOARES DOS SANTOS	100.065.014-60	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 14 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AFE849E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241-FME DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 241-FME DE 21 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 185/2025, oriunda da mesma.
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JEFFERSON RICARDO FERREIRA DA COSTA	090.452.904-56	PORTEIRO
DACILENE AUXILIADORA DA SILVA	111.839.734-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 21 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9663AB1E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242-FME DE 22 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 242-FME DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 186/2025 e CI Nº 187/2025 oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
DAIANE KELLE TEIXEIRA NUNES	112.685.134-58	PROFESSOR
ANA FLAVIA DOS SANTOS	014.548.284-71	PROFESSOR
FABIO JOVINO DA SILVA	037.835.274-14	MOTORISTA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 22 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B2FAE3FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243-FME DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 243-FME DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 188/2025 oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
JOELMA VERISSIMO DA SILVA	104.344.564-11	AUXILIAR DE SECRETARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 23 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AC96119F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003-FMS DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 323/2024, CI Nº 324/2024, CI Nº 325/2024, CI Nº 326/2024 e CI Nº 327/2024, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MARCELINO SILVA DOS SANTOS	043.178.104-41	CUIDADOR EM SAUDE
JOSE ALDIR MATIAS	683.802.324-53	CUIDADOR EM SAUDE
LEANDRO ALVES DE ASSIS	070.054.604-99	CUIDADOR EM SAUDE
CAMILA LIDIANE DA SILVA	111.399.564-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ISABEL CRISTINA DA SILVA SENA	081.345.354-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO DA CUNHA FERREIRA	534.956.324-68	COZINHEIRO
LUCINALVA MARIA DA SILVA	079.091.824-22	COZINHEIRO
ISABEL CRISTINA GOMES	078.352.784-56	COZINHEIRO
DALMONY DALKRISMAR DE PAULA PAZ MELO	090.899.744-23	NUTRICIONISTA
ELIEL AMARO DE SENA	862.616.064-04	MOTORISTA
WILITON GOMES DA SILVA	046.356.504-56	MOTORISTA
JAILSON BARBOSA DOS SANTOS	869.681.814-87	MOTORISTA
KELI FRANCIELLE DE MELO SANTOS	108.174.674-24	ENFERMEIRA
JOSINALDO BEZERRA DA SILVA	070.136.654-01	MOTORISTA
EDSON JOAO DA SILVA FREITAS	023.332.471-26	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ELTON MANOEL DE OLIVEIRA	069.141.394-07	MOTORISTA
ELAINE BIENE LUIZ DA SILVA	108.480.924-90	TECNICO EM ENFERMÁGEM
LARISSA LIMA DE SOUZA BELTRAO	122.886.184-69	TECNICO EM ENFERMÁGEM
BARBARA ALVES FERREIRA PAIVA	074.691.534-97	ENFERMEIRA OBSTETRA
PRISCILA DE ANDRADE CAVALCANTI	066.845.854-27	ENFERMEIRA OBSTETRA
MARCIA MARIA DOS SANTOS SILVA	050.837.204-69	PORTEIRO
ELLIDA DANILES VICENTE DE LIMA	096.388.034-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZEUS MONTEIRO DO NASCIMENTO	029.833.334-18	MOTORISTA
IARA RODRIGUES DE FARIAS	115.389.684-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WELLINGTON PAULO MELO DA SILVA	142.418.124-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ZENAIDE MARCELINO DA SILVA	062.204.994-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDNA GOMES DA SILVA	027.972.004-11	ENFERMEIRO PLANTONISTA
CASSIA MARIA DOS SANTOS DIAS	092.959.744-33	ENFERMEIRO PLANTONISTA
EDVALDO CIPRIANO DE SOUZA	047.371.104-42	MAQUEIRO
ALDO PETRONIO BARBOSA DE FRANCA	024.565.194-26	MAQUEIRO
EMILSON ARAGAO DA SILVA	989.627.104-63	MOTORISTA
CARLOS ROBERTO DAS NEVES SILVA	021.981.284-54	MOTORISTA
KALLYANDRA VALENTIM SILVA SANTOS	112.274.664-47	NUTRICIONISTA
CARLOS ANDRE DA SILVA	032.931.334-79	PORTEIRO
JOSE ROBERTO NATALICIO DE MORAIS	706.876.684-68	PORTEIRO
GILMAR BEZERRA DA SILVA	036.061.134-63	PORTEIRO
VERONICA MARIA DA SILVA	880.179.664-15	TECNICO EM ENFERMÁGEM
VANESSA KARINA GOMES DE	036.921.224-03	TECNICO EM ENFERMÁGEM

MOURA		
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	688.429.294-68	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ERICTON EUGENIO FERREIRA DA SILVA	087.156.084-41	TECNICO EM ENFERMÁGEM
SANDRA REGINA DOS SANTOS	015.379.474-78	TECNICO EM ENFERMÁGEM
ELZA MARIA DA SILVA	035.681.824-16	TECNICO EM ENFERMÁGEM
RICARDO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR	013.183.544-04	TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:EDECB5D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.022/2025 PMP

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 22/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 011/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL ZEZO POTIGUAR , PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO, QUE SE REALIZARÁ EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 13 DE MAIO DE 2025**.A Representante: empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI-EPP , com inscrição no CNPJ sob o n.º 23.626.845/0001-92** , Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 14/03/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:CBF6F611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.203/2025

PORTARIA nº 203/2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000946-96.2024.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata **CARLA JULIANA DE ALMEIDA SOUZA,** para ocupar o Cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 24 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:46E08558

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.204/2025

PORTARIA nº 204/2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000947-81.2024.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata **CHEWDIMAM CARVALHO FREITAS SILVA,** para ocupar o Cargo efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM.**
Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 24 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E9E22E53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PORTARIA N.205/2025

PORTARIA nº 205/2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ, Prefeito do Município da Pedra – PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Municipal.

CONSIDERANDO Decisão judicial Sentença 0000570.13.2024.8.17.3100, a qual determina a imediata Convocação, Nomeação e posse, cuja e exercício obedecerão ao que preceitua os Art. 28 e 33, II, Da Lei 6.123/68.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a candidata **MARILIA ALVES DOS SANTOS PEREIRA,** para ocupar o Cargo efetivo de **ENFERMEIRA PLANTONISTA.**

Art. 2º - A relação entre o Servidor ora nomeado e a edilidade será regida pela Legislação em vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.

Pedra, 24 de março de 2025.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:C8E2BE8A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 021/2024/FMS

-Processo Nº: 009/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 021/2024/FMS.
-Contratado: J A D ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ/MF nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 901.600,00 (novecentos e um mil e seiscentos reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.
-Vigência: 12 meses.
-Valor Acrescido: R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco).

Poção - PE, 11 de Março de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A9028884

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE 005/2025 RATIFICAÇÃO E EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Processo Nº: 250113IN00005. AGC. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria jurídica especialidade em direito público em todas as esferas e tribunais de justiça, bem como, na atuação e assessoria da administração pública do Município de Quixaba PE. Conforme proposta de preços de mercado anexo. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. Contratado: M. Oliveira & Advogados Associados. CNPJ: 08.736.335/0001-84. Valor R$160.807,08. Quixaba, 14/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 250113IN00005. AGC. Inexigibilidade Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria jurídica especialidade em direito público em todas as esferas e tribunais de justiça, bem como, na atuação e assessoria da administração pública do Município de Quixaba PE. Conforme proposta de preços de mercado anexo. Fundamentação legal: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. Autorização: Gabinete do Prefeito. Ratificação em 14/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00016/2025. Processo Nº: 250113IN00005. CDC. Inexigível Nº IN00005/2025. Serviço. Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria jurídica especialidade em direito público em todas as esferas e tribunais de justiça, bem como, na atuação e assessoria da administração pública do Município de Quixaba PE. Conforme proposta de preços de mercado anexo. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 20.100 Gabinete do Prefeito 2003 Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 20.200 Secretaria de Administração 2008 Manter as Atividades Administrativas 3390.35 99 Serviços de Consultoria 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: M. Oliveira & Advogados Associados. CNPJ: 08.736.335/0001-84. Valor R$160.807,08. Vigência: de 14/01/2025 a 14/01/2026. Quixaba, 14/01/2025.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C3D623B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS,torna público o resultado da Dispensa de Licitação em epígrafe onde a melhor proposta foi apresentada pela empresa **DSA CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.616.978/0001.-67,** com sede à Rua da Aurora, nº 325, Edf. Ébano, 14ª andar, Conj. 1403, Boa Vista, Recife/PE. Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de **R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)**

Riacho das Almas/PE, 18 de março de 2025.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:8F8EA26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

OBJETO:Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal de serviços de DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 022/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Presidente de Licitação, bem como a Comissão de Contratação, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.

RESOLVEM:

ADJUDICAR em favor da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**DSA CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.616.978/0001.-67,** com sede à Rua da Aurora, nº 325, Edf. Ébano, 14ª andar, Conj. 1403, Boa Vista, Recife/PE**.** Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de**R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).**
E por conseguinteHOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 022/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, em favor do seguinte da empresa que apresentou melhor proposta de preços:**DSA CONSULTORIA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 35.616.978/0001.-67,** com sede à Rua da Aurora, nº 325, Edf. Ébano, 14ª andar, Conj. 1403, Boa Vista, Recife/PE**.** Que apresentou Proposta de Preços no Valor Total de**R$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais).**
Ficam desde já, o licitante acima mencionado, convocado para no prazo estabelecido no Edital, promover a assinatura do Contrato
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
De ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, 18 de março de 2025.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:9B4DF35A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 05/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 04/2025 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ribeirão/PE. Valor Estimado (12 meses): R$ 586.197,10 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e dez centavos). **Recebimento das propostas até: 07/04/2025 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/04/2025 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e/ou na Sala do Setor de Licitações, 1º andar na Prefeitura Municipal de Ribeirão, situada na Praça Estácio Coimbra, 359 - Centro, Ribeirão/PE, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município de Ribeirão, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs

Ribeirão/PE, 24 de março de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:19582076

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO

REVOGO o Processo Licitatório nº. 01/2025, Concorrência nº 01/2025; Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Reforma e Manutenção Predial no Hospital Municipal de Ribeirão/PE, com base no princípio da autotutela c/c artigo 71 da Lei 14.133/21.

Ribeirão/PE, 24 de março de 2025.

ANNE KELLY DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:3B0330F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro/PE**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, nos termos da contratação que declarou a licitação inexigível, com fundamento nos artigos 72 e 74 inciso V da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** a licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, objetivando a Contratação de Aluguel de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Passagem Abrigo Israel do Município de Salgueiro/PE, em face do **CONSELHO CENTRAL DE SALGUEIRO – SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.041.842/0001-54, estabelecida na com endereço na Rua São Vicente, n° 109, Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, no valor global da contratação de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) anual.**

Publique-se.

Salgueiro, 13 de Março de 2025.

MARIA DA PAZ SOARES FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:5682EEE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 170/2025

PORTARIA nº 170/2025

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Junta Médica Oficial dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **NOMEAR** para compor o quadro de membros da Junta Médica Oficial do Município de Salgueiro, os seguintes servidores;

Nome	Função	Matricula
Marcio Francisco do nascimento	Médico	129948
Francisco Fábio de Oliveira Cavalcante	Médico	114618
Leticia Soares Pereira	Médico	561181

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de fevereiro de 2025.

Salgueiro-PE, em 17 de fevereiro de 2025.

FÁBIO* LISANDRO *DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:08A4A889

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 142/2025

PORTARIA 142/2025

Dispõe sobre renovação de permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Terra Nova/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre as servidoras da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE, Professoras, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matrícula	Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE	Matrícula
Maria da Graça Freire Alencar Silva	161353	Estela Fabricia Gonçalves	2009
Rosana de Oliveira Santos	161917	Maria daniele Lungas Carneiro	1939
Maria Joênia Ribeiro de Alencar	162001	Maricleide de Barros Pereira	2119
Jéssica Alves Landim	002940	Maria Jucicleide Martins de Lucena	1939-1
Janiciara da Paz Lisboa Neto	002863	Karliane Zaytamara da Silva	2048-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:77C9DD7C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 143/2025

PORTARIA 143/2025

Dispõe sobre renovação de permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Juazeiro do Norte/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Oficios n° 41 e 42/2025 de 20 de janeiro de 2025, solicitando a renovação das permutas das servidoras abaixo relacionadas entre Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre as servidoras da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, Professoras, a partir de 02 de janeiro de 2025 pelo periodo de 01 ano, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matrícula	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE	Matrícula
Aline Bezerra Ferreira Gomes	002951	Mayara Stheffany Bezerra da Silva	_____
André Pereira da Silva	161920	Karla Thamires Barros Gondim	_____

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:036472D6

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 144/2025

PORTARIA 144/2025

Dispõe sobre renovação de permuta entre os municipios de Salgueiro/PE e Parnamirim/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Oficios n° 29/2025 de 20 de janeiro de 2025 e 87/2025 de 28 de janeiro de 2025. E o convênio 006/2025 solicitando a renovação das permutas das servidoras abaixo relacionadas entre Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE;

R E S O L V E:

Art. 1º RENOVAR permuta entre as servidoras da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE e Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, Professoras, a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, abaixo relacionadas:

Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE	Matricula	Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE	Matricula
Edna Magalhães Araújo	161338	Mislene Wanessa Ferreira de Sá Muniz	
Leidiana Gonçalves do Nascimento	160483	Gercivania Gomes da Silva	
Maria Danuzia da Cruz	161914	Francisca Lusineide Alves Vasconcelos	10540-1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 06 de fevereiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:83521A92

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48/2024 DE 16 DE DEZEMBRO 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ – PERNAMBUCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os princípios regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão previstos pela Lei Federal nº 14.129 – Lei do Governo Digital. De 20 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei do Governo Digital somente se aplica às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados caso adotem os comandos do diploma legal por meio de atos normativos próprios (Art. 2º, III); e

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar, no âmbito da PrefeituraMunicipal de Sanharó, com base na Lei do Governo Digital, os procedimentos internos nos mesmos moldes da regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder ExecutivoMunicipal, o Programa de Governo Digital da PrefeituraMunicipal de Sanharó.

Art. 2º O Governo Digital da PrefeituraMunicipal de Sanharó terá as seguintes diretrizes:

I - A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre o Poder ExecutivoMunicipal e o cidadão;
IV - Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
Dos Serviços Digitais Públicos

Art. 3º A PrefeituraMunicipal de Sanharó, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos mencionados neste Decreto.

Art. 4º A PrefeituraMunicipal de Sanharó poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo Programa de Governo Digital da PrefeituraMunicipal de Sanharó serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao Governo Digital da PrefeituraMunicipal de Sanharó:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º A PrefeituraMunicipal de Sanharó buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

CAPÍTULO III
Do Respeito à Privacidade dos Dados
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da PrefeituraMunicipal de Sanharó.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018, e o Decreto nº 030/2023 (Decreto que regulamenta a LGPD).

CAPÍTULO IV
Dos Direitos dos Usuários

Art. 10São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I - Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela PrefeituraMunicipal de Sanharó;
II - Padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
III - recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas;
IV- Indicação de canal preferencial de comunicação para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos digitais descritos no art. 11 e em seus incisos do presente Decreto, relacionados à esta Prefeitura.

Art. 11 O Programa Governo Digital da PrefeituraMunicipal de Sanharó deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I - A interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - A proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 12 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

I - Portal da Transparência da PrefeituraMunicipal de Sanharó;
II - Legislação Municipal;
III- E-mail e redes sociais oficiais da PrefeituraMunicipal de Sanharó;
IV - Sistema web de Ouvidoria;
V - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - e-SIC;
VI - Sistema de Controladoria Interna do Executivoda PrefeituraMunicipal de Sanharó;
VII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;

CAPÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 13 Compete à PrefituraMunicipal assegurar o cumprimento de todas as normas relativas aos serviços digitais no âmbito interno após o início da vigência deste Decreto.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó,16 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0741BC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

Aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.445.485/0001-01 com sede na Rua João Roque da Silva, 349 – Centro, Santa Cruz da Baixa Verde, CEP 56.895-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor **ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, casado, Medico, portador do RG 99029309645 SSP/CE e do CPF nº 904.718.653-20, residente e domiciliado na Rua Vereador Manoel de Caldas nº 339 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CECOM – CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE MUNICIPAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 07.197.088/0001-22, com sede na Av. Pedro Jordão, nº 128, Maurício de Nassau, Caruaru (PE), neste ato representada por seu titular Sr. Rivaudo Alves da Silva, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliada à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 301, apto 103, Maurício de Nassau, Caruaru (PE), inscrita no CPF nº 100.841.004-78, RG nº 1.171.298 SSP-PE, doravante dominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo nº 035/2023, modalidade Convite nº 002/2023, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a CLÁUSULA TERCEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; e, CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, que passam a vigorar com a seguinte redação:
.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

1.4000.4001.4.122.4007.2.6 – 3.3.90.35

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
O prazo grafado na Cláusula Sexta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de desta data até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.
E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 02 de Janeiro de 2025.

ISMAEL QUINTINO LEITE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Inacio Ramos Neto
Código Identificador:EBB53DEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 34.998,40 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24/03/2025

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 008/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:E87AF731

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 007ª/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010ª/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas. Contratado: **ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE-ME,** inscrito no CNPJ 24.596.594/0001-03. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 10 de Fevereiro de 2025 à 10 de Fevereiro de 2026. Também constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais**).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:392520A2

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº (063/2024) – Processo Licitatório nº **006/2024** – Inexigibilidade nº **002/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com **Sr. Jose Monteiro Filho**, tendo objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Cabo Otávio Aragão, 324 Loja e 1° andar, Centro, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Valor Global: R$ 60.000,00 **(sessenta mil reais)**. Data da Assinatura: 03/06/2024. **Vigência: 12 meses.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:8919AE99

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº (017/2025) – Processo Licitatório nº **009/2025** – Inexigibilidade nº **005/2025 - SECRETARIA DE SAÚDE ,** com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, através de sua Secretária, Sra. **SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO** firma com **empresa PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob nº 34.284.509/0001-25**, tendo objeto do presente contrato a Contratação da atração artística Priscila Senna, por meio do seu empresário exclusivo PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ nº 34.284.509/0001-25, para uma apresentação no dia 23 de março de 2025 durante a tradicional festa de São José na Vila do Pará,. Valor Global: R$ 200.000,00 **(duzentos mil reais)**. Data da Assinatura: 18/03/2025.

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:3400C088

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMS nº 014/2024 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 014/2024**. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **AERCIO DANILO CLIMERIO,** inscrito no CNPJ 09.658.573/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses, passando a viger do dia 31 de Março de 2025 à 30 de Junho de 2025. Constitui objeto do presente ajuste o acréscimo de **R$ 9.615,16** (Nove mil e seiscentos e quinze reais e dezesseis centavos).

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:884CB8A9

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PRIMEIRA ALTERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO FMAS nº 002/2024 – **PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 002/2024**. Contratante: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher. Contratado: **CLARO S. A.,** inscrito no CNPJ 40.432.544/0001-47. Objeto: Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a viger do dia 05 de Abril de 2025 à 05 de Abril de 2026.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6B30F5F8

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.626.697/0002-30 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática para atender as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas. Valor Global: **R$ 34.998,00 (Trinta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Com Vigência iniciada em 24/03/2025 e com termo final em 24/06/2025.**

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:58CC5B40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 535/2025

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.004.613,82 (um milhão, quatro mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

942	15.451.0013.1121.0000	Const. de Pavimentação e Quiosque na feira do	297.317,64
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	706 000	Transferência Especial da União	

952	15.451.0013.1087.0000	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	343.536,51
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	

	700 000	Outras Transferências de Convênios União	

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

949	13.392.0014.2137.0000	Ações de Manutenção da Lei Paulo Gustavo – Art. 5°	24.323,42
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	715 000	Art. 5° da Lei Complementar 195/2022	

950	13.392.0014.2140.0000	Ações de Manutenção da Lei Paulo Gustavo – Art. 5°	3.267,52
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	716 000	Art. 8° da Lei Complementar 195/2022	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

943	12.361.0012.1012.0000	Aquisição de Moveis, Máquinas e Equipamentos pa	59.921,33
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

944	12.361.0012.2025.0000	Manutenção das Atividades – FUNDEB 30%	144.922,25
	4.4.90.52.00	EQUIPAMAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	541 000	Complementação da União - VAAF	

945	12.365.0012.2030.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	55.168,85
	4.4.90.52.00	EQUIPAMAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	542 000	Complementação da União - VAAT	

946	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades da VAAR – Complementa	15.812,86
	4.4.90.52.00	EQUIPAMAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

947	12.361.0012.1009.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veiculos e Equip	1.156,18
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

948	12.361.0012.1007.0000	Aquisição de Móveis, Máquinas, Veiculos e Equip	59.187,26
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	
	570 000	Complementação da União Educação	

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo superavit financeiro na forma do Anexo Único.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 523 de 29 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 533, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 20 de março de 2025.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:44005DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - LEI N. 533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 248.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 077 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 3.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 147 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 45.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 867 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 085 - 99.999.0011.2015.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -48.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 791 - 12.361.0012.1109.0000 Mais Educação..... -200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 25 de março de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:1384BC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 006/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 012/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO" modo de disputa aberto e fechado. Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de trio elétrico com produção,

materiais/equipamentos e execução de serviços relativos à manutenção, montagem, desmontagem, operação, transporte, limpeza em geral e segurança dos Trios elétricos a serem utilizados no **"BOÁ FOLIA 2025"**, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 25/03/2025 até ás 08h00m do dia 04/04/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/04/2025 ás 10h00m. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 122.333,32 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/13.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:96528202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 007/2025/SEDUC AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico/SRP nº 007/2025/SEDUC, Processo Administrativo nº 018/2025/SEDUC, tipo: "MENOR PREÇO" modo de disputa aberto e fechado. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e logística para viabilizar futuras e eventuais festividades no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: das 08h00m do dia 25/03/2025 até ás 08h00m do dia 04/04/2025 abertura da licitação, análise e julgamento das propostas: **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 04/04/2025 ás 11h30m. O valor global estimado máximo admitido será deR$ 114.186,00 (cento e quatorze mil cento e oitenta e seis centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 400, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, em horário de expediente de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://www.bllcompras.com,
https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br,
https://pncp.gov.br/app/editais/30382029000146/2025/14.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Laze

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:293200C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2025/SEDUC EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.

OBJETO: É o registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras e freezers, visando atender às necessidades da Rede Municipal de Ensino e da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025/SEDUC
CONTRATADA: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63.
VALOR GLOBAL: R$ 866.164,35 (oitocentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025/SEDUC
CONTRATADA: CLICK MATERIAL DE ESCRITÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 04.993.466/0001-96.
VALOR GLOBAL: R$ 65.160,00 (sessenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025/SEDUC
CONTRATADA: RM CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 47.564.742/0001-03.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 715.761,30 (setecentos e quinze mil e setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) por apresentarem os menores preços.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:BE05D607

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PM

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250312PE00029. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Aquisição de material de limpeza para a Prefeitura Municipal, do tipo menor preço por Item e disputa aberta. Valor: R$252.642,80.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 09 de Abril de 2025. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.santamariadocambuca.pe.gov.br; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 37571133, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Santa Maria do Cambucá, 25/03/2025. Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida. Pregoeiro Oficial.

Santa Maria do Cambucá-PE, 25 de março de 2025.

GLEIDJANE CATARINE SOUZA MELO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gleidjane Catarine Souza Melo Almeida
Código Identificador:32310E42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00007/2025

Contrato Nº: 00022/2025. Processo Nº: 0017/2025. CDC. Dispensa Nº DV00007/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de pães e bolos para a composição da merenda escolar 2025 em Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo . Contratado: Maria da Paz Santos Alves. CNPJ: 07.808.960/0001-21. Valor R$59.600,00. Vigência: de 18/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 18/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:8A65123F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91001/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0012/2025. Pregão Eletrônico Nº 91001/2025. Compras. Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível (Gasolina e Óleo Diesel S 10) em posto de combustível na BR 232 para atender a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE, incluindo o Fundo Municipal de Saúde. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito – 04 124 0010 2005 Manutenção do Controle Interno – 000051 3390.30 99 Material de Consumo. 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte – 000080 3390.30 99 Material de Consumo. 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000109 3390.30 99 Material de Consumo. 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000140 3390.30 99 Material de Consumo. 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0010 2020 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME – 000197 3390.30 99 Material de Consumo – 12 365 0001 2023 Manutenção Despesas c/Educação Infantil – MDE 25% – 000219 3390.30 99 Material de Consumo – 12 366 0001 2024 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos – MDE 25% – 000229 3390.30 99 Material de Consumo – 12 361 0001 2025 Manutenção da Frota da Educação – 000235 3390.30 99 Material de Consumo – 12 364 0001 2027 Implantação do Transporte de Estudantes Universitários p/Outros Municípios – 000246 3390.30 99 Material de Consumo – 02.070 Secretaria de Infra–Estrutura – 15 122 0010 2075 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra–Estrutura – 000881 3390.30 99 Material de Consumo – 20 606 0060 2076 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais – 000887 3390.30 99 Material de Consumo – 18 541 0080 2078 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva – 000893 3390.30 99 Material de Consumo – 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 000915 3390.30 99 Material de Consumo. 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti–Rabica – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000424 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2051 Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000431 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000449 3390.30 99 Material de Consumo – 12130000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 50.000,00 0,13 Governo Estadua – 000450 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000451 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000476 3390.30 99 Material de Consumo – 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID–19 – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000499 3390.30 99 Material de Consumo – 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID–19 – 000500 3390.30 99 Material de Consumo – 19900219 Transferências de recursos Estaduais vinculados ao combate à COVID–19 – 000501 3390.30 99 Material de Consumo. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2025 - CNPJ Nº 08.636.136/0001-02: MARANHÃ & PRIMO LTDA – VALOR R$ 157.810,00 - Vigência de 10/02/2025 a 10/02/2025. Santa Terezinha, 10/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:07E4081B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00006/2025

Contrato Nº: 00021/2025. Processo Nº: 0016/2025. CDC. Dispensa Nº DV00006/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Fardamento Escolar para atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 8100 Adquirir Fardamento Escolar – 000180 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. Contratado: Juceli Pereira Gomes Lino. CNPJ: 10.987.088/0001-30. Valor R$52.426,00. Vigência: de 13/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 13/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:43C47F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00005/2025

Contrato Nº: 00012/2025. Processo Nº: 0015/2025. CDC. Dispensa Nº DV00005/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de Dedetização, Desratização, Descupinização Imunização e controle de pragas urbanas em Escolas e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2041 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – QSE – Salário Educação – 000447 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 02.041 FUNDEB – 12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 000397 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12 361 0001 2037 Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 30% – 000419 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 12 365 0001 2038 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30% – 000428 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.. Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R$59.073,29. Vigência: de 03/02/2025 a 03/04/2025. Santa Terezinha, 03/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:00B76424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00008/2025

Contrato Nº: 00018/2025. Processo Nº: 0018/2025. CDC. Inexigível Nº IN00008/2025. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Polícia Militar localizado na Avenida Silvino Leite nº 261, Centro de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento – 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento – 000122 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Contratado: Oscar Ferreira Neto. CPF: 086.620.054-11. Valor R$ 11.583,00. Vigência: de 06/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 06/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:863CEDF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN00009/2025

Contrato Nº: 00020/2025. Processo Nº: 0020/2025. CDC. Inexigível Nº IN00009/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno – 04 123 0010 2014 Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças – 000154 3390.35 99 Serviços de Consultoria. . Contratado: Ascop - Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$117.000,00. Vigência: de 11/02/2025 a 11/02/2026. Santa Terezinha, 11/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:F1C38D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00008/2025

Contrato Nº: 00023/2025. Processo Nº: 0021/2025. CDC. Dispensa Nº DV00008/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada em serviços de locação de 01 (um) veículo com câmara fria frigorífico para o transporte de carne animal para o mercado público municipal de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.090 Secretaria de Agricultura – 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 001025 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Arielton Luiz Alves Araújo. CNPJ: 58.481.415/0001-04. Valor R$44.000,00. Vigência: de 21/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 21/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AECE59C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00009/2025

Contrato Nº: 00026/2025. Processo Nº: 0023/2025. CDC. Dispensa Nº DV00009/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição de Cadeiras Escolares para uso na Escolas do Município de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1011 Adquirir Carteiras Escolares – 000169 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 2100 – Educação Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município Programa Escola Tempo Integral – ETI – 4.4.90.52 – equipamentos e Material Permanente. . Contratado: Maria Lailanne Fernandes de Sousa. CNPJ: 10.744.913/0001-76. Valor R$42.000,00. Vigência: de 25/02/2025 a 26/08/2025. Santa Terezinha, 25/02/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.
Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:BF16E26B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91005/2025 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0025/2025. Pregão Eletrônico Nº 91005/2025. Compras. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Arroz e Milho Munguzá para a composição da Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ–ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 2 361 0001 2100 302.000 Programa Escola Tempo Integral – ETI estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do

Desenvolvimento da Educação – FNDE. Aplicações Diretas 000291 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 00029/2025: CNPJ Nº 55.439.324/0001-12: ALEXANDRE ALVES FERREIRA – VALOR R$ 37.400,00 - Vigência de 18/03/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 18/03/2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:9379702E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV20001/2025

Contrato Nº: 20011/2025. Processo Nº: 2003/2025. CDC. Dispensa Nº DV20001/2025. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de Dedetização, Desratização, Descupinização Imunização e controle de pragas nas Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e demais órgãos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2050 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios – 000503 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 302 0003 2051 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios – 000533 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2052 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – SUS – 000556 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 301 0003 2053 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000577 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10 305 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde – 000597 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. . Contratado: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira. CNPJ: 19.030.953/0001-20. Valor R$ 35.122,00. Vigência: de 03/02/2025 a 03/04/2025.

Santa Terezinha, 03/02/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:B390FF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN20001/2025

Contrato Nº: 20012/2025. Processo Nº: 2005/2025. CDC. Inexigível Nº IN20001/2025. Serviço. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos profissionais na área de Contabilidade Pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para o Fundo Municipal de Saúde Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art. 77 do ADCT – Mínimo 15% 000388 3390.35 99 Serviços de Consultoria. . Contratado: Ascop - Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$ 65.000,00. Vigência: de 11/02/2025 a 11/02/2026. Santa Terezinha, 11/02/2025.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1520BD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV30001/2025

Contrato Nº: 30003/2025. Processo Nº: 3003/2025. CDC. Dispensa Nº DV30001/2025. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada material de expediente uso nos Programas Sociais do CRAS e CREAS, Serviço de Convivência e Programa Criança Feliz geridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0081 2072 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS – 08 244 0010 2064 Manutenção da Vigilância Socioassistencial – 08 245 0125 2065 Bloco da Proteção Social Especial – 08 122 0124 2066 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – 08 245 0080 2067 Bloco da Proteção Social Básica – 08 122 0124 2068 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do Suas – IGD SUAS – 08 244 0125 2069 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – 08 244 0081 2070 FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS – 08 245 0081 2071 FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social 08 244 0081 2073 Fortalecimento do Controle Social – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS – IGD SUAS e IGD PBF – 08 244 0081 2074 Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social – 08 244 0081 2102 Manter o PROCAD SUAS – 08 244 0081 2111 Emendas Impositivas Poder Legislativo – Execução de Emendas Parlamentares da Assistência Social – 000937 3390.30 99 Material de Consumo. . Contratado: Raimundo Ronaldo Cordeiro Cavalcanti. CNPJ: 04.635.021/0001-34. Valor R$44.865,75. Vigência: de 24/03/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 24/03/2025.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FDF4A05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN30001/2025

Contrato Nº: 30001/2025. Processo Nº: 3001/2025. CDC. Inexigível Nº IN30001/2025. Serviço. Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Cozinha Comunitária e Programa de Regularização Fundiária Urbana (REURB) localizado na Avenida José Romão Araújo, nº 194, Centro de Santa Terezinha PE para a Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0081 2070 – FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS – 15001000 – Recursos Livres (Ordinário) – 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.. Contratado: Kamila Luany Simoes Passos. CPF: 050.663.684-42. Valor R$17.600,00. Vigência: de 06/02/2025 a 31/12/2025. Santa Terezinha, 06/02/2025.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:FAF43039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGÍVEL Nº IN30002/2025

Contrato Nº: 30002/2025. Processo Nº: 3002/2025. CDC. Inexigível Nº IN30002/2025. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública, para atuar em Assessoria e Consultoria Contábil aplicada ao setor público, com no mínimo dois profissionais, com experiência comprovada e capacitação específica para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.062 Fundo Municipal de Assistência Social – 000553 3390.35 99 Serviços de Consultoria. . Contratado: Ascop - Assessoria & Consultoria Ltda. CNPJ: 11.523.210/0001-80. Valor R$65.000,00. Vigência: de 11/02/2025 a 11/02/2026. Santa Terezinha, 11/02/2025.

WAGMA FRANCIOLE DE ANDRADE ALVES DA PAIXÃO.
Secretária de Políticas Sociais. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:CCD20D33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2025.

EMENTA: Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" a área do Município de Santa Terezinha – PE afetada por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Portaria nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 e demais disposição legais e vigentes e:

CONSIDERANDO que o município de Santa Terezinha está experimentando um quadro crítico e estiagem que vem assolando a região devido à má distribuição pluviométricas.

CONSIDERANDO que este desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes do município, culminando no desabastecimento de água potável da população da zona rural e em significativas perdas agropecuárias e para as atividades comerciais e industriais.

CONSIDERANDO ainda que os habitantes do município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer Técnico nº 001/2025, datado de 24 de março de 2025, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida para todo o município de Santa Terezinha, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações de Desastre (FIDE).

Art. 2° - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos da estiagem prolongada, instalada no município.

Art. 3° - O poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Terezinha – PE, em 24 de março de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:ECFE1BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL – PE

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem Municipal e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 24 de abril de 2025 ás 10:00horas. DOS BENS: LOTE 01** TOYOTA BAND. BJ55LP BL3, ANO 1997, PLACA KLY1996, **LOTE 02** VW AMAROK CD 4X4 S, ANO 2013/2014 PLACA OYT7974, **LOTE 03** MONTANA MODIFICAR AB1, ANO 2010/2010, PLACA PEP5086, **LOTE 04** FIAT FIORINO, AMB ANO 2010/2011, PLACA NXW3573, **LOTE 05** A FIAT FIOR ENDURANCE MODIFICAR AB1, ANO 2020/2021, PLACA RZH8F30, **LOTE 06** FIAT FIOR MODIFICAR AB1, ANO 2017/2018, PLACA PEA5876, **LOTE 07** FIAT PALIO FIRE ECONOMY, ANO 2013/2013, PLACA PGB9888, **LOTE 08** M. BENZ 415 MARIMAR AMB, ANO 2012/2012, PLACA PGD1142, **LOTE 09** MOTO HONDA XRE300, ANO 2009/2010,, PLACA KLB3199**, LOTE 10** CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.190 CRM 4X2 4P, ANO 2012/2012, PLACA PGK9577, **LOTE 11** RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 1390 B 4X4, ANO 2011., **LOTE 12** RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, ANO 2013, **LOTE 13** ÔNIBUS VW 15.190 EOD ESCOLAR HD, ANO 2010/2010, PLACA NXW4003**, LOTE 14** MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 ESCOLAR, AN 2008/2008, PLACA KLQ9458, **LOTE 15** RETROESCAVEDEIRA XCMG XT870BRI CABINADA. C**onforme Edital de leilão 001/2025**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

São Benedito do Sul-PE, 24 de março de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:8C50CFF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao Aviso de Licitação do Processo nº 020/2025, Inexigibilidade de licitação nº 012/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/02/2025, Edição 3792, para o fim de readequar o valor global do certame nos seguintes termos: ONDE SE LÊ: Valor global: R$ 26.000,00(Vinte e seis mil reais).. LEIA-SE: Valor global: R$ 52,000,00(Cinqüenta e dois Mil Reais) .Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através do e-mail: licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br

São Benedito do Sul (PE), em 24 março de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:52FEE807

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de São Benedito do Sul, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente errata ao Aviso de Licitação do Processo nº 003/2025, Dispensa de licitação nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/02/2025, Edição 3775, para o fim de readequar o Gestor: ONDE SE LÊ: JOSÉ RIANLDO DE FIGUEREDO LOPES. LEIA-SE: JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA.

São Benedito do Sul (PE), em 24 de março de 2025.

JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:B0755E41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2025 - PROC. 001/2024 - PREG. ELET. 001/2024 - ARP 002/2025 - UNATTRAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
UNATTRAN
Extrato de contrato nº 006/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 – ARP 002/2025 - UNATTRAN.
Contrato nº006/2025 – Processo 001/2024 – Pregão Eletrônico 001/2024 – ARP 002/2025 UNATTRAN. Objeto: Futura e eventual aquisição de 05 (cinco) veículos automotores, tipo utilitários, tipo caminhonete à serem utilizados na Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transportes do Município de São Bento do Una – PE. Contratado (a) REGENCE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – Inscrito no CNPJ: 09.941.977/0001-88 - Valor Global R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 25/02/2025 a 25/02/2026 – São Bento do Una 25/02/2025.

ISRAEL NUNES ANDRADE –
Diretor Presidente da UNATTRAN.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:135F8AA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 054/2025 - PROC. 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 001/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 054/2025 – Processo 007/2025 – Inexigibilidade 001/2025 - FME.
Contrato nº054/2025 – Processo 007/2025 – Inexigibilidade 001/2025. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento do Depósito de Mercadorias e móveis Escolares, da Secretaria de Educação, localizado na Rua Gercina Cintra Valença, nº33, Loteamento Maria Aloizia Cordeiro - Centro, neste Município. Contratado (a) JÉSSICA AMÉLIA NASCIMENTO DE ANDRADE; inscrita no CPF: sob o nº 097.415.284-69. Valor Global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 28/02/2025 a 28/02/2026 - São Bento do Una, 28/02/2025 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EA8E54B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME AVISO DE NOTIFICAÇÃO

deste, notificar a empresa DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.892.270/0001-79, vencedora do Processo Licitatório Nº 018/2024, Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2024, pelo **NÃO** cumprimento da entrega de águas minerais na quantidade solicitada nas ordens de fornecimento expedidas com antecedência pelos gestores escolares com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, referente ao Contrato nº 011/2025, A referida empresa não fez o fornecimento das águas minerais na quantidade solicitada pelos gestores, pelo que tem entregado água mineral em um quantitativo muito aquém do devido, submetendo as escolas a desabastecimento de água mineral para os alunos e funcionários. Portanto, a partir do recebimento desta notificação, a empresa deve regularizar o fornecimento da água mineral conforme a demanda, a fim de que cumpra integralmente o objeto do contrato, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na mencionada ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Sendo assim, tem o prazo de 01 (um) dia útil para fazer a entrega e será penalizada conforme os termos da lei 14.133/2021, em caso de descumprimento. São Bento do Una, 24 de março de 2025 -

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do FME.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5357DC3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 299/2025

PORTARIA GP Nº 299/2025

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Constituição Estadual e Federal.

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR os representantes do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA do Município de São Bento do Una, conforme Lei Municipal 2017/2019 e indicação dos Órgãos Representativos, para o período 2025/2027:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Titular – JONES SILVA BARROS
CPF: 063.150.174-60

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Titular – GERALDO MARCONDES SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 028.479.794-41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – JOAO LUCAS NASCIMENTO DE FARIAS
CPF: 154.867.594-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – BEATRIZ RIBEIRO PEDROSA
CPF: 137.608.304-39

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Titular – GABRIELA SIMOES PEREIRA
CPF: 144.732.954-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – ELINEIDE MARIA VILELA DE MELO SILVA
CPF: 035.738.124-65

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
Titular – JANE KELLY MENDES XAVIER
CPF: 051.769.144-25

COMÉRCIO
Titular – LUCI VANIA DE CARVALHO SOUZA
CPF: 764.413.424-72

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular – ROMILSON BARROS SILVA
CPF: 067.512.404-22

INDÚSTRIA, ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA E AVICULTURA
Titular – MARIA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA
CPF: 517.770.704-06

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL LIGADA A PROTEÇÃO AMBIENTAL
Titular – JOSE JEMESSON GOMES DA SILVA
CPF: 140.420.284-62

IGREJAS
Titular – PEDRO RIBEIRO CAVALCANTE
CPF: 155.980.404-17

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 20 de janeiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:FB1A59CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.210.000,00 (três milhões duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até dez/2024	Receita Realizada até dez/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até dez/2024
R$ 6.393.000,00	**R$ 6.393.000,00**	**R$ 13.705.650,73**	**R$ 0,00**	**R$ 5.530.000,00**
R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 1.514.855,80		R$ 500.000,00

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:AB235DBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.432.000,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e dois mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F8EEBAAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até junho/2024	Receita Realizada até nov/2024	Crédito Extraordinário	Excesso de Arrecadação até nov/2024
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 400.000,00**	**R$ 0,00**	**R$ 400.000,00**

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6630D85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 094/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º , crédito adicional suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de excesso de arrecadação das dotações detalhadas no Anexo I e do excesso de arrecadação estabelecido no anexo II que integram este Decreto.

Art. 3º - Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido Anexo I, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

ANEXO II

Fonte	Receita Prevista para 2024	Receita Prevista até agosto/2024	Receita Realizada até agosto/2024	Excesso de Arrecadação até agosto/2024
113	**R$ 862.000,00**	574.666,67	**R$ 2.220.572,88**	**R$ 1.645.906,21**

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:9869F878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:16C76BDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:6957A27D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.175.000,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0987BB14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:29A78A47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 717.324,60 (setecentos e dezessete mil e trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:F92C26A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.408.000,00 (um milhão e quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4˚ **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:E4B38D9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:0B483548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.375,20 (setenta e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:ED72D199

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:148D062D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Orçamentária do corrente exercício:
CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas dotações orçamentárias necessárias à realização de despesas essenciais, nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Art. 8º, crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das dotações discriminadas no Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da abertura de crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos orçamentários de igual valor, decorrentes de anulações das dotações detalhadas no anexo.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no referido anexo único, por fonte/destinação de recursos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE – Fone: (081) 3735-0701.**
CEP: 55.370.000 CNPJ 10.091.577/0001-00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:73D741D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.120, de 13 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, consoante disposições dos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal nº 2.105, de 1º de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de São Bento do Una/PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2.120, de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes da redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de novembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una-PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:D5001302

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 427/2025.

O Excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 52, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e art. 37, inciso II da constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:
ABERCIO CALUMBI DE AZEVEDO FILHO – CPF:*.324.973.**
DANIELE APARECIDA DA SILVA MUNIZ – CPF:*931354**
MARIA DENIZE LIMA DOS SANTOS – CPF:*.706.774-**
RAYNAN PAES DA SILVA – CPF: ***067114**
JOSEFA VANISE PEREIRA DA CRUZ CORDEIRO – CPF:*869174**
MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE MACEDO – CPF:*.963.584**
MARTHONY DORNELAS SANTANA – CPF: *.079.144-59**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 28 de fevereiro de 2025.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:5D96EA9A

GABINETE DO PREFEITO
10º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍV

10º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVE

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 25/03/2025 às 23h:59m do dia 26/03/2025 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o “protocolo do servidor”,
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: “Seleção professores – Documentação” anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);

* Cartão do PIS/PASEP;

* Comprovação de Escolaridade;

* Certidão de Nascimento ou de Casamento;

* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);

* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;

* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;

* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);

* Certidão da Secretaria de Assistência Social do município que residir, de que o classificado não é beneficiário de programa assistencial a que fez jus pessoas hipossuficientes, emitida nos últimos 30 dias anteriores a esta convocação.

* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.

* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, com situação cadastral regular.

* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 01/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
114	AFONSO FERREIRA DE BRITO	23/02/1997	XXX.069.734-XX	NÃO
115	TATIELLE ALVES DE MORAIS	22/01/1999	XXX.681.624-XX	NÃO
116	JUARES QUIRINO FERRAZ	12/10/1963	XXX.842.758-XX	NÃO

Relação Geral - Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	CPF	COTISTA
70	SANDREIA SILVA OLIVEIRA PESSOA	04/09/1982	XXX.252.734-XX	NÃO
71	MARIA ROSEANE DA SILVA	06/11/1990	XXX.007.504-XX	NÃO

São Bento do Una, 24 de março de 2025

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração

Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2025, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.12.4 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 01/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2025

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:C8370A76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2025 - Inexigibilidade nº 005/2025

Objeto: Contratação do cantor **Natanzinho Lima**, para apresentação de show a ser realizado em comemoração ao 10° Festival da Carroça de Burro, realizado no ano de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador, neste município

Favorecida: OK PRODUCOES E REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ de n° 36.623.504/0001-05.

Valor: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE 24 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:46F4E5E1

GABINETE
EDITAL DA OITAVA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a OITAVA CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, para apresentação dos Documentos e Exames Solicitados em Edital**,** a ser realizado nesta cidade de São Caetano, da seguinte forma:

CRONOGRAMA DA OITAVA CONVOCAÇÃO		
DATA/PERÍODO	**ATIVIDADES**	**OBSERVAÇÃO**
21/03/2025	Oitava convocação – lista de convocação.	Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE.
25/03/2025	Apresentação de Documentação e exames médicos – das **7h00min. às 13h00min**.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** (1º andar): Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.
25/03/2025	Avaliação Médica Presencial – das **13h00min. às 14h00min.**	**ENDEREÇO:UBS OTHON BEZERRA DE MELO:** Rua Caetana Pontes, S/Nº– Centro, São Caetano/PE.
26/03/2025	Divulgação do Resultado Final; Entrega de Localização das **10h00min. às 13h00min.**	**DIVULGAÇÃO:** Sites Oficiais da Prefeitura e no Diário Oficial da AMUPE. **ENDEREÇO PARA ENTREGA DA LOCALIZAÇÃO**: Secretaria Municipal de Educação – Praça Estácio Coimbra, Nº 123 – Centro, São Caetano/PE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 2º SEGMENTO - LÍNGUA PORTUGUESA						
Inscrição	**Candidato**	**TÍTULOS**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0916	ELIANORA DE JESUS PACHECO DA SILVA	83,50	83,50	APROVADO(A)	24º	14/10/1980

Documentação necessária:

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – Pág. da foto e pág. dos dados pessoais
Cópia do RG – Frente e verso;
Cópia do CPF;
Cópia Comprovante de residência atual no nome do candidato;

Cópia do Título de eleitor e comprovante de votação;
Comprovante de residência – legível;
Inscrição no PIS/Pasep;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Registro profissional emitido pelo órgão de classe;
Certidão de nascimento em caso de o trabalhador ser solteiro;
Certidão de casamento no caso de o trabalhador ser casado;
Certificado de alistamento militar ou reservista, para homens entre 18 e 45 anos;
Cópia de certidão de nascimento de filhos de até 21 anos;
Cópia do CPF de dependentes;
Caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade;
02 fotografias 3X4;
Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido por lei ou no edital para o exercício da Função:
Apresentar junto com a documentação exames laboratoriais:

r1).Hemograma completo;
r2).Lipidograma completo;
r3). Glicemia de jejum;
r4). Teste luético (VDRL);
r5). Sumério de urina (EAS).

Outros documentos que a Prefeitura Municipal de São Caetano/PE julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

Independentemente da aprovação no Processo Seletivo, os candidatos somente serão nomeados se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental, devendo apresentar os resultados dos exames clínicos e laboratoriais, solicitados conforme a necessidade da Função e conveniência da Administração, os quais ocorrerão às expensas do candidato.
O candidato que não entregar qualquer um dos documentos e exames citados estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

Serão aceitos os exames expedidos, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada em convocação.

São Caetano/PE, em 21 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:61E2D128

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SÉTIMA CONVOCAÇÃO APÓS AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Processo Seletivo conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado dos Candidatos Aprovados na Prova de Avaliação de Títulos/Formação e Experiência Profissional, após etapa de Avaliação de Documentos e Exames:

LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

PROFESSOR ANOS INICIAIS – 3º AO 5º ANO						
0470	MARIA LARISSA BURITY	85,00	85,00	APROVADO(A)	33º	01/04/2003
0795	MÁRCIA MARIA DA COSTA ALMEIDA	84,20	84,20	APROVADO(A)	34º	02/04/1990
PROFESSOR ANOS INICIAIS – 1º E 2º ANO						
1130	ELAINE MARGARIDA DA SILVA	62,30	62,30	APROVADO(A)	26º	18/10/1977

São Caetano/PE, em 21 de março de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A00673F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 45/2025

PORTARIA N° 045/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear a senhora **MARIA GRAZIELLA LEAL AGRA**, brasileira, união estável, portador(a) da cédula de identidade nº 11.398.889 SDS-PE, CPF: 155.682.414-90, residente e domiciliada na Rua Alexandre Valões, n° 7-K, Carmo, distrito de São José do Belmonte/PE, para ocupar o cargo em caráter efetivo de **COPEIRA**, nesta Câmara Municipal, conforme portaria de convocação n° 038/2025.
Art. 2° Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:8A7D6708

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 46/2025

PORTARIA N° 046/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear o senhor **VITANAEL LOPES VIEIRA**, brasileiro, Solteiro, RG 10568963 SDS/PE, CPF: 143.859.214-07, residente e domiciliado no Sítio Mata Redonda, SN 01, Zona Rural, São José do Belmonte/PE, para ocupar o cargo em caráter efetivo de **MOTORISTA**, nesta Câmara Municipal, conforme portaria de convocação n° 038/2025.
Art. 2° Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 18 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:866BB07F

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 47/2025

PORTARIA N° 047/2025

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:

Art. 1° Nomear o senhor **RUDEMBERG DE SOUSA BARBOSA**, brasileira, Solteiro, RG 8.499.186 SSP-GO, CPF: 132.507.934-00, residente e domiciliado no Sítio Barracão, n° 541-A, Jatobá, distrito de São José do Belmonte/PE, para ocupar o cargo em caráter efetivo de **MOTORISTA**, nesta Câmara Municipal, conforme portaria de convocação n° 038/2025.
Art. 2° Para fazer face as despesas da presente portaria serão utilizadas as dotações do orçamento em vigor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 20 de março de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1BE80F5D

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PORTARIA 48/2025

PORTARIA 48/2025

A **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte**, **Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público 1/2024 realizado por esta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 1/2024 desta Câmara Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	MODALIDADE	POSIÇÃO
0000231	**RONDINELLY FERREIRA DE MELO E SILVA**	Vigilante	Ampla Concorrência	1º

Art. 2º Os candidatos convocados no Art. 1º deverão comparecer, nas seguintes datas, nos locais abaixo:

DATA/HORA	LOCAL	ETAPA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
31/03/2025 (08:30h às 12:00h)	Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE	Entrega de Documentos exigidos no Edital 1/2024, conforme Itens 23. Da Documentação para a Posse e 24. Da Nomeação e Posse de Pessoa com Deficiência (PCD)	Original e cópia autenticada em cartório: **a)** Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.); **b)** CPF – Cadastro de Pessoa Física **c)** Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo) **d)** Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre **e)** Comprovação de residência ou domicílio atualizado **f)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **g)** Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino; **h)** Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho) **i)** Comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito); **j)** Certidão de Registro Civil, **k)** Declaração de Bens e Valores ou apresentação da cópia da Declaração de Imposto de Renda, conforme o Decreto 472/96, de 25/10/96 (caso não possua será feito no ato de entrega); **l)** 2 fotos 3x4; **m)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais em primeiro e segundo grau no âmbito Estadual (Pernambuco), Federal e Eleitoral; **n)** Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil; **o)** Histórico Escolar; **p)** ao candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência.
31/03/2025 (08:30h às 12:00h)	A definir	Perícia Médica – Física e Mental	**a)** hemograma Completo com contagem de plaquetas; **b)** Sumário de urina; **c)** glicemia de jejum; **d)** VDRL; **e)** Eletrocardiograma (ECG), com laudo, para candidatos com idade de 40 anos ou mais; **f)** ao candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD), documentação que comprove a sua deficiência – especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência

Art. 3º O candidato nomeado deverá observar os prazos legais e os estabelecidos nesta portaria para apresentação de documentos e posse.

Art. 4º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse e/ou a prática de falsidade ideológica em prova documental por quaisquer candidatos acarretará a eliminação do Concurso Público e a anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Câmara Municipal, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. **PUBLIQUE-SE**. **CUMPRA-SE**.

São José do Belmonte-PE, 24 de março de 2025.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:6183D302

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RATIFICO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025. PROCESSO Nº: 017/2025

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Processo Nº: 017/2025. Serviço. Que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90053/2024 (Pregão Eletrônico nº 90053/2024 – Processo Administrativo nº 056/2024 – Contrato nº 86101/2024) do Município de Monteiro/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para para Locação e Manutenção Técnica, Preventiva e

Corretiva de Equipamentos de Analise, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE, da seguinte maneira: Lote 1: Jonatas Bezerra Cavalcante. CNPJ: 22.986.386/0001-95, pelo valor de R$130.512,00. São José do Egito, 24/03/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9BEF9193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 017/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Processo Nº: 017/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90053/2024 (Pregão Eletrônico nº 90053/2024 – Processo Administrativo nº 056/2024 – Contrato nº 86101/2024) do Município de Monteiro/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para para Locação e Manutenção Técnica, Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Analise, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R$130.512,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Secretário Municipal de Saúde, como Gestor; e Luana Mota e Sá Silva, Controladora Geral do Município, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 24/03/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:47239737

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00010/2025. PROCESSO Nº: 017/2025. CDC. ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Contrato Nº: 00010/2025. Processo Nº: 017/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº 90053/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 90053/2024, realizado pelo Município de Monteiro – PB. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 90053/2024 (Pregão Eletrônico nº 90053/2024 – Processo Administrativo nº 056/2024 – Contrato nº 86101/2024) do Município de Monteiro/PB, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para para Locação e Manutenção Técnica, Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Analise, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD2025. Contratado: Jonatas Bezerra Cavalcante. CNPJ: 22.986.386/0001-95. Valor R$130.512,00. Vigência: de 24/03/2025 a 24/03/2026. São José do Egito, 24/03/2025.

HUGO LEONARDO VALADARES RABELO.
Secretário Municipal de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:9086E7D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
SRP Nº 006/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
Valor máximo estimado do certame: R$ 875.430,93 (Oitocentos e setenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 25/03/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 11/04/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 11/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 24 de março de 2025

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:647957CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP Nº 007/2025
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema integrado de gestão e monitoramento do transporte escolar municipal da rede pública de ensino do Município de São Lourenço, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor máximo estimado do certame: 871.032,42 (oitocentos e setenta e um mil trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor preço global. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 25/03/2025; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 10/04/2025; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 10/04/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata. Fone: 81 92002.8101.
São Lourenço da Mata, 24 de março de 2025

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:3FB14B7A

SETOR DE COMPRAS
PROPOSTA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

PROPOSTA DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E INSTITUIÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser enviadas para o Email: **plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**

1. OBJETO
Contratação de serviço de consultoria técnica especializada para a elaboração da **Política Municipal de Mobilidade Urbana** e a **instituição do Plano de Mobilidade Urbana**, conforme diretrizes da **Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012)** e da **Lei Municipal nº 3.032/2023**. A consultoria é essencial para que o município cumpra as exigências da legislação vigente, incluindo o prazo estipulado pela **Lei nº 14.748/2023**, que determina que os **Municípios com até 250.000 habitantes** instituam seus Planos de Mobilidade Urbana até **12 de abril de 2025**.
Dado o caráter emergencial, a contratação pode ser realizada por **dispensa de licitação**, conforme previsto na legislação vigente.

2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
A consultoria englobará:

Elaboração da **Proposta de Legislação Municipal** para a Política de Mobilidade Urbana, com diretrizes, princípios e instrumentos de planejamento e gestão para a mobilidade sustentável;
Definição do **conteúdo, estudos e levantamentos necessários**, compatibilizando o Plano de Mobilidade Urbana com o Plano Diretor e demais instrumentos de planejamento municipal;
Elaboração do **Termo de Referência** para contratação do Plano de Mobilidade Urbana, contemplando critérios técnicos, metodológicos, indicadores de desempenho e diretrizes para participação popular e governança.

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:
descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
prazo para execução de serviço
endereço e telefone de contato;
data de emissão; e
assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**plan.contratacoes@slm.pe.gov.br**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:3BDAE369

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o *dia 27 de março 2025* para os e-mail: plan.contratacoes.@slm.pe.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APARELHO TELEFÔNICO CELULAR.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
05	**Aparelho Telefônico Celular** Modelo: Samsung/ Smartphone Dual Chip Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UM Características Adicionais: 128 Gb, 5g tela 6.6, 4gb Ram Acessórios: Carregador De Bateria **CATMAT: 604790**	UNID	05		
	VALOR TOTAL			**R$**	

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Prazo de validade da cotação: No mínimo 04(quatro) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de março de 2024

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:B9780181

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR ESTIMADO: R$ 352.950,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **04 de abril de 2025, às 09:00 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da BR Conectado, cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica **www.bllcompras.com**, e poderão obter o texto integral do Edital através do site **www.bllcompras.com**, no PNCP (portal nacional de contratações públicas) https://www.gov.br/pncp/pt-br, e do portal da Prefeitura, cito: **https://www.serrita.pe.gov.br** a partir da publicação deste Aviso.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 24 de fevereiro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5323905A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2025-2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Lei municipal nº 313/2018, que dispõe sobre a atualização e corrige a Lei nº 274/2015, de criação do Conselho Municipal de Assistência Social, CMAS e dá outras providências,

CONSIDERANDO, o ofício nº 003/2025, oriundo do Conselho Municipal de Assistência Social, informando os integrantes que irão compor o conselho para o biênio 2025-2027,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025-2027, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Adélia Barros Ferreira
CPF: XXX.330.748-XX
Suplente: Maria Edineide de Farias – CPF:XXX.853.144-XX

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Ferreira de Araújo – CPF: XXX.344.174-XX
Suplente: Maria Aparecida Silva – CPF: XXX.009.734-XX

SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular: Victória Bianca de Oliveira Ferreira – CPF: XXX.026.904-XX
Suplente: Tatiane Nogueira da Silva – CPF: XXX.898.984-XX

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

USUÁRIOS DO SETOR:

Titular: Irenilda Medeiros da Silva – CPF:XXX.442.964-XX
Suplente: Gabriela Pereira da Silva - CPF: XXX.449.554-XX

Titular: Rosa Bezerra Rodrigues – CPF: XXX.909.974-XX
Suplente: Rozalia Viturino de Siqueira Sousa – CPF:XXX.073.054-XX

Titular: Luciana Maria da Silva Santos – CPF: XXX.148.994-XX
Suplente: Josefa Maria da Conceição Silva – CPF: XXX.387.884-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.

MAYCO PABLO DOS SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:28FDA816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 /2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER UM (01) mêsde licença prêmio ao servidor GERSON MARQUES DE CARVALHO,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo periodo de gozo foi compreendido de 03 de fevereiro a 03 de marco de 2025.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:823DE60B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 002/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. WILLIAM SMITH FERREIRA GONÇALVES para exercer a função comissionado de Diretor de Cultura e Esportes, símbolo CC-3, Servidor Comissionado, portador do RG nº7.xxx.xx3 e inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-92
Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:628D1B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 014/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 550/2007 que dispõe de pleno direito para contratação de pessoal em caráter temporário para suprir às necessidades com excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONTRATAR** a Srª SUSYANE MAYARA ARAUJO DA SILVA AZEVEDO para exercer a função de Enfermeira, portadora do RG nº9.xxx.xx3 SDS/PE e inscrita no CPF nº108.xxx.xxx-79.
Art. 2º – Ficará lotada na Base do SAMU do Município de Tacaimbó – PE.
Art.3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:8C82EF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do Inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º Instituir nova Comissão Permanente de Licitação (CPL) para autuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Tacaimbó - PE – CPL – para processar e julgar licitações nas modalidades previstas na Lei 14.133/2021, bem como na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, conforme segue:
I - Pregoeira (Presidente):
Dária Virginia Gomes de Melo, CPF nº: 010.xxx.xxx-57

II - Técnico
Evodia Talita de Souza – CPF nº 052.xxx.xxx-46

III - Equipe de Apoio:
a) Samara Rita Gouveia Felix – CPF nº 094.xxx.xxx-62
b) Maria José da Silva – CPF nº 849.xxx.xxx-34

Art 2ª Ficam revogados os demais atos normativos de nomeação que tratou da Comissão Permanente de Licitação anterior.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tacaimbó/PE, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita -

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:AF6D0D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 017/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** férias ao Sr. Geraldo Eduardo de Moura , portador do RG nº3.xxx.xx4 SDS/PE e inscrito no CPF nº 717.xxx.xxx-15, pelo período de 02/01/2025 .a 03/02/2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 02 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:6074F3E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 019/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Pernambuco, bem como pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o requerimento de renovação de licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora efetiva Maristella Ferreira de Brito, matrícula nº 60097, cuja licença foi concedida pela Portaria nº 025/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada a Licença para Trato de Interesse Particular concedida à servidora **Maristella Ferreira de Brito**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de dois anos, com início em 17 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de janeiro de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tacaimbó-PE, 08 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:AFD637F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 020/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 550/2007 que dispõe de pleno direito para contratação de pessoal em caráter temporário para suprir às necessidades com excepcional interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONTRATAR** a Srª ÉRICA PEREIRA DE LIMA para exercer a função de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 7.xxx.xx0 SDS/PE e inscrita no CPF nº 072.xxx.xxx-30 a contar o exercício a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:ED40B7BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 021/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Srª ÉRICA PEREIRA DE LIMA para exercer a função de Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 7.xxx.xx0 SDS/PE e inscrita no CPF nº 072.xxx.xxx-30 na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 08 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:FAA4E486

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 045/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. JOSÉ ANCHIETA GOMES MELO para exercer a função de Chefe de Gabinete símbolo CC-2, Servidor Comissionado, portador do RG nº6.xxx.xx2 SDS/PE e inscrito no CPF nº 052.xxx.xxx-77.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02/01/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
-Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:203452E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 051/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr.ª. ADELMA AIANE DA SILVA para exercer a função de Diretora de Ação Social, símbolo CC-2, Servidora Comissionada, portadora do RG nº9.xxx.xx1 SDS/PE e inscrita no CPF nº 702.xxx.xxx-70.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02/01/2025
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:5BC0A135

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 052/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, bem como, do inciso VII, artigo 55 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Sr.ª. JANAINA SILMARA LIMA DE LUNA para exercer a função de Coordenadora de Ensino, símbolo CC-5, Servidora Comissionada, portadora do RG nº7.xxx.xx8 SDS/PE e inscrita no CPF nº 070.xxx.xxx-33.
Art. 2º - **LOCALIZAR** a servidora acima mencionada para exercer a função de Coordenadora de Ensino na Escola Municipal Raimundo Nonato de Queiroz.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02/01/2025
Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tacaimbó, 17 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
Maisa Cibele Azevedo Santos
Código Identificador:F99E53E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c o caput do 74 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em referência, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, JOSÉ IVAN DA SILVA, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, RIELSON NAZÁRIO CORRÊA DA SILVA, E ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO - ASSESSOR, PAULO SÉRGIO DE CARVALHO – DIRETOR GERAL E LUCAS DA SILVA NUNES – ASSESSOR, NO 72º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 À 24 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, NA SEDE DO HOTEL NOBILE SUITES, AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 612, TAMBAÚ, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU.
Contratado:	GLOBAL SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97
Prazo de Vigência:	1 mês
Valor Total:	R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
Fundamento Legal:	Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Tacaratu-PE, 19 de março de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:813B8D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 016/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO torna público a celebração do contrato em epígrafe, conforme especificações abaixo:

CONTRATO Nº: 016/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, CAÍQUE TERTULIANO CAMPOS BRAGA, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, JOSÉ IVAN DA SILVA, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ, REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO, RIELSON NAZÁRIO CORRÊA DA SILVA, E ANTÔNIO BARROS DE ARAÚJO - ASSESSOR, PAULO SÉRGIO DE CARVALHO – DIRETOR GERAL E LUCAS DA SILVA NUNES – ASSESSOR, NO 72º ENCONTRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 20 À 24 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, NA SEDE DO HOTEL NOBILE SUITES, AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 612, TAMBAÚ, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU..
CONTRATADO: GLOBAL SERVIÇOS DE CURSO LIVRE EIRELI, inscrita no CNPJ n. 35.767.605/0001-97,
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 74, da Lei 14.133/2021
VIGÊNCIA: 1 mês
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária	0101 – CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
Atividade	01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA
Elemento de Despesa	33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Fonte de Recurso	1.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Tacaratu-PE, 19 de março de 2025.

VER. REGINALDO SOUSA BENZOTA DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:BCE2205A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A Secretária de Educação, Srª, Silmara Lima da Silva do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abertura do ano letivo 2025 no âmbito da Secretaria de Educação de Tamandaré/PE. A EMPRESA: G DA SILVA SISTEMAS INTELIGENTES EM CONTROLE E AUTOMOÇÃO LTDA, CNPJ Nº: 13.151.308/0001-80. Valor R$: 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

Tamandaré/PE, 25/02/202

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E364C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Secretária de Educação, Srª, Silmara Lima da Silva do Município de Tamandaré - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, Aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tamandaré/PE. A EMPRESA: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº: 29.955.518/0001-60. Valor R$: 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Tamandaré/PE, 25/02/2025

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:504DC0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao interesse público, torna pública a presente comunicação administrativa acerca da situação jurídica do empreendimento denominado **Loteamento Mirantes de Tamandaré**, registrado sob a matrícula nº **753** da Serventia Extrajudicial de **Rio Formoso - PE**.
Após a devida análise, constatou-se que o referido loteamento **não foi formalmente implementado**, descumprindo os requisitos legais e urbanísticos exigidos para sua regular constituição. Dessa forma, nos termos da legislação vigente, sua aprovação **caducou**, tornando-se sem efeito.
Diante do exposto, abre-se o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação deste edital, para que eventuais interessados possam apresentar **impugnação fundamentada**, dirigida à Prefeitura Municipal de Tamandaré, acompanhada da documentação pertinente. As manifestações deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura, localizada no Forte Santo Inácio, sala do Programa Moradia Legal Tamandaré, rua catorze, nº 107/331, Centro, Tamandaré -PE, dentro do horário de expediente.
E para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura.

Tamandaré, 14 de março de 2025.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito Municipal de Tamandaré

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:D822CDEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no requerimento protocolado sob o nº 1740150209, datado de 21 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

CONCEDER, 01 (Um) ano de Licença sem Vencimento, para Trato de Interesse Particular, a servidora **FERNANDA GRACIELA DA SILVA**, matrícula nº **800012**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva na função de Agente de Vigilância Sanitária, com início a partir de 03 de março de 2025 e término em 03 de abril de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:371FFB87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o pedido contido no requerimento protocolado sob o nº 1741703365, datado de 11 de março de 2025

RESOLVE:

CONCEDER, 02 (Dois) anos de Licença sem Vencimento, para Trato de Interesse Particular, a servidora **DILMA GONÇALVES DA SILVA**, matrícula nº **800024**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com início a partir de 17 de março de 2025 e término em 17 de março de 2027.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:2DBE2115

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 00001/2025. **Pregão Eletrônico nº 00001/2025**. **Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte – PE. **Valor: R$ 525.965,60 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Local da sessão eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos endereços eletrônicos:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.gov.br/pncp ou ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@gmail.com, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura. Taquaritinga do Norte - PE, 24 de março de 2025.

ERNANDO SOUZA DE SALES.
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8FC4926F

SECRETARIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PRESENCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE

PROCESSO: n° 032/2024. Concorrência Eletrônica nº 009/2024. OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de uma Creche/Escola de Educação Infantil, Tipo 2, no Município de Taquaritinga do Norte/ PE, através do Programa Proinfância, com capacidade para atendimento de até 188 crianças em dois turnos (matutino e vespertino), ou 94 crianças em período integral, numa faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, com uma área construída de 775,85m², objeto do PROGRAMA NOVOPAC - FORMALIZAÇÃO - Creches e Escolas de Educação Infantil, nº 262982024001, proposta nº 002792/2024,conforme Projeto Básico. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação, tendo como objetivo, o comparecimento neste local, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – CNPJ: 19.314.966/0001-21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3733-2173. Taquaritinga do Norte - PE, 24 de Março de 2025.

ANDRÉIA DUNDA SANTOS DANDA-
Secretária de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7775AC6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 005/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 002/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE SERVIÇO GRÁFICO. **Valor: R$ 111.653,60. Início das Propostas:26/03/2025 08:00, Limite para Impugnação:02/04/2025 23:59, Limite para Esclarecimentos:02/04/2025 23:59, Limite p/ Recebimento de Propostas: 07/04/2025 08:00, Abertura das Propostas: 07/04/2025 08:30 EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 24 de MARÇO de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

PROCESSO N° 006/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 003/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL ESPECIALIZADO PARA TRATAMENTO DE PISCINAS PARA USO NO CENTRO OLÍMPICO. **Valor: R$ 71.982,06. Início das Propostas:26/03/2025 08:00, Limite para Impugnação:02/04/2025 23:59, Limite para Esclarecimentos:02/04/2025 23:59, Limite p/ Recebimento de Propostas:07/04/2025 09:00, Abertura das Propostas:07/04/2025 11:30 EDITAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://portaldecompraspublicas.com.br/ .** Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 14:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 24 de MARÇO de 2025.

FRANKLIN DA SILVA TENÓRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:FC986A77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas do CAPS I - Tucano e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba/PE, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **Valor Máximo Aceitável** – **R$ 453.468,20 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 25/03/2025 até o dia 09/04/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 09/04/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através dos e-mails: licitacaotimbauba@gmail.com, cplfmstimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou no Setor de Licitações, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.Timbaúba, 24 de março de 2025.

RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:35A6AED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: Município de Timbaúba, CNPJ nº 11.361.904/0001-69, com sede na Rua Doutor Alcebíades, nº 276, Centro, CEP 55.870-000, Estado de Pernambuco, e Taormina Soluções Financeiras S/A, CNPJ nº 42.335.769/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 15º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, São Paulo/SP.

OBJETO: Credenciamento da CONSIGNATÁRIA para oferecer, aos servidores públicos ativos e inativos, civis e militares, estatutários, celetistas e comissionados do Município de Timbaúba, produtos financeiros na modalidade de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado e adiantamento salarial, mediante desconto em folha de pagamento, conforme normas municipais e políticas da empresa.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Município de Timbaúba: Marinaldo Rosendo de Albuquerque.
Pela Taormina Soluções Financeiras S/A: Roberto Eduardo Ferranty Mac Lennan.

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:FC6A2F7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMT N° 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMT N° 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADO: AVANT SERVICES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF n° 29.140.1221/0001-10.**

OBJETO: Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, do contrato 014/2024, de locação de licenças do Software Clickup (Business Plus, assinatura anual), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Toritama/PE.

VALOR TOTAL: R$ 23.850,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência dessa locação será de 12 (doze) meses, de 26 de março de 2025 à 26 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA:21 de março de 2025.

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA A SRA. VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B07AF9E0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 104/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 048/2024
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrito no CNPJ sob o n° **31.287.647/0001-70.**

DETENTOR:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20**.**

OBJETO: o reequilíbrio econômico-financeiro do iten 27 do contrato de fornecimento 104/2024 e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 18, inciso I do Decreto Municipal 269 de 15/03/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

VALOR ACRESCIDO:R$ R$ 21.646,35 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:21 de Março de 2025

Secretaria de Administração
SECRETÁRIA VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:93C9AC56

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2024
PROCESSO SEDUC Nº 048/2024
CREDENCIAMENTO PMT Nº 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE TORITAMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrito no CNPJ sob o n° 31.287.647/0001-70**

DETENTOR:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.147.578/0001-20**.**

OBJETO: o reequilíbrio econômico-financeiro do item 23 do contrato de fornecimento 026/2024 e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 18, inciso I do Decreto Municipal 269 de 15/03/2024, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

VALOR ACRESCIDO:39.574,26 (tinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:20 de Março de 2025

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:163EAC91

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 001/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.073.548/0001-88** por meio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

CONTRATADO: FAZ TUDO SERVIÇOS E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.407.455/0001-40**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação das cercas de Contenção, Tendas e Sanitários Químicos, incluindo a montagem e desmontagem das Cercas de Contenção, Tendas e transporte, limpeza e manutenção de sanitários químicos, para a realização da Feira de Confecções do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo IV do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição**.

VALOR ACRESCIDO: R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).

DATA DA ASSINATURA:28/02/2025

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SECRETÁRIO ROBSON VIANA DA SILVEIRA

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:4560EF57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2025

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Toritama, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.
RESOLVE:

Art. 1º Designar o Departamento de Turismo como órgão técnico da administração pública competente para pronunciar-se sobre a manifestação de interesse em parceria formulada pela Organização da Sociedade Civil ACIT – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TORITAMA, que tem por objeto repasse de recursos em apoio ao Festival do Jeans 2025 Presencial e Digital.

Art. 2º São atribuições do Órgão Técnico EMITIR PARECER TÉCNICO, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
f) (Revogada) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
g) da designação do gestor da parceria;
h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Toritama, 24 de março de 2025.

ROBSON VIANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:FAF96DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 328, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados à R. José Ferreira da Silva, Centro, cadastrados no município sob os Nº 993865 *e* 997902.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,
CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.
CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública terreno não explorado economicamente, objetivando e edificação de obras e serviços públicos, notadamente para edificação da Nova Escola Municipal José Matias da Silva, visando atender à demanda da comunidade escolar, proporcionando melhor preparação e ampliando o acesso ao conhecimento das crianças toritamenses.
CONSIDERANDO o que prescreve o Artigo 5º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis situados na: Rua José Ferreira da Silva, S/N, Centro, cadastrado no município sob o nº. 997902, com área de 717,50 metros quadrados; e Rua José Ferreira da Silva, nº. 108, Centro, cadastrado no município sob o nº 993865, com área de 1.657,03 metros quadrados; localizados ao lado da Creche Municipal Gabryel Jordão de Carvalho e Nathan Guilherme Jordão.
Art. 2º A área de que trata o Art. 1º deste Decreto destina-se a edificação da Nova Escola Municipal José Matias da Silva.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto serão pagas pelo Município de Toritama, à conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º O Município de Toritama poderá, caso necessário, invocar em juízo a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Toritama, Pernambuco, 21 de março de 2025, 72º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:6FDF6276

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMT (SRPC) Nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços Corporativo de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo I do Edital. Valor total máximo R$ R$ 963.610,10 (novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e dez reais e dez centavos). Data e hora da abertura 08/04/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), no sítio: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br.
Toritama/PE.
24 de março de 2025.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO -
Pregoeiro.

Publicado por:
José Inácio da Silva Filho
Código Identificador:F39C47DE

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 104/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 23/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Derivaldo José da Silva, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor LUCIANO ANTONIO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:4A8254D3

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 106/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 25/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete da Vereadora Mariana Maria do Nascimento Araújo Leal, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor SAMUEL JOSÉ SANTIAGO DE ALMEIDADA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:EDE3E404

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 107/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 26/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete da Vereadora Mariana Maria do Nascimento Araújo Leal, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, a Senhora MARIA GABRIELA DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:5AD044B1

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 108/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 27/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Simplício Neto, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor MANOEL SEVERINO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:185071D5

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 110/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 29/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Simplício Neto, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor JOSÉ ELIEL DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:6B42B57D

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 30/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-6, Assessor de Imprensa, o Senhor JOSÉ SEVERINO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:A84EBDAF

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 112/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 32/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-8, Assessor das Comissões Legislativa, a Senhora JEANE MARIA TAVARES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:FD9B9CF4

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 113/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 36/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Josefferson Soares da Silva, SÍMBOLO: CCG-2, Assessor Parlamentar, o Senhor JACKSON SOARES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:C4ECABC8

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 114/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a

estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 37/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Josefferson Soares da Silva, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor CARLOS ANDRÉ BEZERRA DO NASCIMENTO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:BA975885

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 115/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 38/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Josefferson Soares da Silva, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor ÁLVARO ARNALDO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:88EDDC4F

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 116/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 42/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Silva Santana, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor ROMÁRIO DOMINGOS RIBEIRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:47309BD9

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 117/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 43/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Silva Santana, SÍMBOLO: CCG-2, Assessor Parlamentar, o Senhor ROBÉLIO CARLOS DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara De Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:04AC20A5

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 118/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 44/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Matheus Silva Santana, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor JOSÉ RENAN DE LIMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:1FC9C3EA

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 119/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 45/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-8, Assessor das Comissões Legislativas, o Senhor RAFAEL ANDRADE ASSIS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:60B32B25

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 109/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 28/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Simplício Neto, SÍMBOLO: CCG-2, Assessor Parlamentar, o Senhor FLÁVIO GALDINO DE SOUZA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:7E211CCB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 120/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 46/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-7, Diretor de Recursos Humanos, o Senhor FERNANDO JUNIOR JORDÃO TAVARES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara De Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:F3EC5538

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 121/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 47/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-7, Diretor de Expediente, o Senhor DEIVID FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:D7C01CCB

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 122/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 48/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-6, Assessor Administrativo, o Senhor ROOSEVELT DA SILVA ROCHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:88A3DAF0

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 123/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 49/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Ferreira de Carvalho , SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor ARLINDO SEVERINO DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:DBC1B591

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 124/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 50/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Maviael Xavier Leite, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor MARCOS VINICIUS TAVARES DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:565451C2

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 125/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 51/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Maviael Xavier Leite, SÍMBOLO: CCG-2, Assessor Parlamentar, o Senhor GILBERTO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:49D48573

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 126/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 52/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador Maviael Xavier Leite, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor ÂNGELO ANDRADE JORDÃO TAVARES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:2F4853EC

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 127/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 53/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Edmilson da Silva, SÍMBOLO: CCG-3, Assessor Legislativo de Plenário, o Senhor RONALD HENRIQUE DAS NEVES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:D4E479C0

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 128/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 54/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Edmilson da Silva, SÍMBOLO: CCG-2, Assessor Parlamentar, o Senhor ADENILSON OSCAR DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,

Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:E536FC66

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 129/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 55/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, com lotação no Gabinete do Vereador José Edmilson da Silva, SÍMBOLO: CCG-1, Chefe de Gabinete, o Senhor FABIANO FAUSTINO SANTOS SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:2507250E

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA Nº 130/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista aprovação e sanção da Lei Municipal Nº 2.042/2025 Estabelece a estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo, e ainda a revogação das Leis Municipais nº 337/2009, nº 1.062/2011, nº 1.457/2017, nº 1.636/2018, nº 1.768/2021, nº 1.852/2022, nº 1.912/2023, nº 1.983/2023, nº 2.009/2023, o anexo único da Lei Municipal nº 2.024/2024:
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a nomenclatura, o símbolo e os vencimentos, nos termos da Lei 2.042/2025, da nomeação realizada por meio da Portaria 56/2025:

NOMEAR, o pessoal abaixo elencado, para o respectivo cargo, SÍMBOLO: CC-8, Assessor Especial da Mesa Diretora, o Senhor INÁCIO FEITOSA DA SILVA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Toritama, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SIMPLÍCIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Toritama

Publicado por:
Andreza Maria Dos Santos Silva
Código Identificador:12E9AE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015 /2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRIUNFO - PE**

CONTRATADA: **CONSTRUCAJ CONSTRUÇÕES - LTDA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS Porte 1 no Município de Triunfo PE.

VALOR: **R$ 2.612.120,53 (dois milhões, seiscentos e doze mil, cento e vinte reais e cinquenta e três centavos)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo máximo de 12 (doze)meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O pagamento decorrente do presente contrato correrá por conta do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, para o exercício de 2025.

Unidade : 021101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional : 10.301.1003.1019.0000 CONSTR, REFORMA E/OU AMPLIA. DE UNID. BASICAS E P. DE S Cat. Econ. : 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
Código de Aplicação: 300 000
Fonte Recurso:0 05 02

Triunfo, 24 de Março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde
MARÍLIA GABRIELA DOS SANTOS
Contratante

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B3669211

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.752/2025

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 1.640/2022, alterada pela Lei nº 1.693/2023, que regulamenta as atividades de Transporte Escolar no Município de Triunfo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da **Lei nº 1.640**, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º:

"§3º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a mais de 2 km (dois quilômetros) de sua residência terão direito ao transporte escolar.

"§4º Nas áreas urbanas, os estudantes matriculados em escolas que fiquem a menos de 2 km (dois quilômetros) de sua residência, poderão

ter acesso ao transporte escolar, desde que haja capacidade disponível no veículo."

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 1.640/2022, com as alterações promovidas Lei nº 1.693/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem caracterizar-se pelos seguintes modelos e idades máximas permitidas para utilização:

I – Em 2025 os veículos do tipo Camioneta e Caminhonete categorias M1 (com capacidade máxima de 9 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de fabricação;

II – Em 2025 os veículos do tipo Micro-ônibus categorias M2 (com capacidade máxima de 16 lugares) e M3 (com capacidade máxima de 24 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação;

III – Em 2025 os veículos do tipo Ônibus categoria M3 (com capacidade máxima de 60 lugares) poderão ser utilizados até a idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos de fabricação."

Art. 3º Os incisos I e II do artigo 15-A, da Lei nº 1.640/2022, acrescido pela Lei nº 1.693/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – 20 (vinte) permissões para veículos próprios – Frota Oficial do Município;

II – 60 (sessenta) permissões para veículos terceirizados – Frota Particular."

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8A5A9D20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.753/2025

Autoriza a Concessão de "Auxílio Transporte" aos Estudantes de Curso Superior e Curso Técnico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder "Auxílio Transporte", com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico e estudantil, aos estudantes de:

I - Curso Superior Presencial ou Semipresencial (universitário), que tenham que se deslocar para outras cidades circunvizinhas para frequência das aulas;

II - Curso Técnico Presencial ou Semipresencial, que tenham que se deslocar para outras cidades circunvizinhas para frequência das aulas;

§1º Não se consideram cursos presenciais os cursos de ensino exclusivamente ministrados à distância.

§2º Aos estudantes que façam cursos semipresenciais, o "Auxílio Transporte" será pago de forma proporcional aos dias de comparecimento presencial obrigatório do aluno, a quem caberá comprovar efetivamente os dias de comparecimento obrigatório exigidos pelo Curso Superior Presencial (universitário) ou Curso Técnico Presencial, nos termos do artigo 1.º desta Lei.

§3º O curso técnico de que trata o inciso II deste artigo, deve estar contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP).

§4º O curso superior de que trata o inciso I deste artigo corresponderá apenas aos cursos de "graduação" e "graduação interdisciplinar".

§5º Ficam impedidos de receber o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei:

a) os estudantes que já possuam o ensino superior completo;
b) os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas (02) vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei, e;
c) os estudantes que forem reprovados em (02) duas ou mais disciplinas semestralmente.

§6º Os beneficiários do "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, são apenas os estudantes residentes no Município.

Art. 2º O "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei será concedido por um período de 10 (dez) meses para cada ano letivo;

§1º O valor correspondente ao "Auxílio Transporte" poderá ser pago diretamente ao beneficiário ou, no caso de menor, ao seu representante legal.

§2º O valor será pago até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de referência, mediante depósito bancário em conta previamente indicada e que seja titular o aluno ou seu representante legal.

Art. 3º O "Auxilio Transporte" de que trata esta Lei somente serão aplicáveis aos estudantes que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos à seguir:

I - esteja inserido em um núcleo familiar cuja renda mensal familiar total seja de até 02 (dois) salários mínimos nacional vigentes;

II - tenha residência no Município de Triunfo;

III - esteja matriculado em Curso Superior Presencial (universitário), Curso Técnico Presencial, nos termos do artigo 1º desta Lei, comprovados através de atestado ou outro documento atualizado fornecido pelo estabelecimento de ensino;

IV - quitação de tributos com a Fazenda Municipal;

V - estudo socioeconômico do beneficiário, com base nas declarações prestadas na Ficha de Inscrição do estudante e no Questionário e Estudo Socioeconômico a ser realizado por Assistente Social do Município;

VI - no caso de renovação, atestado de frequência e de aprovação nas matérias cursadas.

Art. 4º O aluno que se candidate a receber o "Auxilio Transporte" de que trata esta Lei, deverá preencher a Ficha de Inscrição que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a VI do artigo 3º desta Lei, os seguintes documentos, em original acompanhados de cópias simples ou, cópia autenticada:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;
c) 01 foto 3x4;
d) Declaração de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;
e) cópia de comprovantes de renda dos membros da família, relativos aos últimos seis (06) meses, não se considerando 13º salário e outras verbas indenizatórias ou eventuais;
f) cópia de comprovante de residência emitido no máximo 60 (sessenta) dias antes de sua apresentação (energia elétrica ou água);
g) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato de locação ou do recibo mensal de pagamento correspondente ao mês anterior ao de sua apresentação;
h) comprovante de matrícula em Curso Superior Presencial (universitário) ou do Curso Técnico Presencial, nos moldes do artigo 1º dessa Lei, comprovados através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;
i) declaração de aproveitamento escolar comprovando a aprovação e frequência nas matérias cursadas, expedida pela instituição de ensino a que o estudante já estiver matriculado;
j) certidão negativa de débitos municipais;
k) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade.

§2º Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar mensalmente, o atestado de frequência às aulas, expedido pela instituição educacional a qual o aluno esteja vinculado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação publicará Edital Convocatório contendo as regras para seleção dos estudantes a serem beneficiados com o "Auxilio Transporte", e será realizada através das seguintes etapas:

I - 1ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos, conforme artigo 3º e 4º desta lei;

II - 2ª ETAPA: Entrevista Individual com os estudantes, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário;

III - 3ª ETAPA: Visita Domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário.

Art. 6º Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos alunos o "Auxilio Transporte" durante 10 (dez) meses de cada ano letivo, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

§1º A análise da situação socioeconômica será realizada anualmente, inclusive com a possibilidade de realização de novas entrevistas individuais e visitas domiciliares, conforme o Serviço Social considerar necessário.

§2º A ordem de classificação dos alunos que serão beneficiados com a concessão do "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, será definida de acordo com as condições financeiras do núcleo familiar em que o aluno estiver inserido.

§3º Em caso de empate verificado entre alunos inscritos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a)Renda per capita constante no Cadastro Único do Governo Federal em que o aluno esteja inscrito;
b) Maior número de dependentes em um mesmo núcleo familiar;
c) Maior idade do aluno.

§4º O resultado final com a apresentação dos alunos selecionados para receberem o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei será disponibilizado, em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, no site oficial.

§5º Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar ao estudante os motivos deste indeferimento, caso este realize a solicitação por escrito no prazo de até cinco (05) dias úteis após a divulgação do resultado.

Art. 6º No início de cada ano letivo, o Município avaliará sua disponibilidade financeira e orçamentaria, conveniência e oportunidade para dar continuidade na concessão do "Auxílio Transporte" de que trata a presente Lei.

§1º Havendo disponibilidade financeira, o número/quantidade de alunos a serem beneficiados com o "Auxílio Transporte" de que trata esta Lei, bem como, o valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura em favor de cada um dos alunos selecionados, será aquele fixado anualmente por meio de Decreto Municipal.

§2º Sem prejuízo no disposto neste artigo, fica desde já estabelecido que para o ano letivo de 2025, estão definidos os seguintes valores e quantidade de "Auxílio Transporte" a serem concedidos:

a) O valor de R$300,00 (trezentos reais) para o "Auxilio Transporte" a ser concedido em favor do aluno que preenche os requisitos previstos nesta Lei;
b) O número total (quantidade) de 150 (cento e cinquenta) "Auxílio Transporte" a serem concedidos aos alunos que preencherem os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 7º Fica definido que, somente 01 (um) estudante por núcleo familiar poderá receber o "Auxílio Transporte", exceto se o resultado final do processo de seleção realizado pela Secretaria Municipal de Educação selecionar uma quantidade de estudantes inferior à quantidade de "Auxilio Transporte" disponível para o ano letivo correspondente, hipótese em que mais de um aluno por núcleo familiar poderá ser selecionado para integralizar a quantidade de "Auxílio Transporte" aplicável para aquele ano.

Art. 8° Definida a relação final dos alunos contemplados com a concessão do "Auxílio Transporte" nos termos desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará um relatório pormenorizado à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão para as devidas providências.

§1º A relação final dos alunos contemplados pelo "Auxilio de Transporte" de que trata esta Lei, será apresentada pelo Departamento de Educação levando-se em consideração a vulnerabilidade econômica de cada aluno.

§2º O beneficiário somente receberá o auxílio transporte mediante a apresentação de comprovante de pagamento da empresa de transporte referente ao mês anterior.

§3º Os alunos beneficiados com o recebimento do "Auxilio de Transporte" de que trata a presente Lei deverão fornecer bimestralmente, perante o Departamento de Educação do Município, documento fornecido pela Instituição de Ensino ao qual esteja matriculado que comprove sua frequência escolar nos dois (02) últimos meses e as notas escolares recebidas para cada disciplina escolar.

Art. 9º O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora estabelecidas.

Art. 10. O "Auxilio de Transporte" previsto nesta lei poderá ser imediatamente suspenso em caso de:

I – Frequência escolar inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - Cancelamento ou trancamento de matrícula;

III - Mudança de residência para outro Município;

IV - reprovação em (02) duas ou mais disciplinas semestralmente;

V - Falsificação de carteira de estudante ou outro documento;

VI - Declaração falsa pelo estudante ou seu responsável para obtenção do benefício.

Parágrafo único. Além do cancelamento nos casos previstos neste artigo, a Administração Municipal tomará outras providências cíveis e criminais para penalizar o infrator e reaver o subsídio concedido irregularmente em razão da indução pela fraude promovida pelo estudante.

Art. 11. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município e/ou, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:890E2479

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.751/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 162.000,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação + R$ 162.000,00

02 19 01 DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DA MULHER

318 04.122.1009.1109.0000 AQUISIÇÃO EQUIP. PARA SEC. DA MULHER R$5.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

319 04.122.1009.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DA MULHER R$125.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

320 04.122.1009.2248.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. DA MULHER R$32.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO:

02 01 01 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

30 04.122.1001.2202.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$10.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 03 01 GABINETE DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJ. E GESTÃO

48 99.999.1001.2132.0000 FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - R$50.000,00
9.9.99.00.00 RESERVA DE CONTIGÊNCIA F.R.: 0 01 01
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

167 26.782.1006.2111.0000 TRIUNFO DESENV. MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS - R$ 51. 000, 00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

02 11 07 APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

286 08.244.1009.2051.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R$10.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

287 08.244.1009.2051.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R$21.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

288 08.244.1009.2051.0000 TRIUNFO MAIS HUMANO - R$20.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 0 01 03
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

SOMA - R$ 162.000,000

Art. 3°-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:84C8DF98

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2025

Dispõe sobre a criação de vagas do cargo efetivo de Profissional de Apoio Escolar na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, em caráter efetivo, providos por concurso público, sob o regime estatutário, 07 (sete) vagas para o cargo de Profissional de Apoio Escolar, passando a contar o total de 17 (dezessete) cargos de Profissional de Apoio Escolar, a que alude a Lei Complementar nº 046/2022, Lei Complementar nº 048/2023 e Lei Complementar nº 054/2023.

Parágrafo único. As atribuições das vagas mencionadas no*caput*são as mesmas que constam no Anexo Único da Lei Complementar nº 048/2023 para os mesmos cargos.

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 21 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:943F3FAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 527 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
EMENTA – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À EDUCAÇÃO – PMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL nº 527 de 24 de Março de 2025.

EMENTA – *Institui o Programa Municipal de Apoio à Educação – PMAE e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Tuparetama o Programa Municipal de Apoio à Educação – PMAE, que será executado pela Secretaria Municipal de Educação e se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.
Art. 2º - O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:
I – Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária nas unidades de ensino do Município de Tuparetama;
II – Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados, que possam prestar apoio às unidades de ensino municipais;
III – Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;
IV – Assegurar ao Município a prática de uma política de apoio à educação produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os cidadãos;
V – Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;
VI – Manter informado o Executivo municipal, visando colaborar nos seus atos administrativos relacionados às ações de educação;
VII – Orientar, acompanhar e dar proteção aos alunos da rede municipal de ensino no seu deslocamento, no trajeto da sua residência à escola;
VIII – Contribuir para que se disponibilize uma alimentação, nas unidades de ensino, com qualidade e eficiência;
IX – Prestar apoio aos Professores nas atividades extraclasse, bem como no reforço escolar;
X – Realizar atividades com o objetivo de garantir a segurança de toda a comunidade escolar e dos equipamentos públicos destinados à educação; e
XI – Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.
Artigo 3º - Fica criada a função, de natureza voluntária, do Agente de Apoio à Educação aos quais competirá:
I – Apoiar os gestores das unidades de ensino realizando serviços voluntários de manutenção, nutricional e de segurança;
II – Auxiliar os professores nos trabalhos em sala de aula e extraclasse;
III – Realizar ações de apoio a segurança dos alunos, seja no deslocamento à escola e à sua casa, seja quando estiverem na unidade de ensino;
IV – Auxiliar no armazenamento e na confecção da Merenda Escolar;
V – Executar demais ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal, nas unidades de ensino;
VI – Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.
§1º. As atividades desempenhadas pelos Agentes de Apoio à Educação, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608/98.
§2º. Os Agentes de Apoio à Educação, devem trabalhar de forma articulada com os demais servidores lotados na escola, de acordo com a orientação da gestão da unidade de ensino.
Artigo 4º - Para participar desta ação cidadã o interessado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e, sendo selecionado, firmar termo de voluntariado, na forma constante no Anexo I desta Lei.
Artigo 5º - Os Agentes de Apoio a Educação, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Parágrafo Único – O valor da bolsa mensal referida no caput custeará todas as despesas realizadas pelos voluntários em razão da sua atuação voluntaria e será paga para ressarcir despesas dos voluntários com deslocamento e alimentação mediante recibo de despesa assinado pelo voluntario, de acordo com o modelo constante no Anexo II desta Lei.
Artigo 6º - O serviço voluntário, previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.
Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de março de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:317B62A4

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
EMENTA – INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AGENTES DA CIDADANIA – PMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL nº 528 de 24 de Março de 2025.

EMENTA – *Institui o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC e dá outras providências.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Tuparetama o Programa Municipal de Agentes da Cidadania – PMAC, que se regerá, quanto à sua operacionalidade, finalidade e objetivos pelos preceitos estabelecidos na presente Lei e demais atos administrativos regulamentadores.
Art. 2º - O Programa instituído nos termos da presente Lei preconiza as seguintes finalidades:
I – Estimular o exercício de cidadania e da ação comunitária;
II – Complementar e apoiar os trabalhos comunitários espontâneos, organizados, preexistentes, bem como os que venham a ser formados;
III – Interagir junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;
IV – Assegurar ao Município a prática de uma política social produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os cidadãos;
V – Oferecer canais de interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;
VI – Informar o Executivo municipal, visando instruir o seu decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade; e
VII – Promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário, observados os ditames da Lei Federal nº. 9.608/98.
Artigo 3º - Fica criada a função, de natureza voluntária, dos Agentes de cidadania aos quais competirá:
I – Coordenar parcerias entre os movimentos e organizações comunitárias e o poder público no intuito de buscar soluções para os problemas reclamados pela população;
II – Empreender visitas programadas às áreas preestabelecidas, utilizando o método da abordagem, entrevistas e reuniões, com a finalidade de fortalecer vínculos de participação democrática entre a Prefeitura, a Câmara Municipal e o cidadão;
III – Integra-se como elemento ativo do processo, às campanhas a serem encetadas no sentido de difundir a consciência dos direitos da cidadania e da reinclusão social;
IV – Intermediar as relações administrativas que envolvam as organizações populares e o Executivo Municipal;
V – Executar ações públicas municipais em regime de voluntariado, que busquem atender a população em áreas que se apresente insuficiente à atividade estatal;
VI – Demais atribuições concernentes à realização do exercício da cidadania a ser redefinidas em atos administrativos pertinentes.
§1º. As atividades desempenhadas pelos Agentes de Cidadania, serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei no 9.608/98.
§2º. Os Agentes de Cidadania, devem trabalhar de forma articulada com os demais servidores lotados na administração pública municipal, de acordo com a orientação da gestão da respectiva unidade.
Artigo 4º - Para participar desta ação cidadã o interessado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Tuparetama e, sendo selecionado, firmar termo de voluntariado, na forma constante no Anexo I desta Lei.
Artigo 5º - Os Agentes de Cidadania, mencionadas no artigo anterior, poderão receber bolsa mensal, para ressarcimento de despesa realizada em sua ação de voluntariado, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Parágrafo Único – O valor da bolsa mensal referida no caput custeará todas as despesas realizadas pelos voluntários em razão da sua atuação voluntaria e será paga para ressarcir despesas dos voluntários com deslocamento e alimentação mediante recibo de despesa assinado pelo voluntario, de acordo com o modelo constante no Anexo II desta Lei.
Artigo 6º - O serviço voluntário, previsto nesta Lei, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para custear as despesas do programa criado por esta Lei.
Artigo 8º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de março de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:9A7C6746

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 529 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
EMENTA – ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL nº 529 de 24 de Março de 2025.

EMENTA – *ALTERA PARÂMETROS SALARIAIS DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica estabelecido que o salário mínimo no Município de Tuparetama, referente ao exercício de 2025, será correspondente a R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), tendo como base o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, passando a vigorar desde 01 de janeiro de 2025, sendo vedada a sua vinculação para qualquer finalidade.
§1°. Os reajustes para preservar o poder aquisitivo do salário mínimo são correspondentes a variação de Índices Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste
§2°. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) a título de valor da hora salário mínimo.
Art. 2º. A nenhum servidor será pago salário base inferior ao previsto nessa lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de março de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:BC61F629

PROCURADORIA MUNICÍPAL DE TUPARETAMA/PE
LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 24 DE MARÇO DE 2025.
EMENTA – INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO, PARA O EXERCÍCIO 2025.

LEI MUNICIPAL nº 530 de 24 de Março de 2025.

EMENTA – *Institui o Programa IPTU Premiado, para o exercício 2025.*

O Senhor DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Fica instituído o Programa IPTU Premiado para o exercício de 2025, que tem por objetivo incrementar a arrecadação de tributos municipais, mediante a distribuição, via sorteio, de prêmios junto aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo único. Para ter direito ao sorteio instituído por esta lei o contribuinte deverá está em dia com a Fazenda Municipal em relação a todos os tributos e rendas previstos na Lei Municipal nº 363/2014.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderá participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, responsável pelo pagamento dos tributos tratados no artigo 1º.

§1º. Para os efeitos desta Lei, será considerado contribuinte aquele que, na data da realização do sorteio, se encontrar inscrito no cadastro imobiliário municipal como responsável pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel.

§2º. Na hipótese de o imóvel possuir mais de um contribuinte, pessoa física responsável pelo pagamento dos tributos relativos ao imóvel, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, aquele que possuir data de nascimento mais antiga.

§3º. Na hipótese de o imóvel pertencente à pessoa jurídica, para os efeitos desta Lei, estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, aquele indicado na Ficha de Atualização cadastral tratada no artigo 5º desta Lei.

§4º. O contribuinte que detiver apenas a posse do imóvel estará habilitado a participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, mediante comprovação da posse, mansa e pacífica do imóvel.

§5º. A comprovação da posse tratada no parágrafo anterior poderá ser realizada junto à Fazenda Municipal, até 10 (dez) dias antes da realização do sorteio, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - contrato de promessa de compra e venda ou outro instrumento legal de outorga de posse, ou;

II - sem prejuízo no disposto no §2º deste artigo, comprovação da condição de herdeiro, estando o imóvel incluído no rol de bens a partilhar, ou;

III - decisão judicial ou administrativa de outorga da posse, mesmo em caráter precário.

§6º. em sendo espólio será habilitado o inventariante ou herdeiro mais antigo.

§7º. para quem possuir mais de um imóvel no cadastro municipal terá direito a apenas um prêmio na hipótese de ser sorteado, mesmo que seja sorteado uma segunda vez em cada exercício.

§8º. O contribuinte, porventura, sorteado no que toca à disposição do parágrafo anterior, receberá, apenas, o primeiro prêmio sorteado.

Art. 3º. Somente poderá participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, o imóvel não incluído na condição de isento ou imune do IPTU, observado ainda o artigo 4º desta lei.

Parágrafo único. Não poderão participar do sorteio de que trata esta Lei: todos os secretários municipais e seus adjuntos, todos os funcionários lotados no Setor de Tributação da Secretaria de Finanças, como também os detentores de mandado eletivo municipal.

Art. 4º. O contribuinte, para participar do sorteio, e concorrer aos prêmios, deverá previamente comprovar o recolhimento do IPTU 2025 e está em dia.

Parágrafo único. Para os efeitos da comprovação do recolhimento tratada no caput, o contribuinte deverá comparecer à Secretária Municipal de Finanças/Diretoria de Tributos, portando o comprovante de recolhimento do IPTU 2025, e das taxas que com ele são lançadas, a partir da comprovação de pagamento pelo retorno bancário.

Art. 5º. No ato da comprovação tratada no artigo anterior, o contribuinte será consultado no sistema para averiguação da situação cadastral e recebimento do cupom do sorteio.

Parágrafo único - Neste ato o contribuinte terá também a oportunidade de realizar, dentro das normas legais, a sua atualização cadastral, caso necessário.

Art. 6º. O Sorteio será realizado após o vencimento da última parcela do IPTU – 2025 em praça pública e na presença da imprensa, em ato solene quando os cupons serão sorteados, não podendo o mesmo contribuinte ser contemplado mais de uma vez.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Finanças/Diretoria de Tributos afixará no quadro de avisos e comunicará a imprensa, até 3 (três) dias antes da realização do sorteio, o local, data e horário.

Art. 7º. O contribuinte habilitado nos termos desta lei ao sorteio concorrerá aos seguintes prêmios:

I - 01 TV LED 50".

Parágrafo único – O sorteio será realizado pelo número da inscrição imobiliária do imóvel e o prêmio será entregue ao proprietário ou ao titular do domínio útil registrado por ocasião do Cadastro Municipal de Imóveis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Será nomeada pelo(a) Secretário(a) de Finanças uma comissão especial para executar e fiscalizar e os procedimentos administrativos necessários à execução do Programa IPTU Premiado 2025, composta necessariamente pelos seguintes membros:

I – Secretário Adjunto de Administração – Presidente

II – Diretor de Tributos – Membro

III - Fiscal de Tributos – Membro

Art. 9º. O resultado do sorteio será divulgado amplamente pela imprensa local e através de um edital que será afixado no mural da Câmara Municipal e da Prefeitura.

Art. 10. O contribuinte contemplado terá prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do sorteio, para requerer a entrega do prêmio com o qual foi contemplado junto à Fazenda Municipal.

Parágrafo único. O bem não reclamado no prazo deste artigo será revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 11. O prêmio será devolvido ao patrimônio público municipal caso, a qualquer tempo, se verifique que o contribuinte premiado:

I - prestou informações falsas;

II - se enquadre em qualquer hipótese prevista nesta Lei que o impediria de participar do sorteio.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

Gabinete do Prefeito,
aos 24 dias do mês de março de 2025.

DIÓGENES TORRES DA COSTA PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Jonathan Nascimento Oliveira
Código Identificador:5B306B49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO Nº. 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Equipamentos de Informática, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal, secretarias municipais e dos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social, do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 849.672,20 (oitocentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/03/2025. Data da sessão:07 de abril de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:82FE4771

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO Nº. 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição parcelada de aquisição de Fórmula Nutricional/Leite para atender as**

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vicência/PE. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente a Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 26/03/2025 às 11h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital.. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital https://licitar.digital, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C5061424

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO Nº. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO Nº. 004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. OBJETO: **Aquisição de Fraldas Descartáveis para atender a demanda em caráter especial da população em vulnerabilidade social do município de Vicência/PE**. O Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem informar aos interessados que a sessão referente a Pregão Eletrônico epígrafe será retomada no dia 26/03/2025 às 12h00min. **Local:**Licitar Digital - https://licitar.digital.. Outras informações poderão ser obtidas no Portal Licitar Digital https://licitar.digital, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br ou presencialmente no endereço da Comissão, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EAD335BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO Nº. 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. OBJETO: **Registro de Preço para: Aquisição de medicamentos de controle especial para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Vicência/PE**. Valor Estimado: **R$ 1.210.475,95 (hum milhão duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/03/2025. Data da sessão:08 de abril de 2025. Horário da Disputa:09h30min (horário de Brasília). Local:Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de março de 2025.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E9BDFC26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2025 - PREGÃO ELETRONICO N° 004/2025.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de itens de consumo para funcionamento da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas SPINELI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.119.892/0001-93, localizada na AV HENRIQUE DE HOLANDA, SN, SALA 04 A QUADRADETRAN, CAJA, VITORIA DE SANTO ANTAO/ PE, CEP: 55.610-495 Valor R$ 59.175,50 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos); A M DOS SANTOS LTDA (A MARTINS), CNPJ: 53.614.094/0001-55, localizada na R QUATORZE, 133, MARANGUAPE II, PAULISTA/ PE, CEP: 53.421-080, Valor R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 24 de março de 2025.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:AD5A7E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
LEI N˚ 394, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1˚. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei n˚ 386/2024, de 26 de novembro de 2024, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais).

§1˚. Os recursos para a abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

§2°. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes desta Lei terão como fonte o produto de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 2°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão utilizados créditos oriundos de excesso de arrecadação e anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3˚. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

ANEXO I - A LEI N˚ 394/2025.

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	FUNDOS
Unidade: 03.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Recursos Próprios	Valor R$
08.245.0807.1123.0000 Aquisição de Veículo destinado ao IGDBF	4.4.90.00.00 Despesas de Capital	**1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	128.000,00
Total da Unidade			**128.000,00**

ANEXO II – A LEI N° 394/2025.
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS, PARA FAZER FACE À INCLUSÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ÓRGÃO: 03	FUNDOS
Unidade: 03.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Recursos Próprios	Valor R$
08.122.0805.2122.0000 - Manutenção das Atividade Gerais do Fundo Municipal de Assistência Social.	3.3.90.00.00 Outras Despesas Correntes	**1.501.0000 Recursos Próprios**	128.000,00
Total da Unidade			**128.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 128.000,00

Xexéu, 18 de Fevereiro de 2025.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:DAEABF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo Objeto é ***AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS***, a seguir descrita **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 24 de Março de 2025.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E4EA3F67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 118/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, a **JOSÉ ROBERTO BEZERRA DOS SANTOS**, esposo, beneficiário da ex-servidora municipal, **ELISANGELA BARRETO DOS SANTOS**, Matrícula nº12867, que ocupou o cargo de Agente de Saúde/Agente Comunitário de Endemias, Classe A, Faixa Salarial 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c arts. 20, inciso I; 24; 26, inciso I; art. 30, inciso II, alínea F da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº026/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de janeiro de 2025, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 19 de março de 2025

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:2182CAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 074/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 067/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Afala para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **WILLIAM JONATHAN GOMES DA SILVA 09217104450**, inscrita sob o CNPJ nº: 24.718.642/0001-99, situada à Avenida Argentina Castelo Branco, 989, loja 06, Ouro Preto, Olinda/PE, com valor total de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**

Paulista, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:EB6E9212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 9048/2024-PARECER Nº 046/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 9048/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE LIMA**, Matrícula 10.800, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR **n.º 046/2025.**

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:5C37A22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8454/2024 - PARECER SECAD/JUR N° 047/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5691/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA CAROLINA UCHÔA DE QUEIROZ**, Matrícula **nº 10.372,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 047/2025.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 19 de março de 2025.

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:C9DC4B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VII

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DO TRANSPORTE, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEICULOS AUTOMOTORES (VEICULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET.
O Critério de julgamento, será considerada vencedora a proposta que apresentar Menor Preço Global, aferido pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 09h:30mim. do dia 04/04/2025. **SESSÃO DE DISPUTA:** 10h, do dia 04/04/2025. O edital encontra-se disponível nos sites: https://bnc.org.br/ e http://transparencia.paulista.pe.gov.br. Demais informações de segunda à sexta-feira das 08h. às 15h. no Setor de Licitações no endereço: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, nº500, lj 01, quadra "C" lote 05, bairro do Nobre – Paulista/PE, ou, ainda, através do e-mail: paulistacomissao7@gmail.com.

Paulista/PE, em: 24 de março de 2025.

DANILO MARCOS VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Marcos Vieira Dos Santos
Código Identificador:9190F905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 117/2025 – PARECER Nº 034/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 117/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **FLAVIO AUGUSTO GOMES**, matrícula funcional **n°10.942,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 034/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 13 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:B8DF2ACB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Reconheço e homologo o **PROCESSO Nº 052/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025.** OBJETO: contratação artísticas da Contratação artística de Banda Camelo para apresentação artística em decorrência as Festividades Carnavalescas com fundamento no art. 74, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica: **FK PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.789.566/0001-29, com sede AV. Dois Rios, 1348, 1º andar, Loja 1, Ibura, Recife/PE, com valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Paulista, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ RONALDO MOURA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:4C62EA07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO Nº 1389/2025 – PARECER Nº 022/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, encaminhado através do requerimento nº 501/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ADILIA MARIA DE ALBUQUERQUE,** matrícula funcional **n° 11.828,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 022/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de março de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:AB1A43A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-V ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 - PROCESSO N° 087/2024

ERRATA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ASSESSORIA TÉCNICA, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, INTEGRAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVAS, SUPORTE PRESENCIAL E REMOTO VIA TELEFONE E WEB PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA/PE.

Considerando a publicação anterior referente ao Processo nº 087/2024, vimos, por meio desta errata, informar que, por motivos de ordem técnica, o prazo para divulgação do resultado de julgamento de proposta e habilitação, bem como a prova de conceito do certame, originalmente previsto para o dia 18 de março de 2025, às 11h00min (horário de Brasília), **fica adiado**.
A nova data para a divulgação dos resultados e realização da prova de conceito será no dia **10 de abril de 2025**, às **14h00min** (horário de Brasília). Após a divulgação do resultado de habilitação, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para manifestação de intenção de recurso, conforme previsto no edital.
Todas as informações de horários referem-se ao horário de Brasília. Mais informações podem ser encontradas nos sítios eletrônicos: http://www.bnc.org.br http://transparencia.paulista.pe.gov.br

Paulista, 24 de março de 2025.

CARLOS HENRIQUE MOREIRA DANTAS
Agente de Contratações

Publicado por:
Carlos Henrique Moreira Dantas
Código Identificador:71C882C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 007/2025
MODALIDADE: inexigibilidade n° 004/2025
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão de Licitação e Contratação – Comissão I, instruida atraves da Portaria nº 1371/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. V, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: **MFM ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS LTDA.**
CNPJ/MF: 40.149.960/0001-32
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À AVENIDA ANTÔNIO CABRAL DE SOUZA, 2011, QUADRA III, LOTE 35-A, LOTEAMENTO RIACHO DA PRATA, JAGUARANA, PAULISTA/PE, CEP: 53419-160, PARA ARMAZENAMENTO E GUARDA DE MATERIAIS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
VALOR TOTAL: 180.000,00
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1008
Ação: 8009
Elemento: 33903900
Fonte: 15001001
TIPO DE EMPENHOS: Estimado
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 28/02/2025 a 27/02/2026

ASSINATURA: 28/02/2025

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:27978715

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência para consumo do saldo** do **Contrato nº 073/2024**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS**, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026**, conforme sua cláusula décima sexta e art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, amparado, ainda, na ultratividade conferida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício nº 067/2025– SEFIN**, justificativa cumpre mencionar que a manutenção do referido contrato é importante por se tratar de serviço contínuo e essencial a funcionalidade da secretaria.
Parágrafo Segundo: Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.
Parágrafo Terceiro: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.
Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização do Sr. Secretário de Fianças, e encontra amparo legal no artigo 57, §1º, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão da Nota de Empenho, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças
Nota de Empenho n° 2025-280
Ação: 8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças
Elemento: 33903000 – Material de Consumo
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 1.397,76 (um mil trezentos noventa e sete reais e setenta e seis centavos)
ASSINATURA: 27/01/2025

ALEXANDRE FERREIRA ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D62C0A91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 006/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **003/2025**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 1374/2025 de 03/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. lll, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: **SUCESSO SOLUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 51.707.323/0001-50
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, UTILIZANDO OS INSTRUMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, VISANDO APRIMORAMENTO E MELHORIA DO INDICE DE CONSISTÊNCIA E CONVERGÊNCIA CONTÁBIL DOS MUNICÍPIOS – ICCPE E NO RANKING DA QUALIDADE DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL NO SICONFI**
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-1013, Ação: 2022, Elemento: 33903900, Fonte: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **28/02/2025 a 27/02/2026**

ASSINATURA: **28/02/2025**

ALEXANDRE FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:F7193430

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE - FMS AVISO DE RETIFICAÇÃO RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretaria de Saúde do Paulista/PE, solicita às empresas interessadas, enviar proposta de preço para: (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA EMERGENCIAL DOS TELHADOS DAS 31 (TRINTA E UM), UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, COM SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Seleção do fornecedor pela escolha da proposta mais vantajosa, incluindo a combinação entre preço, prazo de entrega e qualidade do serviço ofertado.
Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência no seguinte endereço eletrônico: **gabsaude@paulista.pe.gov.br e igor.cavalcanti@paulista.pe.gob.br**

Data limite para envio das cotações até o dia 28/03/2025.
Paulista, 24 de março de 2025.

IDSON DE ARAUJO SILVA

Publicado por:
Idson de Araujo Silva
Código Identificador:9E433A5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2025 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para cargos de especialidades médicas da Secretaria de Saúde, sob o regime de contrato administrativo, destinados a atuarem na Rede Municipal de Saúde.

MÉDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
1161	MILENA DE FARIAS ARAÚJO	020.200.284-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1160	LETÍCIA BARBOSA RAMOS DE SOUZA	084.566.014-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1159	VITORIA MARIA GOMES RABELO	109.119.594-31	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1157	SUELLEN CARVALHO DE MENDONÇA GUSMÃO	084.294.374-95	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1156	JAQUELINE GISELLE FARIAS FERNANDES	093.387.664-54	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1155	ISABELLE SUASSUNA ALENCAR	702.438.584-77	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1154	BRUNNA GERLANY FREIRE GUIMARÃES	703.654.474-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1153	JOSE TALISON VIEIRA	079.513.114-30	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1152	THIAGO VASCONCELOS NOGUEIRA DE SOUZA	086.953.494-70	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1151	JONAS RAASCH	000.327.882-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1150	LUIZ HENRIQUE SERPA DE MENEZES FILHO	711.811.274-75	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1149	IARA ESTANISLAU PINTO DE OLIVEIRA	023.990.614-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1147	RAFAEL BEZERRA LINS DA SILVA	088.118.884-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1146	MARIA CAROLINA FREITAS CAVALCANTI RÊGO	089.610.174-62	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1145	MATHEUS MILANO DE MORAES	088.492.034-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1144	FABIO CARVALHO SANTANA	005.695.385-21	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1143	ARTHUR MUNIZ DE MORAIS E SILVA	117.628.984-54	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1142	PEDRO HENRIQUE REZENDE GAVA	055.553.131-79	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1141	MARIA JULYA SANTOS LOBO	130.385.544-56	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1140	LUIZ FILIPE GOMES RABELO	083.470.564-80	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1139	BELMON JOAQUIM DE SOUZA	826.439.384-53	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1138	GIORDANO BRUNO FERRAZ DE CARVALHO	088.702.634-60	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1137	MARIENE CENTENO ABEL	858.916.060-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1136	NÁTALYE MARIA BARRETO DA SILVA	105.859.754-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1135	ARTHUR LEITE DE ARAÚJO	086.955.724-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1134	ANA CLARA DAS NEVES PEREIRA	082.166.844-79	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1133	NEYANDERSON GOMES LANDIM	070.828.613-54	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1132	KÁSSIA PRISCILA TEIXEIRA DE MELO	095.721.054-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1131	CAIO AUGUSTO CARNEIRO DA COSTA	105.164.044-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1130	HILDA ELIZABETH QUEIROZ DE MOURA	012.968.954-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1129	TAYNA BARBOSA SOARES DE GÓIS	094.464.114-83	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não

1127	FAUSTO FRANCISCO RIBEIRO NETO	023.455.291-30	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1126	RAFAELA CLEMENS DE SOUZA LEÃO BORGES	055.990.054-61	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1125	VITORIA MARIA GOMES RABELO	109.119.594-32	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1123	JORDYR MATHEUS MAGALHÃES ROCHA	063.342.255-02	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1122	DAIANE DA MENEZES	895.001.132-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1120	ISADORA SILVA DE LIRA	133.779.374-47	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1119	NARAYNA SUELLEN SANTOS DA SILVA	069.592.214-98	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1118	ANA CLAUDIA MEDEIROS VILELA	024.994.851-67	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1117	JOSE BRUNO MARTINS CARDOSO	916.412.682-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1116	ANA CAROLINA MACIEL BELFORT CAMPOS	039.957.354-28	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1115	MARIA LUÍSA CARVALHO DOS SANTOS	162.636.107-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1114	CONCEIÇÃO HANDER DE LUCENA	042.284.374-19	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1113	ANTONIO ALVES DA CRUZ NETO	116.915.694-02	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1112	MAICO ANDRE DE MORAES	057.095.039-24	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1111	RAISSA EMANUELA MELO RODRIGUES DE SOUZA	010.470.704-64	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1110	JAIRO VERISSIMO DO NASCIMENTO JUNIOR	089.394.264-28	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1108	NOEMI SILVA VARJÃO	017.412.715-41	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1107	MIRELA MUNIZ ARANTES VIANA	081.277.724-70	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1106	FLAVIO RODRIGO DE SA CAVALCANTI TELLES	026.852.164-64	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1105	ISABELA SILVA DE MEDEIROS	122.916.644-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1103	GUSTAVO ALBERTO DIAS MOURA	700.213.034-01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1102	ANA CAROLINE DOS SANTOS BARRETO	051.796.324-80	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1100	JOSE ELIMARIO CARDOZO DA SILVEIRA	091.039.404-03	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1099	MARCOS JOSE MOURY FERNANDES DE ARAUJO	105.746.404-01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1098	NATÁLIA PIRES FERREIRA FIGUEIRÊDO	112.455.704-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1097	FELIPE CÉSAR FERRER OLIVEIRA	070.584.254-18	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1096	PEDRO DUARTE MELO E SILVA	127.579.024-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1095	CAMILA NEVES BAPTISTA CALDAS	088.641.464-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1093	MARIA EDUARDA MENDES ALVES	128.573.664-85	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1092	DANILO AFONSO MENDES ALVES	076.199.034-88	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1091	TAINÁ BARROS TRAJANO RIBEIRO DA COSTA ROCHA	109.612.574-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1090	IDALO VERNEY BENICIO SILVA SÁ	097.169.694-22	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1089	MATHEUS PATRICK GONÇALVES DOS SANTOS	711.730.074-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1088	JOSE GUTEMBERGUE CHAGAS FREIRE	125.422.494-74	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1087	VITOR MINAMI	350.897.038-84	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1084	MARIANA LIMA DE MORAIS INOCÊNCIO	036.271.254-95	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1083	LEVY DALTON DA SILVA SANTOS	119.991.754-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1082	ARIANNE LIRA DA CUNHA PEDROSA	108.038.444-84	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1081	YOSIEL FERNÁNDEZ CRUZ	083.940.711-47	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1079	MARIA LETÍCIA ALMEIDA ROCHA	706.244.624-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1078	MARIANA TENÓRIO TAVEIRA COSTA	063.083.904-29	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1077	MÁRCIO HANDERSON BENENVIDES DE FREITAS	064.100.424-93	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1076	LUIZ FELIPE LIBONATI DE AZEVEDO	094.953.924-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1075	JOÃO PAULO HOLANDA SOARES	523.104.932-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1074	PLINIO EULALIO DOS SANTOS GONCALVES	073.480.034-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1073	EMILY NARA ALVES DOS REIS	063.375.413-75	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1072	IZADORA ALENCAR NOGUEIRA	603.937.333-43	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1071	ISABEL MICHELLE CRUZ BERNARDES F. DE BARROS	012.741.444-42	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1070	FÁBIO AUGUSTO DA SILVA REZENDE	803.015.335-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1069	SAMARA ANDRIELLY SANTOS CALUME	092.393.644-04	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1068	MARIA FERNANDA RODRIGUES DUARTE	063.596.853-37	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1067	LÍVIA ROBERTA DE LIMA LAMENHA	134.674.894-27	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1066	JUCIELLY RIBEIRO MENDONÇA	715.491.452-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1065	RENATA DANIELLE RIBEIRO	133.913.206-05	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1064	PEDRO TOSCANO PAFFER	703.652.634-35	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1063	WILSON FREDY DE SOUSA XAVIER	118.407.941-27	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1062	LAYANNE BARBOSA PAZ	078.829.224-20	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1061	JULYA CAROLINE BEZERRA PAVÃO SANTOS	096.958.804-60	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1060	JOSELANDIA BEZERRA DO NASCIMENTO	016.893.935-56	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1059	ISAÍRA DOLORES OLIVEIRA AMARAL	048.524.124-21	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1058	DANIEL SALES VASCONCELOS	059.226.983-38	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1057	DULCINETE VALÉRIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	119.171.344-01	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1056	ENDA CARLA VIANA SERAFIM TEIXEIRA ARAUJO	692.853.904-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1055	MISAEL MUSTAFA DA SILVA	774.418.934-53	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1054	ANA GABRIELA DE SIQUEIRA GUEDES	110.185.884-26	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1053	PAULO HENRIQUE MIRANDA DE ALMEIDA	112.654.464-74	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1052	MARINA DOS SANTOS VALENTE	902.924.722-34	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1051	DIOGO OLIVEIRA CAIRES	056.399.665-05	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1050	GUSTAVO HENRIQUE NOGUEIRA CAMARGO	344.935.318-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Sim
1049	JOÃO VITOR ANDRADE SIMÕES NOGUEIRA DE MELO	053.722.654-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1047	PAULO MEDEIROS CHACON	054.322.854-10	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1046	LUÍS EDUARDO COUTINHO FALEIRO	128.793.116-24	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1045	LEONARDO CAMPOS FONTES	660.158.202-68	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1044	EMANUEL GUEDES DOS SANTOS	089.660.224-99	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Sim
1043	DIEGO GUERRA MELO ROMAGUERA	124.426.434-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1042	RAFAELA LEITE GUERRA COSTA	013.782.624-92	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1041	RAQUEL CARLOS DE BRITO	029.749.273-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1040	WILLYAN DOUGLAS DE MELO FELIX	098.140.244-57	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1039	GEOOVANY ANTONIO ALVES DA SILVA	027.587.584-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1038	ALBERTO HENRIQUE ALVES GONDIM MONTEIRO	133.037.024-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1037	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	035.730.764-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1036	LUCAS FERREIRA DE LUCENA	044.624.873-89	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1035	CAMILA GOUVEIA PERES	001.490.782-85	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1034	GEOVANA BARBOSA DE SOUZA	089.675.894-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1033	JOAO MARCELO COSTA TORRES	120.969.044-63	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1032	STEPHANNY MARTINS SOARES	126.804.574-80	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1031	JUNYARA DE SOUZA PIRES	106.520.384-59	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1030	FRANCYELLE MARIA BARBOSA FONSECA	101.914.164-60	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1029	ANDRÉ FERREIRA DA SILVA	035.730.764-08	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não

1028	ANA CAROLINA REZENDE SILVEIRA	102.486.454-55	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1027	LIZANDRA DE SÁ BEZERRA NUNES	096.373.314-17	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1026	CAMILA CARNEIRO LEÃO CAVALCANTI	118.393.444-08	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1025	CAMILA CARNEIRO LEÃO CAVALCANTI	118.393.444-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1024	ROMARIO PEREIRA NUNES	074.104.754-39	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1023	SAMUEL MARCIO SALUSTINO	071.049.814-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1022	MAYRLA CAMILLE CARVALHO DE ATAÍDE	105.225.394-67	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1021	ANTONNY ALBERT GUEDES MENEZES DE HOLANDA	122.679.674-56	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1019	ARTHUR LUCIANO BATISTA	098.503.186-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1018	RAYANNE RAVENA NASCIMENTO MELO	103.369.364-27	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1017	RODOLFO GOMEZ ZALDIVAR	081.672.581-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1016	JUNYARA DE SOUZA PIRES	106.520.384-50	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1014	PAULO ROBERTO MONTENEGRO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	038.381.354-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1013	MARIA NATÁLIA BARROS LOPES DA CRUZ BAGGIO	104.409.406-05	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1012	LUCAS WILLYAM CALAZANS DO NASCIMENTO	110.282.514-08	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1011	ARTHUR DANZI FRIEDHEIM TENÓRIO	117.679.194-09	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1010	KASSIA BRUNA DE CASTRO LUSTOSA TORRES	003.386.402-07	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1006	ROSANA VIDAL MACIEL	053.901.444-30	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1005	PAULO HENRIQUE DA SILVA	013.228.294-11	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1004	NAYARA MENEZES BARBOSA	076.901.064-47	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1003	JÚLIA LUCENA DA SILVA	062.614.623-21	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1002	DIEGO VILA BELA DE SOUSA	093.175.604-90	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não
1001	LUIZ ROBERTO MOREIRA	059.040.845-87	MÉDICO CLÍNICO GERAL – PLANTONISTA	Não

MÉDICO PEDIATRA – PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	CPF	CARGO PRETENDIDO	PCD
1158	CECILIA SOUZA AVILA PESSOA	704.284.534-06	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1148	ANTONIO MARCUS VINICIUS ROCHA PEREIRA BEZERRA	040.400.594-25	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1128	WINDSA MARIA LEITE PINHEIRO	046.087.514-09	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1124	MARCIO TOMIO SHIMBO JUNIOR	222.418.208-22	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1121	BEATRIZ RODRIGUES LEAL	117.680.214-30	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Sim
1109	MAICO ANDRE DE MORAES	957.995.039-24	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1104	VITÓRIA ALMEIDA CAVALCANTI DE MELO	090.514.324-88	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1101	WANESSA NAYANE DE BARROS SILVA	088.516.754-65	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1094	ADRIANO CAVALCANTE BELO	994.915.404-91	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1086	MARIA EDUARDA CALADO MACEDO	112.172.654-22	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1085	ELLEN CAROLINE DA SILVA GIRÃO	022.733.825-10	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1080	MARCELLA FERRAZ BARROS DE ALBUQUERQUE	069.336.424-61	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1048	RICARDO OLIVEIRA DE ANDRADE	056.412.044-80	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1015	NATHALIA DE OLIVEIRA REIS QUEIROZ DE MATTOS	107.092.194-74	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1008	MARIA LUIZA DE VASCONCELLOS MARQUES	707.868.554-79	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não
1007	YURE VICTOR NOGUEIRA DA SILVA	708.745.354-84	MÉDICO PEDIATRA - PLANTONISTA	Não

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:330CB42D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025

RETIFICA O EDITAL Nº 02/2025, DE 17 DE FEREVEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO – PE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

3ª RETIFICAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AFRÂNIO/PE, nomeada através da Portaria n° 017/2025 de 10 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de abertura nº 02/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 17 de fevereiro de 2025, conforme as alterações a seguir:

No item 6. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

ONDE SE LÊ:

30/03/2025		*** REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.** **Turno da manhã:** abertura dos portões 8h e fechamento dos portões 9h, Início das Provas: 9h20min. Término: 12h20min. **Turno da Tarde (CASO HAJA):** abertura dos portões 13h30min. e fechamento dos portões 15h. Início das provas: 15h20min., Término: 18h20min. **Atenção!** Verificar o local e horário das provas no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

LEIA-SE:

30/03/2025		*** REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.** **Turno da manhã:** abertura dos portões 8h e fechamento dos portões 9h, Início das Provas: 9h20min. Horário de abertura dos banheiros: 9h50min. Horário no qual o candidato poderá sair do prédio sem o caderno de provas: 12h20min. Horário no qual o candidato poderá sair do prédio com o caderno de provas: 12h50min. Horário de fechamento dos banheiros: 12h50min. Término: 12h20min. **Atenção!** Verificar o local e horário das provas no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

Os demais itens do edital de abertura permanecem válidos e inalterados.

Afrânio/PE, 21 de março de 2025

AURISTELA LIMA DE MACEDO CAVALCANTI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

DENISE SANTIAGO FEITOSA
Membro da Comissão

LINDETE VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Membro da Comissão

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F4326ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho, através de seu Pregoeiro, e em obediência ao art. 90, § 2º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital. As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme segue.

Lote	Classificação	Empresa	Valor unit
3		**ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (INFANTIL)**	R$ 0,04
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
5		**ACIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 500MG.**	R$ 0,13
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	6	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
6		**ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMPOLA 5ML**	R$ 0,84
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Zuck Papeis Ltda	
	4	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
9		**ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETÁVEL 1MG/ML, AMPOLA C/ 1ML**	R$ 1,49
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
21		**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG**	R$ 0,04
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Zuck Papeis Ltda	
	4	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	6	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
22		**AMOXICILINA 250MG, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML.**	R$ 4,09
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Zuck Papeis Ltda	
	5	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
23		**AMOXICILINA 500MG, CÁPSULA**	R$ 0,25
	2	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
	5	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
	6	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	7	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
24		**AMPICILINA 1G, INJETAVEL. AMPOLA**	R$ 3,99
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Zuck Papeis Ltda	
27		**ANLODIPINO, BESILATO 10MG.**	R$ 0,06
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
41		**BROMOPRIDA 5 MG SOL INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML**	R$ 1,44

	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	4	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
	5	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
44		**CAPTOPRIL 25MG.**	R$ 0,03
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
	6	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	7	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	8	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
57		**CEFTRIAXONA 1G. I.V. FRASCO/AMP.**	R$ 4,11
	2	Zuck Papeis Ltda	
61		**CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO**	R$ 0,23
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
63		**CLOMIPRAMINA 25MG**	R$ 0,95
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
64		**CLONAZEPAM 2,5 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL COM 20 ML.**	R$ 2,47
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
65		**CLONAZEPAM 2MG**	R$ 0,05
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
71		**CLORPROMAZINA CLORIDRATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML**	R$ 1,93
	2	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
74		**COLAGENASE+CLORANFENICOL POMADA, 30G.**	R$ 14,04
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
85		**DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO**	R$ 0,05
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
	6	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
94		**DOBUTAMINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML**	R$ 5,84
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Zuck Papeis Ltda	
96	1	**ENOXAPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4 ML**	R$ 0,05
	2	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
99	1	**ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO**	R$ 0,66
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
105	1	**FENOBATBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.**	R$ 0,13
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	5	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
107	1	**FENOBATBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML.**	R$ 4,09
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
118	1	**GENTAMICINA 40MG, AMPOLA COM 2 ML.**	R$ 1,21
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	2	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
123		**GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 1,99
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
124		**HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO**	R$ 0,15
	2	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
126		**HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1 ML**	R$ 6,31
	2	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
130	1	**HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA**	R$ 3,33
	2	Zuck Papeis Ltda	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	MEDS Comercio de Medicamentos Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda	
	5	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	6	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	7	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	8	Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda	
133		**IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,14
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
139	1	**IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML FRASCO CONTENDO 20 ML**	R$ 1,34
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
143	1	**LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20 ML.**	R$ 4,59
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	

	3	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	4	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
151	1	**METILDOPA 250MG COMPRIMIDO**	R$ 0,40
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
154	1	**METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 10 ML.**	R$ 1,66
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
161	1	**MICONASOL CREME DERMATOLÓGICO 28 G**	R$ 2,85
	2	Zuck Papeis Ltda	
165	1	**ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4MG + 500 MG/ML, AMPOLA COM 5 ML.**	R$ 1,36
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Zuck Papeis Ltda	
	5	Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	6	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
174	1	**OCITOCINA 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML.**	R$ 3,65
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
176	1	**ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML.**	R$ 3,24
	2	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	4	Zuck Papeis Ltda	
	5	Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	6	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
177	1	**OMEPRAZOL 20MG CAPSULA**	R$ 0,08
	2	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	3	Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda.	
	4	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	5	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	7	KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
190	1	**PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,15
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
196	1	**QUETIAPINA, FUMARATO 25MG COMPRIMIDO**	R$ 0,12
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Zuck Papeis Ltda	
	4	Só Saúde Produtos Hospitalar Eirele	
	5	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
197	1	**RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML**	R$ 7,39
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
	3	Horus Farma Distribuidora de Medicamentos Ltda	
214	1	**SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMPRIMIDO**	R$ 0,19
	2	Exclusiva Distribuidora de Medicamentos	
	3	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	
216	1	**SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML.**	R$ 6,09
	2	Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda	

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br, no prazo descrito acima.

Altinho, 21 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:B4676C00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 PMA E 003/2025 PMA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02PMA/2025 que objetiva o registro de preços para: Formação de Registro de Preços consignado em ata para Contratação de Empresas Especializadas no fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA–PE, com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 01.613.860/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 PMA - 24/03/2025						
VENCEDOR: N T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 35.553.435/0001-48						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Adaptador para Bocal de Porcelana E–27X E–40.		und	100	9,95	995,00
2	Adaptador para Bocal de Porcelana E–40 X E–27		und	100	6,82	682,00
3	Bóia de nível elétrica Bivolt 25a.		und	15	33,67	505,05
4	Braço de Iluminação pública em aço galvanizado, diâmetro 48,3mm e comprimento 1300mm.		und	100	158,58	15.858,00
5	Cabo Elétrico Flexível, Bitola 2,5mm. Tensão isolamento 450/750v, tipo unipolar, material do condutor cobre, material cobertura composto termoplástico antichama. (cores diversas)		peça	65	122,85	7.985,25
6	Cabo elétrico flexível, bitola 10,0mm. Tensão isolamento 450/750v, tipo unipolar, material do condutor cobre, material cobertura composto termoplástico antichama. (cores diversas)		peça	20	274,00	5.480,00
7	Cabo PP, 3x2,5mm, Característica adicional Trifásico, tensão isolamento maior ou iguala 750V		m	550	4,52	2.486,00
8	Caixa de medição, tipo medidor monofás ico. Material em acrílico, padrão concessionaria da região.		und	30	101,00	3.030,00
9	Caixa de medição, tipo medidor trifásico. Em acrílico, padrão concessionaria da região.		und	20	159,50	3.190,00
10	Quadro de distribuição, de 12 disjuntores. Na cor branca, revestimento: PVC de embutir.		und	10	50,20	502,00
11	Quadro de distribuição, para 24 disjuntores. Características adicionais, disjuntores termomagnéticos UL, padrão nema, tipo embutir na cor branco.		und	10	94,89	948,90
12	Canaleta, com adesivo dupla face, material em PVC. Cloreto de polivilina, cor branco, fácil aplicação. Ins talações elétricas, dimensões:20x1 2x2000 uso em sistema x.		und	250	7,61	1.902,50
13	Is olador elétrico tipo roldana de porcelana, até 1,2KV com suporte		und	10	10,89	108,90
14	Conector elétrica, 16mm, tipo construtivo: perfurante isolado, aplicação: rede de baixa tensão		und	150	21,60	3.240,00
15	Conector Aterramento, material: liga cobre		und	5	6,68	33,40
16	Curva eletroduto 1 Pol, angulação: 180°, tipo: roscável		und	25	8,40	210,00
17	Curva eletroduto 1 1/2 Pol, angulação: 180°, tipo roscável		und	25	15,16	379,00
18	Chave de Iluminação pública 2x30 a 220v. Chave para comando de iluminação pública, bipolar para comando de dois conjuntos de cargas: 2x30 a 220v, com contatos normalmente abertos		und	10	602,80	6.028,00
19	Disjuntor Baixa Tensão 25A, número de polos 1. Funcionamento: termomagnético, normas técnicas : NBR 5.283/73, curva de dis paro: c		und	25	5,16	129,00
20	Eletroduto 3/4 pol, flexível corrugado. material: PVC, Cor: amarela, rolo com 50 metros.		und	5	69,80	349,00
21	Eletroduto Rígido 1 pol. Material PVC, cor: preto, tipo fixação: rosqueável, comprimento: 3M		und	25	13,00	325,00
22	Exte nsão elétrica, comprimento 5m. Componentes:3 tomadas fêmeas e plug terra, seção nominal: 2,5mm².		und	17	30,29	514,93
23	Extensão elétrica, comprimento 10m. Componentes:3 tomadas fêmeas e plug terra, seção nominal: 2,5mm².		und	17	80,88	1.374,96
24	Fita isolante elétrica. Material básico: PVC auto extinguíve l, resistência à tensão: até 750v, cor: preto, classe temperatura: 90°C, comprimento: 20M, largura: 19mm, espessura: 0,15mm.		und	175	6,45	1.128,75
25	Inte rruptor Sistema X, quantidade de seções: 01 (uma)		und	40	7,32	292,80
26	Lâmpada LED 30W		und	150	10,44	1.566,00
27	Lâmpada LED 60W		und	250	28,21	7.052,50
28	Luminária Embutir LED 24W, material corpo: alumínio/acrílico, formato: quadrado, cor: luz branca frio, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt		und	25	32,24	806,00
29	Luminária Embutir LED 36W, material corpo: alumínio/acrílico, formato: quadrado, cor: luz branca frio, aplicação: iluminação interna, tensão nominal: bivolt		und	25	63,36	1.584,00
30	Luva Eletroduto 1 1/2 pol., material: PVC –cloreto de polivinila, tipo: fixação roscável, cor: preta		und	25	4,28	107,00
31	Luva eletroduto 1 pol, material: pvc–clore to de polivinila, tipo fixação: roscável		und	50	2,12	106,00
32	Luva Eletroduto 3/4 Pol, material: pvc rígido antichama, características adicionais: para conexão tubo eletroduto condule te 3/4, aplicação: instalações elétricas		und	100	1,45	145,00
33	Parafuso cabeça quadrada 30cm, material: aço galvanizado, diâmetro nominal: 16mm, comprimento nominal: 300mm, características adicionais: com porca e arruela, galvanização por imersão a quente		und	200	19,84	3.968,00
34	Tampa Cega, espelho cego, 4x2, em pvc, na cor branca		und	30	4,83	144,90
35	Soquete Lâmpada (Plafon), material porcelana, aplicação: lâmpada incandescente, características adicionais: bocal basee–27.		und	120	4,54	544,80
36	Plug Fêmea 2P + T 10A		und	70	6,51	455,70
37	Plug Macho 2P + T 10A		und	70	6,73	471,10
38	Plug Fêmea 2P + T 20A		und	40	7,10	284,00
39	Plug Macho 2P + T 20A		und	40	7,93	317,20
40	Poste Metálico 7 metros com sapata, material ferro, material cúpula de ferro, tratamento superficial galvanizado, acabamento superficial pintado, altura 7m, diâmetro base 102mm, diâmetro topo 50mm		und	10	1.452,20	14.522,00
41	Lâmpada Luz Mista 250W– Lâmpada Luz Mista, cor branca, Tensão Nominal: 220 V, Potência Nominal: 250 W, Tipo Base: E–27, Tipo Bulbo: Ovóide Revestido		und	250	51,99	12.997,50
42	Lâmpada Luz Mista 160W– Lâmpada luz mista, Cor branca, tensão nominal: 220 v, potência nominal: 160 w, tipo base: edson – 27 mm, tipo bulbo: elíptico		und	150	30,91	4.636,50
43	Caixa Refletor. Material corpo: alumínio, formato: retangular, para lâmpadas até 1.000w com soquete e–40		und	15	110,67	1.660,05
44	Refletor LED 50W. Material corpo: alumínio, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 50W, tensão alimentação: bivolt		und	50	29,50	1.475,00
45	Re fle tor LED 100W. Material corpo: alumínio, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 100W, tensão alimentação: bivolt.		und	50	44,00	2.200,00
46	Refletor LED 200W. Material corpo: alumínio, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 200W, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura d alente: 120°, temperatura da cor: 64.000k		und	30	104,57	3.137,10
47	Refletor LED 400W. Material corpo: alumínio, tipo lâmpada: LED, potência lâmpada: 200W, tensão alimentação: bivolt, ângulo de abertura d alente: 120°, temperatura da cor: 64.000k		und	30	161,63	4.848,90
48	Receptáculo Lâmpada. Material: porcelana, tipo de rosca:e–27		und	100	4,95	495,00
49	Receptáculo Lâmpada. Material: porcelana, tipo de rosca:e–40, aplicação: elétrica		und	100	12,29	1.229,00
50	Relé Fotoelétrico / Fotocélula com Base. De encaixe. Sensor automático 220v,		und	350	15,80	5.530,00

	eletromecânico 1.000W, para luminárias, refletores, lâmpadas econômicas, fluorescentes minuteria.					
51	Tomada Simples 4x2 sistema X, 2P + T, 10A		und	70	13,70	959,00
52	Tomada Simples Universal 4x2 branca, 10A		und	60	9,18	550,80
53	Tomada Dupla Universal 4x2 branca, 10A		und	55	17,22	947,10
54	CAIBRO MADEIRA 5 X 5 CM em Pinus, Mista ou equivale nte da região – Me tro		m	1650	15,15	24.997,50
55	COLA DE CONTATO, GALÃO DE 2,8 KG, à base de borracha policloropre no, resinas sintéticas e solventes orgânicos, para ser aplicada em aglomerado, mdf, compensado, couro, espuma, tecido, carpete, tecidos vinálicos, acondicionada em embalagem apropriada.		und	30	112,50	3.375,00
56	COLA BRANCA 1KG, adesivo vinílico disperso em água, de		und	50	18,20	910,00
57	PLACA COMPENSADO–Compensado em madeira,ce dro, 2,20 m, 1,60 m, 6 mm, fabricação de peças em madeira.		und	75	127,99	9.599,25
58	PLACA COMPENSADO – Compensado em madeira,ce dro, 2,20 m, 1,60 m, 10 mm, fabricação de peças em madeira.		und	75	119,97	8.997,75
59	LAMINADO MELAMÍNICO, material: fórmica, cor: branca, acabamento superficial: brilhante, comprimento: 3,08 m, largura: 1,25 m, espessura: 0 ,80 mm, aplicação: móveis		und	75	133,31	9.998,25
60	FECHADURA INTERNA 40MM, em aço cromado, aplicação: porta		und	200	36,99	7.398,00
61	FECHADURA EXTERNA material caixa: aço, características adicionais: maçaneta tipo alavanca e folha da porta 25/40mm, tipo externa.		und	200	33,44	6.688,00
62	BATENTE S IMPLES /GRADE CANTO E=3CM, L=13CM PARA PORTA 0,82 X 2,10M: madeira em cedrinho/angelim		und	150	98,67	14.800,50
63	JANELA: Confe ccionada em Madeira; Dimensões: 1,00M X 1,00M (A X L); Acabamento Maquinado; Com Portal;		und	100	88,00	8.800,00
64	PORTA DE MADEIRA 0,60M X 2,10M: padrão madeira: mista, tipo: lisa, largura: 60 cm, espessura: 5 cm, características adicionais: semi–oca, material: madeira, altura: 2,10 m		und	50	48,60	2.430,00
65	PORTA DE MADEIRA 0,80M X 2,10M: padrão madeira:MIS TA, tipo: lisa, acabamento superficial: base pintura, largura: 80 cm,espessura: 5,0 cm,características adicionais: semi–oca, em cabeçada, material: madeira,altura: 2,10 m		und	75	115,99	8.699,25
66	PORTA DE MADEIRA 0,90M X 2,10M: padrão Madeira Angelim, Tipo Lisa, Acabamento Superficial Base Pintura,Largura 90 Cm, Espessura 3 Cm, Características Adicionais Semi–Oca, Emcabeçada, Material Madeira, Altura 210 Cm		und	50	118,00	5.900,00
67	PORTA DE MADEIRA 1,00M X 2,10M: padrão madeira angelim, tipo lisa, acabamento		und	25	119,20	2.980,00
68	PREGO COM CABEÇA 15 x 21 , material aço temperado, tipo corpo liso, tipo de ponta comum. 1Kg.		und	50	14,96	748,00
69	PREGO COM CABEÇA 17 x 21 , material aço temperado, tipo corpo liso, tipo de ponta comum. 1Kg.		und	50	14,00	700,00
70	PREGO COM CABEÇA 18 x 27 (2 1/2 X10"), material aço temperado, tipo corpo liso, tipo de ponta comum. 1Kg.		und	50	19,60	980,00
71	PREGO COM CABEÇA 2X12", material aço temperado, tipo corpo liso, tipo de ponta comum. 1Kg.		und	50	13,80	690,00
72	DIS CO DE CORTE DIAMANTADO: segmentado para concreto, diâmetro de 110 mm, furo de 20 mm.		und	75	4,93	369,75
73	MADEIRITE VERMELHO – Medidas: 2,20m x 1,10m x 10mm		und	60	39,80	2.388,00
74	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENS ADA PLAS TIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARAFORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 10 MM		und	60	87,50	5.250,00
75	PORTA DE ALUMÍNIO 0,80M x 2,10M – Material: Alumínio, Altura: 2,08, Espessura: 3, Largura: 80, Características Adicionais: Com Ve neziana, Fechadura E Dobradiças		und	15	346,60	5.199,00
76	VIGA DE MADEIRA (LINHA) 6CM X 12CM – viga de madeira aparelhada 6 x 12 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região		m	150	33,99	5.098,50
77	QUADRO BRANCO 1,20 X 3,00 – Quadro branco – material : Laminado Melamínico		und	60	233,33	13.999,80
78	ALICATE DE PRESS ÃO. Material ferro. Tratamento superficial. Aço niquelado., Mordente infe rior curvo. Tamanho: 10 pol.		und	2	32,50	65,00
79	ALICATE UNIVERS AL. Material: Aço cromo vanadio. Material cabo: plastico. Tipo cabo: isolado. 1.000 volts . Tipo: Corte. Lateral, comprimento 8 pol.		und	2	20,00	40,00
80	ARAME FARPADO. Material: Bitola: 16, compromento: 500 M. PESO: 10,60 kg. Diametro: 1,60 mm, carga ruptura: : 350KGF, Distância entre farpas: 125 mm, Torção: Continua, tratamento suoerficial: galvanizado.		und	15	333,33	4.999,95
81	AREIA FINA OU DE FINGIR. Areia, tipo: normal brasileira, granulome tria: fina		m³	125	70,40	8.800,00
82	AREIA GROSSA LAVADA. Utilizada como agregado em acabamento ou em trabalhos que exigem uma maior resistência.		m³	125	78,40	9.800,00
83	AREIA MÉDIA OU AREIA DE CAVA. Ultilizada em alvenaria e acabamento.		m³	125	76,00	9.500,00
84	ARGAMAS SA 20 kg COLANTE AC I PARA CERÂMICA. Composição: cimento agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmicas em paredes e pisos.		und	225	10,40	2.340,00
85	ARGAMAS SA 20 kg COLANTE AC II PARA CERÂMICA. Composição: cimento agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmicas em paredes e pisos.		und	225	17,68	3.978,00
86	ARGAMAS SA 20 kg COLANTE AC III PARA CERÂMICA. Composição: cimento agregados minerais e aditivos, aplicação: assentamento de cerâmicas em paredes e pisos.		und	225	15,69	3.530,25
87	BALDE 10L – Balde Material: Plástico , Capacidade: 10 L , Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil		und	25	7,96	199,00
88	BANCO EM CONCRETO. Para praças e jardins, em concreto. Medidas:120 cm de comprimento, 45 cm de altura, 45 cm de largura, material e xtremamento resistente em concreto armado em vergalhão 4,2 cm CA 60.		und	30	146,33	4.389,90
89	BANCO EM RIPAS DE MADEIRAS E FERRO GALVANIZADO. Para praças ou jardins. Em ripas de madeira nobre e ipêem detalhes de cavalo. Medidas: 150 cm de comprimento, 78 cm de altura, 45 cm de largura, Altura do encosto: 34cm. Pés em ferro fundido e ripas em madeira jatobá ou timborana.		und	30	966,33	28.989,90
90	BOTA PVC SEGURANÇA – Bota Segurança Material: Pvc – Cloreto De Polivinila , Tipo Cano: Médio , Material Sola: Antiderrapante , Cor: Preta , Características Adicionais: Forrada Em Náilon , Tipo Uso: Tratamento Fitos sanitário		und	40	45,00	1.800,00
91	BOTINA COURO SEGURANÇA – Botina segurança, material: couro, material sola: borracha, modelo: com cadarço, tipo sola: antiderrapante, características adicionais: calcanheira pu personalizado e removível,		und	25	132,00	3.300,00
92	BRITA 19 mm. Ultilizadas em peças de concreto diversaspisos industrias e etc.Ide al para concreto bombeado e artefatos diversos de concreto.		m³	125	87,20	10.900,00
93	CADEADO 20mm material: latão maciço, material haste: Aço inoxdavel, cor: amarela, Largura 20 mm.		und	60	10,00	600,00
94	CADEADO 35mm material: latão maciço, material haste: Aço inoxdavel, cor: amarela, Largura 20 mm.		und	60	20,78	1.246,80
95	CADEADO 40mm material: latão maciço, material haste: Aço inoxdavel, cor: amarela, Largura 20 mm.		und	60	26,67	1.600,20

96	CADEADO 50mm material: latão maçiço, material haste: Aço inoxdavel, cor: amarela, Largura 20 mm.		und	60	30,00	1.800,00
97	CAPA DE CHUVA – Capa Chuva Material: Pvc , Tamanho Referência: Sob Medida , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tipo Uso: Profis sional		und	50	20,00	1.000,00
98	CARRO DE MÃO. Carrinho de mão. Material caçamba. Chapa		und	10	440,00	4.400,00
99	CERAMICA AZULEJO 20 X 20. material: argila , pó de pedra, esmaltada, formato: quadrada 20 x 20 cor: cores variadas		m²	400	51,38	20.552,00
100	CERAMICA AZULEJO 45 X 45. material: argila , pó de pedra, esmaltada, formato: quadrada 45 x 45 cor: BRANCA		m²	400	49,88	19.952,00
101	CERAMICA AZULEJ O 51 X 31 . material: argila , pó de pedra, esmaltada, formato: retangular 51 x 31 cor: branca		m²	400	33,17	13.268,00
102	CHIBANCA. Material: Aço Carbono. Material encaixe. Cabo: madeira. Largura: 20 cm. Altura: 1 m.		und	5	80,00	400,00
103	CIMENTO 50 kg CPII 32. Concreto estruturais e convencionais (lages, vigas, pilares e fundações) e fibrocimento.		und	1200	34,82	41.784,00
104	COMPRES SOR DE AR. Compressor De Ar Pressão Máxima: 120 Psi, Potência Motor: 1,50 Hp, Tensão: 110/220 V, Aplicação: Pintura Automotiva, Características Adicionais: Pressão		und	1	1.399,99	1.399,99
105	CONCRETO BETUMINOS O.AS FALTO RÁPIDO –CONCRETO AS FÁLTICO US INADO A QUENTE CBUQ, COM CAP 50/70 MODIFICADO PARA EMBALAGEM, ESTOCAGEM, E APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E EMERGENCIAL EM PAVIMENTO AS FÁLTICO,		und	500	24,93	12.465,00
106	CONE DE S INALIZAÇÃO. Material: Polietileno. Altura: 75 cm. Cor: Laranja, caracteristicas adicionais: 3 faixas reflexivas 8 cm, prata.		und	25	40,00	1.000,00
107	CORRENTE SOLDADA. Material: Aço Galvonizado, tratamento superficial: zincado, formato elos: curtos e soldados , Diâmetro 4.7 mm (3/16"), com Dimensões de (18 x 33)mm , caracteristicas adicionais: 40/160 KG.		m	150	20,67	3.100,50
108	ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO, Dimenções 39cm x 39cm x 7 cm COMBOGO.		und	300	36,67	11.001,00
109	ENXADA. Material: Aço. Largura: 25CM. Cabo: madeira. Comprimento: 1,5 cm.		und	5	52,00	260,00
110	ESCADA ARTICULADA. Material aluminio. Quantidade de degraus 16, Travas		und	3	366,66	1.099,98
111	ESCADA EXTENS IVA. Material de fibra de vidro. Quantidade degraus 24, fechada 4,80 m de altura e aberta 8,40 m de altura, cor: laranja peso aproximado: 21,90 kg.		und	1	999,99	999,99
112	FACÃO. duas caras para mato 18pol.		und	10	36,99	369,90
113	FOICE. Material: aço, comprimento lâmina: 40cm, comprimento do cabo: 1,50m		und	10	37,00	370,00
114	FURADEIRA. Tipo: impacto. Potência: 750w, tamanho mandril: 1/2, tensão de alimentação: 220v.		und	1	297,99	297,99
115	GESSO. Origem mineral, tipo: estuque, aspecto: pó, cor: branco, aplicação: construção civil		kg	425	0,47	199,75
116	GRAMA ESMERALDA. Grama aspecto físico: Folhas estreitas, Cor: Ve rde esmeraldo. Tipo: Esmeralda. Aplicação. Jardins residencial e público. Caracteristicas de resistência: Pisoteio. Metro quadrado		m²	250	14,80	3.700,00
117	LAJE EM CONCRETO PRE MOLDADA + LAJ OSTAS DE IS OPOR		m²	300	46,33	13.899,00
118	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. Pressão de 1800 Psi, Vazão 300 L/H. Tensão de		und	2	740,00	1.480,00
119	LUVA DE SEGURANÇA. Em PVC, com forro, tamanho: cano longo, para uso em esgoto		und	60	19,63	1.177,80
120	MACACÃO DE SEGURANÇA– Macacão Material: Material Nylon Emborrachado , Componentes: Capuz, Luvas E Botas Acopladas , Tamanho: Médio , Características Adicionais: Solda Eletrônica, Impe rmeável , Tipo Uso: Saneamento		und	15	191,80	2.877,00
121	MALETA DE FERRAMENTAS . Maleta de ferramentas. Material: Chapa. Acabamento: superficial epox pó. Comprimento: 500 mm. Largura: 200 mm. Altura: 210 mm. Quantidade de gavetas: 5.		und	2	148,00	296,00
122	MALHA POP. Material: Aço, CA – 60, Bitola: 3,40 mm Tamanho: 3m x 2m, aplicação: lajes e pisos.		und	30	74,17	2.225,10
123	MANTA AS FÁLTICA – manta asfáltica, composição polietileno, acabamento lâmina de alumínio, apresentação rolo, comprimento 20 m, largura 1,20 m, espessura 2 mm, aplicação impermeabilização de te lhado		und	105	55,92	5.871,60
124	MARRETA DE BORRACHA. Cabo de madeira. Peso 1 kg.		und	2	33,50	67,00
125	MARRETA DE FERRO. Material ferro. Cabo madeira. Peso: 1kg.		und	5	31,80	159,00
126	MARRETA DE FERRO. Material ferro. Cabo madeira. Peso: 5 kg.		und	1	149,90	149,90
127	MARTELO PERFURADOR. MartelO peefurador e rompedor com 03 modos de ultilização sendo perfuração com e sem mipacto. Mandril de encaixe rapido. Potencia de 800 w. tensão de 220 v. Rotação de 0 a 1150 rpm.		und	1	835,99	835,99
128	MARTELO – martelo, material aço carbono, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 34 mm, características adicionais cabo madeira, invernizado fixação resina epóxi		und	10	49,60	496,00
129	MEIO – FIO OU GUIA DE CONCRETO. PRE – MOLDADO. Comp.: 1 m*30 M 15/12* CM (HxL1/ L2)		und	400	45,40	18.160,00
130	PÁ. Material aço carbono. Material cabo: madeira, usada para a construção civil. Tamanho: 330 x 275 mm.		und	10	29,00	290,00
131	PARALELEPIPEDO GRANILITICO Utilizado para reposição de pavimentos. Largura em: 10 a 14,		und	25	839,84	20.996,00
132	PEDRA RACHÃO. Utilizada para contrução de passagens molhadas , muros de arrimos e fundações.		m³	100	84,87	8.487,00
133	PICARETA. Picareta Chibanca em aço, cabo com encabamento com bucha plástica de madeira de 95 cm. Em aço especial, com proteção contra oxidação e pintura eletrostática a pó. Cabo em madeira de alta qualidade e de origem renováve l. e xtremidades le vemente afiadas. Dimensões (comprimento x largura x altura): 905x378x98mm e cabo com 90 cm		und	5	71,93	359,65
134	PIS O INTERTRAVADO. Cor natural, 20 x 0,06x 0,10, resistencia de 35 mpa.		m³	300	43,03	12.909,00
135	PIS TOLA DE PINTURA. pistola de aço e copo de plástico ou metal tbm de uso proficional.		und	2	313,50	627,00
136	PO DE PEDRA. Utilizado em serviços de tapa buraco e recapeamento.		m³	110	85,23	9.375,30
137	REBITADEIRA MANUAL– Rebitadeira manual, material: aço carbono, diâmetro rebites: 2,40; 3,20; 4; 4,80 e 6 mm, aplicação: rebite de repuxo de alumínio, cobre, aço, aço inox,		und	2	61,01	122,02
138	REJUNTE 1 KG. É utilizado para preencher juntas entre as placasassentadas e dar maior acabamento, cores variadas.		kg	100	2,55	255,00
139	RIS CADEIRA. Ris cadeira de azulejos.		und	1	577,00	577,00
140	SERRA MARMORE. Serra marmore de 1.600 w, diametro do disco:10" voltage m 110/220 v profundidade do corte 60 mm. Tipo circular.		und	1	1.295,99	1.295,99
141	S ILICONE ADES IVO – Selante adesivo, material: à base de resina sintética, aspecto físico: pastoso, cor: cinza, aplicação: pistola, características adicionais: selante, flexível alta aderência, vedar calhas		und	25	24,44	611,00
142	TELHA CANAL PRIMEIRA. Comprimento 50 x 10 de profundidade , com ótima vazão de águas pluvias, com comprimento – largura superior e inferior com inclinação variável.		milheiro	5	1.254,40	6.272,00
143	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. Medidas: 2,44m x 0,50m x 4 mm sem		und	150	30,98	4.647,00

	amianto.					
144	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO. Medidas: 2,44m x 1,10m x 6 mm sem amianto.		und	150	78,25	11.737,50
145	TERRA VEGETAL. Aplicação plantas ornamentais, sacos: 25 kg.		und	150	12,30	1.845,00
146	TESOURA TIPO AVIAÇÃO – Tesoura, material: aço carbono, comprimento: 10 pol, características adicionais: tipo aviação corte esquerdo		und	5	61,98	309,90
147	TIJ OLOS 8 FUROS 9X19X19 CM. O bloco deve ser fabricado em ceramica resitente, ofe rencewndo qualidade e segurança e proteção com praticidade e facilidade na instalação.		und	2000	0,48	960,00
148	TORQUÊS . – Torquês Material Corpo: Aço Forjado, Tipo: Alicate, Tamanho: 12, Características Adicionais: Cabo Pintado,		und	5	49,98	249,90
149	TUBO DE CONCRETO 1000 mm. Tamanho: 100x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 COM FERRO.		m	50	499,98	24.999,00
150	TUBO DE CONCRETO 1200 mm. Tamanho: 120 x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 COM FERRO.		m	25	795,60	19.890,00
151	TUBO DE CONCRETO 300 mm. Tamanho: 30 x 100 cm de		m	150	94,67	14.200,50
152	TUBO DE CONCRETO 300 mm. Tamanho: 30 x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 SEM FERRO.		m	150	59,83	8.974,50
153	TUBO DE CONCRETO 400 mm. Tamanho: 40 x 100 cm de acordo cmo a NBR – 8889 COM FERRO.		m	150	146,67	22.000,50
154	TUBO DE CONCRETO 400 mm. Tamanho: 40 x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 SEM FERRO.		m	150	69,99	10.498,50
155	TUBO DE CONCRETO 600 mm. Tamanho: 60 x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 COM FERRO		m	150	326,66	48.999,00
156	TUBO DE CONCRETO 600 mm. Tamanho: 60 x 100 cm de acordo com a NBR – 8889 SEM FERRO		m	150	125,96	18.894,00
157	TUBO DE CONCRETO 800 mm. Tamanho: 80 x 100 de acordo com a NBR – 8889 COM FERRO.		m	100	419,90	41.990,00
158	VARÃO DE FERRO DE 1/2, 12,5 mm. Com 12m de comprimento e peso de 11,556kg . Produzido rigorizamento de acordo com as especificações da norma NBR 7480. O vergalhão de de ser ofe recido na categoria CA – 50 com superficie nervurada,		und	800	8,63	6.904,00
159	VARÃO DE FERRO DE 1/4, 6,3 mm. Com 12m de comprimento e peso 2,94kg. Produzido rigorizamento de acordo com as especificações da norma NBR 7480. O vergalhão de de ser ofe recido na categoria CA – 50 com superficie nervurada, garantido assim melhor aderencia ao concreto.		kg	70	10,51	735,70
160	VARÃO DE FERRO DE 3/8, 10,0 mm. Com 12m de comprimento e peso 7,404kg. Produzido rigorizamento de acordo com as especificações da norma NBR 7480. O vergalhão de de ser ofe recido na categoria CA – 50 com superficie nervurada, garantido assim melhor aderencia ao concreto.		kg	480	9,97	4.785,60
161	VARÃO DE FERRO DE 5/16, 8,0 mm. Com 12m de comprimento e peso 4,74kg. Produzido rigorizamento de acordo com as especificações da norma NBR 7480. O vergalhão de de ser ofe recido na categoria CA – 50 com superficie nervurada, garantido assim melhor aderencia ao concreto.		kg	235	9,79	2.300,65
162	MÁS CARA COM FILTRO. Máscara multiuso, material:		und	10	38,99	389,90
163	RÉGUA DE PEDREIRO .Régua de alumínio para pedreiro 2 x 1'		und	2	50,00	100,00
164	TALHADEIRA . Talhadeira com punho de proteção 20 x 250mm		und	5	33,58	167,90
165	CHAVES DE FENDA 1/4 X 8"		und	5	11,18	55,90
166	JOGO DE CHAVE ES TRELA . 9 peças		und	2	287,95	575,90
167	ALAVANCA. Alavanca para uso geral, de ferro forjado, 1,50m, tipo fenda.		und	2	96,45	192,90
168	ROÇADEIRA. Roçadeira com cortador tipo fio de náilon/ ou lâmina.		und	1	847,90	847,90
169	PONTEIRO. Ponteiro rompedor, aplicação, construção civil.		und	2	22,45	44,90
170	Cabo Extensor 2,70m. Para pintura. O extensor te lescópio 2,7m em alumínio para rolo. Peça ideal para utilizar com garfos e rolos de pintura. Fabricado em alumínio, altamente resistente ao tempo e ao uso.		und	10	47,32	473,20
171	Caçamba plástica para pintura, recipiente mínimo 10 à 14L.		und	5	29,98	149,90
172	Escada residencial de alumínio 9 degraus, com capacidade para 120kg		und	3	463,30	1.389,90
173	Fixador para cal em sachê de 150ml		und	90	4,67	420,30
174	Massa Corrida Acrílica 18L. Utilizada em paredes e xte rnas e internas para correção de imperfe ições		und	40	66,75	2.670,00
175	Massa Corrida Acrílica 3,6L. Utilizada em paredes e xte rnas e internas para correção de imperfe ições		und	30	20,00	600,00
176	Massa Corrida Látex/PVA 18L. Utilizada em paredes e xte rnas e internas para correção de imperfe ições		und	40	42,50	1.700,00
177	Microesfera de Vidro para Refletorização para sinalização rodoviária tipo dropon, sacos com 25kg		kg	50	9,00	450,00
178	Pincel artístico chato nº 0 (1/2")		und	25	1,76	44,00
179	Pincel artístico chato nº 1 (1.1/2")		und	25	5,40	135,00
180	Pincel artístico chato nº 2 (2")		und	25	5,60	140,00
181	Resina Acrílica 18L. Tem como principal característica o poder de impermeabilização da superfície, confe rindo alta resistência e durabilidade.		und	15	524,60	7.869,00
182	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm. Com altura da lã: 18mm, para plicação de tintas acrícilcas em paredes rugosas e outras superfícies.		und	25	8,80	220,00
183	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm. Com altura da lã: 25mm, para plicação de tintas acrícilcas em paredes rugosas e outras superfícies.		und	40	22,83	913,20
184	Rolo de lã de carneiro com cabo 9cm. Com altura da lã: 18mm, para plicação de tintas acrícilcas em paredes rugosas e outras superfícies.		und	25	6,97	174,25
185	Selador Acrílico 18L. É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e rápida secagem. Com grande poder de preenchime nto e cobertura, pode ser aplicado em ambientes internos e externos e prepara a superfície para os demais cuidados.		und	70	67,13	4.699,10
186	Selador Acrílico 3,6L. É um fundo de cor branco fosco, diluível em água e rápida secagem. Com grande poder de preenchime nto e cobertura, pode ser aplicado em ambientes internos e externos e prepara a superfície para os demais cuidados.		und	25	18,82	470,50
187	Thinne r Solve nte, galão de 5L. Indicado para diluir esmaltes sintéticos metálicos, industriais, automotivos, primers, nitrocelulose e resina acrílica.		und	75	76,00	5.700,00
190	Tinta esmalte sintético a base d'água, galão 3,6L, cores variadas. cores variadas. brilhante, seca rápido, para ser usado geralmente para uso em madeira e metais, de fácil limpeza à base d'água.		und	100	38,00	3.800,00
191	Tinta esmalte sintético a base de solve nte, galão 3,6L. cores variadas. brilhante, seca rápido, para ser usado geralmente para uso em madeira e metais, de fácil limpeza à base de solvente		und	100	51,90	5.190,00
192	Tinta látex 18L cores variadas. À base de emulsão acrílica, com bomrendimento e cobertura. Indicada para pintura de alvenaria em ambientes internos e externos.		und	100	119,80	11.980,00
193	Tinta látex 3,6L cores variadas. À base de emulsão acrílica, com bomrendimento e cobertura. Indicada para pintura de alvenaria em ambientes internos e externos.		und	100	27,50	2.750,00
194	Ve rniz Incolor 3,6l. Aplicação em madeira, ótima aderência, resistente à chuva e intempéries.		und	25	32,80	820,00
195	Zarcão 3,6L. fundo serralheiro. cor cinza grafite, indicado para superfícies metálicas		und	25	38,40	960,00

	como portões e grades. secagem rápida e excelente resistência a agentes atmosféricos					
196	ABRAÇADEIRA 50mm 1 1/2" em aço, com parafuso de fixação. Prende o tubo em caso de instalação aparente.		und	10	4,89	48,90
197	ABRAÇADEIRA 20mm 1/2". em aço, com parafuso de fixação Prende o tubo em caso de instalação aparente.		und	15	2,45	36,75
198	ABRAÇADEIRA 25mm 3/4" em aço, com parafuso de fixação. Prende o tubo em caso de instalação aparente.		und	10	2,50	25,00
199	ABRAÇADEIRA 32mm 1"em aço, com parafuso de fixação. Prende o tubo em caso de instalação aparente.		und	10	2,90	29,00
200	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 32X1–e m PVC		und	15	15,67	235,05
201	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 40X1.1/4–e m PVC		und	15	18,46	276,90
202	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 50X1.1/2–e m PVC		und	20	19,89	397,80
203	ADAPTADOR SOL CX S/ BORR 60X2–e m PVC		und	20	24,50	490,00
204	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2–e m PVC		und	20	0,84	16,80
205	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4–e m PVC		und	20	0,88	17,60
206	ADAPTADOR SOLD CURTO 50X1.1/2–e m PVC		und	15	8,80	132,00
207	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2–e m PVC		und	15	11,66	174,90
208	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1–e m PVC		und	20	1,83	36,60
209	AS SENTO S ANITARIO FOFINHO BRANCO–pos sui o arco almofadado,com enchime nto em espuma, com fixação regulavel		und	125	32,00	4.000,00
210	ASS ENTO S ANITARIO BRANCO COMUM S IMPLES DE PLÁSTICO.		und	125	14,32	1.790,00
211	BACIA S ANITÁRIA COMUM BRANCA –ceramica esmaltada,perfeita vedação e		und	30	146,66	4.399,80
212	BACIA S ANITÁRIA ACOPLADA–te r ângulo de inclinação maior que 90 em relação com assento.		und	30	323,30	9.699,00
213	BOIA CAIXA DÁGUA UNIVERS AL 1/2, 3/4, 1. A torneira boia click funciona com um mecanis mo simples, que fecha a entrada da água quando esta chega a um determinado nível.		und	50	17,96	898,00
214	BOMBA SUBMERSA S APO 220V Monofás ica		und	8	387,50	3.100,00
215	BUCHA RED SOLD CURTA 25X20–tubos e conexoes em PVC		und	10	1,62	16,20
216	BUCHA RED SOLD CURTA 32X20–tubos e conexoes em PVC		und	10	3,04	30,40
217	CAIXA D'ÁGUA 2000 L – Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de e xce lente qualidade ,composição garnte proteção (UV)ultraviole ta dos rais solares para durabilidade e resistencia.		und	10	1.145,00	11.450,00
218	CAIXA D'ÁGUA 1000 L– Fabricados em polietileno linear de media densidade atóxico e reciclavel de e xce lente qualidade ,composição garnte		und	20	437,80	8.756,00
219	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA BRANCA–e m louça, no formato retangular, com capacidade para 10 litros,devendo o material ver acompanhados de boia,cordão e vedante		und	30	218,43	6.552,90
220	CAIXA DE DESCARGA S IMPLES COMPLETA BRANCA – em plastico rigido PVC,no formado quadrada,com capacidade para 6 litros,devendo o material vir acompanhado sem engate e peças de fixação.		und	55	39,09	2.149,95
221	CAIXA S INFONADA 100X100X50–caixa sifonada montada com grelha e porta grelha		und	60	18,32	1.099,20
222	CAIXA S INFONADA 150X150x50–caixa sifonada montada com grelha e porta grelha.		und	30	39,67	1.190,10
223	CANO DE DESCARGA CURVO– em PVC		und	50	12,94	647,00
224	CANO ESGOTO 40MM em PVC		m	100	6,59	659,00
225	CANO ESGOTO 50MM em PVC		m	100	12,70	1.270,00
226	CANO ESGOTO 75MM em PVC		m	200	20,00	4.000,00
227	CANO ESGOTO 100MM TIPO A–em PVC		m	400	12,50	5.000,00
228	CANO ESGOTO 150MM TIPO A–em PVC		m	400	37,25	14.900,00
229	CANO SOLDÁVEL 20MM TIPO B–em PVC		m	200	3,75	750,00
230	CANO SOLDÁVEL 25MM TIPO A–em PVC		m	600	4,17	2.502,00
231	CANO SOLDÁVEL 32MM TIPO A–em PVC		m	100	8,00	800,00
232	CANO SOLDÁVEL 50MM TIPO A–em PVC		m	100	15,00	1.500,00
233	CANO SOLDÁVEL 60MM TIPO A–em PVC		m	30	20,00	600,00
234	CAP SOLDÁVEL 20MM–para ser utilizado em tampamento de tubos em PVC.		und	30	1,23	36,90
235	CAP SOLDÁVEL 25MM–para ser utilizado em tampamento de tubos em PVC.		und	30	1,23	36,90
236	CAP SOLDÁVEL 32MM–para tampamento de tubos e PVC		und	20	2,15	43,00
237	Engate flexível plástico branco 1/2" 30 cm		und	100	5,05	505,00
238	Engate flexível plástico branco 1/2" 40 cm		und	100	6,00	600,00
239	CHUVEIRO –em PVC completo		und	110	9,09	999,90
240	COLA DE PVC GRANDE– Promover a união entre tubos e conexões de PVC por meio de soldagem a frio		und	100	27,00	2.700,00
241	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 20 MM–s oldave l na cor marrom		und	60	2,08	124,80
242	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 25 MM–s oldave l na cor marrom		und	200	2,75	550,00
243	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 32 MM–s oldave l na cor marrom		und	100	6,50	650,00
244	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 50 MM–s oldave l na cor marrom		und	100	12,68	1.268,00
245	CURVA 90 GR SOLDÁVEL 60 MM–s oldave l na cor marrom		und	40	34,73	1.389,20
246	FITA VEDA ROSCA 50M – Ve dação de juntas roscáveis; Fe ito em te flon, resistente a líquidos quentes; Prática instalação, rápida e de fácil manuseio.		und	100	10,99	1.099,00
247	JOELHO 45 GR ESGOTO 40 MM–de PVC rigido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .		und	100	2,43	243,00
248	JOELHO 45 GR ESGOTO 50 MM–de PVC rigido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .		und	100	3,77	377,00
249	JOELHO 45 GR ESGOTO 75 MM–de PVC rigido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .		und	120	7,91	949,20
250	JOELHO 45 GR ESGOTO 100 MM–de PVC rigido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .		und	190	9,15	1.738,50
251	JOELHO 45 GR ESGOTO 150 MM–de PVC rigido fabricação conforme joelho,com diametro nominal .		und	190	65,72	12.486,80
252	JOELHO 90 GR ESGOTO 40 MM–de PVC regido soldavel fabricado na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio e esgoto.		und	75	2,19	164,25
253	JOELHO 90 GR ESGOTO 50 MM–de PVC regido soldavel fabricado na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio e esgoto		und	75	3,04	228,00
254	JOELHO 90 GR ESGOTO 60 MM–de PVC regido soldavel fabricado conforme na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio e esgoto		und	50	18,78	939,00
255	JOELHO 90 GR ESGOTO 75 MM–de PVC regido soldavel fabricado na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio e esgoto		und	120	6,96	835,20
256	JOELHO 90 GR ESGOTO 100 MM–de PVC regido soldavel fabricado na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio e esgoto		und	190	8,32	1.580,80
257	JOELHO 90 GR ESGOTO 150 MM–de PVC regido soldavel fabricado conforme ,na cor branca,para ser utilizado em instalação de predio de esgoto		und	190	60,47	11.489,30
258	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 20 MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	100	0,62	62,00

259	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25 MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	225	0,76	171,00
260	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 25x20MM–de PVC rigido soldavel–fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	110	3,03	333,30
261	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	80	2,69	215,20
262	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 32 x25MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	60	5,47	328,20
263	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 40 MM–de PVC rigido soldavelna cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	50	6,24	312,00
264	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 50MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	50	5,27	263,50
265	JOELHO 90 GR SOLDÁVEL 60 MM–de PVC rigido soldavel– fabricação na cor marrom para ser utilizado em instalacões		und	30	30,66	919,80
266	JOELHO COM VIS ITA 100 X 50–em PVC de esgoto		und	130	21,43	2.785,90
267	JOELHO LR 20 X 1/2–em PVC		und	80	2,08	166,40
268	JOELHO LR 25 X 1/2–em PVC		und	80	3,97	317,60
269	JOELHO LR 25 X 3/4–em PVC		und	80	2,70	216,00
270	KIT FIXAÇÃO BACIA ACOPLADA 3PÇS		und	70	44,12	3.088,40
271	KIT FIXAÇÃO CAIXA ACOPLADA		und	70	16,08	1.125,60
272	LAVATÓRIO S USPENS O – Cor branca		und	50	73,06	3.653,00
273	LUVA DE CORRER 50MM – p/ tubo soldáve l, pvc.		und	30	30,25	907,50
274	LUVA DE CORRER 60MM – p/ tubo soldáve l, pvc.		und	30	41,56	1.246,80
275	LUVA LR 20 X 1/2– em PVC,S OLDAVEL		und	30	1,39	41,70
276	LUVA LR 25 X 3/4– em PVC,S OLDAVEL		und	30	1,94	58,20
277	LUVA LR 32 X 3/4– em PVC,S OLDAVEL		und	30	2,79	83,70
278	LUVA LR 40 X 1 1/4– em PVC,S OLDÁVEL		und	30	4,43	132,90
279	LUVA SOLDAVEL 20MM		und	30	0,81	24,30
280	LUVA SOLDAVEL 25MM		und	30	0,86	25,80
281	LUVA SOLDÁVEL 40MM		und	30	4,50	135,00
282	LUVA SOLDÁVEL 50MM		und	30	4,61	138,30
283	NIPLE ROSQUEÁVEL 1 1/2– com rosca de PVC rigido– fabricado na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.		und	30	8,73	261,90
284	NIPLE ROSQUEÁVEL 1/2–com rosca de PVC rigido–fabricado na cor branca,para ser utilizada em instalações hidraulic de agua.		und	30	2,28	68,40
285	NIPLE ROSQUEÁVEL 3/4–com rosca de PVC rigido–fabricação na cor branca para ser utilizado em instalações hidraulica de agua		und	30	1,42	42,60
286	OBTURADOR universal para saída d'água		und	30	17,54	526,20
287	PARAFUS O PARA VAS O S ANITÁRIO EM LATÃO CROMADO: Fabricado com aço de alta resistência a corrosão com tratamento de superfície.		und	70	7,20	504,00
288	REGIS TRO ESFERA 20 MM		und	30	18,59	557,70
289	REGIS TRO ESFERA 25 MM		und	30	25,21	756,30
290	REGIS TRO ESFERA 32 MM		und	30	40,00	1.200,00
291	REGIS TRO ESFERA 40 MM		und	30	50,86	1.525,80
292	REGIS TRO ESFERA 50 MM		und	30	52,43	1.572,90
293	REGIS TRO ESFERA 60 MM		und	30	96,21	2.886,30
294	REGIS TRO PRESS ÃO 1/2		und	30	6,10	183,00
295	REGIS TRO PRESS ÃO 3/4		und	30	17,39	521,70
296	REPARO CAIXA ACOPLADA VÁLVULA De Entrada UNIVERS AL Com Boia		und	30	145,71	4.371,30
297	S IFÃO S ANFONADO – de pvc PARA LAVATORIO COM BITOLA COM CANOPLA		und	200	8,86	1.772,00
298	TÊ ESGOTO 40 MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	50	3,71	185,50
299	TÊ ESGOTO 50 MM–fabricado na cor branca,para ser usado		und	50	7,53	376,50
300	TÊ ESGOTO 60 MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	50	19,97	998,50
301	TÊ ESGOTO 75 MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	50	16,64	832,00
302	TÊ ESGOTO 100MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	150	16,04	2.406,00
303	TÊ ESGOTO 150MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	120	92,73	11.127,60
304	TÊ ESGOTO 200MM–fabricado na cor branca,para ser usado em instalaçoes prediais e esgoto		und	10	140,20	1.402,00
305	TÊ ROSCA 3/4 X 1/2–PVC rigido fabricado na cor branca,para ser utilizada em instalação hidraulica		und	330	46,82	15.450,60
306	TÊ SOLDÁVEL 20 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	30	1,05	31,50
307	TÊ SOLDÁVEL 25 MM– fabricação em PVC ,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	30	1,19	35,70
308	TÊ SOLDÁVEL 25x20 MM– fabricação em PVC,na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	3,82	152,80
309	TÊ SOLDÁVEL 32 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	3,74	149,60
310	TÊ SOLDÁVEL 32x25 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	6,66	266,40
311	TÊ SOLDÁVEL 40 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	9,68	387,20
312	TÊ SOLDÁVEL 50 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	9,62	384,80
313	TÊ SOLDÁVEL 60 MM– fabricação em PVC na cor marrom para ser utilizado em instalação predial em agua fria		und	40	30,92	1.236,80
314	TORNEIRA COM AREJ ADOR 1/2– para lavatorio		und	70	27,51	1.925,70
315	TORNEIRA COM AREJ ADOR 3/4–para banheiro Material: Me tal		und	70	39,65	2.775,50
316	TORNEIRA INOX LAVATÓRIO– cromada		und	70	76,10	5.327,00
317	TORNEIRA J ARDIM PRESS ÃO 1/2 – de latão,com encaixe em rosca,tendo o encaixe a bistola		und	70	29,14	2.039,80
318	TORNEIRA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA		und	70	70,14	4.909,80
319	TORNEIRA LAVATÓRIO 1/2 – para parede, tipo giratoria		und	70	57,40	4.018,00
320	TORNEIRA PARA FILTRO GELÁGUA		und	70	13,59	951,30
321	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE METAL – bancada de inox		und	70	43,86	3.070,20
322	TORNEIRA P/ PIA–de metal, cromada, para pia		und	70	51,29	3.590,30
323	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO		und	70	25,94	1.815,80
324	UNIÃO DE PVC 1' – fabricação na cor brancapara instalação hidráulica		und	30	19,85	595,50

325	UNIÃO DE PVC 1/2' – fabricação na cor brancapara instalação hidráulica		und	30	7,08	212,40
326	UNIÃO DE PVC 3/4' – fabricação na cor brancapara instalação hidráulica		und	30	8,87	266,10
327	VÁLVULA ESFERA DE 1"		und	30	77,78	2.333,40
328	VÁLVULA ESFERA DE 1/2"		und	30	49,87	1.496,10
329	VALVULA ESFERA DE 3/4'		und	30	57,60	1.728,00
330	VALVULA DE DESC BR 11/2– hidra ,conforme a fabricação ,com diametro da rosca de 11/2 polegada.		und	30	329,00	9.870,00
331	VALVULA DE RETENÇÃO 32 UNIVERS AL DE METAL 3/4–de		und	20	42,88	857,60
332	VÁLVULA HIDRA MAX 2550 DN 1 1/2–hidra em bronze,fabricação e montagem conforme especificação 2520,com diametro nominal e pole gada,conexão com rosca,para ser utilizada em instalação em descarga.		und	20	41,50	830,00
333	VÁLVULA RETENCÃO 1 1/2" HORIZONTAL – Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PS I; Água, óle o e gases; à temperatura ambiente 200 PS I; Teste Hidrostático: Corpo 300 PS I; Passagem 200 PS I.		und	20	285,50	5.710,00
334	VÁLVULA RETENÇAO 1 1/4" HORIZONTAL – Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PS I; Água, óle o e gases; à temperatura ambiente 200 PS I; Teste Hidrostático: Corpo 300 PS I; Passagem 200 PS I.		und	20	255,50	5.110,00
335	VÁLVULA RETENCÃO 1" HORIZONTAL – Rosca de Tomada: BSP ou NPT (opcional); Descrição: Pressão de Serviço: Vapor Saturado 125 PS I; Água, óle o e gases; à		und	20	179,65	3.593,00
336	LIXEIRA DE JARDIM MADEIRA ECOLÓGICA COM PERFIS NA COR AZUL ANTÁRTICA COM SOLIDEZ 8,05% PPH. ES PECIFICAÇÕES TÉCNICAS :PUXADOR EMADEIRA FIXADAS COM PARAFUS O INOXIDÁVEL, PRODUZIDAS EM PLAS TICO RECICLADO EM S ACARIA DE POLIPROPILENO COM RES ÍDUOS PÓS INDÚS TRIA		und	70	1.262,43	88.370,10
337	BANCO DE JARDIM DE MADEIRA PLÁS TICA COM ENCOSTO COR AZUL ANTÁRTICA		und	30	1.630,00	48.900,00
338	TAMPAO FOFO S IMPLES COM BAS E, CLAS SE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM, REDE PLUVIAL/ES GOTO (COM INS CRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)		und	10	754,70	7.547,00
TOTAL						**1.335.279,39**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025 PMA - 24/03/2025

VENCEDOR: PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 57.598.558/0001-38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
188	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA. Base de Resina Acrílica. Secagem Rápida, VDM acima de 3.500, Balde de 18 lts . Para pintura de asfalto, Base de solvente. (marca de re fe rência Supervias, Brasilux ou equivalentes.)		und	50	356,00	17.800,00
189	Tinta Demarcação Viária Sinalização 3,6L. base resina acrílica, tipo brilhante, cor amarela, branca ou azulsecagem rápida, VDM acima de 3.500, balde de 3,6 litros, a base de solvente, características adicionais: resistente a abrasão e intempéries. Aplicação pintura de asfalto e sinalização de rodovias.		und	115	241,74	27.800,10
TOTAL						**45.600,10**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 02PMA/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 02PMA/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02PMA/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- N T DA SILVA COMERCIO E SERVICOS.
35.553.435/0001-48
Valor: R$ 1.335.279,39

- PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA.
57.598.558/0001-38
Valor: R$ 45.600,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

JANAINA ALVES DA SILVA VALERIANO –
Secretária de Administração

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:4C2E481E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 020/2025
Processo Administrativo: 24.02.25.003
Objeto: Aquisição de material permanente para a Cozinha Comunitária do Município do Cedro/PE.
Período de propostas: 14/03/2025 até 19/03/2025.
PREAMBULO
Na data de 20/03/2025, às 11:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
COMERCIAL RENASCER LTDA ME	07.565.272/0001-88	VERA LÚCIA GOMES DE LIMA	211.362.204-10
FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA	40.258.479/0001-85	ANTONIO FLÁVIO SILVA	036.035.943-47
RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS			
Lote	Proponente	Valor Total	
01	COMERCIAL RENASCER LTDA ME	R$ 20.795,55	
02	FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 17.575,90	
RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS			

Lote	Proponente	Valor Total
01	FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA	R$ 17.575,90

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA: 40.258.479/0001-85, Representante Legal, o senhor ANTONIO FLÁVIO SILVA, apresentou toda a documentação necessária a sua respectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – HABILITAÇÃO do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 18 de março de 2025, às 15:39 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante FSARC - FREEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO LTDA, está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 20/03/2025, às 12:03.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:924855B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 022/2025
Processo Administrativo: 25.02.25.002
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA PUBLICIDADE DE AÇÕES, ATOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS ADMINISTRATIVAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES, FILMAGENS, ENTREVISTAS, EDIÇÕES E FOTOGRAFIAS DE EVENTOS INCLUINDO A FORMATAÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E ENTREGA EM MÍDIAS DIGITAIS E IMPRESSAS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO/PE
Período de propostas: 17/03/2025 até 20/03/2025.
PREAMBULO
Na data de 21/03/2025, às 10:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.
RELATÓRIO DE FORNECEDORES
Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

Proponente / Razão Social	CNPJ	Representante Legal	CPF
FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	56.660.071/0001-75	EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO	056.725.274-42

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS		
Lote	**Proponente**	**Valor Total**
01	FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME	R$ 39.800,00

DESCLASSIFICAÇÃO
Não houve desclassificação.
HABILITAÇÃO
O participante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME: 56.660.071/0001-75, Representante Legal, o senhor EDESIO PEREIRA DE BARROS NETO, apresentou toda a documentação necessária à sua despectiva HABILITAÇÃO, em conformidade, assim, como solicitado no item 6 – **HABILITAÇÃO** do Edital do Aviso de Dispensa. Tendo enviado a sua Proposta de Preços e os documentos de habilitação presencialmente, no dia 20 de março de 2025, às 09:16 horas. Sendo assim, DECLARO, que o licitante FACILITE COMUNICAÇÃO VISUAL ME está devidamente HABILITADO.
Tendo em vista a segurança na contratação e a celeridade do procedimento, iremos encaminhar pelo endereço de e-mail informado da empresa o encaminhamento da Portaria de Convocação para celebração do contrato administrativo e recebimento da Ordem dos Serviços:
OCORRÊNCIAS
Nenhuma ocorrência foi registrada.
ENCERRAMENTO
Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/03/2025, às 10:48.

JOÃO PAULO SILVA
Agente De Contratação

EVERTON DA SILVA RAMALHO
Membro

ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:12ECE97B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024. OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, com base na errata homologada em 25/02/2025, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caneta marca texto em plástico, fluorescente e cor amarela.	Und	BRW	477113	25	R$ 2,40	R$ 60,00
02	Clips 2/0 - Galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, acondicionados em caixa com 100 unidades.	Cx	ACC	463460	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
04	Grampeador de Metal - Tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/6.	Und	Onda	252305	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
05	Grampeador de Metal - Capacidade 240 folhas, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/20.	Und	Masterprint	203577	50	R$ 146,21	R$ 7.310,50
06	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Und	ACC	425226	400	R$ 9,07	R$ 3.628,00
07	Grampo metal galvanizado para grampear 23/10, caixa com 1.000 unidades.	Und	Onda	300536	100	R$ 3,70	R$ 370,00
08	Perfurador de papel – capacidade 100 folhas	Und	Cavia	235272	50	R$ 208,00	R$ 10.400,00
09	Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta e copiadora. A embalagem/invólucro da resma deverá ter proteção adequada contra umidade com revestimento BOPP (Película de Polipropileno Biorientado).	Und	Report	254199	2.250	R$ 25,70	R$ 57.825,00
10	Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta e copiadora. A embalagem/invólucro da resma deverá ter proteção adequada contra umidade com revestimento BOPP (Película de Polipropileno Biorientado).	Und	Report	254199	750	R$ 26,30	R$ 19.725,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 102.313,50**		

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ R$102.313,50 (cento e dois mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos)."

LEIA-SE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	CATMAT	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Caneta marca texto em plástico, fluorescente e cor amarela.	Und	BRW	477113	25	R$ 2,40	R$ 60,00
02	Clips 2/0 - Galvanizados, fabricados com arame de aço revestido, acondicionados em caixa com 100 unidades.	Cx	ACC	463460	300	R$ 5,35	R$ 1.605,00
04	Grampeador de Metal - Tipo de mesa, capacidade 50 folhas, grampo 26/6.	Und	Onda	252305	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
05	Grampeador de Metal - Capacidade 240 folhas, para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17 e 23/20.	Und	Masterprint	203577	50	R$ 146,21	R$ 7.310,50
06	Grampo metal galvanizado para grampear 26/6, caixa com 5.000 unidades.	Und	ACC	425226	400	R$ 9,07	R$ 3.628,00
07	Grampo metal galvanizado para grampear 23/10, caixa com 1.000 unidades.	Und	Onda	300536	100	R$ 3,70	R$ 370,00
08	Perfurador de papel – capacidade 100 folhas	Und	Cavia	235272	50	R$ 208,00	R$ 10.400,00
09	Papel sulfite A4 75g/m². Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões	Und	Report	254199	3.000	R$ 25,70	R$ 77.100,00

	210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta e copiadora. A embalagem/invólucro da resma deverá ter proteção adequada contra umidade com revestimento BOPP (Película de Polipropileno Biorientado).						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$ 101.863,50**		

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$101.863,50 (cento e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).”

TERESA MAGALY DA ROCHA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:39497868

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Igarassu/PE

Objeto: aquisição de aparelhos de computadores, como notebooks e desktops para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Igarassu.

Modalidade: Dispensa de Licitação com critério de julgamento de menor preço, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Data de Início: 25/03/2025

Data de Término: 28/03/2025

Envio das Propostas: As propostas podem ser enviadas para o e-mail **politicassociais.setorjuridico@hotmail.com**.

Requisitos das Propostas:
1. Preço unitário e total de cada item.
2. Prazo de entrega.
3. Condições de pagamento.
4. Garantia oferecida.
5. Outras condições comerciais pertinentes.

Importante:
A escolha do fornecedor será feita considerando as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega, de acordo com as exigências legais.

Documentação de habilitação será solicitada somente à empresa vencedora, como condição para formalização do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

Caso haja dúvidas técnicas, estas poderão ser esclarecidas com o Setor Jurídico do Fundo Municipal de Assistência Social.

PLANILHA PARA VALORES: Computador DESKTOP E NOTEBOOK

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Desktop** Completo Processador 6 Núcleos e 12, Threads 12ª geração 8 GB 256 - GB SSD NVMe + Monitor 21,5” - Equivalente ou Superior ao Desktop Dell Vostro I1200 - M20D 12ª Geração Intel, Core i5 8GB 256 GB SSD + Monitor 21,5"	**UNIDADE**	08	R$	R$
02	**Notebook** 15.6” Full HD 6 Núcleos e 12 Threads 11ª geração Threads 8GB 512 GB SSD - Equivalente ou Superior ao Notebook Dell Inspiron i15- i1100-M55P 15.6" - Full HD 11ª Ger. Intel Core i5 8GB 512 GB SSD.	**UNIDADE**	10	R$	R$

Especificações:

Computador DESKTOP
1. Processador:
• 6 (seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
• Core I5-12400 (12ª geração);
• Litografia: 10 nm;
• Frequência: 2.5 a (4.4 GHz Max Turbo);
• Cache: 18 MB;
• Soquetes suportados: LGA1700;

• Largura de banda máxima da memória: 76.8GB/s;
• TDP: 65 W;
• Tipo de memória: DDR4
• Placa gráfica integrada.

2. Placa Mãe:
• Processadores Socket 1700 para 12ª Geração;
• Intel ® chip de 2.5GbE LAN (2,5 Gbit / 1 Gbit / 100 Mbit);
• 6 x conectores SATA 6 Gb;
• 4x Portas USB 3.2 Gen 1 (até 5 Gbps) (4 x Tipo-A), 2x Portas USB 2.0 (2x Tipo-A);
• Memória 2 x DIMM, máximo de 64GB, DDR4 3200/3000/2933/282666/2400/2133 MHz Non- ECC, Un-buffered;
• 1 x slot PCI Express x16, executando x16 (PCIEX16);
• 4 soquetes DDR4 DIMM que suportam até 128 GB;
• 1 x conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280/22110 SATA e suporte a SSD PCIe x4 / x2;

3. Memória RAM:
• Tipo de memória: DDR5-2400 Mhz;
• Tamanho da memória: 8 GB (1 x 8GB);
• Configuração da memória: Dual Channel;
• Formato da embalagem da memória: soDIMM.

4. Armazenamento:
• Formato: M.2 2280;
• Interface: NVMe PCIe Gen 3.0x4;
• Capacidades: 256GB;
• Dimensões: 22x80x2,1 mm;
• Performance de referência - Leitura: 2100 MB/s e Gravação: 1700 MB/s.
• HD Sata: 1TB 5400 RPM

5. Mouse:
• Conexões: USB;
• Tipo de mouse: Com fio;
• Sensor: Óptico;
• DPI's: 1000 ou superior;
• Total de botões: 3 botões com Scroll;
• Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;
• Mouse deverá ser do mesmo FABRICANTE do Desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
• Deve acompanhar mouse pad com descanso para o punho.

6. Teclado:
• Interface: USB;

• Padrão ABNT2, possuindo, no mínimo, 107 teclas (todos os caracteres da língua portuguesa), inclusive "Ç";
• Teclas de perfil plano e silenciosas;
• Teclado deverá ser do mesmo FABRICANTE do Desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete;
• Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento.

7. Monitor:
• Tamanho da Tela de 21,5";
• Tela do tipo Led Widescreen 16:9;
• Profundidade de cores: 16.7 Milhões;
• Resolução Máxima: 1920x1080 Full HD;
• Brilho cd/m²: 500;
• Tempo de resposta: 4ms;
• Ângulo de Visão:176º x 176º;
• Conectividade: DisplayPort, HDMI, VGA (D-Sub);
• Contraste: 10000:1;
• Cabo HDMI incluso;
• Cabo de energia incluso
• Monitor deverá vim com cabo de alimentação, cabo HDMI e documento de garantia;
• Monitor deverá ser do mesmo FABRICANTE do Desktop e manter os mesmos padrões de cores do gabinete.

8. Gabinete:
• Suporte a SSD 2,5 e HD 3,5;
• 2 portas USB 2.0 frontais;
• 2 portas USB 3.0 frontais;
• Entrada para microfone e saída para fone de ouvido (Padrão P2 3,5mm);
• Tipo: Micro-ATX ou Mini-ITX (Conforme a placa mãe);
• Gabinete deverá ser do mesmo FABRICANTE do restante do equipamento.

9. Fonte Alimentação:
• Compatibilidade: PFC Ativo;
• Potência: 500W;
• Cabo de Força: inclusa;
• Certificação de eficiência: 80 plus Bronze;
• Padrão ATX: 12V;
• Eficiência mínima: 83%;
• 4 conectores SATA ou superior;
• 2 conectores HDD ou superior;
• Produto deverá vim com cabo de alimentação.

10. Softwares inclusos:
• Microsoft Windows 10 ou 11 Professional 64- bits (versão em Português-Brasil) OEM;

• Os softwares devem possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs ou PenDrives (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD.

11. Requisitos Gerais Obrigatórios:

• Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

• A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido/SSD, processador etc..., sem perda da garantia;

• Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;

• É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);

Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária à realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas por parte do setor competente desse órgão;

• O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;

• Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

Notebook: 15.6” Full HD 6 Núcleos e 12 Threads 11ª geração Threads 8GB 512 GB SSD - Equivalente ou Superior ao Notebook Dell Inspiron i15-i1100-M55P 15.6" Full HD 11ª Ger. Intel Core i5 8GB 512 GB SSD.

1. Processador:

• 6 (Seis) núcleos físicos e 12 (doze) threads;
• Core I5-11320H (11ª geração);
• Litografia: 14 nm;
• Frequência: 2.9 a 4.5GHz;
• Cache: 8 MB;
• Soquetes suportados: LGA1200;
• Largura de banda máxima da memória: 41.6 GB/s;
• TDP: 65 W;
• Tipo de memória: DDR4-3200 Mhz;
• Placa gráfica integrada.

2. Memória RAM:

• Tipo de memória: DDR4-2666 Mhz (PC4-21300 MHz);
• Tamanho da memória: 8GB (1 x 8GB);
• Configuração da memória: Dual Channel;
• Formato da embalagem da memória: UDIMM.

3. Armazenamento:

• Formato: M.2 2280;
• Interface: NVMe PCIe Gen 3.0x4;
• Capacidades: 512 GB;
• Performance de referência - Leitura: 2100 MB/s e Gravação: 1700 MB/s.

4. Tela:

• Tela: FullHD de 15.6", retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo;
• Resolução: 1920 x 1080;
• Tipo de tela: LED.

5. Multimídia:

• Webcam: HD Widescreen (720p) com Single Digital Microphone;
• Resolução: HD 1280x720;

6. Outros:

• Conectividade: Dell Wireless 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0;
• Teclado: Padrão em Português (padrão ABNT2);
• Leitor de Cartão: Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC);
• Placa de rede: RJ-45 (10/10/10000) Gigabit;
• Memória de Vídeo: Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada; Conexões: 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4.

7. Softwares inclusos:

• Microsoft Windows 10 Professional 64-bits (versão em Português) OEM;
• Microsoft Office Professional Plus 2019 (versão em Português) original;
• Os softwares devem possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de DVDs ou Pen Drives (fornecimento da mídia do Sistema Operacional e Drivers), ou através de partição separada do HD.

8. Requisitos Gerais Obrigatórios:

• Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
• A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador etc..., sem perda da garantia;
Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
• É obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas para os equipamentos e softwares aqui solicitados, independente da descrição da proposta do fornecedor, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator);

• Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária à realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas por parte do setor competente desse órgão;
O fabricante dos equipamentos deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de drivers e softwares opcionais que por ventura acompanhem os mesmos, essas devem ser disponibilizadas em suas versões mais recentes no intuito de que os equipamentos estejam sempre atualizados com as versões mais recentes de softwares e drivers para os mesmos;
• Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.
• Tecnologia de sensores infravermelhos;
• 5x zoom digital em Full HD;
• Auto-foco - RightLight 3 com HDR para imagem clara; Conexões tipo A e C USB 2.0 tipo A e USB 3.0.

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:F91B8BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE PROPOSTA 002/2025

PEDIDO DE PROPOSTA 002/2025
A SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, vem, por meio deste, solicitar proposta de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auxílio funeral, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social dentro do Município de Igarassu. A contratação será realizada através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme estabelecido na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) e Lei Municipal nº 3.635/2024.
INSTRUÇÕES PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS
a. A proposta de preço para o objeto desta solicitação deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
b. Período de recebimento das propostas:

• **Início:** 07h00 do dia 25/03/2025.
• **Encerramento:** 13h00 do dia 26/03/2025.

c. Informamos que o pedido de cotação para o serviço funerário reveste-se de extrema urgência, tendo em vista que a empresa anteriormente contratada optou por não renovar o contrato, informando a decisão apenas no último dia permitido para a renovação, o que inviabilizou medidas alternativas em tempo hábil.
d. A urgência da solicitação também se deve às dificuldades na realização do processo de contratação via pregão eletrônico, devido à necessidade de cumprimento de ritos burocráticos extensos, além da limitação operacional da equipe responsável pelo procedimento.
e. Destacamos que é nosso dever respeitar a dignidade da pessoa humana, assegurando que todos tenham acesso a um atendimento adequado em momentos de extrema sensibilidade, o que reforça a importância e a urgência desta contratação.
f. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal.
g. A empresa que apresentar o melhor preço e atender adequadamente aos requisitos estabelecidos será contratada mediante a formalização de um contrato, que conterá uma cláusula de "morte súbita", permitindo a rescisão automática assim que for concluído o processo licitatório via pregão eletrônico.
INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Para que a empresa de serviços funerários comprove sua qualificação técnica, ela deve apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, demonstrando que já executou serviços semelhantes ao que está sendo contratado. Seguem alguns itens essenciais que podem ser exigidos no atestado de qualificação técnica:
Estrutura e Capacidade Operacional:
Prova de que possui instalações adequadas para armazenamento e preparação dos corpos (exemplo: sede com câmara fria, sala de preparação, capela para velório, etc.);
Frota de veículos funerários devidamente licenciados para transporte de corpos (carros funerários);
Equipe técnica especializada, incluindo tanatopraxistas e profissionais habilitados para o manuseio e preparo do corpo;
Disponibilidade de atendimento 24 horas, todos os dias da semana;
Capacidade de atender simultaneamente múltiplos serviços funerários, caso necessário.
2. Execução dos Serviços:
Prestação de serviços de remoção e translado do corpo, dentro e fora do município;
Fornecimento de urnas mortuárias (ataúde) de acordo com especificações técnicas mínimas na planilha em anexo;
Preparação e higienização do corpo, incluindo tanatopraxia ou embalsamamento, quando necessário;
Serviços de ornamentação e vestimenta do corpo, caso solicitado;
Organização e acompanhamento de velório, incluindo disponibilização de materiais como paramentos, velas, castiçais e estrutura básica;
Sepultamento, de acordo com a legislação e normas municipais.
3. Regularidade e Conformidade Legal:
Registro na Junta Comercial ou órgão equivalente, com atividade compatível com o objeto contratado;
Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura ou outro órgão competente;
Licença da Vigilância Sanitária para operação dos serviços funerários;
Certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
Regularidade perante o INSS, FGTS e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;
Certificação ambiental para descarte correto de resíduos funerários, caso aplicável.
4. Experiência Comprovada e Capacidade Técnica
Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou entidades privadas, comprovando a prestação de serviços funerários em situações semelhantes;
Relação de contratos anteriores firmados com a administração pública ou empresas privadas;
Declaração de que a empresa possui equipe treinada e capacitada para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social.
Atenciosamente,

REBECA CÉSAR DE SOUZA
Assessora Jurídica
Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional
Prefeitura Municipal de Igarassu

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO INFANTIL**- Auxílio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (infantil) até 60 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com tamanho máximo de 1,40m X 0,45 X 0,30m; translado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 X 1,00 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cor branca, com faixa/mensagem dedicatória.	05	UND	R$	R$
02	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO** - Auxilio Funeral: remoção do corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação com flores naturais. Especificações do Ataúde: urna funerária com visor (adulto) até 110 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento interno em forro e babado de TNT, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 1,90 X 0,60 X 36cm; translado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 X 1,2 0 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória.	27	UND	R$	R$
03	**SERVIÇO FUNERÁRIO PADRÃO ADULTO (OBESO)** - Auxilio funeral: remoção de corpo para o funeral e urna mortuária com ornamentação de flores naturais. Especificações do Ataúde: urna mortuária normal com visor (adulto) até 200 kg modelo sextavado, com 06 alças, acabamento externo com pintura em verniz, com medidas mínimas de 190x0, 80x0,36 cm; translado do corpo na região metropolitana do Recife (RMR) e nos municípios circunvizinhos até 100 km; taxas de cartório se houver e de sepultamento (cova) de acordo com área determinada para os sepultamentos; Preparo do corpo: Limpeza aplicação de desodorização externa, colocação de roupa. Flores: Flores naturais, mínimo de 10 dúzias distribuídas em torno do corpo e em vasos. Velas: mínimo de duas velas. Coroa de flores: coroa fúnebre tamanho de 1,00 x 1,20 m, com crisântemos, rosas e flores da estação em cores variadas, com faixa/mensagem dedicatória.	05	UND	R$	R$
VALOR TOTAL					

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:DD58B088

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 760/2025 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Mirandiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, com as emendas apresentadas e devidamente acatadas, e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

Art. 2º A Administração Municipal é compreendida da Administração Direta, constituída pelos órgãos integrantes do Gabinete do Prefeito, as Secretarias Municipais e os órgãos integrados nas suas estruturas administrativas.

Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Direta se relacionam por vínculos hierárquicos com subordinação última ao Prefeito Municipal.

Art. 3º A estrutura Organizacional Básica da Administração Direta do Município compreende os seguintes órgãos:

I – **ÓRGÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO:**
Gabinete do Prefeito.

II – **ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL:**
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Administração.

III – **ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA:**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
Secretaria Municipal dos Povos Originários e Quilombolas;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Transportes.

IV – **ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ASSISTENCIAIS:**
Conselho Municipal da Juventude;
Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Conselho Municipal de Assistência Social;
Conselho Municipal de Cultura;
Conselho Municipal de Educação;
Conselho Municipal de Esporte;
Conselho Municipal de Saúde;

Conselho Municipal do FUNDEB;
Conselho Municipal do Idoso;
Conselho Municipal do Meio Ambiente;
Conselho Municipal dos Povos Originários e Tradicionais;
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal de Segurança Alimentar.

V – **ÓRGÃO DE COLABORAÇÃO COM UNIDADES GOVERNAMENTAIS:**

Junta do Serviço Militar;
Unidade Municipal do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

§1º A alteração da denominação da estrutura administrativa das Secretarias Municipais indicadas nesta lei implica na extinção dos órgãos anteriormente criados e a alteração nas respectivas lotações.

§2º A Secretaria de Administração promoverá, no prazo de até 60 (sessenta) dias da vigência desta lei, o remanejamento do pessoal, material e dos bens móveis e imóveis dos extintos órgãos da Administração Municipal.

§3º Para fins de adequação à presente lei, o Poder Executivo Municipal expedirá, progressivamente, atos de organização, estruturação, lotação e outros atos necessários à efetiva implantação da modernização administrativa.

CAPÍTULO II - DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 4º As relações jurídicas entre a Administração Municipal e os servidores pautar-se-ão pelas seguintes diretrizes básicas:
Valorização e dignificação do servidor e da função pública;
Profissionalização e aperfeiçoamento do servidor público;
Constituição de quadros dirigentes, mediante a formação e aperfeiçoamento de administradores capacitados, de forma a garantir a qualidade, produtividade e continuidade da ação administrativa, em consonância com os deveres funcionais estabelecidos em lei;
Fixação de número de servidores de acordo com as reais necessidades de funcionamento de cada órgão;
Adoção de providências para a permanente verificação do pessoal ocioso na Administração Municipal, a fim de promover sua absorção nas atividades do órgão ou de outro.

Art. 5º As normas regulamentares ao pessoal do serviço público serão ajustadas às diretrizes estabelecidas no artigo anterior.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E DOS INSTRUMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Administração Municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, além da primazia do interesse público sobre o privado, da motivação dos seus atos, da razoabilidade e proporcionalidade, com objetivo permanente de garantir aos cidadãos a justiça social e o desenvolvimento sustentável, privilegiando em todos os seus atos e ações os seguintes fundamentos:
O planejamento, direcionado à integração de iniciativa, aumento de teor de racionalidade nos processos de decisão, de alocação de recursos e combate ao desperdício;
A coordenação, direcionada à atuação harmoniosa dos dirigentes dos órgãos da Administração Municipal;
A descentralização, direcionada à transferência de atribuições administrativas do Município para outras pessoas coletivas ou naturais;
A delegação de competência, direcionada à transferência de atribuições entre autoridades de diferentes níveis hierárquicos;
O controle e a avaliação, direcionados ao conhecimento, acompanhamento, exame crítico e aperfeiçoamento das atividades administrativas;
A desburocratização, direcionada à simplificação contínua dos processos de ação administrativa e à facilitação do acesso da comunidade aos órgãos da Administração Municipal.

Art. 7º O Planejamento das Ações da Administração Municipal será o principal instrumento para o desenvolvimento urbano, econômico e social do município, sempre respeitando a história, cultura e a probidade administrativa.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 8º A Administração Superior do Poder Executivo Municipal de Mirandiba é exercida pelo Prefeito Municipal, auxiliado por Assessoria Especializada contratada, e pelos Secretários Municipais, Diretores e Dirigentes em suas áreas específicas.

Art. 9º Aos Secretários Municipais cumprem exercer e praticar a política governamental e administrativa, traçada em comum acordo com os demais Secretários, acatado e aceito pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo de outras pronunciações em sede administrativa.

Parágrafo Único - Ao Secretário Municipal cumpre exercer nos exatos termos de sua função, a administração de sua Pasta com respeito à probidade, moralidade, ética, eficiência e hierarquia, visando sempre o bom cumprimento do serviço público.

Art. 10º Os Secretários Municipais deverão garantir a execução eficiente e coordenada das políticas públicas municipais, assegurando a conformidade com as normas legais e administrativas vigentes.

Art. 11º Fica instituído que cada Secretaria deverá apresentar relatórios periódicos de gestão, evidenciando as ações realizadas e os resultados alcançados, conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 12º Compete aos Secretários Municipais a gestão de pessoal, orçamento e recursos das respectivas pastas, observando os princípios da eficiência e economicidade.

Parágrafo Único - Os Secretários responderão administrativamente por atos que infrinjam os princípios e diretrizes estabelecidos nesta lei.

Art. 13° Os cargos em comissão criados por esta lei terão seus vencimentos fixados e serão preenchidos concomitantemente com a implantação dos diversos órgãos que compõem a estrutura administrativa municipal, atendendo sempre às reais necessidades da alocação dos seus serviços.

Art. 14° Os cargos criados serão lotados nos órgãos do Executivo Municipal, a critério do Prefeito Municipal, e seus titulares exercerão as atribuições conferidas nos atos legais e regulamentares de organização ou estruturação dos órgãos onde estejam lotados, bem como aquelas que lhes forem delegadas pelos respectivos titulares.

Art. 15° Aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Mirandiba que forem investidos em cargos em comissão será permitida a opção pelo vencimento do cargo em comissão ou pela remuneração do cargo efetivo, sem prejuízo de acréscimos com a correspondente gratificação.

Art. 16° Aos ocupantes de cargos em comissão poderá ser concedida, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma verba de representação de Gabinete ou Secretaria, de caráter transitório, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) de seus vencimentos, em conformidade com os preceitos da Constituição Federal. Essa verba destina-se a compensar despesas inerentes às responsabilidades e representações específicas do cargo, não sendo permitida sua incorporação permanente aos vencimentos do servidor.

Art. 17° Aos ocupantes dos cargos em comissão, por deliberação do Chefe do Poder Executivo, poderá ser atribuída gratificação especial para fins de compensação a trabalhos em condições especiais, desde que atendidas as seguintes condicionantes, concomitantes ou não:
I – Despesas extraordinárias decorrentes da representação;
II – Jornada de trabalho superior à fixada para o funcionalismo em geral e de natureza não eventual;
III – Remuneração por encargos especiais ou serviços de complexidade técnica ou administrativa.

§ 1º A gratificação será concedida:
I – aos servidores em exercício junto ao Gabinete do Prefeito, Secretários, Diretores e Coordenadores;
II – aos servidores que, a critério dos titulares dos órgãos referidos no inciso anterior, assim devam ser remunerados, com autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º O valor da gratificação especial será fixado em Portaria do Poder Executivo, levando-se em consideração o grau de representatividade do cargo, a dedicação por este exigida ou em razão da especialidade e complexidade das atividades prestadas.
§ 3º O valor da gratificação especial não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo.
§ 4º A gratificação prevista no caput não será considerada para efeito previdenciário, nem para o cálculo de proventos da inatividade.
§ 5º O valor do vencimento ou remuneração acrescidos do percentual de gratificação não poderá ultrapassar o subsídio do Secretário Municipal, que será considerado o teto remuneratório para os servidores municipais, ressalvado que, no caso do próprio Secretário Municipal, eventual verba de representação estará incluída no limite do subsídio vigente para o cargo.
Art. 18° As gratificações temporárias ou de caráter especial só poderão ser pagas após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo vedado ao Secretário da Pasta conceder gratificações por sua própria iniciativa, nos termos desta Lei.
Art. 19° As atividades da Administração Municipal têm como objetivo único a promoção e defesa dos interesses que a Constituição, a Lei Orgânica e as leis qualificarem como próprios da coletividade.
Art. 20° Para alcançar os objetivos da administração, as atividades administrativas municipais reger-se-ão pelos princípios e instrumentos de ação estabelecidos nesta lei.

CAPÍTULO V
ÓRGÃO DE APOIO E ASSESSORAMENTO
Seção I - Do Gabinete do Prefeito

Art. 21° Compete ao Gabinete do Prefeito:
I – assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades políticas e administrativas;
II – manter atualizada a agenda de assuntos e compromissos do Prefeito;
III – organizar e executar as atividades do cerimonial;
IV – prestar assessoria de imprensa, comunicação social e marketing;
V – organização e controle de audiências públicas e agenda do Chefe do Executivo Municipal;
VI – adoção de medidas propiciadoras de permanente integração entre o Governo Municipal e a Sociedade Civil;
VII – coordenação e controle do transporte oficial colocado a serviço do Prefeito Municipal;
VIII – coordenação e controle das atividades de representação administrativa do Prefeito em outros locais;
IX – transmissão e controle da execução das ordens emanadas do Governo Municipal;
X – promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a economia do Município;
XI – promover a divulgação das realizações da Administração através dos órgãos de comunicação autorizados;
XII – coordenar a representação social e política do Prefeito;
XIII – preparar e encaminhar o expediente do Prefeito;
XIV – coordenar o fluxo de informações e as relações públicas e parlamentares do Prefeito;
XV – exercer as funções de relações sindicais e relações com outros grupos sociais e políticos organizados;
XVI – prestar assessoria pessoal ao Prefeito.

Art. 22° Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:
I – Prefeito Municipal;
II – Gabinete do Prefeito:
01 Cargo de Secretário-Chefe de Gabinete – CC-01;
02 Cargos de Auxiliar de Gabinete – CC-02;
01 Cargo de Assessor de Relações Institucionais – CC-03;
01 Cargo de Assessor de Comunicação – CC-04;
02 Cargos de Assessor Especial – CC-05.

Art. 23° Compete ao Secretário-Chefe de Gabinete:
I – controlar e supervisionar as atividades do gabinete;
II – ordenar as atividades administrativas e auxiliares afetas ao Gabinete, estabelecendo diretrizes, normas e prioridades para os diversos encargos e trabalhos especiais;
III – assegurar as ligações necessárias com os órgãos da Administração Pública Municipal e com os demais Poderes Institucionais, órgãos e entidades públicas e privadas;
IV – orientar os relatórios, minutas e/ou memorandos;
V – planejar o atendimento dos munícipes, bem como prestar informações ou encaminhá-los aos responsáveis técnicos;
VI – representar o Prefeito em reuniões e eventos, conforme designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
VII – gerenciar a comunicação interna e externa do Gabinete, assegurando a disseminação eficaz de informações e a resposta adequada às demandas da comunidade;
VIII – coordenar a elaboração e revisão de documentos oficiais, como relatórios, minutas e memorandos, garantindo a precisão e a conformidade com as diretrizes estabelecidas;
IX – supervisionar a organização e logística de eventos, reuniões e compromissos oficiais, assegurando a eficiência e o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
X – monitorar o cumprimento de prazos e metas estabelecidos para as atividades do Gabinete, implementando medidas corretivas quando necessário;
XI – desenvolver e manter sistemas de arquivamento e controle de documentos, assegurando a integridade e a acessibilidade das informações;
XII – realizar outras atividades correlatas.

Art. 24° Compete ao Auxiliar de Gabinete:
I – promover, coordenar e controlar as ações e recursos necessários à execução das atribuições do Gabinete;
II – cumprir e observar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com a orientação superior;
III – manter-se atualizado em relação à legislação, normas, técnicas, métodos, sistemas e inovações para melhoria do desempenho de suas funções;
IV – manter o Secretário-Chefe de Gabinete informado sobre o andamento dos trabalhos, assessorando-o nos assuntos de sua competência;
V – exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

Art. 25° Compete à Assessoria de Relações Institucionais:
I – exercer as funções de relações públicas e a representação oficial do Prefeito;
II – assessorar o Prefeito e o Secretário-Chefe de Gabinete na interlocução com os Poderes Institucionais e demais órgãos e entidades públicas e privadas;
III – receber e responder ofícios, requerimentos e outros documentos de interesse do Chefe do Poder Executivo;
IV – atender parlamentares, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, associações, fazendo o seu encaminhamento aos órgãos competentes;
V – prestar apoio logístico, organizar informações, preparar reuniões e demais informações pertinentes;

VI – realizar outras atividades correlatas.

Art. 26° Compete ao Assessor de Comunicação:

I – prestar assessoramento de caráter jornalístico ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários;

II – coordenar a divulgação de informações sobre os diversos setores da administração pública;

III – manter contato constante com os órgãos de divulgação, visando propagar a imagem da Administração Municipal e do Município;

IV – analisar e emitir parecer sobre o conteúdo de matérias jornalísticas a serem divulgadas;

V – atuar como órgão central de informação à imprensa, visando à transmissão dos objetivos da Administração Municipal;

VI – administrar as redes sociais da Prefeitura Municipal;

VII – preparar, publicar e divulgar, por iniciativa própria ou por solicitação dos órgãos setoriais, boletins, cartazes e outros elementos necessários ao bom funcionamento das unidades executoras ou às campanhas informativas e educacionais do público usuário;

VIII – exercer outras atribuições necessárias ao pleno cumprimento de suas finalidades.

Art. 27° Compete ao Assessor Especial:

I – exercer assessoramento das funções de relação com entidades da sociedade civil organizada, órgãos não governamentais, entidades religiosas, sindicatos, bem como outros grupos sociais e políticos organizados;

II – assessorar na gestão das correspondências formais do Prefeito;

III – assessorar e coordenar os registros, publicações e expedições dos atos do Prefeito;

IV – articular e gerir a organização, numeração de leis, decretos, portarias e normativos pertinentes ao Executivo Municipal;

V – coordenar os serviços de planejamento e administração do Gabinete Civil;

VI – organizar o transporte oficial do Prefeito;

VII – realizar outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO VI

ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

Seção I

Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 28° Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - formular, coordenar e executar a política de administração tributária e fiscal do Município, promovendo o aperfeiçoamento, a atualização e a interpretação da legislação tributária municipal;

II - realizar a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

III - organizar e manter o cadastro econômico do Município, orientando os contribuintes quanto à sua atualização;

IV - organizar, incluir e manter o cadastro imobiliário;

V - inscrever na dívida ativa e promover sua cobrança administrativa e controle;

VI - fixar critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, visando o desenvolvimento econômico e social do Município;

VII - centralizar e gerenciar o contencioso administrativo relacionado às atividades de fiscalização;

VIII - promover a educação fiscal da população, integrando as ações da administração tributária, para alcançar a receita necessária aos objetivos do Município;

IX - centralizar a contabilidade dos fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta;

X - elaborar e emitir balancetes, balanços e prestações de contas para os respectivos gestores, observando a legislação vigente;

XI - estabelecer normas e procedimentos para o adequado registro contábil dos atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XII - coordenar, orientar e acompanhar as ações setoriais e os trabalhos de contabilidade dos fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XIII - consolidar relatórios e demonstrativos contábeis para elaboração e emissão do Balanço Geral da Administração Pública Municipal;

XIV - elaborar, manter e atualizar o Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Direta, além de aprovar os planos de contas das entidades da Administração Indireta;

XV - registrar e controlar a administração financeira e patrimonial;

XVI - assessorar e orientar os órgãos e entidades do Município na gestão financeira;

XVII - registrar e gerir a execução orçamentária;

XVIII - acompanhar os gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos;

XIX - programar as despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

XX - realizar as receitas e destinar esses recursos aos outros órgãos municipais para o desenvolvimento de programas e ações governamentais, conforme as leis orçamentárias aprovadas e as disposições sobre execução orçamentária e financeira;

XXI - propor normas e definir procedimentos para controle, registro e acompanhamento dos gastos públicos, bem como analisar a viabilidade de instituição e registro de pagamentos, mantendo fundos especiais com normas administrativas para seu funcionamento;

XXII - processar o pagamento de despesas e movimentação das contas bancárias da Prefeitura;

XXIII - repassar recursos ao Poder Legislativo;

XXIV - gerir os recursos provenientes das transferências constitucionais e voluntárias;

XXV - estabelecer a programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, uniformizar e padronizar sistemas, procedimentos e formulários aplicados na execução financeira, além de promover medidas para garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

XXVI - propor os quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta;

XXVII - acompanhar e coordenar as ações setoriais para assegurar o cumprimento das prioridades pela Administração Municipal e das demandas elencadas no orçamento pela comunidade;

XXVIII - coordenar as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Direta Municipal e estabelecer e acompanhar a programação financeira de desembolso, conforme as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas legais pertinentes;

XXIX - acompanhar a execução de convênios com órgãos ou entidades do Poder Executivo e avaliar a fixação de contrapartidas que utilizem recursos financeiros do Poder Executivo Municipal;

XXX - coordenar a formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

XXXI - elaborar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a proposta orçamentária, em conjunto com os demais órgãos municipais;

XXXII - orientar os órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e consolidar as propostas, bem como controlar, acompanhar e executar o orçamento anual;

XXXIII - gerenciar os riscos relacionados à regularidade das Certidões Negativas de Débito, no tocante às obrigações acessórias dos órgãos e entidades da Administração Municipal junto aos demais entes da Federação;

XXXIV - gerenciar os riscos relacionados à regularidade cadastral da Administração Direta e Indireta, preservando a regularidade dos dados junto à Receita Federal do Brasil;
XXXV - gerir a infraestrutura, suporte e desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria Municipal;
XXXVI - realizar outras atividades inerentes à pasta.
Art. 29° A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura:
I - Departamento Financeiro;
II - Departamento de Empenho;
III - Departamento de Tributos; IV – Assessorias.
Art. 30º Integram a Secretaria Municipal de Finanças:
01 Cargo de Secretário Municipal de Finanças – CC-01;
01 Cargo de Tesoureiro – CC-02;
01 Cargo de Diretor do Departamento de Empenho – CC-03;
02 Cargos de Assessor Especial – CC-04;
01 Cargo de Chefe do Departamento de Tributos e Renda – CC-05.
Art. 31º Compete ao Secretário (a) Municipal de Finanças:
I - Coordenar a formulação e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, assegurando a atualização e interpretação da legislação tributária municipal;
II - Supervisionar a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
III - Organizar e manter o cadastro econômico do Município, orientando os contribuintes sobre sua atualização;
IV - Gerir o cadastro imobiliário, garantindo sua inclusão e manutenção;
V - Inscrever na dívida ativa e promover a cobrança administrativa, além de realizar o controle da dívida;
VI - Definir critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros visando o desenvolvimento econômico e social do Município;
VII - Centralizar e gerir o contencioso administrativo relacionado às atividades de fiscalização;
VIII - Promover a educação fiscal da população como parte integrante das ações da administração tributária;
IX - Centralizar a contabilidade dos fundos e órgãos da Administração Direta e Indireta;
X - Elaborar e emitir balancetes, balanços e prestações de contas, respeitando a legislação vigente;
XI - Estabelecer normas e procedimentos para o registro contábil adequado dos atos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
XII - Coordenar e acompanhar as ações contábeis dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
XIII - Consolidar relatórios e demonstrativos contábeis para a elaboração do Balanço Geral da Administração Pública Municipal;
XIV - Manter e atualizar o Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Direta e aprovar os planos de contas das entidades da Administração Indireta;
XV - Realizar o registro e controle contábil da administração financeira e patrimonial;
XVI - Assessorar os órgãos e entidades do Município na gestão financeira;
XVII - Controlar a execução orçamentária;
XVIII - Acompanhar os gastos com pessoal, materiais, serviços e equipamentos;
XIX - Programar as despesas de custeio e capital em articulação com as demais Secretarias Municipais;
XX - Realizar as receitas e destinar os recursos aos órgãos municipais, respeitando as leis orçamentárias;
XXI - Propor normas e definir procedimentos para controle e acompanhamento dos gastos públicos;
XXII - Processar o pagamento de despesas e gerenciar as contas bancárias da Prefeitura;
XXIII - Efetuar o repasse de recursos ao Poder Legislativo;
XXIV - Gerir os recursos das transferências constitucionais e voluntárias;
XXV - Estabelecer a programação financeira e promover a uniformização de sistemas e procedimentos na execução financeira;
XXVI - Propor quadros de detalhamento da execução da despesa orçamentária dos órgãos e entidades;
XXVII - Coordenar ações setoriais para assegurar o cumprimento das prioridades da Administração Municipal;
XXVIII - Coordenar as atividades de execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Direta Municipal;
XXIX - Acompanhar a execução de convênios e avaliar contrapartidas;
XXX - Coordenar a formulação dos programas e projetos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual;
XXXI - Elaborar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária em conjunto com outros órgãos;
XXXII - Orientar os órgãos sobre a proposição de orçamentos e consolidar as propostas;
XXXIII - Gerenciar riscos relacionados à regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos;
XXXIV - Gerenciar a regularidade cadastral da Administração Direta e Indireta;
XXXV - Gerir a infraestrutura e o desenvolvimento do sistema informatizado da Secretaria;
XXXVI - Executar outras atividades inerentes à sua pasta.
Art. 32º Compete ao Tesoureiro:
I - Coordenar a administração das finanças e do orçamento, de acordo com a política administrativa adotada;
II - Propor planos e programas relativos às matérias de sua competência;
III - Apresentar ao Secretário Municipal de Finanças, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV - Dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas;
V - Dar execução às decisões de caráter financeiro;
VI - Coordenar as atividades contábeis, bem como os registros patrimoniais;
VII - Instruir os processos de recebimento e pagamento e manter atualizados os respectivos registros;
VIII - Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros para a elaboração de estatísticas necessárias;
IX - Elaborar todas as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas anual;
X - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades do Departamento Financeiro.
Art. 33º Compete ao Diretor de Departamento de Empenho:
I - Proceder com o empenho prévio das despesas realizadas;
II - Assegurar a regular instrução dos processos de empenho, dando orientação às unidades administrativas;
III - Apresentar ao Tesoureiro, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente;
IV - Dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de empenho;
V - Proceder com o encaminhamento das informações de empenho para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VI - Coordenar e executar as atividades de encaminhamento de informações ao SISAP;
VII - Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Diretoria de Empenho.

Art. 34º Compete ao Assessor Especial da Secretaria de Finanças:
I - Respectivamente, assessorar e assistir tecnicamente aos departamentos da Secretaria de Finanças;
II - Prestar assessoria e assistência, na medida de suas atribuições em matéria de interesse público, de acordo com as especificidades necessárias da Secretaria de Finanças;
III - Emitir pareceres e outros documentos referentes às finanças do município; sugerir medidas e procedimentos no encaminhamento de processos;
IV - Coordenar a comunicação da Secretaria de Finanças;
V - Prestar assessoria direta ao Secretário de Finanças no relacionamento da Secretaria com a Administração Municipal;
VI - Supervisionar a equipe de Gestão Orçamentária na elaboração do PPA, da LDO e da LOA, bem como acompanhar sua execução dentro dos limites e regras da legislação vigente;
VII - Desempenhar outras tarefas designadas pelo Secretário Municipal.
Art. 35º Compete ao Diretor do Departamento de Tributos e Renda:
I - Organizar e executar as atividades relativas ao lançamento e emissão de carnês dos tributos e taxas municipais;
II - Expedir Alvarás de Licença e Localização e os Atestados que dizem respeito ao Departamento de Tributos e Renda;
III - Supervisionar a expedição, pelo Fiscal de Tributos, da notificação dos contribuintes inadimplentes, inscritos ou não na Dívida Ativa;
IV - Organizar e manter atualizado o Cadastro Imobiliário e Econômico do Município;
V - Avaliar o desempenho dos servidores diretamente subordinados ao seu serviço e orientá-los, buscando a eficiência administrativa;
VI - Gerenciar a expedição de Certidão Negativa e a isenção de tributos conforme determina a Lei Municipal;
VII - Gerenciar, através do Fiscal de Tributos, a fiscalização sobre o comércio e a indústria estabelecidos no Município;
VIII - Gerenciar o controle dos serviços de protocolo do Município e da arrecadação tributária;
IX - Executar outras atividades correlatas.
Seção II Da Secretaria Municipal de Administração
Art. 36º É da competência da Secretaria Municipal de Administração:
I - Executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e de exames de saúde dos servidores, bem como aos demais assuntos de pessoal;
II - Executar atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;
III - Executar atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes;
IV - Receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis da Prefeitura, bem como organizar o arquivo;
V - Conservar interna e externamente o prédio da Prefeitura, móveis e instalações;
VI - Elaborar, coordenar e controlar a publicação de Leis, decretos e outros atos oficiais do poder Executivo Municipal;
VII - Coordenar e controlar a assistência administrativa aos demais órgãos do Executivo Municipal;
VIII - Promover a realização de licitações para obras e serviços necessários às atividades da Prefeitura;
IX - Desempenhar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.
Art. 37º A Estrutura da Secretaria Municipal de Administração será formada por:
I - Departamento de Administração:
a) Setor de Compras;
b) Setor de Patrimônio;
c) Setor de Almoxarifado;
d) Gerência do Arquivo Municipal;
e) Setor de Licitação.
II – Departamento de Recursos Humanos:
a) Gerência de Recursos Humanos.
III – Relações Externas:
a) Setor da Junta de Serviço Militar.
Art. 38º A Secretaria Municipal de Administração tem a seguinte estrutura:
01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Gerente de Recursos Humanos – CC-02;
01 Cargo de Gerente de Patrimônio – CC-03;
01 Cargo de Chefe da Junta de Serviço Militar – CC-04;
01 Cargo de Diretor de Compras e Almoxarifado – CC-05;
01 Cargo de Gerente do Arquivo Municipal – CC-06.
Art. 39º Compete ao Secretário de Administração:
I - Responder pela respectiva Secretaria, organizando os serviços do Departamento de Administração;
II - Coordenar os serviços de apoio administrativo e do Departamento Administrativo;
III - Coordenar o sistema de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração;
IV - Designar a distribuição de tarefas conforme a competência de cada cargo e setor;
V - Realizar a fiscalização destes serviços de sua área de competência;
VI - Assinar e responder pelos atos de sua unidade;
VII - Realizar outras tarefas afins pertencentes ao Departamento Administrativo.
Art. 40º Compete ao Gerente de Recursos Humanos:
I - Participar da elaboração de políticas, diretrizes e normas referentes à administração de pessoal;
II - Elaborar propostas de normas de pessoal;
III - Realizar estudos em gestão de Recursos Humanos;
IV - Efetuar planejamento e controle;
V - Propor a definição de normas e procedimentos relativos à administração da vida funcional;
VI - Programar e executar as atividades de administração de pessoal;
VII - Exercer controle sobre o atendimento dos requisitos para provimento de cargos e funções, subsidiando o planejamento e diretrizes das atividades de seleção e recrutamento de pessoal;
VIII - Desempenhar atividades correlatas.
Art. 41º Compete ao Gerente de Patrimônio:
I - Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da municipalidade;
II - Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
III - Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicações de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
IV - Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos ou inservíveis;

V - Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
VI - Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
VII - Adotar medidas preventivas e de combate a incêndios;
VIII - Promover o seguro dos bens patrimoniais;
IX - Preparar e instruir processos de alienação, cessões, permutas, dação em pagamento e doação de bens;
X - Controlar e fiscalizar a frequência dos servidores da Divisão;
XI - Zelar pelo bom desempenho dos servidores da Divisão, cobrando funções e realizando treinamentos;
XII - Elaborar e analisar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o ao Diretor de seu Departamento;
XIII - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
XIV - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
XV - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Art. 42º Compete ao Diretor da Junta de Serviço Militar:
I - Promover o alistamento militar dos interessados;
II - Encaminhar a documentação ao Ministério do Exército;
III - Providenciar a entrega dos certificados de reservistas;
IV - Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas;
V - Desempenhar outras atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Art. 43º Compete ao Diretor de Compras e Almoxarifado:
I - Elaborar e divulgar catálogo de materiais, estabelecendo os padrões de especificação, nomenclatura e código;
II - Promover a aquisição de materiais e a contratação de obras e serviços, observando as exigências e formalidades legais;
III - Julgar a necessidade dos materiais requisitados;
IV - Promover o acompanhamento da execução física e financeira dos contratos na área de sua atuação;
V - Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação;
VI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência;
VII - Coordenar a guarda e distribuição de material;
VIII - Coordenar os registros e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque.

Art. 44º Compete ao Gerente de Arquivo Municipal:
I - Implementar, acompanhar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública em seu âmbito de atuação;
II - Promover a organização, a preservação e o acesso aos documentos de valor permanente ou histórico dos diversos órgãos e entidades do Município;
III - Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 45º Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação, Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio.

Art. 46º Para fins desta Lei, entende-se por Pregoeiro/Agente de Contratação o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, ser responsável pelo julgamento de todas as modalidades de licitação que a Câmara de Vereadores venha a realizar, seja este eletrônico ou não, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, prestar assistência ao chefe do setor de licitações e contratos, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar; encarregar-se-á da formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, redação de atas, relatórios e pareceres, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, o recebimento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos.

Art. 47º O Agente de Contratação terá como gratificação o percentual de 15% do salário do Secretário Municipal, tendo como atribuições:
I - Elaborar minutas, fazer publicações no portal de compras, diário municipal e outros veículos de informação necessários, responder individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contar com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
II - Receber e responder a recursos de procedimentos licitatórios, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
IV - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
V - Indicar o vencedor do certame;
VI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 48º O Pregoeiro terá como gratificação o percentual mensal de 25% do salário do Secretário Municipal, tendo como atribuições:
I - Conduzir a sessão pública de pregão;
II - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
III - Acompanhar o envio dos lances da sessão pública de pregão;
IV - Verificar e julgar as condições de habilitação;
V - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

Art. 49º O Membro da Equipe de Apoio terá como gratificação o percentual de 8% do salário recebido por Secretário Municipal, tendo como atribuições:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contratos;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato;
IV - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, entre outros;
V - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
VII - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor competente para tal, conforme o caso;
VIII - Aplicar sanções administrativas decorrentes de descumprimento contratual ou irregularidades durante o processo de licitação.

CAPÍTULO VIII
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome

Art. 50º É da competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome:
I - Formular, coordenar e executar políticas públicas de assistência social, combate à pobreza e à fome, visando à inclusão social e ao bem-estar da população;
II - Promover a proteção social básica e especial, garantindo o acesso das famílias e indivíduos a direitos sociais e serviços essenciais;
III - Implementar políticas públicas de apoio e proteção à mulher, visando à promoção da igualdade de gênero, ao combate à violência contra a mulher e ao fortalecimento de sua autonomia econômica e social;
IV - Coordenar programas de transferência de renda e benefícios eventuais, tais como distribuição de cestas básicas e auxílio emergencial, em casos de vulnerabilidade social;
V - Articular e promover parcerias com instituições governamentais e não governamentais para a execução de ações de combate à fome e à insegurança alimentar;
VI - Estimular a criação e o fortalecimento de cooperativas e associações voltadas ao desenvolvimento econômico e social das comunidades, com ênfase na geração de trabalho e renda;
VII - Organizar e promover ações de capacitação profissional e qualificação para o mercado de trabalho, priorizando grupos em situação de vulnerabilidade social, especialmente mulheres;
VIII - Prestar serviços de assistência social, incluindo apoio psicossocial e orientação para famílias em situação de risco, por meio de visitas e relatórios sociais;
IX - Promover o acolhimento e o atendimento a mulheres em situação de violência, garantindo o acesso aos serviços de proteção e apoio psicossocial;
X - Acompanhar e avaliar a execução de programas sociais e projetos de combate à pobreza, assegurando a eficiência das políticas implementadas;
XI - Assessorar o Prefeito em assuntos relativos à Secretaria, oferecendo subsídios técnicos para a formulação de políticas públicas;
XII - Garantir a prestação dos serviços municipais relacionados à área social, de acordo com as diretrizes do governo municipal;
XIII - Promover a articulação entre as diversas políticas públicas de assistência social, combate à fome e proteção à mulher, visando à eficácia e à complementaridade das ações governamentais.

Art. 51º A Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome possui a seguinte estrutura:
01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Secretário Executivo – CC-02;
01 Cargo de Diretor de Políticas da Mulher – CC-03;
01 Cargo de Coordenador de Vigilância Socioassistencial – CC-04;
01 Cargo de Coordenador de Área da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome – CC-05;
01 Cargo de Assessor Especial – CC-06.

Art. 52º Compete ao Secretário(a) Municipal:
I - Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;
II - Fixar diretrizes, metas e prioridades de atuação do Município, visando o enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, o provimento de condições para atender a contingências e a universalização dos direitos sociais;
III - Avaliar o desempenho de servidores diretamente subordinados a seu serviço e orientá-los, buscando a eficiência administrativa;
IV - Estabelecer padrões de atendimento a serem observados por entidades e organizações de assistência social subvencionadas pelo Município;
V - Fixar critérios para concessão de subvenções a entidades de assistência social;
VI - Opinar e decidir sobre a conveniência do Município assinar convênios com entidades públicas e privadas de assistência social para melhor execução dos programas aprovados;
VII - Manter intercâmbio com entidades similares de outros municípios e estados;
VIII - Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os benefícios sociais e o desempenho de programas e projetos executados;
IX - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 53º Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I - Assessoria ao titular da Secretaria no planejamento e coordenação das políticas públicas voltadas para assistência social, Mulher e combate à fome;
II - Acompanhar a execução de programas e projetos, como CRAS, CREAS e ações da Cozinha Comunitária;
III - Promover a articulação com entidades e organizações da sociedade civil para o fortalecimento das políticas sociais e de combate à fome;
IV - Apoiar a integração das políticas públicas de atenção à mulher com as ações de assistência social e segurança alimentar;
V - Supervisionar os programas sociais municipais, garantindo a conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 54º São atribuições da Diretora de Políticas da Mulher:
I - Formular, coordenar e supervisionar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à proteção dos direitos das mulheres;
II - Desenvolver e implementar programas e ações de combate à violência contra a mulher, incluindo campanhas de conscientização e prevenção, bem como o acolhimento e proteção de mulheres vítimas de violência;
III - Articular a criação e o fortalecimento de redes de apoio às mulheres, em parceria com organizações da sociedade civil, órgãos governamentais e entidades não-governamentais, visando à garantia de direitos e à oferta de serviços de proteção;
IV - Promover ações de capacitação e qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade, estimulando sua inserção no mercado de trabalho e sua autonomia econômica;
V - Coordenar o atendimento especializado às mulheres, garantindo o acesso aos serviços psicossociais, jurídicos e de saúde, especialmente em casos de violência de gênero;
VI - Supervisionar a execução de políticas voltadas à promoção da saúde da mulher, em articulação com a rede de atenção básica e especializada, garantindo o acesso a serviços de saúde integral e preventiva;
VII - Promover campanhas educativas e informativas para o enfrentamento de discriminações de gênero, estimulando o empoderamento feminino e o fortalecimento da participação das mulheres na sociedade;
VIII - Acompanhar a implementação de programas de assistência social direcionados a mulheres em situação de vulnerabilidade, como o acesso a benefícios sociais, transferência de renda e cestas básicas;
IX - Realizar estudos, pesquisas e diagnósticos sobre a situação das mulheres no município, subsidiando a formulação de políticas públicas que respondam às suas necessidades específicas;
X - Elaborar relatórios e monitorar os indicadores de impacto das políticas de gênero no município, avaliando os resultados e propondo melhorias nas ações e projetos desenvolvidos;

XI - Representar a Secretaria em fóruns, conferências e eventos relacionados às políticas de igualdade de gênero e proteção dos direitos das mulheres, promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas.

Art. 55º São atribuições do Diretor de Vigilância Socioassistencial:

I - Organizar, estruturar e padronizar informações relativas ao território e às demandas socioassistenciais;

II - Gerenciar e consultar sistemas informatizados relacionados à vigilância socioassistencial;

III - Elaborar diagnósticos, estudos e análises sobre riscos, vulnerabilidades e demandas da população;

IV - Monitorar e avaliar as ações, serviços e benefícios socioassistenciais oferecidos no município;

V - Planejar e organizar ações voltadas ao fortalecimento das políticas de assistência social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

VI - Realizar notificações de casos de violência e violações de direitos identificados no território;

VII - Apoiar as atividades de planejamento, organização e execução das ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços socioassistenciais;

VIII - Produzir, sistematizar e analisar informações sobre riscos e vulnerabilidades sociais, bem como sobre os padrões de qualidade dos serviços e benefícios socioassistenciais;

IX - Garantir a efetivação das seguranças socioassistenciais, quais sejam:

a) Segurança de acolhida;

b) Segurança de convívio;

c) Segurança de renda e sobrevivência;

d) Segurança de autonomia.

Parágrafo único. A Vigilância Socioassistencial tem por objetivo conhecer o território para subsidiar o planejamento e a execução de ações que assegurem os direitos sociais, promovendo o monitoramento contínuo das condições de vida da população e a avaliação das políticas públicas implementadas.

Seção I

Da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome

Art. 56º. São atribuições do Coordenador de Área da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome:

I - Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de atuação, em consonância com as diretrizes e objetivos da secretaria.

II - Elaborar planos e programas específicos, propondo ações que contribuam para a eficiência e eficácia das políticas públicas desenvolvidas pela secretaria.

III - Monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações sob sua responsabilidade, garantindo a qualidade e o alcance das metas estabelecidas.

IV - Acompanhar e analisar indicadores de desempenho da área, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário.

V - Promover a articulação entre os setores internos da secretaria, bem como com outras secretarias, órgãos públicos e entidades parceiras, visando a integração das ações.

VI - Prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário e às demais equipes da secretaria, fornecendo informações e relatórios quando solicitado.

VII - Identificar demandas e propor soluções para os desafios encontrados na execução das atividades da secretaria.

VIII - Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades desenvolvidas na área de atuação.

IX - Representar a secretaria em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas à sua área, sempre que designado.

X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, dentro do âmbito de sua competência.

Parágrafo único. O Coordenador de Área deve atuar de forma integrada com os demais setores da administração pública municipal, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 57º. São atribuições do Assessor Especial da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome:

I - Assessorar o Secretário (a) Municipal nas atividades administrativas.

II - Participar de reuniões e eventos representando a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome.

III - Elaborar relatórios e documentos solicitados.

IV - Executar outras atividades correlatas.

Seção II

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 58º. É da competência da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Promover o levantamento dos problemas de saúde da população, a fim de identificar as causas e combater com eficácia as doenças.

II - Manter estreita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária.

III - Administrar as unidades de saúde existentes, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros médicos.

IV - Executar programas de assistência médica-odontológica e escolares.

V - Providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes.

VI - Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária.

VII - Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos.

VIII - Dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública.

IX - Demais atividades inerentes à pasta da Secretaria Municipal de saúde.

Art. 59º. A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura:

I - **Coordenadoria Administrativa:**

a) Setor de Apoio Administrativo.

b) Setor de Recursos Humanos da Saúde.

c) Setor de Suprimentos e Compras de Medicamentos e Material Hospitalar.

II - **Assessoria e Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação:**

a) Gerência de Controle dos Serviços de Saúde.

b) Setor de Regulação Ambulatorial.

c) Setor de Autorização de Procedimentos.

d) Setor de Acompanhamento e Controle de Consultas e Procedimentos.

III - **Coordenadoria de Atenção à Saúde:**

a) Gerência de Assistência Médica e Odontológica.

b) Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratorial.

c) Gerência de Atenção à Saúde Psicossocial.

IV - **Coordenadoria de Vigilância da Saúde:**

a) Gerência de Vigilância Sanitária.

b) Setor de Fiscalização.
c) Gerência de Agentes Comunitários de Saúde.
d) Gerência de Vigilância Epidemiológica.
e) Setor de Imunização.
V - **Assessorias:**
a) Assessoria Técnica.
Art. 60º. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde:
01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Diretor da Unidade Mista – CC-02;
01 Cargo de Coordenador de Atenção Básica – CC-03;
01 Cargo de Coordenador de Saúde Bucal – CC-04;
01 Cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde – CC-05;
01 Cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária – CC-06;
01 Cargo de Coordenador da E-multi, PSE e Academia das Cidades – CC-07;
01 Cargo de Gerente de Controle de Regulação – CC-08;
01 Cargo de Coordenador da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) – CC-09;
01 Cargo de Coordenador do PNI (Programa Nacional de Imunização) – CC-10;
01 Cargo de Coordenador de Endemias e Chagas – CC-11;
01 Cargo de Coordenador de Área da Secretaria de Saúde – CC-12;
01 Cargo de Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Saúde – CC-13;
01 Coordenador de Saúde Mental – CC-14.
Art. 61º. São atribuições do Secretário(a) de Saúde:
I - Elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria;
II - Analisar as prioridades de ações da Secretaria, por meio de seus Departamentos e Divisões, para posterior aprovação e implementação;
III - Confeccionar relatórios, analisar índices e comparar estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria;
IV - Desempenhar outras atividades correlatas.
Art. 62º. São atribuições básicas do Diretor da Unidade Mista de Saúde Municipal:
I - Dirigir a Unidade de Saúde Municipal;
II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica;
III - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
IV - Planejar e propor métodos e normas que visem à melhoria dos serviços sob sua orientação;
V - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção, obedecendo os preceitos legais vigentes;
VI - Convocar e presidir reuniões do Corpo Clínico;
VII - Coletar junto ao Corpo Clínico e apresentar sugestões que visem à melhoria das condições de funcionamento das Unidades de Saúde Municipal;
VIII - Elaborar planilha de férias dos servidores lotados no Departamento e suas respectivas Divisões;
IX - Apresentar relatórios mensais, caso haja necessidade para tal;
X - Desempenhar outras atividades inerentes.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 63º. Compete ao Coordenador de Atenção Básica à Saúde:
I - Planejar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de Atenção Básica em Saúde do Município, observados os princípios e diretrizes do SUS;
II - Planejar, promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica, no âmbito da Atenção Básica em Saúde do Município;
III - Desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações da Atenção Básica em Saúde;
IV - Acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da Atenção Básica em Saúde;
V - Prestar cooperação técnica entre o Município, o Estado e a União na organização de ações de Atenção Básica em Saúde;
VI - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 64º. Compete ao Coordenador de Saúde Bucal:
I - Assessorar o Secretário de Saúde e outras autoridades em assuntos relacionados à saúde bucal;
II - Implementar ações de saúde bucal no município;
III - Facilitar o trabalho dos profissionais e o acesso à população;
IV - Elaborar protocolos técnicos e de regulação de atendimentos;
V - Articular com a Secretaria Estadual de Saúde o que se refere à saúde bucal do município;
VI - Promover articulação entre gestores e prestadores de serviços;
VII - Representar o município em atividades relacionadas à saúde bucal;
VIII - Dar suporte operacional em atividades técnicas na saúde;
IX - Desenvolver tarefas específicas designadas pelo Secretário de Saúde.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 65º. Compete ao Coordenador de Vigilância em Saúde:
I - Promover, planejar, supervisionar e controlar as ações de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, desenvolvidas no Município;
II - Promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com as de Atenção à Saúde, bem como com outras áreas da SMS e da Administração Pública;
III - Promover o controle dos agravos específicos, notadamente as doenças transmissíveis de alta prevalência ou os casos de surtos e epidemias, bem como os agravos não transmissíveis;
IV - Coordenar e supervisionar a análise e publicação dos dados de Vigilância em Saúde;
V - Estimular os estudos, a pesquisa científica e a educação continuada no campo da Vigilância em Saúde, visando aperfeiçoar o controle e a resolução dos principais problemas de saúde que se expressem nos indicadores de morbimortalidade do Município;
VI - Propor e apoiar eventos científicos e culturais, como jornadas, simpósios, cursos e outras atividades na área de vigilância em saúde;
VII - Zelar pelo nível ético, pela eficiência técnica e pelo sentido social do exercício profissional;
VIII - Coordenar, supervisionar e controlar as Coordenações Distritais de Vigilância em Saúde;

IX - Promover a integração ensino-serviço nas atividades de Vigilância em Saúde;
X - Promover e estimular a participação da sociedade organizada nas ações de Vigilância em Saúde;
XI - Supervisionar os recursos destinados às ações de Vigilância em Saúde advindas de convênios, do Ministério da Saúde e outros;
XII - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 66º. Compete ao Coordenador de Vigilância Sanitária:
I - Planejar, coordenar, organizar, controlar e avaliar as ações de vigilância sanitária no âmbito do Município, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Saúde e o Código de Vigilância Sanitária;
II - Colaborar com os órgãos competentes da União e Estado na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar para controlá-las;
III - Controlar riscos e agravos decorrentes do consumo de produtos pela população e substâncias prejudiciais à saúde, de forma integrada com a vigilância Epidemiológica;
IV - Elaborar o Código Sanitário Municipal para o exercício do Poder de Polícia do Município quanto à qualidade sanitária dos bens de consumo e serviços prestados que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde;
V - Promover a integração da vigilância sanitária com os órgãos de defesa do consumidor;
VI - Promover programas de disseminação de informações de interesse à saúde do consumidor e para a população em geral;
VII - Estimular a participação popular na fiscalização das ações sobre o meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços relacionados direta ou indiretamente com a saúde;
VIII - Concentrar as ações de Vigilância Sanitária sobre produtos, serviços e ambientes com maior potencial de riscos à saúde;
IX - Solicitar apoio administrativo, técnico e financeiro de órgãos federais e estaduais necessários à viabilização da implantação de um sistema de Vigilância Sanitária Municipal que atenda aos anseios da população, de forma a resgatar a função social da Vigilância Sanitária;
X - Fornecer à Unidade Federal informações referentes à atuação da Vigilância Sanitária no Município, com vistas a contribuir para uma efetiva integração entre os órgãos responsáveis por esta atividade em outros níveis;
XI - Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 67º. São atribuições do Coordenador da E-multi, PSE e Academia das Cidades:
I - Coordenar as atividades e equipes multiprofissionais da E-multi, garantindo a integração e o suporte técnico às equipes de Saúde da Família;
II - Planejar e supervisionar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pela E-multi, PSE e Academia das Cidades, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Promover a articulação entre os profissionais de saúde da E-multi e os serviços da rede de atenção à saúde, garantindo a continuidade do cuidado integral ao paciente;
IV - Acompanhar e avaliar o desempenho das ações desenvolvidas pela E-multi, propondo ajustes e melhorias para garantir a efetividade dos atendimentos;
V - Organizar reuniões periódicas com a equipe da E-multi e as equipes da Saúde da Família, visando à construção de planos de intervenção e estratégias de trabalho conjunto;
VI - Apoiar as equipes da Atenção Básica na identificação e no manejo de casos complexos, promovendo a discussão clínica multiprofissional e intersetorial;
VII - Monitorar os indicadores de saúde relacionados às atividades da E-multi, garantindo a atualização e o registro adequado dos dados;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades da E-multi, PSE e Academia das Cidades, apresentando-os à Secretaria Municipal de Saúde para avaliação e acompanhamento;
IX - Promover a capacitação contínua dos profissionais da E-multi, garantindo a atualização dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para o desempenho de suas funções;
X - Articular parcerias com outras instituições e órgãos públicos, visando à ampliação e qualificação das ações desenvolvidas pela E-multi, PSE e Academia das Cidades no território municipal.
Art. 68º. Compete ao Gerente de Controle de Regulação:
I - Elaborar, executar e gerenciar os processos de trabalho necessários para a regulação do acesso aos serviços de saúde, de forma a garantir a equidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, em todos os níveis de atenção;
II - Coordenar a elaboração e implantar os protocolos clínicos e de acesso, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde, para organizar a rede municipal e otimizar a capacidade de oferta dos serviços de saúde de maior complexidade;
III - Acompanhar a Programação Pactuada e Integrada da Assistência ambulatorial e hospitalar;
IV - Participar do desenho da rede municipal de assistência à saúde e suas referências, de forma a facilitar o acesso e a equidade;
V - Participar da formulação da política municipal de saúde e atuar no controle de sua execução, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros e nas estratégias para sua aplicação, respeitando as decisões emanadas das instâncias legais e a programação local e regional estabelecida anualmente;
VI - Organizar todas as ações referentes à realização de mutirões de consultas e exames especializados, em parceria com a Gerência de Controle e Avaliação;
VII - Coordenar a ação regulatória e dar providências às solicitações/processos das demandas geradas nas autarquias solicitantes (Promotoria de Justiça, Defensoria Pública, Ministério Público, Conselho Tutelar e outros);
VIII - Coordenar todas as ações que visem garantir o acesso da população aos serviços especializados em saúde;
IX - Regular a assistência à saúde de maneira que a garantia do acesso seja oferecida com equidade no Sistema Único de Saúde;
X - Programar e coordenar as Centrais de Regulação de Consultas e exames e Alta Complexidade ambulatorial, através do SISREG;
XI - Planejar, coordenar e executar as atividades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
XII - Executar outras atividades correlatas.
Art. 69°. Compete ao Coordenador da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico):
I - Coordenar, controlar e assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos e insumos médicos nas Unidades de Saúde Municipais, garantindo a disponibilidade conforme a demanda e as políticas públicas de saúde;
II - Gerenciar o armazenamento e a distribuição de medicamentos, zelando pelo correto acondicionamento, segurança e conservação dos itens estocados na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
III - Supervisionar a aquisição de medicamentos e insumos, coordenando o planejamento e a reposição dos estoques de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em conformidade com as normas vigentes;
IV - Monitorar a validade dos medicamentos e insumos estocados, implementando controle rigoroso para evitar desperdícios e perdas de materiais;
V - Assegurar a conformidade das atividades da CAF com as normas e regulamentações sanitárias e de controle de qualidade, realizando inspeções periódicas e promovendo boas práticas de armazenamento;

VI - Desenvolver relatórios e prestar contas sobre a movimentação de medicamentos e insumos ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, informando sobre o uso, as reposições e eventuais irregularidades;
VII - Implementar políticas de educação e orientação para profissionais de saúde e a comunidade, visando o uso racional de medicamentos e a conscientização sobre os riscos de automedicação;
VIII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde para integrar a logística de abastecimento com as demais atividades de saúde do município;
IX - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Planejamento Estratégico (PES) e do Plano de Trabalho Anual (PTA), especialmente no que tange às demandas de medicamentos e insumos farmacêuticos;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 70°. Compete ao Coordenador do PNI (Programa Nacional de Imunização):
I - Planejar, coordenar e executar as ações de vacinação no município, assegurando a disponibilidade, o armazenamento adequado e a distribuição das vacinas nas Unidades de Saúde, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Imunização (PNI);
II - Monitorar e controlar os estoques de vacinas, insumos e materiais de apoio, garantindo a conservação e a validade dos imunobiológicos para evitar perdas e desperdícios;
III - Supervisionar o cumprimento dos calendários de vacinação, incluindo campanhas nacionais, estaduais e locais, promovendo a adesão e garantindo a cobertura vacinal adequada em todas as faixas etárias;
IV - Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde envolvidos na vacinação, orientando sobre práticas seguras, manejo adequado dos imunobiológicos e atualização sobre novas vacinas e protocolos;
V - Coordenar e monitorar o registro e a notificação de eventos adversos pós-vacinação (EAPV), estabelecendo protocolos para a coleta e análise de dados, além de garantir a comunicação eficiente com os órgãos competentes;
VI - Organizar campanhas de conscientização e educação em saúde, visando à importância da vacinação e à adesão da população ao Programa Nacional de Imunização, especialmente em áreas de baixa cobertura;
VII - Colaborar com outros setores da Secretaria Municipal de Saúde e entidades externas para otimizar as ações de imunização e assegurar a integração das atividades do PNI com as demais políticas de saúde pública;
VIII - Realizar o acompanhamento e a análise de indicadores de cobertura vacinal no município, elaborando relatórios periódicos e recomendando medidas de intervenção quando necessário;
IX - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Planejamento Estratégico (PES) e do Plano de Trabalho Anual (PTA), contribuindo para o planejamento de recursos e estratégias do PNI;
X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe sejam atribuídas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 71°. São atribuições do Coordenador de Endemias e Chagas:
I - Planejar, organizar e supervisionar as ações de controle e combate às endemias e à Doença de Chagas no município, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
II - Coordenar as atividades das equipes de agentes de combate às endemias, assegurando a execução das metas estabelecidas no plano de trabalho;
III - promover capacitações e treinamentos periódicos para os agentes de combate às endemias, visando ao aprimoramento das ações de campo e à atualização técnica;
IV - Monitorar os índices epidemiológicos e elaborar relatórios periódicos sobre a situação das endemias e da Doença de Chagas no município;
V - Articular-se com outras áreas da Secretaria de Saúde, bem como com órgãos estaduais e federais, para o desenvolvimento de ações integradas de vigilância e controle;
VI - Supervisionar a utilização de insumos, equipamentos e materiais utilizados nas ações de combate às endemias, garantindo sua adequada aplicação e conservação;
VII - realizar visitas de campo para avaliação das ações implementadas e identificação de possíveis necessidades de ajustes;
VIII - promover atividades de conscientização e mobilização social voltadas à prevenção de endemias e da Doença de Chagas, em parceria com outras áreas da administração pública e a comunidade;
IX - Acompanhar e avaliar o desempenho das ações de controle e combate às endemias, sugerindo melhorias e ajustes quando necessário;
X - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.
Art. 72°. Para o exercício das funções do presente cargo, é requisito indispensável que o servidor possua formação em nível superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 73°. São atribuições do Coordenador de Área da Secretaria de Saúde:
I - Planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à sua área de atuação, em consonância com as diretrizes e objetivos da secretaria;
II - Elaborar planos e programas específicos, propondo ações que contribuam para a eficiência e eficácia das políticas públicas desenvolvidas pela secretaria;
III - monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações sob sua responsabilidade, garantindo a qualidade e o alcance das metas estabelecidas;
IV - Acompanhar e analisar indicadores de desempenho da área, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário;
V - Promover a articulação entre os setores internos da secretaria, bem como com outras secretarias, órgãos públicos e entidades parceiras, visando a integração das ações;
VI - Prestar suporte técnico e administrativo ao Secretário e às demais equipes da secretaria, fornecendo informações e relatórios quando solicitado;
VII - identificar demandas e propor soluções para os desafios encontrados na execução das atividades da secretaria;
VIII - zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades desenvolvidas na área de atuação;
IX - Representar a secretaria em reuniões, eventos e demais atividades relacionadas à sua área, sempre que designado;
X - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, dentro do âmbito de sua competência.
Parágrafo único. O Coordenador de Área deve atuar de forma integrada com os demais setores da administração pública municipal, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços prestados à população.
Art. 74°. São atribuições do Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Saúde:
I - Assessorar a Secretaria de Saúde na elaboração e execução do orçamento, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos conforme a legislação vigente;
II - Acompanhar e fiscalizar os processos de licitação vinculados à Secretaria de Saúde, garantindo sua conformidade com as normas legais e os princípios da administração pública;
III - elaborar relatórios financeiros e gerenciais para subsidiar a tomada de decisões da gestão da Secretaria de Saúde;
IV - Monitorar os contratos administrativos firmados pela Secretaria de Saúde, verificando sua execução física e financeira;

V - Orientar as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde quanto às normas orçamentárias, financeiras e de licitações;
VI - Prestar suporte técnico na análise de documentos relacionados aos processos de aquisição, contratos e pagamentos da Secretaria de Saúde;
VII - apoiar a gestão na elaboração de planos financeiros que promovam o equilíbrio e a eficiência na aplicação dos recursos da saúde;
VIII - desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.

Art. 75°. São atribuições do Coordenador de Saúde Mental:

I – Supervisionar e coordenar as atividades relacionadas ao atendimento e às demandas dos pacientes do CAPS e demais serviços de saúde mental do município;
II – Liderar equipes multidisciplinares responsáveis pelo atendimento psicológico e psiquiátrico dos pacientes;
III – Atuar como intermediário entre pacientes, familiares e profissionais de saúde, garantindo a continuidade e qualidade do atendimento;
IV – Elaborar planos estratégicos para o enfrentamento dos problemas de saúde mental da população;
V – Fomentar a participação popular e comunitária nas discussões e ações de saúde mental;
VI – Participar da seleção de profissionais para atuação nos serviços de saúde mental do município;
VII – Desenvolver ações intersetoriais com as equipes de saúde pública, assistência social, educação e demais áreas pertinentes;
VIII – Gerenciar e otimizar a organização interna das equipes de atendimento aos pacientes;
IX – Acompanhar e monitorar o agendamento e a evolução dos atendimentos, garantindo a qualidade dos serviços prestados;
X – Participar de eventos, capacitações e encontros que promovam a qualificação e atualização dos profissionais da área;
XI – Planejar, monitorar, supervisionar e avaliar os serviços de saúde mental oferecidos no município;
XII – Elaborar programas de promoção da higiene mental e garantir sua execução;
XIII – Promover estudos e investigações científicas no campo da psiquiatria e saúde mental;
XIV – Estimular a capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da área;
XV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política de Saúde Mental no município, assegurando a sua execução conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – Emitir pareceres técnicos sobre a Política de Saúde Mental e sua operacionalização;
XVII – Organizar e otimizar a demanda e a oferta de serviços de atenção aos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas;
XVIII – Coordenar atividades de supervisão dos serviços de atenção aos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
XIX – Promover ações intersetoriais com a sociedade civil, favorecendo a inclusão social dos pacientes atendidos;
XX – Realizar, junto ao CAPS, diagnóstico em saúde mental para determinar o perfil epidemiológico dos portadores de transtornos mentais e usuários de álcool e outras drogas no município;
XXI – Gerenciar as equipes dos serviços de saúde mental, garantindo a execução eficiente das atividades e o bem-estar dos profissionais.

Parágrafo único. Para ocupar o cargo de Coordenador de Saúde Mental, o profissional deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Formação superior em Psicologia, Psiquiatria ou áreas afins;
II – Experiência comprovada em atendimento psicológico ou psiquiátrico e no desenvolvimento de políticas de saúde mental;
III – Conhecimento sobre práticas e normativas do Conselho Regional de Psicologia ou demais órgãos reguladores da área;
IV – Habilidades de gestão, planejamento e supervisão de equipes multiprofissionais.

Seção III
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras
Art. 76°. É da competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:
I - Promover processos democráticos na formulação e implementação dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
II - Buscar articulação com os Governos Federal e Estadual para a implementação de planos habitacionais de interesse social;
III - pesquisar processos tecnológicos que garantam a melhoria da qualidade habitacional e a redução de custos;
IV - Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da política habitacional;
V - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação dos bens indicadores de impacto social nos planos habitacionais de interesse social;
VI - Planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola e coordenar as administrações;
VII - Desenvolver parcerias com outros órgãos do Estado, Municípios circunvizinhos e da União, visando à melhoria no atendimento sanitário do município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos;
VIII - desenvolver e implementar mecanismos de participação e controle social sobre os serviços de saneamento;
IX - Desenvolver parcerias com outros órgãos do Estado, Municípios circunvizinhos e da União, visando à melhoria no atendimento sanitário do município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos;
X - Coordenar e controlar as atividades de serviços urbanos municipais;
XI - coordenar a execução e auxiliar na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
XII - elaborar o planejamento paisagístico territorial e de expansão urbana;
XIII - atualizar as plantas da cidade;
XIV - auxiliar na manutenção da iluminação pública;
XV - Fiscalizar as atividades urbanísticas e o uso do solo urbano;
XVI - administrar e organizar feiras livres e mercados públicos;
XVII - conservar e manter parques, praças, jardins, ajardinamento e arborização da cidade;
XVIII - administrar os cemitérios públicos municipais;
XIX - executar os serviços de manutenção das lavanderias e sanitários públicos municipais;
XX - Executar direta e indiretamente obras ou serviços de manutenção de interesse da Prefeitura;
XXI - conservar as vias públicas;
XXII - fiscalizar e licenciar obras e outros serviços de melhoria residual;
XXIII - executar as atividades de limpeza urbana e a destinação dos resíduos sólidos, garantindo a preservação do meio ambiente, em parceria com a secretaria afim;
XXIV - implantar e manter os serviços de micro e macrodrenagem;
XXV - executar outras tarefas inerentes à pasta.

Art. 77° A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras terá a seguinte estrutura:

I - **Departamento de Apoio Logístico e Obras Públicas:**
a) Gerência de Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas;
b) Setor de Máquinas.

II - **Departamento de Manutenção Paisagística e Praças Públicas:**
a) Setor de Apoio Operacional.

III - **Departamento de Serviços Urbanos:**
a) Gerência de Limpeza Pública;
b) Setor de Iluminação Pública.

Art. 78° Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras:

01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Secretário Executivo – CC-02;
01 Diretor de Infraestrutura – CC-03;
01 Diretor de Limpeza Pública – CC-04;
01 Diretor de Iluminação Pública – CC-05.

Art. 79° Compete ao Secretário(a) Municipal:
I - Coordenar assuntos pertinentes ao planejamento do desenvolvimento urbano e na gestão de todas as atividades relativas às obras privadas e públicas, infraestrutura urbana, planejamento e desenvolvimento de políticas municipais de serviços públicos, incluindo a limpeza, a administração e fiscalização dos serviços funerários, a fiscalização de obras e posturas no âmbito municipal;
II - Propor, acompanhar e executar as normas contidas no Plano Diretor do Município;
III - Subsidiar, dentro de suas áreas de competência, a expedição de "habite-se" de novas edificações;
IV - Expedir diretrizes de uso e ocupação do solo referentes à aprovação e implantação de loteamentos e parcelamentos no Município;
V - Gerenciar, fiscalizar e executar as obras públicas municipais;
VI - Fiscalizar as obras contratadas, a implantação de loteamentos, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;
VII - Fiscalizar o desenvolvimento de obras e a utilização de áreas cedidas a título de concessão real ou permissão de uso;
VIII - Executar e fiscalizar os serviços topográficos;
IX - Gerenciar o desenvolvimento e a manutenção das obras de arte, da infraestrutura de vias e logradouros públicos, das estradas municipais e servidões administrativas;
X - Exercer a fiscalização de obras privadas;
XI - Propor, formular e executar os serviços de abastecimento de água no âmbito do Município, em ação conjunta com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XII - Administrar o funcionamento dos cemitérios e dos velórios municipais, bem como fiscalizar todas as atividades funerárias no Município;
XIII - Coordenar os procedimentos de geoprocessamento no âmbito do Município;
XIV - Executar outras atividades correlatas à Secretaria.

Art. 80° Compete ao Secretário Executivo:
I - Assessorar o titular da Secretaria no planejamento e execução das políticas de desenvolvimento urbano e obras públicas do Município;
II - Acompanhar a elaboração e execução de projetos relacionados à infraestrutura urbana, garantindo a conformidade com as normas técnicas e legais;
III - Supervisionar os processos de licitação e contratação de serviços e obras, zelando pela qualidade e eficiência;
IV - Coordenar as atividades de fiscalização e acompanhamento das obras públicas em andamento, garantindo a conformidade com os cronogramas e orçamentos;
V - Promover a integração entre os setores responsáveis pelo planejamento urbano e a execução de obras públicas;
VI - Propor estratégias para melhorar a infraestrutura urbana e rural, priorizando as necessidades da população;
VII - Acompanhar a aplicação dos recursos destinados a obras públicas, garantindo a transparência e eficiência;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e projetos da Secretaria, apresentando-os ao titular para avaliação e tomada de decisão.

Art. 81° Compete ao Diretor de Infraestrutura:
I - Subsidiar e assessorar o Secretário da pasta nos assuntos pertinentes ao planejamento do desenvolvimento urbano e na gestão de todas as atividades relativas às obras privadas e públicas, infraestrutura urbana, planejamento e desenvolvimento de políticas municipais de serviços públicos, incluindo a limpeza, a administração e fiscalização dos serviços funerários, a fiscalização de obras e posturas no âmbito municipal;
II - Propor, acompanhar e executar as normas contidas no Plano Diretor do Município;
III - Subsidiar, dentro de suas áreas de competência, a expedição de "habite-se" de novas edificações;
IV - Expedir diretrizes de uso e ocupação do solo referentes à aprovação e implantação de loteamentos e parcelamentos no Município;
V - Gerenciar, fiscalizar e executar as obras públicas municipais;
VI - Fiscalizar as obras contratadas, a implantação de loteamentos, o parcelamento de glebas e as aberturas de vias;
VII - Fiscalizar o desenvolvimento de obras e a utilização de áreas cedidas a título de concessão real ou permissão de uso;
VIII - Executar e fiscalizar os serviços topográficos;
IX - Gerenciar o desenvolvimento e a manutenção das obras de arte, da infraestrutura de vias e logradouros públicos, das estradas municipais e servidões administrativas;
X - Exercer a fiscalização de obras privadas;
XI - Propor, formular e executar os serviços de abastecimento de água no âmbito do Município;
XII - Administrar o funcionamento dos cemitérios e dos velórios municipais, bem como fiscalizar todas as atividades funerárias no Município;
XIII - Coordenar os procedimentos de geoprocessamento no âmbito do Município;
XIV - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 82º. Compete ao Diretor de Limpeza Pública:
I - Orientar e coordenar as atividades de limpeza pública no município, abrangendo a coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos;

II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de limpeza pública, zelando pela qualidade e eficiência dos serviços;
III - Propor ao Secretário Municipal a programação de trabalho relacionada à limpeza pública, incluindo cronogramas e estratégias de execução;
IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
V - Distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados na área de limpeza pública;
VI - Apresentar relatório mensal das atividades de limpeza pública ao Secretário Municipal;
VII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção, obedecendo aos preceitos legais vigentes;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas no âmbito da limpeza pública.

Art. 83º. Compete ao Diretor de Iluminação Pública:
I - Orientar e coordenar as atividades de manutenção e melhoria da iluminação pública no município;
II - Responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área, zelando pela segurança e eficiência dos sistemas de iluminação pública;
III - Propor ao Secretário Municipal a programação de trabalho relacionada à iluminação pública, incluindo cronogramas de manutenção, reparo e expansão;
IV - Opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
V - Distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados na área de iluminação pública;
VI - Apresentar relatório mensal das atividades de iluminação pública ao Secretário Municipal;
VII - Exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento da unidade sob sua direção, obedecendo aos preceitos legais vigentes;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas no âmbito da iluminação pública.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 84º. É da competência da Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do município, por meio da oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Educação Especial e Inclusiva;
II - Gerenciar o Sistema Educacional de Ensino;
III - Definir a política do magistério;
IV - Prestar assistência técnica e financeira aos municípios, vinculada ao desenvolvimento do ensino;
V - Administrar as unidades escolares do Sistema Municipal de Educação;
VI - Elaborar políticas públicas, planos, programas e projetos nas áreas da educação;
VII - Prover o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais;
VIII - Planejar e executar a promoção da acessibilidade arquitetônica das escolas municipais;
IX - Planejar, coordenar, controlar, acompanhar e executar programas suplementares de merenda escolar, transporte escolar, alfabetização, tempo integral, internet na escola e material didático;
X - Elaborar os planos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
XI - Trabalhar em regime de colaboração com órgãos federais, estaduais e com outros municípios;
XII - Executar convênios Federais e Estaduais;
XIII - Realizar busca ativa da população em idade escolar que está fora da escola;
XIV - Executar campanhas alusivas à importância da permanência dos discentes na escola, combatendo a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos discentes;
XV - Realizar formação em serviço dos profissionais da educação;
XVI - Coordenar e controlar as atividades de suprimento e guarda de material, de controle funcional do pessoal do magistério e de assistência ao educando;
XVII - Coordenar e controlar as atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico e da Tecnologia de Informação e Comunicação – TICs;
XVIII - Organizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, concursos para admissão de profissionais da educação;
XIX - Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral;
XX - Elaborar plano de ação orçamentário anual que contemple: a criação de mecanismos de controle e avaliação do sistema de ensino, formação continuada em serviço, adequação do espaço físico, aquisição de materiais e equipamentos, entre outros;
XXI - Zelar pelo patrimônio alocado nas unidades, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXII - Realizar outras atividades inerentes à Secretaria Municipal de Educação;
XXIII - Planejar, coordenar, controlar e executar as políticas municipais de esporte e lazer;
XXIV - Fomentar a prática esportiva em suas diversas modalidades, incentivando a formação de equipes e atletas no município;
XXV - Coordenar e realizar eventos esportivos no âmbito municipal e intermunicipal, promovendo o esporte amador e profissional;
XXVI - Garantir a manutenção e ampliação de equipamentos esportivos e áreas de lazer, assegurando sua utilização adequada pela população;
XXVII - Promover ações voltadas ao esporte como ferramenta de inclusão social, saúde e educação, priorizando a juventude, os idosos e pessoas com deficiência;
XXVIII - Apoiar e incentivar a capacitação de profissionais de educação física, técnicos e voluntários para atuação no esporte;
XXIX - Articular parcerias com organizações públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer;
XXX - Promover campanhas de incentivo à prática de esportes e atividades físicas como meio de melhorar a qualidade de vida da população;
XXXI - Administrar e coordenar as atividades em espaços esportivos públicos, garantindo sua conservação e acessibilidade;
XXXII - Captar recursos junto a órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento de projetos esportivos e de lazer no município;
XXXIII - Planejar e promover competições esportivas municipais e regionais, incentivando a participação da comunidade e de escolas locais;
XXXIV - Realizar outras atividades inerentes à área de esporte, visando o desenvolvimento esportivo no município.

Art. 85º. A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Educação compreende:

I - Órgãos Colegiados:
a) Conselho Municipal de Educação – CME;
b) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – COMACS/FUNDEB;
c) Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

d) Fórum Municipal de Educação – FME.

II - Órgãos de Subordinação Direta:
a) Órgãos de Apoio e Assessoramento:
Gabinete do Secretário – CS;
Assessorias.
b) Órgãos Instrumentais:
Departamento de Recursos Humanos – DRH.
c) Órgãos Operacionais:
Departamento de Educação Básica – DEB;
Departamento de Alimentação Escolar – DAE.

Art. 86º. A Secretaria Municipal de Educação terá os seguintes cargos em comissão:

01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Subsecretário Municipal – CC-02;
Cargos de Diretor Escolar – CC-03;
Cargos de Secretário Escolar – CC-04;
Cargos de Coordenador Pedagógico – CC-05;
Cargos de Orientador Pedagógico – CC-06;
01 Cargo de Coordenadora da Merenda – CC-07;
01 Cargo de Coordenador de Transporte Escolar – CC-08;
01 Cargo de Fiscal de Transporte Escolar – CC-09;
01 Cargo de Coordenadora de Biblioteca – CC-10;
01 Cargo de Inspetor Escolar – CC-11;
01 Cargo de Técnico em Programas e Propostas – CC-12;
01 Cargo de Assessora Especial – CC-13;
03 Cargos de Coordenador de Área – CC-14;
01 Cargo de Diretor dos Recursos Humanos – CC-15;
01 Cargo de Diretor do Departamento de Educação Básica – CC-16;
01 Cargo de Diretor do Departamento de Almoxarifado - CC-17;
01 Cargo de Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Educação – CC-18;
Cargos de Inspetor de Alunos – CC-19.

Art. 87º. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, que funcionam como mediadores e articuladores da relação entre a sociedade e os gestores da Educação Municipal, possuindo principalmente as seguintes funções:

I - Normatizar: elaborar as regras que adaptam para o município as determinações das leis federais e/ou estaduais e que as complementem, quando necessário.
II - Deliberar: autorizar ou não o funcionamento das escolas públicas municipais e da rede privada de ensino. Legalizar cursos e deliberar sobre o currículo da rede municipal de ensino.
III - Assessorar: responder aos questionamentos e dúvidas do poder público e da sociedade. As respostas do órgão são consolidadas por meio de pareceres.
IV - Fiscalizar: acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal;
V - Exercer outras funções correlatas ou que lhe forem conferidas por lei.

Art. 88º. Os cargos de assessoria são subordinados diretamente ao Secretário (a) Municipal de Educação, compondo a estrutura do seu gabinete.

Art. 89º O Departamento de Recursos Humanos (DRH) funciona como órgão instrumental, ao qual compete executar os seguintes serviços:

I - Gerenciar dados referentes à vida trabalhista dos servidores públicos efetivos ou contratados;
II - Analisar a execução dos atos de pessoal e a evolução da folha de pagamento;
III - Acompanhar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa da secretaria;
IV - Verificar a atualização da inscrição da Secretaria de Educação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da Receita Federal do Brasil, incluindo a denominação e o endereço;
V - Verificar se a secretaria mantém atualizados os documentos e informações dos servidores;
VI - Receber e montar processos relacionados aos direitos dos servidores municipais e encaminhá-los para a Secretaria Municipal de Administração;
VII - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Planejamento Estratégico (PES), da Proposta Orçamentária, do Plano de Trabalho Anual (PTA) e da formulação da Política Educacional da SEMED;
VIII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único - Os serviços referidos neste artigo serão dirigidos pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos (DRH).

Art. 90º O Departamento de Educação Básica (DEB) funciona como órgão operacional, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

Coordenadoria de Estudos e Avaliação Educacional (CEAE), a qual compete executar os seguintes serviços:

I - Coordenar a política de avaliação interna e externa do sistema público de ensino;
II - Fornecer subsídios para que as escolas municipais alcancem a melhoria dos resultados nas avaliações internas e externas, e consequentemente a melhoria na qualidade da aprendizagem dos estudantes;
III - Difundir a cultura da avaliação diagnóstica como prática necessária ao desenvolvimento escolar;
IV - Viabilizar a realização de estudos e pesquisas, programas e projetos relacionados à avaliação dos alunos beneficiários;
V - Coordenar, em âmbito municipal, a implantação e o desenvolvimento do sistema de frequência escolar, com vistas ao acompanhamento dos alunos;

VI - Apoiar as unidades de ensino na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono e/ou evasão;
VII - Viabilizar que cada caso de criança e/ou adolescente fora da escola seja reportado e encaminhado adequadamente, acionando diferentes áreas e órgãos governamentais para que sejam (re)matriculados e frequentem as aulas;
VIII - Possibilitar a comunicação entre os diversos agentes e setores públicos locais, para estabelecer uma ação intersetorial efetiva no enfrentamento da exclusão escolar;
IX - Implementar, de forma efetiva, a Busca Ativa Escolar, de modo a levantar dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão escolar;
X - Coordenar o desenvolvimento de ações estratégicas, com vistas a assegurar o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes do sistema de ensino público;
XI - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Plano Estratégico (PES), da Proposta Orçamentária, do Plano de Trabalho Anual (PTA) de Mirandiba;
XII - Exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria de Inspeção Escolar (COINSP), a qual compete executar os seguintes serviços:

I - Analisar os processos de regularização da vida escolar de estudantes matriculados nos níveis de ensino fundamental e médio, que estejam em curso ou tenham concluído a Educação Básica na Rede Pública Municipal;
II - Auditar as Instituições de Ensino Municipal, orientando-as quanto à oferta do ensino em seus níveis e modalidades, conforme as determinações legais em vigor;
III - Analisar os processos relativos à concessão de título de autorização temporária;
IV - Orientar a comunidade escolar das diferentes redes de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos dispositivos legais;
V - Analisar processos relativos ao credenciamento, autorização, reconhecimento, regimento escolar, organização curricular e extinção das Instituições do Ensino Municipal;
VI - Acompanhar a vigência dos atos autorizativos das escolas;
VII - Realizar análise documental dos processos que solicitam a veracidade dos certificados emitidos pelas escolas;
VIII - Gerir a documentação escolar de alunos oriundos de escolas extintas, promovendo a regularização da vida escolar, quando necessário;
IX - Zelar pelo cumprimento das diretrizes e normas referentes à matrícula, calendário, transferência de alunos, regimento e organização curricular;
X - Atender às diligências baixadas pelos órgãos educacionais pertinentes às escolas municipais;
XI - Elaborar os instrumentos legais de criação, extinção, transformação e de denominação das escolas do Sistema Municipal de Educação;
XII - Organizar e atualizar o arquivo da vida legal das escolas municipais;
XIII - Participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA), do Planejamento Estratégico (PES), da Proposta Orçamentária, do Plano de Trabalho Anual (PTA);
XIV - Exercer outras atividades correlatas.

Coordenadoria da Educação Especial (COEE), a qual compete executar os seguintes serviços:

I - Avaliar os alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino que apresentam barreiras no processo de aprendizagem;
II - Prestar assistência técnica às escolas municipais para a formação de equipe multidisciplinar, por meio de regime de colaboração;
III - Realizar avaliação diagnóstica situacional, conforme demanda apresentada pelos professores dos alunos matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais do Sistema Municipal de Ensino;
IV - Orientar as famílias de alunos avaliados acerca dos direitos e deveres inerentes à avaliação da equipe multidisciplinar;
V - Emitir relatório psicológico dos alunos que participam de atividades paradesportivas;
VI - Exercer outras atividades correlatas.

§1º Os serviços referidos nas Coordenadorias deste artigo serão complementados com os seguintes serviços:

I - Serviço de Educação Infantil (SEI);
II - Serviço de Ensino Fundamental (SEF);
III - Serviço de Educação de Jovens e Adultos (SEJA).

§2º Os serviços referidos neste artigo serão dirigidos por Coordenadores Técnicos, sendo subordinados diretamente ao Diretor do Departamento de Educação Básica (DEB).

§3º As atividades dos respectivos serviços serão desempenhadas por Chefes de Execução de Serviços, lotados nas referidas subunidades.

Art. 91º O Departamento de Merenda Escolar (DME) funciona como órgão operacional, contando com as seguintes subunidades orgânicas:

I - Serviço de Gestão Fiscal e de Compras (SEGFIC);
II - Serviço de Nutrição e Avaliação (SENAV);
III - Serviço de Distribuição (SEDIS);
IV - Serviço de Supervisão (SESUP).

§1º Os serviços a que se referem os incisos do "caput" deste artigo são subordinados diretamente ao Coordenador de Merenda.

§2º As atividades dos respectivos serviços serão desempenhadas por servidores da Secretaria de Educação, efetivos, comissionados ou contratados, lotados nas referidas subunidades.

Art. 92°. Compete ao Secretário Municipal de Educação:
I - Planejar, organizar e supervisionar as atividades da Secretaria Municipal de Educação;
II - Coordenar a elaboração e execução do plano de ações da Secretaria, visando atender às necessidades educacionais do município;
III - Representar a Secretaria em eventos e reuniões, articulando com outras esferas de governo;
IV - Promover a formação continuada dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino;
V - Prestar contas das ações da Secretaria, garantindo transparência e prestação de contas à sociedade;

VI - Executar outras tarefas afins.

Art. 93º. Compete ao Subsecretário Municipal:
I - Auxiliar o Secretário Municipal nas atividades administrativas e pedagógicas;
II - Supervisionar as ações das Diretorias e setores da Secretaria;
III - Coordenar a implementação de projetos e programas educacionais;
IV - Atuar em articulação com a comunidade escolar, promovendo a participação da sociedade na gestão educacional;
V - Executar outras tarefas afins.

Art. 94º. Compete ao Diretor de Unidade Escolar:
I - Representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar;
II - Coordenar o Projeto Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação pedagógica;
III - Adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos alunos nas avaliações externas;
IV - Sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - Organizar o quadro de pessoal;
VI - Acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII - Enviar ao Setor Pessoal da Secretaria o ponto diário dos servidores e o RAP das aulas dos professores, com as aulas previstas e ministradas, além de informar os dias e turnos em que os professores cumprem, respectivamente, as horas reservadas às atividades complementares (hora de estudos), que incluem reuniões, reflexões pedagógicas, planejamento coletivo e atividades com a comunidade;
VIII - Garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
IX - Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário, e indicar, sempre que possível, necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo;
X - Prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola junto à Secretaria;
XI - Assegurar a regularidade do funcionamento do Conselho Escolar, e prestar contas deste, no período estipulado pelo Núcleo de Prestação de Contas da SEMED;
XII - Fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela SEMED, observando os prazos estabelecidos;
XIII - Zelar para que a escola municipal onde exerce as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
XIV - Executar outras tarefas afins.

Parágrafo Único - Para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, é necessário possuir formação em nível superior em Pedagogia ou em área correlata à Educação, além de experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área educacional. O cargo deverá ser exercido exclusivamente por servidor efetivo do município e/ou servidor efetivo cedido ao município. A designação de um Diretor para a Unidade Escolar será realizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente no município, considerando, entre outros fatores, o número de alunos matriculados.

Art. 95º. Compete ao Secretário Escolar:
I - Executar e coordenar as tarefas específicas da Secretaria Escolar, responsabilizando-se pelos documentos referentes a esse trabalho, mantendo os princípios do caráter educativo de suas funções;
II - Planejar, dirigir, avaliar e controlar as atividades da Secretaria, em consonância com a Diretoria da Escola, garantindo o fluxo de documentos e informações necessárias ao processo pedagógico e administrativo;
III - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento da Secretaria, programando, com seus auxiliares, as atividades necessárias;
IV - Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral;
V - Organizar a divisão de tarefas junto com os funcionários sob sua coordenação e proceder à implementação;
VI - Zelar pela guarda e sigilo dos documentos escolares;
VII - Manter em dia a escrituração, arquivos, fichários, correspondências escolares e o resultado das avaliações dos alunos;
VIII - Manter atualizados o arquivo de Legislação e os documentos da escola, inclusive dos ex-alunos;
IX - Compatibilizar histórico escolar;
X - Manter as estatísticas da escola em dia;
XI - Auxiliar, sempre que necessário, em outros setores da Unidade Escolar;
XII - Colaborar, eventualmente, no cuidado direto com a criança;
XIII - Comparecer às reuniões da escola ou da Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado;
XIV - Comparecer a processos de formação sempre que convocado;
XV - Executar demais tarefas afins.

Parágrafo Único - Para exercer a função de Secretário Escolar, é necessário possuir formação mínima em Ensino Médio e experiência comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano na área educacional. A designação de um Secretário Escolar será realizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente no município, considerando, entre outros fatores, o número de alunos matriculados.

Art. 96º. Compete ao Coordenador Pedagógico:
I - Realizar ações que promovam a melhoria da qualidade da escola e o comprometimento com a promoção das aprendizagens dos alunos, visando à educação inclusiva, garantindo a todos as oportunidades de desenvolvimento de suas potencialidades, especialmente as que proporcionem a formação integral do aluno, preparando-o para uma atuação ética, sustentável e transformadora na vida pessoal, social, política e no mundo do trabalho;
II - Expressar-se por meio de práticas que considerem as relações entre a escola e a sociedade em geral, a comunidade local, a sua função social e os espaços de atuação, visando à elaboração coletiva e à implementação da proposta pedagógica da escola, considerando as diferenças individuais, sociais e culturais, promovendo a participação dos estudantes, educadores, colegiados e comunidade na vida escolar;
III - Mobilizar metodologias e instrumentos de gestão e planejamento que permitam que a proposta pedagógica seja implementada;
IV - Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola;
V - Utilizar diagnósticos e evidências para a tomada de decisões;
VI - Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
VII - Coordenar a execução de programas e projetos da escola; buscar estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
VIII - Gerenciar processos de implementação de inovações e mudanças;

IX - Utilizar tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
X - Manter o sistema do Diário Eletrônico atualizado conforme as diretrizes estabelecidas em portarias e na legislação vigente;
XI - Assegurar o desenvolvimento da proposta pedagógica da escola, considerando os indicadores e resultados de avaliações;
XII - Analisar os indicadores e resultados educacionais em diferentes dimensões, tendo em vista o desenvolvimento de ações para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;
XIII - Coordenar e analisar os resultados das avaliações;
XIV - Mobilizar a comunidade escolar para análise dos resultados e para ações focadas na melhoria da qualidade do ensino;
XV - Implementar processos de monitoramento e acompanhamento de ações e resultados da escola;
XVI - Propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes, visando à implementação da proposta pedagógica e o alcance das metas da escola;
XVII - Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados da escola e os planos a serem implementados, além de promover o (re)planejamento de intervenções necessárias;
XVIII - Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
XIX - Dar transparência aos resultados da avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
XX - Liderar o trabalho pedagógico na escola, assegurando a aprendizagem a todos os alunos;
XXI - Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes;
XXII - Executar demais tarefas afins.

Parágrafo Único - Para exercer a função de Coordenador Pedagógico, é necessário possuir formação em nível superior em Pedagogia ou área correlata à Educação, além de experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área educacional. A designação de um Coordenador Pedagógico será realizada conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente no município.

Art. 97º. Compete ao Orientador Pedagógico:
I - Acompanhar o trabalho dos professores, oferecendo suporte e orientação pedagógica;
II - Promover a formação e atualização dos professores;
III - Auxiliar na elaboração de projetos pedagógicos e curriculares;
IV - Estimular a participação da comunidade escolar nas atividades educativas;
V - Executar demais tarefas afins.

Parágrafo Único - Para exercer a função de Orientador Pedagógico, é necessário possuir formação em nível superior em Pedagogia ou área correlata à Educação, além de experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos na área educacional. O cargo deverá ser exercido exclusivamente por servidor efetivo do município ou servidor cedido ao município, com designação conforme os critérios estabelecidos pela legislação educacional vigente.

Art. 98º. Compete ao Coordenador de Merenda:
I - Planejar, organizar e executar o Programa de Alimentação Escolar, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Alimentação Escolar - DAE;
II - Garantir a correta distribuição e controle dos alimentos fornecidos aos alunos, monitorando a segurança alimentar e a qualidade dos produtos desde a recepção até o consumo;
III - Manter registros detalhados e prestar contas dos recursos destinados à merenda escolar, conforme as normas vigentes e os procedimentos de controle interno;
IV - Implementar ações de conscientização sobre alimentação saudável junto às Unidades de Ensino;
V - Monitorar o estoque e a distribuição de alimentos, assegurando o abastecimento e armazenamento adequados;
VI - Supervisionar as equipes envolvidas diretamente no preparo e distribuição das refeições, garantindo padrões de higiene e qualidade;
VII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Para exercer a função de Coordenador de Merenda, é necessário possuir formação superior em Nutrição.

Art. 99º. Compete ao Coordenador de Transporte Escolar:
I - Organizar e supervisionar a frota de transporte escolar;
II - Garantir a segurança dos alunos durante o transporte;
III - Planejar rotas e horários de transporte escolar;
IV - Prestar contas dos recursos destinados ao transporte;
V - Executar outras atividades correlatas.

Art. 100º. Compete ao Fiscal de Transporte Escolar:
I - Fiscalizar os serviços de transporte escolar, assegurando a segurança dos alunos;
II - Realizar inspeções na frota de transporte escolar;
III - Relatar irregularidades e propor melhorias;
IV - Executar outras atividades correlatas.
Art. 101°. Compete ao Bibliotecário:
I - Organizar e supervisionar as bibliotecas escolares;
II - Promover atividades que incentivem a leitura;
III - Manter atualizado o acervo das bibliotecas;
IV - Executar outras atividades correlatas.
Art. 102°. Compete ao Inspetor Escolar:
I - Supervisionar e acompanhar as atividades pedagógicas e administrativas das escolas do município;
II - Coordenar e acompanhar as atividades das escolas da zona rural, assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas;
III - Promover visitas periódicas às unidades escolares para avaliação das atividades e identificação de necessidades;
IV - Apoiar as equipes pedagógicas na implementação de projetos educacionais;
V - Manter comunicação eficaz entre as escolas e a Secretaria de Educação;
VI - Elaborar relatórios sobre as escolas, destacando necessidades de intervenção;
VII - Participar de reuniões e formações promovidas pela Secretaria de Educação;
VIII - Executar outras atividades correlatas;

IX - Propor melhorias e inovações nos projetos educacionais em andamento, com base em avaliações contínuas e feedbacks recebidos;
X - Realizar o acompanhamento e suporte contínuo às escolas, tanto da zona urbana quanto rural, garantindo a implementação eficaz dos projetos e a superação de desafios específicos de cada localidade;
XI - Identificar necessidades específicas das escolas da zona rural e urbana, propondo soluções adequadas para otimizar o desenvolvimento dos projetos educacionais em ambas as áreas.

Parágrafo Único - Para exercer a função é necessário possuir formação em nível superior em Pedagogia ou em área correlata à Educação, além de experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos na área educacional. O cargo deverá ser exercido exclusivamente por servidor efetivo do município e/ou servidor efetivo cedido.
Art. 103°. Compete ao Técnico em Programas e Projetos:
I. Auxiliar na elaboração e implementação de programas educacionais, garantindo a qualidade e a conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação;
II. Acompanhar a execução dos projetos da Secretaria de Educação, garantindo o cumprimento de prazos, metas e orçamentos estabelecidos;
III. Prestar contas das atividades desenvolvidas, mantendo registros precisos e detalhados das ações realizadas em cada projeto;
IV. Realizar pesquisas e levantamentos de dados relevantes para a elaboração de novos projetos educacionais;
V. Colaborar com as equipes pedagógicas e administrativas para o desenvolvimento e implementação de estratégias e soluções educacionais;
VI. Acompanhar e avaliar o desempenho dos projetos, fornecendo relatórios periódicos sobre o andamento e resultados alcançados;
VII. Assessorar na articulação com outras secretarias e parceiros externos para viabilizar a implementação de projetos educacionais;
VIII. Garantir a integração entre os projetos educacionais e as políticas públicas municipais, estaduais e federais relacionadas à educação;
IX. Organizar, coordenar e participar de eventos de capacitação, oficinas e treinamentos voltados para a implementação dos programas educacionais;
X. Elaborar materiais pedagógicos e informativos para disseminar as boas práticas dos projetos realizados;
XI. Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.
Art. 104°. Compete ao Assessor Especial da Secretaria de Educação:
V - Assessorar o Secretário Municipal nas atividades administrativas e pedagógicas;
VI - Participar de reuniões e eventos representando a Secretaria de Educação;
VII - Elaborar relatórios e documentos solicitados;
VIII - Executar outras atividades correlatas.
Art. 105º. Compete ao Coordenador de Área da Secretaria de Educação:
I - Planejar e controlar a execução das atividades concernentes à direção, visando a promoção das políticas municipais da Secretaria de Educação;
II - Supervisionar, coordenar e elaborar relatórios, catalogando informações para arquivo e organização documental;
III - Coordenar o exame de matérias de interesse técnico e manter contatos com outros órgãos da administração pública municipal para aperfeiçoamento das atividades do setor;
IV - Administrar e coordenar a elaboração e reforma de planos e projetos relacionados à área, dimensionando recursos e estabelecendo objetivos para atender às diretrizes da política governamental da Secretaria de Educação;
V - Assessorar a chefia imediata, fornecendo subsídios para tomada de decisões, emitindo pareceres e sugestões que acelerem a viabilidade de implantação de programas e projetos;
VI - Promover a capacitação técnica contínua dos servidores, garantindo que estejam atualizados para melhoria das atividades desempenhadas;
VII - Supervisionar e orientar as tarefas, promovendo reuniões de trabalho para garantir a execução correta das atribuições;
VIII - Controlar a execução dos serviços, verificando in loco e através de instrumentos de acompanhamento o desempenho de cada servidor;
IX - Elaborar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua responsabilidade;
X - Manter atualizados a correspondência e os arquivos do setor;
XI - Promover treinamentos em serviço, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados;
XII - Desempenhar outras tarefas correlatas.
Art. 106º. Diretor dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação:
I - Coordenar, organizar e controlar as atividades-meio da Secretaria de Educação, ligadas aos recursos humanos;
II - Supervisionar as atividades operacionais e administrativas do setor, garantindo a conformidade com as diretrizes da Secretaria de Educação;
III - Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem regularmente atribuídas.
Art. 107º. Compete ao Diretor do Departamento de Educação Básica – DEB:
I - Gerir e coordenar as diretrizes pedagógicas para os diferentes níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, assegurando a execução de planos, programas e projetos educacionais nas Unidades Escolares do município;
II - Gerir a política educacional do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação, acompanhando seu desenvolvimento e resultados;
III - Propor melhorias no processo de ensino e aprendizagem, com base no desempenho dos alunos e nas avaliações de aprendizado da Educação Básica;
IV - Coordenar projetos e ações de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, assegurando sua implementação de forma intersetorial;
V - Coordenar as ações de educação especial na perspectiva inclusiva, promovendo diretrizes para garantir a acessibilidade;
VI - Coordenar a integração de tecnologias educacionais no processo pedagógico das Unidades Escolares;
VII - Planejar e executar programas de formação continuada para equipes pedagógicas, em conformidade com a Política de Formação de Professores e Profissionais da Educação;
VIII - Propor e implementar políticas para Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos, em parceria com o Governo do Estado de Pernambuco e outras entidades;
IX - Promover a Educação Profissional em parceria com instituições, articulando as ações com as diretrizes do Governo Federal e de outros sistemas de ensino;
X - Garantir a articulação entre os serviços, divisões e núcleos do Departamento para o alinhamento das ações educacionais;
XI - Manter o fluxo de informações entre a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares;
XII - Participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA, do Planejamento Estratégico - PES, da Proposta Orçamentária e do Plano de Trabalho Anual - PTA, no âmbito da educação;
XIII - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Art. 108º. Compete ao Diretor do Departamento de Almoxarifado:
I. Coordenar as atividades do Departamento de Almoxarifado, garantindo o bom funcionamento e a organização do setor;
II. Planejar, organizar e supervisionar a recepção, armazenamento e distribuição de materiais, equipamentos e produtos necessários ao funcionamento das atividades da Secretaria e outros órgãos municipais;
III. Controlar o estoque de materiais, realizando inventários periódicos e garantindo a precisão dos registros de entrada e saída;
IV. Garantir que os materiais estocados estejam em conformidade com as normas de segurança e conservação, prevenindo perdas e danos;

V. Emitir relatórios periódicos sobre o status dos estoques, identificando necessidades de reposição e propondo soluções para otimizar a gestão dos recursos materiais;
VI. Atender às solicitações de materiais feitas pelas diversas áreas da administração municipal, assegurando que os mesmos sejam entregues de acordo com as necessidades e prioridades estabelecidas;
VII. Responsabilizar-se pela gestão do orçamento destinado ao almoxarifado, realizando a compra de materiais e equipamentos de forma racional, com o devido controle de custos;
VIII. Implementar e manter sistemas de controle de materiais, assegurando a rastreabilidade e a transparência nas movimentações dos produtos armazenados;
IX. Supervisar as atividades dos servidores do almoxarifado, distribuindo tarefas, avaliando o desempenho e promovendo o desenvolvimento da equipe;
X. Propor melhorias nos processos de gestão de materiais, promovendo a eficiência e a redução de custos operacionais;
XI. Garantir que as normas e procedimentos internos, bem como as legislações municipais e federais relacionadas ao armazenamento e distribuição de materiais, sejam cumpridos rigorosamente;
XII. Monitorar a demanda de materiais e produtos, realizando a previsão de necessidades futuras e evitando desabastecimento ou excessos;
XIII. Colaborar com outros setores da administração pública, garantindo a integração das atividades do almoxarifado com as demais áreas da gestão municipal;
XIV. Realizar auditorias internas periódicas para assegurar a conformidade dos processos e a eficiência do departamento;
XV. Executar outras atividades correlatas, conforme a necessidade da administração pública municipal.

Art. 109º. Compete ao Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Educação:
I. Assessorar a Secretaria de Educação na elaboração e execução do orçamento, promovendo a correta destinação dos recursos públicos conforme a legislação aplicável;
II. Acompanhar e supervisionar os processos de licitação relacionados à Secretaria de Educação, assegurando que sejam realizados de forma transparente e eficiente;
III. Elaborar relatórios financeiros e gerenciais para subsidiar as decisões da gestão da Secretaria de Educação;
IV. Monitorar os contratos administrativos vinculados à Secretaria de Educação, verificando sua execução física e financeira;
V. Orientar as unidades escolares quanto às normas orçamentárias, financeiras e de licitações aplicáveis à educação;
VI. Prestar suporte técnico na análise de documentos relacionados aos processos de aquisição, contratos e pagamentos da Secretaria de Educação;
VII. Colaborar na elaboração de planos financeiros que promovam a eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação;
VIII. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.

Art. 110º. Compete ao Inspetor Escolar:
I. Monitorar o comportamento dos alunos, orientando-os quanto às normas e procedimentos estabelecidos pela instituição, promovendo um ambiente respeitoso e disciplinado;
II. Garantir a segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola, prevenindo situações de risco e intervindo quando necessário;
III. Auxiliar professores e demais profissionais da educação na organização e supervisão de atividades pedagógicas, contribuindo para o bom andamento das aulas e eventos escolares;
IV. Informar os alunos sobre as regras da escola, horários, procedimentos e políticas institucionais, promovendo o cumprimento das normas estabelecidas;
V. Colaborar na organização e supervisão de eventos, clubes e outras atividades extracurriculares que complementem a formação educacional dos alunos;
VI. Intervir em situações de conflito entre alunos, buscando soluções pacíficas e promovendo a cultura de paz dentro da escola;
VII. Trabalhar em conjunto com professores, coordenadores e demais profissionais da educação para identificar necessidades dos alunos e programar estratégias de apoio;
VIII. Documentar ocorrências, comportamentos e situações relevantes, fornecendo informações para a equipe escolar e para os pais ou responsáveis;
IX. Executar outras atividades correlatas, conforme orientações da equipe pedagógica e da gestão escolar.

Seção V
Do Setor de Controle Interno

Art. 111º. Compete ao Controle Interno:
I. O exercício pleno da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, visando a salvaguarda dos bens, a verificação da exatidão e regularidade das contas e a boa execução do orçamento;
II. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e orçamentos do executivo municipal;
III. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração, bem como a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V. Receber e apurar as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e recomendar, quando for o caso, a instalação de sindicâncias e inquéritos administrativos pelos órgãos competentes;
VI. Fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no âmbito da Administração Municipal;
VII. Executar auditorias no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo, adotando as medidas pertinentes às correções das irregularidades verificadas, propondo a aplicação, se cabível, de sanções e penalidades aos infratores de suas determinações;
VIII. Prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno, encaminhando-lhe relatório sobre a atuação da Administração Pública Municipal;
IX. Promover exame da realização física dos objetivos do Prefeito Municipal expressos em planos, programas e orçamentos;
X. Executar outras atividades que lhe forem correlatas, ou conferidas legalmente, no âmbito de suas competências.

Art. 112º. Integram a estrutura organizacional básica do Controle Interno:

I. **Controladoria Geral**
01 Cargo de Controlador Interno – CC-01;
01 Cargo de Assessor Técnico – CC-02.

Art. 113º. Compete ao Controlador Interno:
I. Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II. Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras;
III. Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado;
IV. Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária;
V. Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar;
VI. Verificar a fidelidade funcional dos agentes autárquicos responsáveis por bens e valores públicos;
VII. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico;
VIII. Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos;
IX. Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos;
X. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos nas áreas legalmente estabelecidas;
XI. Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos;
XII. Colaborar no exame de balancetes mensais e prestação de contas;
XIII. Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar;
XIV. Fazer conferência de documentos;
XV. Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas;
XVI. Demais atividades que competirem ao cargo.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de Controlador Interno, descritas nesta lei, somente poderão ser exercidas por pessoa com formação em nível superior em Direito, Administração ou Contabilidade, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 114º. Ao Assessor Técnico compete:
I. Assessorar diretamente o Controlador Interno nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
II. Assistir o Controlador na área de contabilidade pública;
III. Prestar orientação técnica aos Secretários, ao Prefeito e aos representantes indicados pelo Prefeito em conselhos e comitês, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
IV. Prestar orientação técnica e acompanhar os trabalhos das unidades das Secretarias que visem a subsidiar a elaboração da prestação de contas anual do Prefeito e o relatório de gestão;
V. Prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, com vistas à melhoria dos controles internos da gestão e da governança;
VI. Interagir com as unidades de auditoria interna das entidades vinculadas ao Ministério, com vistas a subsidiar a supervisão ministerial, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;
VII. Auxiliar na interlocução entre as unidades responsáveis por assuntos relacionados a ética, ouvidoria e os órgãos de controle interno e externo;
VIII. Acompanhar processos de interesse do Ministério junto aos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
IX. Acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União, relacionadas ao Ministério de Minas e Energia e às entidades vinculadas, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa do Estado;
X. Apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão;
XI. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único: As atribuições do cargo de Assessor Técnico do Controle Interno descritas nesta lei somente poderão ser exercidas por servidores efetivos, devidamente aprovados em concurso público realizado especificamente para o preenchimento do referido cargo.

Seção X
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Art. 115°. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - Promover ações de estímulo e fomento à agropecuária no município, através da difusão de modernas técnicas na área e oferta de assistência técnica especializada;
II - Motivar a elaboração de projetos de introdução de novas alternativas de produção e exploração da propriedade rural;
III - Promover e apoiar a comercialização de produtos agrícolas in natura ou industrializados;
IV - Propiciar aos produtores rurais acesso a informações de interesse para o desenvolvimento de suas atividades;
V - Proporcionar melhoria da infraestrutura básica e comunitária no meio rural;
VI - Promover e controlar a manutenção de estradas vicinais, corredores de produção, pontes e bueiros na área rural, em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes;
VII - Difundir e estimular o associativismo entre os produtores rurais;
VIII - Desenvolver estudos para a implantação de agroindústrias;
IX - Realizar serviços de fiscalização sanitária de produtos animais, através do Serviço de Inspeção Municipal;
X - Complementar atividades de órgãos de outros níveis governamentais na sua área de competência;
XI - Assessorar e informar a Secretaria Municipal de Governo em assuntos de interesse do governo municipal relacionados à sua esfera de atuação;
XII - Propor políticas de desenvolvimento rural para o município;
XIII - Organizar feiras, eventos e atividades diretamente ligadas à pecuária e à agricultura;
XIV - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 116°. A estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural compreende:
I - Gabinete do Secretário;
II - Diretorias;
III - Coordenadoria.

Art. 117°. Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

01 Cargo de Secretário – CC-01;
01 Cargo de Diretor Geral – CC-02;
01 Cargo de Diretor de Desenvolvimento e Alimentação de Sistemas Rurais – CC-03;
01 Cargo de Coordenador de Área – CC-04.

Art. 118°. Compete ao Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - Planejar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
II - Propor, implementar e monitorar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável das áreas rurais, com foco na agricultura familiar, pecuária e outras atividades agroindustriais;
III - Promover ações de assistência técnica e capacitação para pequenos e médios produtores rurais, visando o aumento da produtividade e a melhoria da qualidade de vida no campo;
IV - Coordenar e gerenciar programas e projetos de fomento à produção agrícola e pecuária, buscando recursos e parcerias com instituições estaduais, federais e internacionais;
V - Incentivar a preservação e o uso sustentável dos recursos naturais, promovendo práticas agrícolas que se adaptem ao semiárido e à preservação do meio ambiente;
VI - Implementar políticas de segurança hídrica, incluindo a construção de cisternas, açudes e sistemas de irrigação, buscando minimizar os efeitos da estiagem e garantir o uso racional da água;
VII - Estimular a diversificação das atividades econômicas nas áreas rurais, promovendo iniciativas como apicultura, piscicultura, horticultura, entre outras, que possam gerar renda e desenvolvimento local;
VIII - Facilitar o acesso dos produtores rurais aos mercados locais e regionais, criando canais de comercialização e fortalecendo parcerias com cooperativas e feiras agropecuárias;
IX - Coordenar ações de inclusão produtiva e combate à fome, integrando programas de desenvolvimento rural com políticas sociais para atender a população em situação de vulnerabilidade;
X - Supervisionar a regularização fundiária e fiscalizar o cumprimento de normas relativas ao uso da terra e à preservação ambiental no âmbito rural;
XI - Apoiar e incentivar programas de educação e capacitação técnica voltados para o campo, visando o desenvolvimento de mão de obra qualificada para o setor rural;
XII - Apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos das atividades da Secretaria, sugerindo melhorias e adaptações para o pleno desenvolvimento das ações da pasta;
XIII - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Prefeito.

Art. 119°. Compete ao Diretor-Geral da Secretaria de Desenvolvimento Rural:
I - Elaborar, coordenar e controlar todas as atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural sob o ponto de vista técnico;
II - Analisar prioridades de ações da Secretaria Municipal e levá-las ao Secretário de Desenvolvimento Rural em forma de proposta técnica para posterior aprovação e implementação;
III - Confeccionar relatórios, analisar índices e comparar estatísticas para possibilitar o acompanhamento das ações da Secretaria;
IV - Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 120°. Compete ao Diretor de Desenvolvimento e Alimentação de Sistemas Rurais:
I - Planejar, coordenar e supervisionar políticas de desenvolvimento sustentável voltadas para áreas rurais e assentamentos sob gestão do INCRA, garantindo a segurança alimentar e o fortalecimento da produção rural;
II - Promover a capacitação de agricultores e trabalhadores rurais em práticas agrícolas sustentáveis, gestão de sistemas produtivos e técnicas de alimentação sustentável, em parceria com órgãos de extensão rural;
III - Coordenar programas e ações de incentivo à produção e comercialização de produtos agroecológicos e orgânicos, com vistas à conservação ambiental e ao desenvolvimento de mercados locais e regionais;
IV - Articular parcerias com instituições de pesquisa, universidades, cooperativas e outras organizações para o desenvolvimento de tecnologias voltadas ao aprimoramento da produção rural e da alimentação sustentável;
V - Monitorar e avaliar a implementação de projetos e programas de desenvolvimento rural em áreas de assentamento, garantindo a eficiência dos processos e o alcance dos resultados esperados;
VI - Implementar sistemas de coleta e análise de dados sobre a produção, alimentação e segurança alimentar em áreas rurais, com o objetivo de melhorar a gestão e o planejamento estratégico do INCRA;
VII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, incluindo indicadores de desenvolvimento e impacto socioeconômico dos programas de alimentação e sustentabilidade rural;
VIII - Desenvolver estratégias de apoio à comercialização e distribuição de alimentos produzidos em assentamentos rurais, facilitando o acesso a mercados locais e regionais;
IX - Coordenar a integração de políticas públicas de desenvolvimento rural com outras políticas municipais, estaduais e federais, promovendo ações conjuntas para o fortalecimento das áreas de atuação do INCRA;
X - Supervisionar e orientar as equipes técnicas sob sua responsabilidade, promovendo treinamentos e capacitações que garantam a qualidade e eficiência das atividades desenvolvidas;
XI - Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relacionadas às atividades de desenvolvimento e alimentação de sistemas rurais;
XII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas no âmbito de sua competência.

Art. 121°. Compete ao Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
I - Planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural sustentável, com ênfase na agricultura familiar e na inclusão social;
II - Promover e coordenar políticas de apoio aos pequenos agricultores, visando ao fortalecimento da economia rural e à melhoria da qualidade de vida no campo;
III - Articular ações com outras secretarias, órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para implementar políticas públicas integradas no meio rural;
IV - Orientar e acompanhar a execução de projetos de regularização fundiária, assegurando o ordenamento agrário e a resolução de conflitos no campo;
V - Supervisionar a implementação de programas de capacitação e assistência técnica para agricultores familiares, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras;

VI - Coordenar ações de incentivo à diversificação da produção agrícola, fomentando a segurança alimentar e a geração de renda nas comunidades rurais;
VII - Monitorar e avaliar os resultados dos programas e projetos sob sua responsabilidade, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, mantendo atualizados os registros e dados pertinentes à sua área de atuação;
IX - Assegurar a conformidade das ações desenvolvidas com as legislações vigentes e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário;
X - Representar a Secretaria em eventos, reuniões e fóruns relacionados ao desenvolvimento agrário, quando designado;
XI - Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Desenvolvimento Agrário.

Seção VII
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer

Art. 122º. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer:
I - Planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, de esporte, lazer, juventude, arte e turismo no município;
II - Incentivar as atividades e práticas organizadas da população voltadas à cultura, esporte, juventude, lazer e turismo;
III - Promover eventos de natureza econômica que impulsionem o turismo no município;
IV - Gerenciar as unidades de lazer e recreação do município;
V - Organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;
VI - Articular com outras instituições públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais para o cumprimento de suas finalidades;
VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 123º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer compreende:
I - Gabinete do Secretário;
II - Diretoria de Cultura, Lazer e Turismo;
III - Diretoria de Esporte e Juventude;
IV - Coordenadoria de Área.

Art. 124º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer terá a seguinte estrutura:

01 Cargo de Secretário Municipal – CC-01;
01 Cargo de Diretor de Cultura, Lazer e Turismo – CC-02;
01 Cargo de Diretor de Esporte e Juventude – CC-03;
01 Cargo de Coordenador de Área – CC-04.

Art. 125º. Compete ao Secretário Municipal:
I - Prestar assessoramento na formulação das diretrizes e definição de prioridades da Secretaria;
II - Coordenar a elaboração do plano de trabalho da Secretaria;
III - Celebrar convênios, acordos e contratos com instituições públicas e privadas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, acompanhando sua execução;
IV - Elaborar propostas orçamentárias conforme as informações da Secretaria;
V - Acompanhar a execução orçamentária e proceder às alterações necessárias no orçamento;
VI - Exercer supervisão, acompanhamento e avaliação dos planos, programas, projetos e atividades da Secretaria;
VII - Identificar, em articulação com órgãos competentes, fontes de financiamento para captação de recursos financeiros para os programas e projetos da Secretaria;
VIII - Viabilizar as solicitações de sistemas, rotinas, procedimentos e treinamentos para a adequação da Secretaria;
IX - Propor ao Prefeito medidas para aperfeiçoamento ou redirecionamento dos programas, projetos e atividades em execução na Secretaria;
X - Receber e acompanhar empresas e/ou empresários interessados em empreender no município;
XI - Levantar a necessidade de recursos financeiros para a execução do programa de trabalho da Secretaria;
XII - Exercer outras competências correlatas.

Art. 126º. Compete ao Diretor de Cultura, Lazer e Turismo:
I - Planejar, coordenar e executar atividades voltadas à promoção das políticas municipais para Cultura, Lazer e Turismo;
II - Administrar e supervisionar a implementação de projetos e programas relacionados às áreas de Cultura, Lazer e Turismo;
III - Desenvolver e reformular planos e projetos para a promoção cultural, atividades de lazer e iniciativas turísticas;
IV - Organizar eventos e atividades voltadas ao lazer e à cultura, promovendo a participação comunitária e o fortalecimento do turismo;
V - Coordenar a elaboração de relatórios periódicos sobre o impacto e a execução das políticas e projetos;
VI - Fomentar a formação e capacitação dos jovens em parceria com outros órgãos;
VII - Manter diálogo e cooperação com outros setores da administração municipal e instituições externas;
VIII - Assessorar a chefia imediata na formulação de estratégias e políticas;
IX - Promover reuniões e debates com a equipe técnica e com a comunidade;
X - Supervisionar o desempenho dos servidores sob sua coordenação;
XI - Controlar e organizar a correspondência, arquivos e documentações da diretoria;
XII - Elaborar relatórios mensais sobre as atividades da diretoria;
XIII - Desempenhar outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 127º. Compete ao Diretor de Esporte e Juventude:
I - Desenvolver políticas públicas para o esporte em todas as modalidades;
II - Promover a inclusão social por meio do esporte;
III - Estabelecer parcerias com instituições para fomentar a prática esportiva;
IV - Organizar eventos esportivos, competições e torneios;
V - Avaliar os resultados das atividades esportivas, propondo melhorias;
VI - Coordenar as atividades dos profissionais de educação física;
VII - Zelar pelos espaços públicos destinados ao esporte;
VIII - Representar o município em eventos esportivos;

IX - Fomentar a formação continuada de profissionais da área esportiva;
X - Prestar contas das ações esportivas à Secretaria de Educação;
XI - Executar outras atividades correlatas;
XII - Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da juventude;
XIII - Promover a integração dos jovens nas áreas educacional, cultural, esportiva, social e política;
XIV - Organizar e supervisionar projetos e atividades que atendam às necessidades da juventude;
XV - Articular parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil;
XVI - Desenvolver estratégias para prevenir e combater situações de vulnerabilidade social entre os jovens.

Art. 128º. Compete ao Coordenador de Área da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer:
I - Planejar, coordenar e executar projetos e programas específicos em sua área de atuação;
II - Garantir a implementação e acompanhamento das políticas públicas relacionadas à cultura, esporte, juventude, turismo e lazer;
III - Promover a articulação entre os diferentes segmentos culturais, esportivos, turísticos e de lazer;
IV - Coordenar a realização de eventos, campanhas, oficinas, festivais e competições;
V - Propor e implementar estratégias para garantir o acesso universal aos serviços da Secretaria;
VI - Articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
VII - Monitorar e avaliar o desempenho das atividades e projetos sob sua coordenação;
VIII - Gerir os recursos destinados à sua área;
IX - Manter atualizado o registro de informações, estatísticas e dados sobre os programas e ações;
X - Promover a valorização e preservação do patrimônio cultural, histórico e natural do município;
XI - Estimular a prática esportiva e o lazer como instrumentos para a melhoria da qualidade de vida;
XII - Desenvolver ações e projetos voltados para a juventude;
XIII - Colaborar na formulação e revisão das políticas públicas da Secretaria;
XIV - Representar a Secretaria em eventos e reuniões, quando designado;
XV - Executar outras atividades correlatas.

Seção VIII
Da Secretaria Municipal de Transportes

Art. 129° - Compete à Secretaria Municipal de Transportes:
I - Gerir, planejar e coordenar as atividades relacionadas à frota de veículos do município, garantindo a alocação eficiente dos veículos para as diversas secretarias e serviços municipais;
II - Coordenar a manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos municipais, assegurando o bom funcionamento e a conservação dos automóveis, máquinas e equipamentos de transporte;
III - Supervisionar e controlar o uso dos veículos oficiais, estabelecendo normas para a sua utilização, visando à economia de recursos e ao prolongamento da vida útil da frota;
IV - Gerir e fiscalizar a contratação e treinamento de motoristas municipais, garantindo que as normas de segurança sejam rigorosamente seguidas e que os profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados;
V - Desenvolver e implementar programas de capacitação e reciclagem para os motoristas municipais, com o objetivo de aprimorar as práticas de condução e reduzir os riscos de acidentes;
VI - Planejar e executar a conservação, recuperação e manutenção das estradas vicinais e acessos à zona rural do município, garantindo melhores condições de tráfego e o escoamento da produção agrícola local;
VII - Elaborar e implementar projetos de infraestrutura viária no município, priorizando a melhoria das condições de transporte e logística na zona rural;
VIII - Coordenar ações de planejamento viário;
IX - Assessorar as demais secretarias municipais no que tange às necessidades logísticas e de transporte, garantindo que os veículos sejam disponibilizados conforme a demanda de cada setor;
X - Realizar o controle e o gerenciamento de combustível e peças dos veículos municipais, visando à economia e o uso racional dos recursos públicos;
XI - Fiscalizar e controlar, junto à Secretaria de Educação, os serviços de transporte escolar, garantindo que as rotas e os veículos utilizados ofereçam segurança e conforto aos estudantes do município;
XII - Executar programas de melhoria contínua da infraestrutura de transportes, com o objetivo de garantir a mobilidade rural, visando o desenvolvimento socioeconômico e a integração das comunidades do município;
XIII - Promover a fiscalização e monitoramento constante das condições das estradas e veículos municipais, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;
XIV - Desempenhar outras atividades inerentes à pasta, conforme orientação superior e necessidade do serviço público.

Art. 130° - Integram a Secretaria Municipal de Transportes:

01 Cargo de Secretário Municipal de Transportes – CC-01;
01 Cargo de Secretário Executivo – CC-02;
01 Cargo de Diretor-Geral da Secretaria – CC-03.

Art. 131° - Compete ao Secretário(a) Municipal de Transportes:
I - Coordenar, supervisionar e controlar todas as atividades da Secretaria, garantindo a gestão eficiente da frota de veículos, manutenção, motoristas e estradas do município;
II - Planejar e definir as diretrizes gerais da política municipal de transportes, priorizando a melhoria das condições de tráfego e a conservação das estradas vicinais;
III - Estabelecer prioridades e metas para a execução dos serviços de transporte e manutenção de veículos, apresentando propostas e relatórios técnicos que orientem a tomada de decisões;
IV - Representar a Secretaria em eventos, reuniões e audiências públicas, mantendo diálogo com outros órgãos públicos, privados e com a comunidade;
V - Analisar e aprovar os planos e projetos elaborados pela equipe técnica, assegurando sua compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pelo município;

VI - Coordenar a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom funcionamento da Secretaria, assegurando o cumprimento dos prazos e objetivos estabelecidos;
VII - Promover a fiscalização e controle dos serviços executados pela Secretaria, garantindo que as atividades sejam realizadas dentro das normas de segurança e eficiência;
VIII - Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades da Secretaria, avaliando o desempenho e sugerindo melhorias para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados.

Art. 132° - Compete ao Secretário Executivo:
I - Assessoria ao titular da Secretaria no planejamento e gestão dos transportes municipais;
II - Acompanhamento da manutenção da frota municipal e da execução de obras em estradas vicinais;
III - Supervisão dos motoristas e da utilização de veículos oficiais, garantindo eficiência e economia;
IV - Articulação com outras secretarias para atender às demandas de transporte da população e dos serviços públicos;
V - Monitoramento dos contratos de manutenção e abastecimento da frota municipal.

Art. 133° - Compete ao Diretor-Geral da Secretaria:
I - Auxiliar o Secretário Municipal na elaboração, coordenação e execução dos projetos e programas da Secretaria, com foco na manutenção dos veículos e estradas rurais;
II - Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos municipais, coordenando a alocação dos mesmos conforme a necessidade dos setores da administração;
III - Coordenar as atividades dos motoristas municipais, garantindo a segurança e o cumprimento das normas de trânsito e de trabalho;
IV - Organizar e gerenciar os processos de controle de combustível, peças e manutenção da frota, visando à economia e otimização dos recursos públicos;
V - Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços de recuperação e manutenção das estradas da zona rural, avaliando a qualidade das obras e relatando o andamento ao Secretário Municipal;
VI - Participar da elaboração de relatórios de desempenho e acompanhamento dos projetos da Secretaria, fornecendo subsídios ao Secretário Municipal para a tomada de decisões;
VII - Promover a organização interna da Secretaria, mantendo atualizado o controle de arquivos, documentações e registros das atividades executadas.

Seção IX
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 134° - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
I - Gerir, planejar e coordenar as atividades relacionadas à preservação ambiental e gestão dos recursos hídricos do município, garantindo a implementação de políticas públicas voltadas para a sustentabilidade;
II - Desenvolver e executar programas de educação ambiental, visando à conscientização da população sobre a importância da conservação dos recursos naturais e da proteção do meio ambiente;
III - Coordenar a fiscalização e o controle de atividades que possam causar impactos ambientais, promovendo a análise de licenças e autorizações para empreendimentos no município;
IV - Elaborar e implementar projetos de recuperação de áreas degradadas, visando a restauração ecológica e a melhoria da qualidade ambiental;
V - Promover a gestão sustentável dos recursos hídricos, incluindo a proteção de nascentes, córregos e rios, assegurando o acesso à água potável para a população;
VI - Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações de proteção ambiental e gestão dos recursos hídricos;
VII - Monitorar a qualidade da água dos mananciais do município, promovendo ações corretivas sempre que necessário;
VIII - Coordenar campanhas de coleta seletiva, reciclagem e descarte correto de resíduos, visando a redução do impacto ambiental gerado pelos resíduos sólidos;
IX - Promover a conservação da biodiversidade local, desenvolvendo projetos de proteção de áreas verdes e habitat de espécies nativas;
X - Representar o município em eventos, reuniões e audiências públicas relacionados ao meio ambiente e recursos hídricos, mantendo diálogo com outros órgãos e a comunidade;
XI - Realizar estudos e pesquisas sobre as condições ambientais do município, propondo melhorias e soluções para os problemas identificados;
XII - Executar programas de melhoria contínua da infraestrutura de saneamento básico, com o objetivo de garantir a saúde pública e a proteção ambiental;
XIII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas ambientais, adotando medidas preventivas e corretivas sempre que necessário;
XIV - Coordenar o Programa de Arborização Municipal;
XV - Desempenhar outras atividades inerentes à pasta, conforme orientação superior e necessidade do serviço público.

Art. 135° - Integram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

01 Cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CC01;
01 Cargo de Diretor de Recursos Hídricos – CC-02;
01 Cargo de Diretor de Meio Ambiente – CC-03.

Seção X
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 136°. À Secretaria de Governo compete:
I. Prestar assistência direta e imediata ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e integração das ações do governo municipal;
II. Coordenar e supervisionar a articulação política e institucional do município com os governos federal, estadual, municipal e com os demais poderes;
III. Articular com as secretarias municipais e outros órgãos do governo a formulação e implementação de políticas públicas estratégicas;
IV. Coordenar a elaboração de diretrizes e projetos prioritários do governo municipal, garantindo sua execução eficiente;
V. Promover e organizar, junto ao Gabinete do Prefeito, eventos, cerimônias e solenidades de interesse do município;

VI. Coordenar a interlocução com a sociedade civil e as organizações não governamentais, visando fortalecer a participação popular nas decisões do governo municipal;
VII. Desempenhar outras atividades correlatas conforme determinação do Prefeito.

Art. 137°. Integram a Secretaria Municipal de Governo:
01 Cargo de Secretário Municipal de Governo – CC-01;
01 Cargo de Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Governo – CC-02.

Art. 138°. Compete ao Secretário (a) Municipal de Governo:
I. Coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria de Governo;
II. Assessorar o Prefeito na tomada de decisões relacionadas às políticas públicas e à articulação política;
III. Promover a integração entre os órgãos do governo municipal para a execução das políticas governamentais;
IV. Representar o governo municipal em eventos e reuniões, conforme designação do Prefeito;
V. Monitorar a implementação de projetos estratégicos e o cumprimento de metas estabelecidas pelo governo municipal;
VI. Exercer a gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria de Governo;
VII. Realizar outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Prefeito.

Art. 139°. Compete ao Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Governo:
I. Auxiliar o Secretário Municipal na coordenação das atividades e projetos da Secretaria de Governo;
II. Supervisionar e organizar os trabalhos administrativos da Secretaria de Governo, garantindo a eficiência dos processos;
III. Acompanhar a execução dos projetos estratégicos definidos pelo governo municipal, reportando os avanços ao Secretário;
IV. Organizar reuniões e eventos relacionados às atividades do governo, prestando suporte técnico e administrativo;
V. Acompanhar as atividades de articulação política e institucional realizadas pela Secretaria de Governo;
VI. Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos, quando designado;
VII. Realizar outras atribuições correlatas que lhe forem delegadas pelo Secretário Municipal.

Seção XI
Secretaria dos Povos Originários e Quilombolas

Art. 140°. A Secretaria dos Povos Originários e Quilombolas tem por finalidade promover políticas públicas voltadas para a valorização, defesa e fortalecimento das comunidades indígenas e quilombolas do município de Mirandiba. Compete à Secretaria:

I. Elaborar e implementar políticas públicas específicas que atendam às necessidades e demandas dos povos originários e quilombolas, considerando suas culturas, territórios, línguas e modos de vida;
II. Promover ações educativas e de conscientização para a sociedade, órgãos municipais e outras instituições, sobre a importância da preservação, respeito e valorização das culturas e tradições dos povos originários e quilombolas;
III. Propor e apoiar parcerias estratégicas com organizações indígenas e quilombolas, instituições acadêmicas e redes de apoio, visando ampliar recursos, assistência técnica e suporte para o fortalecimento das comunidades;
IV. Implementar programas de capacitação e fortalecimento cultural, valorizando as práticas culturais, os saberes tradicionais e as atividades econômicas sustentáveis dos povos originários e quilombolas;
V. Atuar na defesa dos direitos territoriais, culturais e sociais, promovendo medidas para combater a discriminação, violência e exclusão, com especial atenção à proteção das terras e do patrimônio histórico das comunidades;
VI. Promover a participação ativa das comunidades indígenas e quilombolas na elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas que as afetem diretamente;
VII. Incentivar iniciativas de desenvolvimento sustentável, fomentando projetos que respeitem as práticas culturais e o meio ambiente, com geração de renda e melhoria das condições de vida;
VIII. Apoiar ações de regularização fundiária e reconhecimento oficial das áreas ocupadas tradicionalmente por comunidades indígenas e quilombolas, em articulação com órgãos estaduais e federais;
IX. Manter diálogo constante com lideranças locais, assegurando que as políticas públicas sejam construídas de forma participativa e respeitem as demandas reais das comunidades.

Art. 141°. A Secretaria contará com a seguinte estrutura organizacional básica:

I. Secretário dos Povos Originários e Quilombola – CC-01;
II. Coordenador de Políticas para Comunidades Quilombolas – CC-02;
III. Coordenador de Políticas para Comunidades Indígenas – CC-03.

Art. 142°. Compete ao Secretário Municipal:
I. Coordenar, supervisionar e articular as políticas públicas voltadas às comunidades indígenas e quilombolas do município;
II. Planejar e implementar programas e ações que promovam a inclusão social, cultural e econômica das comunidades tradicionais;
III. Representar o município em eventos, fóruns e reuniões relacionados aos povos originários e quilombolas, garantindo a defesa dos interesses das comunidades;
IV. Estabelecer parcerias com órgãos governamentais, ONGs, instituições acadêmicas e organizações comunitárias para ampliação de recursos e fortalecimento das ações da Secretaria;
V. Monitorar e avaliar os resultados das ações e programas da Secretaria, promovendo ajustes para melhoria contínua;
VI. Garantir o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais relacionadas aos direitos dos povos originários e quilombolas;
VII. Manter diálogo contínuo com as lideranças comunitárias, assegurando que as demandas das comunidades sejam consideradas no planejamento das políticas públicas;
VIII. Autorizar e supervisionar a execução do orçamento da Secretaria, zelando pela aplicação eficiente dos recursos;
IX. Apresentar relatórios periódicos ao Prefeito sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria;
X. Desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 143°. Compete ao Coordenador de Políticas para Comunidades Quilombolas:
I. Planejar, executar e acompanhar programas e projetos específicos para as comunidades quilombolas do município;

II. Promover ações de valorização e preservação da cultura e do patrimônio histórico das comunidades quilombolas;
III. Apoiar iniciativas de regularização fundiária das áreas ocupadas tradicionalmente pelas comunidades quilombolas, em parceria com órgãos competentes;
IV. Articular com outras secretarias e órgãos externos para garantir o acesso das comunidades quilombolas a serviços básicos como saúde, educação e assistência social;
V. Realizar levantamentos periódicos sobre as necessidades e demandas das comunidades quilombolas, propondo ações que atendam suas especificidades;
VI. Organizar e participar de eventos e campanhas de sensibilização para a sociedade sobre a importância da cultura quilombola;
VII. Representar a Secretaria em reuniões e fóruns específicos relacionados às comunidades quilombolas;
VIII. Elaborar relatórios de atividades e resultados, encaminhando-os ao Secretário da pasta;
IX. Promover capacitações para membros das comunidades quilombolas, visando o fortalecimento econômico e cultural;
X. Exercer outras funções correlatas à sua área de atuação.

Art. 144°. Compete ao Coordenador de Políticas para Comunidades Indígenas:
I. Planejar, implementar e acompanhar programas e projetos destinados às comunidades indígenas do município;
II. Desenvolver e executar ações de fortalecimento das tradições, línguas, costumes e territórios das comunidades indígenas;
III. Articular parcerias com instituições públicas e privadas para atender às demandas específicas das comunidades indígenas;
IV. Promover ações educativas e de conscientização sobre a importância da preservação dos direitos e da cultura dos povos indígenas;
V. Monitorar e propor políticas de acesso das comunidades indígenas a serviços públicos essenciais, como saúde, educação e assistência social;
VI. Realizar visitas regulares às comunidades indígenas para ouvir suas demandas e buscar soluções em conjunto;
VII. Participar de fóruns, eventos e reuniões locais e regionais relacionados aos direitos dos povos indígenas;
VIII. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados, apresentando-os ao Secretário da pasta;
IX. Incentivar projetos de desenvolvimento sustentável que respeitem as práticas culturais e o meio ambiente das comunidades indígenas;
X. Exercer outras funções correlatas à sua área de atuação.

Parágrafo único: Os cargos de Coordenador de Políticas para Comunidades Quilombolas e Coordenador de Políticas para Comunidades Indígenas serão preenchidos por profissionais com experiência ou conhecimento comprovado nas temáticas relacionadas aos povos originários e quilombolas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 145°. Para execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Transferir, conforme necessidade da Administração, qualquer servidor público municipal;
II – Rever e definir a competência e os objetivos dos órgãos, a fim de evitar o paralelismo de atividades;
III – Proceder às necessárias transferências de dotação orçamentária e financeira, bem como dos saldos de recursos consignados, destinados ou transferidos, que venham a ser exigidas pela extinção ou transformação de órgãos, ou ainda, pelas alterações nas respectivas competências;
IV – Abrir, no exercício, crédito especial para cobrir as despesas de implantação e financiamento dos cargos criados, transformados ou que tenham suas áreas de competência alteradas, bem como para os programas, projetos e atividades que estão sendo transferidos, utilizando-se como fontes e recursos para abertura do referido crédito, a anulação daqueles mesmos valores consignados, conforme o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 146°. O Poder Executivo nomeará os titulares dos cargos por meio de Portaria, em total conformidade com os cargos criados e estruturados pela presente lei.
Art. 147°. Até que sejam expedidos os novos atos de regulamentação, continuarão em vigor os regulamentos existentes sobre as matérias tratadas nesta lei, no que for compatível com ela. O Poder Executivo terá o prazo de 60 (sessenta) dias após a sanção da lei para concluir todos os trâmites necessários.
Art. 148°. Fica autorizado o Poder Executivo, em caso de necessidade, a contratação de mão de obra temporária, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Mirandiba.
Art. 149°. O quadro de cargos e vagas passará a vigorar nos termos desta lei, conforme o anexo, que integra esta legislação, sem prejuízo de posterior criação de outros cargos de provimento comissionado ou efetivo, conforme a necessidade.
Art. 150°. Fica revogada a Lei Municipal nº 572/2013.
Art. 151°. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias e dos fundos municipais, previstos no orçamento vigente.
Art. 152°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba, em 28 de fevereiro de 2025.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Anexo - Lei n° 760/2025

Tabela de Cargos em Comissão			
Especificação do Cargo	**Quantidade**	**Símbolo**	**Vencimento**
Secretário-Chefe de Gabinete	01	CC-01	60% do Salário do Secretário Municipal
Auxiliar de Gabinete	02	CC-02	R$ 1.518,00
Assessor de Relações Institucionais do Gabinete	01	CC-03	R$ 1.518,00
Assessor de Comunicação do Gabinete	01	CC-04	R$ 2.000,00
Assessor Especial do Gabinete	02	CC-05	R$ 2.000,00
Secretário de Finanças	01	CC-01	R$ 7.000,00
Tesoureiro	01	CC-02	60% do Salário do Secretário Municipal
Diretor do Departamento de Empenho	01	CC-03	R$ 1.800,00
Assessor Especial da Secretaria de Finanças	02	CC-04	R$ 1.800,00
Chefe do Departamento de Tributos e Renda	01	CC-05	R$ 1.800,00
Secretário de Administração	01	CC-01	R$ 7.000,00
Gerente de Recursos Humanos	01	CC-02	R$ 1.518,00
Gerente de Patrimônio	01	CC-03	R$ 1.518,00
Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC-04	R$ 1.800,00
Diretor de Compras e Almoxarifado	01	CC-05	R$ 2.000,00

Gerente do Arquivo Municipal	01	CC-06	R$ 1.509,00
Secretário de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome	01	CC-01	R$ 7.000,00
Secretário Executivo de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome	01	CC- 02	60% do Salário do Secretário Municipal
Diretora de Políticas da Mulher	01	CC-03	R$ 2.500,00
Diretor de Vigilância Socioassistencial	01	CC-04	R$ 2.500,00
Coordenador de Área da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Combate à Fome	01	CC-05	R$ 1.518,00
Assessor Especial	01	CC-06	R$ 2.000,00
Secretário de Saúde	01	CC-01	R$ 7.000,00
Diretor da Unidade Mista	01	CC-02	60% do Salário do Secretário Municipal
Coordenador de Atenção Básica	01	CC-03	R$ 3.500,00
Coordenador de Saúde Bucal	01	CC-04	R$ 3.500,00
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	CC-05	R$ 3.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	CC-06	R$ 3.500,00
Coordenador da E-multi, PSE e Academia das Cidades	01	CC-07	R$ 3.500,00
Gerente de Controle de Regulação	01	CC-08	R$ 2.500,00
Coordenador da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico)	01	CC-09	R$ 3.500,00
Coordenador do PNI (Programa Nacional de Imunização) – CC-10	01	CC-10	R$ 3.500,00
Coordenador de Endemias e Chagas	01	CC-11	R$ 3.500,00
Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Saúde	01	CC-12	R$ 1.518,00
Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Saúde	01	CC-13	R$ 2.000,00
Coordenador de Saúde Mental	01	CC-14	R$ 3.500,00
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras	01	CC-01	R$ 7.000,00
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Obras	01	CC-02	60% do Salário do Secretário Municipal
Diretor de Infraestrutura	01	CC-03	R$ 2.500,00
Diretor de Limpeza Pública	01	CC-04	R$ 2.000,00
Diretor de Iluminação Pública	01	CC-05	R$ 2.000,00
Secretário de Educação	01	CC-01	R$ 7.000,00
Subsecretário de Educação	01	CC-02	R$ 7.000,00
Diretor Escolar	A quantidade de servidores para este cargo será determinada conforme a necessidade do município, em conformidade com a legislação vigente da educação.	CC-03	Gratificação de 60% em cima do salário base.
Secretário Escolar	A quantidade de servidores para este cargo será determinada conforme a necessidade do município, em conformidade com a legislação vigente da educação.	CC-04	R$ 1.80000
Coordenador Pedagógico	A quantidade de servidores para este cargo será determinada conforme a necessidade do município, em conformidade com a legislação vigente da educação.	CC-05	35% em cima do salário base.
Orientador Pedagógico	A quantidade de servidores para este cargo será determinada conforme a necessidade do município, em conformidade com a legislação vigente da educação.	CC-06	Piso de 100hrs.
Coordenadora da Merenda	01	CC-07	R$ 3.000,00
Coordenador de Transporte Escolar	01	CC-08	R$ 2.000,00
Fiscal de Transporte Escolar	01	CC-09	R$ 1.518,00
Bibliotecário	05	CC-10	R$ 1.518,00
Inspetor Escolar	01	CC-11	Gratificação de 50% em cima do salário base
Técnico em Programas e Projetos	01	CC-12	R$ 2.000,00
Assessor Especial da Secretaria de Educação	01	CC-13	R$ 2.000,00
Coordenador Área da Secretaria Municipal de Educação	03	CC-14	R$ 1.518,00
Diretor dos Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação	01	CC-15	Gratificação de 35% em cima do salário base.
Diretor do Departamento de Educação Básica	01	CC-16	Piso de 150hrs
Diretor do Almoxarifado	01	CC-17	R$ 2.000,00
Assessor de Finanças e Licitações da Secretaria de Educação	01	CC-18	R$ 2.000,00
Inspetor de Alunos	A quantidade de servidores para este cargo será determinada conforme a necessidade do município, em conformidade com a legislação vigente da educação.	CC-19	R$ 1.518,00
Controlador Interno	01	CC-01	60% do Salário do Secretário Municipal
Assessor Técnico do Controle Interno	01	CC-02	R$ 1.518,00
Secretário de Desenvolvimento Rural	01	CC-01	R$ 7.000,00
Diretor Geral da Secretaria de Desenvolvimento Rural	01	CC-02	R$ 2.000,00
Diretor de Desenvolvimento e Alimentação de Sistemas Rurais	01	CC-03	R$ 2.000,00
Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	01	CC-04	R$ 1.518,00
Secretário de Cultura, Esporte, Juventude, Turismo e Lazer	01	CC-01	R$ 7.000,00
Diretor Cultura, Lazer e Turismo	01	CC-02	R$ 2.000,00
Diretor de Esporte e Juventude	01	CC-03	R$ 2.000,00
Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte,	01	CC-04	R$ 1.518,00

Juventude, Turismo e Lazer			
Secretário de Transporte	01	CC-01	R$ 7.000,00
Secretário Executivo de Transporte	01	CC-02	60% do Salário do Secretário Municipal
Diretor Geral da Secretaria de Transportes	01	CC-03	R$ 3.000,00
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	CC-01	R$ 7.000,00
Diretor de Recursos Hídricos	01	CC-02	R$ 2.000,00
Diretor de Meio Ambiente	01	CC-03	R$ 2.000,00
Secretário de Governo	01	CC-01	R$ 7.000,00
Coordenador de Área da Secretaria Municipal de Governo	01	CC-02	R$ 1.518,00
Secretário dos Povos Originários e Quilombolas	01	CC-01	R$ 7.000,00
Coordenador de Políticas para Comunidades Quilombolas	01	CC-02	R$ 2.000,00
Coordenador de Políticas para Comunidades Indígenas	01	CC-03	R$ 2.000,00

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:4C2BCB29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Republicado por incorreção no Original. Dia 03/01/2025. Edição 3753.
Republicado por incorreção no Original. Dia 20/03/2025. Edição 3805.

REGULAMENTA O ART. 151 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTABELECENDO VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MORENO PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDOo disposto no art. 150, inciso I, da Constituição Federal que, em matéria tributária, determina a necessidade de lei tão somente para a instituição de tributos;
CONSIDERANDOo disposto no art. 151 do Código Tributário Municipal de que o Poder Executivo Municipal poderá estabelecer preços públicos não submetidos à disciplina jurídica dos tributos, para quaisquer outros serviços cuja natureza não compete a cobrança de taxas;
CONSIDERANDOque os preços públicos de depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas; relativos a cemitérios; de prestação dos serviços administrativos; dos serviços referentes a transporte; de aprovação de projetos de construção de obras e de regularização de imóveis prestados pelo Município não estão submetidos à disciplina jurídica dos tributos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto os preços públicos não compulsórios relativos a depósito e liberação de bens, animais e mercadorias apreendidas; serviços de cemitérios; prestação dos serviços administrativos; serviços referentes a transporte; aprovação de projetos de construção de obras e regularização de imóveis prestados pelo Município.

CAPÍTULO I
SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DIVERSOS
Seção I
Da Incidência e dos Contribuintes

Art. 2º Os Serviços Públicos não Compulsórios Diversos compreendem a execução, por parte dos órgãos próprios, ou por eles autorizados, dos seguintes serviços:
I – autenticações e outros;
II – concessão de habite-se;
III – concessão de aceite-se;
IV – demais concessões;
V – apreensão, transporte e depósito de animais, bens e mercadorias, por unidade/dia;
VI – apreciação de projetos para parcelamento de terrenos;
VII – apreciação de projetos de construção e serviços de engenharia;
VIII – projetos especiais;
IX – cemitério;
X – taxa para utilização de box ou compartimento público;
XI – serviços de transportes.
Parágrafo único. Os preços públicos serão lançados, de ofício, sempre que ocorrer a prestação de um dos serviços regulamentados neste Decreto e recolhidos, nos órgãos arrecadadores, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

Seção II
Do Cálculo

Art. 3º O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos será calculado mediante a aplicação das tabelas abaixo:
a) autenticações e outros.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Autenticação de livros de prestação de serviços e notas fiscais, por talão/unidade.	20

2	Autenticação de projetos.	10
3	Cadastro de fornecedores, por semestre.	15
4	Emissão de nota fiscal avulsa.	5

b) concessão de habite-se.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área de até 100,00 m².	70
2	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área acima de 100,00 m² e até 200m²	100
3	Análise de documentação e vistoria no local para habitação familiar isolada, referente à concessão de habite-se, com área acima de 200m²	150
4	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para unifamiliar conjunto.	150
5	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para habitação multifamiliar isolada ou conjunto.	150
6	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para uso não habitacionais, com até 1.000 m² de área construída.	450
7	Análise de documentação e vistoria no local, referente à concessão de habite-se, para uso não habitacionais, com área construída acima de 1.000 m².	520
8	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de habite-se de subunidade.	100
9	Análise de documentação e vistoria no local não enquadrada nos itens acima.	100

c) concessão de aceite-se.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de ACEITE-SE, com área de até 400m².	150
2	Análise de documentação e vistoria no local referente à concessão de ACEITE-SE, com área superior a 400m² e até 1.000m².	250
3	Análise de documentação e vistoria no local referente à acréscimo para concessão de ACEITE-SE, com área acima de 1.000m².	350
4	Análise de documentação e vistoria no local para concessão de ACEITE-SE não especificado nos itens acima.	150

d) demais concessões.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Demais concessões	20
2	Transferência de licença	15
3	Emissão de guias	2
4	Inscrição em concurso público	15
5	Número de prédio	6

e) apreensões, transporte e depósito de animais, bens e mercadorias por unidade/dia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Apreensão por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
1.1	De pequeno porte	15
1.2	De médio porte	20
1.3	De grande porte	25
2	Transporte por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
2.1	De pequeno porte	15
2.2	De médio porte	20
2.3	De grande porte	25
3	Depósito por lote de material, bem mercadoria ou animal (por dia)	
3.1	De pequeno porte	20
3.2	De médio porte	25
3.3	De grande porte	30

f) apreciação de projetos para parcelamento de terrenos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área de até 5.000m²	410
2	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 5.000m² e inferior a 10.000m²	520
3	Análise de projeto referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 10.000m²	600
4	Análise de projeto referente a arruamento e loteamento	1.190
5	Análise de projeto não enquadrado nos itens anteriores	370
6	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área de até 5.000m².	410
7	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 5.000m² e até 10.000m²	520
8	Aprovação de projetos referente a desmembramento, remembramento e demarcação, com área superior a 10.000m².	600
9	Aprovação de projeto referente a arruamento e loteamento.	1.190
10	Aprovação de projeto não enquadrado nos itens acima.	370

g) apreciação de projetos de construção e serviços de engenharia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 60m² até 100,00m², por m².	0,4
2	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 100m² até 200,00m², por m².	0,5
3	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada, com área acima de 200,00m², por m².	1
4	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar conjunto, por m².	0,8
5	Análise de projeto inicial referente à habitação unifamiliar isolada ou conjunto, por m².	0,9
6	Análise de projeto inicial referente a uso não habitacionais, com até 1.000m² de área de construção, por m².	1,5
7	Análise de projeto inicial referente a uso não habitacionais, com área acima de 1.000m² de construção, por m².	2
8	Análise de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área de até 400m², por m².	0,8
9	Análise de projeto de legalização de construção e levantamento de obra antiga, com área superior a 400m², por m².	1
10	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar isolada, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,7
11	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação unifamiliar conjunto, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,8
12	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente à habitação multifamiliar isolada ou conjunto, por metro quadrado de área ampliada ou reformada, por m².	0,5
13	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a uso não habitacionais, com até 1.000m² de área de construção, por m².	1

14	Análise de projeto de reforma com ou sem acréscimo de área referente a uso não habitacionais, acima de 1.000m 2 de área de construção, por m².	1,5
15	Análise de projeto relativo à alteração durante a obra, habitacionais ou não habitacionais, referente à área alterada, por m².	0,6
16	Análise de projeto não enquadrado nos itens acima, por m².	0,6

h) projetos especiais.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Análise de projeto de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamentos correlatos.	797
2	Análise de projeto de dutos subterrâneos.	725
3	Análise de projeto para instalação de equipamentos de prestadoras de serviços de telefonia, gás, energia elétrica, água e esgoto, instalação em logradouro e área pública.	797
4	Análise de projeto para instalação de cabos aéreos.	797
5	Análise de projeto não enquadrado nos itens acima.	725
6	Análise de projeto para instalação de cabos aéreos.	470

i) cemitério.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Inumação em sepultura rasa por dois anos.	
a)	Adulto	25
b)	Criança	20
2	Inumação em carneiro ou jazigo por dois anos.	
a)	Adulto	35
b)	Criança	30
3	Prorrogação de prazo por um ano.	
a)	Sepultura rasa	25
b)	Carneira e jazida	35
c)	Ossuário	25
4	Perpetuação.	
a)	Sepultura rasa, carneira, jazida, ninho	40
5	Exumação quando requerida	25
6	Translado de ossos	20
7	Depósito em ossuários	
a)	Por dois anos	15
b)	Perpetuação	20
8	Translado de ossos de outro cemitério	20
9	Abertura de sepultura, carneira, jazigos ou mausoléu perpétuo para inumação.	15
10	Permissão para qualquer construção no cemitério, por m²	4
11	Colocação de inscrição	10
12	Colocação de placas, por unidade	10
13	Aluguel de Capela para velório	30

j) taxa para utilização de box ou compartimento público.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Utilização de box, compartimento público, etc.	
1.1	Mercadão (interno) ao mês e por m²	10
1.2	Mercadão (externo) ao mês	50

l) taxa para transportes.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR/UFIR
1	Credencial de condutor auxiliar	30
2	Credencial estudantil e portador de deficiência	00
3	2ª via de credencial estudantil e portador de deficiência	00
4	Requisição para aquisição de veículos novos – certidão	60
5	Vistoria para táxi e moto-táxi	60
6	Vistoria para transporte escolar, transporte complementar, transporte fretado	40
7	Vistoria para ônibus	50
8	Selo de vistoria para táxi e moto-táxi	25
9	Selo de vistoria para transporte escolar, fretado, complementar e ônibus	25
10	Transferência de permissão pessoa física/jurídica para táxi e moto-táxi	40
11	Transferência de permissão para transporte complementar, escolar, fretado e ônibus	50
12	Permissão pessoa física para moto-táxi	75
13	Permissão pessoa física para táxi	150
14	Permissão pessoa física/jurídica para transporte complementar, escolar, fretado.	200
15	Permissão pessoa física/jurídica para transporte complementar ônibus	200
16	Permissão pessoa jurídica para táxi	250
17	Substituição de veículo por outro de fabricação mais recente para transporte escolar, complementar e fretado	100
18	Substituição de veículo por outro de fabricação mais recente para ônibus	120
19	Substituição de veículos por outro de fabricação mais recente para táxi	80
20	Autorização e permissão de novos pontos de táxi e moto-táxi	200
21	Emissão de Alvará – Táxi - anual	90
22	Emissão de Alvará – Moto-Táxi - anual	25
23	Emissão de Alvará – Transporte Alternativo - anual	100
24	Emissão de Alvará – Transporte Complementar - anual	110

Seção III
Do Pagamento

Art. 4º O preço dos Serviços Públicos não Compulsórios Diversos será pago mediante guia, anteriormente à execução dos serviços.

Seção IV

Da Isenção

Art. 5º Ficam isentos do pagamento do preço de Serviços Públicos não Compulsórios de Expediente:
I – os pedidos e requerimentos de qualquer natureza e finalidade, apresentadas pelos órgãos da administração direta da União, Estados, Distritos Federal e Municípios, desde que atendam às seguintes condições:
a) sejam apresentados em papel timbrado e assinados pelas autoridades competentes;
b) refiram-se a assuntos de interesse público ou matéria oficial, não podendo versar sobre assuntos de ordem particular, ainda que atendido o requisito da alínea "a" deste inciso;
II – os contratos e convênios de qualquer natureza e finalidades, lavrados com órgãos a que se refere o inciso I deste artigo, observados as condições nele estabelecidas;
III – os requerimentos e certidões de servidores municipais ativos ou inativos sobre assuntos de natureza funcional;
IV – os requerimentos relativos ao serviço de alistamento militar ou para fins eleitorais.
§ 1º O disposto no inciso I deste artigo, observadas as ressalvas constantes de suas alíneas respectivas, aplica-se aos pedidos e requerimentos apresentados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário.
§ 2º Aplicam-se as disposições do inciso III, quando em defesa do direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder, ou ainda, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal.
§ 3º A certidão, na hipótese do parágrafo anterior, terá fornecimento obrigatório a qualquer interessado, no prazo máximo de quinze (15) dias, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Moreno-PE, 30 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B88D2BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 830 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**280.000,00**
Total		**280.000,00**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**280.000,00**
Total		**280.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:7860C9D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 433.615,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 12º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 433.615,50 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II excesso de arrecadação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de março de 2025.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO – EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL – EXERCÍCIO ANTERIOR	**706000**	**433.615,50**
Total		**433.615,50**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:516BA6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 835 DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO,no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

DECRETA

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 20 de março de 2025.

CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		

61829062.275 – REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE REDUÇÃO DE RISCOS E DESASTRES 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**95.000,00**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1001 -GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
Total		**105.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
61829051.181 – REEQUIPAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCLADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**95.000,00**
48001 – Secretaria Municipal de Planejamento		
412215072.1001 -GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO 33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
Total		**105.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1FD8CA21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025

Portaria nº 070/2025 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 065/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos candidatos que **atenderam** aos critérios estabelecidos na Portarias nº 065/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025, dos candidatos em situação **sob análise** e dos candidatos que **não compareceram**, conforme descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º - Candidatos que atenderam os critérios de documentação:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
563	MATHEUS GABRIEL NASCIMENTO SOUZA	11674952414	482°	ATENDE
21447	ARIANE MARIA VALADÃO VIANA	11341125483	487°	ATENDE
14679	CIBELLE RAPHAELA DA SILVA CAVALCANTE MOREIRA	05185646497	489°	ATENDE
12080	WANESSA KARLA BEZERRA BUARQUE DE MELO	06895114424	491°	ATENDE
21488	NOELY PIRES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	05549100550	492°	ATENDE
7684	MOISES CARDOSO DA SILVA	70450524485	493°	ATENDE

b) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
23776	BÁRBARA ÉLLEN CÂNDIDA DE ANDRADE E SILVA	10711946400	14°	ATENDE
1684	DIEGO DARLAN RIBEIRO FERREIRA	09862855444	17°	ATENDE
17044	NEWTON WASHINGTON DOS SANTOS	04084000485	18°	ATENDE

c) PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
16260	LUCIANE MARIA GUEDES ALCOFORADO	04782831480	17°	ATENDE

d) PROFESSOR II – GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
7418	ROSIGLAY CAVALCANTE DE VASCONCELOS	84676973420	7°	ATENDE

e) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
8377	MARIA DAIANE DA SILVA MONTEIRO	10214495477	9°	ATENDE

f) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
4704	MICHELE GONCALO SILVA SANTOS	09781183403	7°	ATENDE
16667	DULCINÉA MEIRIELLY LEITE DA SILVA SOUZA	08179827445	10°	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º das Portarias nº 065/2025 publicada no Diário Oficial Municipal de 17/03/2025, porém, estão em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
23453	SIMONE MARIA SILVA DOS SANTOS	04832005499	472°	Sob análise
2373	NATHALIA MARIA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	09199652455	475°	Sob análise
18598	ELIONAI MARIA DE ASSIS MARTINS	06561133404	479°	Sob análise
13259	POLIANA LIMA DA SILVA	70414303407	488°	Sob análise
4703	ROSEMARY FERREIRA	03828618413	490°	Sob análise
6051	FLÁVIA PINHEIRO DE SOUZA	04349166416	495°	Sob análise

b) PROFESSOR II – MATEMÁTICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
16025	ANTONIO LOPES SERPA JUNIOR	04248283409	15°	Sob análise
7026	SUELLEN FERREIRA DE ALMEIDA	05145124406	16°	Sob análise
18804	ANDREA REGINA VANDERLEI	79991807420	19°	Sob análise

c) PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
4111	QUESIA DOS SANTOS SOUZA LEITE	05402726477	16°	Sob análise
20320	ALINE DA ROCHA CHAPOVAL	05862487492	18°	Sob análise

d) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
16017	LUCIANA CARAPUNARLA	05248354978	11°	Sob análise

e) PROFESSOR II - HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
9754	HORTENCIA MARIA FERNANDES BITTENCOURT	04722893497	6°	Sob análise

f) PROFESSOR BRAILLISTA – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
1143	RENATA MARTINS ALVES COUTO	01364224461	6°	Sob análise
2351	BEATRIZ RAYLLANY SILVA DE SANTANA	10522016448	7°	Sob análise

g) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
20224	TATIANA KELLY NOBERTO PEREIRA	02173139495	9°	Sob análise
23475	RENATA EVELLYN DA SILVA	07112488427	11°	Sob análise

§ 3º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

a) PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
5831	KELVIO MAGNO DAS NEVES SILVA	04374052496	471°	NÃO COMPARECEU
20561	ADELYN BARBOSA DE AQUINO	08692691437	473°	NÃO COMPARECEU
3949	CAIO CÉSAR ASSUNÇÃO FELIX	09529817428	474°	NÃO COMPARECEU
6108	DANIELLE MUNIZ MACARIO MONTEIRO	05021806335	477°	NÃO COMPARECEU
22478	CHARBELE JULIA FERREIRA LINS	10341417408	478°	NÃO COMPARECEU

7766	VIRGINIA RENATA VILAR DA SILVA	01450547486	480°	NÃO COMPARECEU
18642	SONIA REGINA SANTOS DUDA	84314931787	481°	NÃO COMPARECEU
18612	EVELLEN CRIS CARNEIRO BONFIM	13376323410	483°	NÃO COMPARECEU
16868	SHIRLEY GOMES MARQUES	94945349487	484°	NÃO COMPARECEU
10707	ANA MANUELA DE MELO CAVALCANTI	06866205425	485°	NÃO COMPARECEU
20764	ENILDA DOS SANTOS TORRES	08456383430	486°	NÃO COMPARECEU
15515	SYLVIA KARINA DE SOUZA DA SILVA	92098835434	494°	NÃO COMPARECEU

b) PROFESSOR II - LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
19871	JEFFERSON SANTOS DIAS	05999789451	13°	NÃO COMPARECEU
7666	KEROLLYN FERNANDA FERNANDES SILVA	09684542402	14°	NÃO COMPARECEU

c) PROFESSOR II - LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
18179	JAIME JOSE DE VASCONCELOS NETO	04784792392	6°	NÃO COMPARECEU

d) PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
637	EWERTON CLODOALDO SOARES DE FREITAS	09809818408	8°	NÃO COMPARECEU

e) PROFESSOR II – CIÊNCIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
3588	THAYNARA DE SOUSA SILVA	10152955410	10°	NÃO COMPARECEU

f) PROFESSOR BRAILLISTA – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
1364	AURINEIDE DE ARAUJO	00823160408	8°	NÃO COMPARECEU

g) PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
10658	LANA RÉGIA GOUVEIA NEVES BENTO	62281410404	8°	NÃO COMPARECEU

§ 4º – Candidato compareceu na data da entrega de documentação, não entregou a documentação e informou que solicitará prorrogação de posse conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1990. Candidato ciente que necessita comparecer a data da posse para protocolar o pedido de prorrogação de posse:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO
5983	PATRICIA SANTOS DA SILVA	02624841458	15º/Professor II Língua Portuguesa

§ 5º – Candidato compareceu na data da entrega de documentação, entregou a documentação e informou que solicitará prorrogação de posse conforme Lei Complementar Municipal nº 01/1990. Candidato ciente que necessita comparecer a data da posse para protocolar o pedido de prorrogação de posse:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO
14517	ROBERTA MARY MOTA DA SILVA	03641792444	5º/Professor Braillista – Nível Superior
20432	FERNANDO MARQUES DA SILVA	53651960404	476 º/Professor I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de março de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:343165A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 005-FME DE 02 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA**:** Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 2107/2024, CI Nº 2108/2024, CI Nº 2109/2024, CI Nº 2110/2024, CI Nº 2111/2024, CI Nº 2112/2024, CI Nº 2113/2024, CI Nº 2114/2024, CI Nº 2115/2024, CI Nº 2116/2024, CI Nº 2117/2024, CI Nº 2118/2024, CI Nº 2119/2024, CI Nº 2120/2024, CI Nº 2121/2024, CI Nº 2122/2024, CI Nº 2123/2024, CI Nº 2124/2024, CI Nº 2125/2024, CI Nº 2126/2024, CI Nº 2127/2024, CI Nº 2128/2024, CI Nº 2129/2024, CI Nº 2130/2024, CI Nº 2131/2024, CI Nº 2132/2024 e CI Nº 2133/2024, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
ADAILSA LOBATO E SILVA	066.254.714-45	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADRIANA SEVERINA TENORIO	083.106.834-56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEXANDRE DA SILVA	031.678.484-21	PORTEIRO
ALEXANDRE RAMOS DA SILVA	048.821.974-48	PORTEIRO
ALEXANDRE SEBASTIAO DA ROCHA	070.267.464-80	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEXANDRO PAULO DA SILVA	101.697.814-61	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALEXSANDRO ANTUNES DE ANDRADE SILVA FILHO	143.743.704-47	AUXILIAR ESCOLAR
AMANDA LACERDA DE SOUZA CARDOSO	042.971.334-74	PROFESSOR
ANA GLEICE VIEIRA DA SILVA	100.823.554-79	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANDREA TEREZA DA SILVA	076.608.944-47	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANDREZA VALERIA DOS SANTOS	115.572.324-40	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANTONIO GONCALVES	658.207.544-68	MOTORISTA
BRENIO ANTONIO DA SILVA	026.366.054-01	PORTEIRO
BRUNO DE SOUZA PINHEIRO	062.825.224-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
BRUNO FELIPE ARAUJO SANTIAGO	129.144.494-70	AUXILIAR ESCOLAR
CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTOS	126.876.644-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARLOS HENRYCK AMERICO BARBOSA	123.141.174-09	AUXILIAR ESCOLAR
CELIA IRACI DE SANTANA	078.307.554-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CICERA MARIA BARBOSA FERREIRA	024.126.074-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CIDICREY INACIO DA SILVA	032.935.174-55	MOTORISTA
CLEONILDO MANOEL DA SILVA	783.499.904-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
COSMO FERREIRA PALHA	686.808.804-34	PORTEIRO
CRISTIANA CHAVES SANTOS	071.737.674-58	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CRISTIANO MANOEL DE SOUSA	052.310.884-20	PORTEIRO
DAMIANA LOPES DA SILVA CAVALCANTI	026.211.194-25	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DANILO SEBASTIAO DA SILVA	715.779.744-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DARLAN ROBERTO LIMA SANTOS	040.052.344-29	AUXILIAR ESCOLAR
DIEGO BARBOSA DA SILVA	172.489.344-02	PORTEIRO
DILTON DE SOUSA BEZERRA	076.227.534-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DJALMA PEREIRA DE OLIVEIRA	935.251.844-68	PORTEIRO
DORGIVANIA GERVASIO DIAS DA SILVA	101.050.724-94	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
DOUGLAS JOSE DA SILVA	094.068.794-17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDIVAN CAETANO FRANCISCO	556.842.204-44	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDMILSON GOMES PEDROSA	475.384.654-72	PORTEIRO-
EDSON BEZERRA DA SILVA JUNIOR	107.488.484-10	PROFESSOR
EDSONIA BRITO DE ANDRADE SANTOS	056.441.824-28	AUXILIAR DE SECRETARIA
EDUARDO AVELINO DE FARIAS	487.424.654-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDVALDO DA SILVA LIMA	034.542.274-02	PORTEIRO
ELAINE CRISTINA DE SOUSA	050.833.494-26	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIABE FERNANDO BARBOSA DE MOURA	082.122.814-50	PORTEIRO
ELIZAEL GOMES DA SILVA	030.015.194-28	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELTON FRANCISCO SALVINO	076.833.264-88	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EMILLY THAINA GOMES DOS SANTOS	086.537.754-55	PROFESSOR
EMMANUELLY MARQUES DA SILVA	707.965.944-22	AUXILIAR DE SECRETARIA
ERIKA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	088.450.164-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ESTACIO RICARDO DE CASTRO	739.030.006-04	PORTEIRO
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	036.057.054-21	AUXILIAR ESCOLAR
FABIANA GENILDA DE LIMA	044.611.364-69	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FABIO GALDINO DE LIMA	028.693.004-84	AUXILIAR ESCOLAR
FABIO LUIZ DE SANTANA	099.172.544-12	PROFESSOR
FERNANDO BELLO DE SOUZA FILHO	098.306.974-36	PORTEIRO-
FLAVIA MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	011.330.694-60	AUXILIAR ESCOLAR
GERLANE BRAZ DA SILVA	085.563.194-59	AUXILIAR DE SECRETARIA
GESIEL BARBOSA DA SILVA	055.091.164-20	PORTEIRO
GRACIETE LINDALVA DA SILVA	099.735.724-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GUILHERME DA SILVA SANTOS	147.745.084-03	AUXILIAR ESCOLAR
HEITOR VITOR GOMES DA SILVA	146.746.134-26	AUXILIAR ESCOLAR
HENRIQUE LUIZ DE ANDRADE SILVA	170.240.694-65	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
INGRID LACERDA SANTOS	095.246.924-30	NUTRICIONISTA
IRACEMA HELENA FERNANDES DA SILVA	020.088.914-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ISAIAS ESTEVAO DE OLIVEIRA NETO	162.847.164-60	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
IVSON DE SANTANA SILVA	132.602.184-24	PORTEIRO
IZAQUIEL CORREIA DE LIMA	086.823.004-94	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOAO BOSCO CORREIA DE ARAUJO	388.843.724-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO	080.400.724-17	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOAO PAULO DE OLIVEIRA DE ANDRADE SANTOS	119.582.164-61	PORTEIRO
JOSE CARLOS BATISTA DE LIMA	058.803.924-14	PORTEIRO
JOSE CASSIANO DE SANTANA	027.624.484-25	PORTEIRO
JOSE EVANDRO DA SILVA	464.768.904-25	PORTEIRO
JOSE JOAO DE LIMA	344.232.654-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE PEDRO MARQUES DE PONTES	132.508.874-98	MOTORISTA
JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	057.196.634-95	AUXILIAR ESCOLAR

JOSUEL DO NASCIMENTO SENA	108.638.554-31	PORTEIRO
JULIA JAMILLY DA SILVA BEZERRA	067.240.794-97	PROFESSOR
KARINA KATIELLE DE ANDRADE SILVA	049.691.104-09	AUXILIAR DE SECRETARIA
KATIA FRANCISCO CARNEIRO	082.672.444-25	AUXILIAR DE SECRETARIA
KEWELLYN PEREIRA DOS SANTOS	117.184.944-32	AUXILIAR ESCOLAR
LEANDRA MARIA BEZERRA	083.182.484-06	PSICÓLOGO EDUCACIONAL
LETICIA EDUARDA LIMA DOS SANTOS	156.053.494-06	AUXILIAR ESCOLAR
LEVY MANOEL DA SILVA	800.533.354-49	PORTEIRO
LIDIANE MARIA DA SILVA	095.218.114-20	AUXILIAR DE SECRETARIA
LISANDRA NASCIMENTO DA CUNHA	111.728.544-83	AUXILIAR ESCOLAR
LUCAS LEONARDO DA SILVA	091.191.664-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANO RODRIGUES DE MEDEIROS JUNIOR	097.408.074-88	PORTEIRO
LUIZ GALDINO DA SILVA	247.560.164-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUIZ GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA DA SILVA	112.079.554-00	AUXILIAR ESCOLAR
LUIZ JOEL DE LIMA	037.212.884-08	PORTEIRO
LUSINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	507.440.384-72	AUXILIAR ESCOLAR
MARCELLO DOS SANTOS NASCIMENTO	112.382.494-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCELO JOAO DE FRANCA	051.457.694-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCELO ROGERIO FERREIRA	718.115.594-68	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARCO ANTONIO DE SANTANA	819.675.354-34	PORTEIRO
MARCONI ANDRE FERREIRA DA SILVA	694.891.904-97	MOTORISTA
MARIA CRISTINA DA CONCEICAO	060.087.144-40	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA JOSE DA SILVA	015.772.104-33	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	059.963.874-50	PROFESSOR
MARILIA BEATRIZ DOS SANTOS MARINHO GUSMAO	106.891.564-13	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARTA JOAO DA SILVA	060.149.734-19	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARTA MARIA DA SILVA	769.664.104-20	AUXILIAR ESCOLAR
MAURICIO FELIX DA SILVA	137.588.594-41	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MIGUEL BULHOES PESSOA	383.579.334-91	PROFESSOR
MIRALVA CRISTINA TAVARES DE MEDEIROS	082.635.424-64	PROFESSOR
MOISES PAULO DA SILVA	922.374.284-68	MOTORISTA
MYRELLA DULCE LACERDA SILVA	101.907.444-21	AUXILIAR DE SECRETARIA
NATALI MARIA DE LIMA	096.456.374-65	PROFESSOR
NAYARA GUIOMAR DA SILVA	151.750.214-43	AUXILIAR DE SECRETARIA
NELSON VALDECI DA SILVA	585.983.164-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NILSON TIAGO DOS SANTOS SOUSA	148.591.644-58	AUXILIAR DE SECRETARIA
NIMIEL LOPES DA SILVA	420.972.904-34	MOTORISTA
NIVEA VIVIANNE DOS SANTOS SOUZA ARAUJO	114.801.424-17	AUXILIAR DE SECRETARIA
PEDRO DE LUNA VALOIS	385.277.664-34	PORTEIRO
RAYANNE PALHA PINHEIRO NUNES	146.736.924-11	AUXILIAR ESCOLAR
RENATO JOSE DE BARROS	106.891.554-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ROBERTO GOMES DA SILVA	649.330.914-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROGERIO BORGES DOS SANTOS	026.353.024-80	PORTEIRO
RONALDO CLEMENTE DA SILVA	058.912.424-27	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSANGELA GOIANA DOS SANTOS	101.455.694-54	AUXILIAR ESCOLAR
ROSINEIDE DE ANDRADE	816.657.174-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RUTH GABRIELLY MARQUES DA SILVA	707.965.894-29	AUXILIAR ESCOLAR
SABRINA KELLY FERREIRA DE AGUIAR	114.942.054-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SANDRA BELARMINA DA SILVA	085.921.734-50	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SANDRA CRISTINA NUNES DA SILVA DANTAS	041.332.054-56	PROFESSOR
SERGIO BATISTA DO NASCIMENTO	028.031.404-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SEVERINA BORGES DA DA SILVA	074.994.834-52	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEVERINA GABRIEL DO NASCIMENTO	032.408.304-18	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SEVERINA REJANE DE OLIVEIRA LEAL PEREIRA	043.323.964-64	AUXILIAR ESCOLAR
SEVERINO JOSE DA SILVA	027.604.294-82	PORTEIRO
SINARA CLEMENTE DA SILVA	074.087.784-46	PROFESSOR
SUELEM CANDIDO DA SILVA	116.544.754-16	AUXILIAR ESCOLAR
TAMARA MATECIA PEREIRA DA SILVA	088.717.854-52	AUXILIAR DE SECRETARIA
TAMIRIS GUEDES DOS SANTOS	088.365.254-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TASSYO JOSE MARTINS DE BRITO	092.585.754-82	AUXILIAR ESCOLAR
TULIO NASCIMENTO DA SILVA	704.445.774-67	AUXILIAR ESCOLAR
VALDIRENE GONÇALO DO BONFIM	094.318.234-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VANDERLEY CARNEIRO DO MONTE	706.881.504-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VANDO LOPES DA SILVA	137.402.134-26	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VENILSON SANTANA DA SILVA	099.394.784-02	PORTEIRO
VINICIUS DA SILVA FERREIRA	136.189.234-06	AUXILIAR ESCOLAR
WAGNER BARBOSA DA SILVA	078.352.774-84	AUXILIAR ESCOLAR
WALMIR FRANCISCO DA COSTA	028.774.894-42	AUXILIAR ESCOLAR
WELLINGTON CAVALCANTE DE LIMA ARRUDA	031.315.544-52	MOTORISTA
WILLAMY DA SILVA FERREIRA	714.619.514-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILSON MARIANO DA SILVA FILHO	108.059.714-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ZILDO MARCELINO DA SILVA	134.571.464-54	PORTEIRO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B0C86777

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153-FME DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 153-FME DE 06 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 105/2025, CI Nº 106/2025, CI Nº 107/2025, CI Nº 108/2025 e CI Nº 109/2025, oriundas da mesma.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
SANDRA MARIA ABILIO FIRMINO	063.751.724-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EULLER GALDINO DA SILVA	121.754.924-27	AUXILIAR ESCOLAR
ERNANDES ESTEVAO DE OLIVEIRA FILHO	100.997.084-42	MOTORISTA
FERNANDO ROGERIO MORAIS DIAS	404.775.684-91	MOTORISTA
IZAIAS ALBERTO FERREIRA ALVES	100.909.854-35	PORTEIRO
RICARDO JOSE DOS SANTOS	094.270.064-39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GILSON RICARDO DOS SANTOS	449.855.174-53	MOTORISTA
GILVAN BARBOSA GUSMAO	742.434.974-00	MOTORISTA
LUCIO FLAVIO RODRIGUES DE FRANCA	063.772.084-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ERIBALDO JOSE DE LIMA	142.914.604-49	MOTORISTA
MARCIA RODRIGUES DA SILVA	013.794.384-97	AUXILIAR ESCOLAR
EDINALDO MANOEL DA SILVA	507.452.984-00	MOTORISTA
VIRGILIO SEBASTIAO XAVIER DE MORAIS JUNIOR	734.235.994-72	MOTORISTA
EDILENE FERREIRA DE LIMA	070.058.624-57	AUXILIAR ESCOLAR
LUCIANO BELARMINO FARIAS	040.311.774-70	MOTORISTA
SEVERINO BELARMINO DOS SANTOS FILHO	989.628.334-68	MOTORISTA
SERGIO AUGUSTO FLORIANO DA SILVA	076.353.084-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
WEDER DA PAZ SILVA	084.816.064-99	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANDRE LUIS SILVA DE FARIAS	800.912.884-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
EDIMILSON JOSE DA SILVA	792.759.584-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AUREA IGINO VIEIRA	120.353.874-00	AUXILIAR ESCOLAR
MARCELO AUGUSTO ARAUJO DA SILVA	101.550.334-92	MOTORISTA
MARIA JOSE AZEVEDO DA SILVA	059.400.994-40	AUXILIAR ESCOLAR
GIVANILDO JOAQUIM DA SILVA	024.154.794-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
WILSON ANDRADE ANGELO	071.064.044-70	PORTEIRO
CARLOS ROBERTO DAS NEVES SILVA FILHO	125.966.694-80	PORTEIRO-
ATILIO JOSENILDO RAMOS DE SOUZA	132.051.604-10	PORTEIRO
RODRIGO CARLOS SILVA	093.657.494-17	PORTEIRO
JOSE ANTONIO DE LIMA	007.545.714-83	PORTEIRO
JOAO INACIO DA SILVA FILHO	922.690.874-53	MOTORISTA
ALBERTINO JOSE DA SILVA	639.192.904-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROBSON BARBOSA DO NASCIMENTO	135.617.514-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RICARDO LUIZ DE LIRA	800.545.014-15	PORTEIRO
GERALDO RICARDO DOS SANTOS	500.276.034-15	PORTEIRO
LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	025.953.654-79	MOTORISTA
VANDERSON BELARMINO DOS SANTOS	125.254.424-31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSELITO MANOEL CONSTANTINO	093.970.038-79	MOTORISTA
STHELAMARYS CRISTINA GUEDES DA SILVA	112.255.594-64	AUXILIAR ESCOLAR
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	427.049.794-72	AUXILIAR ESCOLAR
JOAO JOSE DE LIMA	832.526.904-97	MOTORISTA
KLEITON JOSE DOS SANTOS	090.624.874-40	AUXILIAR ESCOLAR
EDNA LUCIA DE BARROS	892.080.724-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADRIANO JEFFERSON PEREIRA	089.362.354-78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DEMETRIO CAVALCANTI DE ARAUJO	041.736.154-85	MOTORISTA
CARLA PATRICIA SOARES DE SOUZA SILVA	071.831.584-70	AUXILIAR DE SECRETARIA
JANEIDE ANDRADE SANTOS	032.215.564-97	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CICERO FRANCISCO DA CRUZ	283.464.404-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIZAMA MARCIA DA SILVA	922.677.504-49	AUXILIAR DE SECRETARIA
DIOGENES MARCONDES ARAUJO DE OLIVEIRA	064.534.394-33	MOTORISTA
REJANE MARIA DA SILVA	800.539.394-68	PORTEIRO
FLAVIO MANOEL DA SILVA FREITAS	077.064.464-33	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDIVALDO DA SILVA	028.141.034-82	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 06 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9FF55419

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240-FME DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 240-FME DE 15 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 124/2025, CI Nº 125/2025, CI Nº 126/2025, CI Nº 127/2025, CI Nº 133/2025, CI Nº 142/2025, CI Nº 169/2025, CI Nº 170/2025, CI Nº 171/2025, CI Nº 172/2025, CI Nº 173/2025, CI Nº 174/2025, CI Nº 175/2025, CI Nº 176/205, CI Nº 177/2025 e CI Nº 178/2025, oriundas da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

Nome	CPF.	Cargo
MYRNA CORREIA BACALHAU	046.799.264-90	PROFESSOR
LUCINEIDE ROZENDO DA SILVA	062.212.374-24	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA ROSEANE FERREIRA	880.174.514-15	PROFESSOR
OSIAS RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	116.779.524-58	PROFESSOR
MARIA JOSE DE LIMA IRMA	043.033.824-42	PROFESSOR
RAFAEL FERREIRA FRANCISCO	118.302.534-33	PROFESSOR
RAFAELA CRISTINA DE FRANÇA GOMES	089.042.894-83	PROFESSOR
ANDREZA MARINA DOS PRAZERES	119.714.434-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA SANTANA NUNES DE ARAUJO	835.226.974-72	PROFESSOR
MARCIA DANYELLE SILVA LACERDA DE SOUZA TEIXEIRA	080.008.414-44	PROFESSOR
CAUA SOARES DA SILVA	177.413.574-41	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDIVANIA MARIA DA SILVA	858.887.024-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADERITA CAPITULINO PINHEIRO	922.686.174-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSANA MARIA DE SANTANA SILVA	061.610.404-92	PROFESSOR
DSANDRO ANDRADE DA SILVA	666.842.504-68	AUXILIAR ESCOLAR
DAYZA TAVARES BEZERRA DE SANTANA	103.334.214-93	PROFESSOR
ANA PAULA CLEMENTE DE SENA	041.913.274-02	AUXILIAR ESCOLAR
SONIA MARIA DA SILVA SOARES	792.761.214-04	PROFESSOR
SILVICLEIDE MARIA DE ARAUJO VILARIM	899.270.794-00	PROFESSOR
FERNANDO DE LIRA SOUZA	398.219.354-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALDO FRANCISCO SOARES	398.637.514-72	PROFESSOR
GIVANILDO SEBASTIAO DA SILVA CASTILIANO	106.543.544-48	PROFESSOR
GESIKA RAFAELA LINS LACERDA	085.052.644-28	PROFESSOR
FLAVIANA MARIA DA SILVA DIAS	043.423.224-63	PROFESSOR
FLAVIA MARIA PEREIRA DA SILVA	114.117.264-05	PROFESSOR
ANDRE DANIEL DO NASCIMENTO	101.334.634-35	PROFESSOR
ANDERSON JOSE CALIXTO MARCOLINO	139.117.024-50	PROFESSOR
ANA SABRINA CAVALCANTE DA SILVA	102.182.844-03	PROFESSOR
JEAN MARTINS DOS SANTOS	037.065.534-65	PROFESSOR
MARCONI PEREIRA DE FARIAS	076.322.114-70	PROFESSOR
MARIA INEZ GOMES CARVALHO	128.152.334-87	AUXILIAR ESCOLAR
ANA CLAUDIA BEZERRA DE FRANCA	046.776.344-59	PROFESSOR
JOSIAS LEITE FERREIRA	658.208.784-34	MOTORISTA
RAFAELA CARVALHO DE ANDRADE	114.858.484-66	AUXILIAR ESCOLAR
CRISTIANO GERSON DOS SANTOS CAVALCANTI	112.073.064-36	AUXILIAR ESCOLAR
SILVANA MARIA DA SILVA	698.765.414-04	AUXILIAR ESCOLAR
LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	063.173.234-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSEANE DE FATIMA DA SILVA	390.690.954-91	PROFESSOR
FABIO DEMESIO DOS SANTOS	046.983.624-58	PROFESSOR
MARIA FRANSINETE LOPES DA SILVA	027.598.574-17	PROFESSOR
MARCELA KAROLINNY DA SILVA COSTA	087.597.854-11	PROFESSOR
MADALENA MARIA GOMES	051.877.064-89	PROFESSOR
KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMAO	086.768.544-16	PROFESSOR
JULIANA MELO DE ALMEIDA	010.408.774-94	PROFESSOR
PETRUCIO LOPES DE SOUZA	059.228.494-84	PORTEIRO
JOSE EDSON CARDOZO DA SILVA	057.596.944-05	PROFESSOR
JOELZA RODRIGUES DOS SANTOS	989.287.674-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JESSICA KELLY FERREIRA DA SILVA	122.314.944-77	PROFESSOR
GRACIELA TRAJANO DOS SANTOS	085.791.114-71	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se.
Paudalho, 15 de janeiro de 2025.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F39F4BD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Processo Nº: 00021/2024 Credenciamento Nº 00002/2024. Compra. **Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar no ano letivo de 2025 diretamente de Agricultura Familiar para fornecimento parcelado, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de Surubim-PE, durante um período 12 (Doze) meses.** Proponentes classificados no credenciados do presente certame ficando assim:

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ABACAXI, IN NATURA, de ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido.						
ASS. AGRIC. RURAIS DO SÍTIO QUECEQUE E MORADORES DAS COMUNIDADES DOCATIVO E SITIOS VIZINHOS CNPJ 41.050.208/0001-00	KG	7029	5,69	39.995,01	1	
2 - BANANA PACOVAN, IN NATURA, maturada, primeira qualidade, tamanho médio, pesando entre 100 e 130g, em condições de consumo humano, sem presença de mofos ou bolores que comprometam o armazenamento.						
	UNID	205128	0,78	159.999,84	1	
3 - GOIABA, IN NATURA, tamanho médio e lavado, em condições de consumo humano, sem a presença de mofos ou bolores que comprometam o armazenamento						
	KG	32784	4,88	159.985,92	1	
4 - MAMÃO FORMOSA, IN NATURA, tamanho médio de 500g a 1 Kg, maturação adequada, lavados, sem a presença de mofos ou bolores que comprometam o armazenamento.						
	KG	7827	5,11	39.995,97	1	
5. MELANCIA, de primeira IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.						
	KG	12618	3,17	39.999,06	1	
6. MELÃO ESPANHOL IN NATURA, tamanho médio de 1 Kg, maturação adequada, lavados, sem a presença de mofos ou bolores que comprometam o armazenamento.						
	KG	6451	6,20	39.996,20	1	
7 - BATATA DOCE, tamanho médio, lisas, frescas, não moles ou ásperas, limpas e com bom aspecto.						
	KG	9661	4,14	39.996,54	1	
8. MACAXEIRA (Aipim) IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						
	KG	8400	4,50	37.800,00	1	
9. CEBOLA BRANCA IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						
	KG	8970	4,27	38.301,90	1	
10. CENOURA, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.						
	KG	11018	7,26	79.990,68	1	
12. TOMATE, IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.						
	KG	7547	5,30	39.999,10	1	
13. COENTRO, verde, produto fresco, bem verde, sem apresentar floração.						
	KG	2896	13,81	39.993,76	1	
19. LARANJA MEXERICA Und. de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte.						
	UNID	28368	2,82	79.997,76	1	
23. REPOLHO kg; de primeira qualidade, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. acondicionada em saco de polietileno;						
	KG	840	3,94	3.309,60	1	
TOTAL – R$ 839.361,34						

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório comunica-se que, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recursos administrativos. O qual deverá ser protocolado na sala de licitações da prefeitura municipal. Transcorrido o prazo e sem que tenham sido interpostos recursos, a Comissão de Processamento e Julgamento encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Batista, Nº 80, Centro, Surubim - PE, ou através do Fone: (81) 36341156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: surubimlicitacao@gmail.com

Surubim, 24 de março de 2024.

PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:ED85FD04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2025

Aos 24 dias do mês de Março de 2025, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Pernambuco, localizada na Rodovia PE 130, Km 08, SN - Jucá - Taquaritinga do Norte - PE, CNPJ nº 08.677.960/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de 06 (seis) vans do tipo passageiro, 0km (zero quilômetro), para serem utilizadas pelas Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Taquaritinga do Norte – PE, conforme Termo de Referência e demais anexos a este Edital:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.

VENCEDOR: BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 39.592.941/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	VEÍCULO TIPO VAN PASSAGEIRO 19 PESSOAS + 01 – Veículo utilitário para transporte de passageiros 0KM (zero quilômetro), ano de fabricação mínimo 2025, com capacidade de lotação de 19 passageiros + 01 motorista, motor a diesel, ar condicionado, cintos de segurança individuais para todos os assentos e porta lateral de correr, potência mínima 140 CV, transmissão manual ou automática, direção hidráulica, freios ABS, airbag, alarme, rodas de aço aro 16", pneus R16, injeção eletrônica, tanque combustível mínimo 60 litros; piso de borracha motorista, piso antiderrapante passageiros; banco do motorista com reclinação e regulagem de altura; apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central); apoio de braço para o motorista; bancos revestidos em tecido; cinto de 3 pontos para motorista e passageiro; ar condicionado cabine motorista com regulagem de velocidade e temperatura; suspenção dianteira independentes, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspenção traseira independentes, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; freios a disco; vidros e travas elétricas; retrovisores elétricos; farol de neblina; faróis com regulagem interna; computador de bordo; GPS integrado; carregador veicular 12v; rádio com FM/AM/MP3/Bluetooth e entrada USB; auto falantes embutidos; compartimento porta objetos; luz interna na cabine e na traseira; retrovisores externos com regulagem elétrica interna; película escura para vidros traseiros e dianteiros com escurecimento máximo permitido pela legislação; volante com regulagens de altura e profundidade; sensor de estacionamento; alarme com controle a distância; protetor de cárter; martelinhos de segurança para vidros em caso de acidente; tacógrafo digital; terceira luz de freio e faixas reflexivas obrigatórias; extintor de incêndio conforme especificações da ABNT; triângulo de segurança; chave de rodas com alavanca; macaco hidráulico; e cumprimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução do CONTRAN 319/09 e demais órgãos fiscalizadores.	IVECO 50-180	UND	6	345.800,00	2.074.800,00
TOTAL						2.074.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

2.2. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 06.085.415/0001-91.

2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:

3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.

3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
39.592.941/0001-05
Valor: R$ 2.074.800,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES Secretária Interina De Saúde		***BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA***

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4A69FB85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.754/2025

Cria e extingue Cargos e Funções Gratificadas na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Triunfo/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura de Triunfo/PE, os Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, com denominação, símbolo, quantidade e remuneração, a seguir descritos:

CARGO EM COMISSÃO	SIMB	SECRETARIA	QTE	REM
Assessor Administrativo Financeiro	CC-VI	Educação	01	R$ 5.200,00
Assessor de Compras e Projetos	CC-VI	Des. Social	01	R$ 5.200,00
Assessor Financeiro e Orçamentário	CC-VI	Des. Social	01	R$ 5.200,00
Gerente da Juventude	CC-III	Juventude	01	R$ 3.500,00
Gerente da Mulher	CC-III	Mulher	01	R$ 3.500,00

Art. 2º Ficam criadas, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura de Triunfo, as seguintes Funções Gratificadas, as quais só poderão ser exercidas por servidor público efetivo, com denominação, símbolo quantidade e remuneração, a seguir descritas:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMB.	SECRETARIA	QTE	REM.
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	FG-CDVS	Saúde	01	R$ 1.518,00
Chefe da Divisão Clínica da Unidade Hospitalar	FG-CDCUH	Saúde	01	R$ 1.518,00

Art. 3º Ficam extintos, na Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura de Triunfo/PE, os Cargos em Comissão a seguir especificados:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMB	SECRETARIA	QTE	REM
Assessor Técnico de Evolução Médica	CC-I	Saúde	01	R$ 6.500,00
Gerente Administrativo Financeiro	CC-III	Educação	01	R$ 3.500,00

Art. 4º As atribuições dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, criados, são as constantes do Anexo Único da presente Lei.

Art. 5º Os recursos necessários ao cumprimento do disposto nesta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Triunfo/PE, 21 de março de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Assessor Administrativo Financeiro	- Executar ações administrativas de registro e controle de pagamento de pessoal, compras, contratação de serviços e outras despesas, de acordo com a legislação em vigor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; - Executar o sistema de controle e acompanhamento de serviços gerais, protocolo, arquivo e guarda de documentos e processos; - Elaborar relatórios administrativos financeiros da Secretaria Municipal de Educação; - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas de apoio; - Coordenar a movimentação dos materiais de consumo e permanente do almoxarifado; - Monitorar contratos/convênios vigentes, garantindo o cumprimento dos prazos e providenciar aditivos; - Manter atualizadas as informações de contratos/convênios no que diz respeito a vigência, aditivos e prorrogação; - Acompanhar a legislação aplicável aos servidores em seus diversos vínculos, no que tange ao cumprimento de procedimentos administrativos; - Realizar o planejamento financeiro de gastos e orçamentos da Secretaria Municipal de Educação; - Controlar o fluxo de caixa, dentre outras tarefas técnicas relacionadas; - Acompanhar o fluxo de caixa e mantendo a contabilidade em dia; - Auxiliar na elaboração de Relatórios, Prestações de Contas Anual de atividades da Secretaria Municipal de Educação e demais demandas relacionadas; - Realizar pagamentos de todos os empenhos da Secretaria Municipal de Educação, assim como acompanhar todo o processo das atividades para uma melhor gestão do setor financeiro e contábil; - Manter sob sua guarda e em boa ordem, toda a documentação de sua responsabilidade, bem como expedir documentos e ofícios quando necessários para o bom andamento das atividades; - Realizar outras atribuições afins quando solicitado pelo órgão gestor.
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
CARGO Assessor de Compras e Projetos	**ATRIBUIÇÕES** - Elaborar editais e anexos de processos licitatórios; - Elaborar de ETP, DFD de termos de referência de todos os equipamentos e projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social; - Executar os procedimentos licitatórios; - Dominar de pesquisas de preços através do Banco Nacional de Compras e do Portal Nacional de Compras; - Dar entrada em contratos de fornecedores; - Gerenciar os pedidos globais e sub pedidos para todos os equipamentos e projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social; - Desenvolver e acompanhar as planilhas orçamentárias dos projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social; - Auxiliar nas prestações de contas dos projetos desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social; - Planejar anualmente o fluxo de compras para cada exercício; - Receber as requisições de compras; - Realizar pedidos de compras; - Conferir, dar entrada e saída de notas fiscais de consumo e serviços; - Acompanhar a publicidade e transparência dos processos de compras; - Informar sobre atualizações normativas; - Analisar e coordenar a implantação de sistemas de compras; - Realizar de cotação de preços e garantir a devida agilidade qualidade; - Controlar despesas; - Evitar disrupções; - Deixar as equipes internas satisfeitas com os produtos e serviços recebidos; - Manter o fluxo contínuo de suprimentos necessários; - Controlar recebimento e fazer relatórios de uso; - Calcular as despesas com estocagem e depreciação de produtos; - Cadastrar, manter o zelo e relatórios dos bens patrimoniais; - Manter atualizados e organizados todos os arquivos; - Fiscalizar de materiais permanentes; - Planejar as demandas junto com os coordenadores sempre que necessário; - Realizar outras atribuições afins quando solicitado pelo órgão gestor.
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Assessor Financeiro e Orçamentário	- Atuar junto ao secretário, auxiliando a tomar decisões financeiras mais assertivas e pertinentes ao desenvolvimento dos trabalhos do Fundo Municipal de Assistência Social. -Entender o funcionamento das atividades, projetos e programas, seus processos, despesas e custos com a finalidade de orientar no planejamento, na tomada de decisões que melhor se adequem a execução e excelente resultado na aplicação dos recursos oriundos do município, estado, governo federal e de emendas parlamentares de acordo com as exigências legais, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação financeira do referido fundo. - Assessorar no planejamento da organização dos arquivos correntes e intermediários do FMAST, no controle de notas fiscais e a elaboração de planilhas e relatórios financeiros gerenciais; - Movimentar as contas do FMAST e FMI: Emitir cheques e assinar conjuntamente com o secretário para pagamentos; Abrir contas de depósito; emitir saldos e extrato das contas correntes e notas fiscais; Requisitar talonários de cheque e emissão dos mesmos; Retirar cheques devolvidos/Endossar/Sustar/contraordenar/cancelar/baixar cheques quando necessários; Efetuar ordem bancária; Efetuar transferências por meio; Efetuar movimentação financeira; Liberar arquivos de pagamento; Efetuar resgates/aplicações; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; - Elaborar demonstrativos financeiros para prestação de contas dos documentos de receita e despesa das contas das atividades, projetos e programas do FMAST e FMI, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com Leis, regulamentos e normas vigentes conforme for solicitado, alimentar diariamente a plataforma do BB Gestão Ágil e Agiliza SUAS de forma a manter atualizada as informações dos recursos creditados do Governo Federal como gastos, aplicações financeiras, documentos de despesas relacionados, categorização dos gastos e todas as contas relativas aos beneficiários, simplificando a gestão dos recursos oriundos dos repasses, bem como as informações de prestação de contas do Governo Estadual no SIGAS, categorização dos recursos próprios e demais informações relativas as solicitações do controle interno em prestações de contas de Governo e Gestão e Tribunal de Contas; Emitir relatório de termo de conferência de caixa das contas bancárias; - Manter todos os arquivos de empenhos digitalizados; - Arquivar de forma física e digital as guias devidamente pagas de RPPS e INSS; - Elaborar mapa de contratos da unidade gestora; - Acompanhar saldos orçamentários e às possíveis necessidades de remanejamento e suplementações para execução das despesas; - Auxiliar na elaboração de contratos e suas respectivas dotações orçamentárias; - Lançar de receitas e transferências entre contas correntes; - Classificar documentos e registros financeiros; - Atender toda a equipe da rede, bem como demais servidores, prestando informações e esclarecimentos ou encaminhando-os a quem de direito; - Revisar periodicamente a receita; - Elaborar planilha de demonstrativo de acompanhamento de receitas correntes e despesas de todas as contas vinculadas ao FMAST e FMI; - Emitir certidão negativa dos fornecedores para fins de pagamento relativas a: Débitos municipais, Certidão de Regularidade Fiscal, federal, trabalhista e do FGTS; - Fazer reserva orçamentária para elaboração de contratos;

	- Empenhar; - Liquidar;
	- Baixar pagamento; - Assinar; - Monitorar; - Fiscalizar toda a execução do processo a que corresponde; - Verificar, cadastrar e acompanhar contratos consumo, pessoa física e jurídica; - Orientar/conduzir os fornecedores e prestadores de serviços as informações, valores e históricos correspondentes e necessários para emissão de notas fiscais; - Assessorar na promoção da conciliação bancária mensal de todas as contas vinculadas ao FMAST e FMI; - Planejar LOA, LDO e PPA do FMAST, bem como fazer as devidas revisões anuais; - Participar de reuniões, encontros, capacitações relativas a melhor gestão financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social; - Elaborar solicitação por meio de planilha com descrição das despesas a serem pagas via recurso próprio para cada equipamento; - Elaborar documentos e solicitações por meio de ofícios; - Guardar e arquivar documentos pertinentes ao cargo; - Executar outras atividades correlatas, em grau de subordinação; - Realizar o trabalho relativo ao expediente da sua unidade; - Manter sempre atualizado o arquivo de Unidade onde presta serviços; - Atender telefonemas, anotando os recados ou dando ciência aos interessados; - Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Gerente da Juventude	- Formular, elaborar, gerenciar e acompanhar programas para a juventude; - Propor e coordenar políticas públicas para a juventude; - Contribuir para o desenvolvimento da identidade e autonomia dos jovens; - Assessorar o Secretário na área da Juventude; - Indicar medidas que assegurem a efetividade das políticas públicas da juventude; - Promover, analisar e difundir informações relativas à juventude; - Manifestar-se quanto a propostas e projetos de impacto para a juventude; - Promover a integração e o protagonismo social; - Desenvolver parcerias com escolas, organizações comunitárias e associações de jovens; - Promover a prática do lazer e da recreação; - Desenvolver ações de apoio técnico, formação, fomento e apoio aos programas e projetos da juventude; - Elaborar documentos e solicitações por meio de ofícios; - Guardar e arquivar documentos pertinentes ao cargo; - Executar outras atividades correlatas, em grau de subordinação; - Realizar o trabalho relativo ao expediente da sua unidade; - Manter sempre atualizado o arquivo de Unidade onde presta serviços; - Exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**
Gerente da Mulher	- Assessorar a Secretária da Mulher na definição de diretrizes e do planejamento estratégico da Secretaria; - Desenvolver ações estratégicas de promoção integral dos direitos das mulheres; - Estabelecer canais de articulação das políticas municipais de interesse das mulheres nos campos da proteção e segurança, das políticas sociais, econômicas e de proteção ambiental de forma a construir uma cidade segura para as mulheres; - Gerenciar e monitorar os serviços e ações implementadas para as mulheres; - Contribuir e apoiar o desenvolvimento de ações de enfrentamento do abuso e exploração sexual contra meninas (crianças e adolescentes) - Articular e coordenar ações de formação continuada sobre os direitos das mulheres; - Elaborar, promover e avaliar a execução de campanhas educativas de enfrentamento à violência contra a mulher; - Implementação de programas para a construção da autonomia econômica das mulheres; - Execução de ações visando ao fortalecimento e à participação das organizações do movimento de mulheres; - Exercício de outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.
FUNÇÃO GRATIFICADA	**ATRIBUIÇÕES**
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	- Definir a política de fiscalização em saúde pública nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário no Município; - Promover o monitoramento das condições sanitárias de produtos, ambientes, serviços de saúde e saúde ambiental; - Promover a investigação dos agravos específicos, relacionados a seu campo de atuação, notadamente os casos de surtos e epidemias, em conjunto com a vigilância epidemiológica e a atenção a saúde; - Acompanhar e coordenar as ações de prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde do Município (públicos, privados, filantrópicos e congêneres); - Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos; - Advertir, multar, e apreender produtos; - Controlar bens de consumo e a prestação de serviços; - Fiscalizar a criação de animais na área urbana; - Investigar surtos alimentares; - Analisar e aprovar projetos de interesse à saúde; - Promover ações educativas em vigilância sanitária; - Coletar alimentos e produtos para análise laboratorial; - Controlar os alimentos destinados ao consumo humano, bem como de bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias etc; - Exercer fiscalização nos insumos farmacêuticos, drogarias, hospitais, clínicas, ambulatórios, fontes ionizantes e outros; - Elaborar e executar o plano municipal de saneamento básico; - Guardar e arquivar documentos pertinentes ao exercício das funções; - Executar outras atividades correlatas, em grau de subordinação; - Realizar o trabalho relativo ao expediente da sua unidade; - Manter sempre atualizado o arquivo de Unidade onde presta serviços; - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas e exercer outras atividades correlatas.
FUNÇÃO GRATIFICADA	**ATRIBUIÇÕES**
Chefe da Divisão Clínica da Unidade Hospitalar	- Assegurar o atendimento dos pacientes; - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica; - Garantir a disponibilidade de assistência aos pacientes; - Atestar a realização de atos médicos; - Incentivar a criação de centros de estudos; - Organizar e fiscalizar os prontuários dos pacientes; - Exigir dos médicos: evoluções, prescrições diárias e o assentamento de suas intervenções médicas; - Representar e coordenar o corpo clínico, sendo um elo entre a classe e a gestão da unidade hospitalar; - Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; - Participar de processos educativos e de vigilância em saúde; - Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; - Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; - Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com os outros níveis do Sistema; - Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina; - Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; - Realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

	- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio a equipe multiprofissional; - Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; - Praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas e exercer outras atividades correlatas.

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:D37BCA3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 109/2024

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 109/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **069/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações
CONTRATADA: **GCINET SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**
CNPJ/MF: 05.633.849/0001-16

OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao **Contrato Nº 109/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ONDE SERÁ DISPONIBILIZADA SOLUÇÃO PARA SOFTWARE ESTRUTURANTES MUNICIPAL PARA O USO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS – RH,** fica renovado o referido instrumento contratual pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir de **18 de março de 2025 a 17 de março de 2026**, tendo como fundamento o artigo 57, da Lei 8.666/93 e sua Cláusula Décima Sétima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício n° 218/2025,** justifica-se a presente prorrogação de prazo tendo em vista a eventual suspensão do serviço prestado causaria atraso e/ou interrupção no pagamento de todos os servidores efetivos, comissionados e contratados, representando um risco à gestão de recursos humanos municipal, além do serviço não poder sofrer interrupções pela natureza contínua das atividades relacionadas à folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato após a renovação do prazo é de **R$ 150.488,60 (Cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos),** cujo empenho constará na seguinte dotação orçamentária:

				VALORES (R$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. E UND. DE MEDIDA	PRAZO	UNITÁRIO	ANUAL
1.2	Licença de Uso	mês	12 (doze) meses	7.879,40	94.552,80
1.3	Treinamento	horas	139 Horas	91,60	12.732,40
1.4	Hospedagem	mês	12 (doze) meses	176,00	2.112,00
1.5	Ponto de Função	und	98 Unidades	419,30	41.930,00
TOTAL GERAL:					150.488,60

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração do Município do Paulista

Empenho n.: 2025-957
Ação: 8005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Subelemento: LOCAÇÃO DE SOFTWARES
Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 122.886,95 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos.)

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

Paulista/PE, 28 de fevereiro de 2025.

EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:3FFA4430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 04, DE 20 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o novo valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal e Estadual, Sobretudo a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1º - O piso salarial para os professores do Magistério Público Municipal do Condado-PE será de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para aqueles que prestam 40 (quarenta) horas semanais, proporcionais às demais cargas horárias, modificando, em consequência, os valores constantes nos anexos da Lei Municipal n° 1.165/2024, de 15 de março de 2024.
Art. 2º - Os anexos I, II e III, da Lei Municipal n° Lei Municipal n° 1.165/2024, de 15 de março de 2024, restam substituídos pelos Anexos constantes desta Lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes dos encargos desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01° de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em sentido contrário.
Art. 5º - Fica alterada a Lei Municipal nº 634/1993, de 25 de junho de 1993, para se adequar às disposições desta Lei.

Condado/PE, 20 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Anexo I

VALORES DAS HORAS AULAS										
Valor das Horas Aulas										
Tempo de Serviço	0 a 4	4 a 8	8 a 12	12 a 16	16 a 20	20 a 24	24 a 28	28 a 32	32 a 36	36 ou mais
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Refer.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Classe "A" - Normal Médio	**24,35**	**25,08**	**25,83**	**26,61**	**27,41**	**28,23**	**29,08**	**29,95**	**30,85**	**31,77**
Classe "B" - Lic. Plena	**24,84**	**25,58**	**26,35**	**27,14**	**27,95**	**28,79**	**29,66**	**30,55**	**31,46**	**32,41**
Classe "C" - Especial.	**25,33**	**26,09**	**26,88**	**27,68**	**28,51**	**29,37**	**30,25**	**31,16**	**32,09**	**33,05**
Classe "D" - Mestrado	**25,84**	**26,62**	**27,41**	**28,24**	**29,08**	**29,96**	**30,85**	**31,78**	**32,73**	**33,72**
Classe "E" - Doutorado	**26,36**	**27,15**	**27,96**	**28,8**	**29,67**	**30,56**	**31,47**	**32,42**	**33,39**	**34,39**

Anexo II

PROFESSOR I - 150 h/a										
150 horas aulas										
Tempo de Serviço	0 a 4	4 a 8	8 a 12	12 a 16	16 a 20	20 a 24	24 a 28	28 a 32	32 a 36	36 ou mais
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Refer.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Classe "A" - Normal Médio	**3.652,50**	**3.762,08**	**3.874,94**	**3.991,19**	**4.110,92**	**4.234,25**	**4.361,28**	**4.492,11**	**4.626,88**	**4.765,68**
Classe "B" - Lic. Plena	**3.725,55**	**3.837,32**	**3.952,44**	**4.071,01**	**4.193,14**	**4.318,93**	**4.448,50**	**4.581,96**	**4.719,42**	**4.861,00**
Classe "C" - Especial.	**3.800,06**	**3.914,06**	**4.031,48**	**4.152,43**	**4.277,00**	**4.405,31**	**4.537,47**	**4.673,60**	**4.813,80**	**4.958,22**
Classe "D" –Mestrado.	**3.876,06**	**3.992,34**	**4.112,11**	**4.235,48**	**4.362,54**	**4.493,42**	**4.628,22**	**4.767,07**	**4.910,08**	**5.057,38**
Classe "E" –Doutorado.	**3.953,58**	**4.072,19**	**4.194,36**	**4.320,19**	**4.449,79**	**4.583,29**	**4.720,79**	**4.862,41**	**5.008,28**	**5.158,53**

Anexo III

PROFESSOR II - 200 h/a										
200 horas aulas										
Tempo de Serviço	0 a 4	4 a 8	8 a 12	12 a 16	16 a 20	20 a 24	24 a 28	28 a 32	32 a 36	36 ou mais
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Refer.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Classe "A" Normal Médio										

Classe "B" Lic. Plena	**4.967,40**	**5.116,42**	**5.269,91**	**5.428,01**	**5.590,85**	**5.758,58**	**5.931,34**	**6.109,28**	**6.292,55**	**6.481,33**
Classe "C" Especial.	**5.066,75**	**5.218,75**	**5.375,31**	**5.536,57**	**5.702,67**	**5.873,75**	**6.049,96**	**6.231,46**	**6.418,40**	**6.610,96**
Classe "D" Mestrado	**5.168,08**	**5.323,13**	**5.482,82**	**5.647,30**	**5.816,72**	**5.991,22**	**6.170,96**	**6.356,09**	**6.546,77**	**6.743,18**
Classe "E" Doutorado	**5.271,44**	**5.429,59**	**5.592,48**	**5.760,25**	**5.933,06**	**6.111,05**	**6.294,38**	**6.483,21**	**6.677,71**	**6.878,04**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atualizar o piso salarial dos professores do Magistério Público Municipal do Condado-PE, fixando-o no valor de R$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com valores proporcionais para as demais cargas horárias. Essa medida visa garantir o cumprimento da legislação vigente, especialmente no que se refere à valorização dos profissionais da educação e à adequação do salário base às diretrizes nacionais.
A proposta também busca corrigir os valores estabelecidos nos anexos da Lei Municipal nº 1.165/2024, de 15 de março de 2024, de forma a promover a uniformização dos vencimentos conforme os novos parâmetros salariais.
Importante destacar que a presente proposição visa assegurar condições dignas de trabalho aos profissionais do magistério, reconhecendo sua relevância na formação educacional do município. Além disso, a revisão salarial tem como objetivo adequar-se às políticas salariais e aos recursos orçamentários disponíveis, estando prevista no planejamento financeiro municipal.
No que tange à vigência retroativa a 1º de janeiro de 2025, tal previsão visa garantir a correção financeira desde o início do exercício fiscal, promovendo a justa reparação aos profissionais que aguardam essa atualização salarial.
Por fim, destaca-se que as despesas decorrentes desta Lei estão devidamente previstas nas dotações orçamentárias municipais, garantindo a responsabilidade fiscal e o cumprimento das obrigações legais.
Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por parte dos nobres vereadores, considerando sua relevância para a educação pública e para a valorização dos profissionais do magistério.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2025.

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Ofício n° 060/25-GP
Condado, 20 de março de 2025.

A Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Condado;
Sra. Maria de Fátima da Silva;
Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei n° 004/2025.

Prezada Senhora Presidenta,
Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, em conformidade com o disposto na legislação municipal vigente, o Projeto de Lei n° 004/2025, o qual versa sobre: **o novo valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.**
O Projeto de Lei em questão foi elaborado com base em estudos técnicos e considerações relevantes para o desenvolvimento do nosso município. Destaco que as alterações propostas visam adequar a legislação municipal às necessidades atuais dos professores, bem como aprimorar o funcionamento dos serviços públicos municipais.
Desta forma, rogo a Vossa Excelência que dê a devida celeridade à tramitação do Projeto de Lei n° 004/2025 perante esta Egrégia Casa Legislativa, a fim de que seja apreciado e, se assim julgado conveniente, aprovado pelos nobres vereadores, contribuindo assim para o progresso e o desenvolvimento de nosso município.
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
Atenciosamente,

SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito de Condado-PE

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6A5C774F